

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE AS CONTAS PRESTADAS PELO
GOVERNO DO ESTADO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2015



Diretoria de
Controle de
Contas do Governo

2016

PROCESSO Nº	PCG 16/00145148
ORIGEM	GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO
INTERESSADO	JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
RESPONSÁVEL	JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
ASSUNTO	Prestação de Contas referente ao exercício de 2015
RELATÓRIO TÉCNICO Nº	DCG Nº 00014/2016

**RELATÓRIO TÉCNICO
SOBRE AS CONTAS DO GOVERNO
DO ESTADO
EXERCÍCIO DE 2015**

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	11
INTRODUÇÃO.....	12
LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS.....	13
LISTA DE TABELAS.....	16
LISTA DE GRÁFICOS.....	19
LISTA DE QUADROS.....	21
LISTA DE INFOGRÁFICOS.....	21
LISTA DE FIGURAS.....	21
O ESTADO DE SANTA CATARINA - DADOS E INDICADORES.....	22
Capítulo I - Análise Consolidada das Contas do Estado.....	33
Seção I - Planejamento Orçamentário do Estado.....	33
1.1. Metas de despesa previstas no PPA, na LDO e LOA's.....	33
1.2. Despesas em Nível de Categoria Econômica e Grupo de Natureza de Despesa –Conforme orçamento fiscal e da seguridade social.....	35
1.3. Alterações Orçamentárias.....	36
1.4. Execução Financeira dos Programas.....	40
1.4.1. Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado.....	41
1.4.2. Programas Temáticos.....	42
1.4.3. Representatividade Financeira da Execução Orçamentária dos Programas da LOA.....	43
1.4.4. Prioridades Escolhidas em Audiências Públicas Regionais.....	45
1.4.4.1. Metas Escolhidas em Audiência Pública de 2011 a 2013 iniciadas ou tiveram continuidade em 2015.....	45
1.4.4.2. Prioridades Escolhidas em Audiência Pública para o Orçamento de 2015.....	47
1.5. Execução das Metas Seleccionadas como Prioridades pela Administração Pública - LDO.....	50
1.6. Averiguação da Execução das Metas Físicas-Financeiras de Ações Previstas na LOA - 2015.....	53
1.7. Controle da Renúncia de Receita.....	56
Seção II - Execução da Lei Orçamentária Anual.....	61
2.1. Receita Bruta e Deduções.....	61
2.1.1. Comparativo entre a Receita Prevista e a Arrecadada.....	62
2.2. Receita Orçamentária.....	64
2.2.1. Receita Orçamentária por Categoria Econômica.....	64
2.2.1.1. Receitas Correntes.....	66
2.2.1.1.1. Receitas Tributária.....	67
2.2.1.1.1.1. ICMS.....	68
2.2.1.1.1.2. Receita dos demais Impostos.....	68
2.2.1.1.1.3. Receita de Taxas.....	69
2.2.1.1.1.4. Receita de Transferências Correntes.....	70
2.2.1.2. Receitas de Capital.....	75
2.2.1.2.1. Operações de Crédito.....	76
2.2.1.2.2. Alienação de Bens.....	78
2.2.1.2.3. Amortização de Empréstimos.....	78
2.2.1.2.4. Transferências de Capital.....	78
2.2.1.2.5. Outras Receitas de Capital.....	79
2.3. Despesa Orçamentária.....	79

2.3.1.	Despesas das Administrações Direta e Indireta.....	79
2.3.2.	Despesas por Poder e Órgão Constitucional	80
2.3.3.	Despesas por Funções de Governo	81
2.3.4.	Despesas por Categoria Econômica	86
2.3.4.1.	Despesas por Grupos de Natureza.....	87
2.3.4.1.1.	Despesas Correntes	89
2.3.4.1.1.1.	Pessoal e Encargos	89
2.3.4.1.1.2.	Juros e Encargos da Dívida.....	89
2.3.4.1.1.3.	Outras Despesas Correntes.....	91
2.3.4.1.2.	Despesas de Capital	91
2.3.4.1.2.1.	Investimentos	91
2.3.4.1.2.2.	Inversões Financeiras	93
2.3.4.1.2.3.	Amortização da Dívida Pública.....	93
2.3.4.1.3.	Serviço da Dívida	94
2.3.5.	Despesas das Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional – SDR's	95
2.3.5.1.	Despesas das SDR's por Funções de Governo	96
2.3.6.	Despesas com Publicidade.....	100
2.3.6.1.	Despesas com publicidade e propaganda	100
2.3.6.1.1.	Análise das Despesas de Publicidade Agrupadas por Tema	102
2.3.6.2.	Despesas com Publicidade Legal	104
2.3.7.	Pacto por Santa Catarina - PACTO	105
2.3.7.1.	Origem dos Recursos e Destinação Prevista.....	105
2.3.7.2.	Execução Orçamentária do PACTO até o Exercício de 2015	107
2.3.7.3.	Despesas com a Publicidade do PACTO por Santa Catarina.....	108
2.3.7.4.	Repasse às APAE's.....	109
	Seção III – Análise das Demonstrações Contábeis.....	113
3.1.	Gestão Orçamentária	113
3.1.1.	Resultado Orçamentário.....	114
3.1.2.	Cancelamento de Despesas Liquidadas	117
3.2.	Gestão Financeira	119
3.3.	Gestão Patrimonial	120
3.3.1.	Ativo	121
3.3.1.1.	Ativo Circulante	121
3.3.1.2.	Ativo Não Circulante	122
3.3.2.	Passivo (Dívida Pública).....	122
3.3.2.1.	Dívida Flutuante.....	127
3.3.2.2.	Dívida Fundada	128
3.4.	Precatórios	130
3.5.	Patrimônio Líquido	132
3.6.	Ativo Financeiro e Passivo Financeiro	132
3.7.	Resultado Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial	132
3.8.	Ativo Permanente e Passivo Permanente	133
3.9.	Saldo Patrimonial.....	133
3.10.	Dívida Ativa.....	133

3.11.	Contas de Controle	135
3.12.	Demonstração das Variações Patrimoniais	136
3.12.1.	Apuração de Custos pelo Estado – Artigo 50, 3º da LRF	137
	Seção IV – Sistema de Controle Interno do Poder Executivo	138
4.1.	Cumprimento do art. 70 do Regimento Interno do TCESC	139
4.2.	Relatório de Atividades da Diretoria de Auditoria Geral – DIAG/SEF	140
	CAPÍTULO II - Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF	142
	Seção I - Análise da Gestão Fiscal	143
2.1.1.	Receita Corrente Líquida - RCL	143
2.1.2.	Despesas com Pessoal versus Receita Corrente Líquida	144
2.1.3.	Transferências Voluntárias e Destinação de Recursos ao Setor Privado	148
2.1.4.	Avaliação das Metas Anuais Estabelecidas na LDO	149
2.1.4.1.	Meta de Receita Total	150
2.1.4.2.	Meta de Despesa Total	150
2.1.4.3.	Meta de Resultado Primário	150
2.1.4.4.	Meta de Resultado Nominal	151
2.1.4.5.	Dívida Consolidada Líquida	152
2.1.5.	Operações de Crédito	152
2.1.5.1.	Operações de Crédito Intralimite	152
2.1.5.2.	Operações de Crédito Extralimite	153
2.1.6.	Garantias e Contragarantias de Valores	154
2.1.7.	Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária	154
2.1.8.	Operações de Crédito Nulas ou Vedadas	154
2.1.9.	Disponibilidade de Caixa	155
2.1.9.1.	Restos a Pagar do Poder Executivo	155
2.1.9.2.	Demonstrativo Consolidado da Disponibilidade de Caixa e de Restos a Pagar	156
2.1.10.	Riscos Fiscais e Passivos Contingentes	157
2.1.10.1.	Anexo de Riscos Fiscais e Providências	158
2.1.10.2.	Principais Riscos Fiscais do Estado	158
2.1.10.3.	LFTSC	159
2.1.10.4.	INVESC	160
2.1.10.5.	CELESC	160
2.1.10.6.	DEINFRA	160
2.1.10.6.1.	Duplicação da SC 401	161
2.1.10.7.	UDESC	162
2.1.10.8.	EPAGRI	162
2.1.10.9.	Questões Relevantes sobre a Gestão Fiscal do Estado	163
2.1.11.	Análise por Poder e Órgão	166
2.1.11.1.	Poder Executivo	166
2.1.11.1.1.	Aspectos Gerais do Poder Executivo	166
2.1.11.1.2.	Receita Líquida Disponível – RLD e Participação dos Poderes e Órgãos	166
2.1.11.1.3.	Despesa Autorizada e Empenhada	167
2.1.11.1.3.1.	Restos a Pagar	167
2.1.11.1.3.2.	Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida	168

2.1.11.2.	Poder Legislativo.....	171
2.1.11.2.1.	Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC.....	171
2.1.11.2.1.1.	Execução Orçamentária e Financeira.....	171
2.1.11.2.1.1.1.	Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida.....	173
2.1.11.2.2.	Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCESC	175
2.1.11.2.2.1.	Execução Orçamentária e Financeira.....	175
2.1.11.2.2.1.1.	Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida.....	176
2.1.11.3.	Poder Judiciário	178
2.1.11.3.1.	Execução Orçamentária e Financeira.....	178
2.1.11.3.1.1.	Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida.....	180
2.1.11.4.	Ministério Público do Estado de Santa Catarina - MPESC	182
2.1.11.4.1.	Execução Orçamentária e Financeira.....	182
2.1.11.4.1.1.	Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida.....	185
2.1.12.	Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e Projeções Atuariais.....	187
2.1.12.1.	Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV	187
2.1.12.1.1.	Unidade Administrativa – IPREV	187
2.1.12.1.2.	Fundo Financeiro.....	188
2.1.12.1.3.	Fundo Previdenciário.....	191
2.1.12.1.4.	Dívida Consolidada Previdenciária e Passivo Atuarial.....	192
2.1.12.1.5.	Unificação dos Fundos do RPPS.....	194
2.1.13.	Transparência da Gestão Fiscal (LRF, Art. 48 / LC 131/2009)	198
CAPÍTULO III Determinações Constitucionais de Aplicações de Recursos.....		201
Seção I- Educação.....		201
1.1.	Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE.....	201
1.1.1.	Aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.....	205
1.1.1.1.	Valor aplicado na MDE da Educação Básica - Recursos do FUNDEB	208
1.1.1.2.	Recursos do FUNDEB de 2014 Aplicados no Primeiro Trimestre de 2015.....	209
1.1.1.3.	Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica	210
1.1.2.	Aplicação de Recursos no Ensino Superior.....	211
1.1.2.1.	Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina.....	211
1.1.	Demais Aplicações em Ensino.....	214
1.1.1.	Aplicação dos recursos do Salário-Educação	214
1.1.2.	Aplicação dos Recursos do Artigo 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina – FUNDES (Não integrante da aplicação em MDE).....	216
1.1.	Avaliação das Informações Constantes do SIOPE – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação.....	219
Seção II- Saúde.....		221
2.1.	Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde	221
2.1.1.	Despesa Realizada em Ações de Saúde por Programa	227
2.1.2.	Despesa Realizada em Ações de Saúde por Modalidade de Aplicação.....	228
2.1.3.	Despesa Realizada em Ações de Saúde por Elemento de Despesa.....	230
2.1.4.	Avaliação da Aplicabilidade pelo Estado da Lei Estadual nº 16.159/2013 - Repasse de Recursos aos Municípios para Procedimentos de Consultas e Exames de Média e Alta Complexidade	232

2.1.5. Avaliação da Qualidade das Informações Constantes do SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde	233
Seção III- Pesquisa Científica e Tecnológica.....	235
3.1. Percentual Aplicado em Pesquisa Científica e Tecnológica	235
CAPÍTULO IV Empresas.....	238
Seção I - Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas.....	238
1.1. Análise das Demonstrações Contábeis das Empresas Pertencentes ao Governo de Santa Catarina.....	238
1.1.1. Análise das Demonstrações Financeiras.....	238
1.1.2. Análise Consolidada dos Balanços Patrimoniais.....	239
1.1.3. Análise da Situação Geral.....	239
1.1.4. Análise Consolidada das Demonstrações do Resultado do Exercício de 2015.....	239
1.1.5. Da Projeção da participação do Estado, nos resultados obtidos pelas Estatais em 2015	240
CAPÍTULO V Auditoria, Monitoramentos e Inspeções.....	242
5.1. Principais Auditorias Operacionais e Monitoramentos Apreciados em 2015	242
5.4.1. Auditoria na Defesa Civil	242
5.4.2. Auditoria que Avaliou o Sistema de Pontuação e Processos de Suspensão do Direito de Dirigir da Secretaria de Estado da Segurança Pública/Departamento Estadual de Trânsito.....	244
5.4.3. Primeiro Monitoramento da Auditoria Operacional realizada no Hospital Infantil Joana de Gusmão	245
5.2. Auditorias Financeiras em Programas Financiados com Recursos Internacionais	247
5.4.1. Programa de Infraestrutura Logística de Santa Catarina Programa Rodoviário	247
5.4.2. Programa de Competitividade da Agricultura Familiar de Santa Catarina - SC Rural	248
5.4.3. Programa de Apoio à Modernização da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial da Administração Estadual - PROFISCO/SC.....	249
5.3. Auditoria de Regularidade no FUNDOSOCIAL para verificar Recolhimentos e Repartição Constitucional de Recursos	250
5.4. Auditoria realizada no Fundo Estadual de Apoio aos Municípios - FUNDAM	254
5.4.1. Descrição do FUNDAM.....	254
5.4.1.1. Da execução da Auditoria	254
5.4.2. Da avaliação do FUNDAM pela ótica dos municípios.	254
5.4.2.1. Da análise e fiscalização dos projetos.....	256
5.5. Da auditoria realizada nos municípios catarinenses	257
5.6. Da distribuição dos recursos do FUNDAM	260
CAPÍTULO VI Ressalvas e Recomendações das Contas de 2014 e de Anos Anteriores.....	262
Seção I – Acompanhamento das Ressalvas e Recomendações.....	262
1.1. Processo de Monitoramento - PMO.....	262
1.1.1. Ressalvas e Recomendações - Processos de monitoramento arquivados.....	263
1.1.2. Processos de Monitoramento em Tramitação.....	264
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	267
APÊNDICE – I	278
APÊNDICE – II.....	279
APÊNDICE – III	280
APÊNDICE – IV	288
APÊNDICE – V.....	289
APÊNDICE – VI	290

APRESENTAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado João Raimundo Colombo procedeu a entrega da Prestação de Contas do Governo do Estado relativa ao exercício 2015 junto a este Tribunal de Contas, conforme Ofício GABGOV nº 35/2016, de 16 de março de 2016, protocolado nesta Casa sob o nº 005642/2016, de 04/04/2016, dando origem ao Processo nº PCG 16/00145148, atendendo o prazo estabelecido pelo art. 71, IX, da Constituição Estadual.

Em cumprimento ao prescrito no art. 58 da Constituição Estadual, bem como às atribuições definidas pelo art. 59 do mesmo texto constitucional, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina procedeu a análise das contas prestadas pelo Exmo. Governador, incluindo as contas dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas.

A Diretoria de Controle de Contas de Governo (DCG) deste Tribunal de Contas é a unidade técnica responsável pela análise da Prestação de Contas do Governador, que compreende o Balanço Geral do Estado e Relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, ambos elaborados pela Secretaria de Estado da Fazenda. Os referidos documentos devem refletir, de forma consolidada, a execução orçamentária, financeira e patrimonial, referente ao exercício financeiro imediatamente anterior ao da prestação, bem como evidenciar as providências adotadas quanto à fiscalização das receitas e ao combate à sonegação, às ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial e as medidas destinadas ao incremento das receitas tributárias e de contribuições.

A Lei Complementar Federal nº 101 (LRF), de 04 de maio de 2000, em seu art.49, estabelece que a Prestação de Contas do Governo apresentada pelo Poder Executivo deverá ficar disponível para consulta e apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração.

O julgamento das Contas Anuais é realizado pela Assembleia Legislativa, e abrange a apreciação da execução orçamentária, da demonstração contábil, financeira e patrimonial do Estado, no encerramento do exercício de 2015, que, por seu turno, resume todo o movimento anual. Essa deliberação não alcança as contas de administradores e responsáveis relativas à arrecadação de receita, à realização de despesa e à guarda e aplicação de bens, dinheiros e valores públicos, visto que essas contas, na forma do inciso II do art.59 da Constituição Estadual, submetem-se ao julgamento técnico-administrativo de competência do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

O Relatório Técnico e o Parecer Prévio seguem uma estrutura definida com base no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

INTRODUÇÃO

Trata o presente relatório técnico da análise das contas consolidadas do Governo do Estado de Santa Catarina, sob a ótica das gestões orçamentária, financeira e patrimonial, referentes ao exercício de 2015, com abrangência sobre as administrações direta (poderes e órgãos constitucionais) e indireta (autarquias, fundações, fundos e empresas estatais dependentes e não dependentes).

No presente relatório, as análises estão distribuídas da seguinte forma.

Capítulo I – Análise Consolidadas das Contas do Estado - Nesse capítulo constam avaliações sobre o sistema de planejamento orçamentário; análises sobre a execução da lei orçamentária anual, bem como sobre as demonstrações contábeis e resultados do Estado.

Capítulo II – Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF - Nesse capítulo constam avaliações sobre a gestão fiscal do Estado, com destaque para a Dívida Consolidada Líquida, as Operações de Crédito, e o Regime Próprio de Previdência Social e Projeções Atuariais.

Capítulo III – Determinações Constitucionais de Aplicações de Recursos - Nesse capítulo constam verificações sobre a aplicação mínima de recursos financeiros na manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, nas ações e serviços públicos de saúde, e, em Ciência e Tecnologia.

Capítulo IV – Análise das Empresas Públicas e de Economia Mista – Nesse capítulo são analisadas, de forma consolidada, as Demonstrações Financeiras, os Balanços Patrimoniais, as Demonstrações do Resultado do Exercício, e a Projeção da participação do Estado nos resultados das empresas públicas e de economia mista.

Capítulo V – Auditorias, Monitoramentos e Inspeções - Neste capítulo constam resumos de auditorias, monitoramentos e Inspeções realizadas pelo Tribunal de Contas no exercício de 2015.

Capítulo VI – Ressalvas e Recomendações das Contas de 2014 e de anos anteriores - Neste capítulo consta a relação de todos os processos de monitoramentos, as ressalvas e recomendações, a fase de instrução de cada um dos processos de monitoramento (PMO), e as determinações realizadas pelo Tribunal de Contas em processos de contas de governo, apreciados em anos anteriores a 2015.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
ADI - Ação Direta de Inconstitucionalidade
AGESAN - Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina
AGESC - Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina
ALESC - Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APSFs - Administração do Porto de São Francisco do Sul
BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina
BESC - Banco do Estado de Santa Catarina
BESCOR - BESC S.A. Corretora de Seguros e Administradora de Bens Móveis e Imóveis
BGE - Balanço Geral do Estado
BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento
BIRD - Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul
CAF - Corporação Andina de Fomento
CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
CE - Constituição Estadual
CEASA - Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S. A.
CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.
CFC - Conselho Federal de Contabilidade
CGU - Controladoria Geral da União
CIASC - Centro de Informática e Automação de Santa Catarina
CIDASC - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina
CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
CMN - Conselho Monetário Nacional
CODESC - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina
CODISC - Companhia de Distritos Industriais de Santa Catarina
COHAB/SC - Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina
CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária
CRFB/88 - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos Privados
DAE - Diretoria de Atividades Especiais
DARE - Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais
DC - Dívida Consolidada
DCG - Diretoria de Controle da Contas de Governo
DCOG - Diretoria de Contabilidade Geral
DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito
DIAG - Diretoria de Auditoria Geral
DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
DRE - Demonstração do Resultado do Exercício
DVP - Demonstração das Variações Patrimoniais
€ - Moeda euro
EC - Emenda Constitucional
EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina
EUA - Estados Unidos da América
EXMO - Excelentíssimo
FAPESC - Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina
FATMA - Fundação do Meio Ambiente
FCEE - Fundação Catarinense de Educação Especial
FECAM - Federação Catarinense de Municípios
FES - Fundo Estadual de Saúde
FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
FIESC - Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina
FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FPE - Fundo de Participação dos Estados
FRJ - Fundo de Reaparelhamento da Justiça
FUNDAM - Fundo Estadual de Apoio aos Municípios
FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Prof. da Educação

FUNDEC - Fundo Estadual de Defesa Civil
FUNDESPORTE - Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte
FUNDOSOCIAL - Fundo de Desenvolvimento Social
FUNJURE - Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento
FUNTURISMO - Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo
GERED - Gerência Regional da Educação
IAZPE - Imbituba Administradora da Zona de Processamento de Exportação
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IGP-DI - Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna
IMETRO - Instituto de Metrologia
INVESC - Santa Catarina Participações e Investimentos S.A.
IPCA-E - Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial
IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados
IPREV - Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina
IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte
ITCMD - Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação
KfW - Kreditanstalt für Wiederaufbau (Banco Alemão)
Km - Quilômetro
LC - Lei Complementar
LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA - Lei Orçamentária Anual
LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal
LTFSC - Letras Financeira do Tesouro do Estado de Santa Catarina
MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais
MF - Ministério da Fazenda
MOG - Ministério do Orçamento e Gestão
MPF - Ministério Público Federal
MPESC - Ministério Público do Estado de Santa Catarina
MPTC - Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
MS - Ministério da Saúde
OAB - Ordem dos Advogados do Brasil
OF - Ofício
PACTO - Programa Pacto por Santa Catarina
PCASP - Plano de Contas Aplicado ao setor Público
PCG - Prestação de Contas do Governo
PCH's - Pequenas Centrais Hidrelétricas
PGE - Procuradoria Geral do Estado
PIB - Produto Interno Bruto
PM - Polícia Militar
PMO - Processo de Monitoramento
PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PPA - Plano Plurianual do Governo
PROFISCO - Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado
RCL - Receita Corrente Líquida
RDC - Regime Diferenciado de Contratações
REFIS - Programa de Recuperação Fiscal
REFLORESC - Reflorestadora Santa Catarina S.A.
RELUZ - Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente
RGF - Relatório de Gestão Fiscal
RLA - Relatório de Auditoria
RLD - Receita Líquida Disponível
RP - Restos a Pagar
RPPS - Regime Próprio de Previdência Social
RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária
S/A - Sociedade Anônima

SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica
SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
SANTUR - Santa Catarina Turismo S/A
SC - Santa Catarina
SCGÁS - Companhia de Gás de Santa Catarina
SDR - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional
SDS - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
SEA - Secretaria de Estado da Administração
SED - Secretaria de Estado da Educação
SEF - Secretaria de Estado da Fazenda
SEITEC - Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte
SES - Secretaria de Estado da Saúde
SIE - Secretaria de Estado da Infraestrutura
SIGEF - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
SOL - Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte
SPG - Secretaria de Estado do Planejamento
SSP - Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão
STF - Supremo Tribunal Federal
STN - Secretaria do Tesouro Nacional
SUS - Sistema Único de Saúde
TCESC - Tribunal de Contas do Estado do Estado de Santa Catarina
TJ - Tribunal de Justiça
UDESC - Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina

LISTA DE TABELAS

Tabela	Assunto	Página
Tabela 01	Metas planejadas <i>versus</i> metas realizadas do quadriênio 2012/2015	34
Tabela 02	Despesa classificada em nível de categoria econômica e grupo de natureza - 2015	35
Tabela 03	Alterações orçamentárias pelo excesso de arrecadação realizadas em 2015	37
Tabela 04	Alterações orçamentárias pelo excesso de arrecadação realizadas em 2015	39
Tabela 05	Execução orçamentária das prioridades escolhidas nas audiências públicas (2011/2013)	46
Tabela 06	Prioridades selecionadas nas audiências regionais de 2014 para o orçamento de 2015	48
Tabela 07	Execução das prioridades elencadas pela administração pública estadual – Lei de Diretrizes Orçamentárias	50
Tabela 08	Execução física financeira – Subações dos programas 365 – Esgoto Sanitário e 360 – Abastecimento de Água	53
Tabela 09	Execução física financeira – Subações dos programas 160 - Geração de Energia Elétrica e 180 - Expansão do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica	54
Tabela 10	Demonstração da receita bruta arrecadada e deduções exercício de 2015	62
Tabela 11	Comparativo entre a receita prevista e a arrecadada no exercício de 2015	63
Tabela 12	Composição da receita Orçamentária Realizada, Categoria Econômica e Origem - Período de 2011 a 2015	64
Tabela 13	Evolução da Receita Arrecada em nível de Categoria Econômica - Período de 2006 a 2015	65
Tabela 14	Composição da Receita Tributária Realizada - Período de 2010 a 2014	67
Tabela 15	Composição da Receita de Transferências Correntes - Exercício de 2015	71
Tabela 16	Apuração das diferenças de repasses aos municípios, FUNDEB e base de cálculo de repasse aos Poderes e Órgãos Constitucionais	74
Tabela 17	Apuração das diferenças de repasses aos Poderes e Órgãos Constitucionais	75
Tabela 18	Apuração das diferenças nas aplicações mínimas em Saúde e Educação	75
Tabela 19	Composição das Operações de Crédito - Período 2015	77
Tabela 20	Despesa realizada por Categoria Econômica e Grupos de Natureza, administração direta e indireta - Exercício de 2015	79
Tabela 21	Despesa Orçamentária Executada por Poder e Órgãos Constitucionais - Exercício de 2015	80
Tabela 22	Despesa realizada por função - Quinquênio 2011/2015	82
Tabela 23	Evolução da Despesa Orçamentária Realizada por Categoria Econômica - Exercícios de 2006 a 2015	87
Tabela 24	Evolução da Despesa Orçamentária Realizada por Grupos de Natureza - Exercícios de 2011 a 2015	88
Tabela 25	Investimentos realizados - por função - Quinquênio 2011/2015	91
Tabela 26	Despesa Orçamentária Executada pelas Agências de Desenvolvimento Regional - Exercício de 2015	95
Tabela 27	Despesa realizada por Função - Exercício de 2015	96
Tabela 28	Despesa realizada pelas SDR'S na função Administração - Exercício de 2015	98
Tabela 29	Despesas com serviços de publicidade e propaganda, valores consolidados - Exercícios de 2011 a 2015	100
Tabela 30	Despesas com serviços de publicidade e propaganda classificadas por temas, valores pagos no exercício de 2015 pela SECOM	102
Tabela 31	Origem dos recursos do Pacto	105
Tabela 32	Destinação dos recursos do Pacto	106
Tabela 33	Receitas de Operações de Crédito realizadas em 2015	107
Tabela 34	Execução Orçamentária por área/ações de governo acumulado	107
Tabela 35	Despesas mais relevantes por área/ações de governo realizadas até 2015	108
Tabela 36	Campanhas publicitárias do Pacto pagas em 2015	108

Tabela	Assunto	Página
Tabela 37	Detalhamento da repartição dos recursos do FUNDOSOCIAL - ICMS conta gráfica - (Lei nº 16.297/13 - Art. 8º, § 1º) - Exercício 2015	109
Tabela 38	Despesas com Pessoal e Encargos executadas pelos Fundos Estaduais ou com recursos vinculados aos Fundos Estaduais	111
Tabela 39	Balanço Orçamentário – Exercício de 2015	113
Tabela 40	Balanço Financeiro – Exercício de 2015	120
Tabela 41	Balanço Patrimonial - Exercício de 2015	121
Tabela 42	Comparativo do Ativo Circulante por grupo	122
Tabela 43	Comparativo do Ativo Não Circulante por grupo	122
Tabela 44	Evolução da Dívida Pública	123
Tabela 45	Operações de Crédito Internas e Externas	123
Tabela 46	Síntese do contrato 012/98/STN/COAFI Lei nº 9.496/97	124
Tabela 47	Dívida de curto prazo	127
Tabela 48	Operações de créditos – curto prazo	127
Tabela 49	Inscrição e cancelamento de restos a pagar	128
Tabela 50	Evolução da dívida a longo prazo - Período de 2011 a 2015	128
Tabela 51	Composição dívida a longo prazo em 2015	129
Tabela 52	Operações de créditos – longo prazo - Exercício de 2015	129
Tabela 53	Demonstrativo dos pagamentos das Operações de Créditos - Exercício de 2015	129
Tabela 54	Passivo de Precatórios	131
Tabela 55	Demonstrações das Variações Patrimoniais em 31/12/2015	136
Tabela 56	Evolução da Receita Corrente Líquida – RCL quinquênio – 2011 a 2015	143
Tabela 57	Despesa líquida com pessoal dos Poderes e Órgãos - Exercício 2015	147
Tabela 58	Percentual da Despesa líquida com pessoal dos poderes e órgãos <i>versus</i> RCL 2011-2015	147
Tabela 59	Transferências de recursos financeiros a Municípios e demais Instituições – Exercício de 2011 a 2015.	149
Tabela 60	Comparativo das metas previstas e realizadas para o exercício 2015	150
Tabela 61	Demonstrativo da disponibilidade de caixa e de restos a pagar do Poder Executivo - Exercício de 2015	156
Tabela 62	Demonstrativo consolidado da disponibilidade de caixa e de restos a pagar	156
Tabela 63	Estado de Santa Catarina composição dos riscos fiscais	159
Tabela 64	Estado de Santa Catarina LFTSC convertidas em Precatórios	159
Tabela 65	Avaliação do grau de risco 2012-2105	164
Tabela 66	Repasse constitucional a Poderes e Órgãos do Estado com autonomia financeira - Exercício de 2015	167
Tabela 67	Resumo da Execução Orçamentária da despesa - Exercício de 2015	167
Tabela 68	Demonstrativo dos restos a pagar Poder Executivo - janeiro a dezembro de 2015	168
Tabela 69	Despesa com pessoal do Poder Executivo - Exercício de 2015	169
Tabela 70	Repasse à ALESC relativos à participação na RLD - Exercício de 2014	171
Tabela 71	Transferências recebidas pela Assembleia Legislativa - Exercício de 2015	172
Tabela 72	Execução Orçamentária da despesa da Assembleia Legislativa - Exercício de 2015	172
Tabela 73	Despesa total com pessoal da Assembleia Legislativa - Exercício de 2015	173
Tabela 74	Repasse ao TCESC relativos à participação na RLD - Exercício de 2015	175
Tabela 75	Transferências recebidas pelo Tribunal de Contas - Exercício de 2015	175
Tabela 76	Execução Orçamentária da despesa do Tribunal de Contas - Exercício de 2015	176
Tabela 77	Despesa total com pessoal do Tribunal de Contas - Exercício de 2015	176
Tabela 78	Repasse ao TJSC relativos à participação na RLD - Exercício de 2015	178
Tabela 79	Transferências recebidas pelo Tribunal de Justiça - Exercício de 2015	178
Tabela 80	Transferências recebidas para a Execução Orçamentária pelo Fundo de Reaparelhamento da Justiça – FRJ - Exercício de 2015	179
Tabela 81	Receita total do Poder Judiciário - Exercício de 2015	179

Tabela	Assunto	Página
Tabela 82	Resumo da execução orçamentária da despesa do TJSC e do FRJ - Exercício de 2015	179
Tabela 83	Execução Orçamentária da despesa do Poder Judiciário - Exercício de 2015	180
Tabela 84	Despesa total com pessoal do Tribunal de Justiça - Exercício de 2015	181
Tabela 85	Repasse ao MPSC relativos à participação na RLD - Exercício de 2015	182
Tabela 86	Transferências recebidas pelo Ministério Público - Exercício de 2015	183
Tabela 87	Transferências recebidas para a execução orçamentária pelo Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do MPSC - Exercício de 2015	183
Tabela 88	Transferências recebidas para a execução orçamentária pelo Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do MPSC - Exercício de 2015	183
Tabela 89	Receita total do Ministério Público incluindo fundos- Exercício de 2015	184
Tabela 90	Execução Orçamentária da despesa do Ministério Público, incluindo Fundos - Exercício de 2015	184
Tabela 91	Despesa total com pessoal do Ministério Público - Exercício de 2015	185
Tabela 92	RPPS – IPREV movimentação financeira em 2015	187
Tabela 93	Fundo Financeiro movimentação Orçamentária da despesa em 2015	188
Tabela 94	RPPS - Fundo Financeiro movimentação financeira em 2015	188
Tabela 95	RPPS - Fundo financeiro Balanço Patrimonial - Exercícios 2014 e 2015	191
Tabela 96	RPPS - Fundo Previdenciário movimentação financeira em 2015	191
Tabela 97	RPPS - Fundo Previdenciário Balanço Patrimonial – 2014 e 2015	192
Tabela 98	Fundo Previdenciário saldos das disponibilidades em 14/12/2015	195
Tabela 99	Fundo Previdenciário saques das disponibilidades realizados após a extinção do fundo	196
Tabela 100	Fundo previdenciário saldos das disponibilidades em 24/03/2016	196
Tabela 101	Base de cálculo da receita para aplicação mínima na MDE - Exercício de 2015	201
Tabela 102	Apuração da diferença na aplicação mínima em Educação	203
Tabela 103	Cálculo da aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino -Exercício de 2015	203
Tabela 104	FUNDEB – contribuição, retorno e receita de aplicações financeiras - Exercício de 2015	205
Tabela 105	FUNDEB – diferença de contribuição no exercício de 2015 FUNDOSOCIAL - conta 3700 – ICMS conta gráfica - Exercício de 2015	207
Tabela 106	Diferença de contribuição ao FUNDEB – receitas de impostos do FUNDOSOCIAL, excluída a conta 3700 – ICMS conta gráfica - Exercício de 2015	207
Tabela 107	Recursos do FUNDEB aplicados na Educação Básica - Exercício de 2015	208
Tabela 108	Remuneração de profissionais do magistério da Educação Básica -Exercício de 2015	210
Tabela 109	Aplicação de 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração de profissionais do magistério da Educação Básica Pública - Exercício de 2015	210
Tabela 110	Base de cálculo para aplicação no Ensino Superior – base de cálculo ajustada - Exercício de 2015	212
Tabela 111	Aplicação efetiva em ensino superior (Art. 170 da CE/89) Base de cálculo ajustada - Exercício de 2015	212
Tabela 112	Cálculo da aplicação dos recursos do Salário-Educação (FR 0120 e 0187)	214
Tabela 113	Aplicação no Ensino Superior Art. 171 da Constituição do Estado Lei Complementar nº 407/2008 - Exercício de 2015	217
Tabela 114	Emenda Constitucional Federal nº 29/2000 valores mínimos alocados em ações e serviços públicos de Saúde - Exercício de 2015	223
Tabela 115	Valores mínimos alocados em ações e serviços públicos de Saúde em 2015 com ajuste das despesas de Exercícios anteriores	224
Tabela 116	Aplicação em ações de Saúde por programa - Exercício 2015	227
Tabela 117	Aplicação dos recursos de Saúde por modalidade de aplicação	229
Tabela 118	Aplicação recursos Saúde por Elemento de Despesa de acordo com o Mandamento Constitucional - Exercício de 2015	230
Tabela 119	Percentual mínimo a ser aplicado em pesquisa científica e tecnológica Art. 193 da Constituição Estadual - Exercício de 2015	235
Tabela 120	Aplicação em pesquisa científica e tecnológica – EPAGRI Exercício de 2015	235
Tabela 121	Aplicação em pesquisa científica e tecnológica – FAPESC Exercício de 2015	236

Tabela	Assunto	Página
Tabela 122	Aplicação total em pesquisa científica e tecnológica Art. 193 da Constituição Estadual - Exercício de 2015	236
Tabela 123	Apuração das diferenças de repasses aos Municípios, FUNDEB e base de cálculo de repasse aos Poderes e Órgãos Constitucionais	252
Tabela 124	Apuração das diferenças de repasses aos Poderes e Órgãos Constitucionais	252
Tabela 125	Apuração das diferenças nas aplicações mínimas em Saúde e Educação	253

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico	Assunto	Página
Gráfico 1	Execução Orçamentária por programas	40
Gráfico 2	Programas de Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado – Execução Orçamentária	41
Gráfico 3	Programas Temáticos – Execução Orçamentária	42
Gráfico 4	Percentual de Execução Orçamentária dos programas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	43
Gráfico 5	Representatividade Financeira X Execução Orçamentária de Programas	44
Gráfico 6	Prioridades escolhidas em audiências Públicas de 2011, 2012 e 2013 que tiveram continuidade ou que foram iniciadas em 2015	47
Gráfico 7	Execução Orçamentária das prioridades escolhidas para o exercício de 2015	49
Gráfico 8	Renúncia Estimada X Despesas Realizadas	56
Gráfico 9	Renúncia Estimada X Renúncia Contabilizada	58
Gráfico 10	Comparativo entre a Receita Prevista e a Arrecadada	63
Gráfico 11	Evolução da Receita Total	65
Gráfico 12	Evolução das Receitas Correntes	66
Gráfico 13	Comparativo entre a Receita Prevista e a Arrecadada de ICMS	68
Gráfico 14	Evolução das demais Receitas de Impostos	69
Gráfico 15	Evolução da Receita de Taxas	70
Gráfico 16	Oscilação das Receitas de Transferências Correntes	72
Gráfico 17	Evolução das Receitas de Capital	76
Gráfico 18	Oscilação na Receita de Operações de Crédito	77
Gráfico 19	Receita de Transferência de Capital	78
Gráfico 20	Composição da despesa – Administração Direta e Indireta	80
Gráfico 21	Composição da Despesa por Poder e Órgão Constitucionais	81
Gráfico 22	Despesa por Função – Exercício 2015	82
Gráfico 23	Previdência Social	83
Gráfico 24	Educação	83
Gráfico 25	Saúde	84
Gráfico 26	Encargos Especiais	85
Gráfico 27	Segurança Pública	85
Gráfico 28	Despesa por Grupo de Natureza	88
Gráfico 29	Despesa com Pessoal e Encargos por Função	89
Gráfico 30	Oscilação das Despesas com Juros e Encargos da Dívida	90
Gráfico 31	Despesa com investimentos por Fonte de Recurso	92
Gráfico 32	Evolução das Inversões Financeiras	93
Gráfico 33	Amortização da Dívida Pública	94
Gráfico 34	Despesa por função – Exercício de 2015	96
Gráfico 35	Evolução das Despesas com Publicidade e Propaganda – Poder Executivo – 2011 a 2015	101
Gráfico 36	Despesa com Publicidade e Propaganda Poder Executivo – Exercício de 2015	101

Gráfico	Assunto	Página
Gráfico 37	Campanhas Publicitárias por temas – Despesas pagas em 2015 conforme informações da Secretaria de Estado da Comunicação	103
Gráfico 38	Despesa de Exercícios Anteriores de Poder Executivo	115
Gráfico 39	Evolução do Cancelamento das Despesas Liquidadas	117
Gráfico 40	Dívida Ativa X Provisão para perdas	134
Gráfico 41	Dívida Ativa- Estoque X Cobrança	135
Gráfico 42	Evolução da Receita Corrente Líquida – RCL	144
Gráfico 43	Comparativo do Percentual da Despesa com Pessoal em 2015 com o Percentual do Limite Legal	148
Gráfico 44	Resultado Primário – Meta X Efetivo	151
Gráfico 45	Evolução das Operações de Crédito Contraídas Sujeitas ao Limite da LRF	153
Gráfico 46	% da Despesa total com Pessoal sobre a RCL Poder Executivo	170
Gráfico 47	% da Despesa total com Pessoal sobre a RCL ALESC	174
Gráfico 48	% da Despesa total com Pessoal sobre a RCL TCESC	177
Gráfico 49	% da Despesa total com Pessoal sobre a RCL TJSC	181
Gráfico 50	% da Despesa total com Pessoal sobre a RCL MPSC	186
Gráfico 51	Evolução do Déficit do Fundo Financeiro	189
Gráfico 52	Déficit Consolidado do Regime Financeiro – Quinquênio 2011- 2015	190
Gráfico 53	Evolução da Dívida Consolidada Previdenciária	193
Gráfico 54	Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	204
Gráfico 55	Montante de Recursos do FUNDEB Aplicados na Educação Básica – 2015	209
Gráfico 56	Aplicação Efetiva em Ensino Superior (Art. 170 da CF)	213
Gráfico 57	Aplicação dos Recursos do Salário Educação	215
Gráfico 58	Aplicação Efetiva no Ensino Superior (Art. 171 da CE/1989)	217
Gráfico 59	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores (Elemento 92) Poder Executivo – 2011 a 2015	225
Gráfico 60	Evolução do Cancelamento das Despesas Liquidadas	226
Gráfico 61	Ações em Serviços Públicos de Saúde por Programa	228
Gráfico 62	Despesa da Saúde por Mortalidade de Aplicação	229
Gráfico 63	Aplicação em Pesquisa Científica e Tecnológica – Art. 193 da CE/1989	237
Gráfico 64	Participação do Estado no Resultado das Empresas Estatais	241
Gráfico 65	Atendimento das Ressalvas e Recomendações	266
Gráfico 66	Média por Níveis	283
Gráfico 67	Avaliação da Transparência dos portais Estaduais	285

LISTA DE QUADROS

Quadro	Assunto	Página
1	Ofícios da SEF solicitando contribuições à CELESC	73
2	Juros e encargos da dívida no exercício de 2015	90
3	Resumo de lançamentos de estorno na conta de despesas liquidadas em 2015	118
4	Empresas pertencentes ao governo de Santa Catarina	238
5	Ofícios da SEF solicitando contribuições à CELESC	250
6	Processos de monitoramento atendidos/arquivados	263
7	Processos de monitoramento em tramitação nesse tribunal	264
8	Descritor 1.2.1 – Unidade Orçamentária	282
9	ROL de órgãos e entidades cujos Portais de Transparência foram avaliados pelo TCESC	282
10	Relação dos descritores analisados	286

LISTA DE INFOGRÁFICOS

Infográfico	Assunto	Página
I	Orçamento X Prioridades Eleitas	52
II	Renúncia de Receita pelo Governo do Estado em 2015	60
III	Déficit Orçamentário	116
IV	Passivos do Estado	126
V	Indicadores de Gestão Fiscal	165

LISTA DE FIGURAS

Figura	Assunto	Página
01	Distribuição dos recursos do FUNDAM e comparativo com o IDH médio das mesorregiões do Estado de Santa Catarina	260
02	PVF's referentes à área de preocupação - conteúdo informacional	280
03	PVF's referente às áreas de preocupação - usabilidade e disponibilização de dados	281
04	Pontos de vista elementares	281

O ESTADO DE SANTA CATARINA EM DADOS E INDICADORES



O ESTADO DE SANTA CATARINA - DADOS E INDICADORES

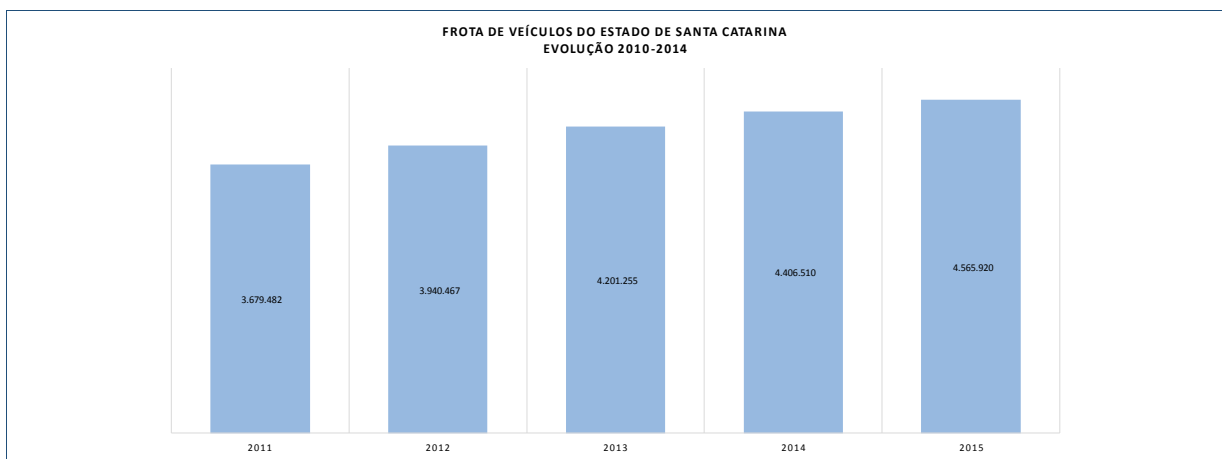
O Estado de Santa Catarina é formado por 295 municípios, tendo uma área total de 95.736.165 quilômetros quadrados. A população do Estado em 2015, segundo estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE – eram de 6.819.190 habitantes. Em relação à frota catarinense, o DETRAN informa o total de 4,56 milhões de veículos em 2015. No exercício 2014, a frota catarinense atingiu a marca de R\$ 4,40 milhões de veículos. Esta evolução significou um aumento de 3,63% no último ano. O quadro abaixo apresenta a composição da frota de veículos de Santa Catarina, ao final do ano de 2015, discriminada por tipo.

Composição da frota de veículos de Santa Catarina - 2015

TIPO	QUANTIDADE
Automóvel	2.631.037
Caminhão	145.381
Caminhão Trator	51.004
Caminhonete	259.452
Camioneta	222.802
Chassi/Plataforma	5
Ciclomotor	5.078
Experiência	2
Microonibus	11.399
Motocicleta	781.876
Motoneta	249.965
Motor-Casa	1.619
Ônibus	17.673
Quadriciclo	13
Reboque	74.992
Semi-Reboque	70.914
Side-Car	418
Trator de Rodas	2.754
Trator Esteiras	138
Trator Misto	186
Triciclo	1.002
Utilitário	38.210
TOTAL	4.565.920

Fonte: DETRAN Santa Catarina - Registro Estadual de Veículos Automotores

O gráfico a seguir demonstra a evolução da frota de veículo do Estado no último quinquênio.



Fonte: DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito - Registro Estadual de Veículos Automotores.

Seguindo uma tendência já mencionada nos relatórios técnicos das contas de governo dos últimos exercícios, o Estado vem apresentando um crescimento em sua frota de veículos. Este fato impacta diretamente na questão da mobilidade urbana, principalmente nas grandes cidades, haja vista que o Poder Público não consegue investir recursos em obras de infraestrutura em ritmo compatível com este crescimento.

IDH – Índice de Desenvolvimento Humano

Entre os estados do sul, Santa Catarina teve o maior crescimento do IDH¹ entre os anos 2000 e 2010 (15,35%), passando de IDH médio (0,671) no ano de 2000, para Alto (0,774) em 2010.

Todos os municípios catarinenses tiveram crescimento entre o ano de 2000 e 2010, e esta variação foi entre 7,19% e 45,67%. Na última avaliação realizada em 2010, Santa Catarina não apresentou nenhum município com IDH com classificação Muito Baixo e Baixo. No ano de 2000 o Estado ainda apresentava 09 (nove) municípios com índices classificados como Muito Baixo e 103 (cento e três) como Baixo. Segundo informações da Secretaria de Estado da Educação², Santa Catarina também se destaca ocupando o 3º lugar no IDHM 2010 (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal³) entre os Estados brasileiros.

IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

O IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, foi criado pelo INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira em 2007, representando a iniciativa de reunir num só indicador dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações⁴.

O indicador é calculado a partir dos dados levantados sobre a aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e as médias de desempenho nas avaliações do INEP. O Saeb – para as unidades da federação e para o país e, a Prova Brasil – para os municípios. O IDEB é a "nota" do ensino básico

¹ O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é uma medida composta de indicadores de longevidade, educação e renda. O IDH foi criado em 1990, para o Relatório de Desenvolvimento Humano do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, a partir da perspectiva de Amartya Sen e Mahbub ul Haq de que as pessoas são a verdadeira “riqueza das nações”, criando uma alternativa às avaliações puramente econômicas de progresso nacional, como o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB). O fator inovador do IDH foi a criação de um índice sintético com o objetivo de servir como uma referência para o nível de desenvolvimento humano de uma determinada localidade. O índice varia entre 0 (valor mínimo) e 1 (valor máximo). A composição do IDH compreende indicadores de longevidade, educação e renda, pois assume que, para viver vidas que desejam, as pessoas precisam pelo menos ter a possibilidade de levar uma vida longa e saudável, acesso a conhecimento e a oportunidade de desfrutar de um padrão de vida digno. Fonte: PNUD – www.pnud.org.br

² Site: www.sed.sc.gov.br

³ O IDHM ajusta o IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) para a realidade dos municípios e reflete as especificidades e desafios regionais no alcance do desenvolvimento humano no Brasil. Para aferir o nível de desenvolvimento humano dos municípios, as dimensões são as mesmas do IDH Global – longevidade, educação e renda –, mas alguns dos indicadores usados são diferentes. O IDHM também varia entre 0 (valor mínimo) e 1 (valor máximo). Fonte: PNUD – www.pnud.org.br

⁴ Fonte: <http://portalideb.inep.gov.br>

no país. Numa escala que vai de 0 a 10, o MEC (Ministério da Educação) fixou a média 6 (seis), como objetivo para o país a ser alcançado até 2021. O Estado de Santa Catarina tem obtido, desde a criação do índice em tela, posições de destaque no cenário nacional. Na sequência demonstram-se os números atingidos pelo Estado de Santa Catarina em relação ao IDEB.

Dito isto, observa-se que Santa Catarina obteve o seguinte desempenho:

- Séries Iniciais – 1ª a 4ª série

Nota Média Brasil – 5,2 – IDEB 2013

Nota Média da Região Sul – 5,7 - IDEB 2013

Séries Iniciais - Posicionamento IDEB 1ª a 4ª série

Posição	Unidade da Federação	Ideb 2013	Ideb 2011	Ideb 2009
1º	Minas Gerais	6,1	5,9	5,6
2º	Santa Catarina	6,0	5,8	5,2
4º	Paraná	5,8	5,6	5,4
5º	São Paulo	5,8	5,6	5,5
5º	Distrito Federal	5,6	5,6	5,6

Fonte: sítio eletrônico INEP - www.inep.gov.br

Em relação às notas divulgadas da rede estadual, destaca-se que Santa Catarina ocupava a 2ª colocação geral no IDEB 2011. Na avaliação de 2013, permanece a ocupar a 2ª colocação, atrás somente do Estado de Minas Gerais, todavia com índices similares a este Estado, demonstrando uma evolução deste indicador nas Séries Iniciais. A nota divulgada ficou bem acima da média dos Estados, que foi de 5,4. No que se relaciona a Região Sul (5,7), Santa Catarina está acima da média. A título de informação, o Estado do Rio Grande do Sul, obteve média de 5,6 no IDEB 2013.

- Séries Finais – 5ª a 8ª série

Nota Média Brasil – 4,2 – IDEB 2013

Nota Média Região Sul – 4,3 - IDEB 2013

Séries Finais - Posicionamento IDEB 5ª a 8ª série

Posição	Unidade da Federação	Ideb 2013	Ideb 2011	Ideb 2009
1º	Minas Gerais	4,8	4,6	4,3
2º	Goiás	4,7	3,9	3,7
3º	São Paulo	4,7	4,4	4,3
4º	Santa Catarina	4,5	4,7	4,3
5º	Acre	4,4	4,1	4,1

Fonte: sítio eletrônico INEP - www.inep.gov.br

No que se relaciona às séries finais (5ª a 8ª séries), o Estado de Santa Catarina caiu da primeira para quarta colocação com média 4,3, voltando a obter índices semelhantes aos divulgados em 2009. Por outro lado, Santa Catarina ainda é o único Estado do Sul do Brasil a figurar entre as cinco primeiras posições nas séries finais do ensino fundamental. Destaca-se que a média brasileira para as séries finais é 4,2 e para a Região Sul é de 4,3, estando o Estado de Santa Catarina acima das duas médias.

Comparativamente, os estados do Paraná e Rio Grande do Sul registram 4,3 e 4,2 respectivamente.

- Ensino Médio

Nota Média do Brasil – 3,7 – IDEB 2013

Nota Média Região Sul – 3,90 – IDEB 2013

Ensino Médio - Posicionamento IDEB

Posição	Unidade da Federação	Ideb 2013	Ideb 2011	Ideb 2009
1º	São Paulo	4,1	4,1	3,9
2º	Distrito Federal	4,0	3,8	3,8
3º	Goiás	4,0	3,8	3,4
4º	Rio de Janeiro	4,0	3,7	3,3
5º	Santa Catarina	4,0	4,3	4,1

Fonte: sítio eletrônico INEP - www.inep.gov.br

Do exposto, verifica-se que o Estado de Santa Catarina deixou de ocupar a 1ª posição caindo para 5º colocação no ensino médio, com média de 4,0, reduzindo a média obtida em 2011 (4,3), todavia, permanecendo a frente dos demais estados da região sul.

Nota-se que a média brasileira para o Ensino Médio é de 3,7 e a média da Região Sul é 3,9, estando Santa Catarina acima da média brasileira e da média para a Região Sul.

Santa Catarina em Dados

Mediante ao que vem sendo apresentado desde a análise das Contas do Governo do exercício de 2010, o Corpo Técnico utilizou novamente informações constantes do estudo publicado anualmente pela Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - FIESC, cuja última edição é denominada “Santa Catarina em Dados 2015”. A publicação aqui destacada está na 25ª edição e é hoje o melhor compêndio estatístico sobre o Estado de Santa Catarina.

Observa-se que apesar de o estudo ser de 2015, demonstra dados de 2012 a 2014, tal como ocorria nas edições anteriores.

Indicadores Sociais e de Trabalho

O Estado de Santa Catarina é certamente um estado diferenciado, possuindo alguns dos melhores indicadores sociais nacionais, conforme restará evidenciado a seguir:

- **Expectativa de Vida:** Um indicador trazido pela FIESC é que Santa Catarina, segundo a Síntese de Indicadores Sociais do IBGE, tem a maior expectativa de vida do Brasil, com 78,1 anos, superando o índice alcançado pelo Distrito Federal.

- **Distribuição de Renda:** Além desse indicador, Santa Catarina possui a melhor distribuição de renda entre os estados do Brasil, segundo avaliação resultante do índice de Gini⁵. Pela referida metodologia, o Brasil apresenta o índice de 0,501, enquanto Santa Catarina apresenta o índice 0,438. Abaixo destacamos os cinco estados com os melhores índices.

Distribuição de Renda em Santa Catarina

ESTADOS	ÍNDICE DE GINI 2013
Santa Catarina	0,438
Rondônia	0,451
Rio Grande do Sul	0,463
Paraná	0,464
Acre	0,465

Fonte: IBGE/PNAD 2013 - FIESC

⁵ O Índice de Gini, criado pelo matemático italiano Conrado Gini, é um instrumento para medir o grau de concentração de renda em determinado grupo. Ele aponta a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos. Numericamente, varia de zero a um (alguns apresentam de zero a cem). O valor zero representa a situação de igualdade, ou seja, todos têm a mesma renda. O valor um (ou cem) está no extremo oposto, isto é, uma só pessoa detém toda a riqueza. Na prática, o Índice de Gini costuma comparar os 20% mais pobres com os 20% mais ricos. No Relatório de Desenvolvimento Humano 2004, elaborado pelo Pnud, o Brasil aparece com Índice de 0,591, quase no final da lista de 127 países. Apenas sete nações apresentam maior concentração de renda. (Fonte: IPEA – www.ipea.gov.br)

- **Analfabetismo:** Outro indicador importante divulgado pela FIESC, com base em projeções do IBGE, aponta que Santa Catarina possui a segunda menor taxa do Brasil de analfabetismo das pessoas com 15 anos ou mais de idade, equivalente a 3,5% da população, atrás somente do Distrito Federal.

- **Produto Interno Bruto - PIB:** Segundo dados da FIESC Santa Catarina registrou em 2012 um PIB de R\$ 177 bilhões, representando a sexta colocação a nível nacional. De acordo com o quadro abaixo, se verifica o crescimento do PIB catarinense na última década, saindo do valor de R\$ 66,85 bilhões em 2003 para R\$ 177 bilhões em 2012.

Produto Interno Bruto – PIB de Santa Catarina

ANOS	PIB TOTAL (R\$ MILHÕES)	PER CAPITA (R\$)	POPULAÇÃO (HAB.)	VAIAÇÃO % DO PIB TOTAL
2003	66.849	11.764	5.682.236	1,05
2004	77.393	13.403	5.774.446	7,54
2005	85.316	14.543	5.866.568	1,56
2006	93.147	15.633	5.958.266	2,56
2007	104.623	17.834	5.866.487	6,00
2008	123.282	20.369	6.052.587	3,00
2009	129.806	21.214	6.118.743	-0,10
2010	152.482	24.398	6.249.682	5,40
2011	169.050	26.761	6.317.054	3,3
2012	177.000	27.729	6.383.286	4,7

Fonte: FIESC, publicação na 25ª edição - “Santa Catarina em Dados 2014”

A média de crescimento real anual do PIB de SC durante este período foi de 3,50%, o ano de maior crescimento foi em 2004 com 7,54%. O PIB per capita, também obteve crescimento no período de 2003 a 2012. O PIB per capita em 2012 foi de R\$ 27.729 mil sendo o maior da região Sul e o sexto maior do Brasil.

No que se relaciona a participação dos setores da economia no PIB catarinense, o estudo da FIESC mostra, segundo dados de 2015, a seguinte divisão.



Fonte: FIESC, publicação na 25ª edição - “Santa Catarina em Dados 2015”

- **Geração de Emprego:** Ao longo de 2014, segundo dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), divulgados pelo Ministério de Trabalho e Emprego o

Estado gerou 53.887 novos vínculos formais de emprego, apresentando valores semelhantes aos de 2013, os quais eram de 76.845.

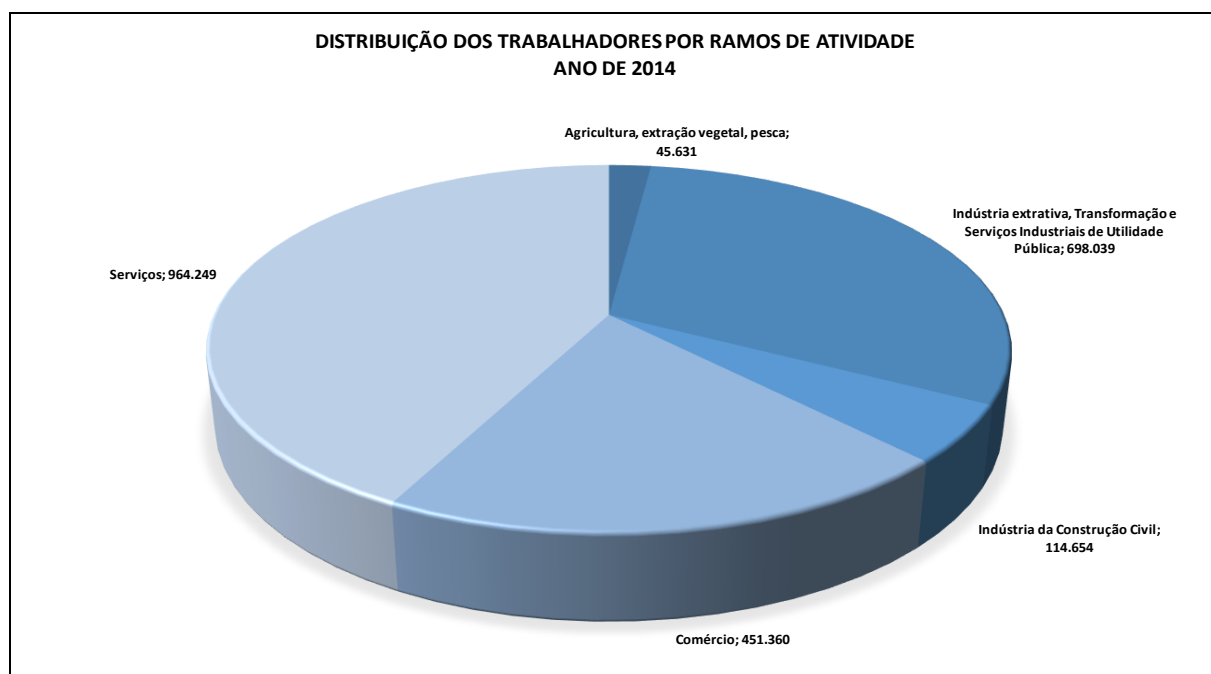
- **Número de Trabalhadores:** A FIESC destaca também o número de trabalhadores, por atividade, em Santa Catarina, no ano de 2014, cujo detalhamento segue.

Número de Trabalhadores por Atividades em Santa Catarina

ATIVIDADE	Nº DE TRABALHADORES
Agricultura, extração vegetal, pesca	45.631
Indústria extrativa, Transformação e Serviços Industriais de Utilidade Pública	698.039
Indústria da Construção Civil	114.654
Comércio	451.360
Serviços	964.249
TOTAL	2.273.933

Fonte: FIESC, publicação na 25ª edição - "Santa Catarina em Dados 2015"

Gráfico a seguir apresenta a distribuição dos trabalhadores por ramo de atividade.



Fonte: FIESC, publicação na 25ª edição - "Santa Catarina em Dados 2015"

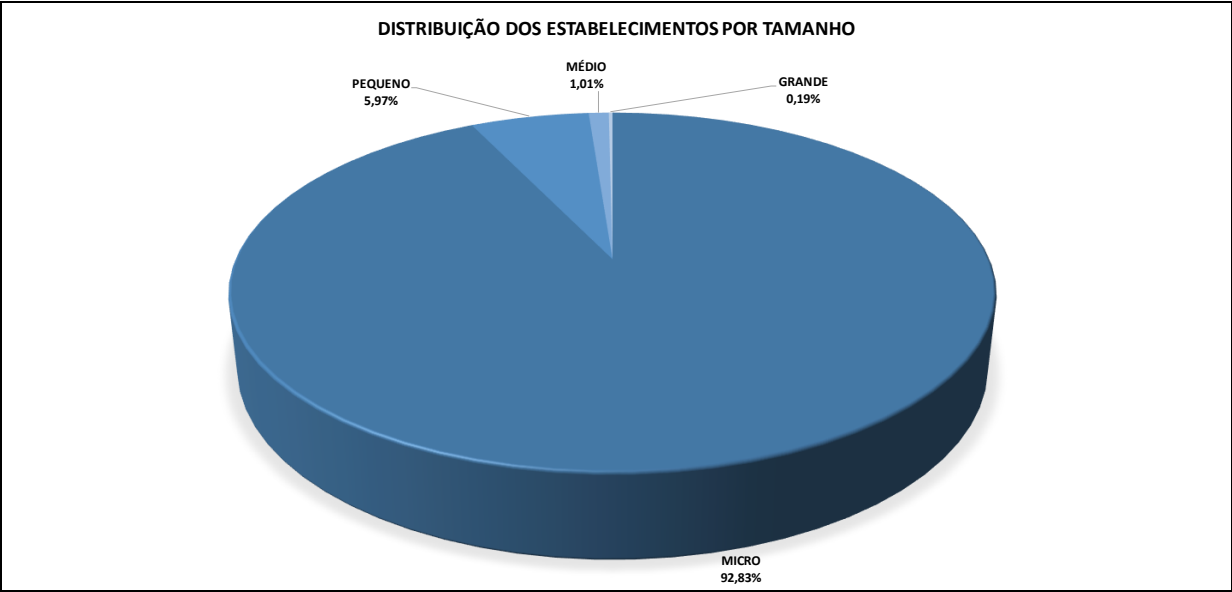
- **Estabelecimentos por Atividade e Tamanho:** O quadro demonstra o número de estabelecimentos, por atividade e tamanho:

Estabelecimentos por Atividade e Tamanho

ATIVIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	TOTAL
Agricultura, pecuária, serviços relacionados e produção florestal.	8.086	255	35	5	8.381
Pesca e aquicultura	386	21	4	0	411
Indústrias extrativas	335	63	11	3	412
Indústrias de transformação	29.101	4.101	858	156	34.216
Produção e distribuição de eletricidade, gás e água.	786	145	49	5	985
Construção	15.301	1.108	94	10	16.513
Comércio	76.998	3.288	336	10	80.632
Serviços	76.043	4.343	865	228	81.479
TOTAL	207.036	13.324	2.252	417	223.029

Fonte: FIESC, publicação na 25ª edição - "Santa Catarina em Dados 2015"

Assim, a distribuição de estabelecimentos por tamanho é a demonstrada a seguir.



Fonte: FIESC, publicação na 25ª edição - “Santa Catarina em Dados 2015”

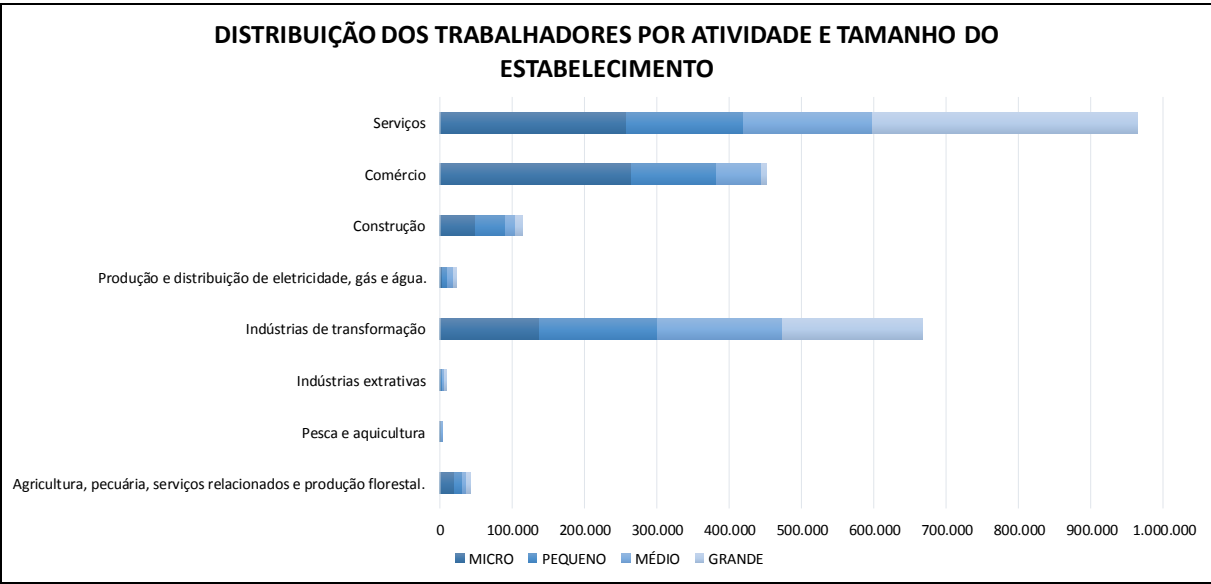
- **Distribuição dos Trabalhadores por Atividade e Tamanho do Estabelecimento:** O quadro a seguir resume os dados divulgados.

Distribuição dos Trabalhadores por Atividade e Tamanho do Estabelecimento

ATIVIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	TOTAL
Agricultura, pecuária, serviços relacionados e produção florestal.	20.658	10.264	6.018	5.422	42.362
Pesca e aquicultura	1.796	906	567	0	3.269
Indústrias extrativas	1.804	2.411	2.044	2.237	8.496
Indústrias de transformação	137.429	163.136	172.782	192.964	666.311
Produção e distribuição de eletricidade, gás e água.	3.715	5.947	9.088	4.482	23.232
Construção	49.295	40.448	16.136	8.775	114.654
Comércio	264.159	118.155	62.341	6.705	451.360
Serviços	257.040	163.680	178.042	365.487	964.249
TOTAL	735.896	504.947	447.018	586.072	2.273.933

Fonte: FIESC, publicação na 25ª edição - “Santa Catarina em Dados 2015”

Os 2,27 milhões de trabalhadores do Estado de Santa Catarina estão assim distribuídos, observado o porte dos estabelecimentos empregadores.



Fonte: FIESC, publicação na 25ª edição - “Santa Catarina em Dados 2015”

- **Indicadores da Indústria:** O estudo da FIESC destaca também o tipo de indústria predominante por região, conforme se descreve abaixo:

- **Região Norte:** Mobiliário e madeira.
- **Região Oeste:** Alimentar e mobiliário.
- **Região Nordeste:** Metalúrgica e produtos de metal, máquinas e equipamentos, material elétrico, autopeças, produtos de plástico e vestuário.
- **Região do Vale do Itajaí:** Têxtil e vestuário, indústria naval, produtos de metal, autopeças e pesca.
- **Região do Planalto Serrano:** Madeira, celulose e papel.
- **Região Sudeste:** Tecnologia e informática, calçados, pesca, minerais não metálicos e indústria naval.
- **Região Sul:** Cerâmica, carvão, vestuário e descartáveis plásticos.

No quadro a seguir são relacionados os dados gerais dos segmentos de atividade industrial de Santa Catarina. Destaca-se que as informações se referem aos exercícios de 2013 e 2014.

Dados Gerais dos Segmentos de Atividade Industrial em Santa Catarina

Segmento	Nº de indústrias (2014)	Nº de trabalhadores (2014)	Percentual da VTI* (2013)	Valor (US\$) da Exportação (2014)	Percentual das exportações
Alimentar	3.432	105,2 mil	18,6	3,1 bilhões	34,9
Têxtil e Vestuário	10.218	173,1 mil	17,5	173 milhões	1,9
Máquinas e Equipamentos	1.557	45,6 mil	7,3	849 milhões	9,4
Metalurgia e Produtos de Metal	3.995	56,2 mil	10,7	263 milhões	2,9
Cerâmica	631	19,3 mil	2,7	121 milhões	1,4
Mobiliário	2.719	29,7 mil	2,3	205 milhões	2,3
Madeira	2.819	39,5 mil	3,4	566 milhões	6,3
Máquinas, Aparelhos e Materiais Elétricos	334	35,3 mil	9,7	871 milhões	9,7
Produtos de Plástico	964	40,5 mil	4,9	61 milhões	0,7
Veículos Automotores/Autopeças	412	15,8 mil	4,2	493 milhões	5,5
Indústria Naval	64	6,4 mil	0,9	2,6 milhões	-
Celulose e Papel	410	20,5 mil	4,8	236 milhões	2,6

Fonte: FIESC, publicação na 25ª edição - "Santa Catarina em Dados 2015"

Nota: *Valor de Transformação Industrial de SC

- **Arrecadação Tributária:** O anuário da FIESC destaca que Santa Catarina, em 2014, permanece na sétima posição na arrecadação da Receita Federal por estados, representando 3,82% da arrecadação total do Brasil, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Arrecadação da Receita Federal por Estados - 2014

ESTADOS	Em R\$ mil	% PARTICIPAÇÃO NA ARRECADAÇÃO FEDERAL
São Paulo	477.162.216	40,17
Rio de Janeiro	204.145.583	17,18
Distrito Federal	99.229.729	8,35
Minas Gerais	71.069.631	5,98
Rio Grande do Sul	60.996.215	5,13
Paraná	60.203.795	5,07
Santa Catarina	45.413.873	3,82
Bahia	24.509.030	2,06

Fonte: FIESC, publicação na 25ª edição - "Santa Catarina em Dados 2015"

Conforme dados obtidos junto à Secretaria de Estado da Fazenda, os municípios 20 (vinte) municípios catarinenses com maior arrecadação de ICMS são os listados a seguir.

Municípios Catarinenses com Maior Arrecadação de ICMS - 2015

Posição	MUNICÍPIOS	(R\$)
	Santa Catarina (Total do Estado)	14.054.822.263,93
1	Florianópolis	2.990.458.258,61
2	São Francisco do Sul	1.562.240.109,53
3	Joinville	1.067.616.000,41
4	Itajaí	942.282.746,59
5	Blumenau	717.614.826,56
6	São José	452.942.009,57
7	Lages	361.233.069,68
8	Palhoça	305.133.515,72
9	Jaraguá do Sul	233.820.972,40
10	Chapécó	215.625.456,08
11	Criciúma	195.119.951,82
12	Brusque	184.705.018,58
13	Tubarão	177.367.439,74
14	Içara	125.420.933,98
15	Antônio Carlos	121.092.833,17
16	Navegantes	101.068.318,50
17	Pomerode	100.292.080,08
18	Gaspar	94.938.105,73
19	São Bento do Sul	93.699.343,26
20	Balneário Camboriú	91.856.870,45

Fonte: FIESC, publicação na 25ª edição - "Santa Catarina em Dados 2015"

O Ranking da Competitividade dos Estados Brasileiros *The Economist*

O Ranking de Competitividade dos Estados, elaborado pelo Centro de Liderança Pública (CLP), em parceria com a consultoria Tendências e com a Economist Intelligence Unit (EIU), a divisão de pesquisas e análises do mesmo grupo que edita a revista inglesa *The Economist*, consiste em estudo que visa apurar quais estados brasileiros oferecem as melhores condições para fazer negócios, quem são os administradores públicos capazes de melhorar, de fato, as condições de vida da população.

No topo da lista aparece São Paulo. Santa Catarina aparece como destaque, ao lado do Paraná. Ambos alcançaram avaliações positivas em indicadores como solidez das finanças públicas e capacidade de investimento do governo, além de boas condições de desenvolvimento social de seus habitantes, atrativos importantes para novos negócios, o que justifica, segundo a publicação, alguns dos mais destacados investimentos feitos nos últimos anos ocorrerem nessas regiões.

Do ponto de vista dos empreendedores, serve de indicativo das potencialidades econômicas de cada região.

O ranking é construído com base apenas em informações públicas, divulgadas por fontes oficiais e de referência, e ponderado de acordo com critérios do grupo de pesquisa. A análise agora leva em consideração 64 indicadores, em dez pilares: infraestrutura, sustentabilidade social, segurança pública, educação, solidez fiscal, eficiência da máquina pública, capital humano, sustentabilidade ambiental, potencial de mercado e inovação.

Os resultados gerais revelam que a competitividade ainda está concentrada nas regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste. Contudo a avaliação dos resultados revela surpresas. Em infraestrutura, a Paraíba apareceu no terceiro lugar, à frente de Santa Catarina e Rio de Janeiro. A cobertura da rede elétrica e a qualidade do serviço são destaque tanto no estado paraibano quanto no Ceará e no Maranhão. Roraima e Acre ocupam a quarta e a quinta posições no ranking de segurança pública, com resultados acima da média nacional no número de homicídios em relação à população. Os dados estão disponíveis no site www.rankingdecompetitividade.org.br.



<http://veja.abril.com.br/noticia/brasil/ranking-de-competitividade-dos-estados-para-comparar-e-cobrar>

Os bons e os maus exemplos

Os destaques nos principais indicadores avaliados

(a nota varia de 0, para o pior no índice, a 100, para o melhor)

OS CINCO MELHORES			OS CINCO PIORES	
São Paulo	100	INFRAESTRUTURA (energia, rodovias, telecomunicações) Média Brasil 53	Goiás	40
Paraná	72		Mato Grosso	35
Paraíba	68		Amapá	34
Santa Catarina	68		Amazonas	33
Ceará	65		Acre	0
Paraná	100	SEGURANÇA PÚBLICA (homicídios, roubos, mortes no trânsito) Média Brasil 67	Rio Grande do Norte	49
São Paulo	94		Paraíba	36
Santa Catarina	92		Ceará	17
Roraima	91		Sergipe	17
Acre	88		Alagoas	0
Espírito Santo	100	SOLIDEZ FISCAL (endividamento público e investimento) Média Brasil 84	Roraima	52
Amazonas	99		Amapá	48
Pará	98		Ceará	3
Paraná	98		Rio Grande do Norte	0
Santa Catarina	96		Paraíba	0
Santa Catarina	100	SUSTENTABILIDADE SOCIAL (saúde, desigualdade e saneamento) Média Brasil 50	Amapá	27
Rio Grande do Sul	92		Amazonas	26
São Paulo	90		Alagoas	23
Paraná	86		Acre	20
Minas Gerais	82		Maranhão	0
São Paulo	100	EDUCAÇÃO (desempenho e taxa de abandono) Média Brasil 54	Maranhão	17
Minas Gerais	86		Rio Grande do Norte	17
Paraná	85		Amapá	14
Santa Catarina	84		Pará	7
Distrito Federal	79		Alagoas	0

<http://veja.abril.com.br/noticia/brasil/ranking-de-competitividade-dos-estados-para-comparar-e-cobrar>

SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO



Capítulo I - Análise Consolidada das Contas do Estado

Seção I - Planejamento Orçamentário do Estado

Planejar é o passo inicial para governar, e a Constituição Federal aduz para a necessidade da realização de planejamento no âmbito de toda a Administração Pública. Antes de colocar em prática seus planos de gestão o governante precisa produzir diagnósticos e elaborar políticas públicas com objetivos e metas claras, consubstanciadas pelas peças orçamentárias. Desta forma será possível estabelecer prioridades, definir quanto cada função de governo irá receber e prever os recursos que o Governo terá para realizar tais ações. A par disso a Lei de Responsabilidade Fiscal preconiza quanto à execução do orçamento na medida em que introduz diversos limites de gastos, seja para as despesas do exercício, seja para o grau de endividamento, o que estimula o planejamento.

Inserido no contexto de uma política, plano ou programa, o monitoramento consiste na observação contínua de uma dada realidade nos seus aspectos mais relevantes, no intuito de obter informações fidedignas e tempestivas. Já a avaliação é uma investigação aprofundada de uma determinada intervenção. Tanto o monitoramento quanto a avaliação, além de fornecerem informações para o aperfeiçoamento da ação governamental, são aliados essenciais para a articulação, o acompanhamento de transversalidades e territorialidades das políticas e, em última análise, para viabilizar as entregas de bens e serviços à população.

É neste seguimento, que o presente capítulo tem por finalidade analisar o planejamento orçamentário do Estado, inclusive o acompanhamento da execução das ações de governo por meio da avaliação das metas físicas e financeiras fixadas e realizadas, de forma a verificar o grau de aprimoramento das peças orçamentárias e o alcance da efetividade destes instrumentos.

1.1. Metas de despesa previstas no PPA, na LDO e LOA's.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) pressupõe no dever de uma ação planejada e transparente por parte do administrador público, visando a prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas reforçando os alicerces do desenvolvimento econômico responsável, evitando endividamento excessivo. Não bastando disso, além da necessidade de realizar uma gestão responsável, é preciso aumentar os níveis de investimentos e enfrentar, por meio de ações resolutivas, a já prolongada carência de recursos em áreas decisivas para a qualidade de vida, como: saúde, educação e segurança.

Com escopo de atender tais pressupostos, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) precisam evidenciar metas devidamente planejadas que espelhem uma realidade factível em termos de execução orçamentária, servindo como base sólida para fixação de todas as despesas previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA), disciplinando assim, os limites de atuação do gestor público.

Diante disso, considerando o fechamento do quadriênio do PPA 2012/2015 e com a finalidade de comprovar a compatibilidade das peças orçamentárias, este Corpo Técnico analisou as metas de despesas previstas no PPA em compatibilidade com as fixadas nas LDO's e LOA's, e as efetivamente executadas nos exercícios de 2012, 2013, 2014 e 2015.

TABELA 01
METAS PLANEJADAS VERSUS
METAS REALIZADAS DO QUADRIÊNIO 2012/2015

Em R\$ 1,00

PPA -2012/2015 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	1.PREVISÃO:	(PPA – 2012/2015 - Acumulado) R\$ 95.437.801.512			
↓	↓	↓	↓	↓	↓
LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias	1. PREVISÃO	LDO 2012	LDO 2013	LDO 2014	LDO 2015
		15.279.174.000	18.874.341.000	20.956.764.000	21.709.907.000
↓	↓	↓	↓	↓	↓
Lei Orçamentária Anual - LOA		LOA 2012	LOA 2013	LOA 2014	LOA 2015
	2.PREVISÃO	17.141.082.414	19.351.278.659	22.293.335.945	24.816.449.488
	3.REALIZAÇÃO	18.088.824.526	19.254.339.864	21.230.113.745	22.979.636.740
	4.DIFERENÇA (3-2)	947.742.112	(96.938.795)	63.222.200	(1.836.812.748)
LDO versus EXECUÇÃO DA LOA	5. RESULTADO (3-1)	2.809.650.526	379.998.864	273.349.745	1.269.729.740
	-	18,38%	1,98%	1,28%	0,94%-

Fonte: Lei nº 15.722 – 22/12/2011 –PPA (2012-2015), Lei 15.723 de 22 de dezembro de 2011-(LOA- 2012) e Lei nº 15.944 de 21 de dezembro de 2012 (LOA 2013), Lei nº 16.287 de 20 de dezembro de 2014 (LOA 2014), Lei nº 16.530 de 23/12/2014 (LOA 2015), Lei nº 15.857 02 de agosto de 2011(LDO 2012), Lei 15.857 de 02/08/12 (LDO 2013), LDO 16.083 de 06/08/2013 (LDO 2014), Lei nº 16.445 de 05/08/2014 (LDO 2015) e Demonstrativo de Despesa Executada do SIGEF.

Primeiramente, cabe ressaltar que a presente avaliação considerou os valores inicialmente estimados nas peças de planejamento publicadas pela Secretaria de Estado da Fazenda.

O PPA 2012/2015 aduziu R\$ 95,44 bilhões por quatro anos, incluídos neste montante os valores destinados ao orçamento fiscal e da seguridade social. A par disso, tal previsão demonstraria que as leis orçamentárias deveriam conter ações de governo no montante médio de R\$ 23,86 bilhões por exercício. Desse fato, verifica-se que as despesas fixadas nas LOA's do período, se somadas, aduziram uma meta de R\$ 82,61 bilhões. Portanto, já se verifica que o Plano Plurianual foi superestimado na ordem de 12,83 bilhões. Vale lembrar que o Plano Plurianual deve contemplar as metas que podem ser consideradas exequíveis diante das condições financeiras do Estado, bem como estarem adstritas a um custo razoável de execução no orçamento.

No que se relaciona à compatibilidade entre a LDO e LOA verifica-se que, em todos os exercícios, a despesa executada foi superior à prevista na LDO. No decorrer dos anos de 2012 a 2014 ocorreu uma diminuição nos percentuais de variação entre a despesa prevista no Anexo de Metas Fiscais da LDO e a despesa executada, chegando a uma diferença de menos de 1% em 2015.

No tocante à LOA, observou-se que a despesa vinha se mantendo compatível com o orçamento anual. Contudo, em 2015, a diferença entre os valores orçados e realizados atingiram R\$ 1,86 bilhão, situação provocada pela avultante queda de arrecadação do Estado.

Por outro lado, em consulta realizada na Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentária Anual para 2016 observou-se uma variação de 7,51%. Enquanto a LDO partiu de uma projeção de R\$ 24,46 bilhões, a LOA fixou inicialmente R\$ 22,75 bilhões.

Muito embora se possa reconhecer que um planejamento sofra alterações ao longo de sua execução, porém, as diferenças supracitadas demonstram que os programas de governo planejados a partir de 2012 exigiam a necessidade de aporte financeiro muito além do que foi planejado para o período. Tal episódio também pode evidenciar que o Estado enfrenta dificuldades na planificação dos custos dos projetos e atividades esculpidos nas ferramentas orçamentárias voltadas ao planejamento.

1.2. Despesas em Nível de Categoria Econômica e Grupo de Natureza de Despesa – Conforme orçamento fiscal e da seguridade social

A comparação entre as despesas fixadas na lei orçamentária e as efetivamente executadas, no exercício de 2015, observada a categoria econômica e o grupo de natureza, está demonstrado na tabela a seguir.

TABELA 02
DESPESA CLASSIFICADA EM NÍVEL DE CATEGORIA ECONÔMICA
E GRUPO DE NATUREZA - 2015

Em R\$

2015	FIXADA	AUTORIZADA	% b/a	EXECUTADA	% c/a	% c/b
	(a)	(b)		(c)		
CORRENTES	19.648.277.796	22.243.093.601	113,21	20.205.273.993	102,83	90,84
Pessoal e Encargos Sociais	11.758.403.899	13.924.920.808	118,43	13.473.218.240	114,58	96,76
Juros e Encargos da Dívida	848.726.350	982.238.987	115,73	957.286.003	112,79	97,46
Outras Despesas Correntes	7.041.147.547	7.335.933.805	104,19	5.774.769.749	82,01	78,72
CAPITAL	5.062.387.406	6.252.471.647	123,51	2.774.362.747	54,80	44,37
Investimentos	4.261.790.560	5.154.407.780	120,94	1.816.405.969	42,62	35,24
Inversões Financeiras	47.813.016	151.672.954	317,22	123.032.367	257,32	81,12
Amortização da Dívida	752.783.830	946.390.913	125,72	834.924.410	110,91	88,22
CAPITAL + CORRENTES	24.710.665.202	28.495.565.248	115,32	22.979.636.740	85,91	74,50
Reserva de Contingências	105.784.286,00	19.325.498,00	18,27	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	24.816.449.488	28.514.890.746	114,90	22.979.636.740	92,60	80,59

Fonte: SIGEF- Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – Acompanhamento da Execução Orçamentária – 2015

Os números da tabela acima demonstram que, em números consolidados, a despesa orçamentária executada pelo Estado em 2015 (R\$ 22,98 bilhões) representou 92,60% do orçamento inicialmente previsto (R\$ 24,81 bilhões), o que denota uma realização de 7,4% abaixo do planejado na Lei Orçamentária.

Ressalta-se que nos cinco exercícios anteriores a 2015, o Estado tem praticamente executado toda a receita prevista no Orçamento anual.

No entanto, cabe ressaltar que o orçamento inicial foi ampliado durante o exercício de 2015 em R\$ 3,78 bilhões, atingindo uma despesa autorizada de R\$ 28,51 bilhões, diferença essa que não restou concretizada em políticas públicas.

Já em nível de categoria econômica – tanto as despesas de capital quanto as despesas correntes e principalmente em nível de grupo de natureza de despesa, neste caso os investimentos e outras despesas correntes – vê-se que as execuções das despesas apresentam valores abaixo do planejado para o exercício.

No que toca às outras despesas correntes, o gasto de R\$ 5,77 bilhões é 17,99% inferior ao fixado inicialmente para o exercício (R\$ 7,04 bilhões).

Porém, a maior diferença está nos investimentos, episódio recorrente no Estado, onde foram previstos inicialmente R\$ 4,26 bilhões. No deslinde da execução orçamentária, tal meta foi ampliada para R\$ 5,15 bilhões, sendo que os investimentos efetivamente realizados no ano somaram R\$ 1,82 bilhão, e representaram 42,62% do inicialmente orçado (R\$ 4,26 bilhões) e 35,24% do valor autorizado para o exercício (R\$ 5,15 bilhões).

Cumprir lembrar que em 2014 os montantes de investimentos realizados atingiram R\$ 2,19 bilhões, portanto, R\$ 370 milhões a mais que o exercício de 2015.

De outra forma, em relação à amortização da dívida, observou-se que o Estado superou os valores orçados inicialmente. A despesa realizada foi de R\$ 834 milhões enquanto os valores

previstos atingiram R\$ 752 milhões. Numa comparação com 2014, a despesa foi de R\$ 568 milhões, praticamente ao fixado inicialmente para o exercício (R\$ 562 milhões).

Nada obstante as dificuldades inerentes ao processo orçamentário e a carência de recursos no exercício de 2015, vale salientar que o orçamento consiste em instrumento de programação da gestão para o exercício, pelo qual somente alcançará seus objetivos na gestão se estiver baseado em números que configurem a capacidade financeira do Estado, total e individualmente. Ademais, a LRF estabeleceu o planejamento como um dos pilares da gestão fiscal, ao lado do equilíbrio e a transparência, e só há planejamento efetivo quando os números espelham uma realidade factível.

Pelo exposto, os números demonstram que permanece a conduta da previsão orçamentária inicial a superavaliação de despesas, o que não coaduna com os princípios da LRF mencionados anteriormente, e, mormente, no caso da fixação de investimentos que destoam em demasia como característica da peça orçamentária do Estado.

1.3. Alterações Orçamentárias

Durante a execução orçamentária, poderá o Ente público ter necessidade de alguns ajustes na Lei Orçamentária Anual, já que nem sempre o previsto e o realizado satisfazem a realidade conforme já se verificou na análise da execução orçamentária presente no tópico anterior. Neste sentido surge a possibilidade de abertura de créditos adicionais que se referem às autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento, definido no artigo 40 da Lei nº 4.320/64.

Consta do relatório do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF que as alterações orçamentárias realizadas pelo Estado totalizaram R\$ 3.367.461.247,76 no decorrer de 2015.

Em consonância com o art. 41 da mesma Lei os créditos adicionais classificam-se em: suplementares, especiais e extraordinários, sendo os primeiros destinados a reforçar a dotação orçamentária que se tornou insuficiente durante a execução do orçamento. Os créditos especiais são destinados a atender as despesas, as quais não haja dotação orçamentária específica. E, por último, os extraordinários destinados ao atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Já o art. 43 determina que a abertura dos créditos suplementares e especiais dependem da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa:

Lei federal nº 4.320/64, Art. 43, § 1º

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

A par disso, visando avaliar as alterações orçamentárias realizadas pelo Estado no decorrer do exercício de 2015, este Tribunal realizou uma averiguação da abertura de crédito suplementar de algumas fontes de recursos provenientes, mormente, do superávit financeiro do exercício de 2014 e do excesso de arrecadação supostamente auferida no deslinde do exercício de 2015. Para abertura destes tipos de créditos já se verifica a necessidade de fontes de recursos específicas, as quais apresentam peculiaridades que evidenciam o desempenho da arrecadação do Estado, bem como são derivadas de exercícios financeiros distintos.

Neste sentido, a tabela abaixo proporciona uma amostra das alterações orçamentárias realizadas por fonte de recursos, exclusivamente, por meio de superávit financeiro de 2014 que compreende a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

TABELA 03
ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REALIZADAS EM 2015

Em R\$

Fonte de Crédito Orçamentário	Saldo de Disponibilidade de Caixa líquida do Poder Executivo (2014) (A)	Crédito Aberto (B)	Instrumento Legal Autorizativo	Saldo (A-B)
308 – Recursos Convertidos	0,00	10.722.144,00	Decreto nº 142 de 30/04/2015	-10.722.144,00
309 – Recursos convertidos	551.706,75	107.012.283,48	Decreto nº 72 de 11/03/2015	-106.460.576,73
360 – Receita Patrimonial	292.179,97	130.107,09	Decreto nº 52 de 24/02/2015	-657.463,32
		62.306,37	Decreto nº 214 de 12/06/ 2015	
		99.766,51	Decreto nº 227 de 22/05/ 2015	
		657.463,32	Decreto nº 508 de 09/12/ 2015	
381 – Remuneração de disponibilidade bancária - Legislativo	0,00	6.686.046,97	Decreto nº 508 de 09/12/ 2015	-8.686.046,97
		2.000.000,00	Decreto nº 73 de 11/03/2015	
388 – Remuneração de Disponibilidade Bancária CIDE	226.613,90	607.583,40	Decreto nº 54 de 24/02 / 2015	-380.969,50
625 - Convênio de Programa assistência Social	2.140.159,29	3.016.769,52	Decreto nº 41 de 09/02/2015	-876.610,23

Fonte: Relatório de alterações orçamentárias do SIGEF/ Diário Oficial do Estado – Sítio eletrônico da IOESC/ e Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre 2014.

Primeiramente, cumpre esclarecer que para a abertura de crédito suplementar urge a necessidade de haver saldo financeiro da respectiva fonte de recursos em valores, no mínimo, iguais ao valor do crédito aberto por ocasião da alteração orçamentária.

Sobre fonte de recursos, cumpre trazer à baila as deliberações contida na Lei de Responsabilidade Fiscal:

Lei Complementar federal nº 101/2000, artigos 8º e 50

Art. 8º Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 50 Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I – a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

A par disso, ao se analisar a fonte 309 percebe-se que foram abertos R\$ 107, 01 milhões de crédito suplementar, contudo, o saldo da fonte ao final de 2014 era de apenas R\$ 551 mil, o que ensejou em um saldo negativo de R\$ 106,46 milhões. Frise-se que o episódio se repete com as fontes 625 e 388.

A questão se agrava quando constatado que nas fontes 308 e 381 sequer havia saldo ao final do exercício, mesmo assim foram abertos R\$ 10,72 milhões e R\$ 8,69 milhões de crédito suplementar, respectivamente.

Chamam atenção, ainda, as justificativas preconizadas nos Decretos supramencionados. Ao se verificar o contido no Decreto nº 214, de 12 de junho de 2015 (fonte 360 e outras fontes), aduziu que “fica suplementada na importância R\$ 880.000,00 em favor de Encargos Gerais do Estado, por conta de superávit financeiro apurado no Balanço Geral do Estado”. Ora, inicialmente o Decreto não aludiu a fonte de origem do recurso prejudicando a verificação do fluxo financeiro

entre as respectivas fontes, bem como a transparência plena do ato administrativo. Além disso, em outros decretos, a justificativa apresentada faz menção a superávit financeiro existente no próprio Órgão ou Fundo, contudo, não esclarece o saldo e nem a respectiva fonte. O caso é recorrente em outras fontes analisadas.

Outro ponto que cumpre ressaltar é o descrito no Decreto 72, de 11 de março de 2015, que autorizou a abertura de crédito na fonte 309, sobre o qual colacionamos o seguinte:

Fica suplementada na importância de R\$ 107.01 milhões, por **conta de superávit financeiro convertido em Recursos do Tesouro** conforme o disposto no § 3º do art.126 da Lei Complementar n.381, a programação discriminada no Anexo1 (grifou-se)

Sobre o tema, ao se verificar a Lei estadual nº 381/2007 a mesma definiu que o superávit financeiro, por fonte de recursos, das autarquias, fundações e fundos especiais, no final de cada exercício financeiro, será convertido em Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários. Acontece que, muito embora o “fenômeno da conversão de fontes”, exclusivamente neste caso, esteja previsto em lei, entretanto, tal situação impede a verificação da origem do recurso. Vale salientar que tal transação orçamentária carecia de saldo financeiro no período.

Conquanto tenham sido levantadas as incongruências anteriores, tal episódio é apenas exemplificativo não esgotando a análise de todas as fontes. Por outro lado, outras fontes de recursos não apresentaram qualquer impropriedade, como o caso das fontes 311, 319, 320 e 321, as quais todas apresentaram saldo financeiro suficiente para abertura de crédito suplementar.

Pelo exposto, na análise da suplementação de crédito por superávit financeiro constatou-se falta de transparência no ato, assim como todas as fontes analisadas anteriormente careciam de saldo financeiro para abertura dos respectivos créditos orçamentários.

Dando prosseguimento a análise das alterações orçamentárias, se passa a verificar as decorrentes de excesso de arrecadação no exercício de 2015. Sobre o tipo, o §3º do art.43 da Lei 4.320/64 pontifica o seguinte:

Lei 4.320/64, art. 43, § 3º

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, **a tendência do exercício (grifou-se)**

Da elucidação posta, o Legislador Pátrio exigiu que a propositura de abertura de crédito proveniente de excesso de arrecadação depende de 02 requisitos cumulativos: o primeiro trata de saldo positivo da diferença acumuladas entre a arrecadação prevista e realizada, já o segundo requisito deve-se considerar a tendência arrecadatória do exercício. Tal razão se deve que, por vezes, sucede em alguns meses do exercício financeiro um aumento da receita, contudo, nos demais ocorre grande queda de arrecadação que, por conseguinte, contribuiu para a propensão de uma frustração de receita. De tal fato, o ato de abertura de crédito deve ser analisado de forma conjunta entre o aumento da receita e o desempenho do exercício financeiro anual do Ente.

A tabela a seguir evidencia várias fontes em que ocorreu abertura de crédito suplementar proveniente de excesso de arrecadação em 2015.

TABELA 04
ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REALIZADAS EM 2015

Em R\$

Fonte de Recursos Orçamentários	Saldo Anual das Metas de Arrecadação (A)	Crédito Aberto (B)	Instrumento Legal Autorizativo
101 - Recursos Ordinários – (Diversos)	-35.666.341,35	94.345,89	Decreto nº 530 de 16/12/2015
119 - Outras Taxas Vinculadas - Exercício Corrente	-3.977.317,55	800.000,00	Decreto nº 475 de 24/11/2015
128 - Outros convênios, ajustes e acordos administrativos	-159.624.204,05	3.500.000,00	Decreto nº 74 de 07/03/2015
		1.000.000,00	Decreto nº 226 de 27/05/2015
		1.660.400,00	Decreto nº 197 de 22/06/2015
225 - Convênio – Programa de Assistência	-23.760.854,45	150.000,00	Decreto nº 274 de 29/07/2015
228 – Outros Convênios, ajustes e acordos administrativos	-85.131.861,49	1.440.000,00	Decreto nº 175 de 18/05/2015
		303.029,01	Decreto nº 27 de 04/02/2015

Fonte: Relatório de alterações orçamentárias do SIGEF/ Diário Oficial do Estado – Sítio eletrônico da IOESC

Impende esclarecer que as fontes de recursos expostas acima evidenciaram um saldo anual negativo, ou seja, a meta arrecadada foi inferior a prevista, conforme se evidencia no demonstrativo de acompanhamento das metas bimestrais de arrecadação nos termos do art.13 LRF, contido no sítio eletrônico da SEF.

A título de exemplo, a respeito da fonte 101, ao se observar o contido Decreto nº 530, de 16/12/2015, observou-se uma autorização para abertura de crédito de R\$ 94,34 mil por “excesso de arrecadação do Fundo Financeiro” do IPREV. Ressalta-se que a fonte 101 foi deficitária ao final do exercício. No mais, torna-se intuito que os recursos do Fundo Financeiro não são suficientes para pagar os aposentados e pensionistas do Estado, quanto mais falar em excesso de arrecadação. Ademais, as justificativas contidas no instrumento autorizativo não aduzem a fonte que originou o suposto excesso de arrecadação.

De outra forma, na fonte 119 o Decreto nº 475 pontificou a suplementação de R\$ 800 mil, em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Militar, por conta de tendência ao excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício.

Conforme exposto anteriormente, a tendência ao excesso de arrecadação é um dos pressupostos legais que deve ser verificada no deslinde do exercício em questão, porém, como se comprova no demonstrativo de arrecadação supracitado, a referida fonte não encontrou superávit em nenhum mês sequer, encontrado um saldo negativo na ordem de R\$ 3,97 milhões.

Em relação às demais alterações orçamentárias, os Decretos que às sustentam aduzem justificativas semelhantes, contudo, não se vislumbrou saldo financeiro e tendência ao excesso de arrecadação em nenhuma das fontes ora apresentadas.

1.4. Execução Financeira dos Programas

A presente análise trata de verificar, sob o prisma da estrutura funcional-programática, as despesas orçamentárias dos principais programas previstos na lei orçamentária do exercício de 2015, especificamente em relação ao orçamento fiscal e da seguridade social.

Por meio da verificação da estrutura programática do orçamento público, os programas são elementos estruturantes do planejamento da ação governamental com escopo de promover mudanças em uma realidade social regionalizada, sobre a qual o planejamento intervém. Os programas também funcionam como unidades de integração entre as ferramentas de planejamento e o orçamento.

Salienta-se que a tabela da execução orçamentária por programas – 2015, que evidencia a despesa realizada de todos os programas, bem como seus percentuais de execução, encontra-se no apêndice I do presente relatório. Cumpre salientar que tal demonstrativo mostra a consolidação da realização das políticas públicas realizadas pelo Estado.

Informa o Manual do PPA/2012-2015, elaborado pela SEF, os mecanismos de classificação dos programas apontados no PPA e, por conseguinte a formulação da LOA/2015, dividindo os programas de governo em dois grandes grupos: a) Programas Temáticos, os quais correspondem àqueles que proporcionam bens ou serviços à sociedade; e b) Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, voltados aos serviços típicos de Estado, ofertando produtos e serviços destinados ao próprio Ente.

Evidenciando que o orçamento estadual não aponta expressamente quais programas são considerados temáticos ou de gestão, a Equipe Técnica deste TCE procedeu à seleção dos programas com fulcro no referido documento da SEF, bem como no que consta no Plano Plurianual do quadriênio. Outrossim, após a exame da disposição dos programas, a execução orçamentária dos programas restou assim demonstrada:

GRÁFICO 01

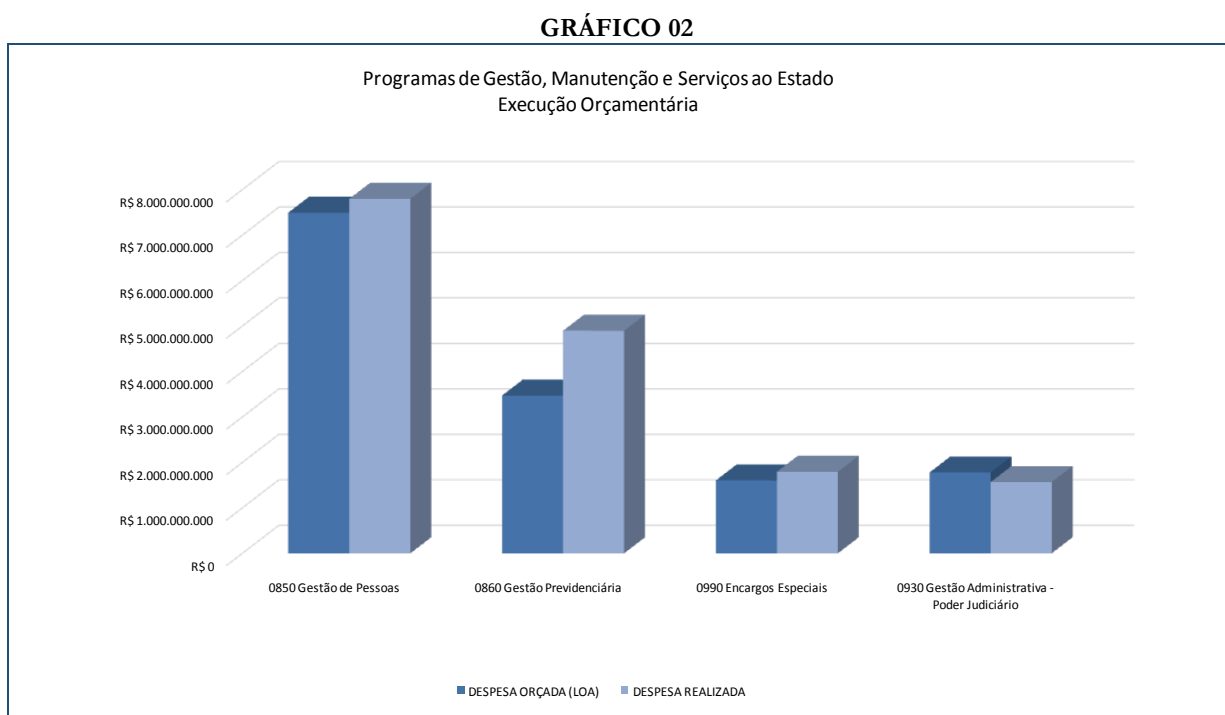


Fonte: Despesa por Programa - SIGEF.

Do gráfico anterior, se denota a preponderância do valor dos programas de gestão em relação aos programas temáticos finalísticos. Neste sentido, se pode observar ainda uma ampliação dos gastos com programas de gestão em relação a 2014, visto que naquele exercício os valores corresponderam a 81,61% (R\$ 17,33 bilhões) do orçamento executado, enquanto que em 2015 o percentual de despesa orçamentária atingiu 85,21% (R\$ 19,58 bilhões).

1.4.1. Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado

O gráfico a seguir demonstra as despesas realizadas pelos programas de gestão, manutenção e serviços que anotaram os maiores dispêndios no deslinde de 2015.



Fonte: Demonstrativo de execução orçamentária por Programa 2015 - SIGEF

Mediante ao vislumbrado no gráfico acima, se evidencia que a maior despesa executada foi no Programa 850 Gestão de Pessoas que atingiu R\$ 7,79 bilhões, correspondente a 104% dos valores contidos inicialmente na LOA. Tal programa alberga os pagamentos de servidores do Poder Executivo, contemplando em sua maioria servidores das Secretarias da Saúde, Educação e Segurança Pública.

Posteriormente, se demonstra a execução do Programa 0860 Gestão Previdenciária em R\$ 4,89 bilhões, que corresponde a 141,14% do planejado (R\$ 3,47 bilhões).

No que se relaciona ao Programa 0990 Encargos Especiais que trata do pagamento de dívidas de longo prazo do Estado, atingiu o montante de R\$ 1,79 bilhão, ou seja, 111,91% do fixado no orçamento (R\$ 1,60 bilhão).

Já em relação ao Programa 0930 - Gestão Administrativa do Poder Judiciário, incorreu numa despesa de R\$ 1,56 bilhão, que retrata a 88,07% da dotação fixada inicialmente na LOA (R\$ 1,77 bilhão).

Em números totais, impende ressaltar que exclusivamente os 4 programas em questão correspondem juntos a R\$ 16,05 bilhões, ou seja 69,84% da despesa orçamentária realizada no exercício em análise. No ano anterior foram gastos 14 bilhões nesses programas, portanto, 2 bilhões a menos que em 2015.

Dos programas aludidos, constatou-se que se mantém o crescimento com as despesas dos Programas 0850 Gestão de Pessoas e 0860 Gestão Previdenciária. Em relação ao primeiro, a

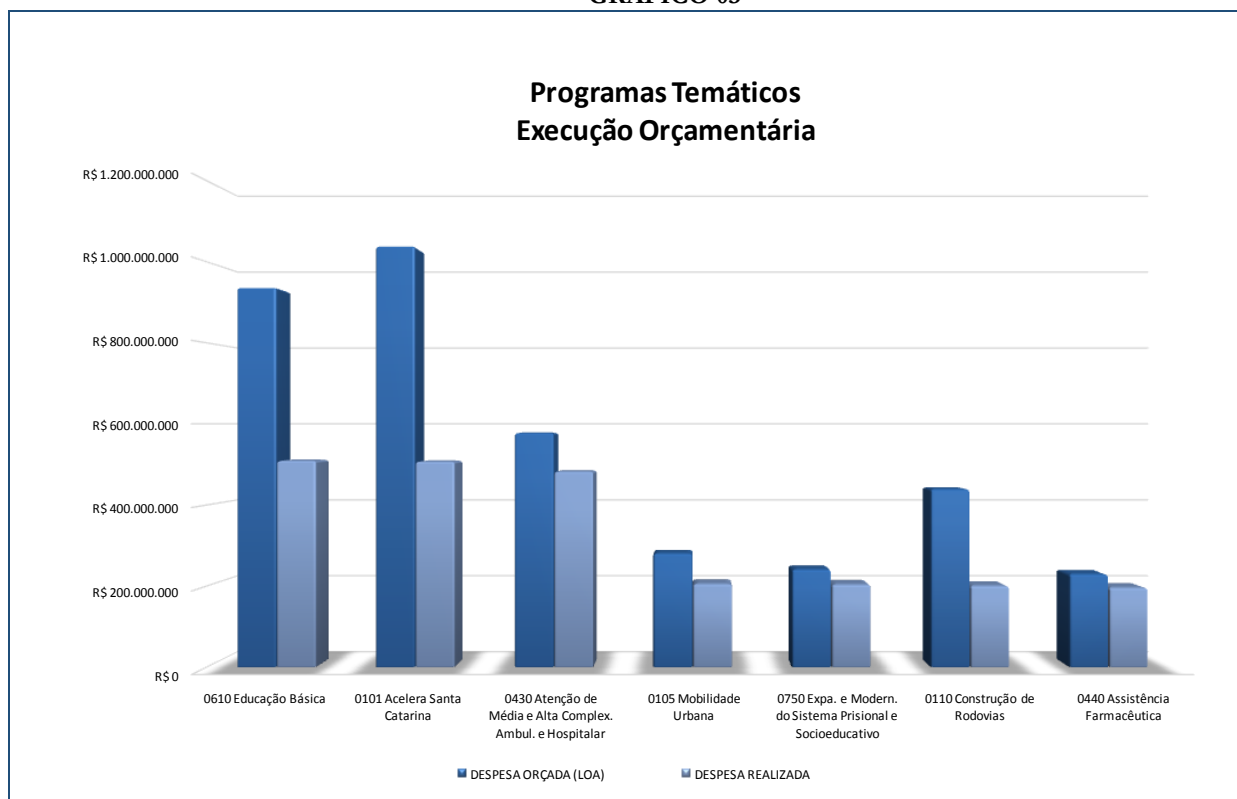
despesa foi ampliada em 12% (R\$ 870 milhões), já no segundo programa, o crescimento importou de 17,26% (R\$ 720 milhões).

Em análise a todos os programas de gestão, manutenção e serviços, a execução orçamentária da despesa foi superior ao planejado em 6,08% (previsão de R\$ 18,45 bilhões x execução de R\$ 19,58 bilhões).

1.4.2. Programas Temáticos

O gráfico abaixo ressalta os programas temáticos com maior montante de despesas realizadas no ano de 2015.

GRÁFICO 03



Fonte: Demonstrativo de execução orçamentária por Programa de Governo 2015 - SIGEF

Conforme ao que se apresenta no gráfico, os programas temáticos são aqueles que correspondem aos bens e serviços fornecidos diretamente à população catarinense. Do gráfico, se depreende que o Programa 0610 Educação Básica apresentou a maior despesa, no qual foram gastos R\$ 510,18 milhões dos R\$ 938,23 bilhões fixados na LOA, o que representa uma execução de 54,38% do valor fixado.

No que se relaciona ao Programa 0101 Acelera Santa Catarina, programa voltado à melhoria da qualidade de vida e a competitividade da economia catarinense, foram empenhados R\$ 507,97 milhões, o que corresponde a 48,82% dos valores orçados (R\$ 1,04 bilhão).

No que toca aos Programas 0430 Atenção de Média e Alta Complexidade (R\$ 483,28 milhões), 0105 Mobilidade Urbana (R\$ 205,02 milhões) e 0750 Expansão e Modernização do Sistema Prisional e Socioeducativo (R\$ 203,54 milhões), suas despesas corresponderam a 83,50%, 73,19% e 84,60%, respectivamente, dos valores inicialmente orçados na LOA para 2015.

Relativamente, em valores totais, tais programas equivalem a R\$ 2,47 bilhões, equivalente a 10,75% da execução orçamentária de 2015. Em relação a 2014, em percentuais, atingiram 10,88% (2,73 bilhões). Portanto se evidencia uma queda na execução destes tipos de programas.

Entretanto, analisada a execução dos programas supracitados em percentuais, constatou-se que todos os programas tiveram execução abaixo da previsão orçamentária, ressaltando-se a realização dos programas 0610 Educação Básica e 0101 Acelera Santa Catarina, os quais apresentaram realização de 54,35 % e 48,82 % do previsto, respectivamente.

Em análise consolidada de todos os programas Temáticos, a execução orçamentária foi inferior à planejada em 46,50%, ou seja, previu-se R\$ 6,35 bilhões e despendeu-se R\$ 3,39 bilhões.

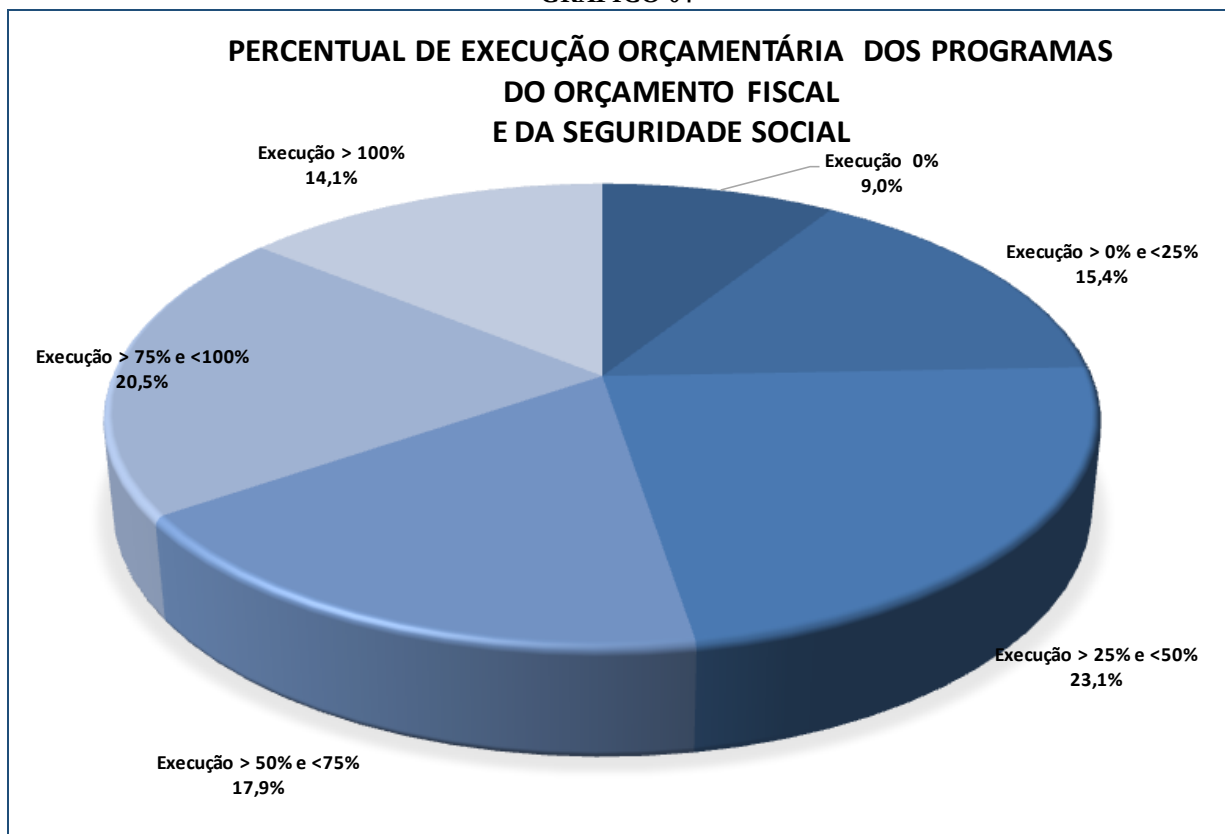
1.4.3. Representatividade Financeira da Execução Orçamentária dos Programas da LOA

Inicialmente, cumpre evidenciar que o objetivo deste trabalho consiste em avaliar o grau de adequação da planificação realizado quando da segregação de recursos aos diversos programas de governo, por intermédio do planejamento apresentado na LOA.

Da mensuração de todos os programas previstos, tem-se a realização de programas temáticos em montantes inferiores a dos programas de Manutenção e Gestão. Frise-se, porém, que muitos destes programas vêm a servir de mecanismos de realização dos programas temáticos, como no caso do Programa 0220 Governança Eletrônica e o Programa 0615 Gestão do Ensino Profissional, os quais mesmo não sendo classificados como programa temático voltado diretamente as Políticas Públicas, tais programas vêm a servir de instrumento aos demais programas, permitindo e facilitando o fornecimento dos produtos e serviços que norteiam a ação governamental.

Verificados todos os 78 programas previstos na lei orçamentária de 2015, a execução orçamentária dos mesmos findou no desempenho apresentado no gráfico a seguir.

GRÁFICO 04

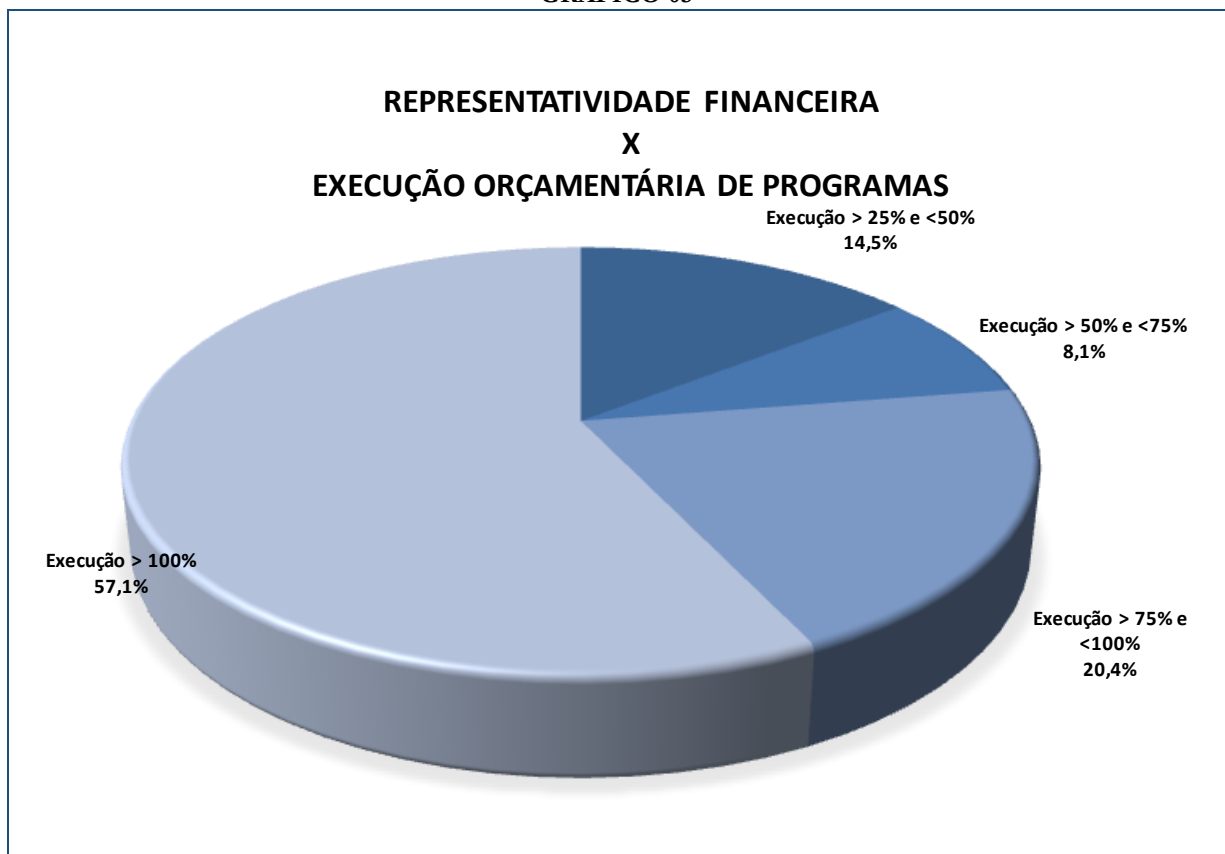


Fonte: Demonstrativo de execução orçamentária por Programa de Governo 2015 - SIGEF

Do gráfico anterior, pode-se observar que dos 78 programas elencados na lei orçamentária, 11, ou seja, 14,1%, apresentaram execução superior a 100%. Além disso, outros 16 programas tiveram realização acima de 75%, o que corresponde a 17,9%. De tal ilação, se percebe que os demais programas (52) foram responsáveis pela execução de menos de 75% do planejado.

Entretanto, ao avaliarmos a representatividade financeira dos programas em relação ao orçamento, os números possibilitam uma ponderação desigual, em termos de importância para a realização do orçamento.

GRÁFICO 05



Fonte: Demonstrativo de execução orçamentária por Programas de Governo 2015 - SIGEF

Conforme o demonstrado no gráfico acima, os Programas que tiveram realização abaixo de 50% dos valores inicialmente orçados representaram do ponto de vista financeiro 14,5% do valor total da despesa programada. Os que tiveram execução superior a 50% e inferior a 75% representaram 8,1% do valor total dos programas. Com execução superior a 75% e inferior a 100%, estão incluídos os programas que representavam 20,4% do total. Já os Programas que apresentaram execução superior a 100% dos valores previstos totalizaram 57,1% do valor total, contraindo a participação em 2014 que era de 73,4%.

Assim sendo, se pode inferir, em termos financeiros, que o grupo de programas que correspondem a 77,5% do valor total inicialmente fixado proporcionou execução acima de 75%.

Ademais, tais programas, que constituem em valores totais a maior parte do Orçamento, são aqueles voltados à gestão, manutenção e serviços ao Estado como, por exemplo, os programas Gestão de Pessoas, Gestão do Poder Executivo, Gestão Previdenciária, Encargos Especiais, dentre outros. De outra face, aqueles programas que representam as políticas de governo, que correspondem aos bens e serviços prestados diretamente a sociedade, são justamente os que permeiam entre os de menores dispêndios.

Consoante o já relatado nos últimos 04 exercícios, no entendimento deste Corpo Técnico ficou evidenciado que as maiores distorções verificadas no planejamento orçamentário do Estado

encontram-se em programas de menor representatividade financeira em relação ao valor total do orçamento, mas que estão vinculados a políticas públicas que representam, por vezes, ações que beneficiam diretamente ao cidadão.

De outra forma, observou-se a ocorrência de programa que desde 2014 sequer foi iniciado, como o programa 0616 Valorização do Ensino, ação governamental voltada para Educação, a qual previu despesas na ordem de R\$ 1,2 milhão para 2015.

1.4.4. Prioridades Escolhidas em Audiências Públicas Regionais

Todos os anos, a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), representada pelas comissões de Finanças e Tributação e do Orçamento Estadual, por meio de audiências públicas regionais, colhe as reivindicações das regionais catarinenses, cumprindo os mandamentos estabelecidos no art. 165 da CRFB/88, bem como no inciso III do § 2º do art. 47 c/c art.120 § 5º, da CE/89 e art.48, I da LC 101/2000 (LRF) em atendimento ao princípio do orçamento participativo. Tais audiências contam com a presença de representantes da sociedade catarinense oriundos de todos os municípios, concernentes às regiões abrangentes às respectivas SDR's, atuais ADR's. Os resultados das audiências públicas constituem prioridades a serem destacadas na LOA.

Com a escopo de nortear a elaboração dos orçamentos públicos, o § 1º do art. 4º da LDO para o orçamento do exercício de 2015 previa que os projetos ou atividades priorizados em audiências públicas do orçamento estadual regionalizado, bem como as metas escolhidas pela administração pública deveriam ter precedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária, observadas as despesas com as obrigações constitucionais e legais e com as despesas básicas. Frise-se que as metas escolhidas pela administração pública serão avaliadas posteriormente no deslinde deste trabalho.

Neste passo, o Corpo Técnico deste Tribunal avaliou as ações oriundas das reivindicações colhidas pela ALESC por ocasião das audiências públicas, dividindo-as em dois blocos: a) prioridades nas audiências escolhidas realizadas em 2011, 2012, 2013 para realização nos anos seguintes, as quais tiveram continuidade ou que foram iniciadas no exercício de 2015; e b) prioridades definidas nas audiências realizadas somente no ano de 2014 e incluídas para execução no orçamento de 2015.

1.4.4.1. Metas Escolhidas em Audiência Pública de 2011 a 2013 iniciadas ou tiveram continuidade em 2015

As prioridades escolhidas em audiências públicas de anos anteriores totalizaram uma despesa orçada na LOA de R\$ 847,27 milhões. Destes valores, tiveram execução orçamentária 33 subações, com dotação orçamentária total de R\$ 738,65 milhões. Tais metas contemplaram 20 regionais e apresentaram execução orçamentária no exercício de 2015, as quais são descritas na tabela a seguir, juntamente com a execução orçamentária respectiva.

TABELA 05
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS PRIORIDADES
ESCOLHIDAS NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS (2011/2013)

Em R\$

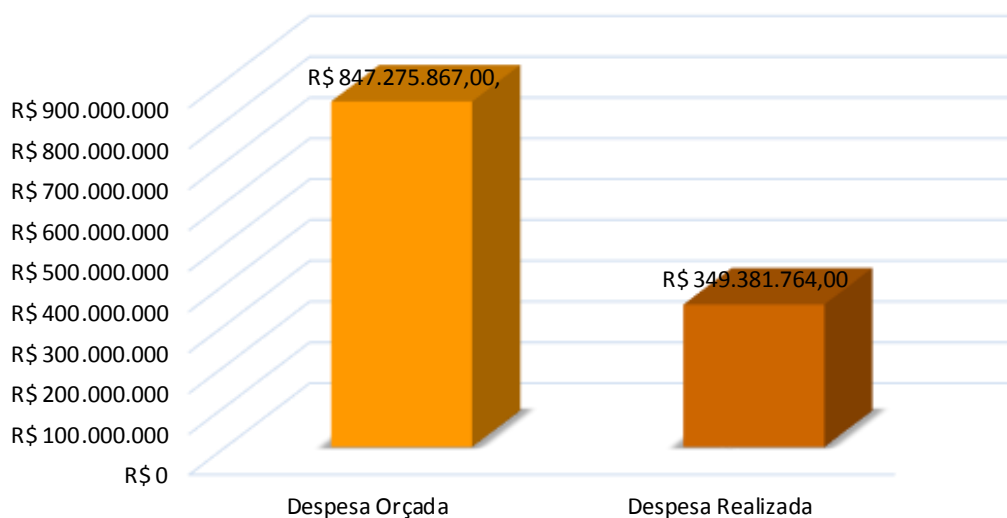
SDR ARARANGUA					
Subação	Ano	Descrição	Orçado (2)	Realizado	%
910	2015	Pavimentação da SC-290, trecho Praia Grande – Divisa SC/RS – BID-VI	31.000.000,00	3.455.214,58	11,15
SDR BLUMENAU					
1724	2015	Reabilitação da SC-110, trecho Jaraguá do Sul – Pomerode	10.000.000,00	3.628.056,11	36,28
SDR BRAÇO DO NORTE					
1302	2015	Pavimentação da SC-370, trecho Urubici – Serra do Corvo Branco – Grão Pará	43.000.000,00	12.110.468,71	28,16
SDR BRUSQUE					
2255	2015	Reabilitação/aumento de capacidade da SC-486, trecho BR-101 - Botuverá	48.000.000,00	11.851.248,83	24,69
SDR CAMPOS NOVOS					
2160	2015	Reabilitação da SC-455, trecho Tangará – Campos Novos	25.000.000,00	24.711.944,97	98,85
SDR CONCÓRDIA					
2002	2015	Reab/ Aum. Cap. SC-283 – Concórdia - Seara-Mondai	16.500.000,00	319.696,83	1,94
846	2015	Pav da SC-467, tr. Jaborá – Ent.- SC 150/ Jaborá /Santa Helena	39.950.000,00	11.086.318,51	27,75
SDR CRICIUMA					
11166	2015	Implantação da Via Rápida, trecho Urussanga – Barro Branco	37.000.000,00	13.337.595,22	36,05
1400	2015	Implantação do Contorno Viário de Criciúma	13.000.000,00	14.120.769,33	108,62
SDR CURITIBANOS					
8781	2015	Pavimentação da SC-120, trecho Curitiba – BR-282 (p/ São José do Cerrito)	26.000.000,00	15.354.253,79	59,05
SDR IBIRAMA					
7750	2015	Construção, ampliação e reforma de escolas	665.000,00	70.779,79	10,64
12709	2015	Ampliação e Expansão do Campus da UDESC	3.000.000,00	285.024,39	9,50
SDR JOAÇABA					
846	2015	Pavimentação da SC-467, tr. Jaborá – Entr – SC – 150 (Ouro)	39.500.000,00	11.086.318,51	28,07
12099	2015	Expansão UDESC para Joaçaba	119.989,00	234.879,12	195,77
SDR JOINVILLE					
12191	2015	Ampliação e readequação do Hosp Hans Dieter Schimdt -	21.245.685,00	11.216.229,66	52,79
SDR LAGES					
12574	2015	Ampliação e readequação do Hosp e Maternidade Teresa Ramos	33.675.000,00	17.520.131,20	52,03
10725	2015	Adequação e melhorias do aeroporto deo Planalto Serrano	899.949,00	876.649,73	97,41
8781	2015	Pavimentação da SC-120, trecho Curitiba – Br-282 (p/ São José do Cerrito)	26.000.000,00	15.354.253,79	59,05
SDR LAGUNA					
5320	2015	Aquisição, construção e reforma de bens imóveis - UDESC	800.000,00	60.383,75	7,55
350	2015	Pavimentação da SC-100, tr. Barra do Camacho – Laguna e acesso ao Farol de Santa Marta	2.000.000,00	1.650.082,26	82,50
SDR MAFRA					
1617	2015	Reabilitação/Aumento de Capac da SC—418, trecho São Bento do Sul –Fragoso – Divisa SC/PR	23.000.000,00	7.175.623,90	31,20
335	2015	Pavimentação da SC-477, trecho Papanduva – Ent. SC – 114 – Itaió- Entr SC-114 D.Pedrinho	98.450.000,00	28.526.881,00	28,98
341	2015	Pavimentação da SC-112, trecho Rio Negrinho – Volta Grande SC-477	20.000.000,00	7.382.762,42	36,91
SDR MARAVILHA					
12100	2015	Expansão da UDESC para o Município de Pinhaizinho	119.989,00	516.825,54	430,73
842	2015	Pavimentação da SC-161, trecho Romelândia – Anchieta e acesso à sede Ouro – BID -VI	17.800.000,00	14.583.124,61	81,93
SDR SÃO JOAQUIM					
10059	2015	Adequação e melhoria da infraestrutura do aeroporto de São Joaquim	539.954,00	2.585.718,69	478,88
1296	2015	Pavimentação da SC-114 – Caminho das Neves, trecho São Joaquim –Divisa SC/RS	3.800.000,00	609.071,64	16,03
1302	2015	Pavimentação da SC-370, trecho Urubici – Serra do Corvo Branco – Aturué –Grão Pará	43.000.000,00	12.110.468,71	28,16
SDR SÃO LOURENÇO DO OESTE					
1991	2015	Reabilitação da SC-156, trecho São Lourenço do Oeste – Formosa do Sul – BR-282	63.200.000,00	50.707.006,96	80,23
SEARA					
2002	2015	Reab/Aum.Cap. SC-283, tr Br-153 – Concórdia - Seara	16.500.000,00	319.696,83	1,94
SDR TAIÓ					
9372	2015	Reabilitação da SC-427, trecho Passo Manso – Rio do Campo	6.700.000,00	3.610.567,39	53,89
SDR TUBARÃO					
2292	2015	Pavimentação da SC-390, trechos Pedras Grandes – Orleans – BID-VI	7.000.000,00	14.336.074,83	204,80
7292	2015	Construção, ampliação e reforma de escolas	1.189.000,00	18.757,83	1,55
SDR VIDEIRA					
2221	2015	Reabilitação da SC-355, trecho Fraiburgo - Videira	20.000.000,00	38.569.165,77	192,85
VALOR TOTAL ACUMULADO			738.654.566,00	349.381.764,11	47,30

Fonte: Relatório de execução de metas de audiências públicas – (www.sef.sc.gov.br) e Informação enviada por meio eletrônico pela Gerência de Avaliação do PPA - SEF

Consoante ao demonstrado, do valor total orçado para as 33 subações remanescentes de exercícios anteriores, foram executados 61,77% (R\$ 47,30 milhões). Impende destacar que em relação ao exercício de 2014, as metas selecionadas em outros anos do PPA, incluídas em 2011, 2012 e 2013 e que tiveram início ou deram continuidade em 2014 atingiram, à época, o montante de R\$ 533,09 milhões, portanto, um decréscimo de 35,49% em relação ao exercício anterior. A relação entre a despesa total fixada e realizada das prioridades do orçamento escolhidas em audiências públicas de 2011 a 2013 que tiveram continuidade ou que foram iniciadas em 2015 se apresenta a seguir.

GRÁFICO 06

Prioridades escolhidas em audiências públicas de 2011,2012,2013 que tiveram continuidade ou que foram iniciadas em 2015



Fonte: Relatório de Execução Orçamentária das metas escolhidas em audiências públicas. (www.sef.sc.gov.br)

Depreende-se então, no que tange às metas supracitadas, a ocorrência de uma queda substancial da execução destas prioridades escolhidas se comparadas ao exercício de 2014.

1.4.4.2. Prioridades Escolhidas em Audiência Pública para o Orçamento de 2015

Já para 2015 foram selecionadas cento e oito prioridades (três por regional), consubstanciadas em subações do orçamento estadual totalizando um montante de R\$ 421.17 milhões na expectativa de atender as necessidades da comunidade de cada regional naquele ano. Constata-se que daquelas, vinte e quatro subações foram executadas em todo o Estado.

A realização das metas escolhidas nas audiências públicas realizadas em 2014 para execução em 2015 está evidenciada de forma detalhada na tabela a seguir.

TABELA 06
PRIORIDADES SELECIONADAS NAS AUDIÊNCIAS REGIONAIS DE 2014
PARA O ORÇAMENTO DE 2015

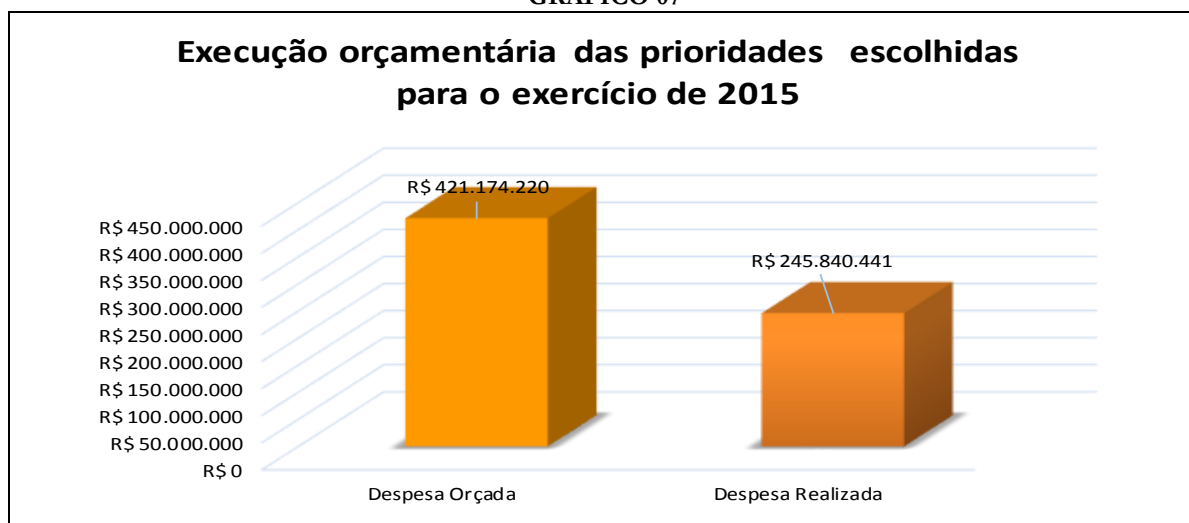
Em R\$

SDR IBIRAMA					
Subação	Ano	Descrição	Orçado	Realizado	%
2481	2015	Construção, ampliação e reforma de escolas	1.257.300,00	365.893,72	29,10
SDR BRAÇO DO NORTE					
7649	2015	Construção, ampliação e reforma de escolas	442.200,00	119.587,00	27,04
SDR CHAPECÓ					
5861	2015	Manutenção do hospital terceirizado regional Lenoir Vargas Ferreira	17.735.208,00	20.442.872,61	115,27
12032	2015	Ações para implantação do Plano de Desenvolvimento Regional	431.840,00	73.400,00	17,00
SDR CAMPOS NOVOS					
6684	2015	Construção do Fórum de Campos Novos	104.030,00	50.195,00	48,25
SDR GRANDE FPOIS					
1450	2015	Conclusão implant/supervisão via Expressa Sul e acessos, incl Aeroporto H.Luz -	40.000.000,00	15.726.383,67	39,32
1605	2015	Reab/ Aumento da Capacidade SC 400/401/402/403/404/405 e 406	30.780.000,00	4.349.098,43	14,13
30	2015	Ações para implantação do Plano de Desenvolvimento Regional	1.079.600,00	6.541.131,62	605,88
SDR IBIRAMA					
5302	2015	Aquisição de serviços e equipamentos na área de telecomunicações	21.978,00	17.319,45	78,80
7652	2015	Ampliação e regionalização das atividades esportivas	100.000,00	17.500,00	17,50
SDR JOAÇABA					
1954	2015	Reab/aum. Capac. da SC-135/453, trecho Videira – Tangará – Ibiracaré – Luzerna – Joaçaba BR-282	53.200.000,00	26.052.199,12	48,97
7482	2015	Ampliação e regionalização das atividades esportivas	160.000,00	121.921,01	76,20
11625	2015	Construção do Fórum de Herval d' Oeste	466.237,00	56.086,84	12,03
SDR JOINVILLE					
3372	2015	Construção, ampliação e reforma de escolas	2.134.000,00	79.036,76	3,70
12336	2015	Pavimentação do Contorno Viário de Garuva	17.000.000,00	8.750.611,30	51,47
SDR LAGES					
7803	2015	Construção, ampliação e reforma de escolas	1.331.000,00	93.806,24	7,05
1980	2015	Reabilitação da SC-284, trecho BR-116 – Campo Belo do Sul	20.200.000,00	10.131.389,41	50,16
12039	2015	Ações para implantação do Plano de Desenvolvimento Regional	431.840,00	679.038,13	157,24
SDR PALMITOS					
12059	2015	Ações para implantação do Plano de Desenvolvimento Regional	215.920,00	55.612,00	25,76
SDR QUILOMBO					
7686	2015	Ampliação e regionalização das atividades turísticas	100.000,00	2.760,00	2,76
SDR RIO DO SUL					
7812	2015	Construção, ampliação, manutenção e reforma de escolas	554.000,00	251.480,18	45,39
SDR TIMBÓ					
8575	2015	Apoio ao sistema viário estadual	108.279.590,00	132.345.449,67	122,23
SDR TUBARÃO					
2292	2015	Reab/ aumento capacidade da SC-370/108, trecho BR 101 Gravatal	13.000.000,00	12.637.818,94	97,21
SDR VIDEIRA					
507	2015	Pavimentação da SC-464, trecho Salto Veloso - Hercíliopolis	12.000.000,00	6.879.876,87	57,33
Valor total orçado LOA X Valor realizado nas SDRs, apenas aquelas que tiveram execução (somente 15 das 36 Regionais realizaram despesas de metas escolhidas nas audiências públicas)			321.024.743,00	245.840.440,76	76,58

Fonte: Relatório de Execução Orçamentária das metas elencadas em Audiência Pública – Secretaria de Estado da Fazenda (www.sef.sc.gov.br)/ Informação enviada por meio eletrônico pela Gerência de Avaliação do PPA - SEF

Conforme se observa no gráfico a seguir, a despesa prevista para as vinte e quatro subações pontuou na ordem R\$ 321,02 milhões, enquanto a despesa executada atingiu R\$ 245,84 milhões – 76,58% do valor total inicialmente previsto, contemplando exclusivamente 15 Secretarias Regionais. As ações expostas na tabela anterior foram realizadas no transcurso do exercício de 2015, na qual sua execução orçamentária em relação a meta prevista é representada no gráfico seguinte.

GRÁFICO 07



Fonte: Relatório de execução orçamentária das metas escolhidas em audiências públicas. (www.sef.sc.gov.br).

Porquanto tenha ocorrido uma diminuição na realização das ações escolhidas em anos anteriores, ao se analisar a despesa de forma segregada por exercício observa-se que em relação às prioridades escolhidas nas audiências de 2014 para 2015, a sua execução ficou bem acima da expectativa se comparadas a aquelas escolhidas em 2013 para execução em 2014. Neste ano foram realizadas apenas 05 ações, totalizando R\$ 29,87 milhões. Pelo contrário, em 2015 foram executadas 24 subações que atingiram uma despesa empenhada de R\$ 245,84 milhões.

Ressalta-se que de todo PPA 2012/2015, o exercício de 2015 foi o que alcançou melhor desempenho para execução das metas escolhidas pela sociedade catarinense no respectivo ano.

Nesse passo, ao se analisar a Constituição do Estado, o Congresso Catarinense a respeito das audiências públicas veio a inovar a legislação sobre a matéria, pontificando para 2015 o seguinte:

Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989

(...)

Art. 120-B - É de execução impositiva a programação constante da Lei Orçamentária Anual relativa às prioridades estabelecidas nas audiências públicas regionais, nos termos da lei complementar.

§ 1º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias fixará, anualmente, o valor destinado às prioridades eleitas nas audiências públicas regionais, com base na receita corrente líquida efetivamente realizada no exercício anterior.

Percebe-se então, que o legislador aduziu para 2015 a execução impositiva das ações selecionadas pela comunidade catarinense. Contudo, denota do texto que a Constituição Estadual preconizou uma norma de eficácia limitada, ou seja, depende da criação de Lei Complementar para regulação e efetividade da matéria.

Pontifica ainda, que a LDO fixará valor com base na receita corrente líquida para execução das metas eleitas nas audiências públicas regionais. Espera-se assim que a LDO de 2016 já dê respaldo à matéria em questão para que, em 2017 as diretrizes fixadas naquele ano contemplem valores mínimos para execução orçamentária

Muito embora a execução em 2015 das metas das audiências públicas tenha sido ampliada, o Poder Executivo deve continuar a envidar esforços para que a promulgação da Lei Complementar supracitada seja feita o mais breve possível, esclarecendo e estabelecendo critérios para programação da realização de ações propostas por meio do orçamento participativo regional.

1.5. Execução das Metas Seleccionadas como Prioridades pela Administração Pública - LDO

Conforme já esclarecido no tópico anterior, depreendem-se do § 1º do art. 4º da LDO que terão prioridade para alocação de recursos na Lei Orçamentária do exercício 2014 as metas seleccionadas pela administração pública, as quais compõem o Anexo de Metas e Prioridades.

Nesse sentido, **com escopo de avaliar a execução das metas escolhidas pela própria administração pública**, foram nomeadas algumas subações da Função Saúde e Função Transporte, as quais compuseram o Anexo de Prioridades, mais precisamente, investimentos do Programas 0100 – Caminho do Desenvolvimento e 0101 - Acelera Santa Catarina, e, posteriormente, a verificação dessas metas por ocasião da execução orçamentária, é o que se evidencia a tabela abaixo.

Vale salientar que a maioria das subações que compuseram o Anexo de metas e prioridades da administração pública, também foram seleccionadas pela sociedade catarinense nas audiências públicas regionais ora analisadas. Desse fato, com intuito de avaliar somente as metas escolhidas pela administração pública, foram seleccionadas apenas aqueles programas que não apresentaram nenhuma meta decorrente de audiências públicas. A seguir, na tabela abaixo, se apresenta o desempenho de algumas das metas escolhidas pelo Estado no ano de 2015.

TABELA 07
EXECUÇÃO DAS PRIORIDADES ELENCADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL –
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Em R\$

EXECUÇÃO DAS METAS CONTIDAS NA LDO DA FUNÇÃO SAÚDE E TRANSPORTE					
SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO	EXECUÇÃO	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO	EXECUÇÃO
000119	Revitalização de rodovias - obras e supervisão – DEINFRA	6.202.865,79	001400	Implantação do contorno viário de Criciúma	14.120.769,33
000124	Tratamento de pontos críticos nas rodovias - DEINFRA	2.813.980,05	001450	Conclusão implant/supervisão via Expressa Sul e acessos, incl ao aeroporto H Luz em Fpolis	15.726.383,67
001980	Reabilitação da SC-390, trecho BR-116 - Campo Belo do Sul	10.131.389,41	001954	Reabilit./aum. capac. da SC-135/453, trecho Videira - Tangará - Ibicaré - Luzerna - Joaçaba - BR-282	26.052.199,12
002007	Reabilitação/aumento de capacidade da SC-480, trecho Chapecó - Goio-En	14.139.250,20	006661	Pavimentação do trecho entroncamento BR-280 (p/ Araquari) - Rio do Morro – Joinville	8.732.491,35
002009	Reabilitação da SC-355, trecho Jaborá - BR-153 - BID-VI	3.683.045,19-	012227	Reabilitação da SC-135, trecho Caçador - Rio das Antas - Videira	-
002160	Reabilitação da SC-455, trecho Tangará - Campos Novos	24.711.944,97-	012191	Ampliação e readequação do hosp Hans Dieter Schmidt - Joinville	11.216.229,66
002221	Reabilitação da SC-355, trecho Fraiburgo - Videira	38.569.165,77-	012574	Ampliação e readequação do Hospital e Maternidade Tereza Ramos	17.520.131,20
012412	Gerenciamento do programa Caminhos do Desenvolvimento - SIE	1.880.869,64-	012575	Ampliação e readequação do Hospital Regional do Oeste - Chapecó	12.071.728,34
012492	Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares para hospitais	203.591,38	012576	Ampliação e readequação do Hospital Marieta Konder Bornhausen - Itajaí	7.578.515,29
012519	Revitalização da rede física nas UES - lote I - SED	1.042.133,04-	012586	Equipar as unidades hospitalares da SES	15.331.318,14
000341	Pavimentação da SC-112, trecho Rio Negrinho - Volta Grande - SC-477	7.382.762,42-	012587	Equipar as policlínicas	-
001302	Pavimentação da SC-370, trecho Urubici - Serra do Corvo Branco - Aiurê - Grão Pará	12.110.468,71	012588	Ampliação e readequação do Hospital São Paulo – Xanxerê	2.845.563,11

Fonte: Relatório de Acompanhamento Orçamentário – Despesa por Subação –/SIGEF; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015/Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública.

O Poder Executivo, com fulcro na LDO, anualmente aloca um grupo de ações de sua preferência, as quais devem ser realizadas preferencialmente em relação às demais postas no Orçamento.

Ao se analisar a tabela anterior, se verificou na Função Saúde, que das 08 Subações elencadas (012492, 012191, 012574, 012575, 012576, 012586, 012587, 012588) 07 foram realizadas totalizando um montante de R\$ 66,77 milhões. Frise-se que esta subações pertencem ao Programa 0101 Acelera Santa Catarina.

Em relação à Função Infraestrutura, constatou-se que das 18 subações (000119, 000124, 001980, 002007, 002009, 002160, 002221, 012412, 012519, 000341, 001302, 001400, 001450, 001954, 006661) escolhidas pela Administração 17 foram realizadas atingindo um montante de R\$ 110,23 milhões.

Destaque-se que todas as subações previstas no Anexo de metas de prioridades da Administração Pública concernentes ao Programa 0100 Caminhos do Desenvolvimento tiveram execução orçamentária em 2015.

Conquanto o Estado tenha mostrado grande evolução na execução do Anexo de metas e prioridades, ainda persiste a prática do dispêndio de recursos em outras subações da mesma função e com objetivos semelhantes, e que não constaram como prioridade no referido Anexo, contudo obtiveram realização no exercício de 2015.

A guisa de exemplo observamos a subação 012598 - Construção da Policlínica de Araranguá na qual se verificou uma execução de R\$ 4,74 milhões e a subação 000317 - Consultoria de apoio institucional à Diretoria de Obras de Transportes – DEINFRA um dispêndio de R\$ 1,78 milhão. Apesar das ações estarem ínsitas as Funções supramencionadas e constarem do Orçamento, contudo, as mesmas não foram consideradas como prioridade na LDO.

Destarte, o Estado realizou despesas em ações inseridas em políticas públicas similares, porém, não atendeu a preferência aduzida pelo ente na própria lei de diretrizes.

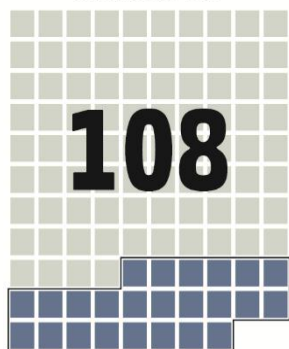
Sendo assim, este Tribunal não tem o intuito de determinar em quais ações o Poder Executivo deve aplicar os já escassos recursos públicos disponíveis e sim, de ressaltar que o Estado deve atentar para as metas previstas nas ferramentas de planejamento, as quais foram consideradas prioridades e, portanto, dispõem dentro de uma ordem de planejamento ações de maior relevância em comparação com as demais.

Vale lembrar que ao definir as prioridades orçamentárias a ALESC estabelece diretrizes a serem seguidas pelo Estado na elaboração e execução do respectivo orçamento anual, dentre as quais as prioridades a serem executadas. Por isso, não cabe na execução do orçamento, a desconsideração de quaisquer das diretrizes estabelecidas pelo parlamento catarinense.

Orçamento X Prioridades Eleitas

NÚMERO DE PRIORIDADES
ELEITAS EM 2015

108



Total executadas
em todo o Estado

24

Valor das prioridades
orçadas na LOA

R\$ 421,17
milhões



Valor das prioridades
realizadas nas SDRs

R\$ 245,84
milhões

PRIORIDADES
SELECIONADAS
NAS AUDIÊNCIAS
REGIONAIS PARA O
ORÇAMENTO DE 2015

JOAÇABA

Reabilitação da SC-135/453,
trecho Videira - Tangará - Ibicaré
- Luzerna - Joaçaba - BR-282

R\$ 20,05 milhões

JOINVILLE

Pavimentação do
contorno Viário de Garuva

R\$ 8,75 milhões

TIMBÓ

Apoio ao sistema viário estadual

R\$ 132,34 milhões

FLORIANÓPOLIS

Conclusão da via
Expressa Sul e acessos

R\$ 15,73 milhões

CHAPECÓ

Manutenção do Hospital
Regional Lenoir Vargas Ferreira

R\$ 20,44 milhões

LAGES

Reabilitação da SC-284,
trecho BR-116

R\$ 10,13 milhões

TUBARÃO

Reabilitação da SC-370/108,
trecho BR-101 Gravatal

R\$ 12,64 milhões

R\$ 216,87
milhões



AÇÕES QUE RECEBERAM OS MAIORES INVESTIMENTOS



Rodovias



R\$ 20,44
milhões

Hospitais



R\$ 7,34
milhões

Plano de Desenvolvimento Regional



R\$ 903,8
mil

Escolas

1.6. Averiguação da Execução das Metas Físicas-Financeiras de Ações Previstas na LOA - 2015

Para o acompanhamento das metas físicas, o Estado de Santa Catarina desenvolveu o Módulo Acompanhamento Meta Física no SIGEF, o qual deve registrar todas as metas físicas e respectivas execuções, dos programas executados em cada exercício.

A verificação da execução das metas físicas-financeiras de algumas ações da LOA 2015 foi realizada a partir de dados extraídos do módulo e da análise da execução das mesmas metas colhidas no Sistema.

A presente análise foi concentrada em algumas ações concernentes ao orçamento de investimentos, com destaque, neste ano, inseridas na Função Energia Elétrica e Função Saneamento.

Primeiramente na Função Saneamento foram colhidas 09 subações, integrante dos Programas 365 – Esgoto Sanitário e 360 – Abastecimento de Água contidos no PPA 2012/2015 de execução no âmbito das Casan - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento.

Dentre as subações dos referidos Programas, procurou-se avaliar somente aquelas que apresentavam alguma realização física, mediante comparação da meta prevista com a sua execução, examinando assim possíveis incompatibilidades por ocasião da fixação das metas.

Na tabela a seguir são apresentadas as referidas subações que apresentaram execução orçamentária no exercício de 2015.

TABELA 08
EXECUÇÃO FÍSICA FINANCEIRA – SUBAÇÕES DOS PROGRAMA 365 – ESGOTO SANITÁRIO E 360 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Em R\$

SUBAÇÃO	VALOR ORÇADO (A)	META PREVISTA %	META REALIZADA %	DESPESA REALIZADA (B)	REALIZADO % (B/A)
010198 – Ampliação da SIA Grande Florianópolis – Adutora 1200	13.040.946,00	80	71	8.614.334,87	66,1
011273 – Implantação da adutora Itacorubi - Florianópolis	7.052.951,00	100	52,92	2.373.388,44	33,7
010184 - Ampliação do SES São José (Bacia D/F)	6.217.375,00	100	23,26	784.065,81	12,6
010237 - Ampliação do SES Criciúma	47.683.092,96	100	48,51	6.517.015,62	13,7
010244 – Ampliação do SES Florianópolis (Abraão/Capoeiras)	4.891.818,00	20	68,59	4.880.395,02	99,8
011265 – Implantação do SES Garopaba	33.209.591,00	100	58,21	5.619.047,11	16,9
09540 – Implantação do SES Rio do Sul	66.347.360,00	100	7,1	7.926.976,19	11,9
09559 - Implantação do SES Biguaçu	39.302.170,00	100	22,57	7.666.954,46	19,5
09851 – Implantação do SES Barra do Sul	31.460.384,00	100	-	4.107.884,80	13,1

Fonte: Módulo de execução orçamentária / Módulo Acompanhamento Físico-Financeiro SIGEF e LOA 2015 – Balanço Geral do Estado

Inicialmente, destaque-se que o Módulo de acompanhamento de Meta física ainda não contempla o controle da execução de todas as metas presentes na Lei Orçamentária Anual, tanto do orçamento fiscal quanto do orçamento de investimento

A par disso, este trabalho teve o intento de verificar a compatibilidade das metas previstas com as realizadas, a seleção das unidades de medida das ações, bem como a adequação do produto a ser alcançado pela meta posta no orçamento.

As nove subações avaliadas apresentaram execução orçamentária no exercício. Destas, apenas uma subação (010244) apresentou execução orçamentária similar ao valor orçado, em

percentual que atingiu 99,8%. Tal situação é um indicador de que as metas fixadas foram superestimadas no tocante ao planejamento orçamentário.

As demais subações apresentaram execução orçamentária em valor inferior aos valores fixados no orçamento, em percentuais que variaram de 12,6% a 66,1% da despesa fixada. Do conjunto das metas ora analisado, se evidencia uma baixa execução financeira em comparação com os valores previamente orçados.

As metas orçadas das subações 010198, 010244 e 011273 são diferentes dos valores contidos na Lei Orçamentária. O SIGEF e o Balanço Geral do Estado apresentam orçamento de 12,31 milhões, 12.94 milhões e 4.89 milhões, respectivamente. Já a LOA apresenta uma previsão de R\$ 13,04 milhões, R\$ 4,89 milhões e R\$ 7,05 milhões nesta ordem.

Além disso, ao se observar o SIGEF constata-se que as metas físicas previstas são distintas das metas alocadas na LOA. A título de exemplo a subação 010198 apresenta uma meta prevista de executar 80% da obra, enquanto o referido SISTEMA aduz uma meta de 100%. O episódio se repete na subação 010244 na qual o Orçamento fixou 20% de execução para 2015, porém, o Módulo pontuou em 100%.

Em relação a subação 09851, muito embora a mesma tenha apresentado execução financeira, porém, não foi observada a meta física correspondente.

Pelo exposto, denota-se que o SISTEMA no campo fixação das metas físicas e valores orçados de algumas ações não estão em harmonia com a meta prevista previamente na Lei Orçamentária. Sendo assim, deve a CASAN, por ocasião do preenchimento das ações junto ao módulo de execução de metas físicas, atentar para o previsto na planificação de suas metas expressamente contida na Lei.

Dando continuidade à análise das metas do orçamento de investimentos, este Corpo Técnico também procedeu a verificação de algumas metas da Função Energia, mais especificamente dos Programas 160 - Geração de Energia Elétrica e 180 - Expansão do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica.

As subações analisadas e respectivos resultados estão demonstrados na tabela a seguir.

TABELA 09
EXECUÇÃO FÍSICA FINANCEIRA – SUBAÇÕES DOS PROGRAMAS 160 - GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E 180 - EXPANSÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Em R\$

SUBAÇÃO	VALOR ORÇADO	META PREVISTA %	META REALIZADA %	DESPESA REALIZADA	REALIZADO %
0526 – Construção da Subestação Concórdia São Cristóvão	4.585.000,00	01 Subestação	85%	3.939.803,94	85,93
0583 – Ampliação da Subestação Biguaçu Quintino Bocaiuva	1.653.000,00	100%	100%	1.653.000,00	100,00
0599 – Construção da Linha de Transmissão Ponte Serrada	10.401.633,64	22Km	18,63 Km	8.812.550,46	84,72
0583 – Ampliação da Subestação Ilha Norte	1.100.000,00	01 Subestação	63%	693.868,41	63,08
0922 – Construção de Alimentadores	27.000.000,00	261Km	261Km	25.951.182,04	96,12
0599 – Recapitação da LT ISS -CUB	7.200.000,00	16 Km	11,84Km	5.320.491,10	73,90

Fonte: Módulo de execução orçamentária / Módulo Acompanhamento Físico-Financeiro SIGEF –Balanço Geral do Estado.

Ao se verificar a execução das ações demonstradas na tabela acima, se constatou que na subação 0583 foi executado R\$ 1,65 milhão de um total planejado de R\$ 1,65 milhão, correspondente a 100% do previsto inicialmente. Na referida obra foi preconizado à ampliação de uma subestação de energia que de acordo com o SIGEF, o projeto foi finalizado atingindo 100% da obra.

No que toca à subação 0922, fixou-se R\$ 27 milhões para realizar 261 Km na construção de alimentadores. A despesa empenhada foi de 96,12% do planejado. Já a meta física planejada foi de construir 261 km, sendo que o SISTEMA evidenciou um percentual de cumprimento de 96,12%.

Percebe-se, que a meta física foi atingida gastando menos recursos que os que estavam planejados na LOA.

No que se relaciona à subação 0599, foi fixada uma despesa de R\$ 10,40 milhões, ao passo que foram realizados R\$ 8,81 milhões do valor planejado. Já a meta física prevista foi de construir 22 km de linha de transmissão, observou-se no Sistema a descrição do cumprimento de 18,63 km, o que corresponde a 84,72% do previsto.

Por outro lado, a presente subação trouxe como meta fixada na LOA a construção de 59 km a um custo de R\$ 22,98 milhões. Portanto, mais uma vez percebe-se divergência entre as metas alocadas na LOA e as metas físicas contidas no SIGEF.

Neste sentido, merece destaque o fato de, no exercício de 2015, o Módulo de Acompanhamento Físico do SIGEF não ter ainda o registro dos resultados de todas as ações do orçamento, fato já destacado em exercícios anteriores.

O Balanço Geral do Estado trouxe uma ampla avaliação física-financeira das ações do orçamento com destaque para apresentação de gráficos de realização e de amplo diagnóstico dos resultados dos programas por todos os Órgãos e Empresas do Estado denominado “Contribuição da Unidade Gestora para com o objetivo do Programa em 2015”, evidenciando grande evolução no corrente exercício.

Por outro lado, o módulo de acompanhamento da execução das metas físicas-financeiras do orçamento do SIGEF apresenta a necessidade de ajustes ainda em relação as metas projetadas no orçamento e as contidas no Sistema, mormente em relação as metas físicas e valores orçados, no que tange ao orçamento de investimento. De tal modo, sugere-se que a SEF adote providências no sentido de que o referido módulo seja atualizado e adequado tempestivamente, ao longo da execução orçamentária, contemplando a execução das metas de todas as subações previstas no orçamento estadual.

1.7. Controle da Renúncia de Receita

Primeiramente, nos moldes do art.14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a renúncia de receita consiste na concessão, prorrogação ou ampliação de anistia, remissão, subsídio de natureza tributária, financeira, ou creditícia, crédito presumido, isenção em caráter não geral, redução discriminada de alíquota ou de base de cálculo relativas a impostos, taxas ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

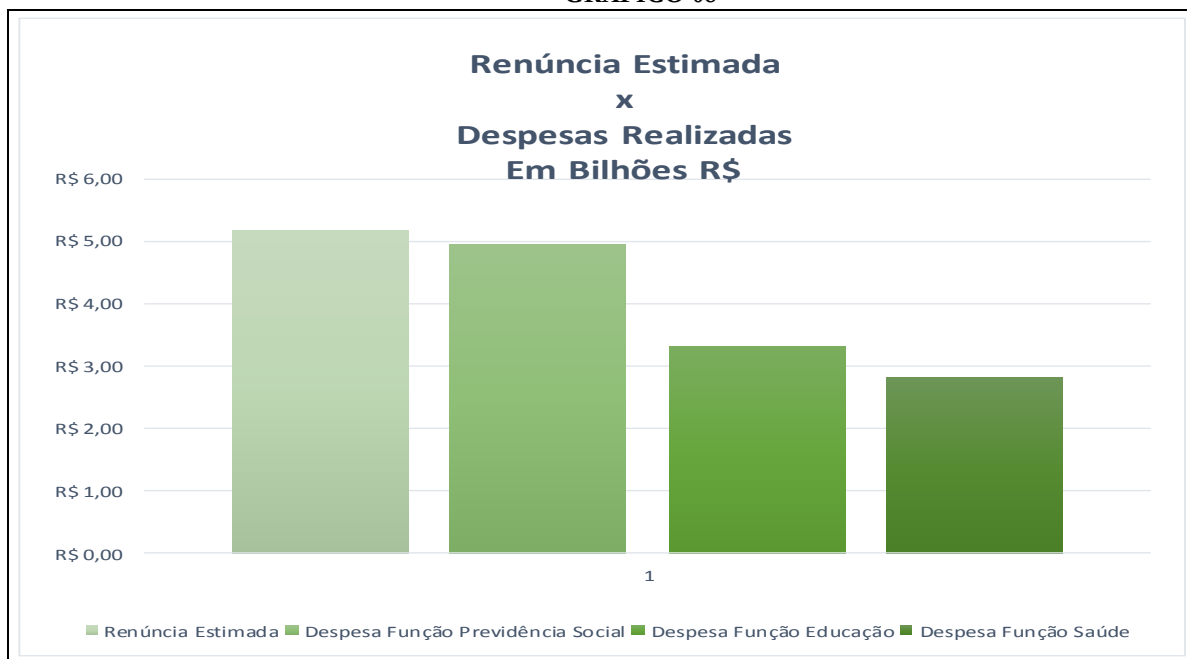
Nesse passo, a própria norma aduziu, dentre outros mecanismos que objetivam o equilíbrio financeiro, a obrigação de se controlar a renúncia de receita.

No intuito de acolher o disposto no art. 4º, § 2º, inciso V, do marco regulatório fiscal, o Poder Executivo fez preconizar dentre as diretrizes orçamentárias para 2015 o demonstrativo da estimativa da renúncia de receita na ordem de R\$ 5,18 bilhões, correspondente a 22,54% das despesas que veio a realizar no exercício (R\$ 21,23 bilhões). Destaque-se que os valores constantes da LDO são estimativos, até porque o próprio Poder Executivo não tem, ao menos, a princípio, de forma consolidada, a real dimensão de toda a renúncia de receita ofertada.

Em meio aos valores mais expressivos estimados, ressaltam-se: a) os benefícios concedidos a título de crédito presumidos para carnes e aves que atingiram em R\$ 412,25 milhões; b) para as empresas que adotarem o Programa de Modernização e Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Social de Santa Catarina – Pró Emprego foi concedido crédito presumido de R\$ 341,70 c) isenção sob produtos agropecuários estimado é de R\$ 305,65 milhões; d) crédito presumido para lingotes e tarugos de ferro e tiras e chapas de aço na ordem de R\$ 293,75 milhões; e, d) “outros benefícios fiscais” que prevê um valor previsto de renúncia de R\$ 1,52 bilhões). Conquanto estes valores sejam expressivos e a SEF tenha relacionado o setor econômico beneficiado, porém, não apresentou os valores dos benefícios estimados de forma relacionada ao setor correspondente.

Neste sentido, visando melhor evidenciar o panorama da renúncia de receita projetada pelo Estado em face da despesa orçamentária, faz-se uma análise comparativa entre os valores da renúncia e a despesa realizada nas principais funções de governo, conforme o gráfico demonstra a seguir.

GRÁFICO 08



Fonte: Demonstrativo de Despesa por Função do SIGEF e Lei nº 16.445-2014 - LDO 2015

Os maiores valores empenhados pelo Estado são realizados na Função Previdência Social (4,94 bilhões), o que equivale a 95,36% dos valores projetados para renúncia de receita contida na LDO (5,18 bilhões). Em relação à Função Educação este valor corresponde a 64,10% (R\$ 3,32 bilhões), já na Função Saúde os montantes gastos atingem 54,24% (R\$ 2,81 bilhões).

Impende ressaltar que, não havendo receita, sobretudo de impostos, não há que repartir com municípios, distribuir parcela de poderes, aplicar em educação e saúde e nem tampouco efetuar o pagamento da dívida pública.

Sublinhe-se que, para inúmeras demandas da sociedade o Estado, por vezes, alega falta de recursos, inclusive na manutenção dos serviços e melhoria salarial em setores essenciais como a educação, saúde e segurança pública. Porquanto sejam legais e pertinentes, merece destaque, além do montante estimado, o fato destes valores não estarem sob o controle da contabilidade do Estado.

A par disso, este Corpo Técnico enviou o ofício DCG nº 63/2015, com intuito de apurar se todos os valores descritos na LDO (Anexo de metas fiscais estimativa e compensação da renúncia de receita 2015) estão contabilizados comparativamente aos valores contidos no referido anexo.

Assim sendo, a Secretaria da Fazenda, por meio do Ofício 063/2016 da Diretoria de Administração Tributária veio a responder os questionamentos desta Diretoria, sobre o qual colacionamos apenas seguinte:

Diante do exposto, podemos afirmar que os valores da renúncia efetivamente praticada, requisitados pelo Tribunal no Ofício supracitado, só podem ser obtidos com relativa certeza em relação à remissão e aos benefícios concernentes ao IPVA e ITCMD.

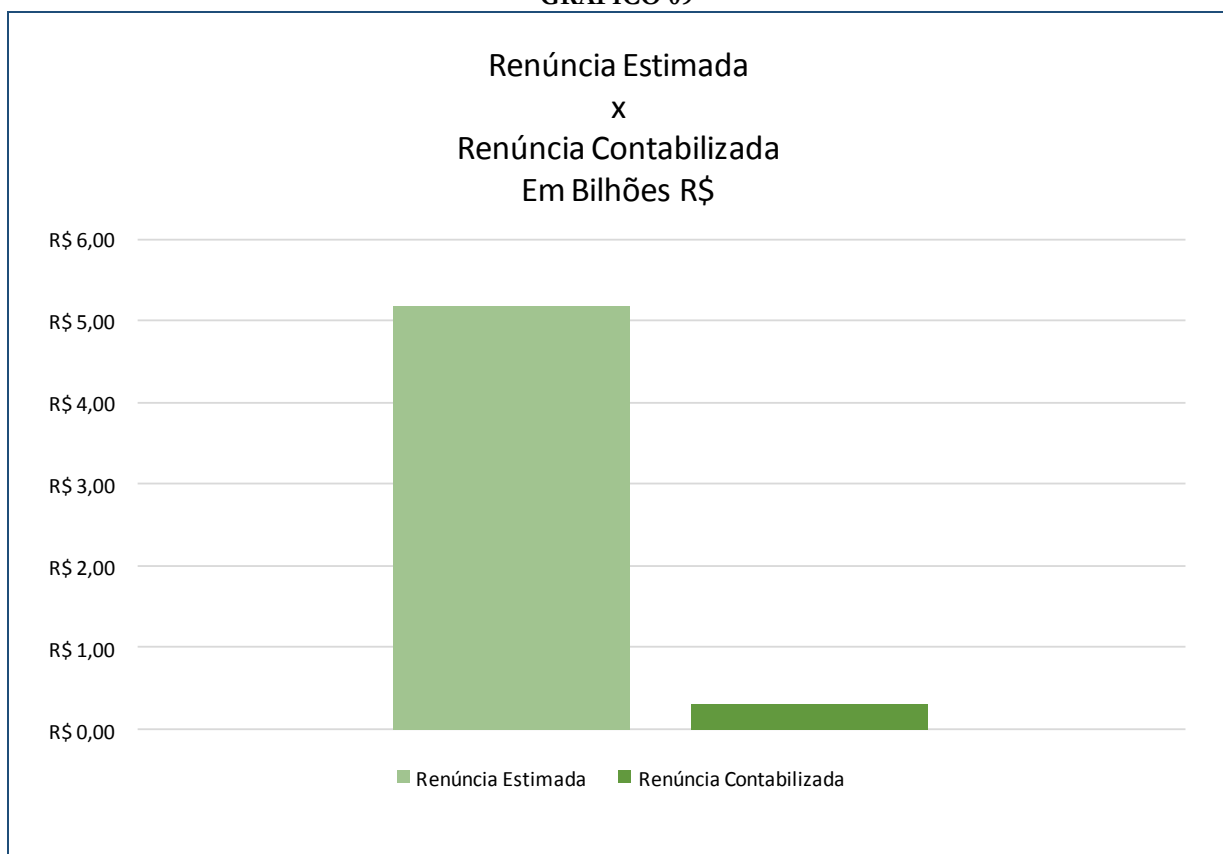
Quanto aos demais, em face das questões apresentadas nessa Informação, não é possível sequer de afirmar se os benefícios são, de fato, uma renúncia propriamente dita, tampouco faz-se possível apurar os valores efetivamente renunciados.

Sendo assim, encaminhamos, no anexo desta Informação, apenas os valores de renúncia relativos às remissões concedidas no ano de 2015, bem como as isenções no âmbito do IPVA e do ITCMD, visto que são os únicos que a Secretaria de Estado da Fazenda tem condições de apresentar como renúncias efetivamente praticadas.

Muito embora a Diretoria de Administração Tributária (DIAT) tenha apresentado robusta argumentação sobre as finalidades dos benefícios fiscais concedidos pelo Estado, esclareceu que somente os valores provenientes da renúncia de receita do IPVA e ITCMD podem ser obtidos com relativa certeza. Sobre tais isenções, a renúncia atingiu R\$ 86,51 milhões e R\$ 2,21 milhões, respectivamente.

Sucedendo que o Balancete Consolidado do Estado apresenta uma renúncia na ordem de R\$ 305,86 milhões, enquanto as metas projetadas pontificam em R\$ 5,18 bilhões, a relação entre a receita estimada e a receita contabilizada é melhor evidenciada no gráfico a seguir.

GRÁFICO 09



Fonte: Lei nº 16.445-2015- LDO 2015 e ofício nº063/2015 da Diretoria de Administração Tributária e Balancete Geral do Estado

Da análise do gráfico anterior, percebe-se que somente 6% do valor total estimado como Renúncia de Receita é contabilizado pela SEF. Os valores contabilizados tratam da renúncia oriunda de Isenção de caráter geral (R\$ 88,73 milhões), Remissão (R\$ 172,15 milhões) e outros benefícios diferenciados (R\$ 44,98 milhões).

Diante disso, não se pode aceitar que a SEF tenha apenas o controle com “relativa certeza” de apenas R\$ 44,98 milhões, enquanto a renúncia projetada atinja mais de 5 bilhões no exercício em análise.

Mediante isso, além de critérios absolutamente republicanos, acima de tudo, deve prevalecer à supremacia do interesse público; o mínimo que se espera é a transparência destes números, ou seja, que todos tenham acesso ao registro contábil e o controle pleno dos recursos estimados na LDO, bem como seja evidenciado os benefícios auferidos pela economia catarinense com a concessão de tais incentivos fiscais.

O volume de recursos envolvidos em renúncia fiscal, bem como a falta de um programa de controle e análise de sua concretização, aumenta a importância da incidência de controles sobre os mecanismos de atualização dos valores relatados no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita da LDO.

Ressalta-se que a LRF aduziu que o gestor deve demonstrar metas devidamente planejadas que espelhem uma realidade factível em termos de execução orçamentária, servindo como base sólida para fixação de todas as despesas na LOA (art.1º, § 1º). Este mandamento também pode ser aplicado à renúncia da receita, pois, com controle de tais valores se possibilita uma gestão planejada proporcionando um equilíbrio maior das contas públicas, e, por conseguinte que venha a reforçar os alicerces do desenvolvimento econômico responsável.

Deste modo, faz-se imprescindível que os registros contábeis evidenciem estes benefícios fiscais, pois somente assim estarão demonstrando que estes fatos atingem diretamente o

patrimônio estadual, atendendo ao artigo 85 da Lei federal 4.320/64, bem como os pressupostos de controle estabelecidos pela LRF.

Por derradeiro, cumpre salientar que tais políticas, sem o devido controle e avaliação dos resultados, provocam uma redução na receita arrecadada pelo Estado, afetando sim, e significativamente, seu patrimônio, sobretudo sua capacidade de realizar investimentos e desenvolver inúmeras ações demandadas pela sociedade.

Renúncia de Receita pelo Governo do Estado em 2015

Consiste na concessão, prorrogação ou ampliação de anistia, remissão, subsídio de natureza tributária, financeira, ou creditícia, crédito presumido, isenção em caráter não geral, redução discriminada de alíquota ou de base de cálculo relativas a impostos, taxas ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado

Receita total arrecadada
R\$ 22,742 bilhões

Total de Impostos arrecadados
R\$ 11,479 bilhões

Valor total da Renúncia estimada na LDO
R\$ 5,143 bilhões



PRINCIPAIS DESPESAS REALIZADAS PELO GOVERNO ESTADUAL EM COMPARAÇÃO COM A RENÚNCIA

R\$ 2,368 bilhões

Função segurança

R\$ 2,815 bilhões

Função saúde

R\$ 3,323 bilhões

Função educação

R\$ 5,143 bilhões

Renúncia de Receita Estimada

BENEFÍCIOS FISCAIS MAIS REPRESENTATIVOS, CONCEDIDOS EM 2015

R\$ 1,705 bilhão
Crédito presumido

R\$ 959,309 milhões
Isenção

R\$ 494,216 milhões
Redução da base de cálculo

R\$ 1,985 bilhão
Outros benefícios*

TOTAL CONTROLADO PELA SEF

Valor da Renúncia da Receita contabilizado pela Secretaria de Estado da Fazenda

R\$ 306 milhões



* A LDO para 2015 relaciona outras 134 formas de benefícios fiscais concedidos pelo Estado, anualmente.

EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL



Seção II - Execução da Lei Orçamentária Anual

O presente capítulo tem por objetivo analisar a execução orçamentária do Estado no exercício de 2015, a arrecadação em relação ao previsto, sua composição e evolução, bem como a despesa orçamentária, consolidada, incluindo os valores executados no exercício citado e sua evolução, em nível de função, categoria econômica e grupos de natureza de despesa.

Com relação aos pontos analisados na sequência, destaca-se que estes foram extraídos do Balanço Geral do Estado, referente ao exercício 2015, dos registros contábeis e relatórios gerenciais extraídos do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal de Santa Catarina – SIGEF/SC e da Tabela Dinâmica 2015. Houve também, informações prestadas pela Contabilidade Geral da Secretaria de Estado da Fazenda e demais unidades jurisdicionadas.

2.1. Receita Bruta e Deduções

Para um melhor entendimento deste item, sobretudo da receita orçamentária, cabem, primeiramente algumas considerações acerca das expressões receita bruta, deduções da receita e receitas intraorçamentárias.

A receita bruta consiste no valor bruto que ingressa nos cofres estaduais em decorrência de fatos orçamentários.

Ocorre que nem todas as receitas que ingressam nos cofres do Estado permanecem em seu poder, de forma que nem todas as receitas podem ser utilizadas pelo Estado no custeio de suas ações governamentais, previstas na lei orçamentária.

Esses recursos que, embora inicialmente arrecadados pelo Estado na forma de tributos ou outras receitas classificadas como orçamentárias, não lhe pertencem e não podem ser utilizados por este para a execução de suas ações, constituem deduções da receita bruta. O exemplo mais significativo destas deduções - e o maior valor - diz respeito aos repasses constitucionais aos municípios em decorrência da participação destes na arrecadação dos impostos do Estado, garantida por mandamento constitucional. Outro montante relevante das deduções diz respeito ao repasse do Estado para a formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Além destes, outros valores também às compõem, e estão evidenciados nos registros contábeis do Estado.

Assim, após as deduções da receita bruta, tem-se a receita orçamentária arrecadada, sob as quais são fixadas e executadas as despesas orçamentárias do exercício.

A tabela a seguir apresenta o cálculo da receita orçamentária registrada no decorrer do exercício de 2015, compreendendo a receita bruta e suas respectivas deduções.

TABELA 10
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA BRUTA ARRECADADA E DEDUÇÕES
EXERCÍCIO DE 2015

		Em R\$ 1,00
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
RECEITAS BRUTA ARRECADADA (+)	30.802.614.982	100,00
RECEITAS CORRENTES	28.221.750.427	91,62
RECEITAS DE CAPITAL	1.262.067.301	4,10
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES	1.295.351.599	4,21
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL	23.445.654	0,08
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (-)	8.060.835.549	26,17
Dedução da Receita Tributária	7.314.364.581	23,75
Deduções da receita de Contribuições	1.572.610	0,01
Deduções Receita Patrimonial	43.737.402	0,14
Dedução da Receita Agropecuária	3.013	0,00
Dedução da Receita de Serviços	194.405	0,00
Transferências Correntes	564.677.840	1,83
Outras Deduções	136.285.697	0,44
TOTAL	22.741.779.433	73,83

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2015, Balancete Consolidado Geral - Dezembro 2015 (SIGEF) e Tabela Dinâmica 2015

Do exposto na tabela acima, verifica-se que a receita bruta arrecadada pelo Estado, em 2015, totalizou R\$ 30,80 bilhões.

Do total de recursos orçamentários ingressados nos cofres estaduais, R\$ 8,06 bilhões (26,17%) não ficaram no Estado para a utilização nas suas despesas, tendo em vista que constituíram as deduções da receita bruta, de acordo com preceito constitucional.

Desta forma, retirado o valor relativo às deduções da receita (R\$ 8,06 bilhões) da receita bruta arrecadada (R\$ 30,80 bilhões), chega-se a uma receita orçamentária arrecadada de R\$ 22,74 bilhões (73,83%), esta sim, a receita orçamentária realizada cujos recursos permanecem no caixa do Estado para execução das ações previstas no orçamento, ou seja, das despesas públicas.

Cabe informar também que os registros contábeis do Estado destacam, dentro da receita orçamentária, as receitas intraorçamentárias correntes (R\$ 1,30 bilhão) e de capital (R\$ 23,45 milhões), que representam 4,21% e 0,08% da receita bruta, respectivamente.

Sobre estes valores, é importante ressaltar que consistem em receitas decorrentes de operações realizadas entre órgãos integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social – órgãos da administração direta, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

Portanto, não configuram a entrada de recursos no Estado consolidado. Assim, muito embora compreendam receitas correntes e de capital, seus registros estão destacados, classificados nos mesmos níveis de subcategorias econômicas das receitas correntes e de capital, conforme preconiza a Portaria nº 245, de 27 de abril de 2007 da STN.

2.1.1. Comparativo entre a Receita Prevista e a Arrecadada

No processo de planejamento da atividade pública, a adequada previsão da receita é um aspecto fundamental para o gerenciamento das despesas que vão possibilitar a prestação dos serviços públicos e realização dos investimentos desejados pela sociedade. Tão importante é a adequada previsão da receita pública que a Lei de Responsabilidade Fiscal dedica uma seção exclusivamente ao tema⁶.

⁶ Lei Complementar Federal nº 101/2000, Seção I, do Capítulo III, Arts. 11 a 13.

A tabela a seguir demonstra a receita prevista e a efetivamente arrecadada pelo Estado de Santa Catarina no Exercício de 2015.

TABELA 11
COMPARATIVO ENTRE A RECEITA PREVISTA E A ARRECADADA
NO EXERCÍCIO DE 2015

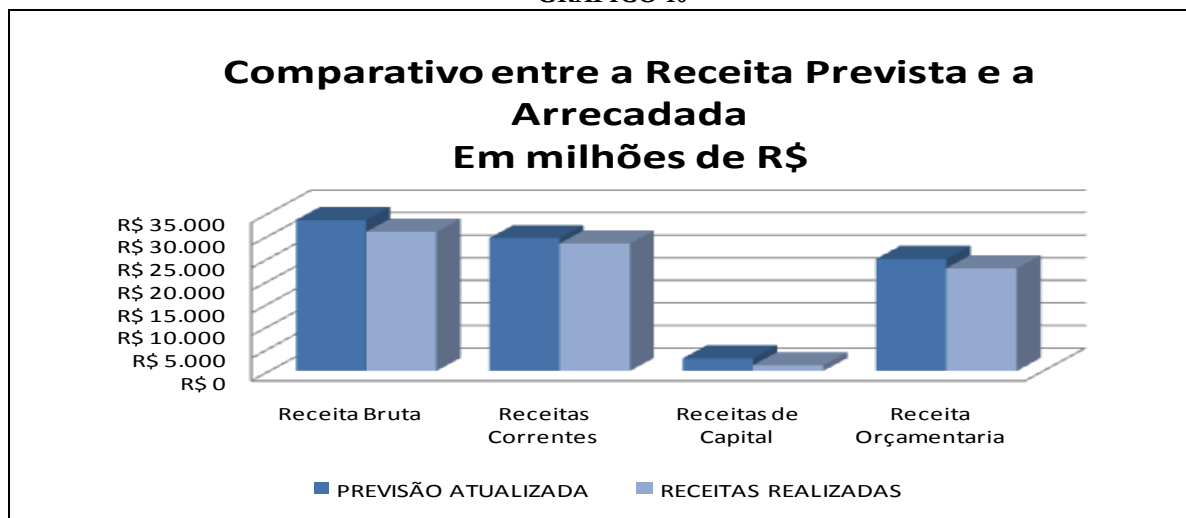
Em R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)	%
RECEITA BRUTA	33.432.939.952	30.802.614.982	-2.630.324.970	-7,87
Receitas Correntes	29.406.838.639	28.221.750.427	-1.185.088.212	-4,03
Receita Tributária	20.773.639.626	19.345.227.129	-1.428.412.497	-6,88
Receitas de Contribuições	602.911.418	727.619.640	124.708.222	20,68
Receita Patrimonial	543.755.476	919.914.622	376.159.146	69,18
Receita Agropecuária	2.369.305	939.223	-1.430.082	-60,36
Receita Industrial	11.031.075	4.232.308	-6.798.767	-61,63
Receita de Serviços	486.133.391	505.928.741	19.795.350	4,07
Transferências Correntes	6.417.786.426	6.000.163.867	-417.622.559	-6,51
Outras Receitas Correntes	569.211.922	717.724.897	148.512.975	26,09
Receitas de Capital	2.782.204.421	1.262.067.301	-1.520.137.120	-54,64
Operações de Crédito	2.624.855.462	1.146.895.088	-1.477.960.374	-56,31
Alienação de Bens	49.753.820	6.137.435	-43.616.385	-87,66
Amortização de Empréstimos	45.696.222	21.978.827	-23.717.395	-51,90
Transferências de Capital	61.898.917	49.598.798	-12.300.119	-19,87
Outras Receitas de Capital	-	37.457.154	37.457.154	-
Receita Intra-orçamentária Correntes	1.243.007.176	1.295.351.599	52.344.423	4,21
Receita Intra-orçamentária de Capital	889.716	23.445.654	22.555.938	2.535,18
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-8.616.490.464	-8.060.835.549	555.654.915	-6,45
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	24.816.449.488	22.741.779.433	-2.074.670.055	-8,36

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2015, Balancete Consolidado Geral - Dezembro 2015 (SIGEF) e Tabela Dinâmica 2015

O gráfico a seguir permite comparar as receitas previstas e as efetivamente arrecadadas.

GRÁFICO 10



Fonte: Balanço Geral do Estado de 2015, Balancete Consolidado Geral - Dezembro 2015 (SIGEF) e Tabela Dinâmica 2015

Conforme demonstrado, a receita bruta arrecadada foi 7,87% inferior à prevista, e a receita orçamentária arrecadada foi 8,36% inferior à prevista.

A análise das receitas segregadas por categoria econômica revela que as receitas correntes, incluídas as intra-orçamentárias, efetivamente arrecadadas foram 3,70% inferiores às previstas e as receitas de capital arrecadadas também foram 53,81% inferiores à previsão. Logo, o déficit de arrecadação verificado foi gerado tanto pelas receitas correntes como pelas receitas de capital do período.

2.2. Receita Orçamentária

A partir deste item, passa-se a analisar a receita orçamentária arrecadada, já desconsideradas as respectivas deduções da receita bruta.

A Lei Orçamentária Anual - LOA estimou a receita orçamentária total para o exercício de 2015 em R\$ 24.816.449.488,00 (vinte e quatro bilhões, oitocentos e dezesseis milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

O confronto da estimativa supracitada com a receita orçamentária arrecadada – de R\$ 22.741.779.443,00 (vinte e dois bilhões, setecentos e quarenta e um milhões, setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais) – evidencia uma frustração de arrecadação da ordem de R\$ 2.074.670.055,00 (dois bilhões, setenta e quatro milhões, seiscentos e setenta mil, cinquenta e cinco reais).

A tabela a seguir apresenta a evolução das receitas orçamentárias arrecadadas no período de 2011 a 2015, livres de suas deduções, com as respectivas composições das classificações em relação aos totais anuais, e será base para os itens seguintes.

TABELA 12
COMPOSIÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA REALIZADA
CATEGORIA ECONÔMICA E ORIGEM
PERÍODO DE 2011 A 2015

Em R\$ 1,00

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2011 Valor	%	2012 Valor	%	2013 Valor	%	2014 Valor	%	2015 Valor	%
RECEITAS CORRENTES	17.338.224.847	98,86	17.603.490.023	90,03	18.805.288.578	88,93	20.748.786.291	91,19	21.456.266.478	94,35
Receita Tributária	9.708.995.520	55,36	10.228.426.851	52,31	11.023.128.689	52,13	12.225.572.455	53,73	12.030.862.548	52,90
Receitas de Contribuições	659.235.220	3,76	693.224.101	3,55	568.863.542	2,69	659.664.162	2,90	726.047.030	3,19
Receita Patrimonial	627.269.112	3,58	345.764.987	1,77	522.099.283	2,47	622.424.982	2,74	876.177.220	3,85
Receita Agropecuária	1.666.029	0,01	1.778.562	0,01	1.343.897	0,01	1.284.498	0,01	936.211	0,00
Receita Industrial	8.385.570	0,05	9.359.137	0,05	10.696.230	0,05	5.343.729	0,02	4.232.308	0,02
Receita de Serviços	194.855.303	1,11	222.811.033	1,14	469.630.259	2,22	519.196.740	2,28	505.734.336	2,22
Transferências Correntes	4.665.487.358	26,60	4.578.603.626	23,42	4.603.996.331	21,77	4.858.885.250	21,36	5.435.486.027	23,90
Outras Receitas Correntes	511.410.202	2,92	500.556.244	2,56	506.750.672	2,40	572.922.095	2,52	581.439.199	2,56
Receita Intra-orçamentária	960.920.531	5,48	1.022.965.482	5,23	1.098.779.674	5,20	1.283.492.381	5,64	1.295.351.599	5,70
RECEITAS DE CAPITAL	200.562.311	1,14	1.949.377.371	9,97	2.341.164.249	11,07	2.004.122.404	8,81	1.285.512.955	5,65
Operações de Crédito	109.524.234	0,62	1.830.113.961	9,36	2.214.598.744	10,47	1.835.454.774	8,07	1.146.895.088	5,04
Alienação de Bens	4.017.871	0,02	6.604.170	0,03	5.863.639	0,03	6.728.685	0,03	6.137.435	0,03
Amortização de Empréstimos	59.183.673	0,34	68.834.034	0,35	17.493.147	0,08	20.975.718	0,09	21.978.827	0,10
Transferências de Capital	4.990.942	0,03	20.485.947	0,10	96.566.292	0,46	28.405.128	0,12	49.598.798	0,22
Outras Receitas de Capital	-	-	1.594.376	0,01	-	-	103.481.876	0,45	37.457.154	0,16
Receita Intra-orçamentária	22.845.590	0,13	21.744.883	0,11	6.642.427	0,03	9.076.223	0,04	23.445.654	0,10
TOTAL	17.538.787.157	100	19.552.867.393	100	21.146.452.827	100	22.752.908.696	100	22.741.779.433	100

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2015, Balancete Consolidado Geral de Dezembro - Exercícios de 2011 a 2015, Tabela Dinâmica 2015 e Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Governador do Estado – Exercícios de 2011 a 2014.

Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

2.2.1. Receita Orçamentária por Categoria Econômica

Na tabela a seguir, estão registradas as participações médias das Receitas Correntes e de Capital realizadas em relação à receita total ao longo dos últimos dez anos, em valores atualizados para dezembro de 2015.

TABELA 13
EVOLUÇÃO DA RECEITA ARRECADADA EM NÍVEL DE CATEGORIA ECONÔMICA
PERÍODO DE 2006 A 2015

Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS CORRENTES	(a/c) %	RECEITAS DE CAPITAL	(b/c) %	RECEITA TOTAL	BASE FIXA	Δ% NO ANO
	(a) VALOR		(b) VALOR		(c) VALOR		
2006	14.045.862.910	97,92	298.092.299	2,08	14.343.955.209	100	0,00
2007	11.988.574.274	97,53	303.336.322	2,47	12.291.910.596	-14,31	-14,31
2008	14.057.796.197	97,78	318.650.971	2,22	14.376.447.169	0,23	16,96
2009	14.339.378.645	98,97	149.007.584	1,03	14.488.386.229	1,01	0,78
2010	15.461.587.039	98,83	182.479.912	1,17	15.644.066.951	9,06	7,98
2011	17.338.224.845	98,86	200.562.311	1,14	17.538.787.156	22,27	12,11
2012	17.603.490.024	90,03	1.949.377.370	9,97	19.552.867.393	36,31	11,48
2013	18.805.288.578	88,93	2.341.164.250	11,07	21.146.452.828	47,42	8,15
2014	20.748.786.291	91,19	2.004.122.404	8,81	22.752.908.696	58,62	7,60
2015	21.456.266.478	94,35	1.285.512.955	5,65	22.741.779.433	58,55	-0,05

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2015, Balancete Consolidado Geral de Dezembro - Exercícios de 2006 a 2015, Tabela Dinâmica 2015 e Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Governador do Estado – Exercícios de 2006 a 2014.

Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

Conforme já mencionado, o total das receitas orçamentárias realizadas pelo Estado em 2015 - já descontadas as deduções - foi de R\$ 22,74 bilhões.

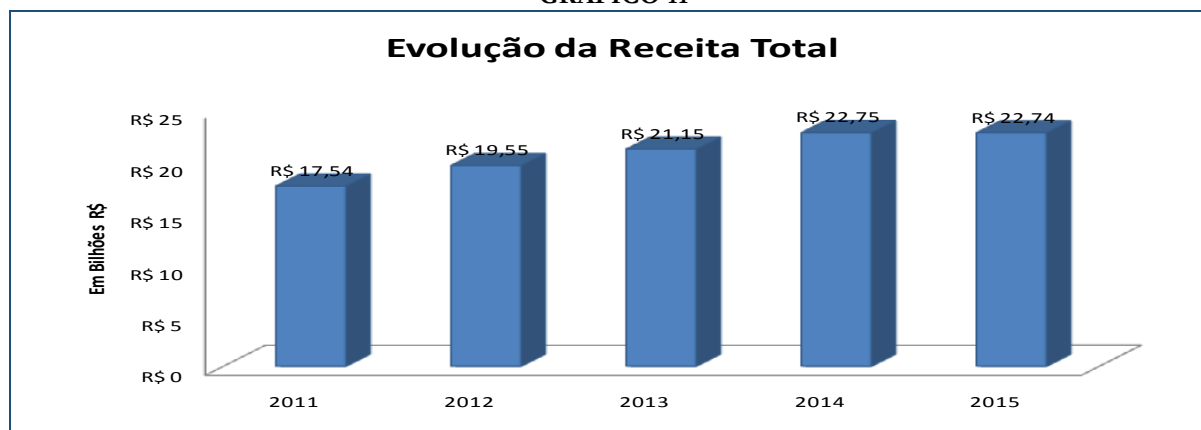
Destaca-se que as receitas correntes importaram em R\$ 21,46 bilhões – a tabela está convertida em R\$ 1,00. Já as de capital, somaram R\$ 1,29 bilhão. Tais valores representam em relação à receita total, respectivamente, 94,35% e 5,65%.

Cabe ressaltar que essas médias vêm se mantendo ao longo dos anos, com exceção de 2012, 2013 e 2014, quando as receitas de capital tiveram um aumento significativo. Tais receitas representavam pouco mais de 1% das receitas totais até o ano de 2011, tendo saltado para 9,97% em 2012, 11,07% em 2013, 8,81% em 2014 e no ano de 2015 houve uma queda, passando para 5,65% das receitas totais.

Em relação ao início do decênio (2006), o total da receita orçamentária arrecadada em 2015 representou um crescimento de 58,55%. Verifica-se que tal crescimento foi influenciado pelas receitas correntes, que cresceram 52,76% e as receitas de capital que também cresceram em 331,25%.

O gráfico a seguir demonstra a evolução da receita total, de acordo com os números da tabela ora analisada.

GRÁFICO 11



Fonte: Balanço Geral do Estado de 2015, Balancete Consolidado Geral de Dezembro - Exercícios de 2006 a 2015, Tabela Dinâmica 2015 e Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Governador do Estado – Exercícios de 2006 a 2014.

2.2.1.1. Receitas Correntes

As receitas correntes totalizaram o montante de R\$ 21,46 bilhões no exercício de 2015, correspondendo a 94,35% da receita orçamentária do exercício.

Considerada a origem, percebe-se que R\$ 12,30 bilhões, equivalentes a 52,90% da receita orçamentária, foram obtidos por intermédio de tributos (receita tributária).

O segundo maior valor, por origem, foi realizado na forma de transferências correntes, que, em 2015, alcançaram o montante de R\$ 5,44 bilhões – 23,90% da receita orçamentária total.

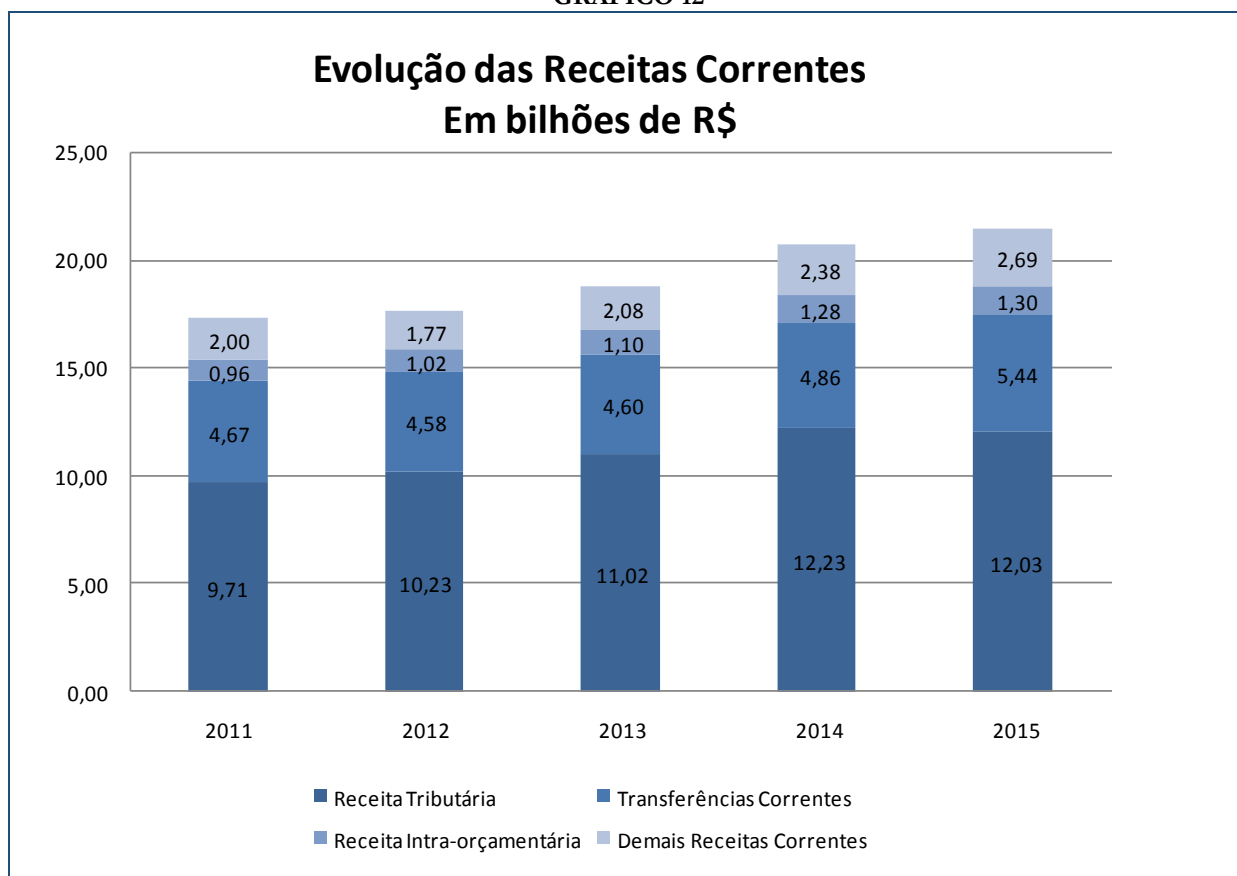
Quanto às receitas intra-orçamentárias correntes, em 2015 totalizaram R\$ 1,30 bilhões, praticamente mantiveram a mesma participação do total das receitas orçamentárias em relação ao ano anterior (5,64% em 2014 e 5,70% em 2015). Essas receitas não constituem ingressos efetivos aos cofres estaduais, visto que representam valores oriundos de operações realizadas entre órgãos ou entidades pertencentes aos orçamentos fiscais e da seguridade social do Estado. Portanto, do ponto de vista do Estado consolidado, não representam a entrada de recursos no erário, tão somente circulação interna de um recurso que já ingressou anteriormente, momento em que foi reconhecida a receita orçamentária. Esta classificação (intra-orçamentárias) é, justamente, evitar essa duplicidade na totalização das receitas efetivamente arrecadadas.

As demais receitas correntes atingiram o montante de R\$ 2,69 bilhões, equivalente a 11,85% do total da receita orçamentária realizada pelo Estado no exercício de 2015.

Os menores valores de receitas correntes ocorreram nas receitas industriais e agropecuárias, com os montantes de R\$ 4,23 milhões e R\$ 936,21 mil, respectivamente, equivalentes a 0,018% e 0,004%.

A evolução das principais receitas correntes no quinquênio segue demonstrada.

GRÁFICO 12



Fonte: Balanço Geral do Estado de 2015, Balancete Consolidado Geral de Dezembro - Exercícios de 2011 a 2015, Tabela Dinâmica 2015 e Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Governador do Estado – Exercícios de 2011 a 2014.

2.2.1.1.1. Receitas Tributária

Ao iniciar este tópico, cumpre ponderar o resultado da auditoria de regularidade realizada pelo Corpo Técnico, constante do Processo nº RLA 16/00022577, tendo por objeto “Verificar se os recolhimentos ao FUNDOSOCIAL e a repartição constitucional dos recursos do fundo aos municípios, poderes e órgãos estaduais estão regulares”, tendo por período de abrangência da Auditoria o exercício 2015. Pela relevância e reflexo em relação à algumas análises realizadas no presente relatório, os achados estão resumidos no item 2.2.1.1.1.4 – Receitas de Transferências Correntes, mais adiante.

Em nível de subcategoria econômica, as receitas tributárias apresentam o maior valor arrecadado no decorrer do exercício 2015, totalizando R\$ 12,03 bilhões, representando 52,90% do total da receita orçamentária arrecadada pelo Estado. Destaca-se que tal percentual significa uma queda em relação ao exercício de 2014, quando as receitas tributárias representaram 53,73%.

Dada à relevância da receita tributária, cabe a sua análise específica no quinquênio 2011/2015.

TABELA 14
COMPOSIÇÃO DA RECEITA TRIBUTARIA REALIZDA
PERÍODO DE 2010 A 2014

Em R\$ 1,00						
RECEITA TRIBUTÁRIA	2011 Valor	2012 Valor	2013 Valor	2014 Valor	2015 Valor	%
Impostos	9.297.410.992	9.774.133.622	10.525.745.025	11.664.515.656	11.479.558.737	95,42
ICMS	8.043.341.803	8.367.854.110	8.998.575.735	9.860.401.151	9.511.208.293	79,06
IR	721.911.557	805.110.463	900.160.886	1.109.217.834	1.241.377.250	10,32
IPVA	451.366.341	493.950.710	513.527.218	556.741.454	572.998.630	4,76
ITCMD	80.788.878	107.218.785	113.478.789	138.154.941	153.971.957	1,28
ITBI	2.412	-445	2.395	276	2.607	0,00
Taxas	411.584.499	454.293.229	497.383.665	561.056.799	551.303.811	4,58
Exercício de Poder de Polícia	405.747.888	447.396.564	475.292.775	514.399.946	510.043.541	4,24
Prestação de Serviços	5.836.611	6.896.665	22.090.888	46.656.853	41.260.270	0,34
Contribuições de Melhoria	31	0	-	-	-	-
Outras Contr. de Melhoria	31	0	-	-	-	-
TOTAL	9.708.995.520	10.228.426.851	11.023.128.689	12.225.572.455	12.030.862.548	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2015, Balancete Consolidado Geral de Dezembro - Exercícios de 2011 a 2015, Tabela Dinâmica 2015 e Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Governador do Estado – Exercícios de 2011 a 2014.

Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

Conforme demonstrado acima, 95,42% das receitas tributárias arrecadadas dizem respeito a impostos, no montante de R\$ 11,48 bilhões. Tal valor apresentou crescimento anual até o exercício de 2014 e em 2015 apresentou uma queda de R\$ 194,71 milhões, representando 1,59% de decréscimo em relação ao exercício de 2014.

Os valores relativos às taxas representaram 4,58% e totalizaram R\$ 551,30 milhões. Esta receita também apresentou crescimento até o exercício de 2014 e em 2015 apresentou uma queda de R\$ 9,75 milhões, representando um decréscimo de 0,08% em relação ao exercício anterior (2014).

2.2.1.1.1. ICMS

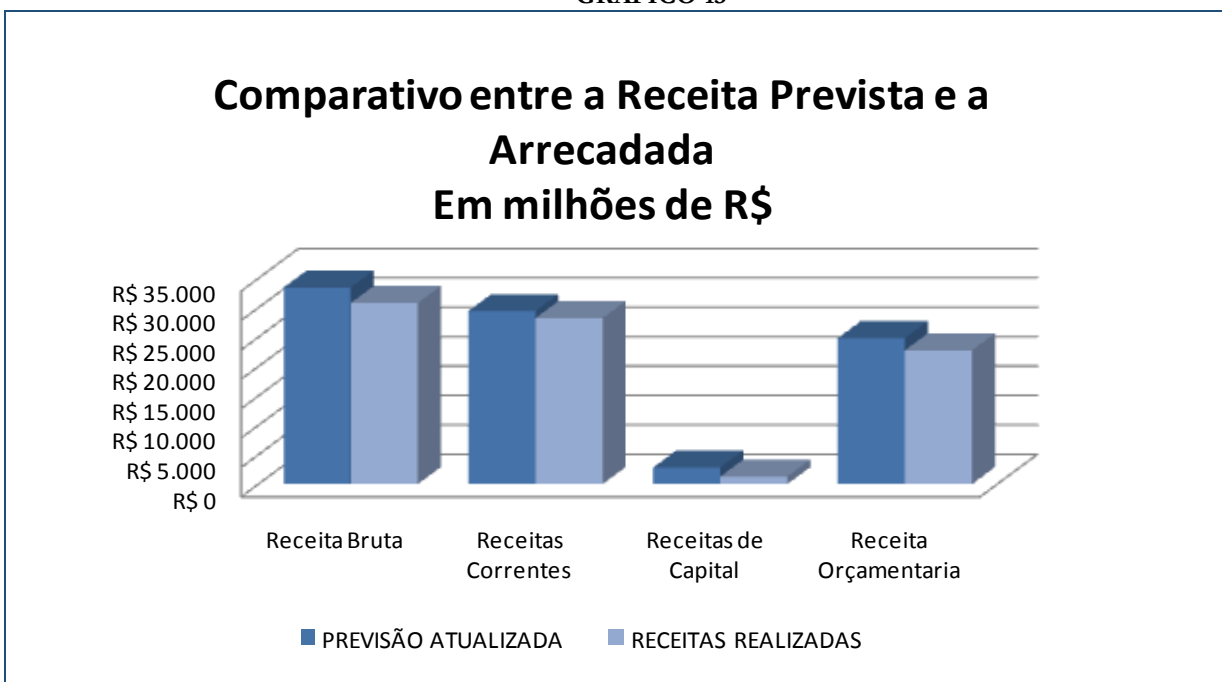
O ICMS é o tributo que se destaca entre o restante por sua composição absolutamente majoritária na formação do montante da receita estadual, posto que a arrecadação do referido imposto correspondeu a R\$ 9,51 bilhões, equivalente a 79,06% da receita tributária e a 41,82% da receita orçamentária de 2015.

Quanto à variação, a receita de ICMS em 2015 apresentou uma queda de 3,54% em relação ao exercício anterior. Ressalta-se que, no quinquênio demonstrado, a maior evolução da arrecadação foi registrada no ano 2014, representando um acréscimo de 9,58%, em relação ao exercício de 2013.

O exercício 2012 apresenta a menor variação de crescimento em relação ao ano anterior, com 4,03%. Destaca-se que mesmo havendo crescimento menor no exercício mencionado, não houve queda de receita de ICMS em relação ao exercício anterior. No entanto, no exercício de 2015 houve uma queda na arrecadação deste tributo.

O gráfico a seguir demonstra a variação da receita de ICMS.

GRÁFICO 13



Fonte: Balanço Geral do Estado de 2015, Balancete Consolidado Geral de Dezembro - Exercícios de 2011 a 2015, Tabela Dinâmica 2015 e Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Governador do Estado – Exercícios de 2011 a 2014.

2.2.1.1.2. Receita dos demais Impostos

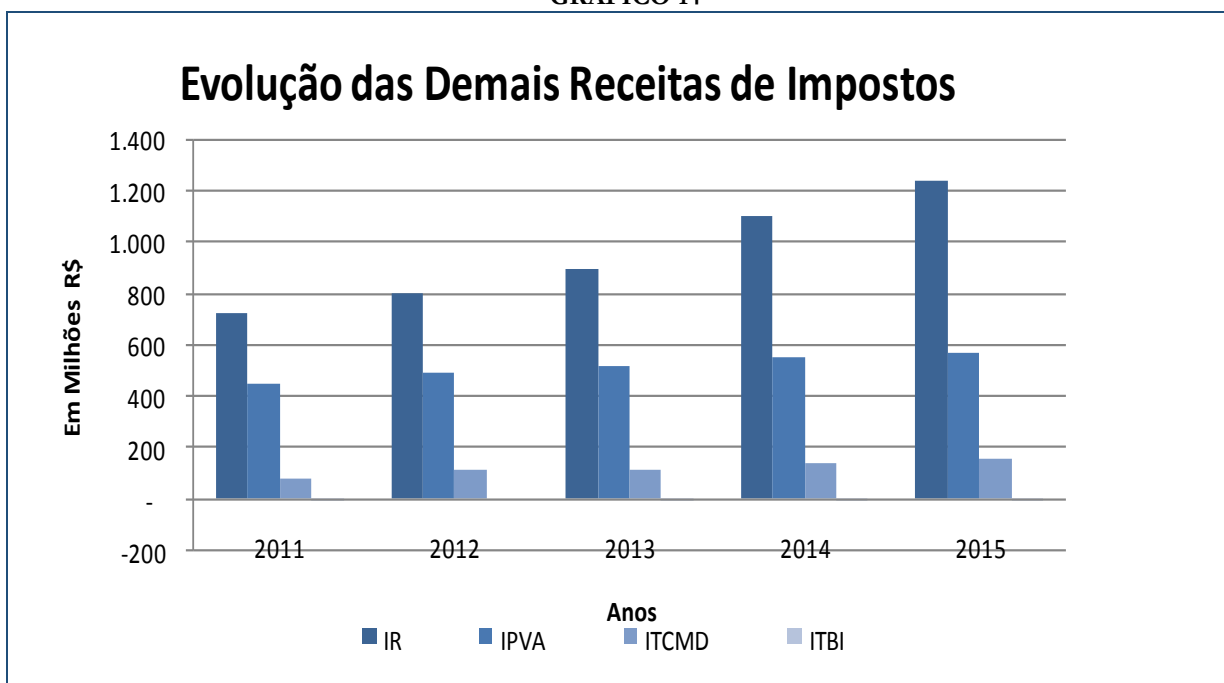
O segundo imposto com a maior arrecadação foi o Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) que, por força do artigo 157, I, da Constituição da República, pertence ao Estado quando incidente na fonte sobre os rendimentos pagos a seus servidores. Em 2015, a sua arrecadação importou em R\$ 1,24 bilhões – 10,32% das receitas tributárias. Verifica-se um aumento desse tributo (IR) em relação a 2014, embora tenha ocorrido uma queda de R\$ 194,71 milhões no total da Receita Tributária, que representa 1,59% de decréscimo em relação ao exercício de 2014, conforme descrito no item 2.2.1.1.1, deste relatório.

Quanto ao IPVA, em 2015 foram arrecadados R\$ 573 milhões - 4,76% da receita tributária do Estado. Ressalta-se aqui o crescimento anual consecutivo desde 2011.

O ITCMD, em 2015, gerou uma arrecadação de R\$ 153,97 milhões - 1,28% do total dos tributos arrecadados pelo Estado. Este tributo também mantém o crescimento anual consecutivo desde 2011.

Observam-se os diferentes impostos arrecadados e suas evoluções de 2011 e 2015.

GRÁFICO 14

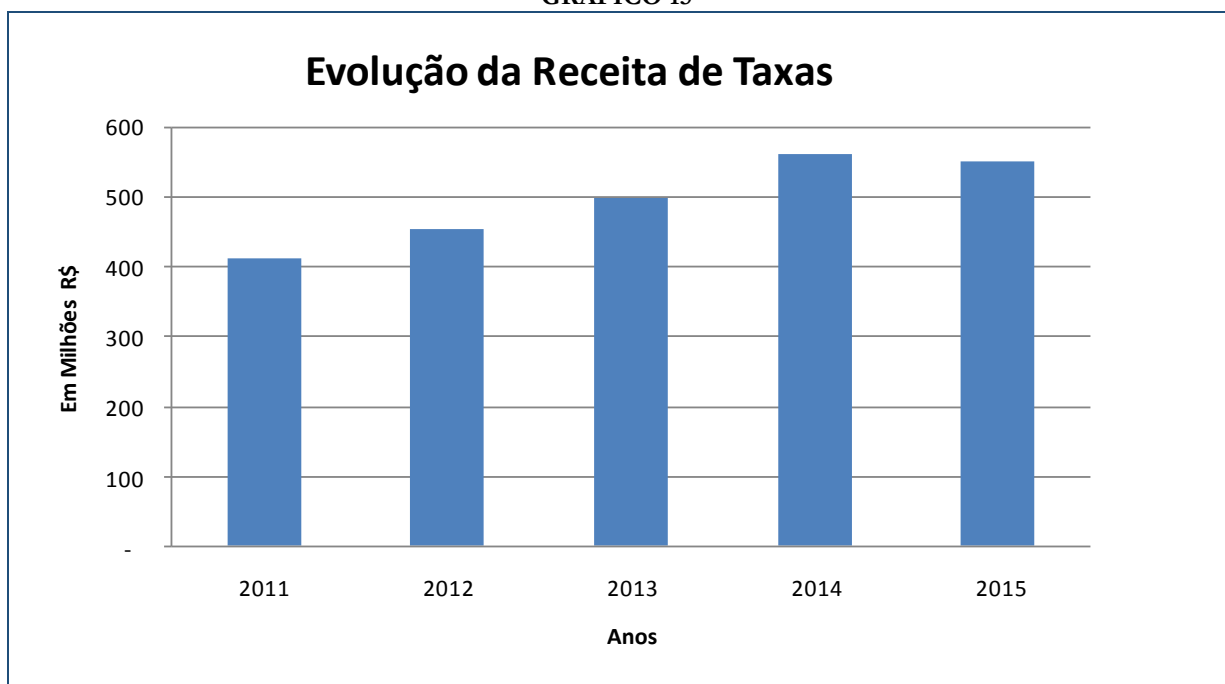


Fonte: Balanço Geral do Estado de 2015, Balancete Consolidado Geral de Dezembro - Exercícios de 2011 a 2015 Tabela Dinâmica 2015 e Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Governador do Estado – Exercícios de 2011 a 2014.

2.2.1.1.1.3. Receita de Taxas

No tocante às taxas, em 2015 o Estado arrecadou R\$ 551,30 milhões, representando 4,58% da arrecadação total de tributos e 2,42% do total da receita arrecadada. O gráfico abaixo demonstra a variação da arrecadação das taxas nos últimos cinco anos.

GRÁFICO 15



Fonte: Balanço Geral do Estado de 2015, Balancete Consolidado Geral de Dezembro - Exercícios de 2011 a 2015, Tabela Dinâmica 2015 e Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Governador do Estado – Exercícios de 2011 a 2014.

2.2.1.1.1.4. Receita de Transferências Correntes

As receitas de transferências correntes são ingressos provenientes de outros entes ou entidades, de recursos a eles pertencentes ou pertencentes ao Estado de Santa Catarina, recebidos mediante condições preestabelecidas ou mesmo sem qualquer exigência.

No caso do Estado, as principais receitas de transferências correntes são as provenientes da participação estadual na receita da União - Fundo de Participação dos Estados (FPE), os recursos oriundos do FUNDEB, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), os recebimentos através de convênios e outros.

No caso de recebimentos oriundos de instituições privadas, destacam-se os valores recebidos por intermédio do FUNDOSOCIAL e dos fundos do SEITEC.

A tabela a seguir demonstra - estruturada conforme a classificação da receita orçamentária - o comportamento dos recursos financeiros recebidos a título de Transferências Correntes, no decorrer do exercício de 2015, tanto em valores brutos e as respectivas deduções:

TABELA 15
COMPOSIÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
EXERCÍCIO DE 2015

Em R\$

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DA CONTA	RECEITA ESTADUAL	DEDUÇÕES DA RECEITA	TOTAL POR FONTE
1.7	TRANSFERENCIAS CORRENTES	6.000.163.867,13	-	6.000.163.867,13
1.7.2	Transferências Intergovernamentais	4.236.718.342,47	-	4.236.718.342,47
1.7.2.1	Transferências da União	2.271.705.110,86	-	2.271.705.110,86
1.7.2.1.01	Participação na Receita da União	1.255.944.013,89	-	1.255.944.013,89
1.7.2.1.01.01	Cota-Parte do Fundo Participação Estado e DF	977.538.401,17	-	977.538.401,17
1.7.2.1.01.12	Cota-Parte do IPI - Estados Exp. Prod. Industrializados	262.242.948,00	-	262.242.948,00
1.7.2.1.01.13	Cota-Parte CIDE - Contrib. Intervenção do Domínio Econômico	16.107.411,61	-	16.107.411,61
1.7.2.1.01.32	Cota-Parte Imp. S/Operação Crédito, Cambio, Seg. ou Rel. Tit. ou Valores Mob.	55.253,11	-	55.253,11
1.7.2.1.22	Transferências da Compensação Financeira p/Exploração Rec. Naturais	55.521.954,89	-	55.521.954,89
1.7.2.1.33	Transferências Recursos SUS - Repasse Fundo a Fundo	566.779.423,59	-	566.779.423,59
1.7.2.1.34	Transferências Rec. Fundo Nacional Assistência Social	622.981,55	-	622.981,55
1.7.2.1.35	Transferências Rec. Fundo Nacional Desenvolvimento Educação – FNDE	281.378.016,87	-	281.378.016,87
1.7.2.1.36	Transf. Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. N. 87/96	52.522.908,73	-	52.522.908,73
1.7.2.1.99	Outras Transferências da união	58.935.811,34	-	58.935.811,34
1.7.2.3	Transferências dos Municípios	1.626.174,41	-	1.626.174,41
1.7.2.4	Transferências Multigovernamentais	1.963.387.057,20	-	1.963.387.057,20
1.7.2.4.01	Transferências de Recursos do FUNDEB	1.963.387.057,20	-	1.963.387.057,20
1.7.3	Transferências Instituições Privadas	1.697.619.795,26	-	1.697.619.795,26
1.7.3.0.01	Transferências de Instituições Privadas - FUNDOSOCIAL	1.336.075.729,10	-	1.336.075.729,10
1.7.3.0.02	Transferências de Instituições Privadas – SEITEC	164.402.426,86	-	164.402.426,86
1.7.3.0.03	Transferências de Instituições Privadas - Outras - Adm. Direta	8.285.711,86	-	8.285.711,86
1.7.3.0.05	Transferências de Instituições Privadas – Fundos	180.485.214,43	-	180.485.214,43
1.7.3.0.06	Transferências de Instituições Privadas – FAPESC	4.114.356,86	-	4.114.356,86
1.7.3.0.07	Transferências de Instituições Privadas - Fundação Catarinense de Cultura	4.256.356,15	-	4.256.356,15
1.7.5	Transferências de pessoas	516.303,41	-	516.303,41
1.7.6	Transferências de Convênios	65.309.425,99	-	65.309.425,99
9.7	DEDUÇÕES TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	564.677.839,80	564.677.839,80
9.7.2.1.01.01	Dedução de Receita para formação do FUNDEB-FPE	-	195.507.679,89	195.507.679,89
9.7.2.1.01.12	Dedução da Receita - Cota-Parte IPI Exportação	-	104.897.178,48	104.897.178,48
9.7.2.1.01.13	Dedução Cota-Parte CIDE	-	4.026.852,90	4.026.852,90
9.7.2.1.33	Ded. Transf. Recursos SUS - Repasses Fundo a Fundo	-	33.000,00	33.000,00
9.7.2.1.36	Dedução Receita p/Formação FUNDEB – ICMS Desoneração LC 87/96	-	10.504.581,73	10.504.581,73
9.7.2.1.99	Dedução Outras Transferências da União	-	321.600,82	321.600,82
9.7.3	Dedução Transferências Instituições Privadas	-	249.386.945,98	249.386.945,98
TOTAL		6.000.163.867,13	564.677.839,80	5.435.486.027,33

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2015 e Tabela Dinâmica 2015

No exercício de 2015, em nível de subcategoria econômica, as transferências correntes apresentaram o segundo maior valor arrecadado pelo Estado, líquidas das suas deduções, no montante de R\$ 5,44 bilhões, representando 23,90% da receita orçamentária arrecadada pelo Estado no exercício.

As transferências intergovernamentais importaram (valores brutos) em R\$ 4,24 bilhões. Destes, R\$ 1,96 bilhão refere-se ao retorno do FUNDEB que, líquido das deduções, importou numa receita orçamentária de R\$ 1,95 bilhão.

Ainda nas transferências intergovernamentais, a participação na receita da União rendeu ao Estado, em 2015, R\$ 1,26 bilhão (valores brutos).

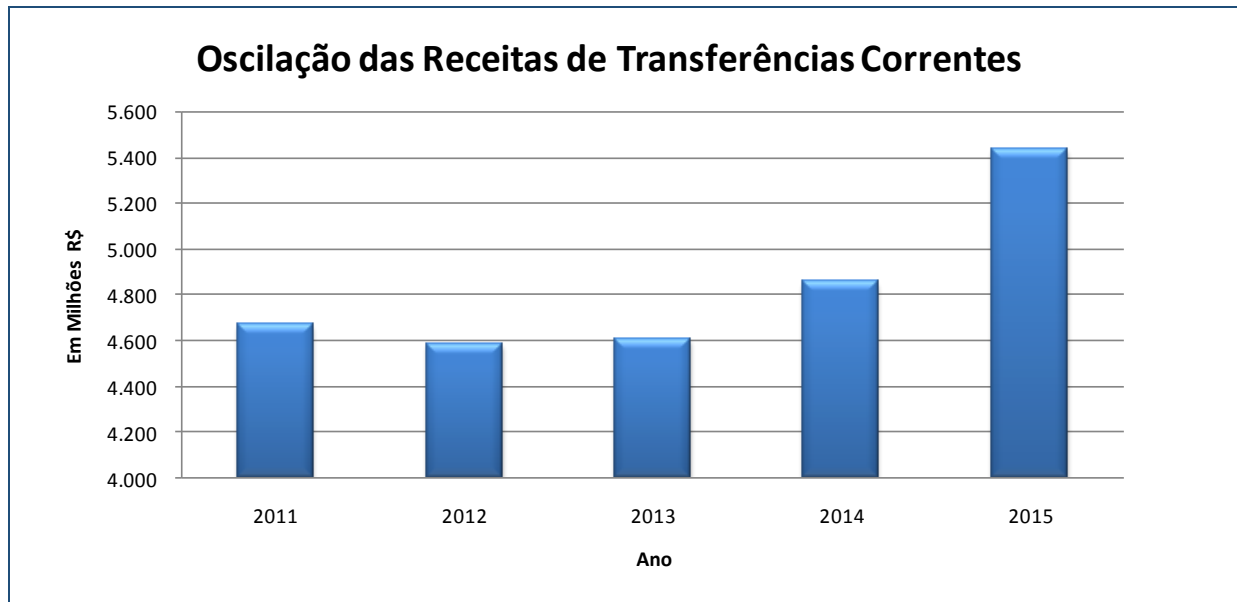
Em relação à Lei Federal n.º 87/96 (Lei Kandir), o Estado recebeu R\$ 52,52 milhões.

Com relação às receitas de convênios, importaram em R\$ 65,31 milhões, sendo esses valores, quase que em sua totalidade, referentes a transferências de recursos por parte da União.

Destacam-se também os valores contabilizados pelo Estado como transferências oriundas de instituições privadas, que somaram R\$ 1,70 bilhão. Estes valores, em sua maior parte, referem-se a transferências ao Fundo de Desenvolvimento Social – FUNDOSOCIAL (R\$ 1,34 bilhão), aos fundos do Sistema Estadual de Incentivo ao Turismo, Esporte e Cultura (R\$ 164,40 milhões) e outros Fundos (R\$ 180,49 milhões).

O gráfico a seguir demonstra a oscilação das transferências correntes no quinquênio 2011/2015. Nos exercícios de 2012 e 2013, conforme demonstrado no gráfico, as transferências correntes tiveram um pequeno declínio, voltando a crescer nos exercícios de 2014 e 2015.

GRÁFICO 16



Fonte: Balanço Geral do Estado de 2015 e Tabela Dinâmica 2015

Cabe, neste ponto, mencionar o resultado da Auditoria de Regularidade realizada pela Diretoria de Controle da Administração Estadual – DCE deste Tribunal de Contas, identificada pelo Processo RLA 16/00022577, o qual tem por objeto de fiscalização “Verificar se os recolhimentos ao FUNDOSOCIAL e a repartição constitucional dos recursos do fundo aos municípios, poderes e órgãos estaduais estão regulares”, tendo por período de abrangência o exercício 2015. Tal processo encontra-se em fase de revisão do relatório de técnico.

Conforme os achados de auditoria do referido processo, durante o exercício de 2015 o Secretário de Estado da Fazenda solicitou, por meio de ofícios, que a empresa CELESC, nos termos do art. 2º da Lei 15.242/2010 (estadual), contribuísse ao FUNDOSOCIAL realizando recolhimentos nos códigos de receita 3654 - FUNDOSOCIAL - DOAÇÕES – SAÚDE (classifica-se neste código a doação específica ao FUNDOSOCIAL) e código e 3662 - FUNDOSOCIAL - DOAÇÕES VINCULADAS À TTD (classifica-se neste código a doação ao FUNDOSOCIAL vinculados a TTD-Tratamento Tributário Diferenciado específicos). Os códigos de receita acima identificados foram criados pela Portaria SEF 10/2016 de 29/01/2016, que possui data posterior ao efetivo uso destes códigos.

Os ofícios solicitando contribuições da CELESC ao FUNDOSOCIAL são os listados a seguir.

QUADRO 01
OFÍCIOS DA SEF SOLICITANDO CONTRIBUIÇÕES À CELESC

Em R\$

Ofício	Valor Código 3654 e 3662	Data do ofício
096/2015	-	06/02/2015
225/2015	21.000.000,00	07/04/2015
245/2015	20.000.000,00	16/04/2015
297/2015	60.000.000,00	06/05/2015
372/2015	Alterou códigos de 3654 para 3662	08/06/2015
377/2015	30.000.000,00	09/06/2015
499/2015	60.000.000,00	07/07/2015
525/2015	24.000.000,00	14/07/2015
574/2015	60.000.000,00	06/07/2015
640/2015	60.000.000,00	03/09/2015
672/2015	20.000.000,00	17/09/2015
716/2015	80.000.000,00	07/10/2015
794/2015	80.000.000,00	05/11/2015
918/2015	100.000.000,00	07/12/2015
Total solicitado	615.000.000,00	-

Fonte: Ofícios do Secretário de Estado da Fazenda (fls. 07 a 20)

A equipe de auditoria apurou que, após as solicitações formuladas à empresa CELESC, em obediência aos ofícios, que a citada empresa realizou os recolhimentos ao FUNDOSOCIAL, entre 10 de abril de 2015 e 10 de dezembro de 2015, no montante de R\$ 615.000.000,00. Posteriormente, os recolhimentos efetuados no código 3654 foram ajustados para o código 3662.

Também foi constatado que os valores recolhidos pela CELESC foram compensados integralmente com abatimento do ICMS a pagar, sob a ciência e orientação do Secretário de Estado da Fazenda para preenchimento da DIME – Declaração do ICMS e do Movimento Econômico (Ofício SEF nº 372/2015).

Ainda, foram observadas receitas de “doações” *pagamento integral*, código DARE 3638, remissão de débitos de ICMS, no valor de R\$ 98.457.332,05. Ou seja, o Estado, por artifício legal, autoriza o sujeito passivo a não mais recolher a sua dívida de ICMS (lançada ou não em dívida ativa) e o obriga a depositá-la ao FUNDOSOCIAL tendo a vantagem de pagar no máximo o principal do ICMS devido acrescido de 20% de juros e multa, conforme art. 1º Decreto (estadual) nº460/2015 do Governador, desconsiderando assim a natureza tributária destes recursos.

As outras “doações”, código DARE 3751, somando o valor de R\$ 11.511.455,82 em 2015, foram consideradas contribuições espontâneas ao FUNDOSOCIAL. Em razão do sigilo fiscal, à equipe de auditoria não foram liberadas informações a respeito da listagem destes contribuintes, tornando impossível confirmar a natureza dos mais de R\$11,5 milhões doados espontaneamente em 2015. Alerta-se que diante da análise da movimentação das receitas do FUNDOSOCIAL em 2013 e da leitura do documento “COM07-02-05-2013”, da Secretaria da Fazenda do Estado⁷, entende-se que as receitas do fundo geradas em razão de benefícios fiscais, até junho/2013, eram pagas através do DARE código 3751 e, após esta data, passaram a ser pagas através do DARE código 3662. Ademais, conforme documento COM07-02-05-2013 da SEF, podem haver pagamentos na conta de receita 41730010105 (DARE código 3751) de contribuintes desavisados que deveriam passar a recolher através do DARE 3662. Portanto, não é possível afirmar se parte

⁷ (acessado no endereço eletrônico <http://www.sef.sc.gov.br/sites/default/files/COM07-13%20-%20CREDITO%20PRESUMIDO%20TEXTIL%20E%20FUNDOSOCIAL.pdf> em 03/02/2016)

ou o total dos recolhimentos na conta de receita 41730010105 (DARE 3751, R\$ 11.511.455,82) do fundo em 2015 são de natureza tributária ou espontâneos.

Ocorre que tal procedimento acabou por atribuir às receitas identificadas pelos códigos acima mencionados, tratamento contábil de receitas de doações, quando na realidade, constituíam receitas tributárias, mais especificamente de ICMS, razão pela qual deveria ser dado, às referidas receitas, tratamento contábil equivalente aos recolhimentos realizados ao FUNDOSOCIAL por intermédio da do Código 3700 – ICMS – Conta Gráfica.

Tal procedimento impacta significativamente em diversas análises do presente relatório, posto que, por intermédio de engenharia financeira criada pelo Poder Executivo e Secretaria de Estado da Fazenda, foram observadas as seguintes consequências:

- a) Repasses inferiores aos devidos aos municípios catarinenses sobre a participação nas receitas do ICMS, de forma incompatível com a legislação e Decisões judiciais em vigor, em afronta ao princípio federativo;
- b) Redução da base de cálculo de contribuição ao FUNDEB;
- c) Redução da base de cálculos dos mínimos constitucionais em Saúde e Educação; e
- d) Alteração do valor do repasse aos os Poderes e Órgãos do Estado, que deixaram de receber recursos na proporção que lhes é aquinhoad.

Assim, para fins de cálculo de participação dos municípios, Poderes e Órgãos constitucionais, somente os recursos que compõem a contribuição via código DARE nº 3700 são levados em conta, o restante fica integralmente com o FUNDOSOCIAL/Poder Executivo. Ou seja, o Estado não considera a natureza tributária do restante dos recursos para dividi-los conforme Decisões e legislação vigente.

Nota-se que o Estado está aplicando os percentuais previstos na LDO/2015 (total de 21,88%), porém, restringe-se à receita originária dos códigos DARE 3700. Os repasses aos poderes e órgãos representam 7,45% da receita líquida total do fundo (excluída a receita do código DARE 3751) e não 21,88%, conforme LDO. Portanto, o Estado entende que os recursos do FUNDOSOCIAL, que possuem natureza tributária, se limitam àqueles procedentes das receitas das contribuições através do código DARE 3700.

As diferenças apuradas pelo Corpo Técnico deste Tribunal de Contas, relativas a valores a serem repassados aos municípios, contribuições ao FUNDEB e de repasses aos Poderes e Órgãos, estão demonstradas a seguir.

TABELA 16
APURAÇÃO DAS DIFERENÇAS DE REPASSES AOS MUNICÍPIOS, FUNDEB
E BASE DE CÁLCULO DE REPASSE AOS PODERES E ÓRGÃOS CONSTITUCIONAIS

Em R\$

Conta de receita	Descrição	Valores
4.1.7.3.0.01.01.25	3662 - Doações Vinculadas a TTD	697.362.116,75
4.1.7.3.0.01.01.27	3638 - Doações Pagamento Integral	98.457.332,05
(-) 4.9.7.3.0.01.01.25	Dedução 3662 - Doações Vinculadas a TTD	-10.706,80
1 - Total		795.808.742,00
2 - Valor Devido aos Municípios (25% x 1)		198.952.185,50
3 - Base de Cálculo do FUNDEB (1-2)		596.856.556,50
4 - Valor da Contribuição ao FUNDEB (20% x 3)		119.371.311,30
5 - Base de Cálculo de Repasse aos Poderes e Órgãos (3 - 4)		477.485.245,20

Fonte: Sistema SIGEF e TCESC.

Assim, por conta da classificação contábil inapropriada das doações efetivadas pela CELESC em favor do FUNDOSOCIAL, deixaram de ser passados pelo Poder Executivo Estadual aos municípios catarinenses o valor de R\$ 198.952.185,50. Pelo mesmo motivo, não foi repassado ao

FUNDEB a contribuição sobre receita de impostos equivalente a R\$ 119.371.311,30, bem como a participação dos Poderes e Órgãos no montante de R\$ 104.473.771,65.

Considerada a base de cálculo acima, deixaram de ser repassados aos Poderes e Órgãos a participação das receitas sobre o FUNDOSOCIAL demonstradas a seguir.

TABELA 17
APURAÇÃO DAS DIFERENÇAS DE REPASSES
AOS PODERES E ÓRGÃOS CONSTITUCIONAIS

Em R\$

Poder/Órgão	Diferença de Repasse aos Poderes e Órgãos	% LDO
ALESC	21.534.584,56	4,51
MPSC	18.669.673,09	3,91
TCESC	7.926.255,07	1,66
TJSC	44.453.876,33	9,31
UDESC	11.889.382,61	2,49
Total	104.473.771,65	21,88

Fonte: TCESC.

O procedimento adotado pelo Poder Executivo também repercute na apuração da Receita Líquida de Impostos e Transferências – RLI para efeito de aplicação mínima em Saúde e Educação. As divergências apuradas pelo Corpo Técnico deste Tribunal de Contas estão demonstradas a seguir.

TABELA 18
APURAÇÃO DAS DIFERENÇAS NAS APLICAÇÕES MÍNIMAS
EM SAÚDE E EDUCAÇÃO

Em R\$

Conta de receita	Descrição	Valores
4.1.7.3.0.01.01.25	3662 - Doações Vinculadas a TTD	697.362.116,75
4.1.7.3.0.01.01.27	3638 - Doações Pagamento Integral	98.457.332,05
(-) 4.9.7.3.0.01.01.25	Dedução 3662 - Doações Vinculadas a TTD	- 10.706,80
1 - Total		795.808.742,00
2 - Valor Devido aos Municípios (25% x 1)		198.952.185,50
3 - Base de Cálculo das Aplicações em Saúde e Educação (1-2)		596.856.556,50
4 - Diferença na Aplicação Mínima em Saúde (3 x 12%)		71.622.786,78
5 - Diferença na Aplicação Mínima em Educação (3 x 25%)		149.214.139,13

Fonte: TCESC.

Todas as divergências apontadas acima, relativas às aplicações mínimas em Saúde, Educação e Poderes e Órgãos serão tratadas novamente no item que versa sobre o tema específico.

2.2.1.2. Receitas de Capital

As receitas de capital correspondem às provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas, alienação de ativos permanentes, amortizações de empréstimos e financiamentos concedidos a terceiros. Tais receitas devem, via de regra, ser destinadas a atender despesas classificáveis em despesas de capital. Também são classificadas como receitas de capital

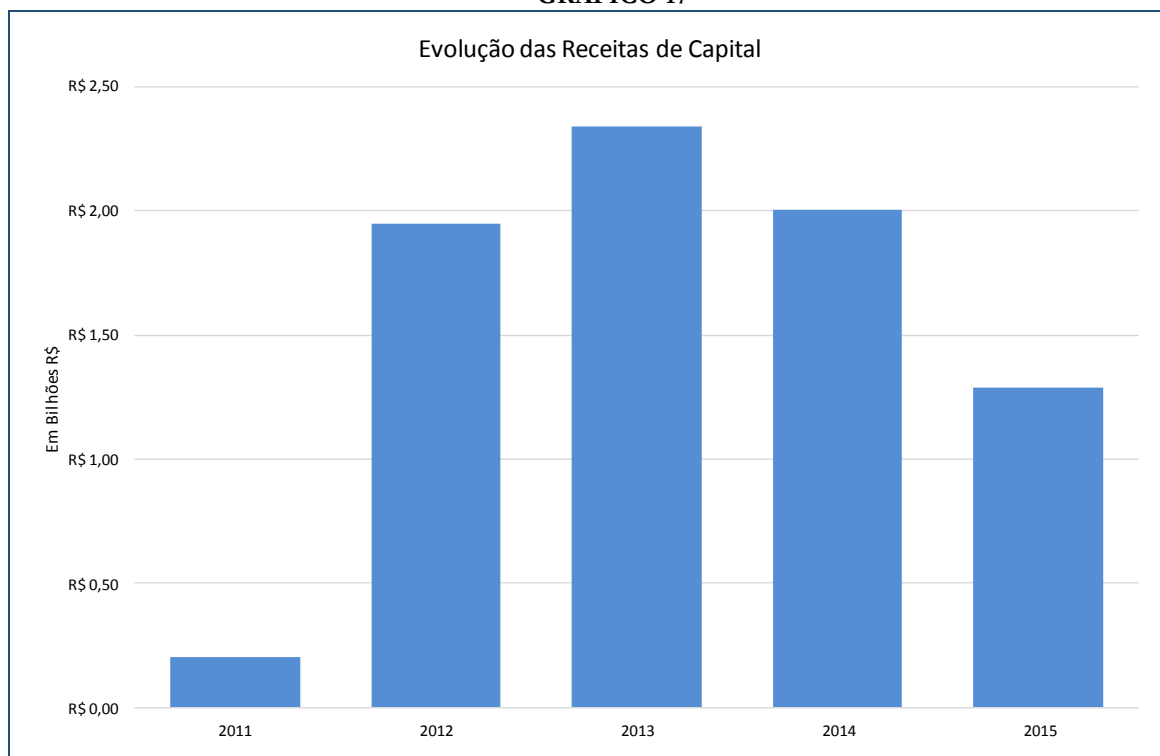
as transferências recebidas de órgão ou entidade de outra esfera de governo para aplicação em despesas de capital.

Portanto, via de regra, são receitas não efetivas, posto que não aumentam a situação patrimonial líquida (patrimônio líquido) do Estado, tendo em vista que, no momento dos ingressos financeiros no Tesouro ocorre também outra mudança no patrimônio, seja a entrada de uma dívida, a baixa de um valor a receber ou a saída de um bem móvel ou imóvel alienado. A exceção fica por conta das transferências de capital, que são valores recebidos de outra esfera governamental para aplicação em despesas de capital e por isso registradas nesta categoria econômica, no entanto, acrescem à situação patrimonial, posto que, do seu recebimento não surgem dívidas e nem são baixados ativos.

No exercício de 2015, as receitas de capital, sem considerar as intra-orçamentárias, totalizaram R\$ 1,26 bilhão, representando 5,55% da receita orçamentária realizada pelo Estado. Cabe destacar, que essas receitas apresentaram, em relação ao exercício anterior, uma significativa diminuição, passando de R\$ 2,00 bilhões em 2014 para R\$ 1,26 bilhão em 2015. Nos exercícios de 2012 e 2013 houve evolução na arrecadação, mais acentuado em 2013.

O gráfico a seguir demonstra a variação das receitas de capital no quinquênio 2011/2015.

GRÁFICO 17



Fonte: Balanço Geral do Estado de 2015, Balancete Consolidado Geral de Dezembro - Exercícios de 2011 a 2015, Tabela Dinâmica 2015 e Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Governador do Estado – Exercícios de 2011 a 2014.

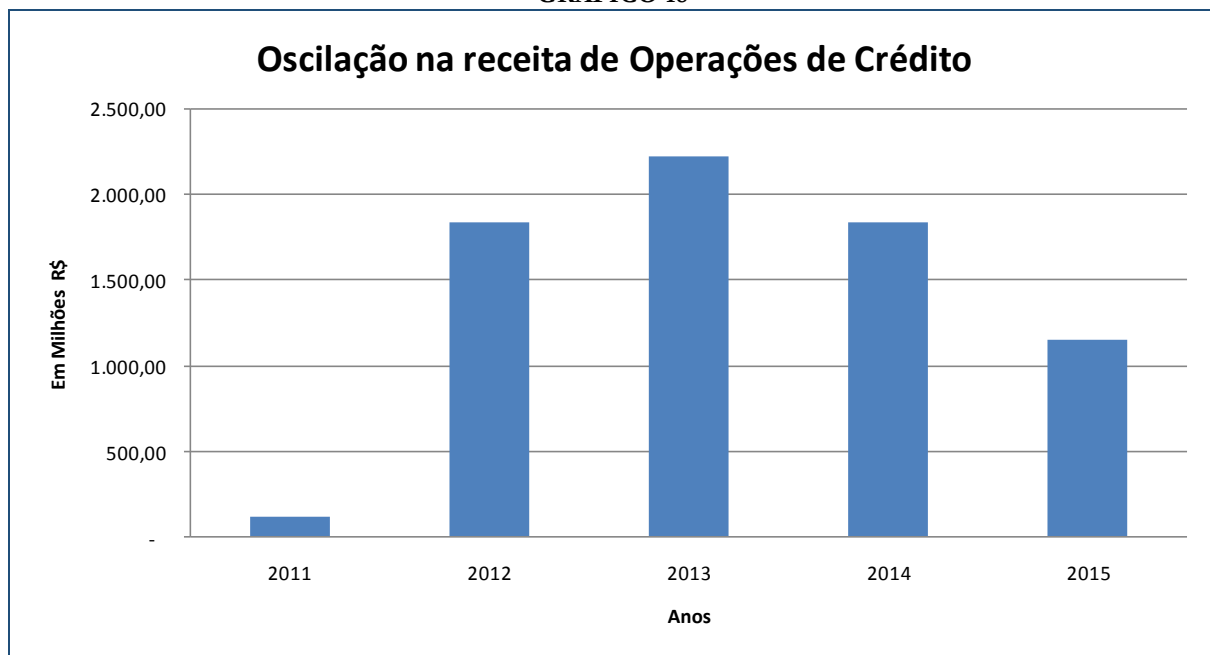
2.2.1.2.1. Operações de Crédito

Operações de crédito são os ingressos provenientes da colocação de títulos públicos ou da contratação de empréstimos e financiamentos, obtidos junto a entidades estatais ou privadas, bem como outras operações, assim definidas na legislação.

As receitas de operações de crédito realizadas em 2015 apresentaram, em relação ao exercício anterior, uma significativa diminuição. Entre 2012 e 2013 houve evolução dos valores, que foram arrecadados no montante de R\$ 1,83 bilhão e R\$ 2,21 bilhões, respectivamente. Em 2014, caíram para R\$ 1,84 bilhão e em 2015 caiu novamente, passando para R\$ 1,15 bilhão, representando 92%

e 90,87% das receitas de capital, respectivamente. Tal oscilação está demonstrada no gráfico a seguir.

GRÁFICO 18



Fonte: Balanço Geral do Estado de 2015, Balancete Consolidado Geral de Dezembro - Exercícios de 2011 a 2015, Tabela Dinâmica 2015 e Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Governador do Estado – Exercícios de 2011 a 2014.

Os recursos a título de operações de crédito internas e externas, tiveram as origens descritas na tabela abaixo, conforme dados informados no Relatório Quadrimestral do 3º quadrimestre de 2015 da Diretoria de Captação de Recursos e da Dívida Pública - DICD.

TABELA 19
COMPOSIÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
PERÍODO 2015

	Em R\$
Operações Contratuais Internas	Valor
BNDES - Programa de Modernização da Administração Tributária - PMAE SPED	2.157.968,14
BNDES - Sistema de Transporte de Joinville	8.600.000,00
BNDES - Programa Caminhos do Desenvolvimento	38.000.000,00
BNDES - Programa Acelera Santa Catarina	151.286.410,02
BNDES – PMAE Gestão II	9.090.078,12
Banco do Brasil - Caminhos Estratégicos da Produção e Prevenção de Desastres Naturais	418.800.000,00
Banco do Brasil - Pacto por Santa Catarina	300.000.000,00
Subtotal	927.934.456,28
Operações Contratuais Externas	
BID - Microbacias III	106.519.632,23
BID - Profisco	13.101.839,09
CAF – Provias	14.559.160,40
BID VI – Rodovias	84.780.000,00
Subtotal	218.960.631,72
Total	1.146.895.088,00

Fonte: Relatório do 3º quadrimestre de 2015, publicado pela Diretoria de Captação de Recursos e da Dívida Pública - DICD

As operações contratuais internas representam 80,91% e as externas 19,09% do total das operações de crédito. Dentre as operações internas a maior parte, 77,46%, destinaram-se ao

financiamento de obras do programa Pacto por Santa Catarina (Operações de Crédito “Caminhos Estratégicos da Produção e Prevenção de Desastres Naturais” e “Pacto por Santa Catarina”), respectivamente.

2.2.1.2.2. Alienação de Bens

São as receitas provenientes da alienação de componentes do ativo permanente. Em 2015, totalizaram R\$ 6,14 milhões, o que equivale a 0,49% das receitas de capital.

Em relação ao quinquênio houve uma significativa evolução em relação ao exercício de 2011. Nos exercícios de 2012 a 2014 a arrecadação se manteve praticamente no mesmo patamar, apresentando pequenas quedas nos exercícios de 2013 e 2015.

2.2.1.2.3. Amortização de Empréstimos

A amortização de empréstimos consiste no recebimento de parcelas de empréstimos ou financiamentos concedidos em títulos ou contratos.

Em 2015, este grupo de receita totalizou R\$ 21,98 milhões, o que equivale a 1,74% das receitas de capital. Também, neste caso, em relação ao quinquênio houve uma significativa queda em relação aos exercícios de 2011 e 2012. A maior queda ocorreu no exercício de 2013, voltando a ter uma pequena elevação em 2014 e 2015.

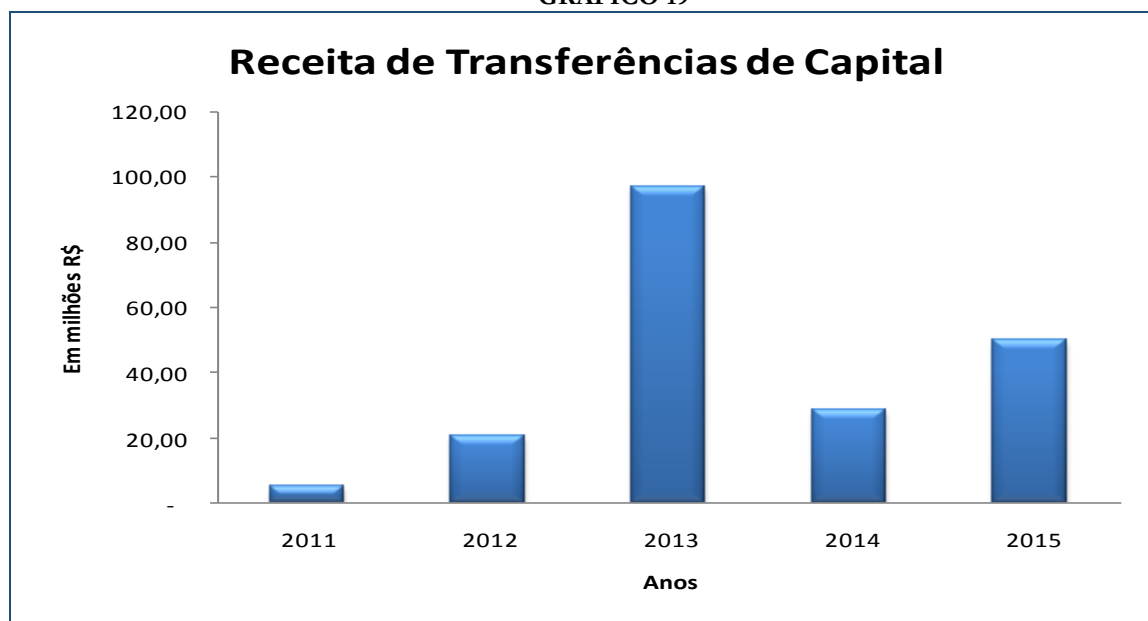
2.2.1.2.4. Transferências de Capital

São receitas geralmente provenientes de convênio com a União.

Em 2015, totalizaram R\$ 49,60 milhões, sendo que, em relação ao ano anterior (R\$ 28,41 milhões) apresentou um crescimento de 74,61% (R\$ 21,19 milhões) – valores atualizados.

No quinquênio analisado e demonstrado no gráfico abaixo – 2011 a 2015 – as transferências de capital apresentaram significativas oscilações. Após R\$ 4,99 milhões realizados em 2011, houve uma pequena elevação em 2012, quando importaram em R\$ 20,49 milhões. Em 2013 ocorreu a maior realização do período, na ordem de R\$ 96,57 milhões, em 2014 houve queda na arrecadação, passando para R\$ 28,41 milhões e em 2015 novamente houve elevação na arrecadação.

GRÁFICO 19



Fonte: Balanço Geral do Estado de 2015, Balancete Consolidado Geral de Dezembro - Exercícios de 2011 a 2015, Tabela Dinâmica 2015 e Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Governador do Estado – Exercícios de 2011 a 2014.

2.2.1.2.5. Outras Receitas de Capital

Nesse grupo, registram-se os ingressos provenientes de outras origens não classificáveis nas subcategorias econômicas anteriores. No quinquênio analisado (2011 a 2015) o Estado arrecadou receitas nesta rubrica nos exercícios de 2012, 2014 e 2015, que importaram em R\$ 1,59, R\$ 103,48 e R\$ 37,46 milhões respectivamente. A receita arrecadada em 2015 representa 2,97% do total das receitas de capital e 0,16% do total geral das receitas.

2.3. Despesa Orçamentária

Neste item, faz-se análise da despesa orçamentária do Estado, consolidada, no exercício de 2015 e sua evolução nos últimos anos, bem como outras avaliações pertinentes.

2.3.1. Despesas das Administrações Direta e Indireta

O presente item destaca a despesa orçamentária realizada pelo Estado, em 2015, em nível de categoria econômica e grupo de natureza de despesa e segregada em administração direta – somados os fundos especiais – e a indireta, esta última de forma segregada.

TABELA 20
DESPESA REALIZADA POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
EXERCÍCIO DE 2015

DESPESAS	DIRETA		INDIRETA					TOTAL
	Valor	%	Autarquias	Fundações	Empresas	Total	%	
Despesas Correntes	14.174.970.328	70,15	4.800.386.402	671.242.045	558.675.218	6.030.303.665	29,85	20.205.273.993
Pessoal e Encargos Sociais	7.908.517.093	58,70	4.626.556.622	482.572.638	455.571.888	5.564.701.147	41,30	13.473.218.240
Juros e Encargos da Dívida	957.286.003	100,00	-	-	-	-	-	957.286.003
Outras Despesas Correntes	5.309.167.232	91,94	173.829.780	188.669.407	103.103.330	465.602.517	8,06	5.774.769.750
Despesa de Capital	2.159.691.798	77,84	548.492.830	42.563.922	23.614.196	614.670.949	22,16	2.774.362.747
Investimentos	1.201.735.020	66,16	548.492.830	42.563.922	23.614.196	614.670.949	33,84	1.816.405.969
Inversões Financeiras	123.032.367	100,00	-	-	-	-	-	123.032.367
Amortização da Dívida Pública	834.924.410	100,00	-	-	-	-	-	834.924.410
TOTAL	16.334.662.127	71,08	5.348.879.232	713.805.967	582.289.414	6.644.974.614	28,92	22.979.636.740

Fonte: Relatório Execução Orçamentária de 2015 - por Poder/Grupo de Despesa – SIGEF/SC e Tabela Dinâmica 2015

Nota: Os percentuais dizem respeito ao total da administração em relação ao da categoria econômica/grupo de natureza de despesa.

De acordo com os números, do total da despesa orçamentária realizada pelo Estado (R\$ 22,98 bilhões), 71,08% foram gastos pela administração direta e os fundos especiais (R\$ 16,33 bilhões), enquanto 28,92% pela administração indireta, assim distribuídos: autarquias (R\$ 5,35 bilhões), fundações (R\$ 713,81 milhões) e empresas estatais dependentes (R\$ 582,29 milhões). No que tange às despesas de capital, o montante da despesa realizada pela administração direta correspondeu a 77,84%, enquanto a indireta, 22,16%.

A tabela também apresenta a respectiva composição em nível de grupos de natureza de despesa. Em relação aos gastos com pessoal, os números demonstram que 58,70% (R\$ 7,91 bilhões) estão na administração direta e fundos, enquanto 41,30% (R\$ 5,56 bilhões) na administração indireta, sendo a maior parte (R\$ 4,63 bilhões) nas autarquias – reflexo dos gastos previdenciários alocados no IPREV.

Nas outras despesas correntes, a diferença percentual entre administração direta e indireta é mais acentuada, posto que 91,94% foram realizadas pela primeira e os fundos estaduais, e 8,06% pela administração indireta.

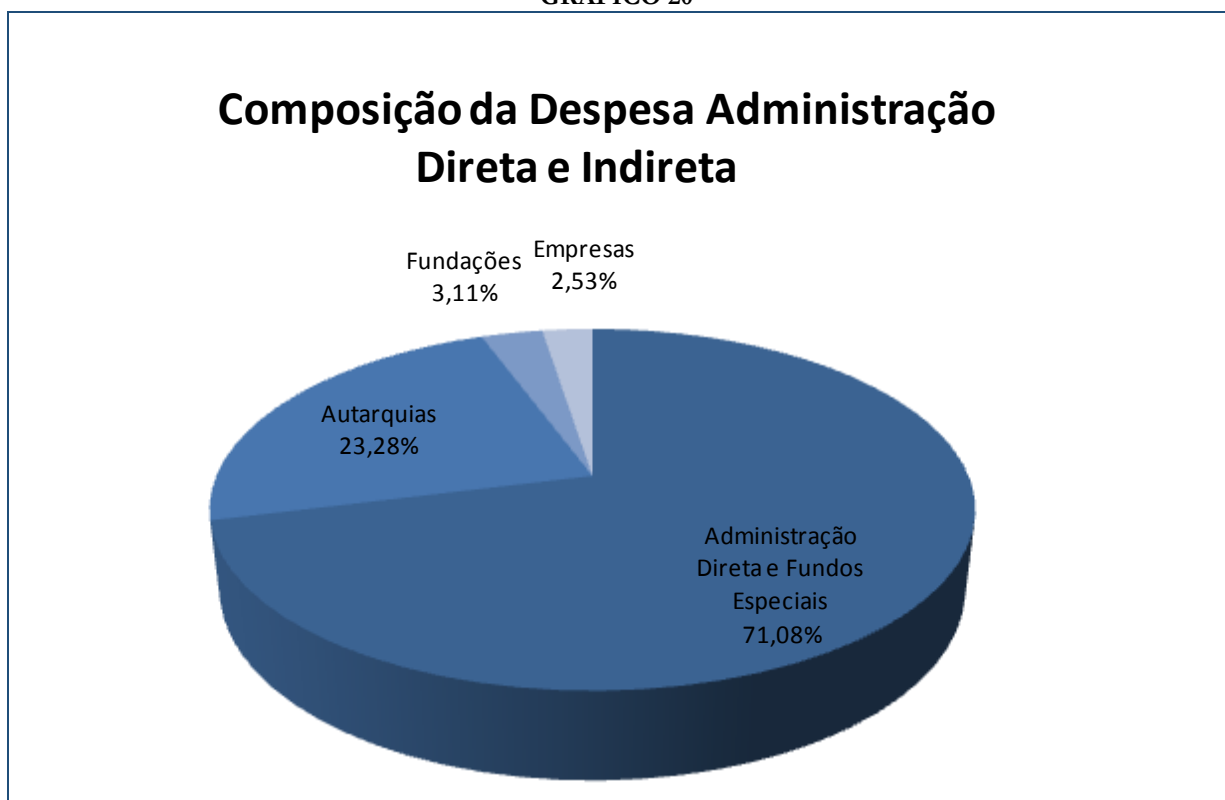
Quanto aos investimentos, a administração direta, incluindo os fundos especiais, realizou R\$ 1,20 bilhão – 66,16% do total investido pelo Estado.

Já a administração indireta despendeu, com investimentos, o montante de R\$ 614,67 milhões, equivalentes a 33,84% do total de investimentos – a maior parte (R\$ 548,49 milhões) realizada pelas autarquias.

Ainda, os juros e encargos e a amortização da dívida (R\$ 834,92 milhões) foram, na sua totalidade, realizados pela administração direta.

O gráfico a seguir demonstra a composição da despesa da Administração Direta e Fundos Especiais e Administração Indireta (Autarquias, Fundações e Empresas) no exercício de 2015.

GRÁFICO 20



Fonte: Relatório Execução Orçamentária de 2015 - por Poder/Grupo de Despesa – SIGEF/SC e Tabela Dinâmica 2015

2.3.2. Despesas por Poder e Órgão Constitucional

O presente item demonstra a execução orçamentária do Estado por poder e órgão (Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado), e, ainda, em nível de categoria econômica e grupo de natureza de despesa.

TABELA 21
DESPESA ORÇAMENTÁRIA EXECUTADA POR PODER E ÓRGÃOS CONSTITUCIONAIS
EXERCÍCIO DE 2015

Em R\$ 1,00

Despesas	Executivo	%	Judiciário	%	Legislativo	%	Ministério Público	%	Tribunal de Contas	%	Total
Despesas Correntes	17.143.344.249	84,85	1.705.660.620	8,44	544.912.587	2,70	591.029.30	2,93	220.327.232	1,09	20.205.273.993
Pessoal e Encargos Sociais	11.232.053.478	83,37	1.202.502.845	8,93	386.914.992	2,87	469.576.07	3,49	182.170.853	1,35	13.473.218.240
Juros e Encargos da Dívida	957.286.003	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	957.286.003
Outras Despesas Correntes	4.954.004.768	85,79	503.157.775	8,71	157.997.595	2,74	121.453.23	2,10	38.156.379	0,66	5.774.769.750
Despesa de Capital	2.605.946.336	93,93	151.530.572	5,46	2.294.450	0,08	7.895.03	0,28	6.696.349	0,24	2.774.362.747
Investimentos	1.708.710.528	94,07	90.809.603	5,00	2.294.450	0,13	7.895.03	0,43	6.696.349	0,37	1.816.405.969
Inversões Financeiras	62.311.398	50,65	60.720.970	49,35	-	-	-	-	-	-	123.032.367
Amortização da Dívida Pública	834.924.410	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	834.924.410
Total	19.749.290.586	85,94	1.857.191.192	8,08	547.207.037	2,38	598.924.34	2,61	227.023.581	0,99	22.979.636.740

Fonte: Relatório Execução Orçamentária por Poder e Órgão/Grupo de Despesa de 2015 – SIGEF/SC e Tabela Dinâmica 2015

Nota: (1) Os percentuais dizem respeito ao total da administração em relação ao da categoria econômica/grupo de natureza de despesa.

(2) Os valores descritos na tabela acima, dos poderes Executivo, Judiciário e do Ministério Público, incluem os seus respectivos fundos.

Do total de gastos realizados pelo Estado em 2015 (R\$ 22,98 bilhões), 85,94% foi realizado pelo Poder Executivo, na ordem de R\$ 19,75 bilhões.

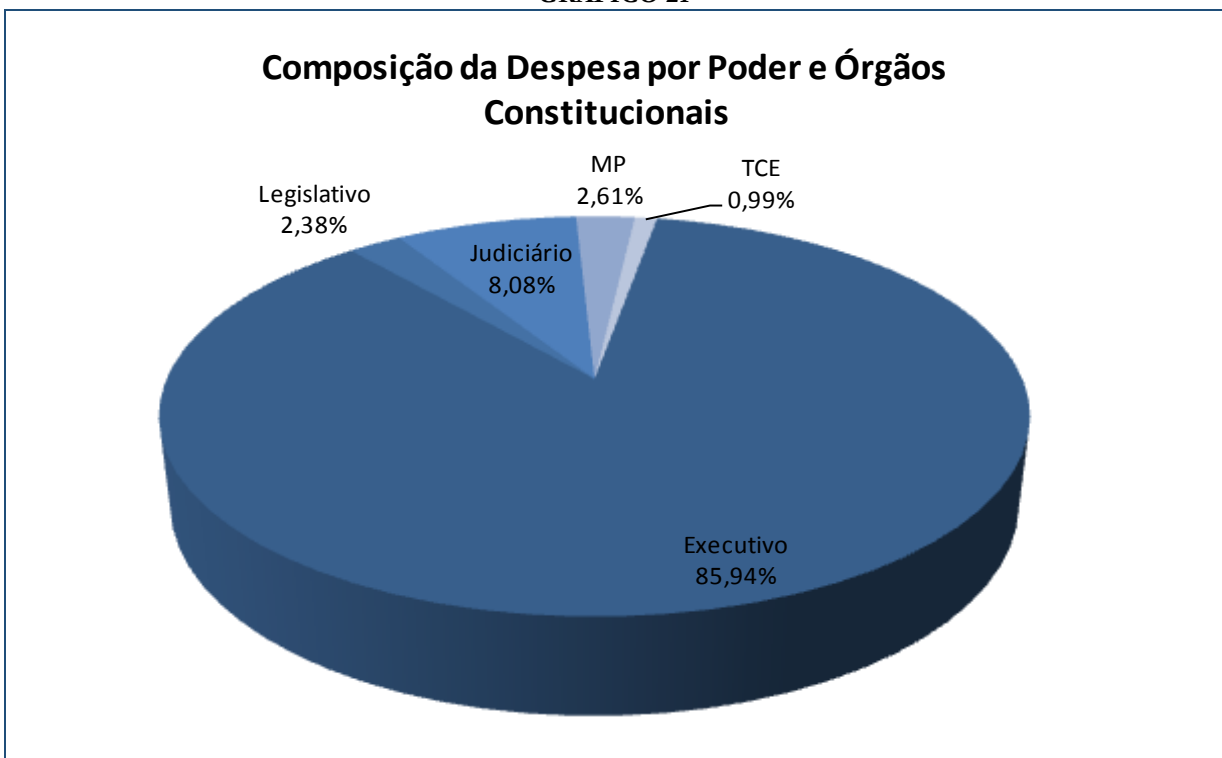
O percentual do Executivo é ainda maior nos Investimentos (R\$ 1,71 bilhão), nas Inversões Financeiras (R\$ 62,31 milhões) e na Amortização da Dívida Pública (R\$ 834,92 milhões), 94,07%, 50,65% e 100% respectivamente, o que se explica pela especificidade das ações públicas desenvolvidas pelos demais poderes, que exigem essencialmente gastos com custeio.

Nos gastos com pessoal e encargos sociais, o Poder Executivo compreende 83,37%, contra 8,93% do Judiciário, 2,87% do Poder Legislativo, 3,49% do Ministério Público e 1,35% do Tribunal de Contas do Estado. Ressalta-se que estes percentuais dizem respeito ao total do referido grupo em cada Poder, MP e TCE em relação ao geral, e não devem ser confundidos com os gastos de pessoal para fins de apuração dos limites da LRF.

Já nas outras despesas correntes, o Poder Executivo reúne 85,79% da despesa do Estado, seguido, na ordem, pelo Judiciário (8,71%), Legislativo (2,74%), Ministério Público (2,10%) e TCE/SC (0,66%).

O gráfico a seguir demonstra a composição das despesas por Poder (Executivo, Legislativo e Judiciário) e Órgão (MP e TCE) no exercício de 2015.

GRÁFICO 21



Fonte: Relatório Execução Orçamentária de 2015 - por Poder e Órgão/Grupo de Despesa – SIGEF/SC e Tabela Dinâmica 2015

2.3.3. Despesas por Funções de Governo

A classificação da despesa orçamentária por função corresponde ao maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público. Compreende cada um dos grandes setores em que este atua, visando atender às necessidades da sociedade.

Inicialmente, cabe destacar que a despesa orçamentária realizada do Estado, em 2015, importou em R\$ 22.979.636.740,42 (vinte e dois bilhões, novecentos e setenta e nove milhões, seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos).

A tabela a seguir apresenta, em valores atualizados, a despesa realizada por funções nos exercícios de 2011 a 2015, bem como seus percentuais na composição do total executado no exercício em apreciação.

TABELA 22
DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO
QUINQUÊNIO 2011/2015

Em R\$ 1,00

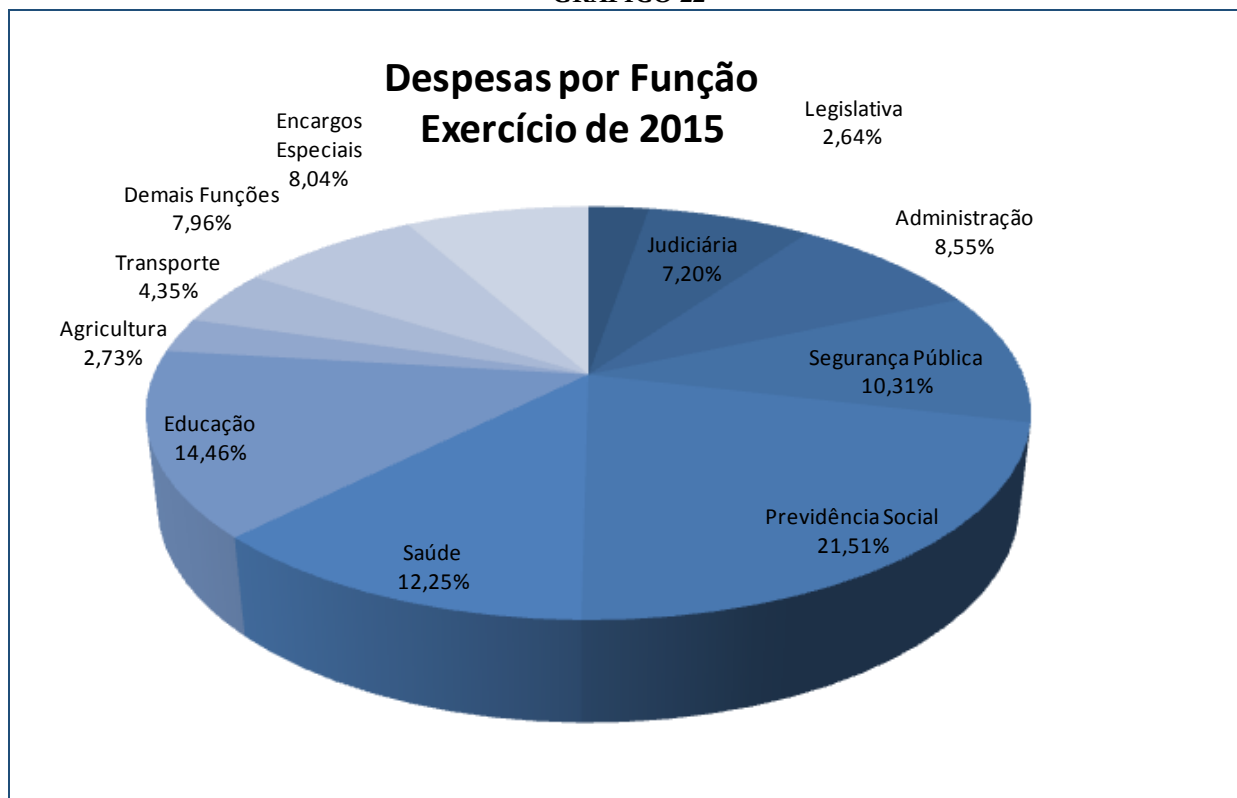
FUNÇÃO	2011 (a)	2012 (b)	2013 (c)	2014 (d)	2015 (e)	%	% e/d	% e/a
01 Legislativa	524.593.591	533.614.112	559.381.909	610.871.880	607.301.375	2,64	- 0,58	15,77
02 Judiciária	1.239.817.521	1.270.567.697	1.448.888.781	1.555.875.146	1.654.048.530	7,20	6,31	33,41
03 Essencial à Justiça	452.284.352	494.409.533	613.534.752	566.275.508	598.868.778	2,61	5,76	32,41
04 Administração	1.137.745.981	1.197.143.803	1.271.809.216	2.097.338.543	1.964.903.171	8,55	- 6,31	72,70
06 Segurança Pública	1.945.696.932	1.772.756.244	1.930.830.537	2.382.393.660	2.368.289.895	10,31	- 0,59	21,72
07 Relações Exteriores	3.364.010	-	-	-	194.191	0,00	-	- 94,23
08 Assistência Social	85.826.790	53.199.374	104.594.073	95.456.968	74.189.763	0,32	- 22,28	- 13,56
09 Previdência Social	3.214.531.817	3.506.125.856	3.835.222.670	4.413.445.937	4.942.853.007	21,51	12,00	53,77
10 Saúde	2.498.922.532	2.542.894.185	2.854.949.191	2.781.293.439	2.815.403.009	12,25	1,23	12,66
11 Trabalho	20.884.886	32.313.008	11.068.224	34.981.034	10.317.732	0,04	- 70,50	- 50,60
12 Educação	2.694.953.248	3.045.992.601	3.004.015.854	3.293.570.404	3.323.126.198	14,46	0,90	23,31
13 Cultura	56.178.093	51.672.131	42.917.644	32.904.043	41.578.695	0,18	26,36	- 25,99
14 Direitos da Cidadania	10.281.449	327.062.578	507.626.383	681.462.593	744.228.339	3,24	9,21	7.138,55
15 Urbanismo	-	5.814.535	1.458.407	1.987.081	511.603	0,00	- 74,25	-
16 Habitação	30.826.502	31.710.254	25.565.505	28.389.082	25.091.048	0,11	- 11,62	- 18,61
17 Saneamento	2.697.791	5.847.397	4.052.705	5.276.757	2.625.071	0,01	- 50,25	- 2,70
18 Gestão Ambiental	75.897.803	85.282.167	115.143.915	159.301.452	133.509.793	0,58	- 16,19	75,91
19 Ciência e Tecnologia	64.247.287	62.033.619	50.994.384	71.839.810	54.900.144	0,24	- 23,58	- 14,55
20 Agricultura	521.770.346	527.423.518	584.548.647	637.260.304	626.764.238	2,73	- 1,65	20,12
22 Indústria	-	-	215.228.960	-	-	-	-	-
23 Comércio e Serviços	86.805.865	93.430.563	79.742.707	61.203.833	50.337.676	0,22	- 17,75	- 42,01
24 Comunicações	50.342.250	62.653.572	85.221.304	53.591.179	40.449.820	0,18	- 24,52	- 19,65
25 Energia	-	39.697	84.843	77.582	968	0,00	- 98,75	-
26 Transporte	595.341.945	578.189.482	762.497.173	1.089.377.342	999.433.579	4,35	- 8,26	67,88
27 Desporto e Lazer	93.524.517	56.354.863	77.436.800	99.730.033	52.628.733	0,23	- 47,23	- 43,73
28 Encargos Especiais	1.778.050.215	3.592.021.635	2.533.643.155	1.596.844.574	1.848.081.386	8,04	15,73	3,94
99 Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	17.184.585.723	19.928.552.423	20.720.457.740	22.350.748.186	22.979.636.740	100,00	2,81	33,72

Fonte: Relatório Execução Orçamentária por Função 2015 – SIGEF/SC, Tabela Dinâmica 2015 e Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Governador do Estado – Exercícios de 2011 a 2014.

Inflator: IGP-DI (médio)

A composição da despesa do Estado por funções de governo, em 2015, está demonstrada no gráfico a seguir.

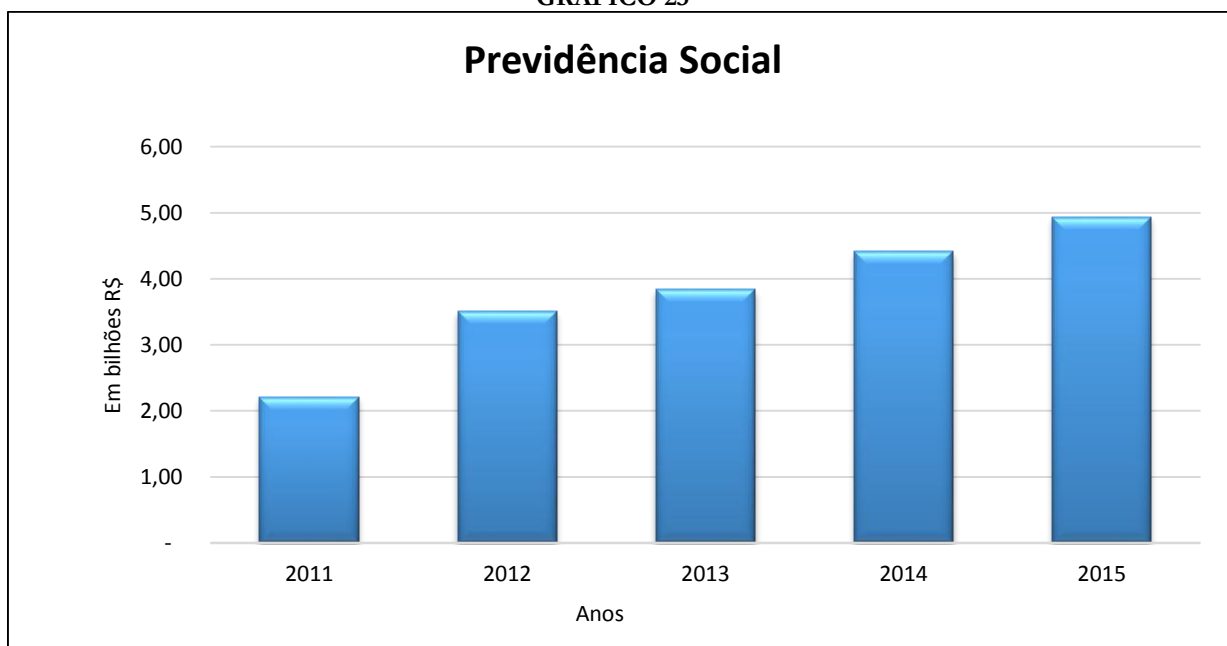
GRÁFICO 22



Fonte: Relatório Execução Orçamentária por Função 2015 – SIGEF/SC e Tabela Dinâmica 2015

Em nível de função, o maior gasto ocorreu com a Previdência Social, com R\$ 4,94 bilhões - 21,51% do total. O gráfico a seguir evidencia a evolução destes valores no quinquênio 2011/2015.

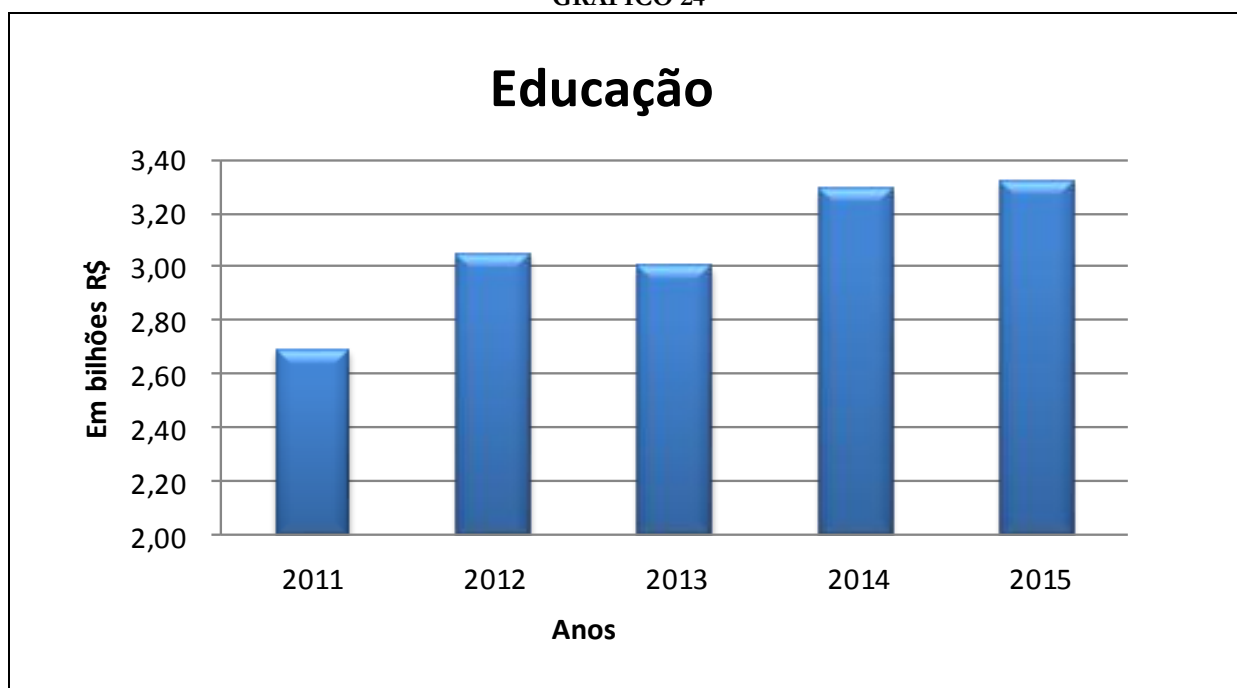
GRÁFICO 23



Fonte: Relatório Execução Orçamentária por Função 2015 – SIGEF/SC e Tabela Dinâmica 2015

Na Educação foram aplicados R\$ 3,32 bilhões, 14,46% dos gastos do Estado. Em relação ao exercício anterior, houve um crescimento de 0,90%. Entre 2011 e 2012 houve evolução dos valores, que foram aplicados no montante de R\$ 2,69 bilhões e R\$ 3,05 bilhões, respectivamente. Já em 2013, caíram para R\$ 3,00 bilhões e voltaram a crescer em 2014 e 2015, conforme demonstrado no gráfico abaixo.

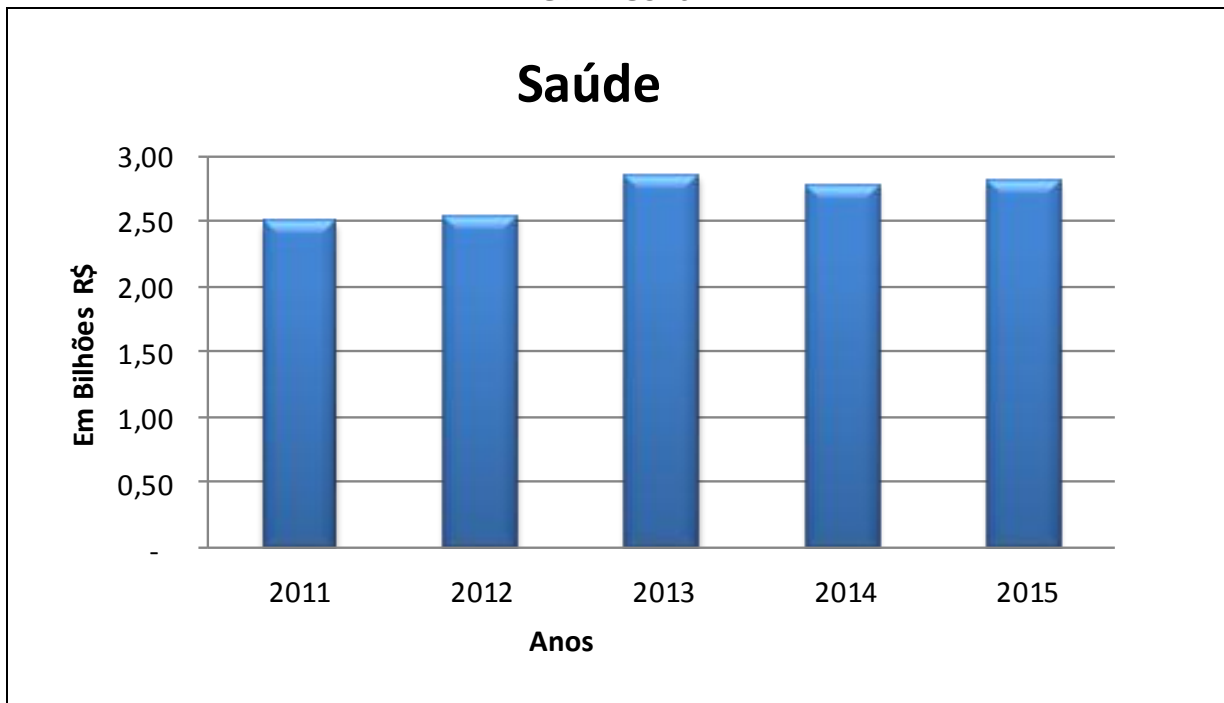
GRÁFICO 24



Fonte: Relatório Execução Orçamentária por Função 2015 – SIGEF/SC e Tabela Dinâmica 2015

Já na Saúde as despesas importaram em R\$ 2,81 bilhões (12,25%). Tal valor representou um crescimento da aplicação de recursos no setor de 1,23% em relação ao ano anterior. A oscilação dos gastos nesta função está demonstrada no gráfico a seguir.

GRÁFICO 25



Fonte: Relatório Execução Orçamentária por Função 2015 – SIGEF/SC e Tabela Dinâmica 2015

Como Encargos Especiais foram aplicados R\$ 1,85 bilhão (8,04%). Em relação ao exercício anterior houve um crescimento de 15,73%, sendo que o maior gasto efetuado ocorreu no exercício de 2012 (R\$ 3,59 bilhões). Nesta função estão os gastos que não representam nenhum retorno direto à sociedade – pagamento de dívidas, indenizações, restituições etc. O gráfico a seguir demonstra a oscilação destas despesas no quinquênio 2011/2015, sobretudo a queda ocorrida nos exercícios de 2013 e 2014.

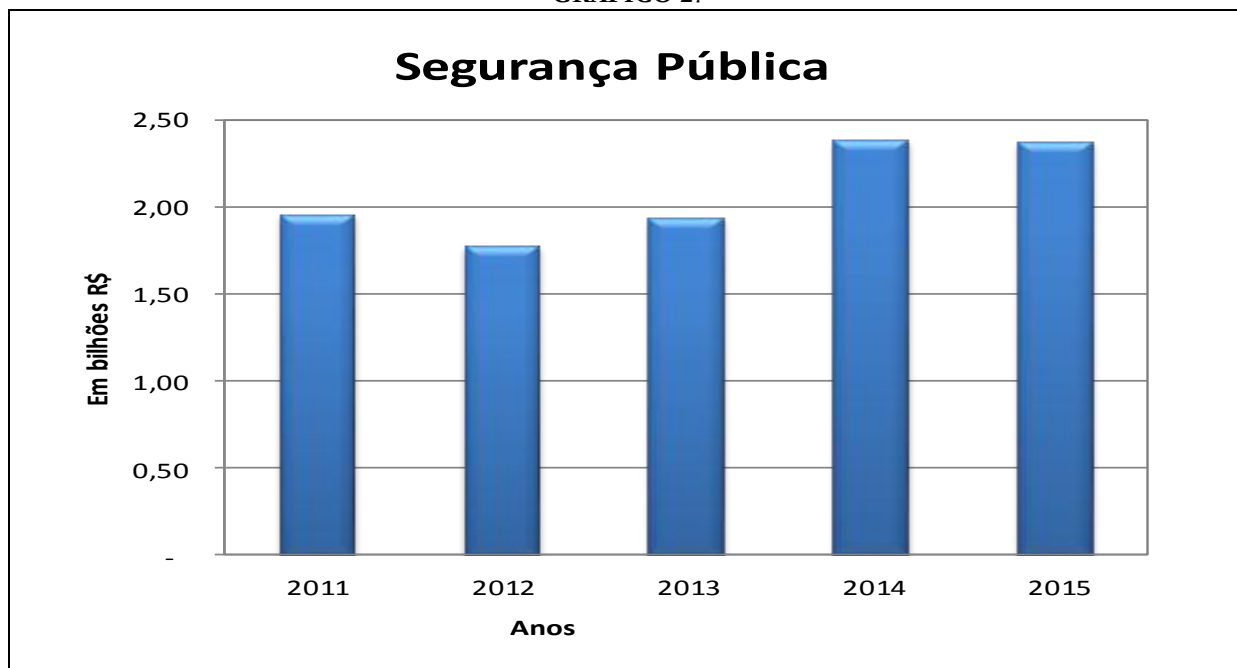
GRÁFICO 26



Fonte: Relatório Execução Orçamentária por Função 2015 – SIGEF/SC e Tabela Dinâmica 2015

A Segurança Pública recebeu R\$ 2,37 bilhões, 10,31% do total e 0,59% menor do que os gastos em 2014. Ressalta-se que no quinquênio demonstrado houve queda significativa no exercício de 2012, voltando a crescer nos exercícios de 2013 e 2014 e apresentou uma pequena queda em 2015. O gráfico a seguir demonstra a oscilação destas despesas no quinquênio.

GRÁFICO 27



Fonte: Relatório Execução Orçamentária por Função 2015 – SIGEF/SC e Tabela Dinâmica 2015

As funções mencionadas e destacadas nos gráficos acima representaram 66,57% dos gastos do Estado e as demais 33,43%.

2.3.4. Despesas por Categoria Econômica

Por definição legal⁸, a despesa pública é classificada nas categorias econômicas correntes e de capital.

Em regra, as primeiras são destinadas ao custeio da máquina pública, sua manutenção e funcionamento, e ao pagamento de juros e encargos incidentes sobre a dívida pública. Já as despesas de capital, contribuem para a formação de patrimônio – investimentos em obras, ampliações, máquinas, equipamentos, bens móveis e imóveis etc. - ou para a diminuição da dívida pública, neste caso a sua amortização.

A tabela a seguir apresenta a evolução, em valores atualizados, da despesa orçamentária realizada, entre os exercícios de 2006 a 2015.

⁸ Lei Federal n.º 4.320/64, art. 12.

TABELA 23
EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA REALIZADA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIOS DE 2006 A 2015

Em R\$ 1,00

ANO	RECEITAS CORRENTES (A)				RECEITAS DE CAPITAL (B)				RECEITAS TOTAL (C)		
	VALOR	BASE FIXA	% NO ANO	(A/C) %	VALOR	BASE FIXA	% NO ANO	(A/C) %	VALOR	BASE FIXA	% NO ANO
2006	9.377.675.000	100,00	-	87,46	1.344.260.962	100,00	-	12,54	10.721.935.962	100,00	-
2007	10.441.453.493	11,34	11,34	89,01	1.288.858.931	- 4,12	- 4,12	10,99	11.730.312.424	9,40	9,40
2008	11.390.557.410	21,46	9,09	86,37	1.797.436.014	33,71	39,46	13,63	13.187.993.424	23,00	12,43
2009	12.891.582.870	37,47	13,18	86,50	2.012.778.250	49,73	11,98	13,50	14.904.361.119	39,01	13,01
2010	13.792.139.113	47,07	6,99	88,18	1.849.605.373	37,59	- 8,11	11,82	15.641.744.486	45,89	4,95
2011	15.428.750.479	64,53	11,87	89,78	1.755.835.247	30,62	- 5,07	10,22	17.184.585.725	60,28	9,86
2012	17.077.205.661	82,10	10,68	85,69	2.851.346.765	112,11	62,39	14,31	19.928.552.425	85,87	15,97
2013	17.407.067.940	85,62	1,93	84,01	3.313.389.789	146,48	16,20	15,99	20.720.457.729	93,25	3,97
2014	19.373.551.473	106,59	11,30	86,68	2.977.196.714	121,47	- 10,15	13,32	22.350.748.186	108,46	7,87
2015	20.205.273.993	115,46	4,29	87,93	2.774.362.747	106,39	- 6,81	12,07	22.979.636.740	114,32	2,81

Fonte: Relatório Execução Orçamentária de 2015 – SIGEF/SC, Tabela Dinâmica 2015 e Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Governador do Estado – Exercícios de 2006 a 2014.

Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

De acordo com os números, do total da despesa orçamentária realizada pelo Estado em 2015 (R\$ 22,98 bilhões), 87,93% foram correntes e 12,07% se referem às despesas de capital. As primeiras totalizaram R\$ 20,21 bilhões, enquanto às de capital, R\$ 2,77 bilhões.

Em relação às despesas correntes, estas apresentaram crescimento anual em todo o período, sendo que, dos R\$ 9,83 bilhões realizados em 2006, houve uma evolução acumulada, no decênio, de 115,46%, importando em 2015, no valor supracitado (R\$ 20,21 bilhões).

As despesas de capital importaram em R\$ 2,77 bilhões – 12,07% do total – enquanto no exercício de 2014 representaram 13,32 da despesa total. Em relação ao exercício de 2014 houve uma queda na arrecadação de 6,81%. Diferentemente das despesas correntes, às de capital apresentaram oscilações ao longo do decênio, apresentando queda em 2007, 2010, 2011, 2014 e 2015, e crescimento em 2008, 2009, 2012 e 2013.

Em relação a 2006, as despesas de capital realizadas em 2015 representam um aumento, no decênio, de 106,39%, portanto, inferior à evolução das correntes no mesmo período (115,46%).

Quanto ao total da despesa orçamentária do Estado (correntes + capital), os gastos de 2015 (R\$ 22,98 bilhões) representam, em relação ao ano de 2006, um aumento de 114,32%. Já em relação a 2014, configuram um acréscimo de 2,81%.

2.3.4.1. Despesas por Grupos de Natureza

Os grupos de natureza de despesa são agrupamentos, no âmbito de cada categoria econômica – cada categoria econômica possui três grupos - resultantes da agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto⁹.

Assim, no caso das despesas correntes, a classificação evidencia se estas pertencem à folha de pagamento (pessoal e encargos sociais), ao custeio da dívida pública (juros e encargos da dívida), ou, ainda, às outras despesas correntes.

Já nas despesas de capital, os grupos de natureza identificam se os gastos dizem respeito à realização de investimentos, de inversões financeiras ou se estão relacionados ao pagamento da dívida pública (amortização da dívida).

A tabela seguinte demonstra a despesa orçamentária executada por grupos de natureza de despesa no último quinquênio e será base para os itens seguintes:

⁹ Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/2001, art. 3º, § 2º.

TABELA 24
EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA REALIZADA POR GRUPOS DE NATUREZA
EXERCÍCIOS DE 2011 A 2015

Em R\$ 1,00

DESPESAS	2011 (a)		2012 (b)		2013 (c)		2014 (d)		2015 (e)		% (e/d)	% (e/a)
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%		
Despesas Correntes	15.428.750.479	89,78	17.077.205.660	85,69	17.407.067.939	84,0	19.373.551.472	86,68	20.205.273.993	87,93	4,29	30,96
Pessoal e Encargos. Sociais	9.774.486.639	56,88	10.584.691.810	53,11	11.362.889.303	54,8	12.898.592.046	57,71	13.473.218.240	58,63	4,45	37,84
Juros e Encargos da Dívida	1.147.307.509	6,68	1.809.925.506	9,08	719.202.053	3,5	853.690.693	3,82	957.286.003	4,17	12,13	- 16,56
Outras Despesas Correntes	4.506.956.331	26,23	4.682.588.344	23,50	5.324.976.583	25,7	5.621.268.733	25,15	5.774.769.750	25,13	2,73	28,13
Despesa de Capital	1.755.835.247	10,22	2.851.346.765	14,31	3.313.389.790	16,0	2.977.196.713	13,32	2.774.362.747	12,07	- 6,81	58,01
Investimentos	1.110.708.742	6,46	1.071.509.102	5,38	1.346.308.517	6,5	2.306.687.284	10,32	1.816.405.969	7,90	- 21,25	63,54
Inversões Financeiras	67.393.046	0,39	38.251.004	0,19	263.437.588	1,3	78.892.002	0,35	123.032.367	0,54	55,95	82,56
Amortização da Dívida Pública	577.733.458	3,36	1.741.586.659	8,74	1.703.643.685	8,2	591.617.427	2,65	834.924.410	3,63	41,13	44,52
TOTAL	17.184.585.725	100,00	19.928.552.424	100,00	20.720.457.729	100,0	22.350.748.186	100,00	22.979.636.740	100,00	2,81	33,72

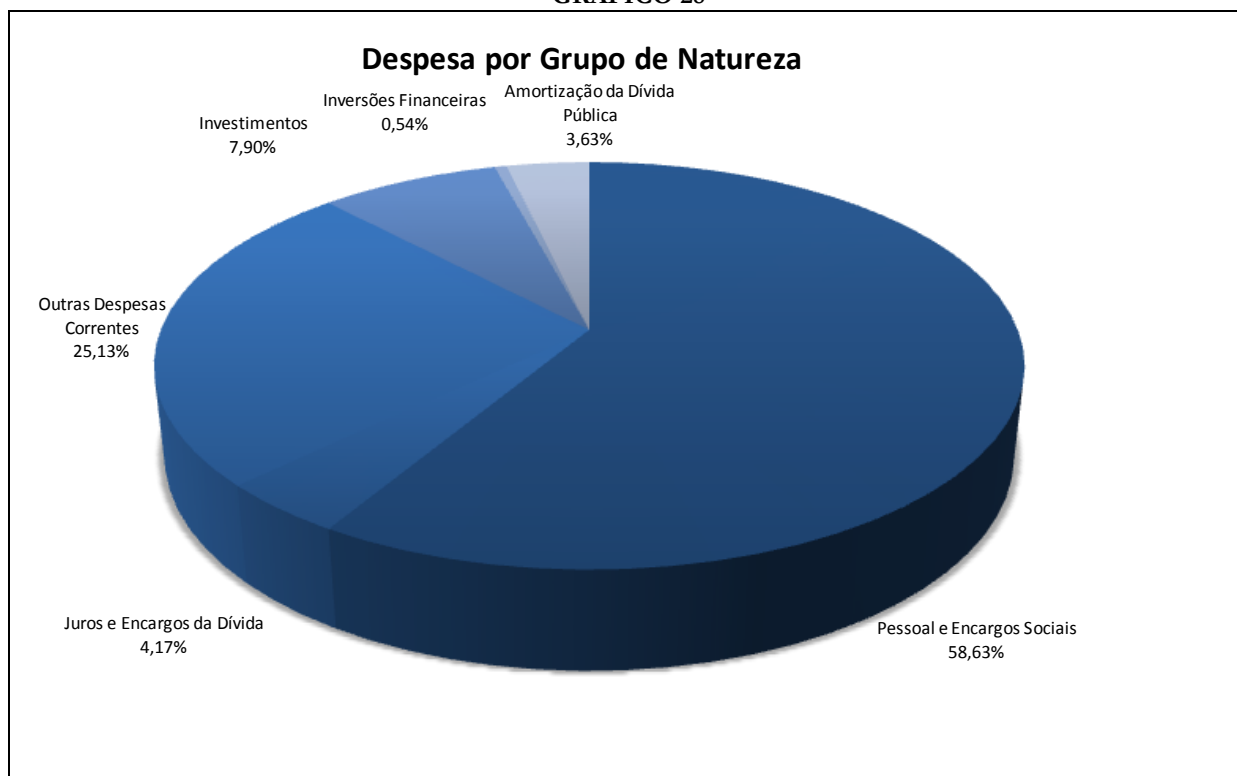
Fonte: Relatório Execução Orçamentária – SIGEF/SC, BGE's de 2011 a 2015, Tabela Dinâmica 2015 e Pareceres Prévios sobre as Contas Anuais prestadas pelo Governador do Estado – Exercícios de 2011 a 2014.

Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

Em relação ao último quinquênio, as despesas correntes cresceram – em valores atualizados – 30,96%, e as de capital 58,01%.

O gráfico a seguir demonstra a composição da despesa por grupo de natureza.

GRÁFICO 28



Fonte: Relatório Execução Orçamentária – SIGEF/SC, BGE's de 2011 a 2015, Tabela Dinâmica 2015 e Pareceres Prévios sobre as Contas Anuais prestadas pelo Governador do Estado – Exercícios de 2011 a 2014.

2.3.4.1.1. Despesas Correntes

2.3.4.1.1.1. Pessoal e Encargos

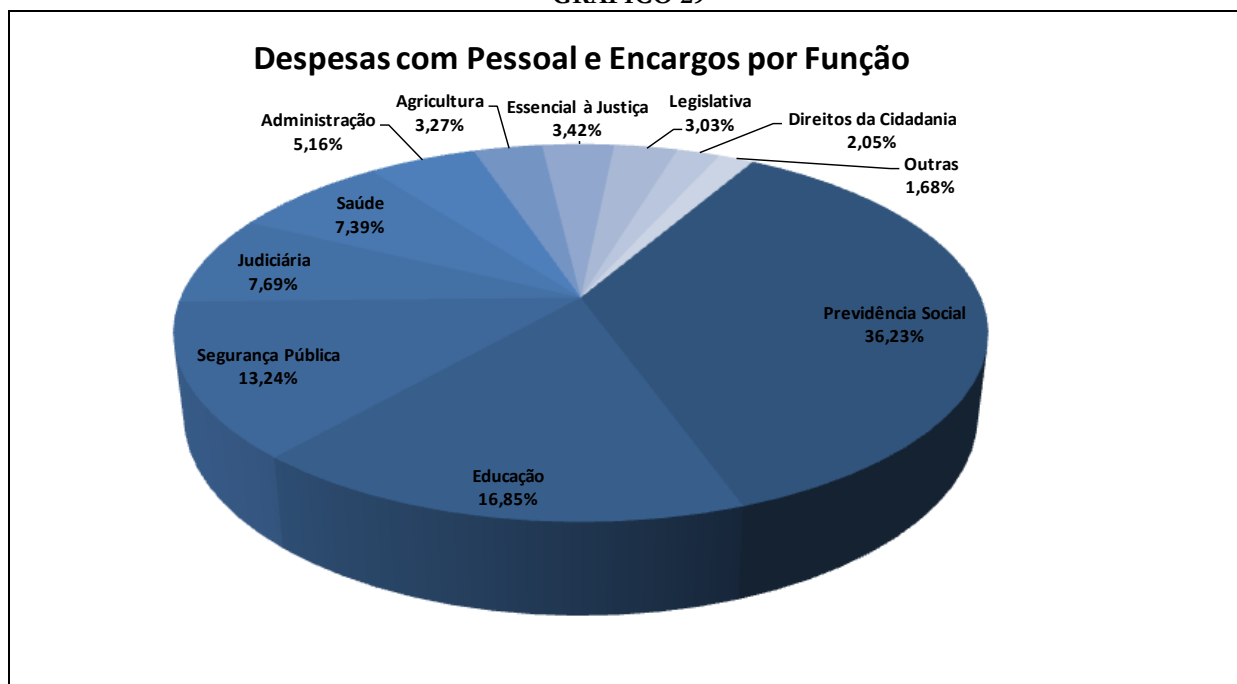
Nas Despesas Correntes, o maior volume de recursos foi gasto em despesas de pessoal e encargos sociais, no montante de R\$ 13,47 bilhões, representando 58,63% da despesa total e um aumento de 4,45% em relação ao ano anterior (R\$ 12,90 bilhões).

Tais gastos refletem a folha de pagamento. Analisando-os por função, vê-se que a Previdência Social responde por 36,23% da folha de pagamento do Estado, seguida pela Educação (16,85%) e a Segurança Pública (13,24%).

As despesas com pessoal e encargos tem registrado crescimento anual consecutivo, superior ao verificado nas receitas correntes, que suportam tais gastos. É o que foi constatado mediante comparação do percentual de crescimento das receitas correntes entre 2011 e 2015 (23,75%) com as despesas com pessoal e encargos no mesmo período (37,84%), resultando num crescimento 11,38 pontos percentuais superiores ao das receitas correntes.

O gráfico a seguir demonstra o total das despesas com pessoal do Estado, em 2015, segregado em funções.

GRÁFICO 29

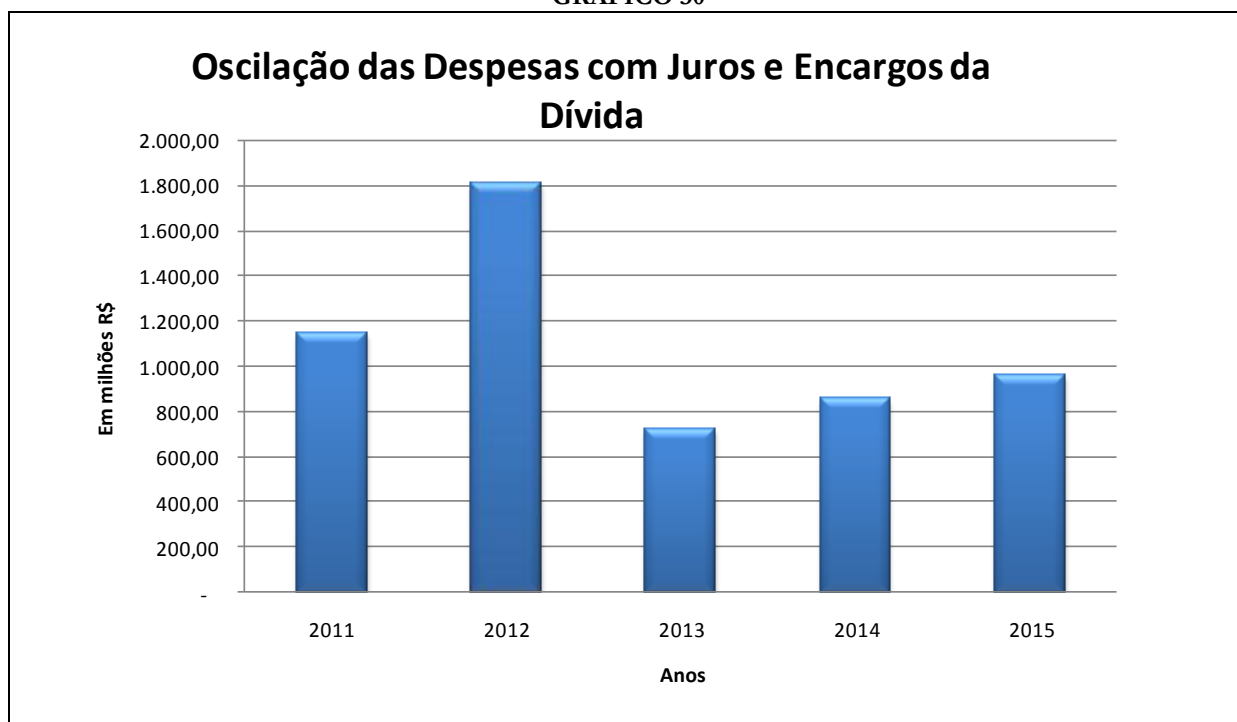


Fonte: Relatório Execução Orçamentária Grupo Pessoal e Encargos por Função 2015 – SIGEF/SC e Tabela Dinâmica 2015

2.3.4.1.1.2. Juros e Encargos da Dívida

Em 2015, os juros e encargos da dívida totalizaram despesas realizadas no montante de R\$ 957,29 milhões, constituindo 4,17% do total da despesa orçamentária do Estado. Ressalta-se que no quinquênio analisado houve evolução das despesas no exercício de 2012 e em 2013 ocorreu uma queda significativa, voltando a crescer nos exercícios de 2014 e 2015. O gráfico a seguir demonstra a oscilação destas despesas no quinquênio.

GRÁFICO 30



Fonte: Relatório Execução Orçamentária – SIGEF/SC, BGE's de 2011 a 2015, Tabela Dinâmica 2015 e Pareceres Prévios sobre as Contas Anuais prestadas pelo Governador do Estado – Exercícios de 2011 a 2014.

Em 2015, 100% dos juros e encargos da dívida foram custeados com recursos próprios do Tesouro, do próprio exercício (86,99%) e de anteriores (13,01%), conforme demonstrado na tabela abaixo.

QUADRO 02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
NO EXERCÍCIOS DE 2015

Em R\$ 1,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	VALOR
Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	578.988.288
Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos ordinários - diversos	8.500.000
Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Cota-Parte da Compensação Financeira Dos Recursos Hídricos - Recursos do Tesouro-Exercício Corrente	15.255.299
Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Patrimoniais - Primários	27.885.261
Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Outros Recursos Primários - Rec. do Tesouro - Exercício Corrente	48.200.000
Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Remuneração de Disponibilidade Bancária - Executivo.- Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	69.760.000
Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas Diversas FADESC	84.189.055
Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	51.763.575
Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - SUPERAVIT FINANCEIRO-REC.CONVERTIDOS-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIOS ANTERIORES	70.744.525
Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Remuneração de Disponibilidade Bancária - Legislativo	2.000.000
TOTAL	957.286.003

Fonte: Relatório Execução Orçamentária Grupo Juros e Encargos da Dívida por Fonte de Recursos 2015 – SIGEF/SC e Tabela Dinâmica 2015

2.3.4.1.1.3. Outras Despesas Correntes

As outras despesas correntes compreendem os gastos com custeio que não dizem respeito à folha de pagamento e nem a dívida pública – água, luz, telefone, aluguel, terceirizações, material de consumo, diárias, subvenções sociais, etc.

Em 2015, estas despesas constituem o segundo maior volume de recursos em nível de grupo de natureza de despesa, com R\$ 5,77 bilhões, representando 25,13% do total da despesa. Em relação ao exercício anterior (2014) houve um crescimento de 2,73%.

No quinquênio analisado houve evolução da despesa em todo o período analisado.

2.3.4.1.2. Despesas de Capital

2.3.4.1.2.1. Investimentos

Nas despesas de capital, o grupo Investimentos foi o que apresentou queda em relação a 2014 – de R\$ 2,31 bilhão para R\$ 1,82 bilhões em 2015, representando um recuo de 21,25%. Se comparados com 2011, ocorreu um aumento de 63,54%.

A execução orçamentária ocorrida no quadriênio 2011/2015, relativa às despesas com investimentos e segregadas nas funções do governo, encontra-se demonstrada na tabela a seguir.

TABELA 25
INVESTIMENTOS REALIZADOS - POR FUNÇÃO
QUINQUÊNIO 2011/2015

Em R\$ 1,00

FUNÇÕES	2011 (a)	2012 (b)	2013 (c)	2014 (d)	2015 (e)	%	% e/d	% e/a
Administração	22.829.012	38.756.226	78.303.550	418.249.854	233.805.613	12,87	- 44,10	924,16
Agricultura	33.701.502	28.948.661	54.186.640	63.075.920	46.407.446	2,55	- 26,43	37,70
Assistência Social	29.513.161	14.836.406	35.311.175	30.518.939	18.271.902	1,01	- 40,13	- 38,09
Ciência e Tecnologia	17.996.052	17.532.620	10.564.628	28.812.334	13.612.817	0,75	- 52,75	- 24,36
Comércio e Serviços	18.406.299	24.476.731	13.353.197	12.220.044	13.501.752	0,74	10,49	- 26,65
Cultura	13.920.089	16.586.681	1.235.951	3.232.267	2.530.279	0,14	- 21,72	- 81,82
Desporto e Lazer	20.296.806	12.364.989	23.148.856	42.460.715	15.112.857	0,83	- 64,41	- 25,54
Direitos da Cidadania	139.989	20.478.720	61.030.994	98.808.475	110.836.569	6,10	12,17	79.075,28
Educação	220.062.771	203.413.279	140.334.840	211.065.513	225.704.633	12,43	6,94	2,56
Essencial à Justiça	32.244.459	49.905.889	57.247.568	24.285.823	10.194.013	0,56	- 58,02	- 68,39
Gestão Ambiental	10.604.050	14.377.764	27.786.811	54.071.965	40.132.786	2,21	- 25,78	278,47
Habitação	10.364.622	3.871.352	3.212.212	6.376.696	1.047.926	0,06	- 83,57	- 89,89
Judiciária	43.801.346	50.820.100	67.517.613	93.700.506	90.809.602	5,00	- 3,09	107,32
Legislativa	25.979.275	8.396.088	2.948.306	18.790.678	8.990.798	0,49	- 52,15	- 65,39
Previdência Social	713.757	95.662	557.466	406.844	369.446	0,02	- 9,19	- 48,24
Relações Exteriores	9.068	-	-	-	-	-	-	- 100,00
Saneamento	259.090	2.209.328	679.987	728.120	144.770	0,01	- 80,12	- 44,12
Saúde	95.968.250	113.967.968	83.081.187	150.074.102	130.686.287	7,19	- 12,92	36,18
Segurança Pública	118.706.608	55.282.821	112.977.753	160.347.199	71.747.431	3,95	- 55,25	- 39,56
Trabalho	425.621	27.784.864	3.870.861	25.200.122	4.447.953	0,24	- 82,35	945,05
Transporte	394.766.916	362.078.323	567.576.488	862.274.086	777.539.477	42,81	- 9,83	96,96
Urbanismo	-	5.324.631	1.382.433	1.987.081	511.603	0,03	- 74,25	-
TOTAL	1.110.708.745	1.071.509.102	1.346.308.517	2.306.687.284	1.816.405.969	100	- 21,25	63,54

Fonte: Relatório Execução Orçamentária por Função 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015 – SIGEF/SC e Tabela Dinâmica 2015.

Inflator: IGP-DI (médio)

Em 2015, dos investimentos realizados pelo Estado, o maior volume dos investimentos realizados foi direcionado para a função Transporte, com R\$ 777,54 milhões, equivalentes a 42,81% do total e representando uma queda de 9,83% sobre o exercício anterior (2014 – R\$ 862,27 milhões). Tais valores foram destinados, quase que em sua totalidade, à ampliação e revitalização das rodovias estaduais.

O segundo maior volume de investimentos foi aplicado na Administração, com R\$ 233,81 milhões, representando 12,87% do total de investimentos. Comparado com o ano anterior (2014) houve um decréscimo de 44,10%.

Na função Educação foram investidos R\$ 225,70 milhões – 12,43% do total de investimentos. Os números demonstram que tais despesas foram superiores ao montante investido nessa função em 2014 (R\$ 211,07 milhões), revelando que, em termos de investimentos para o setor da educação, o Estado, em 2015, aportou 6,94% a mais do que no ano anterior e em relação ao quinquênio ocorreu um acréscimo de 2,56%.

No tocante à Segurança Pública, os investimentos registrados em 2015 totalizaram R\$ 71,75 milhões, equivalentes a 3,95% do total investido pelo Estado, e 55,25% inferior aos investimentos de 2014 (R\$ 160,35 milhões).

Na função Saúde, foi aplicado em investimentos R\$ 130,69 milhões, valor este 12,92 % inferior ao registrado no exercício de 2014 (R\$ 150,07 milhões). Os investimentos na função saúde apresentam oscilações anuais quanto ao volume, com os maiores valores aplicados nos exercícios de 2012, 2014 e 2015. Registra-se, ainda, que o montante de despesas com investimentos na função Saúde representaram 7,19% dos investimentos totais realizados pelo Estado de Santa Catarina no exercício de 2015. A função Assistência Social registra, em 2015, uma diminuição de 40,13% nos investimentos em relação ao ano anterior. Observando todo o quinquênio, em relação a 2011, as funções que obtiveram, percentualmente, aumento no volume de investimentos foram, nesta ordem: Direitos da Cidadania (R\$ 110,84 milhões – 79,075,28%), Trabalho (R\$ 4,45 milhões – 945,05%), Administração (R\$ 233,81 milhões – 924,16%), Gestão Ambiental (R\$ 40,13 milhões – 278,47%), Judiciária (R\$ 90,81 milhões – 107,32%), Transporte (R\$ 777,54 milhões – 96,96%), Agricultura (R\$ 46,41 milhões – 37,70%), Saúde (R\$ 130,69 milhões – 36,18%) e Educação (R\$ 225,70 milhões – 2,56%).

O gráfico a seguir demonstra as fontes de recursos que custearam as despesas com investimentos no exercício de 2015.

GRÁFICO 31



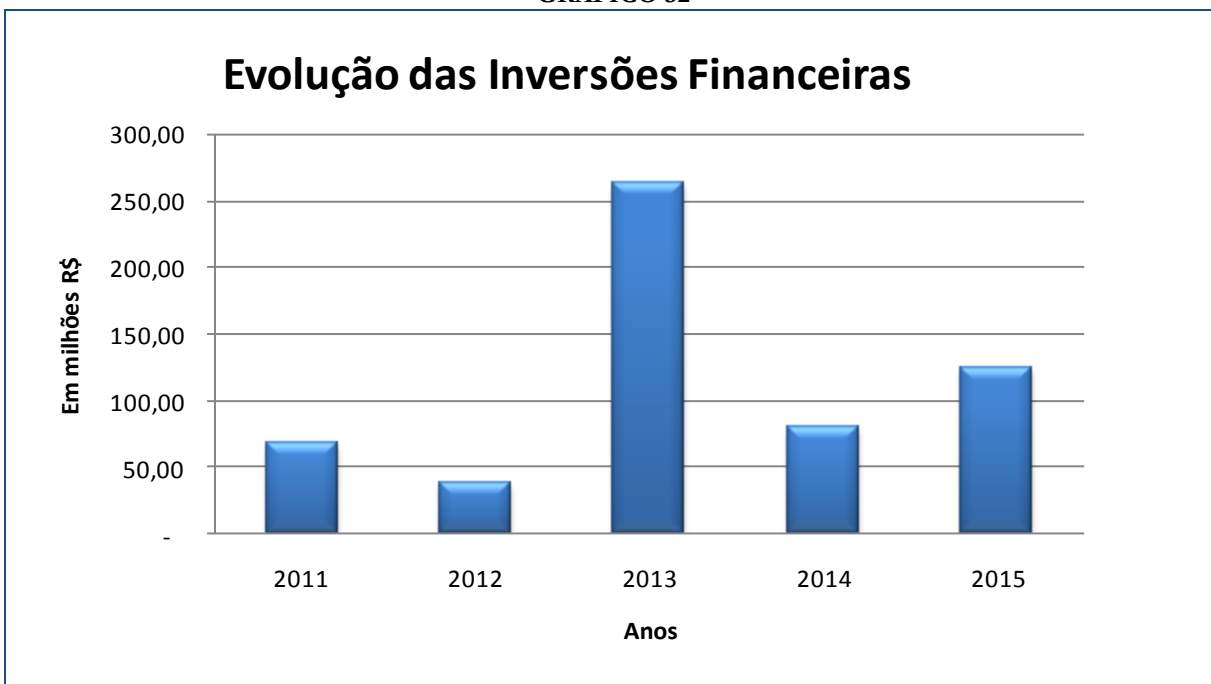
Fonte: Relatório Execução Orçamentária Grupo Investimentos por Fonte de Recursos 2015 – SIGEF/SC e Tabela Dinâmica 2015

2.3.4.1.2.2. Inversões Financeiras

As inversões financeiras totalizaram o montante de R\$ 123,03 milhões, apresentando, em relação ao exercício anterior (R\$ 78,89 milhões), uma elevação de 55,95%. Correspondem ao menor valor dentre os grupos de natureza, representando 0,54% do total da despesa e, em 2015 referem-se, predominantemente, à aquisição de bens imóveis pelo Poder Judiciário (R\$ 60,72 milhões) e pelo Poder Executivo (R\$ 830,00 mil) e à integralização de capital em empresas que o Estado controla ou mantém participação acionária, quais sejam: CIASC, EPAGRI, CEASA e CODESC (R\$ 50,61 milhões). Registre-se, ainda, R\$ 10,87 milhões com a concessão de empréstimo para atividade agrícola e pesqueira – FDR (R\$ 9,84 milhões) e com o financiamento de terras aos agricultores - FTE (R\$ 1,04 milhão).

No quinquênio analisado – 2011 a 2015 – as despesas com inversões financeiras apresentaram significativas oscilações. Após R\$ 67,39 milhões realizados em 2011, houve uma queda em 2012, quando importaram em R\$ 38,25 milhões. Em 2013 houve a maior realização do período, na ordem de R\$ 263,44 milhões. Já em 2014 ocorreu uma significativa queda, passando para R\$ 78,89 milhões, voltando a crescer em 2015, conforme demonstrado no gráfico abaixo.

GRÁFICO 32



Fonte: Relatório Execução Orçamentária por grupo de despesa 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015 – SIGEF/SC e Tabela Dinâmica 2015.
Inflator: IGP-DI (médio)

2.3.4.1.2.3. Amortização da Dívida Pública

Com a amortização da dívida pública em 2015, o Estado despendeu de R\$ 834,92 milhões, representando 3,63% da despesa orçamentária total. Em relação ao exercício anterior (2014) verificou-se evolução nessa despesa, representando um acréscimo de 41,13%.

Destaca-se que no quinquênio analisado – 2011 a 2015 – os maiores valores aplicados em despesas com amortização ocorreram nos exercícios de 2012 (R\$ 1,74, bilhão) e 2013 (R\$ 1,70 bilhão).

Ainda sobre a amortização da dívida pública, ressalta-se que do valor amortizado em 2015, o montante de R\$ 305,91 milhões se refere à Amortização de Financiamentos Externos (36,64%)

e R\$ 529,01 milhões a Amortização de Financiamentos Internos (63,36%), conforme demonstrado no gráfico abaixo:

GRÁFICO 33



Fonte: Relatório Execução Orçamentária – SIGEF/SC.

2.3.4.1.3. Serviço da Dívida

Somando-se os grupos de natureza relacionados à dívida pública – juros e encargos mais amortizações - tem-se o chamado serviço da dívida, que em 2015 foi de R\$ 1.792,21 milhão - 7,80% da despesa total do Estado.

Tal número significa o dispêndio do Estado no exercício, em função da sua dívida pública.

Importante destacar que os juros e encargos (despesas correntes), em relação ao exercício de 2014, apresentaram crescimento de 12,13%. Quanto às amortizações (despesas de capital), em 2015, houve uma evolução de 41,13% em relação ao exercício financeiro de 2014.

2.3.5. Despesas das Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional – SDR's

Primeiramente cabe destacar que em 16 de dezembro de 2015, através da Lei Estadual nº 16.795, as Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional – SDR's foram transformadas em Agências de Desenvolvimento Regional – ADR's e, se destaca também, que foi diminuído o número de unidades, passando de 36 Secretarias para 35 Agências, tendo em vista que foi extinta a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional da Grande Florianópolis.

No presente item será analisada a despesa orçamentária realizada pelas 36 (trinta e seis) Unidades e as mesmas serão tratadas como Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional – SDR's, tendo em vista que a mudança ocorreu só no final do exercício de 2015.

A tabela abaixo demonstra a despesa realizada pelas 36 (trinta e seis) Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional – SDR's, em 2015, o percentual sobre o total gasto pelas mesmas e o percentual sobre o total da despesa do Estado no exercício.

TABELA 26
DESPESA ORÇAMENTÁRIA EXECUTADA PELAS
AGÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
EXERCÍCIO DE 2015

Em R\$1,00

SECRETARIAS REGIONAIS	VALOR	% SDR	% SOBRE A DESPESA TOTAL R\$ 22,98 bilhões
SDR - Araranguá	25.951.190	4,28	0,11
SDR - Blumenau	17.711.388	2,92	0,08
SDR - Braço do Norte	10.287.534	1,70	0,04
SDR - Brusque	15.315.197	2,53	0,07
SDR - Caçador	10.206.050	1,68	0,04
SDR - Campos Novos	9.476.455	1,56	0,04
SDR - Canoinhas	11.591.176	1,91	0,05
SDR - Chapecó	31.300.263	5,17	0,14
SDR - Concórdia	10.162.418	1,68	0,04
SDR - Criciúma	29.605.846	4,89	0,13
SDR - Curitibaanos	8.233.019	1,36	0,04
SDR - Dionísio Cerqueira	7.555.487	1,25	0,03
SDR - Grande Florianópolis	67.865.182	11,20	0,30
SDR - Ibirama	12.046.785	1,99	0,05
SDR - Itajaí	26.626.311	4,39	0,12
SDR - Itapiranga	6.029.085	1,00	0,03
SDR - Ituporanga	10.881.473	1,80	0,05
SDR - Jaraguá do Sul	13.525.969	2,23	0,06
SDR - Joaçaba	14.971.957	2,47	0,07
SDR - Joinville	42.701.989	7,05	0,19
SDR - Lages	46.970.400	7,75	0,20
SDR - Laguna	14.683.315	2,42	0,06
SDR - Mafra	15.279.675	2,52	0,07
SDR - Maravilha	12.253.603	2,02	0,05
SDR - Palmitos	9.220.080	1,52	0,04
SDR - Quilombo	5.766.846	0,95	0,03
SDR - Rio do Sul	11.230.909	1,85	0,05
SDR - São Joaquim	7.460.957	1,23	0,03
SDR - São Lourenço do Oeste	6.701.492	1,11	0,03
SDR - São Miguel do Oeste	10.232.790	1,69	0,04
SDR - Seara	7.970.971	1,32	0,03
SDR - Taió	8.551.000	1,41	0,04
SDR - Timbó	13.773.225	2,27	0,06
SDR - Tubarão	22.543.327	3,72	0,10
SDR - Videira	7.966.434	1,31	0,03
SDR - Xanxerê	23.192.065	3,83	0,10
TOTAL	605.841.864	100,00	2,64

Fonte: Relatório Execução Orçamentária – SIGEF/SC.

O total dos gastos realizados pelo Estado com as Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional – SDR's, em 2015, foi na ordem de R\$ 605,84 milhões, que representa 2,64% do total das despesas realizadas pelo Estado (R\$ 22,98 bilhões). Deste valor, as 04 (quatro) SDR's que apresentaram os maiores gastos foram: SDR de Florianópolis, representando 11,20%, SDR de

Lages com 7,75%, SDR de Joinville com 7,05% e SDR de Chapecó representando 5,17%. As demais SDR's, conforme demonstrado na tabela acima, representam entre 4,89% a 0,95% dos gastos realizados.

2.3.5.1. Despesas das SDR's por Funções de Governo

A tabela a seguir apresenta a despesa realizada por funções no exercício de 2015, bem como seus percentuais na composição do total executado no exercício em apreciação.

TABELA 27
DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO
EXERCÍCIO DE 2015

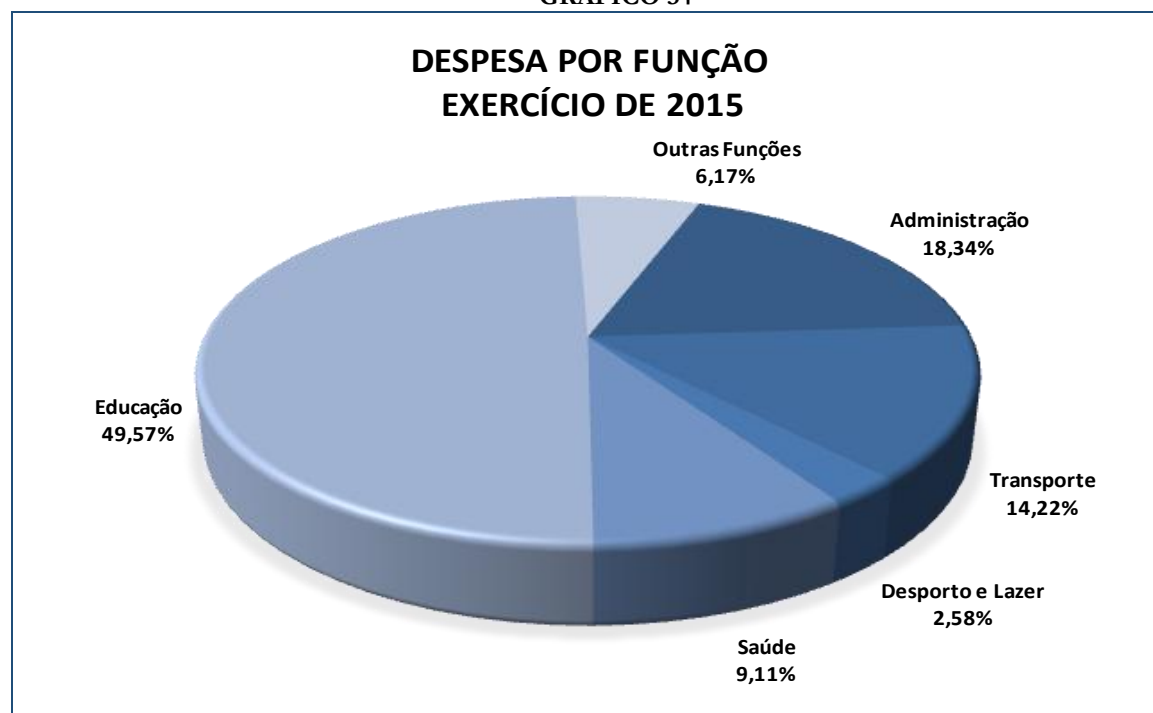
Em R\$ 1,00

FUNÇÕES	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL	%
		INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS		
04 - Administração	85.159.041	24.886.044	1.087.639	111.132.724	18,34
06 - Segurança Pública	698.792	2.025.712	-	2.724.505	0,45
08 - Assistência Social	5.770.573	3.979.456	-	9.750.028	1,61
10 - Saúde	7.594.511	47.586.590	-	55.181.101	9,11
11 - Trabalho	767.889	1.976.827	-	2.744.716	0,45
12 - Educação	268.102.732	32.224.989	-	300.327.721	49,57
13 - Cultura	627.815	100.000	-	727.815	0,12
14 - Direitos da Cidadania	8.704	2.236.907	-	2.245.611	0,37
15 - Urbanismo	-	511.603	-	511.603	0,08
16 - Habitação	-	28.379	-	28.379	0,00
17 - Saneamento	-	144.770	-	144.770	0,02
18 - Gestão Ambiental	8.044.318	2.350.559	-	10.394.877	1,72
20 - Agricultura	2.438.242	1.656.464	-	4.094.706	0,68
23 - Comércio e Serviços	1.946.090	2.074.563	-	4.020.653	0,66
26 - Transporte	20.192.974	65.968.943	-	86.161.917	14,22
27 - Desporto e Lazer	2.335.761	13.314.977	-	15.650.738	2,58
TOTAL	403.687.440,32	201.066.784,66	1.087.639,38	605.841.864,36	100,00

Fonte: Relatório Execução Orçamentária – SIGEF/SC.

A composição da despesa das SDR's por funções de governo, em 2015, está demonstrada no gráfico a seguir.

GRÁFICO 34



Fonte: Tabela Dinâmica, exercício de 2015

Em nível de função, o maior gasto ocorreu com a Educação, no montante de R\$ 300,33 milhões, representando 49,57% do total. As despesas correntes, no valor de R\$ 268,10 milhões, classificadas nesta função, se referem à manutenção das GERED's.

Na função Administração foram aplicados R\$ 111,13 milhões, que representa 18,34% do total dos gastos com as SDR's. Nesta função estão classificados os gastos efetivos com a manutenção das 36 (trinta e seis) SDR's e outras despesas que não se referem à manutenção das mesmas.

Na função Transporte as despesas importaram em R\$ 86,16 milhões, que corresponde a 14,22% dos gastos das SDR's. As despesas correntes, classificadas nesta função, representam 23,44% e os investimentos (despesas de capital) correspondem a 76,56%.

Na tabela a seguir destacamos as despesas classificadas nesta função por categoria econômica.

TABELA 28
DESPESA REALIZADA PELAS SDR'S NA FUNÇÃO ADMINISTRAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2015

		Em R\$ 1,00
DESPESAS	VALOR	%
DESPESAS CORRENTES	85.159.041	76,63
Pessoal e Encargos sociais	55.111.518	49,59
Aplicações Diretas	49.928.655	44,93
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	5.182.863	4,66
Outras Despesas Correntes	30.047.523	27,04
Transferências a Municípios	496.106	0,45
Transferência a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	2.324.672	2,09
Aplicações Diretas	24.510.910	22,06
Diárias - Civil	487.272	0,44
Material de Consumo	1.744.316	1,57
Premiações Cult, Artística Científica Desportiva	19.277	0,02
Material, bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	840	0,00
Passagens e Despesas com Locomoção	247.755	0,22
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	814.762	0,73
Locação de Mão-de-Obra	11.522.611	10,37
Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	4.975.721	4,48
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 1	2.934.788	2,64
Auxílio-Alimentação	1.434.935	1,29
Obrigações Tributárias e Contributivas	49.762	0,04
Auxílio-Transporte	12.223	0,01
Despesas de Exercícios Anteriores	260.066	0,23
Indenizações e Restituições	6.583	0,01
Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	2.715.834	2,44
DESPESAS DE CAPITAL	25.973.683	23,37
Investimentos	24.886.044	22,39
Transferências a Municípios	22.489.793	20,24
Transferências a Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos	1.345.796	1,21
Aplicações Diretas	1.050.454	0,95
Material de Consumo	1.380	0,00
Obras e Instalações	814.275	0,73
Equipamentos e Material permanente	231.790	0,21
Indenizações e Restituições	3.009	0,00
Inversões Financeiras	1.087.639	0,98
Aplicações Diretas	1.087.639	0,98
Const. ou Aumento de Capital de Empresas	1.087.639	0,98
TOTAL	111.132.724	100,00

Fonte: Tabela Dinâmica - Exercício de 2015

Conforme tabela anterior, e de acordo com pesquisas efetuadas na base de dados da Tabela Dinâmica, se verifica que, do total das despesas classificadas na função Administração (R\$ 111,13 milhões), parte não se refere à manutenção das SDR's.

Ainda sobre as “Despesas Correntes” classificadas na Função Administração, R\$ 82,34 milhões se refere à manutenção das SDR's, que representa 74,09% do total. Isso equivale dizer que

o custeio da estrutura das SDR's no exercício de 2015 correspondeu ao referido montante. As demais despesas correntes classificadas na Função Administração, nos valores de R\$ 496,11 mil e R\$ 2,32 milhões se referem a Transferências a Municípios e Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, respectivamente, ou seja, despesas incluídas nos orçamentos das SDR's, que foram repassadas e/ou realizadas pelos municípios e Instituições.

Com referência às despesas classificadas como “Despesas de Capital”, o montante de R\$ 1,05 milhão, que representa 0,95% do total, se refere à manutenção das SDR's. Os valores de R\$ 22,49 milhões, R\$ 1,35 milhão e R\$ 1,09 milhão dizem respeito a Transferências a Municípios, Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos e Constituição ou Aumento de Capital de Empresas, respectivamente.

De acordo com o descrito acima, se conclui que as despesas efetivas com a manutenção (custeio) das SDR's, em 2015, importam em R\$ 84,48 milhões, representando 13,94% do total da despesa orçamentária executada pelas referidas Secretarias (R\$ 605,84 milhões) e, 0,35% do total da despesa orçamentária do Estado (R\$ 22,98 bilhões).

2.3.6. Despesas com Publicidade

A análise das despesas com publicidade realizadas pelo Governo Estadual ao longo do exercício de 2015 está desdobrada em dois itens, a saber: a) despesas com publicidade e propaganda, e b) despesas com publicidade legal, conforme segue.

2.3.6.1. Despesas com publicidade e propaganda

Neste item são analisadas as despesas com serviços de publicidade e propaganda prestados por pessoas jurídicas, incluindo a geração e a divulgação por veículos de comunicação pela administração direta, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, bem como as despesas realizadas pelas empresas não dependentes, no exercício de 2015.

Tais gastos incluem campanhas institucionais, campanhas de caráter promocional, social, informativo e institucional, a divulgação de produtos e/ou serviços e a elaboração de anúncios e campanhas institucionais, bem como de material promocional, patrocínio a eventos econômicos, turísticos, culturais, comunitários, esportivos, a promoção de eventos relacionados ao meio-ambiente e publicidade; e divulgação de estudos e pesquisas.

A análise consolidada das despesas com serviços de publicidade e propaganda, incluindo-se as empresas não dependentes, demonstra que o Estado, no exercício de 2015, aplicou R\$ 65,80 milhões, sendo a administração direta responsável por 61,04% deste valor. Desta forma, demonstra-se na tabela seguinte a variação dos gastos com publicidade e propaganda nos últimos cinco anos.

TABELA 29
DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
VALORES CONSOLIDADOS
EXERCÍCIOS DE 2011 A 2015

Em R\$ 1,00										
ESPECIFICAÇÃO	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Adm. Direta	65.733.889	71,66	73.368.729	71,07	84.627.053	70,34	51.425.547	64,49	40.160.865	61,04
Autarquias	492.313	0,54	631.049	0,61	496.767	0,41	234.827	0,29	597.819	0,91
Fundações	616	0,00	115.202	0,11	3.200.681	2,66	914.407	1,15	1.808.183	2,75
Empr. Est. Dep.	15.701.205	17,12	18.659.322	18,07	17.325.097	14,40	12.039.511	15,10	5.306.578	8,07
SUBTOTAL OFSS	81.928.022	89,32	92.774.303	89,87	105.649.598	87,81	64.614.292	81,03	47.873.446	72,76
Empr. Não Dep.	9.797.210	10,68	10.462.188	10,13	14.667.757	12,19	15.130.983	18,97	17.923.134	27,24
TOTAL	91.725.232	100	103.236.491	100	120.317.355	100	79.745.275	100	65.796.579	100

Fonte: Relatórios Técnicos sobre as Contas do Governo do Estado dos Exercícios de 2011 a 2014; SIGEF - Relatório Consolidado Geral – Serviços de Publicidade e Propaganda – conta contábil 3.3.3.9.0.39.88.00 – Exercício 2015; SIGEF – Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – Execução Orçamentária por Unidade Gestora / Gestão – Conta Contábil – 3.3.3.9.0.39.88.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda – Mês Dezembro – Exercício 2015; SANTUR – DIAFIN/PRESI Nº 49/2016; SC PAR Nº 24/2016; CASAN – CT/D Nº 388; SCGÁS – SEGER Nº 52/2016; CELESC através de correio eletrônico; SC PAR (PORTO IMBITUBA) Nº 219/2015; BADESC – PRESI Nº 11/2016; e COHAB/SC – DP Nº 488/2016.

Nota: (1) OFSS: Orçamento fiscal e da seguridade social; (2) As seguintes empresas informaram, via ofício, que não executaram despesas em serviços de publicidade e propaganda e em patrocínio no exercício de 2015: EPAGRI, CIDASC, BESCOR, CEASA, CIASC, SAPIENS PARQUE, CODESC, IAZPE, INVESC e SC PARCERIAS AMBIENTAL.

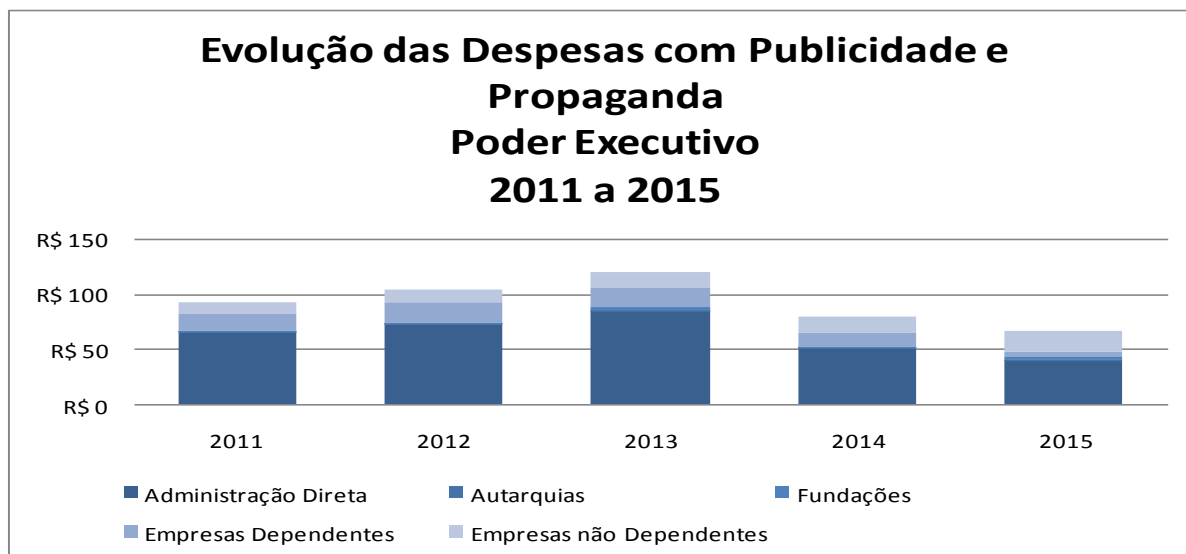
Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

Em valores constantes, as despesas com serviços de publicidade e propaganda no exercício 2015, em relação ao exercício 2014, diminuíram de R\$ 79,75 milhões para R\$ 65,80 milhões, portanto, uma redução de R\$ 13,95 milhões, o que corresponde a 17,49%.

Cabe destaque os gastos realizados pelos órgãos que compõe os orçamentos fiscal e da seguridade social - administração direta, fundos especiais, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes - que totalizaram R\$ 47,87 milhões – 72,76% do montante geral - e R\$ 16,74 milhões a menos do que o total do ano anterior (R\$ 64,61 milhões), o que equivale a uma redução de 25,91%.

Na sequência, demonstra-se graficamente a mesma variação, em valores constantes, no último quinquênio.

GRÁFICO 35



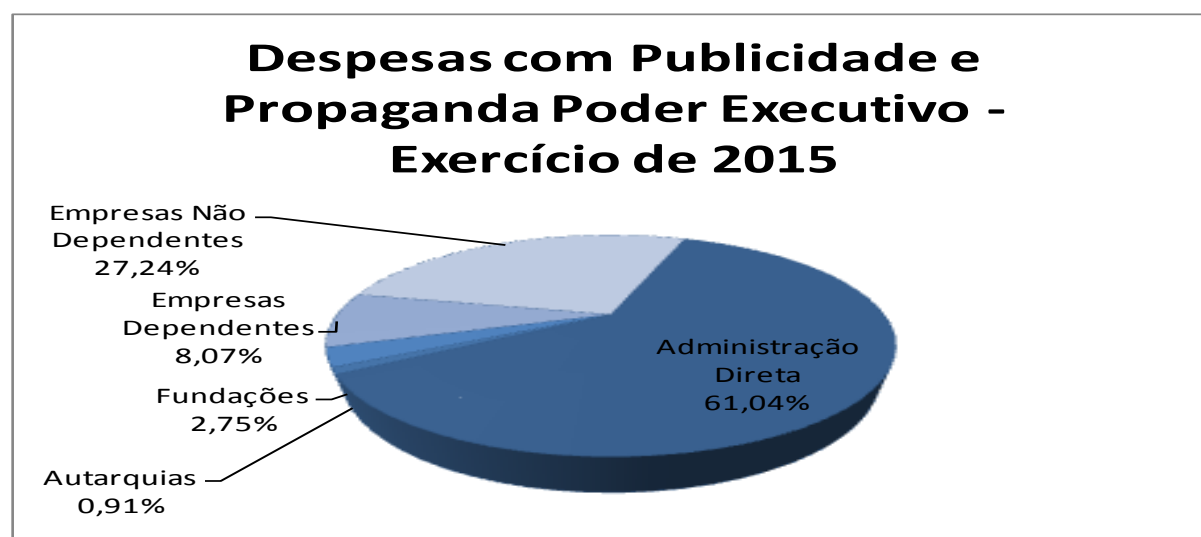
Fonte: Relatórios Técnicos sobre as Contas do Governo do Estado dos Exercícios de 2011 a 2014; SIGEF - Relatório Consolidado Geral – Serviços de Publicidade e Propaganda – conta contábil 3.3.3.9.0.39.88.00 – Exercício 2015; SIGEF – Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – Execução Orçamentária por Unidade Gestora / Gestão – Conta Contábil – 3.3.3.9.0.39.88.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda – Mês Dezembro – Exercício 2015; SANTUR – DIAFIN/PRESI N° 49/2016; SC PAR N° 24/2016; CASAN – CT/D N° 388; SCGÁS – SEGER N° 52/2016; CELESC através de correio eletrônico; SC PAR (PORTO IMBITUBA) N° 219/2015; BADESC – PRESI N° 11/2016; e COHAB/SC – DP N° 488/2016.

Nota: (1) OFSS: Orçamento fiscal e da seguridade social; (2) As seguintes empresas informaram, via ofício, que não executaram despesas em serviços de publicidade e propaganda e em patrocínio no exercício de 2015: EPAGRI, CIDASC, BESCOR, CEASA, CIASC, SAPIENS PARQUE, CODESC, IAZPE, INVESC e SC PARCERIAS AMBIENTAL.

Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

No que tange ao exercício de 2015, tais despesas foram distribuídas conforme gráfico a seguir.

GRÁFICO 36



Fonte: Relatórios Técnicos sobre as Contas do Governo do Estado dos Exercícios de 2011 a 2014; SIGEF - Relatório Consolidado Geral – Serviços de Publicidade e Propaganda – conta contábil 3.3.3.9.0.39.88.00 – Exercício 2015; SIGEF – Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – Execução Orçamentária por Unidade Gestora / Gestão – Conta Contábil – 3.3.3.9.0.39.88.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda – Mês Dezembro – Exercício 2015; SANTUR – DIAFIN/PRESI N° 49/2016; SC PAR N° 24/2016; CASAN – CT/D N° 388; SCGÁS – SEGER N° 52/2016; CELESC através de correio eletrônico; SC PAR (PORTO IMBITUBA) N° 219/2015; BADESC – PRESI N° 11/2016; e COHAB/SC – DP N° 488/2016.

Nota: (1) OFSS: Orçamento fiscal e da seguridade social; (2) As seguintes empresas informaram, via ofício, que não executaram despesas em serviços de publicidade e propaganda e em patrocínio no exercício de 2015: EPAGRI, CIDASC, BESCOR, CEASA, CIASC, SAPIENS PARQUE, CODESC, IAZPE, INVESC e SC PARCERIAS AMBIENTAL.

Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

Das despesas da administração direta R\$ 39,74 milhões foram realizadas pela Secretaria de Estado da Comunicação e o restante pelos demais órgãos, incluindo os fundos especiais. Tal concentração se explica por conta da competência legal do órgão.

Quanto às autarquias, o valor mais representativo foi executado pela Administração do Porto de São Francisco do SUL –AFPS, correspondente a R\$ 597,82 mil reais.

Em relação às fundações, a despesa mais representativa foi executada pela Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, no montante de R\$ 1,06 milhão.

Dentre as empresas estatais dependentes, que totalizaram despesas com publicidade e propaganda, no montante de R\$ 5,31 milhões, a despesa mais representativa foi executada pela SANTUR, no montante de R\$ 5,30 milhões.

Por fim, as empresas não dependentes realizaram despesas com publicidade e propaganda, incluindo os patrocínios, no montante de R\$ 17,92 milhões. Os montantes mais significativos foram realizados pelo conglomerado CASAN totalizando R\$ 6,54 milhões, seguido pela CELESC (Holding, Geração e Distribuição) com um total de R\$ 4,59 milhões e o BADESC com despesas no total de R\$ 2,91 milhões.

Cumprir destacar, ainda, que as despesas realizadas pela administração direta correspondem a 61,04% das despesas totais, bem como o fato das despesas realizadas pelas empresas dependentes (8,07%) ser inferior ao registrado pelas empresas não dependentes (27,24%).

2.3.6.1.1. Análise das Despesas de Publicidade Agrupadas por Tema

Na tabela a seguir são apresentadas as despesas com publicidade e propaganda constantes da informação prestada pela Secretaria de Estado da Comunicação, correspondentes aos empenhos pagos por campanha no exercício de 2015, agrupadas por temas. Os temas foram definidos buscando vincular as campanhas publicitárias às Funções de Governo, Secretarias de Estado ou Programas de Governo, de forma que o agrupamento pudesse refletir da melhor forma possível a temática abordada pela campanha publicitária.

TABELA 30
DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
CLASSIFICADAS POR TEMAS
VALORES PAGOS NO EXERCÍCIO DE 2015 PELA SECOM

		Em R\$
TEMAS	VALORES	
Institucional		10.055.856,00
Saúde		9.672.073,49
Pacto por Santa Catarina		6.241.102,91
Segurança Pública		5.174.557,24
Agricultura		2.999.406,63
Desenvolvimento Sustentável		1.786.396,27
Educação		1.432.512,11
Assistência Social		214.220,19
Cultura, Esporte e Turismo		197.369,80
Defesa Civil		62.984,40
TOTAL		37.836.479,04

Fonte: Ofício GABS nº 008/2016, de 17/03/2016

O tema que concentrou o maior volume de despesas com publicidade e propaganda no exercício de 2015 foram as campanhas institucionais, assim entendidas aquelas que não foram

possíveis identificar função, secretaria ou programa específico, apresentaram despesas da ordem de R\$ 10,06 milhões, cuja campanha de maior valor foi a ONU Índices – Nova Marca (R\$ 8,41 milhões).

Na sequência, o tema que mereceu maior destaque dentre as campanhas publicitárias foi a Saúde, com uma despesa total de R\$ 9,67 milhões, dentre as quais se destacam as campanhas de: Combate as Drogas (R\$ 3,46 milhões), Tchau Gripe (R\$ 2,92 milhões) e Dengue Mata (R\$ 2,26 milhões).

Outro tema que concentrou os maiores valores de despesas foram as campanhas relativas ao programa Pacto por Santa Catarina, totalizando R\$ 6,24 milhões. Tais despesas incluem todas as campanhas relacionadas ao Pacto, dentre as quais se destacam duas com os maiores volumes: SC em Movimento - Obras (R\$ 5,42 milhões) e Barragens (R\$ 612,39 mil).

O tema Segurança Pública totalizou despesas no montante de R\$ 5,17 milhões, com destaque para as campanhas Segurança Integrada (R\$ 2,84 milhões), Ressocialização (R\$ 1,33 milhão) e PROERD (R\$ 1 milhão).

O tema Agricultura totalizou R\$ 3 milhões, cujas campanhas foram Terra Boa 1ª Fase (R\$ 2,07 milhões) e Agricultura Poesia (R\$ 931,58 mil).

O tema Desenvolvimento Sustentável, com um total de R\$ 1,79 milhão, recebeu destaque com a campanha Juro Zero 100% (R\$ 1,27 milhão).

O tema Educação totalizou R\$ 1,43 milhão, cujas campanhas foram Legado na Educação (R\$ 1,42 milhão) e Valorização Professor (R\$ 10,35 mil).

O tema Assistência Social totalizou campanhas no montante de R\$ 214,22 mil, cujas campanhas foram Negligência (R\$ 201,77 mil) e Cartilha do Idoso (R\$ 12,45 mil).

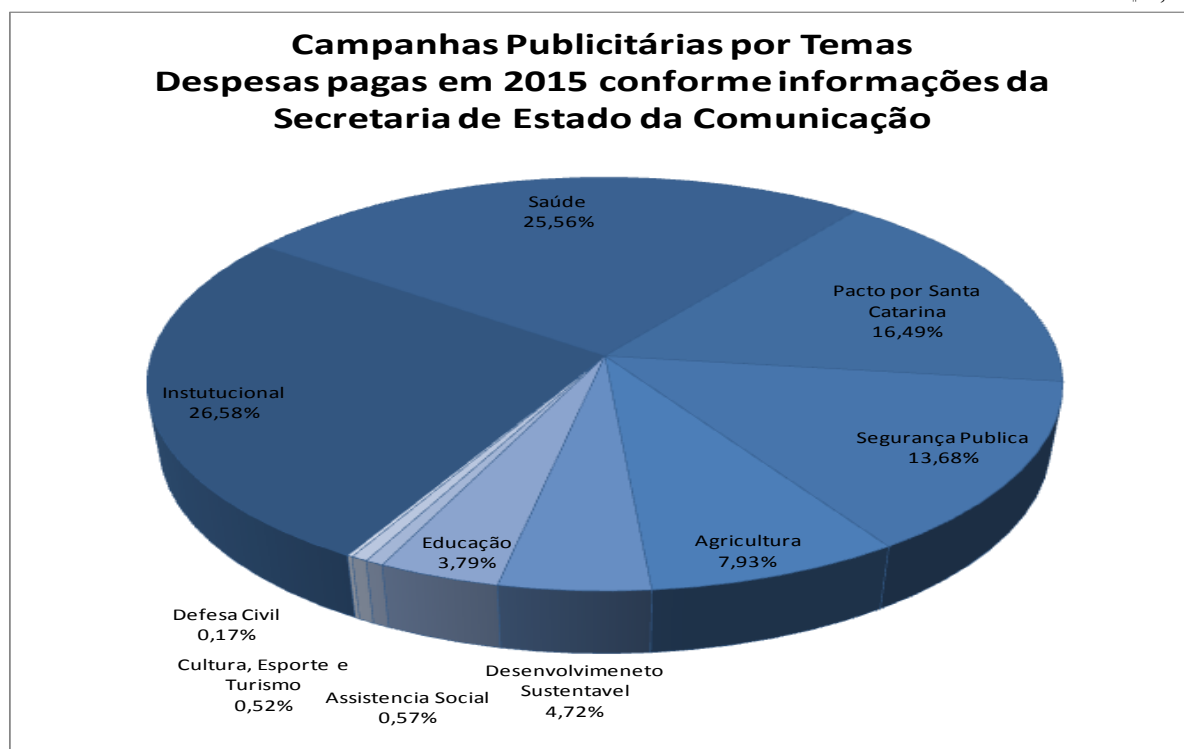
Os temas ligados à Cultura, Esporte e Turismo totalizaram R\$ 197,37 mil, cujas principais campanhas foram JASC 2015 (R\$ 193,51 mil), Carnaval 2015 (R\$ 2,40 mil) e JASC 2015 Joaçaba (R\$ 1,46 mil).

Houve ainda o tema Defesa Civil que totalizou R\$ 62,98 mil com o tema Semana da Defesa Civil 42 anos.

As informações constantes da tabela acima também estão reproduzidas no gráfico a seguir.

GRÁFICO 37

Em R\$ 1,00



Fonte: Ofício GABS nº 008/2016, de 17/03/2016

2.3.6.2.Despesas com Publicidade Legal

As despesas relativas à publicidade legal referem-se às realizadas com correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados, desde que não tenham caráter de propaganda e afins.

Este Corpo Técnico do Tribunal levantou no SIGEF (contas contábeis: 3.3.3.9.0.39.47.00 e 3.3.3.9.1.39.47.00), que as despesas com publicidade legal do Estado de Santa Catarina, no exercício de 2015, incluindo as Empresas Não Dependentes, totalizaram R\$ 41,83 milhões.

2.3.7. Pacto por Santa Catarina - PACTO

O Pacto por Santa Catarina, ou PACTO, constitui-se num programa de Governo, instituído por intermédio do Decreto nº 1.064, de 17 de julho de 2012, e posteriormente alterado pelos Decretos nº 1.537, de 10 de maio de 2013 e nº 128 de 16 de abril de 2015. Segundo o decreto regulamentador vigente, o PACTO tem como principal objetivo o incremento da estrutura de atendimento às necessidades da sociedade catarinense, gerando melhoria na qualidade de vida e na competitividade da economia do Estado, observadas dois âmbitos de atuação:

- Social, cujos programas têm a função de melhorar a qualidade da estrutura dos serviços oferecidos à sociedade;
- Econômico, cujas iniciativas têm a função de melhorar e superar os obstáculos à competitividade da economia catarinense, permitindo a redução do custo agregado aos produtos em razão da infraestrutura disponível.

Com o objetivo de proporcionar maior celeridade à execução dos programas e ações integrantes do PACTO¹⁰, a Lei Estadual 16.020/2013 autorizou o Poder Executivo à aplicação do Regime Diferenciado de Contratações (RDC), instituído pela Lei Federal 12.462/2011.

A partir das informações prestadas pela Secretaria de Estado de Planejamento (SPG), bem como das informações extraídas do sistema SIGEF, procedemos à análise das ações previstas e executadas, no exercício de 2015, do programa PACTO.

2.3.7.1. Origem dos Recursos e Destinação Prevista

Conforme informações prestadas a esta Corte de Contas, os projetos integrantes do PACTO são executados com recursos estaduais, provenientes do Tesouro Estadual, União, convênios e de operações de crédito firmadas com instituições financeiras nacionais e estrangeiras.

As fontes indicadas são elencadas na tabela a seguir.

TABELA 31
ORIGEM DOS RECURSOS DO PACTO

Em R\$ milhões	
ORIGEM	POSIÇÃO EM 2015
1º Contrato BNDES Lei 15.882/12 (Caminhos do Desenvolvimento - Lei nº 15.830/2012)	623
2º Contrato BNDES Lei 15.855/12 (Programa Acelera Santa Catarina)	2.982
1º Contrato BB Lei 15.941/12 (Caminhos Estratégicos da Produção e Prevenção de Desastres Naturais)	1.065
BID Lei 14.532/08 (BID VI) - US\$ 250 Milhões	708
CAF Lei 15.714/11 - US\$ 55 milhões	116
Convênios	461
Outros	876
2º Contrato BB Lei 16.129/13 (Pacto Por Santa Catarina)	1.988
Modernização do Sistema Integrado de Transporte Coletivo de Joinville (Lei nº 14.031/2007)	40
Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD	200
CASAN - BNDES	102
Caixa Econômica Federal	465
Recursos do Tesouro (Fonte 391)	6
FNDE	230
Fundo Pró-Emprego	63
Japan International Cooperation Agency - JICA	355
Orçamento Geral da União	303
Fundo Social	1
Recursos Próprios	15
Tesouro Estadual	63
TOTAL	10.671

Fonte: SPG (correio eletrônico).

¹⁰ Conforme exposição de motivos ao PL 0061.3/2013 do Governo do Estado que deu origem a lei nº 16.020/2013.

Observa-se que, dentre as fontes previstas para o financiamento das ações relativas ao PACTO, R\$ 8,51 bilhões são provenientes de operações de crédito.

Quanto à destinação dos recursos acima indicados, as informações prestadas pela SPG indicam a distribuição, por áreas e/ou ações de governo, a seguir descritas.

TABELA 32
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO PACTO

Em R\$ milhões	
ÁREAS DE GOVERNO	EXECUÇÃO ACUMULADA
Alongamento da Dívida BNDES/CELESC	979.662.621,51
Infraestrutura	4.148.404.606,16
BRDE (Capitalização)	200.000.000,00
BADESC (Capitalização)	40.000.000,00
Segurança Pública	347.225.104,38
Educação	720.301.947,87
Justiça e Cidadania	396.820.427,82
Cultura e Lazer	187.847.504,59
Saúde	588.205.317,30
Assistência Social	114.433.577,61
Defesa Civil	632.609.787,05
Agricultura	22.000.000,00
FUNDAM	781.483.730,74
Desenvolvimento Sustentável	60.128.945,47
SUBTOTAL	9.219.123.570,50
Casan*	1.452.225.184,93
TOTAL	10.671.348.755,43

Fonte: SPG (correio eletrônico).

É possível observar que a área do governo que deve receber o maior volume de aplicação de recursos corresponde à infraestrutura, com um total de R\$ 4,15 bilhões, seguida pelo Saneamento Básico com R\$ 1,45 bilhão.

Logo em seguida aparece o Fundo Estadual de Apoio aos Municípios (FUNDAM) com R\$ 781,48 milhões, o qual foi criado em 2013 com o objetivo de promover o desenvolvimento de todas as cidades catarinenses mediante apoio financeiro. Instituído pela Lei Estadual nº 16.037, de 24 de junho de 2013, e regulamentado pelo decreto Estadual nº 1.621, de 03 de julho de 2013, o FUNDAM deve se concretizar como uma ação de desenvolvimento da economia catarinense.

Os recursos poderão ser utilizados nas áreas de infraestrutura referente à logística e mobilidade urbana; construção e ampliação de prédios nas áreas de educação, saúde e assistência social; construção de centros integrados nas áreas de desporto e lazer; saneamento básico; aquisição de equipamentos e veículos destinados às atividades finalísticas dos serviços de saúde e educação públicas; e para a compra de máquinas e equipamentos rodoviários destinados às atividades operacionais das prefeituras.

A gestão do FUNDAM é de competência da Secretaria de Estado da Fazenda. Seu agente mandatário é o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), que realiza a análise técnica dos projetos. A Secretaria de Estado da Casa Civil é a responsável pela celebração dos convênios com os Municípios.

O FUNDAM é objeto de apreciação em item próprio deste relatório, onde é apresentado o resultado da auditoria realizada pela equipe técnica da Diretoria de Controle de Contas de Governo - DCG.

2.3.7.2. Execução Orçamentária do PACTO até o Exercício de 2015

A partir das informações constantes do Balanço Geral do Estado, o Corpo Técnico desta Corte de Contas procedeu à apuração das receitas de operações de crédito vinculadas ao PACTO que foram realizadas no exercício de 2015, conforme demonstrado na tabela a seguir:

TABELA 33
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO REALIZADAS EM 2015

				Em R\$
DETALHAMENTO DO CONTRATO	Data Contratação	Entidade Credora	Total Liberado em 2015	Total Acumulado 2013 a 2015
BID VI	09/01/2013	BID	84.780.000,00	278.991.955,00
Acelera Santa Catarina (Subcrédito A)	04/04/2013	BNDES		979.662.621,51
Acelera Santa Catarina (Subcrédito B)	04/04/2013	BNDES		200.000.000,00
Acelera Santa Catarina (Subcrédito C)	04/04/2013	BNDES	151.286.410,02	1.463.913.285,84
Caminhos Estratégicos da Produção e Prevenção de Desastres Naturais	18/07/2013	Banco do Brasil	418.800.000,00	1.001.318.494,64
Caminhos do Desenvolvimento (Subcrédito A)	21/11/2012	BNDES	38.000.000,00	326.513.736,94
Caminhos do Desenvolvimento (Subcrédito B)	21/11/2012	BNDES		5.805.848,54
2º Contrato BB Lei 16.129/13 (Pacto Por Santa Catarina)	27/11/2013	Banco do Brasil	300.000.000,00	390.100.600,00
Modernização do Sistema Integrado de Transporte Coletivo de Joinville (Lei nº 14.031/2007)	15/12/2011	BNDES	8.600.000,00	19.313.014,97
CAF Lei 15.714/11 - US\$ 55 milhões		CAF	14.559.160,40	14.559.160,40
TOTAL	-	-	1.016.025.570,42	4.680.178.717,84

Fonte: Relatório da Diretoria de Captação de Recursos e da Dívida Pública 2015, Balanço Geral do Estado de 2015, Vol. II.

Conforme demonstrado, no exercício de 2015, o Estado de Santa Catarina arrecadou R\$ 1,016 bilhão relativo à liberação de recursos de operações de crédito vinculadas ao PACTO.

A execução orçamentária acumulada do PACTO, apurada desde de 2013, é demonstrada na sequência.

TABELA 34
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ÁREA/AÇÕES DE GOVERNO ACUMULADO

		Em R\$
ÁREAS DE GOVERNO	EXECUÇÃO ACUMULADA	
Alongamento da Dívida BNDES/CELESC		979.662.621,51
Infraestrutura		2.064.913.110,92
BRDE (Capitalização)		200.000.000,00
BADESC (Capitalização)		40.000.000,00
Segurança Pública		162.609.723,43
Educação		444.266.611,18
Justiça e Cidadania		202.805.312,36
Cultura e Lazer		82.911.964,68
Saúde		148.228.251,08
Assistência Social		77.150.105,26
Defesa Civil		542.810.602,74
Agricultura		12.558.000,00
FUNDAM		469.671.722,17
Desenvolvimento Sustentável		12.578.005,67
SUBTOTAL		5.440.166.031,00
Casan*		565.677.823,81
TOTAL		6.005.843.854,81

Fonte: Fonte: SPG (correio eletrônico).

Os dados apurados evidenciam que o maior volume de despesas das ações vinculadas ao PACTO foi destinado à Infraestrutura, totalizando R\$ 2,06 bilhões, seguida da renegociação da dívida junto ao BNDES (R\$ 979,66 milhões), Defesa Civil (R\$ 542,81 milhões) e FUNDAM (R\$ 469,67 milhões).

TABELA 35
DESPESAS MAIS RELEVANTES
POR ÁREA/AÇÕES DE GOVERNO REALIZADAS ATÉ 2015

		Em R\$
ÁREAS DE GOVERNO	DESPESAS DE VALOR MAIS RELEVANTE	VALOR
Segurança Pública	Renovação da frota de combate a incêndio e socorro	78.486.330,00
Assistência Social	Construção, reforma e ampliação de Centros de Referência de Assistência Social	29.973.705,80
Saúde	Ampliação e readequação do Hospital e Maternidade Tereza Ramos	72.783.040,00
Educação	Implementação de programas educacionais - educação básica	444.266.611,18
Direitos da Cidadania	Construção da Penitenciária da Região de Blumenau	33.890.058,43
Gestão Ambiental	Projeto de medidas para prevenção dos desastres na Bacia do Rio Itajaí	97.313.120,00
Agricultura	Água para as comunidades rurais – FDR	12.558.000,00
Transporte	Restauração da Ponte Hercílio Luz	176.844.611,24
Defesa Civil	Melhoramento Fluvial na Bacia do Rio Itajaí, nas cidades de Taió, Rio do Sul e Timbó.	97.373.120,00
Desenvolvimento Sustentável	Implantação de Centro de Inovação em Chapecó	4.442.804,86
Desporto e Lazer	Construção de arena multiuso em Florianópolis - SDR - Grande Florianópolis	75.123.657,89
FUNDAM	Apoio aos Projetos Municipais de Investimento	469.671.722,17

Fonte: SPG (correio eletrônico).

2.3.7.3. Despesas com a Publicidade do PACTO por Santa Catarina

Conforme já foi destacado no item 2.6.1.1 Análise das despesas de publicidade agrupadas por tema, do presente relatório, dentre as despesas com publicidade pagas em 2015 pela Secretaria de Estado da Comunicação, o tema que concentrou o maior volume de despesas foram as campanhas relativas ao programa Pacto por Santa Catarina, totalizando R\$ 24,85 milhões. Tais despesas incluem todas as campanhas relacionadas ao PACTO, conforme relação das campanhas apresentada a seguir.

TABELA 36
CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DO PACTO PAGAS EM 2015

	Em R\$
CÓDIGO - NOME	VALOR PAGO
60/2015 SC EM MOVIMENTO - OBRAS	5.402.657,69
24/2015 8 BARRAGENS	612.387,81
53/2014 ENTREGAS PACTO SSP	144.515,01
238/2013 PACTO POR SC GDE FLORIANÓPOLIS	23.616,54
96/2015 SC EM MOVIMENTO - OBRAS	13.442,63
25/2015 MELHORAMENTO FLUVIAL	13.296,10
70/2014 PACTO POR SC / SAÚDE - OESTE	9.500,00
62/2014 OBRAS HOSPITALARES SC	4.939,63
57/2014 PACTO POR SC / SAÚDE - VALE	4.628,40
52/2014 PACTO POR SC - SUL	3.670,80
44/2014 PACTO POR SC - NORTE	3.629,76
63/2014 PACTO POR SC / EDU E INFRA - PLANALTO	3.319,68
79/2014 PACTO POR SC - OESTE	1.498,86
TOTAL	6.241.102,91

Fonte: Ofício SPG/EPSC nº 121/2015.

Ressalta-se que o valor de R\$ 6,24 milhões relativo às despesas com publicidade e propaganda do PACTO, não estão incluídas no montante das despesas relativas à execução das subações integrantes do referido programa no exercício de 2015.

2.3.7.4. Repasses às APAE's

O presente item trata dos recursos destinados às APAE's. A tabela a seguir demonstra a repartição da receita do FUNDOSOCIAL no exercício de 2015, especificamente a originária do ICMS Conta Gráfica, tendo em vista ser esta a base de cálculo dos valores legalmente vinculados às referidas entidades.

TABELA 37
DETALHAMENTO DA REPARTIÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDOSOCIAL
ICMS CONTA GRÁFICA - (Lei nº 16.297/13 - Art. 8º, § 1º)
EXERCÍCIO 2015

Em R\$	
DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA
(+) 3700 - ICMS Conta Gráfica	320.796.726,39
(-) Deduções – Ded. 3700 – ICMS – Conta Gráfica	(2.753,09)
(=) Base de Cálculo (100% = 6)	320.793.973,30
Programas e Ações de Desenvolvimento (78,3%)	251.181.681,09
Ações Desenvolvidas pelas APAE's (16,7%)	53.572.593,54
Financiamento de Bolsas de Estudo (5%)	16.039.698,67

Fonte: SIGEF – Execução Orçamentária da Receita e da Despesa – Fonte 0261.

Pelos números constantes da tabela acima, tem-se que a receita auferida pelo FUNDOSOCIAL derivada do ICMS Conta Gráfica, já deduzidos os repasses para os municípios e demais deduções, em 2015, importou em R\$ 320,79 milhões, pelo qual o referido Fundo deveria destinar às APAE's o montante de R\$ 53,72 milhões.

No entanto, conforme constatado pelo Corpo Técnico do TCE, foi descentralizado pelo Fundo, por intermédio da Subação 11097 – Apoio Financeiro às APAE's, o montante de R\$ 29,27 milhões, de forma que não foi cumprido o que dispõe o art. 8º, § 1º, da Lei Estadual 16.297/13, deixando de ser repassado o montante de R\$ 24,23 milhões para as APAE's. Assim sendo, foi repassado um montante equivalente a 54,78% do valor devido àquelas instituições por conta de referida norma legal.

Ainda sobre esse assunto, destaca-se que o Poder Executivo, em desacordo com a legislação vigente à época, não repassou às APAE's, em 2011, R\$ 19,26 milhões; em 2012, R\$ 18,43 milhões; em 2013, R\$ 23,78 milhões; em 2014, R\$ 24,36 milhões; e em 2015, R\$ 24,23. Com isso deixou de ser repassado nos últimos cinco anos às APAE's o montante de R\$ 110,06 milhões.

Neste ponto, cumpre destacar a divergência entre o Corpo Técnico da DCG e a Secretaria de Estado da Fazenda quanto à base de cálculo para repasses às APAE's. No entendimento da SEF deveria ser abatido da base de cálculo os valores repassados aos Poderes e Órgãos a título de duodécimos sobre as respectivas receitas, no que discorda este Corpo Técnico, em virtude de ausência de previsão legal.

Visando dirimir dúvidas quanto à base de cálculo no repasse, tramita na ALESC, em regime de urgência, o projeto de Lei 531/2015, que visa alterar o art. 8º da Lei nº 13.334/2005, passando a prever expressamente a dedução, da base de cálculo para repasses às APAE's, da participação dos Poderes e Órgãos sobre as referidas receitas.

Por fim, cumpre observar que, deduzido da base de cálculo o repasse aos poderes e órgãos (21,88%), ainda permaneceria descumprida a determinação legal, posto que os repasses permaneceriam insuficientes pelo montante de R\$ 12,50 milhões.

Alteração das Legislações dos Fundos Especiais do Estado por meio da Medida Provisória nº 205/2015

Em 24 de novembro de 2015, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado encaminhou à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina a Mensagem nº 306, por intermédio do qual comunicava à referida Casa Legislativa a adoção de Medida Provisória, que “Altera a legislação que trata dos fundos especiais que menciona e estabelece outras providências”.

A exposição de motivos, elaborada pelo Secretário de Estado da Fazenda, que acompanha a Mensagem nº 306, destaca que as alterações “dizem respeito à adequação e redução dos fundos estaduais existentes, para atendimento dos postulados da eficiência e economicidade”. Argumenta, o Exmo. Sr. Secretário, que a medida busca, por intermédio de alteração da legislação, autorização para aplicar os recursos dos fundos na manutenção dos mesmos, posto que a ausência da estrutura que permita suas atividades inviabiliza o atingimento do objetivo para os quais foram constituídos.

Destaca que, diante disso, o Tesouro do Estado vem suportando a estrutura dos fundos, o que estaria agravando a dificuldade na gestão dos recursos estaduais, que atualmente estaria experimentando excessiva vinculação da receita.

Outros pontos destacados na exposição de motivos do Exmo. Secretário são as medidas tomadas para resguardar os recolhimentos ao Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES) a partir de benefícios fiscais concedidos e a vinculação de metade da receita de *royalties* e compensações financeiras (minérios, recursos hídricos, petróleo, xisto) para o pagamento da dívida do Estado para com a União, o que, segundo afirmou, estaria em conformidade com a Lei federal nº 7.990, de 1989.

A Medida Provisória, identificada pelo nº 205/2015, promoveu alterações nos seguintes fundos:

- a) Fundo de Terras;
- b) Fundo para Melhoria da Segurança Pública - FSP;
- c) Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural;
- d) Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO;
- e) FUNDOSOCIAL;
- f) Fundos Estaduais de Incentivo à Cultura – FUNCULTURAL, Turismo – FUNTURISMO e Esporte – FUNDESORTE, todos integrantes do SEITEC;
- g) Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Catarinense – FADESC;
- h) Fundo Estadual de Saneamento;
- i) Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais;
- j) Fundo Patrimonial;
- k) Fundo Estadual de Proteção ao Meio Ambiente – FEPEMA;
- l) Fundo de Compensação Ambiental e Desenvolvimento – FCAD;
- m) Fundo Catarinense de Mudanças Climáticas – FMUC;
- n) Fundo Estadual de Pagamento de Serviços Ambientais – FEPSA;
- o) Fundo Estadual de Proteção da Defesa Civil – FUNPDEC;
- p) Fundo de Estudos Jurídicos da Procuradoria-Geral do Estado – FUNJURE;
- q) Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;
- r) Fundo Estadual de Sanidade Animal;
- s) Fundo de Apoio à Microempresa, à Empresa de Pequeno Porte, às Cooperativas e às Sociedades de Autogestão, do Estado de Santa Catarina – FUNDO PRÓ-EMPREGO;
- t) Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de Santa Catarina – FUMDES;
- u) Fundo de Habitação Popular do Estado de Santa Catarina – FUNDHAB;
- v) Fundo de Mel
- w) Fundo de Melhoria da Polícia Militar – FUMPOM;
- x) Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina – FUPESC;

- y) Fundo de Melhoria da Polícia Civil – FUMPC;
- z) Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM;
- aa) Fundo Especial de Regularização, Implementação e Manutenção de Unidades de Conservação da Serra do Tabuleiro e Terras do Massiambu – FEUC;
- bb) Fundo Especial da Defensoria Dativa;
- cc) Fundo Estadual de Transportes – FET;
- dd) Fundo Estadual do Artesanato e da Economia Solidária – FEAES;
- ee) Fundo de Melhoria da Perícia Oficial – FUMPO.

As principais alterações da Medida Provisória adotada pelo Poder Executivo, correspondem à utilização dos recursos da maioria dos Fundos mencionados para custeio, manutenção e pagamento das despesas conexas aos objetivos do Fundo, inclusive com servidores ativos e inativos e respectivos encargos sociais.

A Medida Provisória também extinguiu três fundos, a saber: Fundo Estadual de Transportes – FET, Fundo Estadual do Artesanato e da Economia Solidária – FEAES e o Fundo de Melhoria da Perícia Oficial – FUMPO.

O levantamento realizado pelo Corpo Técnico deste Tribunal de Contas, visando apurar o montante de despesas com pessoal e encargos, inclusive inativos, executadas pelos Fundos Estaduais ou com fontes de recursos vinculadas aos mesmos, restou apurado o que segue na tabela a seguir.

TABELA 38
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS EXECUTADAS PELOS FUNDOS ESTADUAIS OU COM RECURSOS VINCULADOS AOS FUNDOS ESTADUAIS

Em R\$

Fonte de Recursos	
Unidade Orçamentária	Despesa Empenhada
0111000000 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Taxas da Segurança Pública e Defesa do Cidadão - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
Fundo de Melhoria da Polícia Civil	19.808.769,26
Fundo de Melhoria da Polícia Militar	47.282.550,00
Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	9.226.825,00
Fundo para Melhoria da Segurança Pública	43.002.278,80
Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina	23.913.498,74
0160000000 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Patrimoniais - Primários	
Fundo de Melhoria da Polícia Civil	27.937.829,14
Fundo de Melhoria da Polícia Militar	56.906.510,37
Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	19.248.375,42
0263000000 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - RECEITAS DIVERSAS - PROGRAMA PRÓ-EMPREGO	
Secretaria de Estado da Fazenda	14.801.438,00
0262000000 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Receitas Diversas - SEITEC	
Fundação Catarinense de Cultura	99.894,87
Fundação Catarinense de Esporte	41.234,22
Santa Catarina Turismo S/A SANTUR	22.594,95
0261000000 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Receitas Diversas - FUNDOSOCIAL	
Fundo Estadual de Saúde	38.609.344,12
Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina	9.688.216,10
Fundo Financeiro	409.130.929,49
Total	719.720.288,48

Fonte: SIGEF. Despesas empenhadas nas fontes 0111, 0160, 0261, 0262, 0263; Poder Executivo, Grupo de Despesa 01 – Pessoal e Encargos.

Conforme demonstrado, o montante das despesas com Pessoal e Encargos, inclusive Inativos, pagos por intermédio dos Fundos Especiais ou executadas por outras unidades orçamentárias com fontes de recursos vinculadas aos referidos Fundos, totalizou R\$ 719.720.288,48.

Os fundos abrangidos pela Medida Provisória nº 205/2015 correspondem aqueles conceituados pela doutrina como fundos especiais de despesa ou fundos de natureza contábil, previstos no art. 71 da Lei nº 4.320/1964, *in verbis*:

Art. 71. Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

A alteração das despesas passíveis de serem realizadas por intermédio dos fundos abrangidos pela Medida Provisória nº 205/2015, possibilitando o pagamento de despesas com pessoal e encargos, inclusive inativos, em que pese não serem expressamente vedadas pela legislação, acabam por modificar significativamente o objeto das despesas originais a serem executadas pelos referidos fundos ou com as fontes de receitas vinculadas aos mesmos.

Diante disso, entende este Corpo Técnico que a utilização de R\$ 719.720.288,48, vinculados a fundos especiais, embora com amparo na Medida Provisória nº 205/2015, é medida que não encontra respaldo nas legislações específicas de cada um dos fundos atingidos pela citada MP, além de depor contra a boa gestão de recursos públicos.

Como consequência, no mínimo caberia a realização de estudo por parte da Secretaria de Estado da Fazenda, visando avaliar a conveniência quanto à manutenção da quantidade de fundos atualmente mantidos pelo Poder Executivo, em número de 32, segundo os registros de execução orçamentária do exercício de 2015.

Por fim, registre-se que no momento de elaboração do relatório técnico sobre as Contas de Governo do Estado de Santa Catarina relativas ao exercício de 2015, a Medida Provisória nº 205/2015 ainda não havia sido apreciada pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



Seção III – Análise das Demonstrações Contábeis

O Balanço Geral do Estado de Santa Catarina de 2015 foi elaborado com base nos dados extraídos do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF). Nesta seção estão apresentadas a gestão orçamentária, financeira e patrimonial em conformidade com as demonstrações contábeis.

3.1. Gestão Orçamentária

O Balanço Orçamentário compreende a demonstração contábil que evidencia as receitas previstas e despesas fixadas em confronto com as receitas arrecadas e as despesas realizadas, conforme preconiza o artigo 102 da Lei nº 4.320/64. A Gestão Orçamentária decorre da integração entre o planejamento e execução do orçamento. A composição do Balanço Orçamentário Consolidado da Administração Pública Estadual em 2015 está assim representada:

TABELA 39
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EXERCÍCIO DE 2015

Em R\$ 1,00				
RECEITA	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c-b)
CORRENTE	22.033.635.724	22.033.635.724	21.456.266.478	(577.369.246)
Tributária	12.782.445.301	12.782.445.301	12.030.862.548	(751.582.753)
Contribuições	1.558.295.666	1.558.295.666	1.739.935.370	181.639.704
Patrimonial	544.915.389	544.915.389	877.716.450	332.801.061
Agropecuária	2.369.305	2.369.305	936.211	(1.433.094)
Industrial	16.428.980	16.428.980	4.232.308	(12.196.672)
Serviços	681.036.813	681.036.813	695.639.933	14.603.120
Transferências Correntes	5.864.237.740	5.864.237.740	5.435.486.027	(428.751.713)
Outras Receitas Correntes	583.906.530	583.906.530	671.457.631	87.551.101
DE CAPITAL	2.782.813.764	2.782.813.764	1.285.512.955	(1.497.300.809)
Operação de Crédito	2.624.855.462	2.624.855.462	1.146.895.088	(1.477.960.374)
Alienação de Bens	49.473.447	49.473.447	6.137.435	(43.336.012)
Amortização de Empréstimos	45.696.222	45.696.222	21.978.827	(23.717.395)
Transferências de Capital	61.898.917	61.898.917	49.598.798	(12.300.119)
Outras Rec. de Capital	889.716	889.716	60.902.808	60.013.092
Déficit			237.857.307	
SubTotal da Receita (a)	24.816.449.488	24.816.449.488	22.741.779.433	(2.074.670.055)
Deficit			237.857.307	
TOTAL	24.816.449.488	24.816.449.488	22.979.636.740	(2.074.670.055)
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		2.379.474.135	1.589.660.133	

continua

continuação

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO (i) = (e- f)
CORRENTE	19.648.277.796	22.243.093.602	20.205.273.993	19.892.817.956	19.710.759.607	2.037.819.609
Pessoal e Encargos Sociais	11.758.403.899	13.924.920.809	13.473.218.240	13.460.936.318	13.448.548.798	451.702.568
Juros e Encargos da Dívida	848.726.350	982.238.987	957.286.003	957.286.003	957.286.003	24.952.984
Outras Despesas Corrente	7.041.147.547	7.335.933.806	5.774.769.750	5.474.595.636	5.304.924.806	1.561.164.056
DE CAPITAL	5.062.387.406	6.252.471.648	2.774.362.747	2.631.392.743	2.621.683.454	3.478.108.901
Investimentos	4.261.790.560	5.154.407.781	1.816.405.969	1.674.617.902	1.665.098.626	3.338.001.811
Inversões financeiras	47.813.016	151.672.954	123.032.367	121.850.430	121.660.417	28.640.587
Amortização da Dívida	752.783.830	946.390.913	834.924.410	834.924.410	834.924.410	111.466.503
Reserva de Contingência	105.784.286	19.325.498	0	0	0	19.325.498
Reserva do RPPS	0	0	0	0	0	0
Superávit	-	-	-	-	-	-
TOTAL	24.816.449.488	28.514.890.748	22.979.636.740	22.524.210.699	22.332.443.061	5.535.254.007

Fonte: Balanço Geral do Estado de Santa Catarina 2015

No Balanço Orçamentário, demonstrou-se uma Receita Orçamentária Arrecadada de R\$ 22,74 bilhões, cuja arrecadação ficou 7,40% abaixo da previsão orçamentária atualizada. Se comparada ao valor nominal da receita obtida no exercício de 2014, R\$ 21,61 bilhões, registrou-se um crescimento nominal de 5,23%.

3.1.1. Resultado Orçamentário

O confronto do total de receita realizada de R\$ 22.741.779.433,00 (vinte e dois bilhões, setecentos e quarenta e um milhões, setecentos e setenta e nove mil e quatrocentos e trinta e três reais) com as despesas empenhadas de R\$ 22.979.636.740,42 (vinte e dois bilhões, novecentos e setenta e nove milhões, seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos) **apura-se um déficit orçamentário de R\$ 237.857.307,42 (duzentos e trinta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sete reais).**

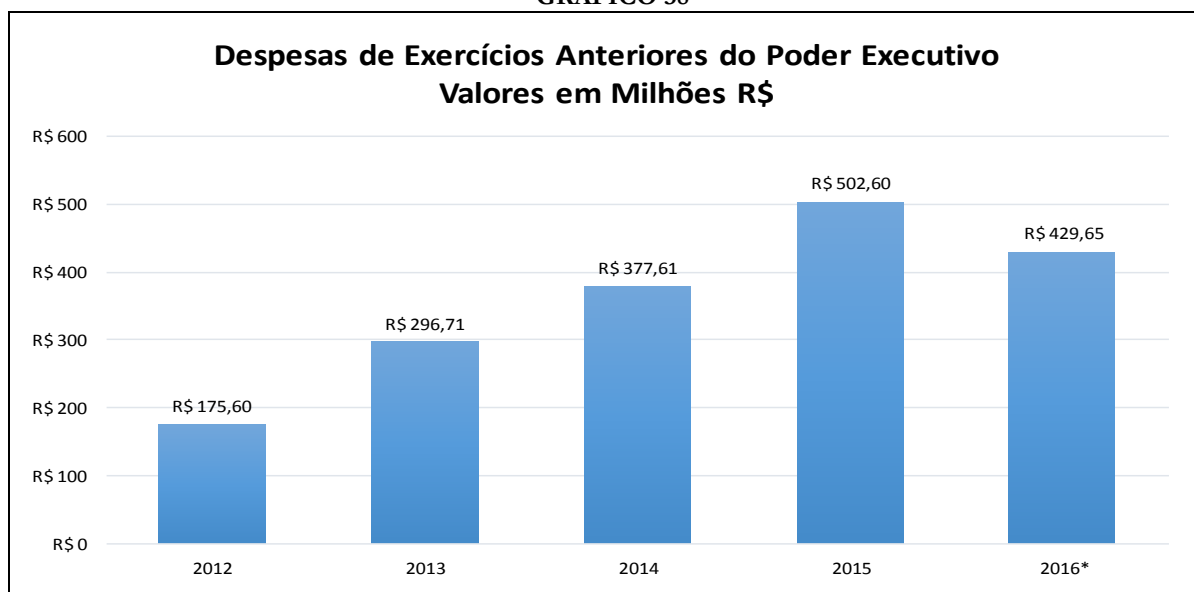
É necessário deixar claro que, parte das despesas empenhadas em 2015 foram financiadas com sobras de recursos financeiros de exercícios anteriores, utilizados para abertura de créditos adicionais. Portanto do total das despesas realizadas em 2015, R\$ 1,59 bilhão foi custeada por recursos de exercícios anteriores.

Em comparação com o exercício anterior, verifica-se um decréscimo no resultado da execução orçamentária do Estado de Santa Catarina. Naquele ano, houve um superávit de R\$ 422,84 milhões (valores atualizados pelo IGP-DI). Considerando o resultado obtido em 2015, ora mencionado, houve uma variação negativa de 154,25% (cento e sessenta e dois e vírgula vinte e sete por cento), o que evidencia um decréscimo no resultado orçamentário do Estado.

Quanto ao efetivo resultado orçamentário apurado pelo Estado ao longo dos últimos anos é necessário avaliar o expressivo volume de despesas de exercícios anteriores executadas nos orçamentos dos últimos exercícios, empenhados nos elementos de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores. Tais despesas constituem compromissos que o Estado deixou de reconhecer na execução orçamentária do próprio exercício em que foram contraídos, passando a onerar a execução orçamentária de exercícios subsequentes, principalmente o exercício imediatamente subsequente.

O gráfico a seguir apresenta a evolução das despesas de exercícios anteriores registradas na execução orçamentária do Poder Executivo nos exercícios de 2012 a 2016 (até o dia 20/04/2016). Tais despesas deveriam ter sido registradas, quase que em sua totalidade, na execução orçamentária do exercício imediatamente anterior, resultando em significativa distorção do resultado orçamentário apurado em cada período.

GRÁFICO 38



Fonte: SIGEF 2012-2016

(*) Execução parcial, valores apurados em 20/04/2016.

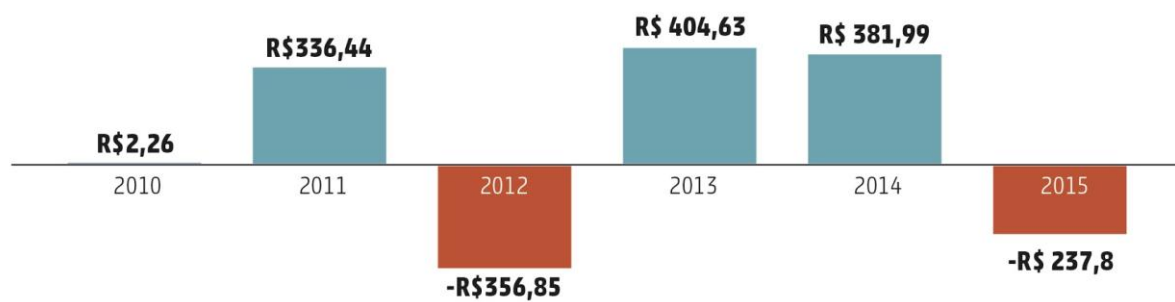
Conforme demonstrado no gráfico no exercício de 2015 foram empenhadas despesas de exercícios anteriores, em sua maioria do exercício imediatamente anterior, no caso em tela 2014, alcançando o montante de R\$ 502,60 milhões. No exercício corrente, ou seja 2016, já foram empenhados até o momento da análise (20/04/2016) o montante de R\$ 429,65 milhões, de despesas quase que integralmente, relativas ao exercício de 2015.

Portanto, os resultados da execução orçamentária do Poder Executivo apuradas nos últimos exercícios estão severamente distorcidos, em virtude do não reconhecimento da despesa orçamentária no exercício em que deveria efetivamente ser registrada.

Deficit Orçamentário



EVOLUÇÃO DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (EM MILHÕES)



3.1.2. Cancelamento de Despesas Liquidadas

Não obstante ao resultado orçamentário negativo que o Estado alcançou em 2015, cabe destacar, ainda, a situação relacionada ao cancelamento de despesas já liquidadas.

Tal discussão remete aos artigos 62 e 63 da Lei federal n.º 4.320/64:

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do **direito adquirido pelo credor**, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º. Essa verificação tem por fim apurar:

I – a **origem e o objeto** do que se deve pagar;

II – a **importância exata** a pagar;

III – a quem se deve pagar a importância, para **extinguir a obrigação**.

§ 2º. A liquidação da despesa, por fornecimentos feitos ou serviços prestados, terá por base:

I – o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II – a nota de empenho;

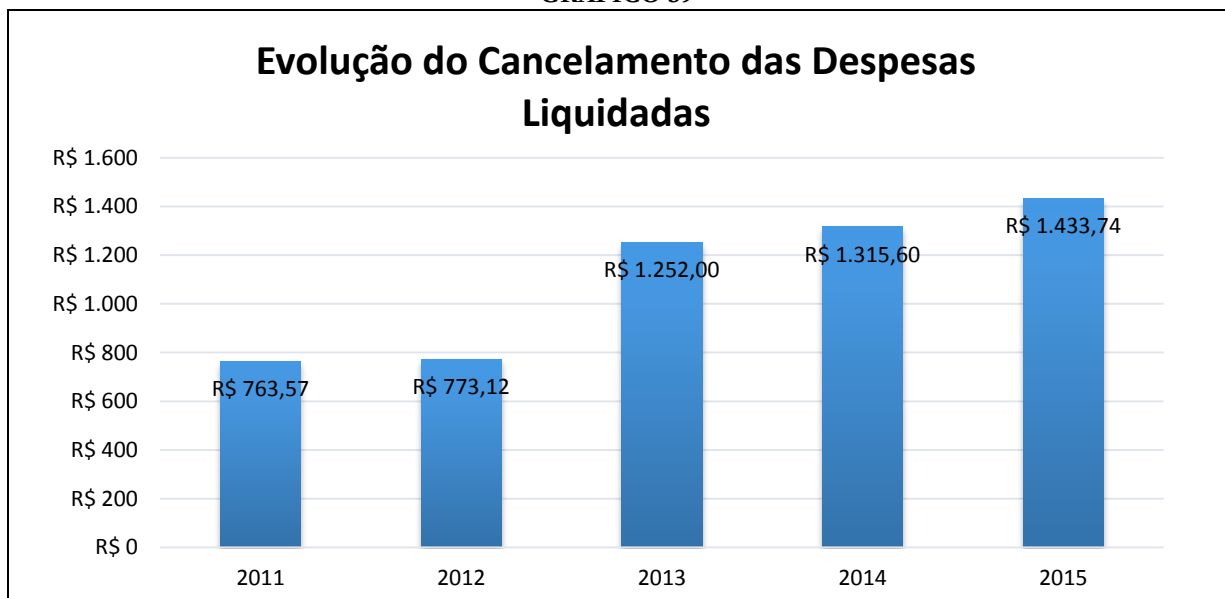
III – os comprovantes da entrega do material ou da prestação de serviços (grifou-se)

Assim, a despesa, quando liquidada, configura, inevitavelmente, a efetiva prestação do serviço ou a entrega da mercadoria, devidamente certificada pelo Estado, e, portanto, restando-lhe apenas o devido pagamento ao credor.

Neste contexto, o cancelamento de uma despesa liquidada, porquanto possa ocorrer, consiste em ato extraordinário, e, como tal, deve estar devidamente justificado.

A evolução do cancelamento das despesas liquidadas nos últimos cinco exercícios é demonstrada no gráfico a seguir.

GRÁFICO 39



Fonte: Balancetes Contábeis – SIGEF 2011-2015

Inflator utilizado: IGP-DI médio

Em 2015 o Estado cancelou despesas já liquidadas no montante de R\$ 1,43 bilhão.

Destaque-se que os cancelamentos de despesas liquidadas foram objeto de recomendações e ressalvas na apreciação das contas dos exercícios de 2011, 2012, 2013 e 2014, fato que desaprova a conduta irregular do Governo do Estado.

Após a reincidência de apontamentos, o Balanço Geral de 2015 contempla tópico para tratar do tema. Relata que na maioria dos casos não se trata de cancelamento efetivo de despesa liquidada

ou de infração à legislação, mas de correção de lançamentos indevidos após a despesa passar pelo estágio da liquidação. Inclusive, apresenta o quadro a seguir com um resumo das situações que geraram lançamentos de estorno na conta de despesas liquidadas em 2015.

QUADRO 03
RESUMO DE LANÇAMENTOS DE ESTORNO
NA CONTA DE DESPESAS LIQUIDADAS EM 2015

Em R\$

Tipo	Total em 2015 (R\$)	Percentuais
Estorno de Liquidação da Folha	883.391.106,93	61,6
Devolução de Recursos	66.730.521,37	4,7
Estorno de Liquidação de Convênio/Transferências	34.996.951,42	2,4
Estorno de Liquidação de Arquivos de Prestadores	2.697.420,65	0,2
Estorno de Liquidação de Despesas em Geral	445.929.390,32	31,1
Total	1.433.745.390,69	100

Fonte: Balanço Geral do Estado de Santa Catarina 2015.

O Balanço apresenta a explicação abaixo, para cada item:

Estorno de Liquidação da Folha – representa o maior montante e deve ser considerado como uma regularização de dados e não efetivamente como um cancelamento de despesa liquidada, pois, na rotina do sistema de execução orçamentária e financeira, para a contabilização da folha de pagamento, especialmente a provisão do 13º salário, a despesa é liquidada mensalmente obedecendo ao princípio da competência, bem como serve para fins da elaboração do Demonstrativo de Gasto com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Porém, quando do pagamento da despesa, ocorrem estornos para alteração da fonte de recursos pela qual deverá ser paga a despesa, conforme a disponibilidade financeira existente. Assim, a folha é estornada, porém é empenhada, liquidada novamente e paga por meio de novos empenhos.

Devolução de Recursos – este tipo é considerado um estorno, ou seja, corresponde a devoluções de recursos pagos pela unidade gestora e que são devolvidos dentro do mesmo exercício da execução da despesa. Ocorre principalmente nos casos de adiantamento de recursos e convênios. Os estornos de empenhos pagos são realizados por meio da funcionalidade ‘Estornar Nota Empenho Paga’ no módulo ‘Execução Orçamentária’, ocorrendo o estorno de toda a execução orçamentária referente ao valor da devolução do recurso.

Estorno de Liquidação de Convênio/Transferências – estes cancelamentos decorrem do encerramento do exercício, tendo em vista que as transferências voluntárias devem ser pagas até final de novembro, conforme o disposto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 445/2015. Portanto, as parcelas não pagas previstas para o exercício foram canceladas e remanejadas para o ano seguinte.

Estorno de Liquidação de Arquivos Prestadores – existe uma rotina no sistema de execução orçamentária e financeira de envio de arquivos para pagamento de credores em lote contendo os dados necessários para geração automática de empenhos, liquidações e ordens bancárias, sendo os arquivos utilizados quando o volume de operações é muito grande e se torna inviável realizar um a um, como, por exemplo, o pagamento dos médicos do plano de saúde do Estado. Nos casos de cancelamentos ocorridos por meio dessa rotina, verifica-se uma situação de regularização de liquidação da despesa, ou seja, quando acontece algum problema no arquivo em relação a um prestador, como no seguinte exemplo: O (A) Tipo Consolidação do Favorecido 79.376.760/0001-58 deve ser igual ao Tipo Consolidação do Credor 030000001 da Nota Empenho. Nesse caso, o usuário tem a opção de selecionar o prestador com erro ou todos os prestadores que constam do arquivo cuja liquidação já foi feita para reproprocessamento. Caso a escolha do usuário seja pelo arquivo completo, isto é, todos os prestadores, as liquidações já feitas serão estornadas e, no reproprocessamento do arquivo sem o erro, serão liquidadas novamente e pagas.

Estorno de Liquidação em Geral – embora este item represente um percentual considerável, ressalta-se que uma parte se refere a cancelamento efetivo de despesa liquidada, e outra parte relevante decorre de regularizações de informações por erros no momento da liquidação, como, por exemplo, erro no valor, retenção indevida, etc. Assim, o usuário, após liquidar uma despesa e verificar o erro, cancela a liquidação e efetua nova liquidação com as informações corretas. Desse modo, não houve efetivamente um cancelamento de despesa liquidada, e sim uma retificação da liquidação, pois ocorreu uma nova liquidação e o credor foi pago.

A Gerência de Contabilidade Centralizada da Secretaria de Estado da Fazenda disponibilizou as informações que resultaram na tabela acima. Entretanto na análise dos dados apresentados não foi possível identificar os cancelamentos conforme informado pelo Balanço, com exceção da Folha de Pagamento. Sendo assim, com a exclusão dos cancelamentos de despesas liquidadas relativo a folha, podemos considerar para o ano de 2015 o valor de R\$ 550.354.283,76, como cancelamento de despesas liquidadas, ou seja, despesas não poderiam ser canceladas, posto que líquidas e certas. Caso o cancelamento das despesas liquidadas não tivesse ocorrido, o Estado teria um déficit orçamentário de R\$ 788,21 milhões no resultado do exercício.

Reflexo desse cancelamento indevido pode ser observado ao examinarmos as despesas de exercícios anteriores (elemento 92) que vem sendo empenhadas a cada exercício, já demonstradas no item 3.1.1 Resultado Orçamentário.

A deficiências neste controle e sua prática rotineira prejudicam a confiabilidade dos resultados apresentados – orçamentário, financeiro e patrimonial – haja vista que o ato de cancelar despesas no sentido de suprimir possíveis dificuldades tem sido fato recorrente na administração pública em geral, pelo qual a adoção generalizada deste procedimento deixa dúvidas, tanto em relação ao controle da administração sobre tais situações, bem como aos resultados orçamentários oficialmente apresentados. Considerando que a Diretoria de Contabilidade Geral (DCOG) informou que, para melhorar a qualidade das informações relativas às situações de estornos de despesas liquidadas, providenciou uma alteração no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF), na funcionalidade “Liquidar Despesa Certificada”, e também a criação de relatório demonstrando as informações dos cancelamentos de despesas liquidadas, implantados a partir do exercício 2016, com o objetivo de evidenciar o que é cancelamento de despesa liquidada efetivo das retificações de informações efetuadas na liquidação. Tal situação será analisada no próximo exercício, quando da análise das Contas de 2016.

3.2. Gestão Financeira

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira da entidade, mediante a demonstração da receita e da despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte, conforme estabelece o artigo 103 da Lei nº 4.320/64.

O Balanço Financeiro do Estado de Santa Catarina, no exercício de 2015, está assim demonstrado.

TABELA 40
BALANÇO FINANCEIRO 2015

Em R\$ 1,00

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
TÍTULOS	VALORES	TÍTULOS	VALORES
Receita Orçamentária	22.741.779.433	Despesa Orçamentária	22.979.636.740
Ordinária	14.520.400.997	Ordinária	14.863.376.180
Vinculada	8.221.378.436	Vinculada	8.116.260.561
Transferências Financeiras	65.716.316.027	Transferências Financeiras	65.714.275.695
Recebidas		Concedidas	
Recebimentos	15.384.679.188	Pagamentos	14.388.215.621
Extraorçamentários		Extraorçamentários	
Saldo do Exercício Anterior	7.239.307.188	Saldo para o Exercício	7.999.953.779
		Seguinte	
TOTAL	111.082.081.836	TOTAL	111.082.081.836

Fonte: Balanço Geral do Estado de Santa Catarina 2015

O Balanço Financeiro demonstra que, no exercício de 2015, os ingressos totalizaram R\$ 103.842.774.647,64, enquanto que os desembolsos/dispêndios foram da ordem de R\$ 103.082.128.056,45, resultando ao final do exercício um efeito financeiro sobre as Disponibilidades de R\$ 760.646.591,19. Assim, as disponibilidades financeiras passaram de R\$ 7.239.307.188,25, em 2014, para R\$ 7.999.953.779,44 em 2015.

Considerando que o Balanço Financeiro, nos moldes do estabelecido pela Lei Federal n.º 4.320/64, possui a lógica de um livro caixa, ou seja, demonstra as entradas e saídas de recursos no período, bem como os saldos inicial e final de recursos disponíveis, a peça contábil ora analisada evidencia que, durante o exercício de 2015, as entradas de recursos foram superiores às saídas, restando um saldo em disponibilidades superior ao de 2014 no valor de R\$ 760.646.591,19.

3.3. Gestão Patrimonial

O Balanço Patrimonial compreende a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como as contas de compensação.

O Balanço Patrimonial Consolidado da Administração Pública Estadual, está assim demonstrado.

TABELA 41
BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO DE 2015

Em R\$ 1,00

BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO		PASSIVO	
Especificação	Valores	Especificação	Valores
Ativo Circulante	13.242.370.050	Passivo Circulante	9.072.668.547
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.453.686.850	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	218.709.271
Créditos a Curto Prazo	1.118.043.189	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	970.308.420
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.724.965.090	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	457.280.319
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	730.590.352	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	18.084.412
Estoques	209.714.859	Provisões a Curto Prazo	470.347.303
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	5.369.709	Demais Obrigações a Curto Prazo	6.937.938.821
Ativo Não-Circulante	18.453.367.271	Passivo Não-Circulante	21.560.529.059
Ativo Realizável a Longo Prazo	2.844.650.265	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	763.716.360
Investimentos	3.325.114.363	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	17.277.420.621
Imobilizado	12.088.165.514	Fornecedores a Longo Prazo	1.324.171.369
Intangível	195.437.128	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	258.458.556
		Provisões a Longo Prazo	653.418.584
		Demais Obrigações a Longo Prazo	639.113.465
		Resultado Diferido	644.230.104
		Patrimônio Social e Capital Social	1.062.539.715
		Patrimônio Social e Capital Social	221.542.641
		Reservas de Capital	368.428
		Demais Reservas	8.088.202
		Resultados Acumulados	832.540.443
TOTAL	31.695.737.321	TOTAL	31.695.737.321

Fonte: Balanço Geral do Estado de Santa Catarina 2015

3.3.1. Ativo

O Ativo compreende recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços. O ativo é demonstrado por dois grupos circulante e não circulante.

São classificados como circulantes quando estiverem disponíveis para realização imediata e/ou tiverem a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais ativos devem ser classificados como não circulantes.

3.3.1.1. Ativo Circulante

O Ativo Circulante é segregado em subgrupos como Caixas e Equivalentes de Caixa, Créditos a Curto Prazo, Investimentos e as Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente. A tabela evidencia a composição do Ativo Circulante nos exercícios de 2014 e 2015.

Na sequência, demonstra-se a comparação do Ativo Circulante nos exercícios de 2014 e 2015.

TABELA 42
COMPARATIVO DO ATIVO CIRCULANTE POR GRUPO

Em R\$			
Ativo Circulante	2014	2015	Análise Horizontal %
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.039.325.873,64	9.453.686.849,70	4,58
Créditos a Curto Prazo	1.206.596.033,52	1.118.043.189,45	-7,33
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.273.082.082,06	1.724.965.090,42	35,49
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	529.435.080,31	730.590.352,36	37,99
Estoques	343.182.812,85	209.714.859,14	-38,89
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	3.427.028,82	5.369.708,92	56,69
Total	12.395.048.911,20	13.242.370.049,99	6,83

Fonte: Balanço Geral do Estado de Santa Catarina 2015

O Ativo Circulante, em relação ao exercício 2015, apresentou um crescimento de 6,83%, sendo o subgrupo Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas maior responsável por esta variação, já que teve um aumento de 56,69%.

3.3.1.2. Ativo Não Circulante

O Ativo Não Circulante é composto pelo ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível. A Tabela apresenta a comparação do Ativo Não Circulante nos exercícios de 2014 e 2015.

TABELA 43
COMPARATIVO DO ATIVO NÃO CIRCULANTE POR GRUPO

Em R\$			
Ativo Não Circulante	2014	2015	Análise Horizontal %
Ativo Realizável a Longo Prazo	2.569.647.202,68	2.844.650.264,70	10,70
Investimentos	3.226.097.826,47	3.325.114.363,47	3,07
Imobilizado	10.810.933.275,43	12.088.165.514,24	11,81
Intangível	162.255.616,44	195.437.128,27	20,45
Total	16.768.933.921,02	18.453.367.270,68	10,04

Fonte: Balanço Geral do Estado de Santa Catarina 2015

O Ativo Não Circulante, em relação ao exercício de 2015, apresentou crescimento de 10,04%, sendo o subgrupo intangível o maior responsável por esta alteração, com aumento de 20,45%. Tal variação positiva no intangível decorre principalmente de registro softwares.

3.3.2. Passivo (Dívida Pública)

Em atendimento ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, o passivo compreende as obrigações da entidade decorrente de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços. O passivo é composto por dois grupos Circulante e Não Circulante, ou seja, dívida pública de curto e longo prazo.

A dívida de curto prazo (ou circulante) decorre principalmente de obrigações com fornecedores de bens e serviços, do exercício (fornecedores a pagar) ou saldos de exercícios anteriores (os denominados restos a pagar). Quanto à dívida de longo prazo, enquadra os financiamentos contratados com organismos nacionais e internacionais e os parcelamentos tributários.

Segundo os artigos 92 e 98 da Lei nº 4.320/64, a Dívida Flutuante compreende os restos a pagar, serviços da dívida a pagar, os depósitos de terceiros (cauções, fianças, consignações etc.) e os Empréstimos por Antecipação da Receita – ARO (também denominados de Débitos de Tesouraria); e a Dívida Pública consolidada ou fundada refere ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

O Passivo do Estado de Santa Catarina, no exercício de 2015, atingiu o montante de R\$ 30.633.197.605,63, composto de R\$ 9.072.668.546,52 como passivo circulante e R\$ 21.560.529.059,11 como passivo não circulante.

TABELA 44
EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

Em R\$			
Dívida Pública	Dezembro 2013	Dezembro 2014	Dezembro 2015
Passivo de Curto Prazo - Dívida Flutuante	6.737.870.493,34	8.015.031.831,36	9.072.668.546,52
Passivo de Longo Prazo - Dívida Fundada	16.322.265.110,72	18.751.254.617,46	21.560.529.059,11
Total	23.060.135.604,06	26.766.286.448,82	30.633.197.605,63

Fonte: Relatório de Captação de Recursos e Dívida Pública do Estado de Santa Catarina – 3º Quadrimestre de 2015

De acordo com a tabela acima, a composição da Dívida Pública de 2015 atingiu a importância de R\$ 30.633.197.605,63. Desse montante, 57,41% são referentes às operações de créditos interna e externa, conforme demonstrado na Tabela a seguir.

TABELA 45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO
INTERNA E EXTERNA

Em R\$				
Detalhamento	Dezembro 2014	Participação %	Dezembro 2015	Participação %
Operação de Crédito – Internas	12.629.506.139	82,19	14.306.212.662,34	78,40
Operação de Crédito – Externas	2.737.432.958	17,81	3.941.460.262,81	21,60
Total	15.366.939.098	100,00	18.247.672.925,15	100,00

Fonte: Relatório de Captação de Recursos e Dívida Pública do Estado de Santa Catarina – 3º Quadrimestre de 2015.

Quanto às operações de crédito internas, 63,47%, ou seja, R\$ 9,080 bilhões correspondem ao saldo devedor, em 31 de dezembro de 2015, do contrato 012/98/STN/COAFI (Dívida com a União), de 31 de março de 1998, decorrente da Lei Federal nº 9.496/1997, que reestruturou as dívidas do Estado.

O montante contratado foi de R\$ 4,16 bilhões, e os pagamentos realizados até dezembro de 2015 alcançaram o valor de R\$ 12,95 bilhões e ainda há um saldo devedor de R\$ 9,08 bilhões, conforme discriminado na tabela seguinte.

TABELA 46
SÍNTESE DO CONTRATO 012/98/STN/COAFI
LEI Nº 9.496/97

Em R\$

Síntese do Contrato (Posição em dezembro de 2015)	Valor
1) Contrato Inicial	1.552.400.375,83
2) Pagamento da Conta Gráfica	147.797.674,64
3) Incorporações ao contrato (BESC/IPESC/BESCRI/CVS/FUSESC)	2.760.548.114,50
4) Total Contratado = (1) – (2) + (3)	4.165.150.815,69
5) Correção (Atualização/IGP-DI + juros/6%)	11.575.205.975,44
6) Pagamentos Efetuados:	12.950.001.234,69
6.1) Amortização	5.394.212.152,33
6.1.1) Amortização Acumulada	3.935.662.988,37
6.1.2) Amortização Extraordinária em 27/12/2012	77.500.391,49
6.1.3) Amortização Total do Resíduo em 27/12/2012	1.381.048.772,47
6.2) Juros	7.540.836.503,24
6.2.1) Juros do resíduo	1.413.188.472,85
6.2.2) Juros do contrato	6.127.648.030,39
6.3) Encargos	14.952.579,12
7) Saldo a Pagar = (2) + (4) + (5) – (6.1) – (6.2.1)	9.080.753.840,59

Fonte: Relatório de Captação de Recursos e Dívida Pública do Estado de Santa Catarina – 3º Quadrimestre de 2015.

Atualmente, está em discussão a alteração dos critérios de indexação dos contratos de refinanciamento de dívidas celebrados com a União, nos termos da Lei Federal no 9.496/97.

No exercício de 2014, a Lei Complementar federal nº 148/14 autorizou o Governo Federal a modificar indexador e a taxa de juros dos contratos firmados com base na Lei Complementar federal – LCF nº 9.496/97, bem como autorizou a União a conceder descontos sobre os saldos devedores dos referidos contratos “em valor correspondente à diferença entre o montante do saldo devedor existente em 1º de janeiro de 2013 e aquele apurado utilizando-se a variação acumulada da taxa Selic desde a assinatura dos respectivos contratos, observadas todas as ocorrências que impactaram o saldo devedor no período”.

Segundo a Nota Técnica nº 008/2015, elaborada pela Diretoria de Captação de Recursos e da Dívida Pública para estimar o impacto das mudanças no fluxo de caixa do Estado de Santa Catarina decorrentes das normas contidas na LCF nº 148/14, a referida diretoria realizou algumas simulações, considerando todas as ocorrências e valores que impactaram o saldo devedor desde a assinatura do contrato, conforme demonstrado nos tópicos seguintes:

a) Selic segundo a metodologia contida no Decreto nº 8.616/2015 - Selic capitalizada

Nessa metodologia os cálculos foram realizados com a utilização da taxa Selic capitalizada (juros sobre juros), divulgadas pelo Banco Central do Brasil. Por essa metodologia os valores incorporados atualizados para 31/12/2012 totalizariam R\$ 27.921.546.717,50 e um saldo de pagamentos atualizados num total de R\$ 18.569.984.282,87, ou seja, o saldo devedor em 31/12/2012 seria de R\$ 9.352.262.434,63, maior do que aquele calculado pelas regras vigentes (IGP-DI mais 6% ao ano).

b) Interpretação para o cálculo (Anexo I) - metodologia da Receita Federal do Brasil (Selic não capitalizada)

Por essa metodologia, os valores incorporados e atualizados para 31/12/2012 totalizariam R\$ 13.279.509.230,24 e um saldo de pagamentos atualizados num total de R\$ 14.621.597.186,29, ou seja, o Estado já teria quitado a dívida e teria um montante de pagamento a maior da ordem de R\$ 1.342.087.956,05. A planilha em anexo, detalha todas as ocorrências e cálculos efetuados (2 – Método utilizado pela RFB – Atualização de Valores – Selic somada).

c) Interpretação para o cálculo

A correção do saldo e pagamento de encargos consideram a taxa Selic acumulada média, ou seja, a cada incorporação a taxa Selic é recalculada proporcionalmente aos valores das incorporações.

Este método de cálculo é semelhante ao da 2ª Interpretação. Contudo, na segunda interpretação todos valores são levados ao valor de 31/12/2012 pela Selic acumulada para obtenção do saldo devedor, e nesta 3ª Interpretação os valores pagos são abatidos mensalmente do saldo devedor, com atualização mensal.

Nesta forma de cálculo, o valor do saldo devedor em 31/12/2012 seria de R\$ 1.497.913.324,23 e a quitação total do saldo devedor ocorreria outubro de 2014.

Diante dos estudos realizados, bem como por meio de Parecer Jurídico do Sr. Carlos Ayres Brito – ex-Ministro do Supremo Tribunal Federal, o Estado de Santa Catarina impetrou com o Mandado de Segurança (com pedido de liminar) nº 34023 contra ato de diversas autoridades, consubstanciado no Decreto nº 8.616/2015, que regulamenta o disposto na Lei Complementar 148/2014, e o artigo 2º da Lei 9.496/97. O Estado Santa Catarina alega, em síntese, que referido decreto viola seu direito líquido e certo "de utilizar a prerrogativa a que se refere o parágrafo único do artigo 4º da LC 148/14, enquanto não promovido o aditivo, bem como de receber das autoridades impetradas proposta de aditivo contratual baseada no método da "variação acumulada da taxa Selic", como impõe o artigo 3º da LC 148/2014, afastando-se a sistemática da capitalização composta de juros (anatocismo) pretendida pelos impetrados".

O processo inicial de mandado de segurança teve o pedido de liminar negado pelo ministro Edson Fachin no dia 26 de fevereiro. O ministro, relator do processo, não analisou o mérito do pedido de Santa Catarina, considerando que, por envolver matéria complexa, a discussão defendeu que a discussão deveria ser feita por outro instrumento jurídico. No dia 2 de março, o Governo do Estado entrou com recurso no STF contra a decisão do ministro Fachin.

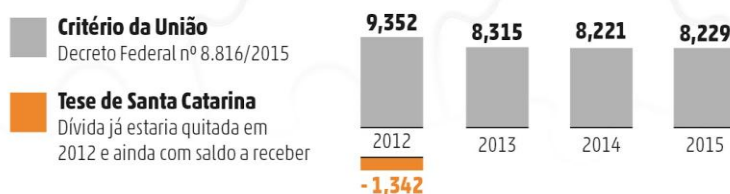
Em decisão tomada na sessão do dia 07 de abril de 2016, o plenário do STF concedeu liminar ao estado de Santa Catarina para que possa realizar o pagamento da dívida repactuada com a União acumulada de forma linear, e não capitalizada.

Passivos do Estado

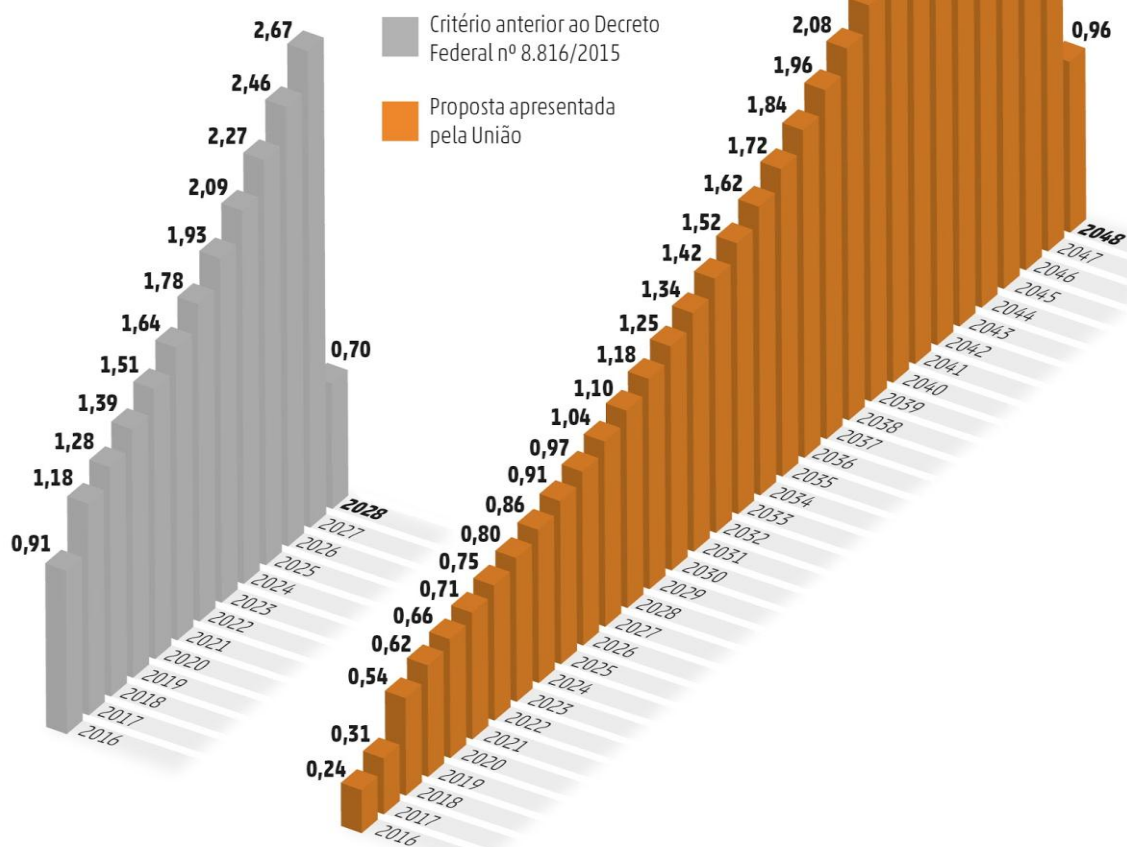
Valor Total da Dívida
R\$ 30,633 bilhões



SITUAÇÃO DO SALDO DEVEDOR (EM R\$ BILHÕES)



PROJEÇÃO DAS PRESTAÇÕES DA DÍVIDA DA UNIÃO (EM R\$ BILHÕES)



3.3.2.1. Dívida Flutuante

A dívida de curto prazo, ou fluante, é composta por débitos com fornecedores decorrentes de contratações de bens e serviços (Despesas Liquidadas a Pagar e Restos a Pagar), bem como de obrigações decorrentes de depósitos de terceiros em que o Estado é mero depositário desses valores, como as consignações descontadas em folhas dos servidores e que terão que ser repassados a quem de direito, as cauções vinculadas à contratação de obras, os depósitos judiciais em poder do Tribunal de Justiça e outras entradas compensatórias.

A tabela a seguir evidencia o comparativo do Passivo Circulante (dívida de curto prazo) nos exercícios de 2014 e 2015.

TABELA 47
DÍVIDA DE CURTO PRAZO

Em R\$			
Dívidas de Curto Prazo	Dezembro 2014	Dezembro 2015	Varição %
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assist.	149.279.011,19	218.709.271,12	46,51
Empréstimo e Financiamentos a Curto Prazo	753.560.544,85	970.308.420,39	28,76
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	196.314.196,75	457.280.318,70	132,93
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	16.453.383,92	18.084.411,90	9,91
Provisões a Curto Prazo	504.724.070,23	470.347.303,23	(6,81)
Demais Obrigações a Curto Prazo	6.394.700.624,42	6.937.938.821,18	8,49
Total	8.015.031.831,36	9.072.668.546,52	13,20

Fonte: Relatório de Captação de Recursos e Dívida Pública do Estado de Santa Catarina – 3º Quadrimestre de 2015

Em relação ao exercício anterior, a Dívida de Curto Prazo apresentou crescimento de 13,20%, sendo o grupo dos Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo o maior responsável por essa variação, visto que teve um crescimento de 132,93%.

Na composição da dívida de curto prazo ressalta-se os Empréstimos e Financiamentos de Curto Prazo, pois nesse grupo encontram-se as Operações de Crédito cujo montante em 31 de dezembro de 2015 foi de R\$ 970.308.420,39, conforme discriminado na tabela a seguir.

TABELA 48
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS – CURTO PRAZO

Em R\$				
Detalhamento	Dezembro 2014	Participação %	Dezembro 2015	Participação%
Operações de Créditos Internas	514.543.759,55	68,28	594.464.879,75	61,27
Operações de Créditos Externas	239.016.785,30	31,72	375.843.540,64	38,73
Total	753.560.544,85	100,00	970.308.420,39	100,00

Fonte: Relatório de Captação de Recursos e Dívida Pública do Estado de Santa Catarina – 3º Quadrimestre de 2015.

Conforme já mencionado, os restos a pagar estão englobados na dívida de curto prazo. De acordo com o art. 36, *caput*, da Lei Federal nº 4.320/64, são classificados em Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro de origem, distinguindo-se as processadas das não processadas. Restos a Pagar Processados são relativos às obrigações executadas, liquidadas, e, portanto, prontas para pagamento, em virtude do direito líquido e certo adquirido pelo credor; e Restos a Pagar Não Processados referem-se às obrigações que se encontram a executar ou em execução em face do implemento da condição, não existindo ainda direito líquido e certo do credor ao pagamento.

Sobre o assunto, a partir do exercício financeiro de 2003, o Estado editou anualmente por Decreto, procedimentos para avaliação dos empenhos que poderão ser inscritos em Restos a Pagar do exercício.

A comissão constituída para avaliação das despesas que podem ser inscritas em Restos a Pagar pode questionar os órgãos da administração a respeito da situação das despesas empenhadas que tenham previsão de liquidação até 31 de janeiro.

No exercício de 2015 a inscrição de Restos a Pagar foi no montante de R\$ 647,194 milhões, sendo integrado por R\$ 191,768 milhões processados e R\$ 455,426 milhões não processados.

A composição da conta “Restos a Pagar” (inscrição e cancelamento) classificados em Processados e Não Processados, por exercício financeiro de origem, está evidenciada a seguir.

TABELA 49
INSCRIÇÃO E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

Em R\$			
Restos do Ano	Inscrição	Cancelamento	Cancelado %
Processados	-	-	-
2011	46.368.983,82	1.393.923,35	3,01
2012	47.037.694,20	2.674.252,98	5,69
2013	99.421.067,95	4.532.657,68	4,56
2014	56.479.577,48	1.057.164,76	1,85
2015	191.767.637,91	0,00	0,00
Não Processados	-	-	-
2011	382.413.888,68	155.755.223,90	40,73
2012	346.177.758,93	179.578.189,62	51,87
2013	575.717.907,84	266.835.049,50	44,98
2014	358.095.320,37	222.694.758,25	50,87
2015	455.426.041,67	0,00	0,00
Total	2.558.905.878,85	834.521.220,04	32,61

Fonte: Balanço Geral do Estado de Santa Catarina 2015

3.3.2.2. Dívida Fundada

O Passivo Não Circulante compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificados no passivo circulante, sendo composto por obrigações trabalhistas, previdenciárias, empréstimos, fornecedores e demais obrigações a longo prazo.

A Lei de Responsabilidade Fiscal define a dívida pública consolidada e fundada como o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de créditos, para amortização em prazo superior a doze meses. No entanto, com o novo Plano de Contas Aplicado ao setor Público (PCASP), a dívida passa a ser apresentada em longo prazo, quando exigível em prazo superior a 12 meses.

Não obstante aos demais valores contabilizados no passivo do Estado, em 31/12/2015 a dívida a longo prazo importou em R\$ 21.560.529.059,11.

TABELA 50
EVOLUÇÃO DA DÍVIDA A LONGO PRAZO
PERÍODO DE 2011 A 2015

Em R\$1,00		
Ano	Dívida a Longo Prazo	Varição Anual %
2011	15.195.508	-2,50
2012	15.507.222	2,05
2013	16.684.431	7,60
2014	18.751.254	12,38
2015	21.560.529	14,98

Fonte: Balanço Geral do Estado de Santa Catarina 2015

Inflator utilizado: IGP-DI médio

De acordo com os dados do Balanço Geral, a dívida a longo prazo do Estado, em relação ao exercício anterior, apresentou um aumento de 14,98%, configurando ainda um quinquênio de oscilações entre crescimentos e reduções no total da dívida a longo prazo do Estado.

Em relação ao ano de 2011, a dívida fundada apurada em 31/12/2015 representa um aumento de 41,88%, e no quinquênio apresentou queda no ano de 2011, e crescimento nos demais.

TABELA 51
COMPOSIÇÃO DÍVIDA A LONGO PRAZO EM 2015

Em R\$			
Dívidas de Longo Prazo - Fundada	Dezembro 2014	Dezembro 2015	Variação %
Obrigações trabalhistas, Previdenciárias e Assist.	732.578.160,26	763.716.359,60	4,25
Empréstimos a Longo Prazo	14.613.378.553,70	17.277.364.504,76	18,23
Financiamentos a Longo Prazo	129.353,88	56.116,48	-56,62
Fornecedores a Longo Prazo	1.359.086.048,93	1.324.171.369,37	-2,57
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	242.425.562,22	258.458.555,84	6,61
Provisões a Longo Prazo	816.184.499,74	653.418.584,38	-19,94
Demais Obrigações a Longo Prazo	469.779.576,01	639.113.464,65	36,05
Resultado Diferido	517.692.922,72	644.230.104,03	24,44
Total	18.751.254.617,46	21.560.529.059,11	14,98

Fonte: Relatório de Captação de Recursos e Dívida Pública do Estado de Santa Catarina – 3º Quadrimestre de 2015

Ressalta-se que o Estado teve sua dívida fundada elevada em R\$ 2,809 bilhões quando comparado ao saldo apurado ao final de 2014.

De acordo com os dados tabela acima, do montante da dívida fundada em 31/12/2015 (R\$ 21,560 bilhões), a maior parte refere aos Empréstimos a Longo Prazo, onde são contabilizadas as operações de créditos internas e externa, conforme segregado na Tabela a seguir.

TABELA 52
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS – LONGO PRAZO
EXERCÍCIO DE 2015

Em R\$				
Detalhamento	Dezembro 2014	Participação %	Dezembro 2015	Participação %
Operações de Créditos Internas	12.114.962.380,35	82,90	13.711.747.782,59	79,36
Operações de Créditos Externas	2.498.416.173,35	17,10	3.565.616.722,17	20,64
Total	14.613.378.553,70	100,00	17.277.364.504,76	100,00

Fonte: Relatório de Captação de Recursos e Dívida Pública do Estado de Santa Catarina – 3º Quadrimestre de 2015

Em relação aos pagamentos das Operações de Crédito, na Tabela seguinte está demonstrado a amortização, juros e encargos pagos em 2015.

TABELA 53
DEMONSTRATIVO DOS PAGAMENTOS DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS
EXERCÍCIO DE 2015

Em R\$			
Detalhamento	Amortização	Juros	Encargos
Operações de Créditos Internas	529.013.295,94	791.687.910,50	31.892.020,92
Operações de Créditos Externas	305.911.114,49	114.827.041,97	18.879.029,39
Total	834.924.410,43	906.514.952,47	50.771.050,31

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal-SIGEF.

3.4. Precatórios

O presente item trata dos pagamentos de precatórios realizados em 2015. Sobre o tema, tem-se que a partir de 2009, com a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 62, foi instituída uma nova sistemática para o pagamento do estoque de precatórios judiciais dos Estados, Distrito Federal e Municípios, modificando o artigo 100 da CRFB/88.

A partir disso, por meio do Decreto nº 3.061/2010, o Estado optou pelo pagamento dos seus precatórios no prazo de quinze anos, incluídos os da administração direta e indireta. Compete salientar que estão incluídos neste regime os precatórios que se encontravam pendentes de pagamento e os que viessem a ser emitidos na vigência de tal regime.

Em 26/02/2014, o Decreto nº 2.057 acrescentou ao artigo 2º, parágrafo 2º, estabelecendo que o montante anual devido será repassado em uma ou mais parcelas, até o mês de outubro do respectivo exercício, ou em parcelas mensais de 1/12 avos.

A EC 62/2009 está em vigor desde o exercício de 2010 e suas regras vinham sendo aplicadas aos entes federados há cinco exercícios. Porém, no âmbito do julgamento das ADIs 4357, 4372, 4400 e 4425, alguns dispositivos da EC 62/2009 foram julgados inconstitucionais. Em suma, esses dispositivos versam sobre:

- pagamentos parcelados em 15 anos ou mediante percentual vinculado a Receita Corrente Líquida, conforme Regime Especial previsto pela EC;
- correção das dívidas em precatórios pelos índices da poupança;
- índice dos juros moratórios nas repetições de indébito;
- a realização de compensações com créditos tributários;
- a realização de compensações unilaterais de débitos da Fazenda Pública;
- pagamento de precatórios em ordem única e crescente de valor;
- transações entre credores e devedores, implementadas mediante acordos diretos e leilões;
- modificação da condição de prioridade para os créditos alimentares.

O Supremo Tribunal Federal (STF) concluiu no dia 25/03/2015 o julgamento da questão de ordem sobre a modulação dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade da emenda constitucional, que instituiu o último regime de pagamento de precatórios, a EC 62/2009.

A decisão do STF na questão de ordem nas ADIs 4.357 e 4.425, em síntese, foi a seguinte:

Decisão: Concluindo o julgamento, o Tribunal, por maioria e nos termos do voto, ora reajustado, do Ministro Luiz Fux (Relator), resolveu a questão de ordem nos seguintes termos:

1 modular os efeitos para que se dê sobrevida ao regime especial de pagamento de precatórios, instituído pela Emenda Constitucional nº 62/2009, por 5 (cinco) exercícios financeiros a contar de primeiro de janeiro de 2016;

2 conferir eficácia prospectiva à declaração de inconstitucionalidade dos seguintes aspectos da ADI, fixando como marco inicial a data de conclusão do julgamento da presente questão de ordem (25.03.2015) e mantendo-se válidos os precatórios expedidos ou pagos até esta data, a saber:

2.1 fica mantida a aplicação do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança (TR), nos termos da Emenda Constitucional nº 62/2009, até 25.03.2015, data após a qual (i) os créditos em precatórios deverão ser corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) e (ii) os precatórios tributários deverão observar os mesmos critérios pelos quais a Fazenda Pública corrige seus créditos tributários; e

2.2 ficam resguardados os precatórios expedidos, no âmbito da administração pública federal, com base nos arts. 27 das Leis nº 12.919/13 e Lei nº 13.080/15, que fixam o IPCA-E como índice de correção monetária;

3 quanto às formas alternativas de pagamento previstas no regime especial:

3.1 consideram-se válidas as compensações, os leilões e os pagamentos à vista por ordem crescente de crédito previstos na Emenda Constitucional nº 62/2009, desde que

realizados até 25.03.2015, data a partir da qual não será possível a quitação de precatórios por tais modalidades;

3.2 fica mantida a possibilidade de realização de acordos diretos, observada a ordem de preferência dos credores e de acordo com lei própria da entidade devedora, com redução máxima de 40% do valor do crédito atualizado

4 durante o período fixado no item 1 acima, ficam mantidas a vinculação de percentuais mínimos da receita corrente líquida ao pagamento dos precatórios (art. 97, § 10, do ADCT), bem como as sanções para o caso de não liberação tempestiva dos recursos destinados ao pagamento de precatórios (art. 97, § 10, do ADCT);

5 delegação de competência ao Conselho Nacional de Justiça para que considere a apresentação de proposta normativa que discipline:

i a utilização compulsória de 50% dos recursos da conta de depósitos judiciais tributários para o pagamento de precatórios e

ii a possibilidade de compensação de precatórios vencidos, próprios ou de terceiros, com o estoque de créditos inscritos em dívida ativa até 25.03.2015, por opção do credor do precatório, e

6 atribuição de competência ao Conselho Nacional de Justiça para que monitore e supervisione o pagamento dos precatórios pelos entes públicos na forma da presente decisão, vencido o Ministro Marco Aurélio, que não modulava os efeitos da decisão, e, em menor extensão, a Ministra Rosa Weber, que fixava como marco inicial a data do julgamento da ação direta de inconstitucionalidade. Reajustaram seus votos os Ministros Roberto Barroso, Dias Toffoli e Gilmar Mendes. Presidência do Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 25.03.2015.

Segundo a Diretoria de Captação de Recursos e da Dívida Pública, as alterações que interferirão na dívida do Estado com precatórios são:

- O prazo de Regime Especial que foi fixado em 5 (cinco) anos a partir de 2016, mantendo-se válido os precatórios pagos e expedidos até 25/03/15;

- A aplicação do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança (TR) que está mantida até 25/03/2015, sendo que após esta data os créditos de precatórios deverão ser corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) e os precatórios tributários deverão observar os mesmos critérios pelos quais a Fazenda Pública corrige seus créditos tributários;

- As compensações, os leilões e os pagamentos à vista por ordem crescente de crédito, só são válidas se realizados até 25/03/2015, sendo que a partir desta data não poderá mais ser utilizado estas modalidades; e

- A possibilidade de realização de acordos diretos fica mantida, observada a ordem de preferência, com redução máxima de 40% do valor do crédito atualizado.

A tabela a seguir apresenta a composição deste passivo em 2014 e 2015, por Entidade.

TABELA 54
PASSIVO DE PRECATÓRIOS

PRECATÓRIOS A PAGAR POR ENTIDADE				Em R\$
UNIDADES	2014	2015	%	
ESTADO SANTA CATARINA	1.512.825.144,81	1.699.876.928,99	12,36	
IPESC/IPREV	471.189,33	542.475,90	15,13	
FUNDO FINANCEIRO	193.003.675,76	223.223.966,28	15,66	
DEINFRA	125.411.106,32	115.619.415,24	-7,81	
FATMA	1.224.137,24	1.336.243,00	9,16	
IMETRO	3.238.876,81	3.898.056,11	20,35	
FCC	208.866,35	220.072,84	5,37	
FCEE	1.282.403,95	10.929.406,81	752,26	
UDESC	2.773.394,14	3.239.903,40	16,82	
JUCESC	11.838,56	12.545,78	5,97	
EPAGRI	50.975,48	54.150,03	6,23	
APSFs	59.375,97	62.983,13	6,08	
TOTAL	1.840.560.984,72	2.059.016.147,51	11,87	

Fonte: Relatório de Captação de Recursos e Dívida Pública do Estado de Santa Catarina – 3º Quadrimestre de 2015

Vê-se que a Administração Direta corresponde a 82,19% de todas as dívidas com precatórios do Estado. Em seguida, o Fundo Financeiro (10,48%) e o DEINFRA (6,81%). Já as demais autarquias ou fundações, juntas, correspondem a menos de 1% da dívida posta.

De acordo com certidão emitida pela Assessoria de Precatórios do Tribunal de Justiça, até o exercício de 2014 o Estado de Santa Catarina manteve os repasses e pagamentos regularmente em dia, sempre depositando os valores dentro do prazo constitucionalmente estabelecido.

Quanto o exercício de 2015 ocorreram dois repasses voluntários, o primeiro no dia 20/11/2015, no valor de R\$ 37.457.153,80 (Recursos relativos a depósitos judiciais – Lei Complementar 151/2015), e o segundo no dia 13/01/2016 no valor de R\$ 73.990.876,93.

Além dos repasses voluntários, foram efetivados sequestros no valor de R\$ 28.157.915,67, decorrentes da decisão proferida no precatório 0002637-55.2008.8.24.0500 (Deinfra), que embora proferida no ano de 2009, estava suspensa por ordem do STF, ordem essa revogada no dia 24-2-2015.

Entretanto, o montante da parcela devida pelo Estado de Santa Catarina no ano de 2015, ainda segundo o Tribunal de Justiça, alcança o montante de R\$ 139.605.946,36; a soma dos dois repasses voluntários com o valor sequestrado contempla efetivamente esse montante, sendo que pelo entendimento do Poder Executivo, não haveria nada mais para complementar.

Em certidão emitida pela Assessoria de Precatórios do TJSC, nos autos nº 0000193-78.2010.8.24.0500, em 19 de abril de 2016, foi certificado que o Estado de Santa Catarina encontra-se rigorosamente em dia com os depósitos relativos à fração constitucional que se obrigou por meio do Decreto 3.061, de 8 de março de 2010, com a alteração do Decreto nº 428, de 3 de novembro de 2015.

3.5. Patrimônio Líquido

De acordo com os números do Balanço Geral, confrontados os Ativos e Passivos, Circulante e Não-Circulante, apura-se um resultado patrimonial líquido positivo, no montante de R\$ 1,06 bilhão.

3.6. Ativo Financeiro e Passivo Financeiro

O ativo financeiro do Estado, em 31/12/2015, foi de R\$ 10,26 bilhões. Em comparação com o encerramento do exercício de 2014 (R\$9,62 bilhões) – em valores constantes – verifica-se um aumento de 6,61%.

Em 31/12/2015, as obrigações registradas no passivo financeiro, de acordo com o Balanço Patrimonial apresentado pelo Estado, perfazem o montante de R\$ 7,32 bilhões – 9,63% superior ao de 2014 (R\$ 6,68 bilhões).

3.7. Resultado Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial

Considerando-se os valores mencionados nos itens anteriores, confrontando-se o ativo (R\$ 10,26 bilhões) e passivo (R\$ 7,32 bilhões) financeiros, verifica-se que o Estado de Santa Catarina, no encerramento de 2015, apresentou um superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de R\$ 2,93 bilhões.

Assim sendo, o Estado apresenta uma situação financeira positiva, com o ativo financeiro superando o passivo financeiro. Portanto, em 31/12/2015, o ativo financeiro do Estado cobria toda a sua dívida flutuante, e ainda sobravam recursos da ordem de R\$ 2,93 bilhões, com possibilidade de abrir crédito adicional no exercício subsequente por superávit financeiro.

3.8. Ativo Permanente e Passivo Permanente

De acordo com o Balanço Patrimonial apresentado, em 31/12/2015 o ativo não financeiro (permanente) do Estado totalizou R\$ 21,435 bilhões.

Cumpra destacar que o Ativo Permanente compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação depende de autorização legislativa.

Segundo o § 4º do artigo 105 da Lei Federal 4.320/64, o passivo permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

De acordo com o balanço patrimonial demonstrado, em 31/12/2015 o passivo permanente do Estado importava em R\$ 23,762 bilhões.

3.9. Saldo Patrimonial

O saldo patrimonial representa a situação patrimonial líquida do Ente. Contabilmente, corresponde à diferença entre a soma do ativo financeiro e ativo permanente (ativo real) e passivo financeiro e o passivo permanente (passivo real). Quando positivo, significa que o ativo real é maior que o passivo real, ou seja, os bens e direitos do Ente superam o total de suas dívidas, e é denominado ativo real líquido. Do contrário, quando negativo, configura que o passivo real supera o ativo real, portanto, as dívidas do Ente são maiores do que todo o capital a sua disposição – bens, direitos e obrigações. Neste caso, é chamado por passivo real a descoberto.

Em 31/12/2015, de acordo com os registros contábeis do Estado, a sua situação patrimonial importou num ativo real líquido, de R\$ 607,529 milhões, portanto, configurando uma situação patrimonial positiva.

Significa dizer que os bens e direitos à disposição do Estado – seu ativo real – cobrem suas obrigações, restando a situação positiva supracitada. Em termos de quociente de análise de balanços, o quociente da situação patrimonial em 31/12/2015 é 1,01, ou seja, para cada R\$ 1,00 de dívida total, o Estado possui R\$ 1,01 de ativo total para cobri-la.

Tal quociente representa uma piora em relação ao ano anterior, oportunidade em que o quociente apurado foi de 1,01, ou seja, para cada R\$ 1,00 de dívida total, o Estado possuía, em 31/12/2013, apenas R\$ 1,04 de ativo total para cobri-la.

3.10. Dívida Ativa

Segundo o artigo 39 da Lei Federal nº 4.320/64, as importâncias referentes a tributos, multas e créditos da Fazenda Pública, lançados, mas, não cobrados ou não recolhidos no exercício de origem, constituem Dívida Ativa a partir da data de sua inscrição.

Os créditos relativos a tributos lançados e não arrecadados são representados pela Dívida Ativa Tributária. Todos os demais, líquidos e certos, a Dívida Ativa Não Tributária.

Com a nova estrutura contábil implantada no Estado, a Dívida Ativa continua lançada no Ativo, contudo, divide-se entre circulante e não circulante (Ativo Realizável a Longo Prazo).

No circulante, os créditos inscritos em Dívida Ativa apresentavam, em 31/12/2015, um saldo de R\$ 168.283.494,14 dos quais 99,44% (R\$ 167.346.151,88) diziam respeito à Dívida Ativa Tributária, e 0,56% (R\$ 937.342,26) eram constituídos por Dívida Ativa Não Tributária.

Constituem provisão de perdas para o Estado, relacionada à Dívida Ativa, o valor de R\$ 168.095.106,81, representando 99,89% do saldo em Dívida Ativa registrado no ativo circulante (R\$ 168.283.494,14).

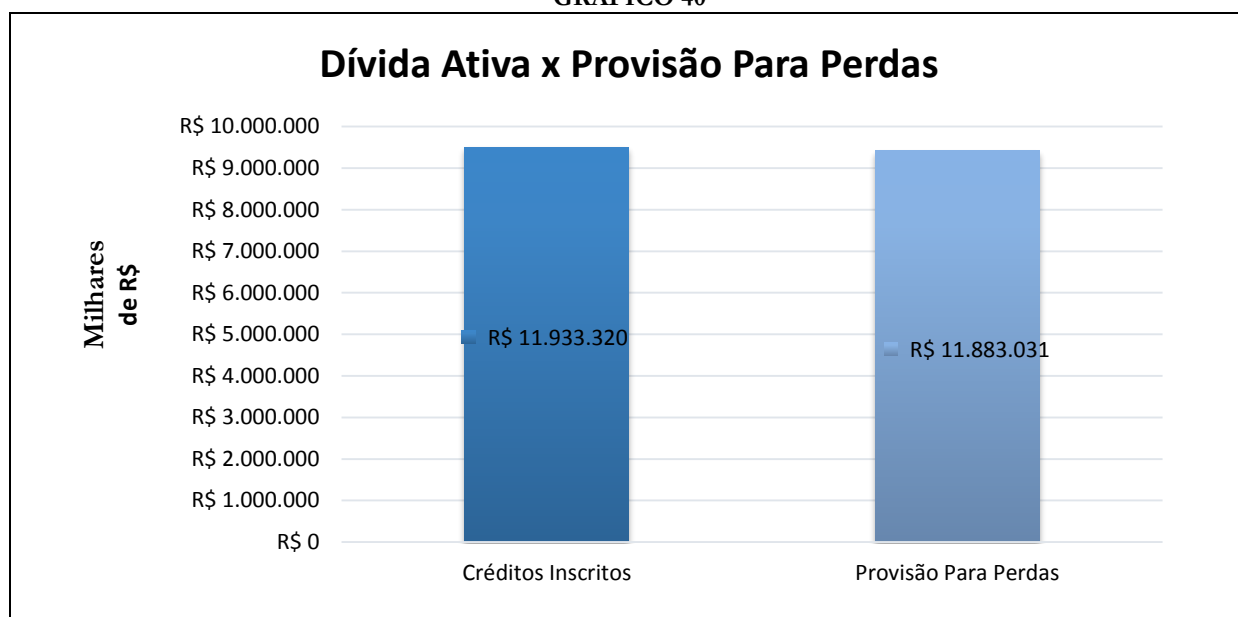
Ainda, o montante maior da Dívida Ativa do Estado encontra-se no ativo realizável a longo prazo. Neste grupo, o valor total inscrito corresponde a R\$ 11.765.036.578,87, dos quais R\$ 11.527.879.324,98 - 97,98% - correspondem à Dívida Ativa Tributária, e R\$ 237.157.253,89 correspondem à Dívida Ativa Não Tributária, equivalente a 2,02%.

Também no longo prazo, praticamente a totalidade destes créditos são considerados na provisão de perdas, que importa em R\$ 11.714.935.999,70, equivalente a 99,57% do valor total da Dívida Ativa do Estado registrada naquele grupo de contas. Deduzida a provisão para perdas, têm-se um montante da Dívida Ativa líquida de R\$ 50.100.579,17, representando 0,43% do estoque de longo prazo.

Assim, somando-se os valores registrados no circulante e no longo prazo, o Estado apresentou o montante de R\$ 11.695.225.476,86 inscritos em Dívida Ativa Tributária (98,00%) e, em Dívida Ativa Não Tributária, R\$ 238.094.596,15 (0,20%), totalizando uma Dívida Ativa Inscrita de R\$ 11.933.320.073,01.

O total supracitado (R\$ 11.933.320.073,01), subtraído do total de provisões de perdas (R\$ 11.883.031.106,51) - 99,58% - resulta numa Dívida Ativa Líquida de R\$ 50.288.966,50.

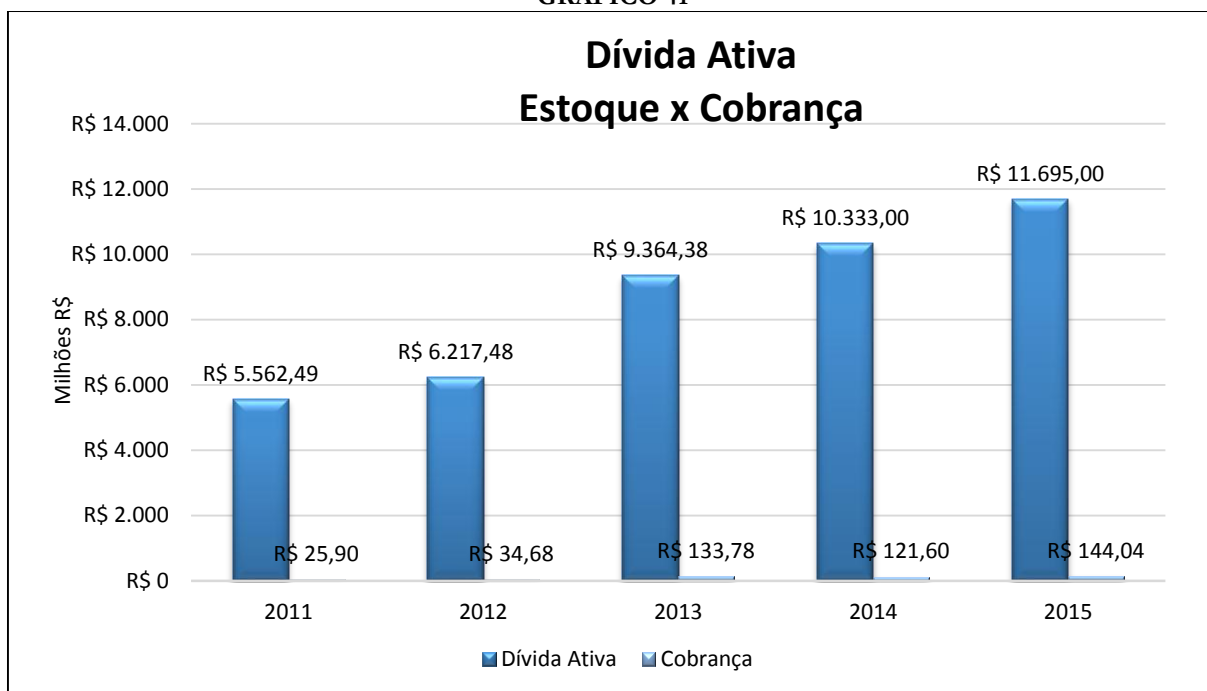
GRÁFICO 40



Fonte: Balanço Geral do Estado de Santa Catarina de 2015

Conforme consta no item 14 das Notas Explicativas - página 179 do BGE – a provisão para perdas da Dívida Ativa é calculada com base na média percentual de recebimentos passados e saldo atualizado da conta de créditos inscritos em dívida ativa. A média percentual de recebimentos passados é calculada pela divisão entre a média ponderada dos recebimentos, que utiliza valores inscritos nos três últimos exercícios, e pelo número de meses correspondentes ao exercício orçamentário.

GRÁFICO 41



Fonte: Balanço Geral do Estado de Santa Catarina 2011-2015
Inflator utilizado: IGP-DI médio

O gráfico evidencia a evolução crescente do estoque de dívida ativa do Estado, e, por outro lado, uma arrecadação ainda em patamares ínfimos em relação a estes créditos, em que pese o crescimento anual dos recebimentos.

Cumpra-se destacar que o volume de provisões com perdas e o volume de cobranças, ambos relacionados à Dívida Ativa, demonstram a baixíssima eficiência, por parte do Estado, na cobrança dos referidos créditos.

3.11. Contas de Controle

O controle de riscos fiscais e passivos contingentes está registrado, conforme o novo plano de contas, nas contas de controle do grupo “8”. Por conseguinte, os passivos contingentes não devem ser reconhecidos em contas patrimoniais, mas tão somente registrados em contas de controle conforme o Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público (PCASP).

Segundo o Manual do PCASP, o controle de passivos contingentes compreende as contas que registram o controle dos riscos fiscais que não preencham os requisitos para reconhecimento como passivo classificados como passivos contingentes, conforme identificados no anexo de riscos fiscais da lei de diretrizes orçamentárias. Esse grupo inclui o registro de passivos contingentes relacionados às demandas judiciais, dívidas em processos de reconhecimento, avais e garantias concedidas, futuras assunções de passivos e outros.

Neste sentido, cabe destacar o saldo da conta Execução dos Riscos Fiscais - conta contábil 8.4.0.0.0.00.00.00, valor R\$ 10,69 milhões, composta por Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina, Sentenças Judiciais Passivas em trâmite e dívida com a CELESC.

A análise dos riscos fiscais é apresentada de forma detalhada no Capítulo II, item 2.1.10 deste Relatório Técnico.

3.12. Demonstração das Variações Patrimoniais

De acordo com o artigo 104 da Lei Federal nº 4.320/1964, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, bem como o resultado patrimonial do exercício (superávit ou déficit patrimonial).

As alterações verificadas no patrimônio consistem nas variações quantitativas e qualitativas. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Por sua vez, as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.

De acordo com a demonstração contábil a seguir, o Estado de Santa Catarina, em 2015, apresentou um resultado patrimonial negativo, portanto, um Déficit Patrimonial, de R\$ 1.470.584.954,08.

A seguir, a Demonstração das Variações Patrimoniais do Estado de Santa Catarina, referente ao exercício de 2015.

TABELA 55
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EM 31/12/2015

		Em R\$
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		150.507.659.272,92
Impostos, taxas e contribuições de Melhoria		20.777.753.902,13
Contribuições		1.724.520.102,15
Exploração e venda de bens, serviços e direitos		876.804.913,56
Variações Patrimoniais aumentativas Financeiras		1.902.084.041,01
Transferências e delegações recebidas		74.104.969.544,02
Valorização e Ganhos com ativos e Desincorporação de Passivo		327.791.725,00
Outras variações Patrimoniais aumentativas		50.793.735.045,05
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		151.978.244.227,00
Pessoal e encargos		9.289.847.609,43
Benefícios Previdenciários e assistenciais		4.984.845.302,40
Uso de bens, serviços e consumo de capital Fixo		3.810.584.778,14
Variações Patrimoniais diminutivas Financeiras		4.503.855.294,88
Transferências e delegações concedidas		76.583.597.794,22
Desvalorização e Perda de ativos		2.052.965.699,36
Tributárias		186.906.320,94
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		748.389,78
Outras variações Patrimoniais diminutivas		50.564.893.037,85
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		(1.470.584.954,08)
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
	EXERCÍCIO ATUAL	
Incorporação de ativo		1.481.846.460,36
Desincorporação de Passivo		834.924.410,43
Incorporação de Passivo		1.146.895.088,00
Desincorporação de ativo		28.116.261,77

Fonte: Balanço Geral do Estado, do exercício de 2015, publicado pelo Poder Executivo.

Conforme demonstrado acima, o resultado da variação patrimonial do período correspondeu a um resultado patrimonial negativo de R\$ 1,47 bilhão, quando comparado com o exercício de 2014 que obteve o resultado de R\$ 1,31 bilhão, gera uma variação negativa de 212%.

Segundo a nota explicativa 34, relativa ao Resultado Patrimonial do BGE, parte desse desempenho ruim é decorrente do resultado financeiro, tendo em vista que as variações

patrimoniais diminutivas financeiras cresceram 88% em 2015, enquanto as variações patrimoniais aumentativas financeiras cresceram 15,47%, contribuindo significativamente para o déficit patrimonial do período.

No resultado negativo de R\$ 1,47 bilhão já está considerando os efeitos da fusão da AGESC e da AGESAN ocorrida em 2015, e que contabilmente teve as contas de resultado encerradas em 31/8/2015, sendo transferido o saldo para a conta 2.3.7.1.1.04 - Superávit ou Déficit Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão.

Considerando a exclusão das operações intraorçamentárias, o resultado foi negativo de 1,43 bilhão.

3.12.1. Apuração de Custos pelo Estado – Artigo 50, 3º da LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 50, § 3º, determina que a Administração Pública deva manter sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

A Secretaria do Tesouro Nacional reforça o assunto, por meio da Portaria nº 634, de 19 de novembro de 2013, que preconiza em seu artigo 8º:

Art. 8º A informação de custos deve permitir a comparabilidade e ser estruturada em sistema que tenha por objetivo o acompanhamento e a avaliação dos custos dos programas e das unidades da Administração Pública, bem como o apoio aos gestores públicos no processo decisório.

§ 1º Os entes da Federação devem implementar sistema de informações de custos com vistas ao atendimento dos arts. 85 e 99 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do § 3º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º O sistema de informações de custos a ser adotado deve observar o disposto na Resolução nº 1.366, de 25 de novembro de 2011

O Balanço Geral do Estado de Santa Catarina informa que no exercício de 2014 a Diretoria de Contabilidade Geral da Secretaria de Estado da Fazenda desenvolveu o Projeto Experimental de Apuração de Custos dos Serviços de Educação do Estado de Santa Catarina, utilizando como base as informações financeiras e patrimoniais relativas ao ano de 2013, coletadas em sistemas e controles administrativos próprios. O projeto tinha como objetivo conhecer o custo das unidades escolares da rede pública estadual de ensino, bem como o custo de cada aluno matriculado. Além disso, o projeto também visou criar subsídios para a implantação do sistema de informações gerenciais de custos do Poder Executivo Estadual, conforme mencionado no PCG 15/00169800.

No exercício de 2015 iniciou-se o desenvolvimento de um sistema para apuração e controle de custos, com a pretensão de ser capaz de calcular custos em tempo real, oferecendo agilidade e interação ao processo de tomada de decisão dos gestores públicos.

Segundo o BGE/2015 os benefícios para o Estado são muitos, mas entre eles existe a possibilidade de mensuração dos custos das unidades administrativas com a criação de indicadores que demonstrem quanto custa, por exemplo, manter ao longo do tempo um aluno em uma escola, um detento em uma penitenciária, um policial na rua, um paciente em um hospital, entre outros.

Por fim, sugere-se que a Diretoria de Contabilidade Geral, da Secretaria do Estado da Fazenda, permaneça com a implantação de apuração dos custos dos serviços públicos e que a sua conclusão seja o mais breve possível, para o cumprimento do artigo 50, § 3º da Lei Complementar 101/2000.

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Seção IV – Sistema de Controle Interno do Poder Executivo

A análise das Contas do Governo a partir do exercício de 2011 tem apontado para a forma de funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, instituído pelos artigos 30, inciso II, 150 e 151, da Lei Complementar nº 381/2007.

A regulamentação da matéria foi instituída por intermédio do Decreto nº 2.056/2009, sendo que, a estrutura do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, foi definida pelo art. 3º.

[...]

Art. 3º O Sistema Administrativo de Controle Interno compreende hierarquicamente.

I - a Secretaria de Estado da Fazenda - SEF, como órgão central;

II - a Diretoria de Auditoria Geral - DIAG e a Diretoria de Contabilidade Geral - DCOG com suas respectivas gerências, como núcleos técnicos;

III - as unidades administrativas responsáveis pelas atividades de controle interno dos órgãos elencados no art. 36, incisos I a XIII, da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, como órgãos setoriais;

IV - as unidades administrativas responsáveis pelas atividades de controle interno das Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional - SDRs, como órgãos setoriais regionais; e

V - as unidades administrativas responsáveis pelas atividades de controle interno das entidades da administração indireta, vinculadas às Secretarias de Estado Setoriais ou Regionais, como órgãos seccionais.

§ 1º (Revogado pelo Decreto nº 1.670, de 8 de agosto de 2013).

§ 2º (Revogado pelo Decreto nº 1.670, de 8 de agosto de 2013).

§ 3º Os órgãos setoriais, setoriais regionais e seccionais possuem subordinação administrativa e hierárquica ao titular do seu respectivo órgão ou entidade e vinculação técnica ao órgão central do Sistema Administrativo de Controle Interno.

Inicialmente cabe ressaltar que a SEF é o Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, tendo duas de suas diretorias – DIAG e DCOG, como sendo os núcleos técnicos deste supracitado Órgão Central. Como resultado das análises que este Tribunal de contas vem executando desde o exercício de 2011, tem sido reiteradamente objeto de destaque o fato de o controle interno do Poder Executivo Estadual não estar ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, a exemplo do que ocorre no sistema de controle interno no âmbito da União, mais especificamente quanto à Controladoria Geral da União – CGU – (interligada diretamente ao Poder Executivo Federal), com isso assegurando ao referido órgão condições de igualdade em comparação aos Ministérios, bem como completa autonomia na sua atuação. Importante destacar que a Controladoria-Geral da União - CGU é um Órgão com *status* de ministério, ligado à Presidência da República.

Sobre esse tema, salienta-se que o Estado de Santa Catarina tem a estruturação de seu Sistema de Controle Interno de forma diferente, vez que a Secretaria de Estado da Fazenda acaba diferenciando-se das demais unidades passíveis de fiscalização, visto que a mesma constitui o próprio órgão central do Sistema de Controle Interno. Portanto, a autonomia do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Estadual não pode ser considerada, do ponto de vista da subordinação hierárquica, completa, posto que não está subordinada diretamente ao Chefe

do Poder Executivo, lembrando que neste modelo atual, a Secretaria de Estado da Fazenda - SEF, se auto fiscaliza, fato este que fere diretamente os princípios da autonomia do Controle Interno.

Ainda sobre esse enfoque, este Tribunal tem abordado desde o exercício de 2010 a questão da segregação de funções como um problema referente à execução do controle interno dos órgãos. Ocorre que até 8 de agosto de 2013, estava em vigor os §§ 1º e 2º, do artigo 3º, do Decreto nº 2.056/2009, que estabelecia que cabia à Gerência de Administração, Finanças e Contabilidade - quando houver omissão no respectivo regimento interno do órgão ou entidade - a responsabilidade pelas atividades de controle interno. Tal situação foi considerada irregular pelo Tribunal de Contas, posto que, pelo modelo até então vigente, era comum a situação na qual a pessoa responsável pela execução era a mesma que executa o controle, ferindo, assim, uma das premissas básicas do controle interno, que é a segregação de funções.

Tal situação foi modificada com a edição do Decreto nº 1.670, de 8 de agosto de 2013, que, dentre outras disposições, revogou os §§ 1º e 2º, do artigo 3º, do Decreto nº 2.056/2009, que excluiu as atividades de controle interno pela Gerência de Administração, Finanças e Contabilidade, quando verificada a hipótese de omissão no regimento interno do órgão ou entidade.

Dito isto, observa-se que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo apresentou avanços com a alteração introduzida pelo Decreto nº 1.670/2013. No entanto, permanece o entendimento do Corpo Técnico acerca de que o Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Estadual não pode ser considerado, do ponto de vista da subordinação hierárquica, completamente autônomo, posto não gozar de status de Secretaria de Estado e, por consequência, não se subordinar diretamente ao Chefe do Poder Executivo.

4.1. Cumprimento do art. 70 do Regimento Interno do TCESC

O regimento interno do TCESC, aprovado pela Resolução n.º TC 06/2001, estabelece o conteúdo mínimo de informações fundamentais a constarem do relatório do órgão central do sistema de controle interno que acompanha as contas prestadas anualmente pelo Governador.

[...]

Art. 70. O relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo que acompanha as Contas do Governo Estadual deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos.

I – considerações sobre matérias econômica, financeira, administrativa e social relativas ao Estado;

II – descrição analítica das atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo e execução de cada um dos programas incluídos no orçamento anual, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e das executadas;

III – observações concernentes à situação da administração financeira estadual;

IV – análise da execução dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

V – balanços e demonstrações da posição financeira e patrimonial do Governo Estadual nas entidades da administração indireta e nos fundos da administração direta;

VI – execução da programação financeira de desembolso;

VII – demonstração da dívida ativa do Estado e dos créditos adicionais abertos no exercício;

VIII – notas explicativas que indiquem os principais critérios adotados no exercício, em complementação às demonstrações contábeis;

IX – dados e informações solicitados, com antecedência, pelo Relator.

Do exposto, observa-se que o Poder Executivo, ao encaminhar o Balanço Geral do Estado de 2015 a este Tribunal, deixou de cumprir alguns dos requisitos constantes no artigo anteriormente transcrito, posto que o relatório do sistema de controle interno constante do Volume 2 – Anexos do Balanço Geral do Estado, não atende completamente ao art. 70 da Resolução nº TC 06/2001. Ocorre que a resolução mencionada prevê um relatório por intermédio do qual o órgão central do

controle interno deveria apresentar suas análises e conclusões acerca de cada um dos tópicos elencados. Porém, o relatório que acompanha o Balanço Geral do Estado é um relatório anual das atividades da Diretoria de Auditoria Geral – DIAG, sem qualquer manifestação acerca das demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias que acompanha.

No que tange ao previsto no inciso II, do art. 70 da Resolução nº TC 06/2001, observa-se que este Tribunal apontou reiteradamente, por ocasião da análise das Prestações de Contas do Governo, desde 2007, que o Poder Executivo não cumpria este inciso de forma completa, visto que não havia na documentação constante do Balanço Geral do Estado, informações que correspondessem à uma descrição analítica das atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo. Em relação ao BGE relativo ao exercício de 2015, foi apresentado o Volume 3, o qual contém o Relatório de Atividades do Governo do Estado de Santa Catarina. Documento este que descreve o processo de Acompanhamento Físico e Financeiro dos programas de governo previstos no Plano Plurianual 2012-2015 tendo como objetivo principal disseminar informações sobre a prestação dos bens e serviços do Estado, em especial aqueles executados durante o exercício de 2015.

Ainda em relação ao citado inciso II, no que concerne às informações sobre a execução de cada um dos programas incluídos no orçamento anual e às metas físicas, financeiras e executadas, torna-se importante salientar que o Poder Executivo as descreveu no Volume 3 do BGE 2015, configurando um avanço considerável no sentido de atender os reiterados apontamentos do TCE.

No entanto, não se percebe qualquer análise e conclusão, por parte do sistema de controle interno, acerca da adequação da execução física em face da execução financeira verificada em cada um dos programas previstos no orçamento anual do exercício de 2015, seja para o orçamento fiscal, da seguridade social ou do orçamento de investimento das empresas em que o Estado detém maioria do capital social com direito a voto.

Diante do acima exposto, em que pese a significativa melhoria na qualidade do relatório apresentado, resta pendente, ainda, a manifestação do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo Estadual quanto à adequada execução física em face da execução financeira dos programas previstos, de forma que não atendidos todos os requisitos constantes do art. 70 da Resolução nº TC 06/2001 (Regimento Interno TCE).

Importante destacar que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, emitiu a Instrução Normativa nº TC-0020/2015, *a qual estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico e dá outras providências*, com intuito de melhor normatizar as supracitadas prestações de contas, normatização esta que incide diretamente sobre o assunto em comento. A implantação e operacionalização de tal instrução normativa contribuirá para a solução, em definitivo, da pendência apontada.

4.2. Relatório de Atividades da Diretoria de Auditoria Geral – DIAG/SEF

O Volume 2 do BGE 2015 inclui o Relatório Anual de Atividades da Diretoria de Auditoria Geral - DIAG/SEF. Deste documento destaca-se que, a DIAG, Núcleo Técnico do Sistema Administrativo de Controle Interno do Poder Executivo, está estruturada em cinco gerências (GEAUD, GEALC, GAPES, GERAN e GEDIN) e que em 2015, além da realização de auditorias deu continuidade aos trabalhos dos Grupos de Especialistas em Despesas Públicas – GED's, que, segundo consta, os mesmos visam atuar em temas específicos, com uma abordagem voltada para parceria com as unidades gestoras e com o desenvolvimento de ações preventivas, visando à otimização do gasto público. Ao total são 5 (cinco) GED's; Grupo de Especialistas em: Controle Interno, Veículos, Recursos Voluntários, Contratos e Obras Públicas. Ressalta-se que consta no BGE 2015 a descrição das atividades executadas por cada um dos Grupos de Especialistas citados acima.

O Relatório da DIAG traz também a informação de que foram emitidos Relatórios de Auditoria em 2015 nos seguintes tipos e quantidades: 3 (três) de auditoria especial, 2 (dois) de reanálise de auditoria ordinária, 2 (dois) de reanálise de auditoria especial, 1 (um) de auditoria operacional e 1 (um) de reanálise de auditoria operacional.

Por fim, importante salientar que o Relatório da DIAG em comento trata também dos seguintes assuntos: Benefícios Financeiros Efetivos 2015, Benefícios Financeiros Potenciais 2015 (Economias Potenciais), Monitoramentos Contínuos, Inspeções, Tomada de Contas Especial - TCE, Assessorias, Informações Estratégicas, Análise ou Proposta de Atos Normativos, Informações, Pareceres e Orientações Técnicas, Relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, além de Outras Atividades.

Considerando o exposto, tem-se que o relatório que acompanha o Balanço Geral do Estado, produzido pela Diretoria de Auditoria Geral – DIAG, além de outras adequações ainda pendentes, não apresenta qualquer manifestação acerca das demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias que acompanha.

ANÁLISE DA GESTÃO FISCAL



CAPÍTULO II - Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), oficialmente Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, tem como um dos objetivos o controle dos gastos da União, dos estados e dos municípios, condicionado à capacidade de arrecadação de tributos desses entes políticos. Tal medida foi justificada pelo costume, na política brasileira, dos gestores promoverem gastos no final de seus mandatos, deixando a conta para seus sucessores. A LRF também promoveu a transparência dos gastos públicos. Essa lei obriga que as informações relativas às finanças públicas, observada cada esfera de governo, sejam apresentadas detalhadamente ao Tribunal de Contas da União – TCU, aos Tribunais de Contas dos Estados – TCE's, e aos Tribunais de Contas de Municípios – TCM's.

Embora seja o Poder Executivo o principal agente responsável pelas finanças públicas e, por isso, o foco da LRF, os Poderes: Legislativo e Judiciário também são submetidos à referida norma.

A LRF inova a Contabilidade pública e a execução do Orçamento público à medida que introduz diversos limites de gastos (procedimento conhecido como Gestão Administrativa), para as despesas do exercício (contingenciamento, limitação de empenhos), e para o grau de endividamento. Ela determina o estabelecimento de metas fiscais trienais. Isso permite ao governante desenvolver um planejamento para a execução das receitas e despesas, podendo o mesmo durante sua gestão, corrigir os problemas que porventura possam surgir.

A Lei Complementar Federal nº 101/00-LRF tem como princípio básico a responsabilidade na gestão fiscal, e pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições, no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidadas e mobiliárias, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Criada durante o governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, a LRF provocou uma mudança substancial na maneira como é conduzida a gestão financeira dos três níveis de governo. Tornou-se necessário saber planejar o que deverá ser executado, pois além da execução devem-se controlar também os gastos envolvidos, cumprindo o programado dentro do custo previsto. Sua criação fez parte do esforço em reformas do estado promovido pelo governo federal para estabilizar a economia brasileira a partir do Plano Real.

Na sequência apresenta-se a análise da gestão fiscal do Estado de Santa Catarina no exercício de 2015.

Seção I - Análise da Gestão Fiscal

O presente item trata do atendimento, por parte dos Poderes e Órgãos do Estado, dos aspectos inerentes à Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), compreendendo o cumprimento de diversos limites, bem como de metas fiscais fixadas quando da definição das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015.

2.1.1. Receita Corrente Líquida - RCL

A LRF estabelece a Receita Corrente Líquida (RCL)¹¹ como base de cálculo para os diversos limites percentuais a serem observados pela administração pública, tais como os gastos com pessoal e o montante da dívida. Em 2015, a RCL do Estado alcançou o montante de R\$ 19,41 bilhões.

A tabela a seguir apresenta a evolução da Receita Corrente Líquida – RCL no último quinquênio.

TABELA 56
EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL
QUINQUÊNIO – 2011 A 2015

Em R\$			
Exercício	Receita Corrente Líquida - RCL	Variação % sobre 2011	Variação % sobre o exercício anterior
2011	15.851.008.537,12	-//-	-//-
2012	16.013.477.119,42	1,02	1,02
2013	17.103.135.042,05	7,90	6,80
2014	18.776.960.848,03	18,46	9,79
2015	19.409.870.961,23	22,45	3,37

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre dos Exercícios de 2011 a 2015.

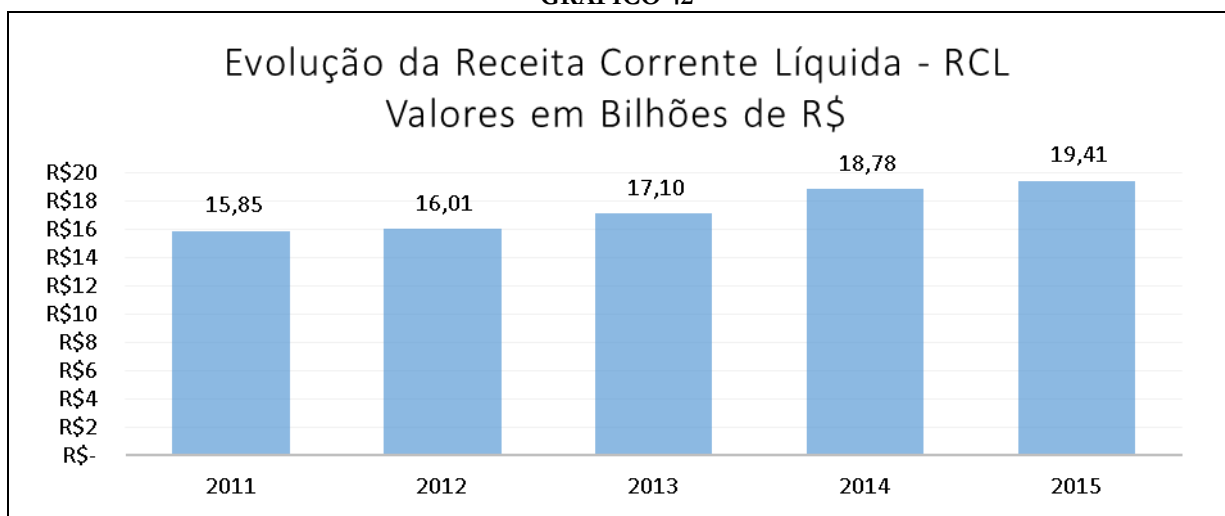
Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

No período entre 2011 a 2015, a RCL apresentou variação positiva de 22,45%, com média anual de 5,61%, e, na comparação 2015 e 2014, uma variação positiva de 3,37%, não atingindo a média anual.

Na sequência demonstra-se a evolução gráfica da referida receita no quinquênio 2011 - 2015, em valores constantes (IGP-DI médio).

¹¹ A receita corrente líquida é o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas as parcelas entregues aos municípios por determinação constitucional, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal (Lei Complementar Federal n.º 101/2000, art. 2º, inciso IV)

GRÁFICO 42



Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre – Exercícios de 2011 a 2015.

Analisando-se o gráfico acima, percebe-se nele uma curva ascendente da RCL, observada no quinquênio 2011 - 2015, com arrecadação variando de R\$ 15,85 bilhões (em 2011) para R\$ 19,41 bilhões (em 2015), em valores atualizados.

2.1.2. Despesas com Pessoal versus Receita Corrente Líquida

A LRF estabelece limites, em relação à RCL, para os gastos com pessoal tanto do Estado, consolidado (60%), como dos poderes Executivo (49%), Judiciário (6%), Legislativo (3%) e MPSC (2%).

Ressalta-se que é considerada apenas a despesa com pessoal líquida, ou seja, existem despesas que, embora configurem gastos com pessoal, não são consideradas para fins de apuração dos referidos percentuais, conforme legislação vigente.

Inicialmente, cumpre destacar que o Corpo Técnico do TCE diverge quanto aos valores relativos à despesa de pessoal do Poder Executivo, bem como da despesa com pessoal constante do Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal (que inclui todos os Poderes e Órgãos), relativos ao 3º quadrimestre de 2015, ambos publicados pelo Poder Executivo. Tal divergência tem por fundamento duas decisões proferidas por esta Corte de Contas.

A primeira decisão corresponde à proferida nos autos do processo LRF 13/00370600, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 1895 - (quarta-feira, 2 de março de 2016) - do Tribunal de Contas de Santa Catarina, cujo dispositivo reproduzimos a seguir:

[...]

Deliberações do Tribunal Pleno, Decisões Singulares e Editais de Citação e Audiência

Administração Pública Estadual

Poder Executivo

Administração Direta

Processo: LRF 13/00370600

UG/Cliente: Secretaria de Estado da Fazenda

Responsável: Antônio Marcos Gavazzoni

Assunto: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do 1º e 2º Bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre, todos do exercício de 2013.

Decisão Monocrática

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. ANÁLISE DOS DADOS DOS RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE GESTÃO FISCAL. OBSERVÂNCIA DOS LIMITES. RESPONSABILIDADE DO IPREV PELOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS

SERVENTUÁRIOS DE JUSTIÇA, AUXILIARES E JUÍZES DE PAZ (SUBAÇÃO 9380). REGULARIDADE COM RESSALVA.

Embora caiba ao Poder Judiciário Estadual a execução orçamentária e o respectivo pagamento dos proventos de aposentadoria dos Serventuários de Justiça, Auxiliares e Juizes de Paz, a responsabilidade pelo repasse mensal dos recursos financeiros necessários ao cumprimento da obrigação é do Poder Executivo Estadual, em consonância com o disposto no art. 3º da Lei Complementar n. 127/1994.

[...]

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento no inciso I, § 2º, do art. 98 da Lei Complementar n. 202/2000, com redação dada pela Lei Complementar n. 666/2015, decido:

1. Conhecer do Relatório de Instrução que trata dos dados dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do 1º e 2º Bimestres e do Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre, todos de 2013, encaminhados por meio documental pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), em cumprimento ao disposto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar n. 101/2000, para considerar regulares com ressalva, nos termos do art. 36, § 2º, "a", da Lei Complementar n. 202/2000, os dados examinados.

2. Determinar à Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) que:

2.1. Passe a considerar na sua base de cálculo de pessoal os proventos de aposentadorias e pensão dos Serventuários de Justiça, Auxiliares e Juizes de Paz (Subação 9380), tendo em vista que tais proventos são de responsabilidade do IPREV, conforme análise realizada;

2.2. Proceda à republicação de todos os Demonstrativos de Despesa de Pessoal do Poder Executivo, a partir do 1º Quadrimestre de 2013, de forma que sejam consideradas como do Poder Executivo as despesas referentes à Subação 9380 - Encargos com Inativos.

3. Dar ciência desta Decisão ao Sr. Nelson Antônio Serpa, ex-Secretário de Estado da Fazenda, ao Sr. Antônio Marcos Gavazzoni, atual Secretário de Estado da Fazenda e ao Sr. Milton Martini, ex-Secretário de Estado da Administração.

Decisão que dispensa o reexame de ofício, nos termos do art. 98, § 4º, da Lei Complementar n. 202/2000, com redação da Lei Complementar n. 666/2015.

(Grifou-se)

Logo, a despesa com os proventos do grupo de inativos Serventuários da Justiça, Auxiliares e Juizes de Paz, que totalizaram no exercício em análise R\$ 33,98 milhões (Subação 9380 - Encargos com Inativos), deve ser agregada ao montante da despesa de pessoal do Poder Executivo Estadual. Tais valores não estão contemplados no cálculo publicado pela Secretaria de Estado da Fazenda, razão pela qual deve ser retificado.

Ainda versando sobre a divergência de valores supracitada, têm-se outra deliberação deste TCESC, referente ao processo LRF 15/00220261, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 1901 - (quinta-feira, 10 de março de 2016) - do Tribunal de Contas de Santa Catarina, conforme descrito abaixo:

[...]

Processo: LRF 15/00220261

UG/Cliente: Secretaria de Estado da Fazenda

Responsável: Antônio Marcos Gavazzoni

Assunto: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do 1º e 2º Bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre, todos do exercício de 2015.

Decisão Monocrática

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. ANÁLISE DOS DADOS DOS RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE GESTÃO FISCAL. **GASTOS COM PESSOAL. DEFENSORIA PÚBLICA E MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.** DESPESAS DO PODER EXECUTIVO. IRREGULARIDADE NA SUPRESSÃO DESTAS INFORMAÇÕES NOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES PELO TCE.

Os gastos de pessoal da Defensoria Pública e do Ministério Público de Contas devem ser integrados aos do Poder Executivo.

No caso da Defensoria Pública, sua autonomia administrativa e financeira não interfere com a disciplina da LRF, que se vale de critério próprio para delimitação dos gastos com pessoal.

Quanto ao Ministério Público de Contas, deve-se seguir a mesma sistemática dos exercícios anteriores e o teor das leis orçamentárias, que consignam as despesas em separado do orçamento do Tribunal de Contas, vinculando-o ao executivo. Considera-se, também, a existência de um quadro próprio de servidores, cujo custeio se dá pelo orçamento geral do Estado, conforme previsto em legislação própria. O teor da ADI 789-1 e da Lei Complementar 666/2015 não modificam, nem mesmo para o futuro, os critérios para análise dos limites da LRF.

Para efeito de emissão de certidões pelo TCE, são relevantes os ajustes efetuados pelos técnicos da Corte de Contas, prevalecendo estas informações até que corrigidas as impropriedades ou até que haja decisão emitida pelo Plenário, por Conselheiro ou por Conselheiro Substituto considerando como sanadas as divergências.

[...]

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, no exercício das atribuições de judicatura previstas no § 4º do art. 73 da CF, no § 5º do art. 61 da CE e no art. 98 da LC n. 202/2000, decido:

1. Conhecer do Relatório de Instrução que trata dos dados dos Relatórios de Resumos da Execução Orçamentária do 1º e 2º Bimestres de 2015 e Relatório de Gestão Fiscal pertinente ao 1º quadrimestre de 2015 do Poder Executivo, apresentado a este Tribunal de Contas por meio documental, pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEF, de conformidade com o previsto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para considerar irregulares os dados examinados, nos termos do art. 36, § 2º, "a", da Lei Complementar Estadual nº 202/2000.

2. Aplicar ao Sr. Antonio Marcos Gavazzoni, Exmo. Secretário de Estado da Fazenda, qualificado nos autos, com fundamento no art. 70, II, da Lei Complementar nº 202/2000 c/c o art. 109, II do Regimento Interno, multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em face da irregularidade abaixo descrita, fixando-lhe prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no DOTC-e para comprovar ao Tribunal o recolhimento aos cofres públicos do Estado, sem o que fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da LC 202/00;

2.1. Exclusão, do montante da despesa bruta de pessoal do Poder Executivo, para fins de verificação dos limites da Lei Complementar nº 101/2000, das despesas com pessoal relativas à Defensoria Pública Estadual e ao Ministério Público de Contas - MPC, contrariando a Lei Orçamentária vigente (Lei nº 16.530/2014) bem como o Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela Secretaria do Tesouro Nacional (item 2.1.2 do Relatório DCG n. 01/2016).

3. Aplicar ao Sr. Ivan Cesar Ranzolin, Exmo. Defensor Público-Geral, qualificado nos autos, com fundamento no art. 70, II, da Lei Complementar nº 202/2000 c/c o art. 109, II do Regimento Interno, multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em face da irregularidade abaixo descrita, fixando-lhe prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no DOTC-e para comprovar ao Tribunal o recolhimento aos cofres públicos do Estado, sem o que fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da LC 202/00;

3.1. Não publicação do Relatório de Gestão Fiscal, quanto ao demonstrativo de despesa de pessoal da Defensoria Pública Estadual, em desatendimento à Portaria STN nº 553, de 22 de setembro de 2014, da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda (item 2.3 do Relatório DCG n. 01/2016).

4. Determinar à Secretaria de Estado da Fazenda que, no prazo de 30 (trinta) dias, retifique e republique o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo relativo ao 1º Quadrimestre de 2015, bem como os relatórios relativos aos quadrimestres seguintes, quando cabível, de forma que sejam consideradas no Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo as despesas com pessoal da Defensoria Pública Estadual e do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas, para fins da verificação dos limites com despesas de pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000;

5. Recomendar à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina que disponibilize agenda ao Poder Executivo para fins de realização da audiência pública para apresentação dos resultados da gestão fiscal exigida pelo art. 8º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

6. Determinar à Diretoria de Controle de Contas de Governo que quando da elaboração de informações necessárias à emissão de certidões solicitadas pelo Poder Executivo Estadual para fins de comprovação da regularidade perante a Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda, visando à contratação de operações de crédito, com e

sem garantia da União, e para celebração de convênios e contratos de repasse com a União, informe os valores apurados pelo Corpo Técnico para fins de instrução dos processos de Verificação da LRF, enquanto pendente a discussão dos mesmos no âmbito desta Corte de Contas, quando estes forem divergentes daqueles publicados pelos Poderes e Órgãos em seus respectivos Relatórios de Gestão Fiscal.

7. Dar ciência desta Decisão.

8. Determinar o arquivamento do presente processo após trânsito em julgado, depois de cumprida as determinações realizadas, e após realizados todos os procedimentos administrativos de cobrança da multa aplicada por este Tribunal.

Decisão que dispensa o reexame de ofício, nos termos do art. 98, § 4º, da Lei Complementar n. 202/2000, com redação da Lei Complementar n. 666/2015.

(Grifou-se)

Tendo em vista o dispositivo acima transcrito, devem ser agregadas às despesas com pessoal do Poder Executivo, relativas ao exercício de 2015, as despesas com Pessoal da Defensoria Pública Estadual e do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas, às quais haviam sido excluídas dos demonstrativos do Relatório de Gestão Fiscal – RGF publicados pelo Secretaria de Estado da Fazenda relativos ao exercício de 2015.

Efetuados os ajustes determinados pelas decisões mencionadas, necessários para se chegar ao montante da despesa com pessoal considerado correto por este Corpo Técnico, em conformidade com as decisões proferidas por esta Corte de Contas, no que tange à apuração dos limites de despesa com pessoal para efeitos da LRF no exercício de 2015, apurou-se uma despesa total com pessoal do Poder Executivo no valor de R\$ 9.456.131 milhares. Por consequência, o valor que deve prevalecer para fins de apuração da Despesa Consolidada com Pessoal corresponde a R\$ 11.360.318 milhares, quantia essa que equivale a 58,54% da RCL.

Na tabela abaixo, se apresentam os montantes da Despesa Líquida com Pessoal dos Poderes e Órgãos despendidos no exercício de 2015, apurados pelo Corpo Técnico deste Tribunal.

TABELA 57
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DOS PODERES E ÓRGÃOS
EXERCÍCIO 2015

Em milhares de R\$

Poderes/Órgãos	Poder Executivo	TJSC	ALESC	MPSC	TCESC	Total
Despesa Líquida com Pessoal	9.456.131	1.010.300	379.491	359.063	155.333	11.360.318

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2015, publicados pelos Poderes e Órgãos, exceto o Poder Executivo, cujos valores correspondem aos apurados pelo Corpo Técnico do TCESC.

Na sequência, demonstra-se a evolução do percentual da despesa líquida com pessoal em relação à RCL dos Poderes e Órgãos constitucionais nos últimos cinco anos, considerado o valor das despesas do Poder Executivo devidamente ajustado.

TABELA 58
PERCENTUAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL
DOS PODERES E ÓRGÃOS VERSUS RCL
2011-2015

Exercício	Poder Executivo	Δ%	MPSC	Δ%	TJSC	Δ%	ALESC	Δ%	TCESC	Δ%	Consolidado	Δ%
2011	41,80	-0,02	1,60	-1,84	5,20	4,42	1,89	-2,07	0,73	-1,35	51,22	0,25
2012	46,46	11,15	1,52	-4,84	5,26	1,13	1,96	3,78	0,76	3,59	55,96	9,26
2013	46,90	0,95	1,60	5,26	5,19	-1,33	1,96	0,00	0,75	-1,32	56,40	0,79
2014	48,12	2,60	1,64	2,50	5,12	-1,35	1,92	-2,04	0,78	4,00	57,57	2,07
2015	48,72	1,25	1,85	12,80	5,21	1,76	1,96	2,08	0,80	2,56	58,54	1,68

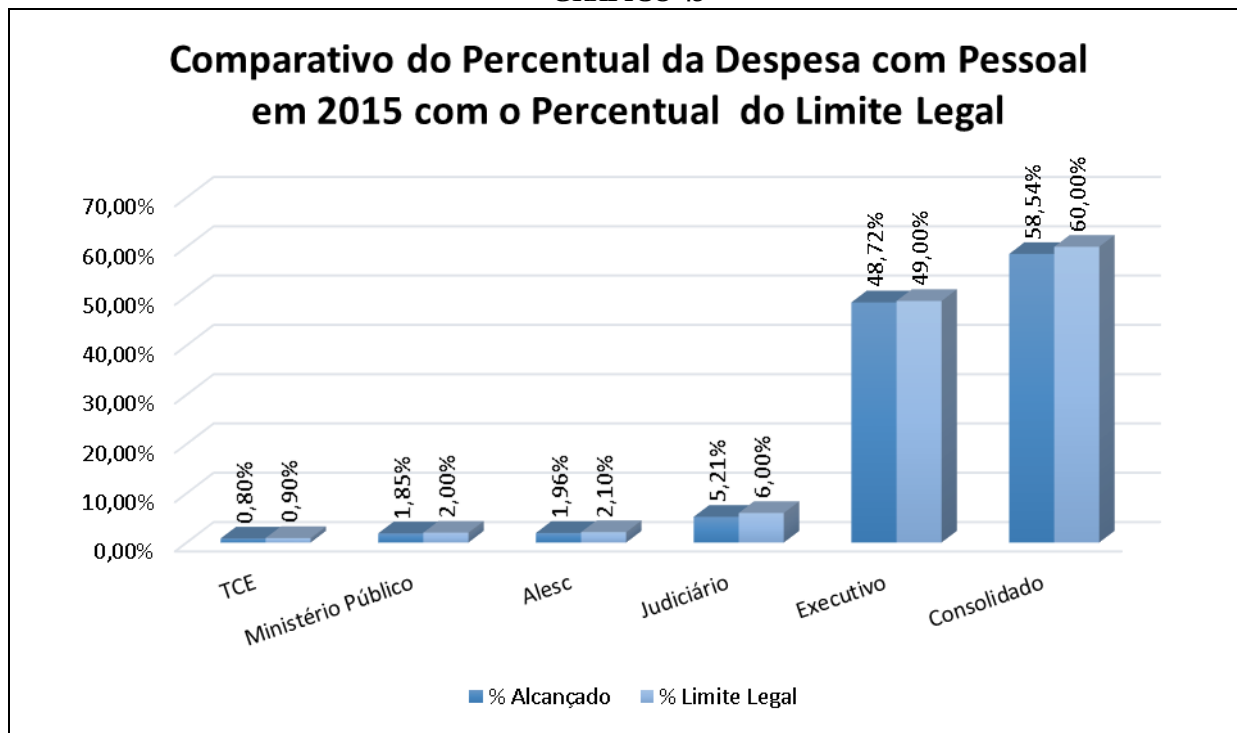
Fonte: Parecer Prévio das Contas do Governo de 2011 a 2014 e Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2015 dos Poderes e órgãos, observados os ajustes mencionados neste relatório técnico.

Inicialmente, observou-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo, para fins de LRF, atingiram em 2015 o equivalente a 48,72% da RCL do período (R\$ 19,41 bilhões), o que denotou um aumento de 0,60 pontos percentuais em relação à RCL se comparado ao exercício de 2014.

Observa-se que no decorrer do exercício de 2015, todos os Poderes e Órgãos ampliaram seus gastos percentuais. Importante destacar que todos os Poderes e Órgãos encerraram os últimos cinco anos abaixo do limite legal.

Na sequência é demonstrado um gráfico onde se observam os percentuais da Despesa Líquida com Pessoal em relação à RCL, atingidos pelos Poderes e Órgãos no exercício de 2015, comparados com os limites legais estabelecidos pela LRF.

GRÁFICO 43



Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2015 dos Poderes e Órgãos, observados os ajustes mencionados neste relatório técnico.

Analisando-se o gráfico acima, pode-se afirmar que no exercício de 2015, os Poderes Executivo, Legislativo (Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas), Judiciário e o Ministério Público do Estado cumpriram os limites permitidos para Despesa com Pessoal, estabelecidos pela LRF a cada um deles. Em outras palavras, não ultrapassaram esses limites legais previstos.

Por fim, torna-se deveras importante destacar que o Governo do Estado de Santa Catarina realizou despesas com pessoal no exercício de 2015 comprometendo 58,54% do limite máximo estabelecido pela LRF, de 60% da Receita Corrente Líquida – RCL.

2.1.3. Transferências Voluntárias e Destinação de Recursos ao Setor Privado

A tabela a seguir demonstra os valores decorrentes das despesas realizadas pelo Estado, relativas a transferências de recursos a municípios, instituições privadas com e sem fins lucrativos e a instituições multigovernamentais, referente aos anos de 2011 a 2015.

TABELA 59
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A MUNICÍPIOS E DEMAIS
INSTITUIÇÕES - EXERCÍCIOS DE 2011 a 2015

Em milhares de R\$

MODALIDADE DE APLICAÇÃO	EXERCÍCIO/VALOR/VARIAÇÃO PERCENTUAL								
	2011	2012	Δ %	2013	Δ %	2014	Δ %	2015	Δ %
40 - Transferências a Municípios	176.575	313.651	77,63	157.597	-49,75	593.997	276,91	288.198	-51,48
41 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo (40) (I)	151.173	169.730	12,27	168.685	-0,62	168.911	0,13	176.539	4,52
42 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios (43) (I)	77.669	76.341	-1,71	80.701	5,71	86.460	7,14	73.114	-15,44
Total das Transferências a Municípios	405.417	559.721	38,06	406.983	-27,29	849.368	108,70	537.851	-36,68
50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	655.205	580.144	-11,46	713.787	23,04	774.267	8,47	784.484	1,32
60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	10.580	13.973	32,06	15.665	12,11	25.507	62,83	24.569	-3,68
70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais (I) (A)	80	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL GERAL	1.071.283	1.153.838		1.136.435		1.649.143		1.346.904	18,33

Fonte: SIGEF – Execução Orçamentária – Imprimir Execução Orçamentária por Modalidade de Aplicação - Exercícios de 2011 a 2015.
Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

Analisando a tabela, percebe-se que em 2015, o Estado transferiu R\$ 1,35 bilhão a Municípios e Instituições Privadas com e sem Fins Lucrativos. Destes, R\$ 537,85 milhões, equivalente a 39,93%, foram destinados aos Municípios e R\$ 784,48 milhões, correspondente a 58,24%, foram destinados às Instituições Privadas sem Fins Lucrativos. O restante, 1,82%, foi alocado para Instituições Privadas com Fins Lucrativos.

Em comparação aos exercícios anteriores, nota-se, em 2015, uma diminuição de recursos transferidos aos Municípios por meio da Modalidade de Aplicação 40, na ordem de -51,48% em relação a 2014.

Dos recursos transferidos às Instituições Privadas sem Fins Lucrativos em 2015, na Modalidade de Aplicação 50, também houve majoração em comparação ao exercício de 2014, nesse caso 1,32%. Por sua vez, as Instituições Privadas com Fins Lucrativos, na Modalidade de Aplicação 60, apresentam percentual de recebimento à menor de -3,68%. Quanto às Instituições Multigovernamentais, estas receberam no último quinquênio, recursos somente no exercício de 2011, no valor de R\$ 80 mil reais.

Por fim, destaca-se que o total de recursos descentralizados em 2015 para os Municípios e Instituições Privadas sem e com Fins Lucrativos, ficou aquém ao exercício de 2014 em 18,33%. Importante salientar também que, no exercício de 2015, o Governo do Estado de Santa Catarina transferiu R\$ 1,35 bilhão a Municípios e Instituições Privadas com e sem Fins Lucrativos, não alcançando o montante transferido em 2014 (R\$ 1,65 bilhão).

2.1.4. Avaliação das Metas Anuais Estabelecidas na LDO

A partir da vigência da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO¹² deve apresentar um Anexo de Metas Fiscais. Tal anexo deve conter, dentre outros aspectos, metas de receita e despesa e uma expectativa de resultado fiscal para o exercício, elevando assim o planejamento público à condição de base para uma gestão fiscal responsável¹³. Nele são estabelecidas metas anuais - em valores correntes e constantes - relativas à receita total, despesa total, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes¹⁴.

A tabela a seguir resume a análise quanto ao cumprimento das referidas metas.

¹² A LDO tem por finalidade estabelecer diretrizes e metas a serem obedecidas no respectivo orçamento, de acordo com o estabelecido no Plano Plurianual – PPA.

¹³ Lei Complementar federal nº 101/2000, art.1º, §1º.

¹⁴ Lei Complementar federal nº 101/2000, art. 4º.

TABELA 60
COMPARATIVO DAS METAS PREVISTAS E REALIZADAS
PARA O EXERCÍCIO 2015

Em milhares de R\$

Discriminação	Anexo das Metas Fiscais Lei Ordinária nº 16.445/2014	RREO 6º bimestre e RGF 3º quadrimestre de 2015	Atingiu a meta fixada?
RECEITA TOTAL	22.915.225	22.741.779	Não
DESPESA TOTAL	21.709.907	22.979.637	Não
RESULTADO PRIMÁRIO	826.150	(330.032)	Não
RESULTADO NOMINAL	5.465.798	2.017.912	Sim
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	11.727.215	10.295.409	Sim

Fonte: LDO para 2015, Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º Bimestre/2015, Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre/2015 e Balancete do Razão – Dezembro 2015 – Consolidado Geral - SIGEF.

2.1.4.1. Meta de Receita Total

Em 2015, a receita orçamentária total, compreendendo todos os ingressos provenientes das receitas que possam ser previstas e realizadas no orçamento, importou em R\$ 22,74 bilhões, ficando aquém, portanto, da meta estabelecida na LDO - R\$ 22,92 bilhões.

2.1.4.2. Meta de Despesa Total

A despesa orçamentária total do exercício, a qual abrange todos os dispêndios ocorridos por meio do orçamento fiscal e da seguridade social, correspondeu ao montante de R\$ 22,98 bilhões, montante superior à meta estabelecida na LDO - R\$ 21,71 bilhões.

Além do descumprimento da meta de despesas, ocorreu déficit orçamentário, uma vez que as receitas orçamentárias totais foram inferiores às despesas orçamentárias totais, resultando em déficit orçamentário de R\$ 237,86 milhões.

2.1.4.3. Meta de Resultado Primário

O Resultado Primário é a diferença entre as receitas e despesas primárias, excetuadas as despesas provenientes de juros e encargos da dívida. Para fins de Apuração do Resultado Primário, deverão ser computadas todas as receitas e despesas, incluídas as intra-orçamentárias. Ao final de 2015, observou-se um resultado primário negativo no total de (R\$ 330,03 milhões), valor este inferior ao da meta estabelecida na LDO, que é de R\$ 826,15 milhões positivo. Então, pode-se afirmar que a supracitada meta não foi alcançada, pois como se pode depreender ficou aquém da mesma em R\$ 1.156,18 milhões (R\$ 826,15 milhões + R\$ 330,03 milhões).

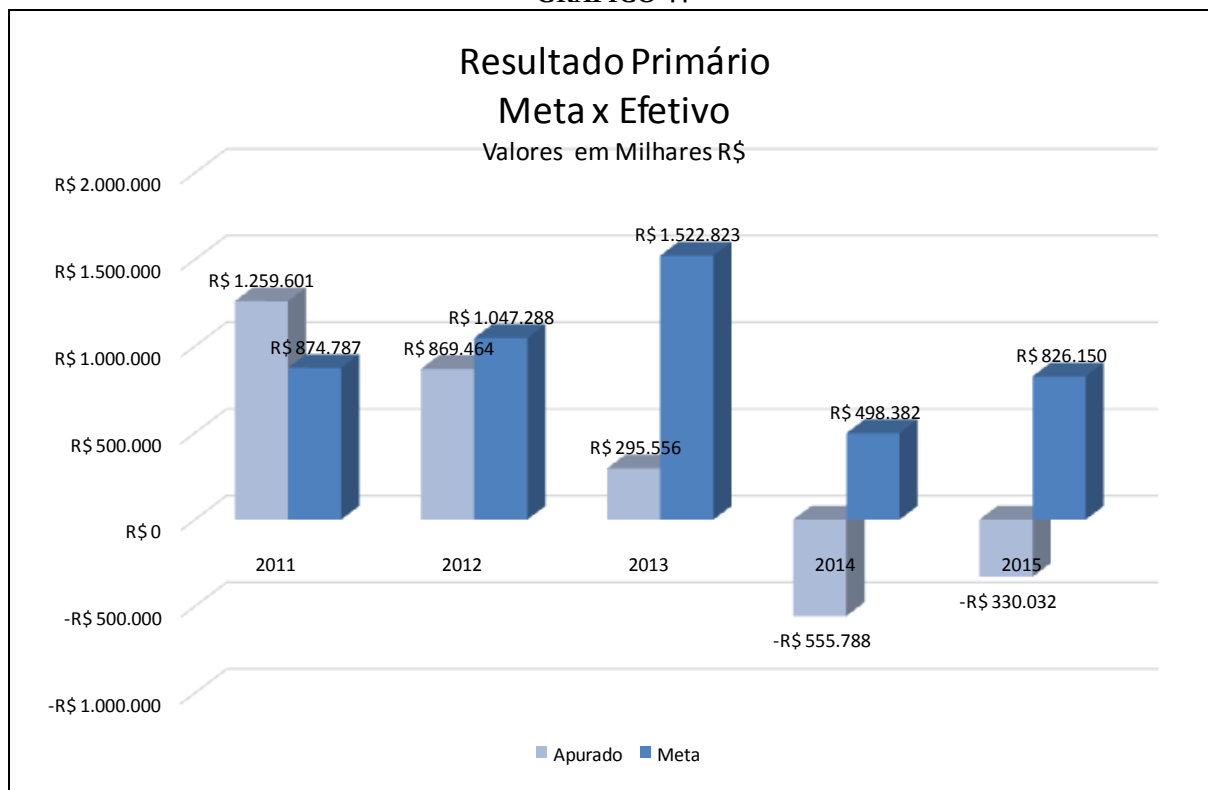
Segundo informado pelo Poder Executivo, à página 135 do Volume I do Balanço Geral relativo ao exercício de 2015, o resultado primário do ano de 2015 foi afetado, principalmente, pelas despesas custeadas com sobras de caixa do ano anterior, que somaram R\$ 1,59 bilhão, bem como pelos investimentos realizados com recursos provenientes de operações de crédito e outras receitas não primárias, que somaram R\$ 661,292 milhões. As principais operações de crédito dizem respeito à instituição do Programa Pacto por Santa Catarina, que prevê a realização de investimento na ordem de R\$ 10,7 bilhões.

O resultado primário será impactado sempre que forem utilizados recursos de superávits de exercícios anteriores e que forem realizados investimentos tendo como fonte receitas de operações de crédito, pois as despesas primárias serão maiores que as receitas primárias, gerando assim um resultado primário negativo.

O não atingimento decorre, basicamente, da execução de despesas primárias em montante superior ao previsto na LDO para o exercício de 2015, na ordem de R\$ 1,156 bilhão e à frustração das Receitas Primárias também estabelecidas na LDO, no montante de R\$ 29,424 milhões.

Cumpra-se observar que, pelo quarto exercício consecutivo, o Estado de Santa Catarina não consegue cumprir com a meta de Resultado Primário estabelecida pela LDO, conforme se demonstra no gráfico a seguir.

GRÁFICO 44



Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo - 3º quadrimestre dos exercícios de 2011 a 2015.

2.1.4.4. Meta de Resultado Nominal

O Resultado Nominal no exercício representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida¹⁵ acumulada até o final do exercício de referência e o saldo em 31 de dezembro do exercício anterior. Seu objetivo é medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida no exercício em análise.

Nos números apresentados pelo Poder Executivo, vê-se um Resultado Nominal para o exercício de 2015 de R\$ 2,02 bilhões positivos, ou seja, houve um crescimento da Dívida Fiscal Líquida no referido montante. A meta prevista na LDO para o período era de R\$ 5,47 bilhões, que correspondia a um aumento da Dívida Fiscal Líquida naquele montante. Assim, a Dívida Fiscal Líquida apurada ao final do exercício 2015 foi menor em R\$ 3,45 bilhões, se comparada à de 2014.

No que se refere à meta de Resultado Nominal, de R\$ 5,47 bilhões, denota dizer que havia uma autorização legislativa para que, no exercício de 2015, a Dívida Fiscal Líquida do Estado fosse aumentada pelo referido montante em relação à verificada no final do exercício anterior.

De acordo com o Demonstrativo do Resultado Nominal presente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 6º bimestre 2015 do Poder Executivo, em 31 de dezembro de 2015 a Dívida Fiscal Líquida atingiu R\$ 7,89 bilhões, enquanto em 31 de dezembro de 2014 totalizou o montante de R\$ 5,87 bilhões, confirmando, assim, o seu aumento em R\$ 2,02 bilhões. Logo, a meta estabelecida foi cumprida.

¹⁵ A Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da Dívida Consolidada Líquida somado às receitas de privatização, deduzidos os passivos reconhecidos, decorrentes de déficits ocorridos em exercícios anteriores, enquanto que a Dívida Consolidada Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada, deduzida do Ativo Disponível e dos Haveres Financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

2.1.4.5. Dívida Consolidada Líquida

Segundo digressão do artigo 29 da LRF, a Dívida Consolidada - DC ou Fundada é o montante total das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, apurada sem duplicidade. Ainda, devem ser incluídos neste montante os precatórios judiciais que foram emitidos a partir do ano de 2000 e que não foram pagos.

Os limites de endividamento estão estabelecidos na Resolução nº 40/2001, com as alterações promovidas pela Resolução nº 05/2002, ambas do Senado Federal.

Dos números apresentados pelo Poder Executivo¹⁶, verifica-se que a Dívida Consolidada Líquida do Estado, no 3º quadrimestre de 2015, apresentou um montante de R\$ 10.295.409 milhares, correspondendo a 53,04% da RCL, ficando, assim, abaixo do limite estabelecido pelo Senado Federal, que é de até 200% da RCL.

Em relação ao item ora analisado, observa-se que a meta estabelecida pela LDO era de R\$ 11.727.215 milhares, valor superior ao total verificado ao final do exercício de 2015. Conclui-se, assim, que o endividamento estabelecido como limite para o final do exercício de 2015 não foi ultrapassado, razão pela qual a meta foi atingida.

2.1.5. Operações de Crédito

Operação de crédito corresponde ao compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes de venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros¹⁷.

2.1.5.1. Operações de Crédito Intralimite

Segundo a Resolução do Senado Federal nº 43/2001, o montante global das operações de crédito interno e externo, realizadas em um exercício financeiro pelos Estados não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da RCL¹⁸.

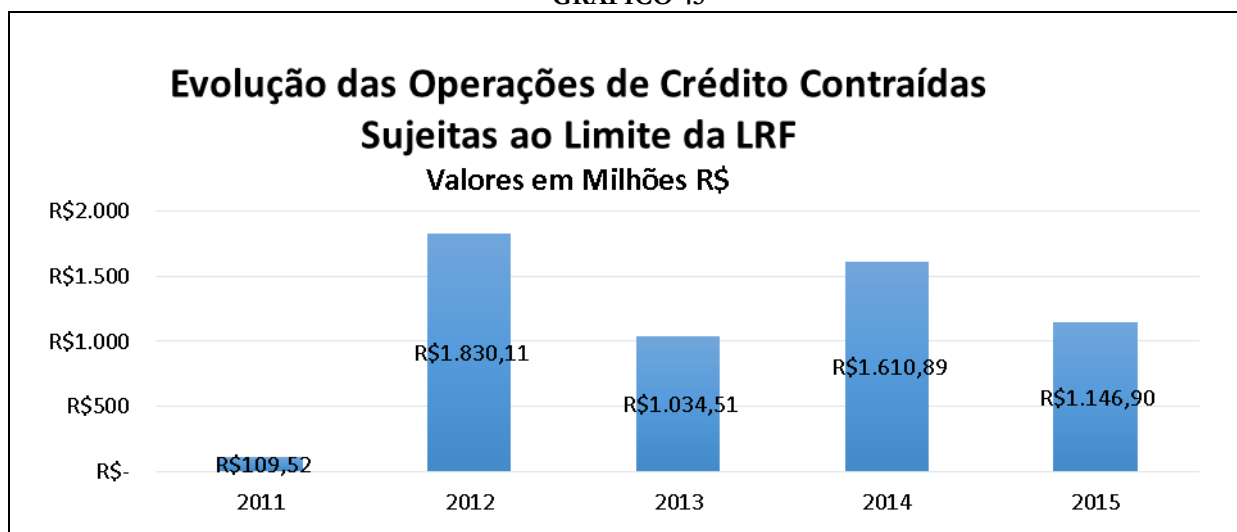
Ao final de 2015, verificou-se que foram realizadas operações de crédito sujeitas à apuração do limite supracitado no montante de R\$ 1.146.895 milhares, o que corresponde a 5,91% da RCL apurada no período, estando, portanto, abaixo do limite (16%). A evolução destas operações no último quinquênio está demonstrada a seguir.

¹⁶ Processo LRF 16/00027889 tem por objeto a apreciação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do 5º e 6º bimestres de 2015 e de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2015 do Poder Executivo.

¹⁷ Lei Complementar nº 101/2000, art. 29, inciso III.

¹⁸ Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º, I.

GRÁFICO 45



Fonte: PCG 15/00169800 - exercícios 2011 a 2014 e LRF 16/00027889 - exercício 2015
Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

Reiterando as informações constantes em relatórios anteriores, o aumento significativo nas operações de crédito contratadas pelo Estado em 2012 decorre da operação realizada junto ao *Bank of América* no valor de US\$ 726,5 milhões (cerca R\$ 1,5 bilhão). Apesar de ter apresentado redução em 2013 e aumento em 2014, o montante das operações de crédito continuam elevadas, se comparadas aos exercícios anteriores a 2012. Quanto ao exercício de 2015, as Operações de Crédito ficaram abaixo das de 2014, porém bem acima das do exercício de 2011.

2.1.5.2. Operações de Crédito Extralimite

A legislação em vigor prescreve que alguns tipos de operações de crédito não são computados no limite, mas à parte, no demonstrativo de operações de crédito¹⁹. Embora tais valores não sejam incluídos nos percentuais de operação de crédito em relação à RCL, serão considerados em conjunto com as demais já contratadas pelo ente para fins de futuras autorizações por meio do Ministério da Fazenda, em consonância com as práticas de responsabilidade na gestão fiscal, visto que impactam na capacidade de pagamento.

No exercício de 2015 as operações de crédito contratadas que não se sujeitam ao limite para fins da LRF totalizaram R\$ 62,350 milhões, sendo que a maior parte deste valor (R\$ 38,00 milhões) correspondem a recursos do Contrato firmado com o BNDES, linha Proinveste (Subcrédito A), destinado ao Programa Caminhos do Desenvolvimento, que tem como foco a infraestrutura, em especial a revitalização de rodovias, educação, saúde, segurança pública e prevenção de desastres contra secas.

Por fim, é importante destacar que, no exercício de 2015, o Governo do Estado de Santa Catarina realizou Operações de Crédito observando o limite máximo estabelecido pela LRF, de 16% da Receita Corrente Líquida.

¹⁹ Neste tipo de operação de crédito, estão compreendidos: os parcelamentos de dívidas tributárias, de contribuições sociais e de FGTS; as operações dos Estados, Distrito Federal e Municípios com a finalidade de financiar projetos de investimento para a melhoria da administração de receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial, no âmbito de programa proposto pelo Poder Executivo Federal; as operações ao amparo do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – RELUZ612; as operações contratadas com amparo no art. 9-N da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, do Conselho Monetário Nacional (CMN), e suas alterações, e destinadas ao financiamento de infraestrutura para a realização da Copa do Mundo FIFA 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, autorizadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) - Manual de Demonstrativos Fiscais - Relatório de Gestão Fiscal, 6ª edição, STN/MF.

2.1.6. Garantias e Contragarantias de Valores

A concessão de garantia compreende o compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual, assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada. Os Estados, ao concederem garantias às operações de crédito interno e externo, devem providenciar a apresentação de contragarantias, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, e à adimplência do tomador relativamente a suas obrigações para com o garantidor e às entidades por ele controladas, dentre outras exigências²⁰.

No exercício 2015, o total de garantias concedidas pelo Estado foi de R\$ 707.292 milhares, correspondendo a 3,64% da RCL apurada para o período, ficando, portanto, abaixo do limite estabelecido pela Resolução nº 43/01, do Senado Federal, que é de até 22%. Registre-se o aumento de 14,03% do valor das garantias concedidas, face ao valor apurado no final do exercício anterior (R\$ 620.249 milhares).

Ressalta-se que, durante o exercício de 2015, o Governo do Estado de Santa Catarina concedeu Garantias e Contragarantias, as quais respeitaram o limite máximo estabelecido pela Resolução Nº 43/2001 do Senado Federal, de 22% em relação à Receita Corrente Líquida.

2.1.7. Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária

As operações de crédito por antecipação de receita orçamentária são reguladas pelos artigos nº 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/2000. Tais operações são destinadas a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro.

O exame de registros contábeis das contas estaduais realizados pelo Corpo Técnico deste Tribunal não identificou realização, por parte do Poder Executivo Estadual, de operações de crédito desta natureza. Portanto, não se constatou qualquer infração aos dispositivos legais que às regulam.

2.1.8. Operações de Crédito Nulas ou Vedadas

O art. 33 da Lei Complementar nº 101/2000, classifica como irregulares as operações de crédito contratadas pelo Poder Público junto a instituições financeiras que não tenham exigido a comprovação, por parte do ente da Federação, do atendimento às condições e limites estabelecidos para a contratação. Caso caracterizada a infração a tal dispositivo, a operação de crédito é considerada nula.

A mesma Lei Complementar, em seu art. 37, considera equiparadas a operações de crédito, razão pela qual veda as seguintes operações:

[...]

I - captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do art. 150 da Constituição;

II - recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação;

III - assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de título de crédito, não se aplicando esta vedação a empresas estatais dependentes;

IV - assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a *posteriori* de bens e serviços.

²⁰ Lei Complementar nº 101/2000, art. 40, § 1º e Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 18, incisos I e II.

O exame de registros contábeis das contas estaduais, levado a efeito pelo Corpo Técnico deste Tribunal, não identificou realização, por parte do Poder Executivo Estadual, de operações de crédito que pudessem ser consideradas nulas ou vedadas pela Lei Complementar nº 101/2000.

2.1.9. Disponibilidade de Caixa

O Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e de Restos a Pagar²¹ visa dar transparência ao montante disponível para fins da inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas, cujo limite, no último ano de mandato da gestão administrativo-financeira é a disponibilidade líquida por vinculação de recursos. Então, ao assumir uma obrigação de despesa através de contrato, convênio, acordo, ajuste ou qualquer outra forma de contratação, o gestor deve verificar previamente se poderá pagá-la, valendo-se de um fluxo de caixa que levará em conta as despesas compromissadas até o final do exercício.

O Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e de Restos a Pagar apresentado neste Tribunal pelo Poder Executivo²² expõe os valores corretamente segregados por destinação de recursos, assim como as obrigações financeiras. Quanto ao total dos recursos, nota-se que o Poder Executivo exibiu uma disponibilidade de caixa bruta de R\$ 2.996.447 milhares, com obrigações financeiras de R\$ 219.729 milhares, o que leva a uma disponibilidade de caixa líquida de R\$ 2.776.717 milhares, evidenciando numerário suficiente para cobrir as despesas assumidas.

No entanto, o Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa e de Restos a Pagar do Poder Executivo, integrante do Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 3º Quadrimestre de 2015, demonstra que as fontes de recursos 0100 - apresentavam insuficiência financeira antes da inscrição dos Restos a Pagar, no montante de R\$ 101.353.226,22. Logo, em que pese o somatório das fontes apresentar suficiência para inscrição de Restos a Pagar, foi apurado déficit expressivo na fonte de recursos 0100, indicando o empenho de despesas, com a consequente inscrição em Restos a Pagar Processados sem suficiência financeira.

Considerando-se apenas os recursos vinculados, a disponibilidade de caixa bruta foi de R\$ 1.928.417 milhares e as obrigações financeiras foram de R\$ 153.887 milhares, mostrando uma disponibilidade de caixa líquida de R\$ 1.774.529 milhares. Ainda em relação aos recursos vinculados, o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e de Restos a Pagar encaminhado a este Tribunal de Contas demonstrou que haviam recursos em cada uma das fontes vinculadas para cobrir suas obrigações financeiras.

2.1.9.1. Restos a Pagar do Poder Executivo

O Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e de Restos a Pagar também visa dar transparência ao equilíbrio entre a contratação de obrigações de despesa e a disponibilidade de caixa. É elemento necessário à verificação da disponibilidade de caixa anteriormente vislumbrada, pois retrata os compromissos financeiros exigíveis que compõe a dívida flutuante e, que por sua vez, podem ser caracterizados com as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro.

Importante observar que a inscrição em restos a pagar não-processados do exercício limita-se à disponibilidade líquida de caixa, que representa a diferença positiva entre a Disponibilidade de Caixa Bruta e as Obrigações Financeiras.

²¹ A disponibilidade de caixa bruta é composta, basicamente, por ativos de alta liquidez como Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras e Outras Disponibilidades Financeiras. Por outro lado, as obrigações financeiras representam os compromissos assumidos com os fornecedores e prestadores de serviço, incluídos os depósitos de diversas origens. Da disponibilidade bruta, são deduzidos os recursos de terceiros, como depósitos e consignações, os Restos a Pagar Processados, e os Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores, dentre outros. Vale ressaltar que não são deduzidas somente despesas do ponto de vista contábil, mas sim obrigações fiscais. Dessa forma, os Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores são também deduzidos. Manual de Demonstrativos Fiscais – Relatório de Gestão Fiscal - RGF, 6ª edição, publicado pela STN.

²² Processo LRF 16/00027889 tem por objeto a apreciação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do 5º e 6º bimestres de 2015 e de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2015 do Poder Executivo.

No Processo Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2015, consta o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e de Restos a Pagar publicado pelo Poder Executivo, cujo resumo é apresentado a seguir.

TABELA 61
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DE RESTOS A PAGAR DO PODER
EXECUTIVO - EXERCÍCIO DE 2015

Em R\$ 1,00

Destinação de Recursos	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados	Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos Por Insuficiência Financeira)
Recursos Vinculados	131.693.550	178.438.889	1.774.529.374	-
Recursos Não Vinculados	58.104.440	197.905.478	1.002.187.991	-
Total	189.797.990	376.344.367	2.776.717.365	-

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2015 dos Poderes e Órgãos.

Conforme demonstrado acima, o Poder Executivo procedeu à inscrição de R\$ 178,44 milhões em Restos a Pagar Não Processados relativos às fontes de recursos vinculadas, para os quais existia uma Disponibilidade de Caixa no montante de R\$ 1,77 bilhão. Logo, havia suficiência financeira para garantir tais inscrições. Quanto aos Restos a Pagar Não Processados das fontes de recursos não vinculadas, verifica-se que foram inscritos R\$ 197,91 milhões, diante de uma Disponibilidade de Caixa de R\$ 1 bilhão. Da mesma forma, havia suficiência financeira para garantir tais inscrições.

No que tange aos valores correspondentes aos Restos a Pagar dos demais Poderes e Órgãos, este assunto está sendo analisado por meio de Processos LRF específicos, em tramitação neste Tribunal de Contas.

Por fim, salienta-se que no exercício de 2015, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público Estadual e o Tribunal de Contas do Estado publicaram e apresentaram a este Tribunal de Contas, os respectivos Demonstrativos da Disponibilidade de Caixa Bruta determinado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

2.1.9.2. Demonstrativo Consolidado da Disponibilidade de Caixa e de Restos a Pagar

O Demonstrativo Consolidado da Disponibilidade de Caixa e de Restos a Pagar referente ao 3º quadrimestre de 2015 publicado pelo Poder Executivo²³, compreendendo todos os Poderes e Órgãos do Estado, apresenta valores, os quais estão resumidos na tabela a seguir.

TABELA 62
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DE RESTOS A PAGAR

Em R\$ 1,00

Destinação de Recursos	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados	Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos Por Insuficiência Financeira)
Recursos Vinculados	131.693.550	178.438.889	1.649.611.244	-
Recursos não Vinculados ⁰	60.074.088	276.987.152	1.664.303.406	-
Total	191.767.638	455.426.041	3.313.914.650	-

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2015 dos Poderes e Órgãos.

Conforme demonstrado acima, observada a consolidação geral de todos os Poderes e Órgãos do 3º quadrimestre de 2015, nota-se que R\$ 178,44 milhões foram inscritos em Restos a Pagar Não

²³ Ato nº 376, de 22/02/2016, publicado no DOE nº 20.247, de 26 de fevereiro de 2016.

Processados relativos às fontes de recursos vinculadas, para os quais existia uma Disponibilidade de Caixa no montante de R\$ 1,65 bilhão. Logo, havia suficiência financeira para garantir tais inscrições.

Quanto aos Restos a Pagar Não Processados das fontes de recursos não vinculadas, verifica-se que foram inscritos R\$ 276,99 milhões, diante de uma Disponibilidade de Caixa de R\$ 1,66 bilhão. Da mesma forma, havia suficiência financeira para garantir tais inscrições. Em vista do acima exposto, pode-se dizer que as inscrições em Restos a Pagar do exercício revelaram-se regulares.

2.1.10. Riscos Fiscais e Passivos Contingentes

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000) determina que o administrador público adote ações planejadas que visem a minimizar riscos de desequilíbrio nas contas públicas, conforme regramento contido logo no seu art. 1º, parágrafo primeiro, a seguir:

[...]

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Dentre as inovações trazidas pela LRF, destaca-se a exigência de que a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO contenha Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio financeiro das contas públicas, com a informação quanto às providências a serem tomadas, caso se concretizem.

A LRF impõe, inclusive, a constituição de Reserva de Contingência para o atendimento dos Passivos Contingentes e Riscos Fiscais, conforme segue:

[...]

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar.

[...]

III – contera reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao.

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Riscos Fiscais e Passivos Contingentes são despesas incertas ou eventuais, ou seja, envolvem um grau de incerteza quanto à sua efetiva ocorrência. Entretanto, para que constem no anexo, os passivos contingentes deverão ser capazes de afetar as contas públicas. Portanto, riscos fiscais e passivos contingentes são todos os atos ou fatos que podem levar o administrador público a ter um desembolso inesperado.

Para o atendimento da LRF, verifica-se a necessidade de gerenciamento dos passivos contingentes e riscos fiscais a fim de aperfeiçoar os controles para o acompanhamento de valores e realização de ações com vistas a minimizar o impacto nas finanças estaduais.

A gestão de riscos fiscais pode ser detalhada em 6 (seis) funções, a saber:

- 1) Identificação do tipo de risco e da exposição ao risco;

- 2) Mensuração ou quantificação dessa exposição;
- 3) Estimativa do grau de tolerância das contas públicas ao comportamento frente ao risco;
- 4) Decisão estratégica sobre as opções para enfrentar o risco;
- 5) Implementação de condutas de mitigação do risco e de mecanismos de controle para prevenir perdas decorrentes do risco; e
- 6) Monitoramento contínuo da exposição ao longo do tempo, preferencialmente através de sistemas institucionalizados (controle interno).

A 6ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF (página 38), aprovada pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional – STN nº 553, de 22 de setembro de 2014, recomenda que a política de gestão de riscos fiscais fosse adotada gradualmente, iniciando pela identificação dos riscos (1) e evoluindo até o seu monitoramento (6), concentrando-se nas áreas com maior risco de perda. À medida que a gestão de riscos fiscais for aperfeiçoada, o Anexo de Riscos Fiscais tornar-se-á um documento mais complexo e completo, e a gestão fiscal será mais transparente e terá melhores condições de atingir os resultados pretendidos.

O MDF/STN alerta que os riscos repetitivos, como a ocorrência de catástrofes naturais, secas ou inundações, epidemias – como a dengue – que possuem sazonalidade conhecida, devem ser amparados por ações planejadas para mitigar seus efeitos, assim como as despesas decorrentes devem ser previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA do ente federativo afetado, e não ser tratada como risco fiscal no Anexo de Riscos Fiscais.

2.1.10.1. Anexo de Riscos Fiscais e Providências

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 4º, § 3º, estabelece que:

[...]

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Conforme o MDF, o Anexo de Riscos Fiscais é o documento que identifica e estima os riscos fiscais, além de informar sobre as opções estrategicamente escolhidas para enfrentar os riscos.

Das funções elencadas anteriormente, o Anexo de Riscos Fiscais deverá dar transparência às seguintes:

- Identificação do tipo de risco e da exposição ao risco (1);
- Mensuração ou quantificação dessa exposição (2); e
- Decisão estratégica sobre as opções para enfrentar o risco (4).

2.1.10.2. Principais Riscos Fiscais do Estado

Até o terceiro quadrimestre de 2015, os principais Riscos Fiscais contabilizados relativos a 2014 e 2015 foram os seguintes.

TABELA 63
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMPOSIÇÃO DOS RISCOS FISCAIS

Em R\$			
RISCOS FISCAIS	Em 31/12/2014	Em 31/12/2015	Evolução %
LFTSC	1.921.815.149,45	2.166.919.705,07	12,75
INVESC	5.644.737.558,88	6.146.366.175,57	8,89
CELESC	32.903.100,73	32.903.100,73	0,00
DEINFRA	1.484.916.067,41	2.278.902.350,56	53,47
UDESC	9.817.462,56	9.442.850,31	-3,82
EPAGRI	53.681.724,96	53.653.665,52	-0,05
SANTUR	0,00	198.960,74	100,00
TOTAL GERAL	9.147.871.063,99	10.688.386.808,50	16,84

Nota: As LFTSC dos credores: Bradesco Vida e Previdência S.A. - R\$ 347.616.698,40; PETROS – Fundação Petrobrás de Seguridade Social - R\$ 336.011.613,86; Omar Camargo Corretora de Câmbio e Valores Ltda. - R\$ 13.940.086,42; Lloyds TSB Bank PLC (Precatório em nome de: Aimorés Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) – R\$ 498.024.634,40; SERPROS Fundo Multipatrocinado - R\$ 144.817.113,32; ELOS – Fundação Eletrosul de Previdência e ASS. Social - R\$ 16.688.486,36, se transformaram nos Precatórios: 12852320128240500; 12843820128240500; 11224320128240500; 528820128240500; 15981320148240500; 15999520148240500; 3885820138240500; 3980520138240500; 7791320138240500; 213920108240500; 196920108240500.

2.1.10.3. LFTSC

As LFTSC (Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina) foram emitidas em 1996, com amparo na Lei nº 10.168, de 11/07/1996, e custodiadas na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos Privados (CETIP), segregadas em quatro grupos (LTESCEA 001, LTESCEA 002, LTESCEA 003 e LTESCEA 004), nas quantidades de 52.152, 100.000, 150.000 e 250.000, vencíveis em 01/08/1998, 01/08/1999, 01/08/2000 e 01/05/2001, respectivamente. Foram retiradas de custódia (canceladas) 312.297 Letras.

As LFTSC eram movimentadas pelo Fundo de Liquidez da Dívida Pública do BESC e foram retiradas de custódia pela CETIP em 06/2000. As LFTSC não foram pagas nos vencimentos, razão pela qual há litígios judiciais de 239.855 Letras. Os títulos foram cancelados pelo TCEC e TJSC, todavia os credores mantiveram os litígios judiciais em esferas superiores.

Destas ações judiciais alguns credores obtiveram êxito e as demandas judiciais se transformaram em precatórios:

TABELA 64
ESTADO DE SANTA CATARINA
LFTSC CONVERTIDAS EM PRECATÓRIOS

Em R\$						
Principal Parte Ativa	Data de Emissão das Letras	Nº de Letras	Nº do Processo	Nº do Processo	Nº do Precatório	Valor atual contabilizado em 31/12/2015
Bradesco Vida e Previdência S.A.	maio/96	35.000	315728620058240023	Parte	12852320128240500	347.616.698,40
PETROS – Fundação Petrobrás de	out/96	29.880	189273420028240023	Parte	11224320128240500	336.011.613,86
Omar Camargo Corretora de Câmbio	jul/96	3.000	0055505302001824002303	Parte	15981320148240500	13.940.086,42
Lloyds TSB Bank PLC (Precatório em nome de: Aimorés Fundo	jul/96	32.500	340137920018240023	Parte	3885820138240500	498.024.634,40
SERPROS Fundo Multipatrocinado	nov/96 dez/96	9.676 6.750	3858485720068240023	Parte	7791320138240500	144.817.113,32
ELOS – Fundação Eletrosul de	dez/96	1.855	329631820018240023	Parte	213920108240500	16.688.486,36
Total	-	118.661	-	-	-	1.357.098.632,76

O processo judicial referente às 35.578 Letras do Banco do Estado do Paraná S/A foi arquivado em 26/07/2007.

Em síntese, das 552.152 letras, 312.297 foram canceladas; 118.661 viraram precatórios; 71.922 estão em processos em andamento; 35.578 o processo foi arquivado; e, 13.694 não localizou-se ação judicial. Porém estão contabilizadas como Risco Fiscal 121.194 Letras, ou seja, desconsiderando apenas as que foram canceladas e as que viraram precatórios que estão devidamente contabilizadas como precatórios.

2.1.10.4. INVESC

Santa Catarina Participação e Investimentos S.A. – INVESC é uma empresa que foi constituída em 30/10/95 por meio da Lei Estadual nº 9.940 de 19/10/95, com o objetivo de gerar recursos para alocação em investimentos públicos no território Catarinense. Os acionistas da INVESC são o Estado de SC, com 99,5% e a CODESC, com 0,5%.

Foram captados R\$ 104.220.700,00, pela emissão de 10.000 debêntures em 01/11/95, remuneradas pela TJLP, acrescidos de juros de 14% a serem pagos anualmente. Os recursos foram transferidos para o Tesouro do Estado e aplicados em investimentos públicos. As referidas debêntures, vencidas em 31/10/00 e não resgatadas pela INVESC, estão sendo cobradas judicialmente, por intermédio do Processo Judicial nº 023.00.005707-2 (PLANNER Corretora de Valores S/A X INVESC).

A PLANNER Corretora de Valores S/A é a representante legal dos debenturistas e a PREVI (Caixa de Previdência dos Funcionários do BB) é detentora de mais de 70% das debêntures.

Desde o vencimento das debêntures e a consequente ação na justiça pelo não pagamento, várias tentativas de negociação com os debenturistas foram realizadas, por enquanto sem sucesso.

Em 07/01/2013 o Ministério Público de Santa Catarina – MP/SC impetrou com Ação Civil Pública – ACP (nº 023.13.000661-3), por entender que os valores já repassados pela INVESC à corretora de valores na operação possuem origem irregular e que os dividendos pagos pela CELESC provem de alteração ilegal da titularidade das ações. Em 01/03/2013 foi deferida liminar bloqueando a quantia de R\$ 51,9 milhões de três ex-diretores da INVESC e da corretora de valores PLANNER Corretora de Valores S.A.

Em 04/2013 os diretores conseguiram reverter parcialmente os valores bloqueados a título de natureza salarial/alimentar e a PLANNER Corretora de Valores S.A a liberação dos bens e valores indisponibilizados de sua propriedade. Em 11/10/2013 verificou-se a devolução de todos os valores.

2.1.10.5. CELESC

Trata-se de levantamento de dívida que a CELESC cobra do Estado, relativa ao período de novembro de 1985 a dezembro de 2007, conforme PSEF 97521/043. Em 12/2010 foi reclassificado parte do valor registrado para o passivo pelo reconhecimento de dívida conforme protocolo de intenções ECP03/88, com cláusula terceira, PSEF 97521/043, PSEF 93345/097, SEF 198457/098, SEF 64127/958, SEPF 64696/952, SEF 40207/2010 e PSEF 88046/095.

2.1.10.6. DEINFRA

Os riscos fiscais do DEINFRA são compostos por Ações Cíveis Públicas, dívida ativa, ações trabalhistas e ações comuns, neste, enquadram-se a demanda judicial referente à duplicação das rodovias SC 401, SC 402 e SC 403, de grande repercussão na mídia.

2.1.10.6.1. Duplicação da SC 401

Pendência judicial relacionada à execução das obras e serviços de duplicação, conservação, restauração, manutenção, melhoramentos, operação, monitoramento e exploração das rodovias SC 401, SC 402 e SC 403.

Em síntese:

- 1) A ENGEPASA consagrou-se vencedora da licitação relacionada ao Edital nº 61/93 e celebrou com o DER/SC, atual DEINFRA/SC, o Contrato de Concessão nº 314/94, para a execução das obras e serviços de duplicação, conservação, restauração, manutenção, melhoramentos, operação, monitoramento e exploração das rodovias SC-401, SC-402 e SC-403;
- 2) O DER/SC figurou como cedente, a ENGEPASA como adjudicatária e a Linha Azul Auto Estrada S/A como Concessionária;
- 3) No contrato administrativo foram estabelecidos requisitos mínimos para o início da arrecadação do pedágio, os quais deveriam ser cumpridos no prazo de 24 meses, primeira fase do projeto, cujo termo inicial era a data de expedição da ordem de serviço, 10/07/1995;
- 4) Em 07/08/1995, o BNDES concedeu crédito de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) à Linha Azul Auto Estrada S/A para a execução das mencionadas obras e serviços e, posteriormente, outros R\$ 7.075.000,00 (sete milhões e setenta e cinco mil reais), por intermédio do BRDE e do BESC;
- 5) Como garantia dos referidos empréstimos foi oferecida parte da arrecadação com a cobrança futura de pedágio, conforme contratos celebrados entre as partes que, dentre outras obrigações estabeleceram não ser possível ao DER/SC modificar o projeto da obra sem a anuência do BNDES;
- 6) O prazo inicialmente estipulado no contrato de concessão não foi cumprido, tendo o DER/SC, por seu Conselho de Administração, editado as Resoluções nº 001/98 e 202/98, aprovando o Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo, bem como a alteração dos requisitos mínimos para início da cobrança do pedágio;
- 7) Conforme versão da concessionária, em agosto de 1998, a SC-401 estava concluída, segundo as condições básicas previstas nas Resoluções do DER/SC e deveria ter sido iniciada a cobrança do pedágio;
- 8) No entanto, em 03/08/1998, a então deputada federal Ideli Salvati ajuizou a Ação Popular nº 023.98.029853-1, distribuída à 1ª Vara da Fazenda Pública de Florianópolis, obtendo decisão liminar para impedir a cobrança do pedágio e, no mérito, a declaração de invalidade das Resoluções nº 001/98 e 202/98, por entender o magistrado que contrariaram a Lei 8.666/93, conforme sentença proferida em 30/08/1999;
- 9) Por força dessa ação popular, a cobrança do pedágio somente poderia ocorrer depois de executados os projetos originais, consoante previsto no edital e no contrato de concessão;
- 10) Em 04/11/1998, foi editada a Lei Estadual nº 10.934, concedendo isenção da cobrança de pedágio para inúmeras categorias de veículos;
- 11) Com base nesses fatos, em 29/07/1999, as empresas adjudicatária e concessionária e as pessoas físicas garantidoras dos empréstimos obtidos junto ao BNDES, BRDE e BESC para a execução das obras na rodovia ajuizaram ação perante a Justiça Federal de Florianópolis (Processo nº 99.00006341-4), pretendendo ver reconhecida.
 - a) a existência de vínculo jurídico de natureza associativa (com comunhão de interesses) entre as partes;
 - b) a caracterização da existência de força maior ou outra causa a eles não imputável, a obstar a execução do contrato de concessão e os efeitos daí decorrentes, inclusive à

impossibilidade superveniente da prestação dos autores nos contratos bancários de financiamento;

- c) a existência de dever jurídico de o BNDES arcar com as consequências de suas ações e omissões, relativamente à aprovação das modificações introduzidas nos projetos originais da SC/401;
- d) a inexigibilidade dos créditos do BNDES, do BRDE e do BESC, derivados dos contratos de abertura de crédito nº 95.2.115.3.1 e SC-7984, até que autorizada a arrecadação do pedágio;
- e) a presença dos pressupostos da responsabilização civil do DER/SC e do BNDES, por terem propiciado a ocorrência do evento que impossibilitou a cobrança do pedágio;
- f) a obrigação do DER/SC e BNDES (e seus agentes repassadores) a promoverem diretamente entre si a liquidação dos empréstimos retratados nos Contratos de Abertura de Crédito nº 95.2.115.3.1 e SC-7984, com a liberação dos autores das responsabilidades ali previstas; e
- g) a obrigação dos réus deixarem de adotar qualquer conduta incompatível com as declarações antes pleiteadas.

A ENGEPASA requer o ressarcimento dos custos desembolsados na obra e os lucros cessantes pelo impedimento da cobrança do pedágio.

Em maio/2011 o TRF da 4ª Região emitiu acórdão favorável ao Estado quanto aos lucros cessantes pela cobrança de pedágio pelo período de 15 (quinze) anos, que entendeu descabido o pedido da ENGEPASA, uma vez que o contrato não foi cumprido integralmente.

O Deinfra recorreu ao Superior Tribunal de Justiça (Resp. 1333489). Em 21/12/2015 sobreveio decisão que o recurso foi conhecido e provido em parte.

2.1.10.7. UDESC

Trata-se de ações que tramitam na Vara da Fazenda Pública. Em geral são ações de repetição de indébito do ensino à distância, sendo na sua maioria pagos por meio de RPV. Os valores apresentados são estimativas informadas pelos Autores das ações, podendo vir a sofrer alterações para mais ou para menos de acordo com os termos da sentença judicial.

2.1.10.8. EPAGRI

Tratam-se de ações trabalhistas, cíveis e tributárias, registradas pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI lançadas até o mês de dezembro de 2015.

2.1.10.9. Questões Relevantes sobre a Gestão Fiscal do Estado

O Parecer Prévio relativo às Contas Anuais de Governo do Exercício de 2013 noticiou que, por intermédio de ofício datado de 11 de setembro de 2013, o Tribunal de Contas da União encaminhou a esta Corte de Contas, cópia do Acórdão proferido pelo Plenário daquela Corte nos autos do processo nº TC 046.709/2012-6, tendo por objeto Solicitação do Congresso Nacional, por intermédio da qual se recomenda o acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes de operação de crédito externo, com garantia da União, firmada entre o Estado de Santa Catarina e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

O relatório que acompanha a proposta de deliberação apresentada pelo Ministro Relator do TCU, nos referidos autos, constava que, a análise da capacidade de pagamento do Estado, realizada pelo Corpo Técnico da STN/MF, em 11/12/2012, o Estado de Santa Catarina apresentava “situação fiscal muito fraca e risco de crédito relevante, insuficiente, portanto, para o recebimento de contragarantia da União”. Por sua relevância, tal informação mereceu destaque no Parecer Prévio relativo às Contas de Governo do Exercício de 2013.

Em ofício datado de 05 de março de 2015 (Aviso nº 148-Seses- TCU-Plenário), o TCU fez nova comunicação no mesmo sentido, na qual foi anexada decisão proferida nos autos do processo nº TC 018.049/2014-1, que versa sobre o acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes de operação de crédito externo, com garantia da União, firmada entre o Estado de Santa Catarina e a Corporação Andina de Fomento – CAF. No relatório que fundamenta a referida decisão, consta notícia que a análise da capacidade de pagamento do Estado, realizada pelo Corpo Técnico da STN/MF em 27/10/2013, o Estado de Santa Catarina apresentava classificação “C+”, considerada insuficiente para o recebimento de contragarantia da União. Em que pese tal avaliação, a operação foi autorizada pelo Ministério da Fazenda, mediante despacho do Ministro da pasta.

Em contraponto às avaliações realizadas pela STN/MF, cumpre registrar as severas críticas que o Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ apresenta em relação aos critérios e metodologia estabelecidos na Portaria do Ministério da Fazenda nº 306, de 10 de setembro de 2012, bem como na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 543 de 18 de Setembro de 2012, para fins de avaliação da capacidade de pagamento e de contrapartida para concessão de aval e garantia da União em operações de crédito interna e externa realizadas pelos entes da Federação. , por intermédio de Nota Técnica do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais – GEFIN, de 19 de julho de 2013. Na avaliação do CONFAZ, os critérios adotados pela STN/MF não são adequados para avaliação adequada da capacidade de pagamento dos Estados, resultando em distorções que acabam por subavaliar a capacidade de pagamento dos entes.

No mesmo sentido, cumpre destacar o estudo feito pela Diretoria de Captação de Recursos e da Dívida Pública – DICD, da Secretaria de Estado da Fazenda, por intermédio da Gerência da Dívida Pública, denominado Capacidade de Pagamento, Estado de Santa Catarina, Portaria MF Nº 306/2012, 2009-2011 e 2010-2012, tendo por objetivo “analisar a capacidade de pagamento e de contrapartida para concessão de aval e garantia da União em operações de crédito internas e externas firmadas pelo do Estado de Santa Catarina, conforme metodologia estabelecida na Portaria do Ministério da Fazenda no 306, de 10 de setembro de 2012, bem como na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional no 543, de 18 de Setembro de 2012”. Dentre as conclusões apresentadas no referido estudo, cumpre destacar o entendimento da DICD acerca de existência de algumas inconsistências na metodologia de avaliação adotada pela STN/MF, “seja por considerar somente exercícios já encerrados, sem considerar valores futuros, seja por atribuir peso excessivo a indicadores que não levam em consideração o esforço fiscal ao longo do tempo”, manifestando entendimento quanto à “imperiosa a necessidade de alteração da Portaria MF no 306/2012, para que passe a considerar a verdadeira situação fiscal do Estado que, conforme narrado neste documento, apresenta considerável melhora em relação a exercícios anteriores, tendo como base o seu endividamento e serviço da dívida”.

Cumpra ainda registrar o Relatório Quadrimestral de Captação de Recursos e Dívida Pública do Estado de Santa Catarina, relativo ao 3º quadrimestre de 2015, elaborado pela já citada DICD/SEF, que no exercício de 2012, em razão de uma exigência contratual da operação de crédito junto ao *Bank of America Merrill Lynch*, o Estado de Santa Catarina contratou duas agências de avaliação de risco de crédito. Foram contratadas as agências Fitch Ratings Brasil Ltda. e Standard & Poor's Rating Services para avaliação, atribuição, publicação e acompanhamento do grau de risco do Estado.

Segundo relata a DICD, foram atribuídos ao Estado pelas referidas agências, até o momento, os seguintes graus de risco.

TABELA 65
AValiação DO GRAU DE RISCO 2012-2105

Ano	Fitch Ratings		Standard & Poor's	
	Escala Global	Escala Nacional	Escala Global	Escala Nacional
2012	BBB- / Estável	AA (bra) / Estável	BBB- / Estável	brAAA / Estável
2013	BBB- / Estável	AA (bra) / Estável	BBB- / Estável	brAAA / Estável
2014	BBB- / Estável	AA - (bra) / Estável	BBB- / Estável	brAAA / Estável
2015	BB+ / negativa	AA (bra) / Estável	BB+ / Negativa	brAA + / Negativa

Fonte: Relatório Quadrimestral de Captação de Recursos e Dívida Pública do Estado de Santa Catarina - 3º quadrimestre de 2015 - DICD/SEF

Em setembro/2015 a Standard & Poor's tirou o grau de investimento do Brasil, rebaixando BBB- para BB + com perspectiva negativa, ou seja, categoria especulativa. Ao mesmo tempo, rebaixou os ratings atribuídos em escala global e nacional ao Estado.

Em dezembro de 2015, a Fitch Ratings elevou o Rating Nacional de Longo Prazo do Estado de Santa Catarina de 'AA-(bra)' (AA menos(bra)) para de 'AA(bra)', com Perspectiva Estável. Além disso, a agência rebaixou os IDRs (Issuer Default Ratings - Ratings de Probabilidade de Inadimplência do Emissor) de Longo Prazo em Moedas Local e Estrangeira do Estado de 'BBB-' (BBB menos), com Perspectiva Negativa para 'BB+' (BB mais), com Perspectiva Negativa. Esse rebaixamento ocorreu em razão do rebaixamento do rating soberano para 'BB+' (BB mais), já que a agência não classifica nenhum subnacional acima do soberano.

Conforme demonstrado acima, a nota atribuída ao grau de risco do Estado pelas agências de avaliação independentes evidencia capacidade de pagamento significativamente superior àquela resultante da metodologia adotada pela STN/MF.

Tais avaliações não significam, necessariamente, que a situação fiscal atual e futura do Estado seja confortável. Existem riscos e contingências fiscais relevantes a serem enfrentados pelo Estado ao longo dos próximos exercícios, em especial aqueles decorrentes do pagamento de dívidas decorrentes de decisões judiciais, agravamento do déficit previdenciário, dentre outros. No entanto, tais cenários, avaliados na perspectiva das agências independentes, revela uma situação mais otimista que aquela realizada pela STN/MF.

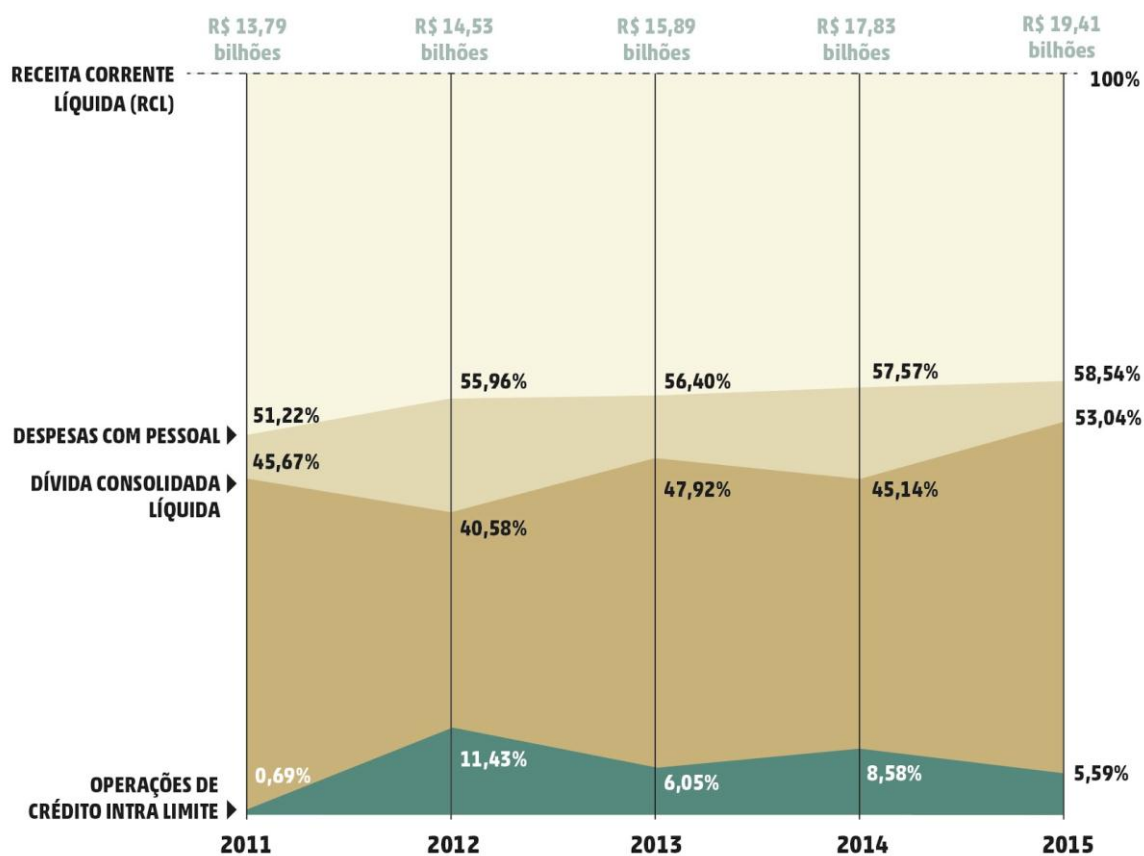
Indicadores da Gestão Fiscal do Estado

PORCENTAGEM EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) EM 2015

A Receita Corrente Líquida (RCL) é o Somatório das receitas tributárias de um Governo, referentes a contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias e de serviços, deduzidos os valores das transferências constitucionais.



EVOLUÇÃO DA PORCENTAGEM EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) DESDE 2011



2.1.11. Análise por Poder e Órgão

Esta análise apresenta a movimentação orçamentária e financeira do Estado, segregada por Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e Órgãos (MPESC e TCESC), esclarece as respectivas situações destes supracitados Poderes e Órgãos em relação à Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal nº 101/2000).

2.1.11.1. Poder Executivo

O Poder Executivo é constituído pelos Órgãos e Entidades que integram sua estrutura de Administração. A Administração Direta, que é integrada pelas Secretarias de Estado e Fundos Especiais e a Administração Indireta, por sua vez composta pelos entes dotados de personalidade jurídica própria, como as Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações instituídas e mantidas pelo Estado.

2.1.11.1.1. Aspectos Gerais do Poder Executivo

A seguir apresentam-se e comentam-se alguns aspectos gerais do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina.

2.1.11.1.2. Receita Líquida Disponível – RLD e Participação dos Poderes e Órgãos

A Lei Estadual nº 16.445, de 05 de agosto de 2014 (LDO para 2015), em seu art. 27, assim definiu o conceito de Receita Líquida Disponível – (RLD):

[...]

Art. 27. Para fins de atendimento ao disposto no art. 26 desta Lei, considera-se RLD, observado o disposto no inciso V do art. 123 da Constituição do Estado, o total das Receitas Correntes do Tesouro do Estado, deduzidos os recursos vinculados provenientes de taxas que, por legislação específica, devem ser alocadas a determinados órgãos ou entidades, de receitas patrimoniais, indenizações e restituições do Tesouro do Estado, de transferências voluntárias ou doações recebidas, da compensação previdenciária entre o regime geral e o regime próprio dos servidores, da cota-parte do Salário-Educação, da cota-parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE), da cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos e dos recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), criado pela Lei federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Cabe ressaltar que o § 2º do art. 26, da Lei anteriormente citada, prevê que para efeito do cálculo dos percentuais contidos nos incisos do *caput* deste referido artigo, será sempre levada em conta a Receita Líquida Disponível do mês imediatamente anterior àquele do repasse. O valor a ser considerado para fins de cálculos dos repasses aos Poderes e Órgãos com autonomia financeira e à UDESC é de R\$ 12,627 bilhões, conforme informado pelo Poder Executivo, na página 118 do Volume 1 do Balanço Geral do Exercício de 2015.

A tabela a seguir demonstra os recursos financeiros repassados pelo tesouro do Estado de Santa Catarina ao Tribunal de Justiça do Estado – TJSC, à Assembleia Legislativa do Estado - ALESC, ao Tribunal de Contas do Estado – TCESC, ao Ministério Público Estadual – MPSC e à UDESC, por conta da participação destes na Receita Líquida Disponível – RLD no exercício de 2015.

TABELA 66
REPASSE CONSTITUCIONAL A PODERES E ÓRGÃOS DO ESTADO
COM AUTONOMIA FINANCEIRA
EXERCÍCIO DE 2015

Em R\$ 1,00

PODER, ÓRGÃO ou ENTIDADE	Limite % em relação à RLD (LDO)	DESPESA FIXADA NA LOA (a)	% LDO	COTA RECEBIDA (b)	% LDO	DIFERENÇA (Entre a despesa fixada e a cota recebida) (b - a)
Assembleia Legislativa	4,51	563.708.212	4,46	570.115.033	4,52	6.406.821
Tribunal de Contas	1,66	210.131.021	1,66	209.842.784	1,66	(288.237)
Tribunal de Justiça	9,31	1.649.695.474	13,06	1.176.889.347	9,32	(472.806.127)
Ministério Público	3,91	553.240.003	4,38	494.268.243	3,91	(58.971.760)
UDESC	2,49	368.158.133	2,92	314.764.175	2,49	(53.393.958)
TOTAL	21,88	3.344.932.843	26,49	2.765.879.582	21,90	(579.053.261)

Fonte: SIGEF - Balanço Geral Consolidado e Balancete Unidade Gestora (c/c 4.5.1.1.2.01.03.01) do Exercício de 2015, Lei n.º 16.445/2014 (LDO p/ 2015) e Lei n.º 16.530/2014 (LOA p/ 2015).

Analisando-se a tabela acima, depreende-se que os repasses efetuados pelo tesouro do Estado de Santa Catarina totalizaram R\$ 2,77 bilhões, representando aproximadamente 21,90% do montante apurado da RLD no exercício de 2015, na ordem de R\$ 12,63 bilhões. Ainda, tem-se que os supracitados repasses recebidos foram inferiores em 17,31%, se comparados aos valores fixados inicialmente na LOA (R\$ 3,34 bilhões).

Destaca-se que, além dos montantes anteriormente informados repassados aos Poderes e Órgãos, estes entes receberam também outros valores, os quais compuseram suas receitas no exercício de 2015, conforme se destaca em item específico na sequência.

2.1.11.1.3. Despesa Autorizada e Empenhada

A execução orçamentária ocorrida no exercício de 2015, representada pela Despesa Autorizada e pela Despesa Empenhada, encontra-se demonstrada na tabela a seguir.

TABELA 67
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2015

Em R\$

ENTE	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA
ESTADO DE SANTA CATARINA	28.514.890.747,72	22.979.636.740,42
%	100,00	80,59

Fonte: SIGEF - Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária - Imprimir Execução Orçamentária por Poder/Órgão/Unidade Gestora/Gestão - Consolidação Geral - dezembro de 2015.

Analisando-se a tabela acima, depreende-se que as despesas orçamentárias empenhadas pelo Estado de Santa Catarina, no exercício de 2015, consumiram 80,59% dos créditos orçamentários autorizados.

2.1.11.1.3.1. Restos a Pagar

Primeiramente, importante destacar que com relação aos Restos a Pagar do exercício de 2015, observa-se que do total de Restos a Pagar Processados (R\$ 57.233 milhares de reais), o Poder Executivo foi responsável pela inscrição de R\$ 56.480 milhares de reais, equivalente a 98,68% do total. Considerando o total dos Restos a Pagar não Processados, no montante de R\$ 437.748 milhares de reais, o Poder Executivo foi responsável pela inscrição de R\$ 358.095 milhares de reais representando 81,80% do total.

Na tabela seguinte, têm-se o Demonstrativo dos Restos a Pagar do Poder Executivo relativo ao exercício de 2015, salientando que constam dos montantes também os valores dos Restos a Pagar Intraorçamentários.

TABELA 68
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
PODER EXECUTIVO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

Em R\$ milhares

ÓRGÃO	PROCESSADOS		NÃO PROCESSADOS	
	Inscritos		Inscritos	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício	
Poder Executivo	-	56.480	358.095	-
Administração Direta	-	5.272	60.818	-
Secretarias	-	5.272	60.818	-
Administração Indireta	-	51.207	297.278	-
Autarquias	-	646	53.225	-
Fundações	-	2.248	11.602	-
Fundos/Executivo	-	41.232	229.292	-
Empresas	-	7.081	3.159	-
Total dos Restos a Pagar	-	57.233	437.748	-

Fonte: Processo LRF nº 16/00027889 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do Poder Executivo – 6º bimestre/2015.

Analisando-se as informações constantes na tabela acima, verifica-se que o Poder Executivo deixou ao final do exercício de 2015, R\$ 414.575 milhares de reais em restos a pagar. Deste valor, R\$ 56.480 milhares de reais referem-se a restos a pagar processados (liquidados) e R\$ 358.095 milhares de reais a restos a pagar não processados.

Dos valores inscritos em restos a pagar pelo Poder Executivo, 71,39% referem-se a restos da Administração Indireta e o restante, (28,61%) corresponde a restos da Administração Direta.

Ressalta-se que o Poder Executivo apresentou o Demonstrativo de Restos a Pagar por Destinação de Recursos, de acordo com a Portaria nº 553, de 22/09/2014, da STN/MF, conforme se verifica às fls. 21 a 26 do Processo nº LRF 16/00027889 (Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 5º e 6º bimestres de 2015 e Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2015), em tramitação neste Tribunal de Contas.

2.1.11.1.3.2. Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida

Nos termos do art. 20, II, “c”, da Lei Complementar nº 101/2000, a Despesa com Pessoal do Poder Executivo não poderá ultrapassar 49% da Receita Corrente Líquida do Estado, apurada conforme o art. 2º, IV da Lei Complementar nº 101/2000, que em 2015 atingiu R\$ 19.409.871 milhares de reais.

Conforme valores informados pelo Poder Executivo e apuração efetuada pelo Tribunal de Contas do Estado, a Despesa com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida se apresentou da seguinte forma no exercício 2015.

TABELA 69
DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2015

Em R\$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.023.332.076	11.822
Pessoal Ativo	6.611.575	10.484
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.356.108	18
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art.18, § 1º da LRF)	55.650	1.321
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º, da LRF) (II)	1.579.004	18
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	152.765	-
Decorrentes de Decisão Judicial	70.215	16
Despesas de Exercícios Anteriores	38.202	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.317.824	2
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	9.444.328	11.804
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	19.409.871	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (V) = (III a +III b)	9.456.132	48,72
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.510.837	49,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)	9.035.295	46,55
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	8.559.753	44,10

Fonte: Processo LRF 16/00027889 – Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2015 do Poder Executivo.

Do exposto, verifica-se que a Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo para o período de janeiro a dezembro de 2015 importou em R\$ 9.456.132 milhares de reais, sendo R\$ 9.444.328 milhares de reais referentes a Despesas Liquidadas, e R\$ 11.804 milhares de reais referentes a Despesas com Pessoal Inscritas em Restos a Pagar Não Processados. Desta forma, o Poder Executivo obteve Despesa com Pessoal, para fins de apuração de limite, equivalente a 48,72% da Receita Corrente Líquida do mesmo período. Tal percentual representa 0,28 pontos percentuais abaixo do limite máximo (49%) definido no art. 20, II, “c”, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, todavia 2,17 pontos percentuais acima do limite prudencial (46,55%) definido no art. 22, parágrafo único do mesmo diploma legal, e 4,62 pontos percentuais além do limite previsto para emissão de alerta por este Tribunal de Contas (44,10%).

Importante ressaltar a parte do Capítulo II deste relatório que trata da Gestão Fiscal, mais especificamente no item 2.1.1 - Receita Corrente Líquida - RCL, onde são realizadas algumas análises sobre a RCL, inclusive o impacto destas receitas nos percentuais com gasto de pessoal em relação à supracitada Receita Corrente Líquida.

Deste modo, para fins de melhor visualização, demonstram-se graficamente a seguir o percentual da despesa total com pessoal do Poder Executivo em relação à receita corrente líquida calculada no 3º quadrimestre de 2015, bem como a sua comparação com os limites legal, prudencial e de alerta, todos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

GRÁFICO 46



Fonte: Processo LRF 16/00027889 – Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2015 do Poder Executivo.

Analisando-se o gráfico acima, pode-se perceber que o percentual da despesa total com pessoal sobre a RCL do Poder Executivo situou-se entre o Limite Prudencial e o Limite Máximo, ou em outras palavras, ele ultrapassou o Limite de Alerta e o Limite Prudencial na apuração do 3º quadrimestre/2015.

2.1.11.2. Poder Legislativo

A seguir apresenta-se a análise da LRF frente ao Poder Legislativo, o qual é constituído pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCESC.

2.1.11.2.1. Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC

Na sequência abordar-se-ão assuntos relativos à LRF, tendo como base de dados e informações as contas da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC.

2.1.11.2.1.1. Execução Orçamentária e Financeira

A Lei Estadual nº 16.530/2014 (LOA para 2015) fixou a Despesa Orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado para o exercício financeiro de 2015, no montante de R\$ 563.708.212,00. Considerando-se as suplementações de crédito no valor de R\$ 101.008.043,81, ao final do exercício de 2015, a despesa autorizada para a ALESC atingiu o montante de R\$ 664.716.255,81.

Para a execução do orçamento da Assembleia Legislativa no exercício de 2015, o Poder Executivo promoveu repasses de recursos do tesouro do Estado no valor de R\$ 570.115.032,67, com base na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme se demonstra na tabela a seguir.

TABELA 70
REPASSES À ALESC RELATIVOS À PARTICIPAÇÃO NA RLD
EXERCÍCIO DE 2015

Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO	DESPESA FIXADA NA LOA (a)	% RLD	COTA RECEBIDA (b)	% RLD	DIFERENÇA (b - a)
ALESC	563.708.212	4,51	570.115.033	4,52	6.406.821

Fonte: Lei nº 16.530/2014 (LOA p/ 2015) e SIGEF – Módulo de Contabilidade – Balancete Unidade Gestora – ALESC - Dezembro/2015 – Conta Corrente 4.5.1.1.2.01.03.01.

O valor repassado pelo tesouro do Estado para a ALESC, a título de participação na receita líquida disponível – RLD (4,51%), de R\$ 570,12 milhões foi superior ao montante fixado na LOA (R\$ 563,71 milhões), na quantia de R\$ 6,41 milhões, como se pode notar na tabela acima.

Além das cotas recebidas do tesouro do Estado como participação na receita líquida disponível, a Assembleia Legislativa obteve outras receitas, todas discriminadas na tabela abaixo.

TABELA 71
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS
PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
EXERCÍCIO DE 2015

Em R\$	
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	VALOR
Participação na Receita Líquida Disponível - RLD (4,51%)	570.115.032,67
Remuneração de Aplicações Financeiras	12.071.205,80
Alienação da Conta Salário	1.310.580,70
Indenizações e Restituições	45.207,50
Restituição da Contribuição Patronal	11.843.185,21
Receita Fundo Social e SEITEC	20.574.073,45
Repasse Recebido com Execução Orçamentária	109.543.132,31
TOTAL	725.502.417,64

Fonte: SIGEF – Módulo de Contabilidade – Balancete Unidade Gestora de dezembro de 2015 – C/C's 4.5.1.1.2.01.03.01, 4.5.1.1.2.01.03.02, 4.5.1.1.2.01.03.04, 4.5.1.1.2.01.03.05, 4.5.1.1.2.01.03.13, 4.5.1.1.2.01.03.23 e 4.5.1.1.2.02.

Do exposto na tabela acima, pode-se perceber o montante de R\$ 725.502.417,64, que corresponde ao valor descrito no balancete da Assembleia Legislativa em dezembro de 2015 nas contas contábeis de códigos 4.5.1.1.2.01 e 4.5.1.1.2.02, o qual equivale ao total das Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária pela ALESC.

Demonstra-se na tabela a seguir, a execução orçamentária da despesa da Assembleia Legislativa no exercício de 2015, a saber.

TABELA 72
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
EXERCÍCIO DE 2015

Em R\$		
ESPECIFICAÇÃO	VALORES	%
Despesa Orçada	563.708.212,00	84,80
Despesa Autorizada (a)	664.716.255,81	100,00
Despesa Realizada (empenhada) (b)	547.207.037,03	82,32
Despesas Correntes	544.912.587,20	81,98
Pessoal e Encargos Sociais	386.914.991,79	58,21
Outras Despesas Correntes	157.997.595,41	23,77
Despesas de Capital	2.294.449,83	0,34
Investimentos	2.294.449,83	0,34
Saldo Orçamentário (a – b)	117.509.218,78	17,68
% das despesas realizadas em comparação às transferências recebidas		75,42

Fonte: SIGEF – Módulo de Contabilidade – Relatórios Lei 4.320 / LRF – Balanço Orçamentário de janeiro a dezembro de 2015 da Assembleia Legislativa do Estado.

Analisando-se a tabela anterior, tem-se que a análise da execução orçamentária da despesa da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, no exercício de 2015, demonstra que, do total da despesa autorizada, foram realizados 82,32% dos recursos. A despesa orçamentária correspondeu a 75,42% do montante das transferências recebidas, para a execução orçamentária pela ALESC (R\$ 725.502.417,64).

Do total empenhado pela Assembleia Legislativa do Estado - ALESC no exercício de 2015 (R\$547.207.037,03), R\$ 14.330.494,00 foram inscritos em Restos a Pagar Não Processados e R\$ 1.249.998,57 em Restos a Pagar Processados. Importante salientar que a ALESC efetuou, em 2015, o pagamento de despesas no valor de R\$ 531.626.544,46, importância essa que representa 97,15% do total de suas despesas empenhadas no exercício de 2015.

2.1.11.2.1.1.1. Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida

Nos termos do art. 20, II, “a” da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Despesa Total com Pessoal do Poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas, não poderá ultrapassar 3,00% da Receita Corrente Líquida do Estado, apurada conforme art. 2º, IV da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que em 2015 atingiu R\$ 19.409.870.961,23, conforme informação da Secretaria de Estado da Fazenda – SEF, corroborada por meio de cálculos técnicos executados por servidores deste Tribunal de Contas.

Consoante preceito insculpido no § 1º do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o percentual atribuído ao Poder Legislativo deve ser repartido entre a Assembleia Legislativa e o Tribunal de Contas. Dessa repartição resultou o percentual de 2,10% para a Assembleia Legislativa, e os 0,90% restantes para o TCESC.

A Despesa com Pessoal da Assembleia Legislativa, apurada conforme o art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, foi de R\$ 379.491.026,46, correspondendo no exercício de 2015 a 1,96% da Receita Corrente Líquida, consoante se demonstra na tabela a seguir.

TABELA 73
DESPESA TOTAL COM PESSOAL
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
EXERCÍCIO DE 2015

Em R\$				
ÓRGÃO	LIMITE MÁXIMO CONFORME LRF (%)	LIMITE PRUDENCIAL (%)	VALOR	% TOTAL
ALESC	2,10	2,00	379.491.026,46	1,96

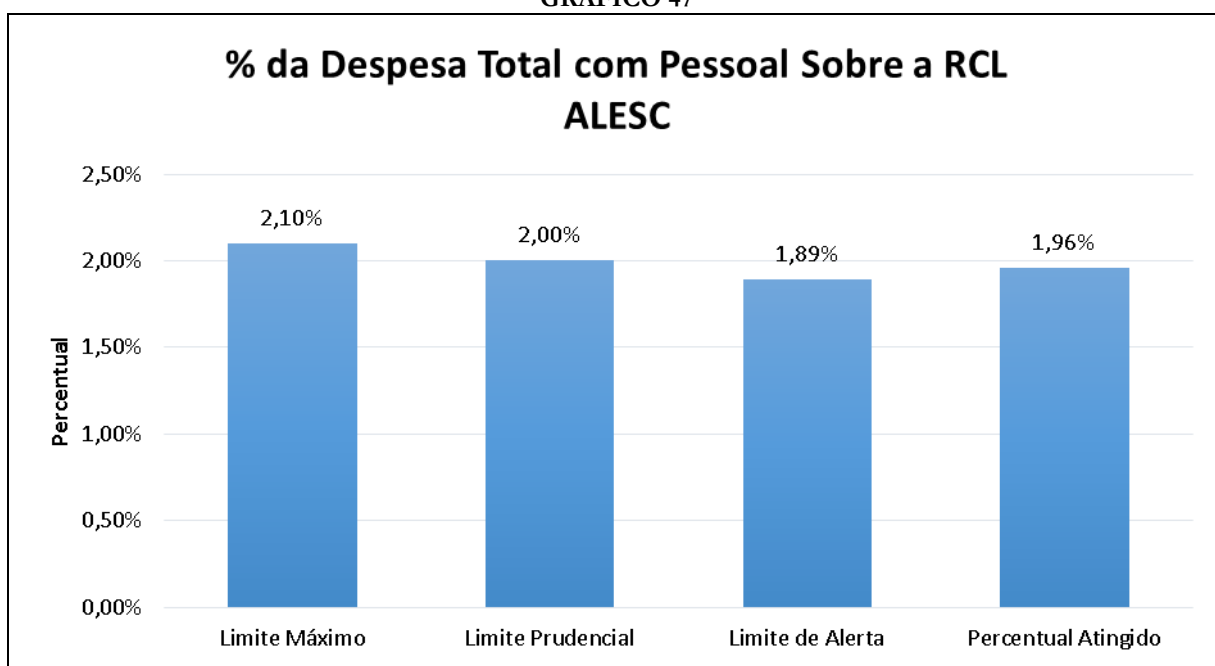
Fonte: Processo LRF 16/00028850, referente ao Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre/2015 da ALESC.

A análise demonstra que a Despesa com Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado – ALESC em relação à Receita Corrente Líquida - RCL, ao final do exercício de 2015, situou-se em patamar inferior aos limites máximo e prudencial, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Importante ressaltar a parte do capítulo II deste relatório que trata da Gestão Fiscal, mais especificamente no item 2.1.1 - Receita Corrente Líquida - RCL, onde são realizadas algumas análises sobre a RCL, inclusive o impacto destas receitas nos percentuais com gasto de pessoal em relação à supracitada Receita Corrente Líquida.

Deste modo, para fins de melhor visualização, demonstram-se graficamente a seguir o percentual da despesa total com pessoal da ALESC em relação à receita corrente líquida calculada no 3º quadrimestre de 2015, bem como a sua comparação com os limites legal, prudencial e de alerta, todos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

GRÁFICO 47



Fonte: Processo LRF 16/00028850, referente ao Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre/2015 da ALESC.

Analisando-se o gráfico acima, pode-se observar que o percentual da despesa total com pessoal sobre a RCL da ALESC, referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2015, situou-se acima do Limite de Alerta, entretanto aquém dos 2 (dois) outros Limites previstos na LRF.

2.1.11.2.2. Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCESC

Na sequência abordar-se-ão assuntos relativos à LRF, tendo como base de dados e informações as contas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCESC.

2.1.11.2.2.1. Execução Orçamentária e Financeira

A Lei Estadual nº 16.530/2014 (LOA para 2015) fixou a despesa orçamentária do Tribunal de Contas do Estado – TCESC para o exercício de 2015, no montante de R\$ 210.131.021,00. Considerando-se as suplementações de crédito no valor de R\$ 29.776.505,51, ao final do exercício a despesa total autorizada para o TCESC foi de R\$ 215.641.394,51.

Para a execução do orçamento do Tribunal de Contas do Estado em 2015, o Poder Executivo promoveu repasses de recursos do tesouro do Estado no valor de R\$ 209.842.783,63, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme se demonstra na tabela a seguir.

TABELA 74
REPASSES AO TCESC RELATIVOS À PARTICIPAÇÃO NA RLD
EXERCÍCIO DE 2015

Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO	DESPESA FIXADA NA LOA a	% RLD	COTA RECEBIDA b	% RLD	DIFERENÇA b - a
TCESC	210.131.021	1,66	209.842.784	1,66	(288.237)

Fonte: Lei nº 16.530/2014 (LOA p/ 2015) e SIGEF – Módulo de Contabilidade – Balancete Unidade Gestora – TCE/SC - dezembro/2015 C/C 4.5.1.1.2.01.03.01.

O valor repassado pelo tesouro do Estado a título de participação na receita líquida disponível – RLD (1,66%), de R\$ 209.842.783,63, foi inferior ao montante fixado na LOA (R\$ 210.131.021,00), na quantia de R\$ 288.237,37, conforme se pode notar na tabela acima.

Além das cotas recebidas do tesouro do Estado como participação na receita líquida disponível, o Tribunal de Contas do Estado – TCE/SC obteve outras receitas, todas discriminadas na tabela a seguir.

TABELA 75
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS
PELO TRIBUNAL DE CONTAS
EXERCÍCIO DE 2015

Em R\$	
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	VALOR
Participação na Receita Líquida Disponível - RLD (1,66%)	209.842.783,63
Remuneração de Aplicações Financeiras	8.467.193,90
Alienação da Conta Salário	398.787,06
Indenizações e Restituições	33.337,90
Receita Fundo Social e SEITEC	7.572.718,82
Repasse Recebido com Execução Orçamentária	50.697.762,63
TOTAL	277.012.583,94

Fonte: SIGEF – Módulo de Contabilidade – Balancete Unidade Gestora de dezembro de 2015 – C/C's 4.5.1.1.2.01.03.01, 4.5.1.1.2.01.03.02, 4.5.1.1.2.01.03.04, 4.5.1.1.2.01.03.05, 4.5.1.1.2.01.03.23 e 4.5.1.1.2.02.

Do exposto na tabela anterior, percebe-se o montante de R\$ 277.012.583,94, o qual corresponde ao valor descrito no balancete do Tribunal de Contas, em dezembro de 2015, nas contas contábeis de códigos 4.5.1.1.2.01 e 4.5.1.1.2.02, e, que equivale ao total das Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária pelo TCESC.

Demonstra-se na tabela a seguir a execução orçamentária da despesa do Tribunal de Contas do Estado – TCESC no exercício de 2015, a saber.

TABELA 76
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA
DO TRIBUNAL DE CONTAS
EXERCÍCIO DE 2015

Em R\$		
ESPECIFICAÇÃO	VALORES	%
Despesa Orçada	210.131.021,00	80,12
Despesa Autorizada (a)	262.258.783,63	100,00
Despesa Realizada (empenhada) (b)	227.023.581,32	86,56
Despesas Correntes	220.327.232,21	84,01
Pessoal e Encargos Sociais	182.170.853,28	69,46
Outras Despesas Correntes	38.156.378,93	14,55
Despesas de Capital	6.696.349,11	2,55
Investimentos	6.696.349,11	2,55
Saldo Orçamentário (a – b)	35.235.202,31	13,44
% das despesas realizadas em comparação às transferências recebidas		81,95

Fonte: SIGEF – Módulo de Contabilidade – Relatórios Lei 4.320 / LRF – Balanço Orçamentário de janeiro a dezembro de 2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

A análise da execução orçamentária da despesa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCESC, no exercício de 2015, exposta na tabela acima, demonstra que do total da despesa autorizada para o referido Tribunal foram realizados 86,56% dos recursos. A Despesa Orçamentária correspondeu a 81,95% do montante das Transferências Recebidas, para a execução orçamentária pelo TCESC (R\$ 277.012.583,94).

Do total empenhado pelo Tribunal de Contas no exercício de 2015 (R\$ 227.023.581,32), R\$ 8.207.474,93 foram inscritos em Restos a Pagar Não Processados, e R\$ 682.471,72 foram inscritos em Restos a Pagar Processados. Importante salientar que o Tribunal de Contas efetuou o pagamento de despesas no valor de R\$ 218.133.634,67 em 2015, o que representa 96,08% do total de suas despesas empenhadas no exercício de 2015.

2.1.11.2.2.1.1. Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida

Nos termos do art. 20, II, “a” da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Despesa Total com Pessoal do Poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas, não poderá ultrapassar 3,00% da Receita Corrente Líquida do Estado, apurada conforme art. 2º, IV da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que em 2015 atingiu R\$ 19.409.870.961,23, conforme informação da Secretaria de Estado da Fazenda – SEF, corroborada por meio de cálculos técnicos executados por servidores deste Tribunal de Contas.

Consoante preceito insculpido no § 1º do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o percentual atribuído ao Poder Legislativo deve ser repartido entre a Assembleia Legislativa e o Tribunal de Contas. Dessa repartição resultou o percentual de 2,10% para a Assembleia Legislativa e os 0,90% restantes para o TCESC.

A Despesa com Pessoal do Tribunal de Contas, apurada conforme o art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, foi de R\$ 155.332.845,10, correspondendo no exercício de 2015 a 0,80% da Receita Corrente Líquida, consoante se demonstra na tabela a seguir.

TABELA 77
DESPESA TOTAL COM PESSOAL
DO TRIBUNAL DE CONTAS
EXERCÍCIO DE 2015

Em R\$				
ÓRGÃO	LIMITE MÁXIMO CONFORME LRF (%)	LIMITE PRUDENCIAL (%)	VALOR	% TOTAL
TCESC	0,90	0,86	155.332.845,10	0,80

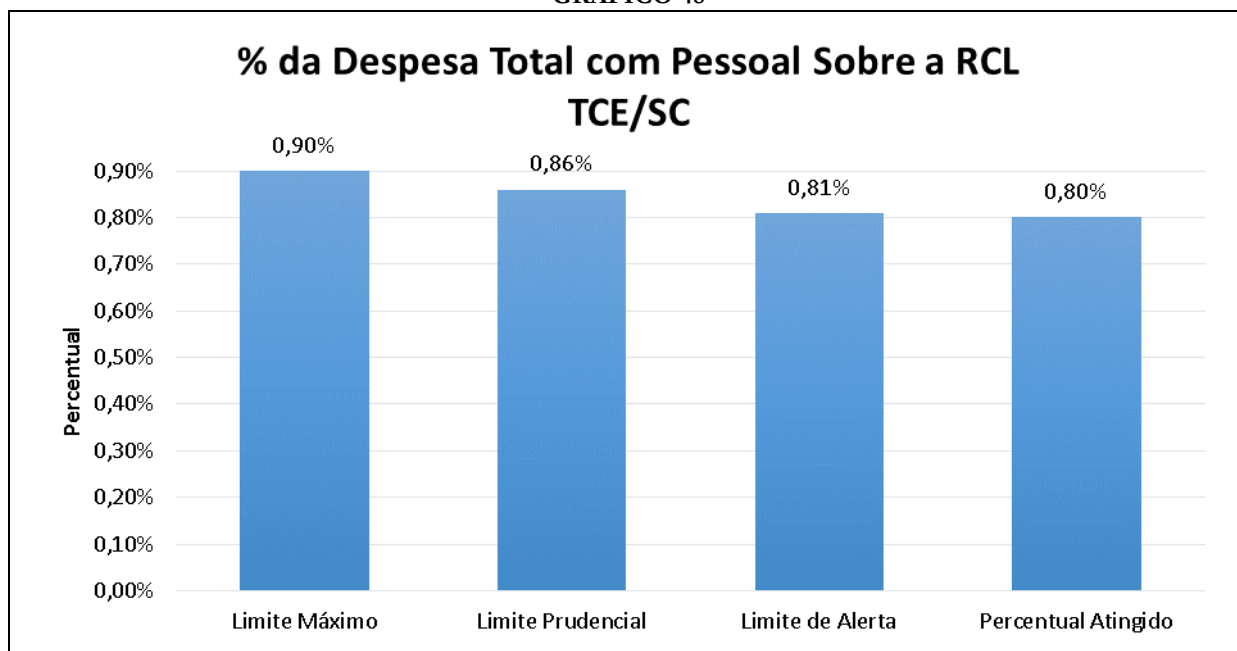
Fonte: Processo LRF 16/00027960, referente ao Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre/2015 do TCESC.

A análise demonstra que a Despesa com Pessoal do Tribunal de Contas em relação à Receita Corrente Líquida, ao final do exercício de 2015, situou-se em patamar inferior ao limite máximo e ao limite prudencial, ambos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Importante ressaltar a parte do Capítulo II deste relatório que trata da Gestão Fiscal, mais especificamente no item 2.1.1 - Receita Corrente Líquida - RCL, onde são realizadas algumas análises sobre a RCL, inclusive o impacto destas receitas nos percentuais com gasto de pessoal em relação à supracitada Receita Corrente Líquida.

Deste modo, para fins de melhor visualização, demonstram-se graficamente a seguir o percentual da despesa total com pessoal do Tribunal de Contas do Estado em relação à receita corrente líquida calculada no 3º quadrimestre de 2015, bem como a sua comparação com os limites legal, prudencial e de alerta, todos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

GRÁFICO 48



Fonte: Processo LRF 16/00027960, referente ao Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre/2015.

Analisando-se o gráfico acima, pode-se observar que o percentual da despesa total com pessoal sobre a RCL do Tribunal de Contas do Estado – TCE/SC situou-se abaixo dos 03 (três) limites estabelecidos pela LRF, em outras palavras, ele ficou aquém do Limite Máximo, do Limite Prudencial e do Limite de Alerta no 3º quadrimestre de 2015.

2.1.11.3. Poder Judiciário

Este tópico trata do Poder Judiciário, mais especificamente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – TJSC, incluindo também o Fundo de Reparelhamento da Justiça – FRJ.

2.1.11.3.1. Execução Orçamentária e Financeira

A Lei Estadual nº 16.530/2014 (LOA – 2015) fixou a despesa orçamentária do Tribunal de Justiça de Santa Catarina – TJSC para o exercício de 2015, no montante de R\$ 1.649.695.474,00 e para o Fundo de Reparelhamento da Justiça – FRJ em R\$ 197.000.000,00, totalizando o montante de R\$ 1.846.695.474,00.

A despesa autorizada total final resultou em R\$ 2.255.423.300,53, com aumento de 22,13% em comparação ao orçamento original, sendo majorado R\$ 293.602.930,22 para o Tribunal de Justiça (17,80% de acréscimo) e R\$ 115.124.896,31 para o Fundo de Reparelhamento da Justiça (58,44% de aumento).

Para a execução do orçamento do Tribunal de Justiça em 2015, o Poder Executivo promoveu repasses de recursos do tesouro do Estado no valor de R\$ 1.176.889.346,81, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme se demonstra na tabela a seguir.

TABELA 78
REPASSES AO TJSC RELATIVOS À PARTICIPAÇÃO NA RLD
EXERCÍCIO DE 2015

Em R\$					
ÓRGÃO	DESPESA FIXADA NA LOA a	% RLD	COTA RECEBIDA b	% RLD	DIFERENÇA b – a
TJSC	1.649.695.474,00	9,31	1.176.889.346,81	9,32	(472.806.127,19)

Fonte: Lei nº 16.530/2014 (LOA p/ 2015) e SIGEF – Módulo de Contabilidade – Balancete Unidade Gestora – TJSC – dezembro/2015 C/C 4.5.1.1.2.01.03.01.

O valor repassado pelo Tesouro do Estado a título de participação na receita líquida disponível – RLD (9,32%), de R\$ 1.176.889.346,81, foi inferior ao montante fixado na LOA (R\$ 1.649.695.474,00), na quantia de R\$ 472.806.127,19, conforme se pode notar na tabela acima.

Além das cotas recebidas do tesouro do Estado como participação na receita líquida disponível, o Tribunal de Justiça obteve outras receitas, todas discriminadas na tabela a seguir.

TABELA 79
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
EXERCÍCIO DE 2015

Em R\$	
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	VALOR
Participação na Receita Líquida Disponível – RLD (9,31%)	1.176.889.346,81
Remuneração de Aplicações Financeiras	233.780.188,16
Alienação da Conta Salário	5.234.942,72
Indenizações e Restituições	1.271.990,80
Folha de Serventuários e Auxiliares da Justiça	246.520,89
Alienação de Bens Móveis	298.808,80
Dividendos	406,33
Pagamento de Precatórios Regime Especial	68.228.606,87
Receita Fundo Social e SEITEC	42.471.091,76
Repasso Recebido com Execução Orçamentária	181.253.534,22
TOTAL	1.709.675.437,36

Fonte: SIGEF – Módulo de Contabilidade – Balancete Unidade Gestora de dezembro de 2015 – C/C's 4.5.1.1.2.01.03.01, 4.5.1.1.2.01.03.02, 4.5.1.1.2.01.03.04, 4.5.1.1.2.01.03.05, 4.5.1.1.2.01.03.06, 4.5.1.1.2.01.03.12, 4.5.1.1.2.01.03.14, 4.5.1.1.2.01.03.16, 4.5.1.1.2.01.03.23 e 4.5.1.1.2.02.

Do exposto na tabela anterior, pode-se perceber o montante de R\$ 1.709.675.437,36, o qual corresponde ao valor descrito no balancete do Tribunal de Justiça em dezembro de 2015 nas contas

contábeis de códigos 4.5.1.1.2.01 e 4.5.1.1.2.02 e que equivale ao total das Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária pelo TJSC.

As Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária pelo Fundo de Reparelhamento da Justiça – FRJ importaram em R\$ 10.750.992,54 constituindo-se de Cotas Recebidas referente à Taxa Judiciária e à Arrecadação do Sistema de Arrecadação Tributária – SAT e de Repasse Recebido de UG's, conforme se demonstra na sequência.

TABELA 80
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PELO FUNDO DE REAPARELHAMENTO DA JUSTIÇA - FRJ
EXERCÍCIO DE 2015

Em R\$	
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	VALOR
Taxa Judiciária	6.699.180,70
Arrecadação do SAT	1.151.811,76
Repasse Recebido UG's	2.900.000,08
TOTAL	10.750.992,54

Fonte: SIGEF – Módulo de Contabilidade – Balancete Unidade Gestora de dezembro de 2015 – C/C's 4.5.1.1.2.01.03.15, 4.5.1.1.2.01.03.17 e 4.5.1.1.2.02.04.00.

Do exposto na tabela acima, pode-se perceber o montante de R\$ 10.750.992,54 o qual corresponde ao valor descrito no balancete do Fundo de Reparelhamento da Justiça em dezembro de 2015 nas contas contábeis de códigos 4.5.1.1.2.01 e 4.5.1.1.2.02, e que equivale ao total das Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária pelo FRJ.

A tabela seguinte mostra o total de valores recebidos pelo Poder Judiciário no exercício de 2015 (Tribunal de Justiça e Fundo de Reparelhamento da Justiça).

TABELA 81
RECEITA TOTAL DO PODER JUDICIÁRIO
EXERCÍCIO DE 2015

Em R\$	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PELO TJSC	1.709.675.437,36
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PELO FRJ	10.750.992,54
TOTAL	1.720.426.429,90

Fonte: SIGEF - Balancete Unidade Gestora do Tribunal de Justiça e do Fundo de Reparelhamento da Justiça de dezembro de 2015.

Demonstra-se, resumidamente, na tabela a seguir, a execução orçamentária da Despesa do Tribunal de Justiça e do Fundo de Reparelhamento da Justiça.

TABELA 82
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA
DO TJSC E DO FRJ
EXERCÍCIO DE 2015

Em R\$				
ÓRGÃO	Despesa Fixada	Despesa Autorizada	Despesa Executada	Saldo Orçamentário
Tribunal de Justiça do Estado – TJSC	1.649.695.474,00	1.943.298.404,22	1.585.598.877,26	357.699.526,96
Fundo de Reparelhamento da Justiça - FRJ	197.000.000,00	312.124.896,31	271.592.315,20	40.532.581,11
Total	1.846.695.474,00	2.255.423.300,53	1.857.191.192,46	398.232.108,07
%	100,00	122,13	82,34	17,66

Fonte: SIGEF – Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – Imprimir Execução Orçamentária por Poder/Órgão/Unidade Gestora/Gestão – Consolidação Geral – dezembro de 2015.

As informações apresentadas na tabela acima, relativas à execução orçamentária da despesa do Poder Judiciário no exercício de 2015, demonstram que do total da despesa autorizada para o Poder Judiciário foram executados 82,34%, restando um saldo orçamentário de 17,66%.

A tabela a seguir demonstra a execução orçamentária por elemento de despesa do Poder Judiciário no exercício de 2015.

TABELA 83
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA
DO PODER JUDICIÁRIO
EXERCÍCIO DE 2015

ESPECIFICAÇÃO	TJSC	Fundo de Reaparelhamento	TOTAL	Em R\$	
				%	
Despesa Orçada	1.649.695.474,00	197.000.000,00	1.846.695.474,00	100,00	
Despesa Autorizada (a)	1.943.298.404,22	312.124.896,31	2.255.423.300,53	122,13	
Despesa Realizada (empenhada) (b)	1.585.598.877,26	271.592.315,20	1.857.191.192,46	82,34	
Despesas Correntes	1.523.849.673,35	181.810.946,71	1.705.660.620,06	75,62	
Pessoal e Encargos Sociais	1.198.440.528,76	4.062.316,41	1.202.502.845,17	53,32	
Outras Despesas Correntes	325.409.144,59	177.748.630,30	503.157.774,89	22,31	
Despesas de Capital	61.749.203,91	89.781.368,49	151.530.572,40	6,72	
Investimentos	56.891.526,35	33.918.076,53	90.809.602,88	4,03	
Inversões Financeiras	4.857.677,56	55.863.291,96	60.720.969,52	2,69	
Saldo Orçamentário (a – b)	357.699.526,96	40.532.581,96	398.232.108,07	17,66	
% das despesas realizadas em comparação às transferências recebidas				107,95	

Fonte: SIGEF – Módulo de Contabilidade – Relatórios Lei 4.320 / LRF – Balanço Orçamentário de janeiro a dezembro de 2015 do TJSC e do FRJ.

Analisando-se a tabela acima, depreende-se que a despesa orçamentária do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (TJSC e FRJ) executada no exercício de 2015 correspondeu a 82,34% do montante total da despesa autorizada para o Poder Judiciário. Por sua vez, a despesa realizada, representou 107,95% do total de recursos recebidos pelo Tribunal de Justiça e pelo Fundo de Reaparelhamento da Justiça via orçamento.

Do total empenhado pelo Poder Judiciário no exercício financeiro de 2015, importa destacar que R\$ 47.091.007,49 foram inscritos em restos a pagar não processados e R\$ 37.177,80 em restos a pagar processados.

Isto posto, pode-se dizer que, no exercício de 2015, o Poder Judiciário (TJSC e FRJ) efetuou pagamento de despesas no valor de R\$ 1.810.063.007,17, o que representa 97,46% do total de suas despesas empenhadas.

2.1.11.3.1.1. Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida

Nos termos do art. 20, II, “a” da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Despesa Total com Pessoal do Poder Judiciário não poderá ultrapassar 6,00% da Receita Corrente Líquida do Estado, apurada conforme art. 2º, IV da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que em 2015 atingiu R\$ 19.409.870.961,23, conforme informação da Secretaria de Estado da Fazenda – SEF, corroborada por meio de cálculos técnicos executados por servidores deste Tribunal de Contas.

A Despesa com Pessoal do Poder Judiciário, apurada conforme o art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, foi de R\$ 1.010.299.588,15, correspondendo no exercício de 2015 a 5,21% da Receita Corrente Líquida, consoante se demonstra na tabela a seguir.

TABELA 84
DESPESA TOTAL COM PESSOAL
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
EXERCÍCIO DE 2015

Em R\$				
ÓRGÃO	LIMITE MÁXIMO CONFORME LRF (%)	LIMITE PRUDENCIAL (%)	VALOR	% TOTAL
TJ/SC	6,00	5,70	1.010.299.588,15	5,21

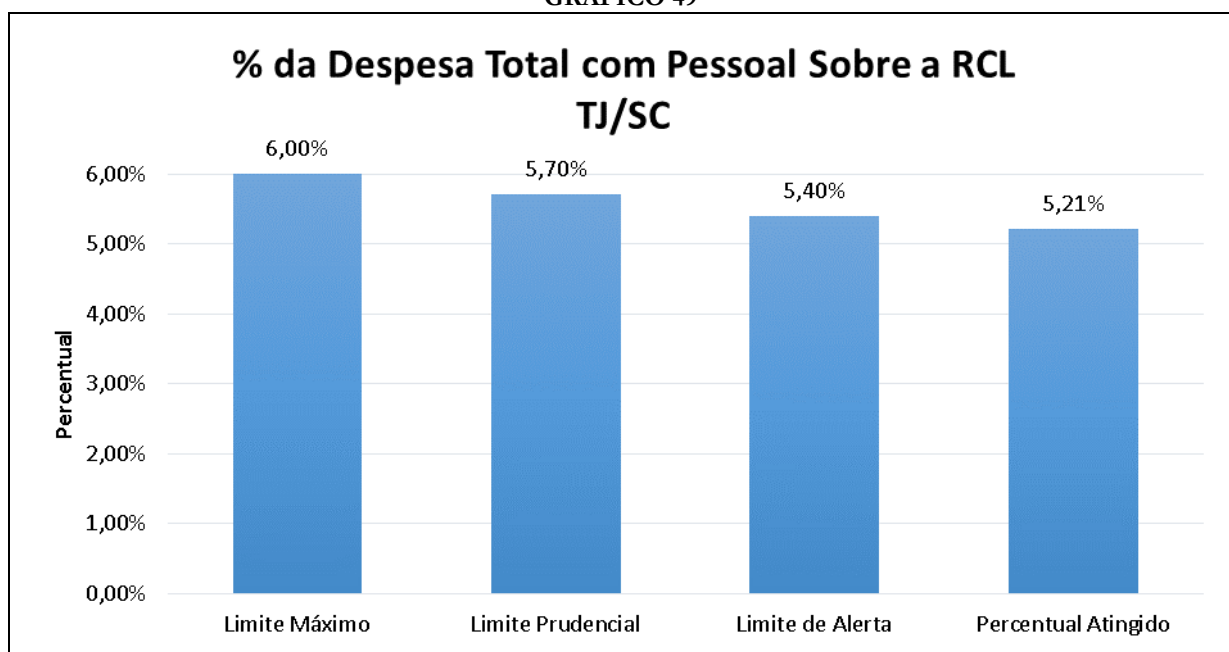
Fonte: Processo LRF 16/00049262, referente ao Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre/2015 do TJSC.

A análise demonstra que a Despesa com Pessoal do Tribunal de Justiça em relação à Receita Corrente Líquida ao final do exercício de 2015, situou-se em patamar inferior aos limites máximo e prudencial, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Importante ressaltar a parte do Capítulo II deste relatório que trata da Gestão Fiscal, mais especificamente no item 2.1.1 - Receita Corrente Líquida - RCL, onde são realizadas análises sobre a RCL, inclusive sobre o impacto destas receitas nos percentuais com gasto de pessoal em relação à supracitada Receita Corrente Líquida.

Deste modo, para fins de melhor visualização, demonstram-se graficamente, a seguir, o percentual da despesa total com pessoal do TJSC em relação à receita corrente líquida calculada no 3º quadrimestre de 2015, bem como a sua comparação com os limites legal, prudencial e de alerta, todos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

GRÁFICO 49



Fonte: Processo LRF 16/00049262, referente ao Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre/2015.

Analisando-se o gráfico acima, pode-se observar que o percentual da despesa total com pessoal sobre a RCL do TJSC referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2015, situou-se aquém dos 3 (três) limites previstos na LRF.

2.1.11.4. Ministério Público do Estado de Santa Catarina - MPESC

As contas do Ministério Público do Estado de Santa Catarina – MPSC, incluindo o Fundo para Reconstituição de Bens Lesados, o Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público e o Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Ministério Público, serão tratadas neste tópico.

2.1.11.4.1. Execução Orçamentária e Financeira

A Lei Estadual nº 16.530/2014 (LOA para 2015) fixou a despesa orçamentária do Ministério Público do Estado – MPSC para o exercício financeiro de 2015, importando no valor de R\$ 553.240.003,00; com relação ao Fundo para Reconstituição de Bens Lesados o valor estabelecido foi de R\$ 5.464.623,00; para o Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público, o valor foi de R\$ 2.700.000,00; e por último, para o Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Ministério Público, o valor foi de R\$ 33.689.665,00, perfazendo um montante de R\$ 595.094.291,00 de despesa orçamentária fixada.

No decorrer da execução orçamentária, o valor orçado somente para o Ministério Público (sem considerar os 3 (três) supracitados Fundos) foi suplementado em R\$ 100.951.045,45, passando a representar uma despesa autorizada de R\$ 654.191.048,45, sendo 18,25% superior ao valor inicialmente orçado.

O valor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados foi suplementado em R\$ 7.419.510,70 – (135,77%), resultando em uma despesa autorizada de R\$ 12.884.133,70. Por sua vez, o orçamento do Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público foi majorado em R\$ 1.155.318,60 – (34,67%), resultando em uma despesa autorizada de R\$ 3.855.318,60. Por fim, com relação ao Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Ministério Público, constatou-se uma suplementação total no valor de R\$ 53.895.829,20 – (59,98%), fazendo com que a despesa autorizada totalizasse R\$ 87.585.494,20.

Diante do acima exposto, tem-se que a despesa total autorizada do Ministério Público, incluindo seus 3 (três) Fundos, para o exercício de 2015 foi de R\$ 163.421.703,95, sendo 27,46% superior ao montante inicialmente fixado na LOA.

Para a execução do Orçamento do Ministério Público em 2015, o tesouro do Estado repassou, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, o valor de R\$ 553.997.058,00, conforme se demonstra a seguir.

TABELA 85
REPASSES AO MPSC RELATIVOS À PARTICIPAÇÃO NA RLD
EXERCÍCIO DE 2015

Em R\$					
ÓRGÃO	DESPESA FIXADA NA LOA (a)	% RLD	COTA RECEBIDA (b)	% RLD	DIFERENÇA (b – a)
MPSC	553.240.003,00	3,91	494.268.243,40	3,91	(58.971.759,60)

Fonte: Lei nº 16.530/2014 (LOA p/ 2015) e SIGEF – Módulo de Contabilidade – Balancete Unidade Gestora – MPSC - dezembro/2015 C/C 4.5.1.1.2.01.03.01.

O valor repassado pelo tesouro do Estado a título de participação na receita líquida disponível – RLD (3,91%), de R\$ 494.268.243,40, foi inferior ao montante planejado na LOA (R\$ 553.240.003,00), na quantia de R\$ 58.971.759,60, conforme se pode notar na tabela acima.

Além das cotas recebidas do tesouro do Estado como participação na receita líquida disponível, o Ministério Público obteve outras receitas, todas discriminadas na tabela a seguir.

TABELA 86
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS
PELO MINISTÉRIO PÚBLICO
EXERCÍCIO DE 2015

Em R\$

TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	VALOR
Participação na Receita Líquida Disponível - RLD (3,91%)	494.268.243,40
Remuneração de Aplicações Financeiras	8.109.991,34
Indenizações e Restituições	144.369,62
Receita Fundo Social e SEITEC	17.836.866,18
Repasse Recebido com Execução Orçamentária	55.662.998,37
TOTAL	576.022.468,91

Fonte: SIGEF – Módulo de Contabilidade – Balancete Unidade Gestora de dezembro de 2015 – C/C's 4.5.1.1.2.01.03.01, 4.5.1.1.2.01.03.02, 4.5.1.1.2.01.03.05, 4.5.1.1.2.01.03.23 e 4.5.1.1.2.02.

Do exposto na tabela anterior, pode-se perceber o montante de R\$ 576.022.468,91 o qual corresponde ao valor descrito no balancete do Ministério Público em dezembro de 2015 nas contas contábeis de códigos 4.5.1.1.2.01 e 4.5.1.1.2.02 e que equivale ao total das Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária pelo MPSC.

As Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária pelo Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do MPSC importaram em R\$ 2.117.541,91 constituindo-se de Repasse Recebido de UG's, conforme se demonstra na sequência.

TABELA 87
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PELO FUNDO
ESPECIAL DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MPSC
EXERCÍCIO DE 2015

Em R\$

TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	VALOR
Indenizações e Restituições	971,91
Repasse Recebido UG's	2.116.570,00
TOTAL	2.117.541,91

Fonte: SIGEF – Módulo de Contabilidade – Balancete Unidade Gestora de dezembro de 2015 – C/C's 4.5.1.1.2.01.03.05 e 4.5.1.1.2.02.04.00.

Do exposto na tabela anterior, pode-se perceber o montante de R\$ 2.117.541,91 o qual corresponde ao valor descrito no balancete do Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do MPSC em dezembro de 2015 nas contas contábeis de códigos 4.5.1.1.2.01 e 4.5.1.1.2.02 e que equivale ao total das Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária pelo supracitado Fundo.

As Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária pelo Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do MPSC importaram em R\$ 29.199.920,78 constituindo-se de Cotas Recebidas referentes à Alienação da Conta Salário e às Taxas Judiciais e também a Repasse de Emolumentos e Custas Judiciais do Fundo de Reparelhamento Judiciário (FERMP) e de Taxas Judiciais do FERMP, conforme se demonstra na sequência.

TABELA 88
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PELO FUNDO
ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO MPSC
EXERCÍCIO DE 2015

Em R\$

TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	VALOR
Cota recebida referente Alienação da Conta Salário	1.700.000,00
Repasse de Emolumentos e Custas Judiciais do FERMP	26.160.084,64
Repasse da Taxa Judiciária - FERMP	1.339.836,14
TOTAL	29.199.920,78

Fonte: SIGEF – Módulo de Contabilidade – Balancete Unidade Gestora de dezembro de 2015 – C/C's 4.5.1.1.2.01.03.04, 4.5.1.1.2.05.03.00 e 4.5.1.1.2.06.01.00.

Do exposto na tabela anterior, pode-se perceber o montante de R\$ 29.199.920,78 o qual corresponde ao valor descrito no balancete do Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do MPSC em dezembro de 2015 nas contas contábeis de código 4.5.1.1.2, as quais equivalem ao total das Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária pelo supracitado Fundo.

Importante destacar que o Fundo para Reconstituição de Bens Lesados do Ministério Público não recebeu transferências para a Execução Orçamentária.

A tabela seguinte mostra o total de valores recebidos pelo Ministério Público no exercício de 2015, incluindo 2 (dois) Fundos que receberam transferências para a execução orçamentária, conforme se pode observar.

TABELA 89
RECEITA TOTAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO INCLUINDO FUNDOS
EXERCÍCIO DE 2015

Em R\$	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS – MPSC	576.022.468,91
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS - F. DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL	2.117.541,91
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS - F. DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO	29.199.920,78
TOTAL	607.339.931,60

Fonte: SIGEF - Balancete Unidade Gestora do MPSC e de seus 2 (dois) Fundos que receberam transferências.

Demonstra-se na tabela a seguir, a execução orçamentária da despesa do Ministério Público e de seus 3 (três) Fundos.

TABELA 90
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA
DO MINISTÉRIO PÚBLICO, INCLUINDO FUNDOS
EXERCÍCIO DE 2015

Em R\$						
Especificação	MPSC	Fundo para Reconstituição de Bens Lesados	Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do MPSC	Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do MPSC	Total	%
Despesa orçada	553.240.003,00	5.464.623,00	2.700.000,00	33.689.665,00	595.094.291,00	100,00
Despesa autorizada (a)	654.191.048,45	12.884.133,70	3.855.318,60	87.585.494,20	758.515.994,95	127,46
Despesa realizada (empenhada) (b)	594.999.922,37	832.662,62	1.678.126,01	1.413.632,76	598.924.343,76	78,96
Despesas correntes	588.767.288,76	244.136,87	1.677.728,01	340.150,64	591.029.304,28	77,92
Pessoal e encargos sociais	469.530.609,52	0,00	45.462,88	0,00	469.576.072,40	61,91
Outras despesas correntes	119.236.679,24	244.136,87	1.632.265,13	340.150,64	121.453.231,88	16,01
Despesas de capital	6.232.633,61	588.525,75	398,00	1.073.482,12	7.895.039,48	1,04
Investimentos	6.232.633,61	588.525,75	398,00	1.073.482,12	7.895.039,48	1,04
Saldo orçamentário (a – b)	59.191.126,08	12.051.471,08	2.177.192,59	86.171.861,44	159.591.651,19	21,04
% das despesas realizadas em comparação às transferências recebidas						98,61

Fonte: SIGEF – Módulo de Contabilidade – Relatórios Lei 4.320/1964 / LRF – Balanço Orçamentário de janeiro a dezembro de 2015 do MPSC e de seus 3 (três) Fundos.

Analisando-se as informações da tabela acima, nota-se que do total da despesa autorizada para o Ministério Público e seus Fundos no exercício de 2015, foram executados 78,96%.

Importante ressaltar que a Despesa Orçamentária correspondeu a 98,61% dos valores recebidos pelo Ministério Público e também pelos seus 3 (três) Fundos.

Ainda sobre o Ministério Público e seus Fundos, frisa-se que do total empenhado por eles, R\$ 9.452.698,16 foram inscritos em restos a pagar não processados. Ressalta-se que o Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do MPSC não apresentou restos a pagar inscritos no exercício de 2015.

Desta forma, no exercício de 2015 o Ministério Público, juntamente com seus fundos, efetuaram o pagamento de despesas no valor de R\$ 589.471.645,60, montante este que representa 98,42% do total de suas despesas empenhadas.

2.1.11.4.1.1. Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida

Nos termos do art. 20, II, “a” da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Despesa Total com Pessoal do Ministério Público não poderá ultrapassar 2,00% da Receita Corrente Líquida do Estado, apurada conforme art. 2º, IV da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que em 2015 atingiu R\$ 19.409.870.961,23, conforme informação da Secretaria de Estado da Fazenda – SEF, corroborada por meio de cálculos técnicos executados por servidores deste Tribunal de Contas.

A Despesa com Pessoal do Ministério Público, apurada conforme o art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, foi de R\$ 359.062.817,71, correspondendo no exercício de 2015 a 1,85% da Receita Corrente Líquida, consoante se demonstra na tabela a seguir.

TABELA 91
DESPESA TOTAL COM PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
EXERCÍCIO DE 2015

				Em R\$
ÓRGÃO	LIMITE MÁXIMO CONFORME LRF (%)	LIMITE PRUDENCIAL (%)	VALOR	% TOTAL
MPSC	2,00	1,90	359.062.817,71	1,85

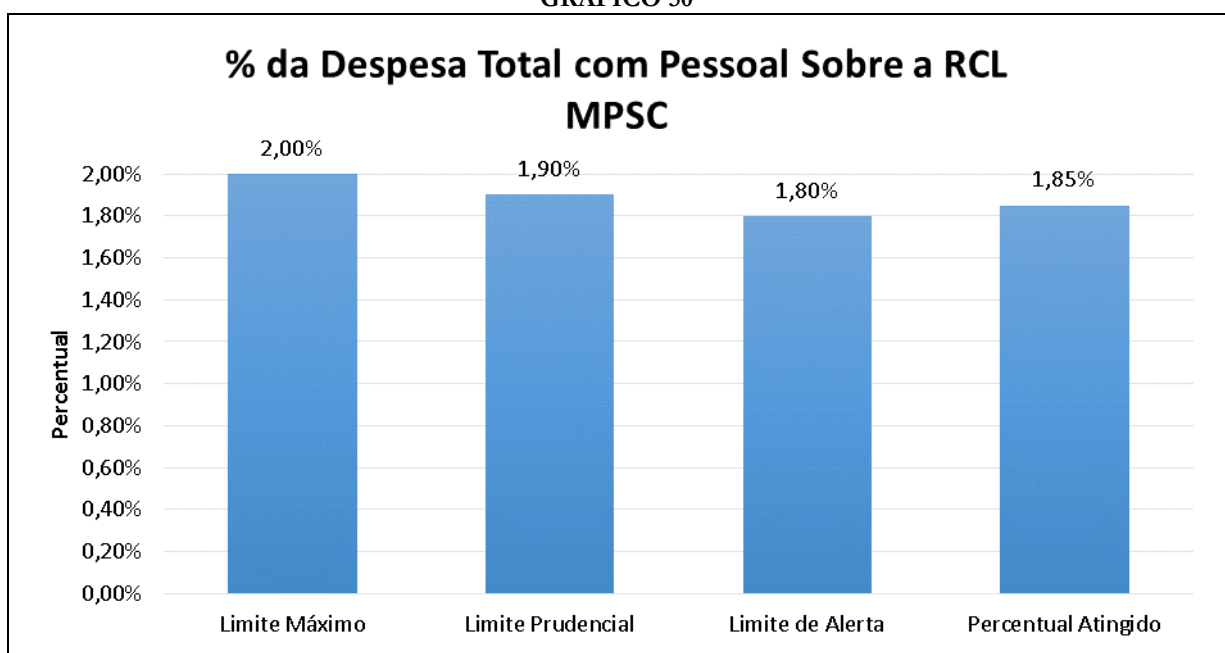
Fonte: Processo LRF 15/00036762, referente ao Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre/2014.

A análise demonstra que a Despesa com Pessoal do Ministério Público em relação à Receita Corrente Líquida, ao final do exercício de 2015, situou-se em patamar inferior aos limites máximo e prudencial, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Importante ressaltar a parte do Capítulo II deste relatório que trata da Gestão Fiscal, mais especificamente no item 2.1.1 - Receita Corrente Líquida - RCL, onde são realizadas algumas análises sobre a RCL, inclusive o impacto destas receitas nos percentuais com gasto de pessoal em relação à supracitada Receita Corrente Líquida.

Deste modo, para fins de melhor visualização, demonstram-se graficamente a seguir o percentual da despesa total com pessoal do MPSC em relação à receita corrente líquida calculada no 3º quadrimestre de 2015, bem como a sua comparação com os limites legal, prudencial e de alerta, todos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

GRÁFICO 50



Fonte: Processo LRF 16/00028931, referente ao Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre/2015 do MPSC.

Analisando-se o gráfico acima, pode-se observar que o percentual da despesa total com pessoal sobre a RCL do MPSC referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2015, situou-se aquém dos Limites Máximo e Prudencial, entretanto acima do Limite de Alerta, todos previstos na LRF.

2.1.12. Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e Projeções Atuariais

O presente item analisa a execução orçamentária e financeira do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina – RPPS/SC, composto pelos fundos Financeiro e Previdenciário (ambos constituindo unidades orçamentárias distintas), e pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV, autarquia e unidade gestora do regime. Além disso, comenta-se também sobre as Projeções Atuariais.

2.1.12.1. Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Os dois fundos supracitados destinam-se apenas ao pagamento de benefícios previdenciários. O primeiro para os segurados e seus dependentes que tinham seu vínculo anterior à publicação da Lei Complementar nº 412/2008, a qual dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina e adota outras providências e que foi publicada e passou a ter seus efeitos a partir de 27/06/2008 e o segundo aos segurados que tenham ingressado no serviço público a partir desta data. A Unidade Administrativa (IPREV) compreende todas as despesas administrativas do RPPS/SC.

Ressalte-se que, em virtude da edição da Lei Complementar nº 662, de 11 de dezembro de 2015, o Fundo Previdenciário foi extinto com a consequente incorporação de seus ativos e da massa segurada ao Fundo Previdenciário, tema que será abordado detalhadamente no item 2.1.12.1.5.

2.1.12.1.1. Unidade Administrativa – IPREV

Desde a Lei Complementar nº 412/2008, as despesas administrativas referentes ao RPPS são custeadas pela Taxa de Administração, ou seja, pela fonte de recursos ordinários do Tesouro. As fontes de recursos previdenciárias não podem ser utilizadas para pagamento destas despesas, uma vez que, são exclusivas para pagamento de benefícios previdenciários. Assim, a contabilização desta Unidade Orçamentária é separada dos dois Fundos. A movimentação Financeira da mesma está resumida na tabela seguinte.

TABELA 92
RPPS - IPREV
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA EM 2015

		Em R\$
ESPECIFICAÇÃO	VALORES	
Saldo em Espécie do Exercício Anterior		0,00
Receita Orçamentária		591.972,11
Transferências Financeiras Recebidas		74.232.019,24
Recebimentos Extraorçamentários		83.048.919,00
Despesa Orçamentária		(74.372.677,77)
Transferências Financeiras Concedidas		(226.767,60)
Pagamentos Extraorçamentários		(83.273.464,98)
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte		0,00

Fonte: SIGEF – Módulo de Contabilidade – Balanço Financeiro – Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV – mês Dezembro – Exercício 2015.

Além das informações contidas na tabela acima, tem-se que no exercício de 2015 o Fundo Financeiro efetuou repasse ao IPREV no valor de R\$ 74,01 milhões e o Fundo Previdenciário, por sua vez, não repassou nenhum valor ao IPREV; as Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras totalizaram R\$ 301.687,10. A Variação Patrimonial Diminutiva totalizou R\$ 78,30 milhões, sendo que desta, 53,04% correspondem à despesa com Pessoal e Encargos, conforme informações coletadas no Balanço Financeiro do IPREV constante no SIGEF.

2.1.12.1.2. Fundo Financeiro

Em 2015 a Variação Patrimonial Aumentativa do Fundo Financeiro importou em R\$ 49,51 bilhões, dos quais R\$ 44,61 bilhões (90,10%) foram registradas na conta contábil “Outras Variações Patrimoniais Aumentativas”. Quanto às Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras, estas ficaram na ordem de R\$ 10,89 milhões; Transferências e Delegações Recebidas totalizaram R\$ 3,36 bilhões e Contribuições importaram em R\$ 1,53 bilhão. O restante do valor constitui-se de Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos na quantia de R\$ 841,30 mil reais.

A tabela a seguir evidencia a movimentação orçamentária da despesa do Fundo Financeiro no exercício de 2015.

TABELA 93
FUNDO FINANCEIRO
MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA EM 2015

Em R\$					
GRUPO DE NATUREZA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
1 – Pessoal e Encargos Sociais	3.358.845.212,00	4.612.471.274,17	4.477.588.292,37	4.477.586.232,79	4.477.586.232,79
3 – Outras Despesas Correntes	30.000,00	19.601.440,68	18.839.896,92	18.839.896,92	18.839.896,92
TOTAL	3.358.875.212,00	4.632.072.714,85	4.496.428.189,29	4.496.426.129,71	4.496.426.129,71

Fonte: SIGEF – Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – Imprimir Execução Orçamentária por Grupo de Despesa – Fundo Financeiro – mês Dezembro – Exercício 2015

As despesas orçamentárias no exercício de 2015 importaram em R\$ 4,50 bilhões. Considerando que a LOA/2015 fixou como dotação inicial R\$ 3,36 bilhões, constata-se que o Fundo Financeiro gastou R\$ 1,14 bilhão a mais do que o orçado inicialmente para o exercício.

Não obstante este excedente ter sido precedido dos devidos créditos adicionais, a contabilidade do fundo registra dotação atualizada de R\$ 4,63 bilhões, tais números evidenciam uma fixação de despesa que não condiz com a realidade da situação previdenciária do Estado. A movimentação financeira do Fundo Financeiro no decorrer do ano de 2015 está resumida na tabela abaixo.

TABELA 94
RPPS - FUNDO FINANCEIRO
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA EM 2015

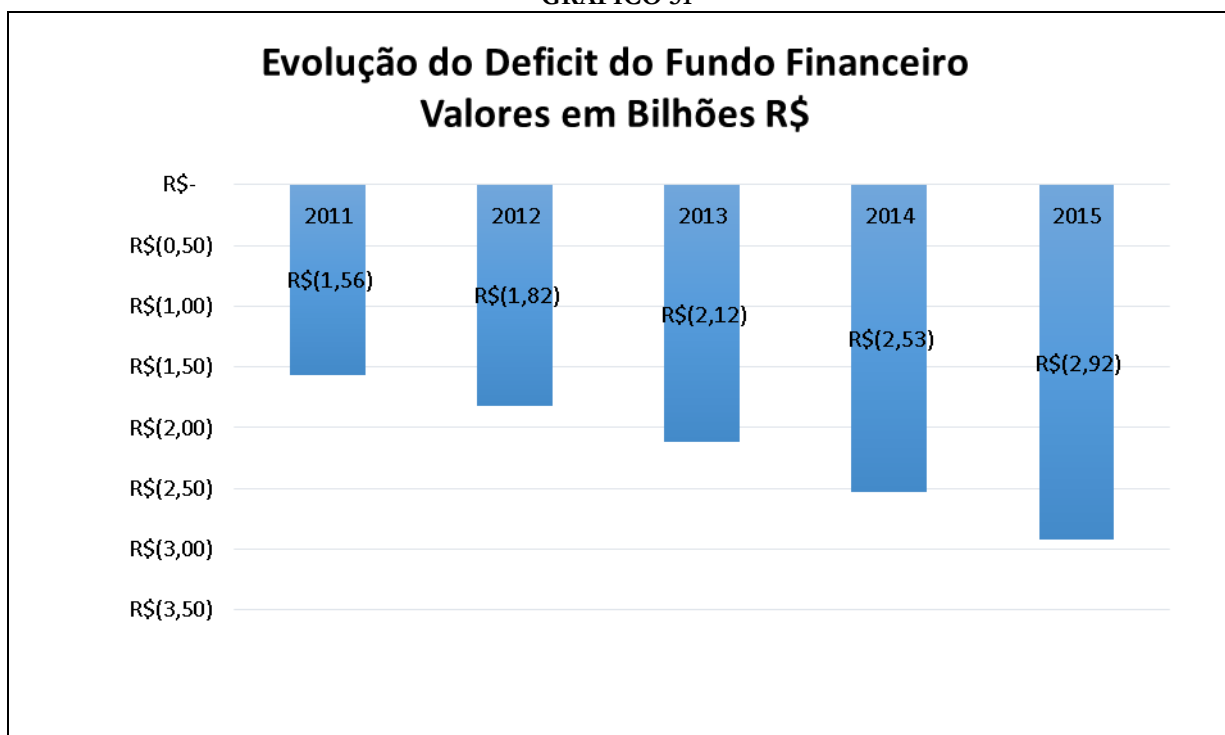
Em R\$	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	0,00
Receita Orçamentária	1.577.737.967,35
Transferências Financeiras Recebidas	3.351.277.103,29
Recebimentos Extraorçamentários	3.212.096.353,88
Despesa Orçamentária	(4.496.428.189,29)
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.059,58
Transferências Financeiras Concedidas	(433.954.406,17)
Pagamentos Extraorçamentários	(3.210.032.241,62)
SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	696.587,44

Fonte: SIGEF – Módulo de Contabilidade – Balanço Financeiro – Fundo Financeiro – mês Dezembro – Exercício 2015.

No exercício de 2015, o Fundo Financeiro pagou R\$ 4,50 bilhões em benefícios previdenciários, e a Receita totalizou R\$ 1,58 bilhão, ou seja, o deficit anual foi de R\$ 2,92 bilhões. Ressalta-se que as Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS, em 2015, totalizaram R\$ 3,35 bilhões, valor superior ao deficit anual, tendo em vista que a totalidade da receita não é utilizada no mesmo exercício da arrecadação.

O gráfico a seguir demonstra a evolução do deficit orçamentário do Fundo Financeiro dos últimos cinco exercícios.

GRÁFICO 51



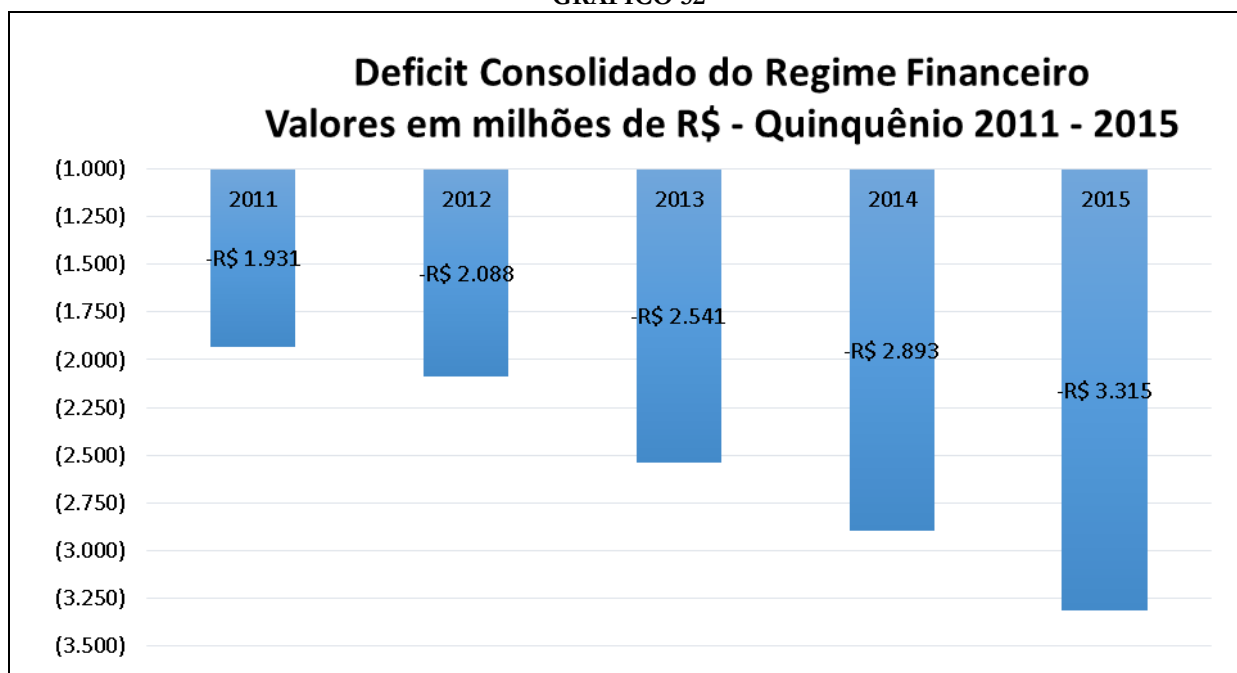
Fonte: SIGEF – Módulo de Contabilidade – Balanço Financeiro – Fundo Financeiro – Exercícios 2011 a 2015.
Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

Cabe aqui reiterar menção aos prejuízos que o Estado vem acumulando por conta de enquadramentos realizados nos exercícios de 2005 e 2006, cujas respectivas leis de enquadramento vêm sendo discutidas judicialmente, e o Tribunal de Contas vem denegando os respectivos registros de aposentadorias. Tal situação é objeto de monitoramento por parte deste Tribunal.

Cumprir destacar que o déficit orçamentário de R\$ 2,92 bilhões apontado em relação ao exercício de 2015, bem como a evolução do referido déficit desde o exercício de 2011, refere-se exclusivamente ao déficit apurado na execução orçamentária do Fundo Financeiro, posto que nem todos os benefícios previdenciários vinculados ao referido Fundo estão incluídos na execução orçamentária do mesmo. Ocorre que os Poderes Legislativo e Judiciário, bem como o Ministério Público Estadual e o Tribunal de Contas, executam total ou parcialmente, as despesas com seus respectivos inativos e pensionistas vinculados ao referido Fundo.

Assim, o déficit consolidado decorrente da execução orçamentária de todas as despesas com benefícios previdenciários vinculados o Fundo Financeiro é superior aquele apurado na análise da execução orçamentária do mesmo. O déficit consolidado apurado para o exercício de 2015, bem como nos quatro exercícios anteriores, é o demonstrado no gráfico a seguir.

GRÁFICO 52



Fonte: SIGEF – Balanço Financeiro – Fundo Financeiro – Exercícios 2011 a 2015; SIGEF - Módulo de Execução Orçamentária – Subações 9342, 9343, 9345, 9346, 9347, 9348, 9349, 9350, 9354, 9355, 9356, 9358, 9359, 9360, 9380, 9659, 9660, 9661, 9662, 9663 - Exercícios 2011 a 2015.
Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

Conforme demonstrado no gráfico, o déficit previdenciário consolidado decorrente da execução orçamentária do pagamento dos benefícios vinculados ao Fundo Financeiro no decorrer do exercício de 2015, correspondeu ao montante de R\$ 3,315 bilhões.

Pelo cálculo atuarial (contratado pelo IPREV), o Fundo Financeiro contabiliza no exercício de 2015 uma RMBCC (Reserva Matemática de Benefícios Concedidos) que ultrapassa R\$ 87,79 bilhões e uma RMBAC (Reserva Matemática de Benefícios A Conceder) superior a R\$ 63,79 bilhões, totalizando uma Reserva Técnica de R\$ 151,59 bilhões²⁴. Desse montante, subtrai-se R\$ 16,73 bilhões referentes à Compensações Financeiras a Receber e R\$ 766,88 milhões relativo ao patrimônio, com isso têm-se um resultado (deficit) de R\$ 134,10 bilhões.

O Balanço Patrimonial evidencia apenas um Passivo total de R\$ 237,16 milhões, visto que do passivo atuarial são deduzidos os valores das futuras coberturas, juntamente com o de futuras contribuições, conforme se verifica na Tabela a seguir.

²⁴ Em 31/12/2010 houve alteração na metodologia do Cálculo Atuarial. Anteriormente a taxa de juros e o desconto atuarial para o fundo era de 6%, passando a 0% a partir de então, em atendimento à orientação do Ministério da Previdência Social.

TABELA 95
RPPS - FUNDO FINANCEIRO
BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIOS 2014 E 2015

Em R\$

CONTA CONTÁBIL	TÍTULO	SALDO EM 31/12/2014	SALDO EM 31/12/2015	VARIAÇÃO NO PERÍODO
1.0.0	Ativo	87.782.785,91	88.227.709,95	(444.924,04)
1.1.0	Ativo Circulante	44.757.921,52	58.149.258,92	(13.391.337,40)
1.1.1	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	696.587,44	(696.587,44)
1.1.2	Créditos a Curto Prazo	13.147.758,41	15.068.816,30	(1.921.057,89)
1.1.4	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	31.610.163,11	42.383.855,18	(10.773.692,07)
1.2.0	Ativo Não-Circulante	43.024.864,39	30.078.451,03	12.946.413,36
1.2.1	Ativo Realizável a Longo Prazo	43.024.864,39	30.078.451,03	12.946.413,36
2.0.0	Passivo	252.920.102,01	237.164.315,63	15.755.786,38
2.1.0	Passivo Circulante	20.405.199,12	58.585.142,61	(38.179.943,49)
2.1.1	Obrigações Trabalhistas, Previdên. e Assistenciais a Pagar a CP	19.300.594,52	44.644.793,26	(25.344.198,74)
2.1.8	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.104.604,60	13.940.349,35	(12.835.744,75)
2.2.0	Passivo Não-Circulante	232.514.902,89	178.579.173,02	53.935.729,87
2.2.1	Obrigações Trabalhistas, Previdên. e Assistenciais a Pagar a LP	173.703.081,24	178.579.173,02	(4.876.091,78)
2.2.7	Provisões a Longo Prazo	58.811.821,65	0,00	58.811.821,65
2.3.0	Patrimônio Líquido	(165.137.316,10)	(165.137.316,10)	0,00

Fonte: SIGEF – Módulo de Contabilidade – Balancete Unidade Gestora – Fundo Financeiro - mês Dezembro – Exercício 2015.

2.1.12.1.3. Fundo Previdenciário

Este Fundo compreende 16,90% dos servidores ativos do Estado de Santa Catarina. Destaca-se que conforme art. 9º da LC 412/2008, o mesmo fica estruturado em regime de capitalização.

Por definição, regime de capitalização tem como característica principal a individualidade. Cada segurado contribui para o seu próprio benefício futuro, estabelecendo desta forma uma correspondência entre o custeio e o benefício de cada um. Todavia, para que os benefícios do servidor público não fiquem vulneráveis a decisões políticas, sobressaltos da Administração Pública e instabilidades do mercado financeiro, por lei o Tesouro Estadual os garantirá com recursos próprios, caso necessário.

De acordo com o Cálculo Atuarial, o Fundo Previdenciário é superavitário em R\$ 235,26 milhões. Importante destacar que a metodologia do Cálculo Atuarial para o fundo em tela é de 6% ao ano, ao passo que o Fundo Financeiro adota taxa de 0% ao ano.

TABELA 96
RPPS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA EM 2015

Em R\$

Discriminação	Valores
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	0,00
Receita Orçamentária	261.006.583,28
Transferências Financeiras Recebidas	23.505,11
Recebimentos Extraorçamentários	455.279.098,58
Despesa Orçamentária	(932.803,36)
Transferências Financeiras Concedidas	(70.023.505,11)
Pagamentos Extraorçamentários	(645.352.878,50)
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte	0,00

Fonte: SIGEF – Módulo de Contabilidade – Balanço Financeiro – Fundo Previdenciário – Dezembro/2015.

Os Pagamentos Extraorçamentários (R\$ 645,35 milhões) consistem basicamente em Aplicações do RPPS, no valor de R\$ 645,11 milhões. Assim, o Saldo em Espécie do Exercício Anterior, que no início de 2015 era zero, encerrou o ano com saldo zerado também.

Quanto à execução orçamentária no ano de 2015, a Receita Orçamentária alcançou R\$ 261,01 milhões, dos quais R\$ 194,74 milhões foram Contribuições de servidores e patronais. O

fundo também auferiu R\$ 1,54 milhão com Exploração de Bens e Direitos e obteve R\$ 64,81 milhões em Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras e, por fim, R\$ 5,12 milhões em Outras Variações Patrimoniais Aumentativas. No tocante a despesa, destaca-se que em 2015 foram realizados pagamentos de benefícios previdenciários no valor de R\$ 932,80 mil.

O Balanço Patrimonial do Fundo Previdenciário ao término do ano de 2015, comparado ao mesmo demonstrativo apurado ao final de 2014, é apresentado a seguir.

TABELA 97
RPPS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO
BALANÇO PATRIMONIAL – 2014 E 2015

				Em R\$
CONTA CONTÁBIL	TÍTULO	SALDO EM 31/12/2014	SALDO EM 31/12/2015	VARIAÇÃO NO PERÍODO
1.0.0	Ativo	605.274.754,10	794.732.191,96	(189.457.437,86)
1.1.0	Ativo Circulante	495.704.551,18	685.795.392,06	(190.090.840,88)
1.1.1	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
1.1.2	Créditos a Curto Prazo	0,00	8.996,96	(8.996,96)
1.1.4	Investimentos e Aplicações Temporárias a CP	495.704.551,18	685.786.395,10	(190.081.843,92)
1.2.0	Ativo Não-Circulante	109.570.202,92	108.936.799,90	633.403,02
1.2.2	Investimentos	2.600,00	2.600,00	0,00
1.2.3	Imobilizado	109.564.762,92	108.931.359,90	633.403,02
1.2.4	Intangível	2.840,00	2.840,00	0,00
2.0.0	Passivo	712.426.498,54	603.221.011,99	109.205.486,55
2.1.0	Passivo Circulante	0,00	8.064,00	(8.064,00)
2.1.8	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	8.064,00	(8.064,00)
2.2.0	Passivo Não-Circulante	712.426.498,54	603.212.947,99	109.213.550,55
2.2.7	Provisões a Longo Prazo	712.426.498,54	603.212.947,99	109.213.550,55
2.3.0	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(107.151.744,44)	(191.511.179,97)	298.662.924,41

Fonte: SIGEF – Módulo de Contabilidade – Balancete Unidade Gestora – Fundo Previdenciário - mês Dezembro – Exercício 2015.

2.1.12.1.4. Dívida Consolidada Previdenciária e Passivo Atuarial

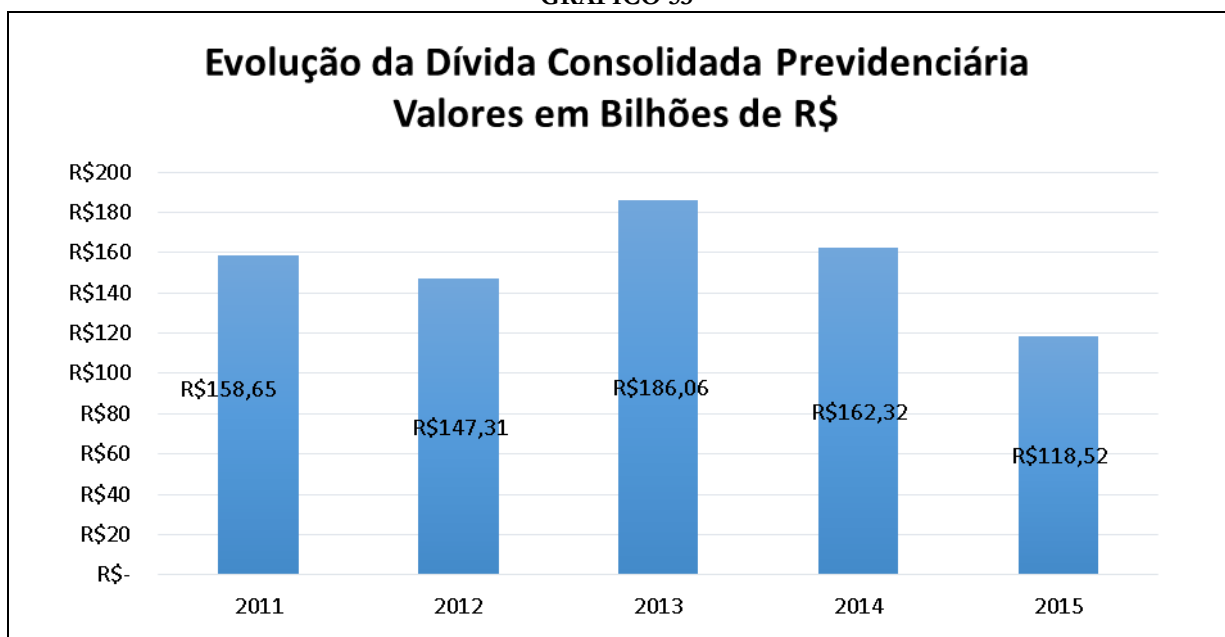
O Passivo Atuarial contém o valor dos compromissos do Fundo Previdenciário do Estado com os Servidores Ativos, Aposentados e Pensões, menos o valor atual das receitas de contribuições dos segurados e empregadores. Ele é determinado por processo matemático-atuarial, no qual se pressupõe os valores de benefícios a pagar para os servidores ou beneficiários até o final de suas vidas.

O passivo atuarial calculado para o exercício de 2015 foi de R\$ 118,29 bilhões, sendo 23,18% menor que o valor apurado em 2014 (R\$ 153,98 bilhões), em valores constantes. Tal diferença se justifica por alterações na formulação do cálculo do Passivo Atuarial.

No que se relaciona à Dívida Consolidada Líquida Previdenciária, esta atingiu um montante de R\$ 117,78 bilhões, sendo este valor composto pelo Passivo Atuarial, supramencionado, e pelas dívidas relacionadas às obrigações legais e tributárias e aos precatórios, no valor de R\$ 227,62 milhões, excluindo-se do valor total as deduções autorizadas (R\$ 731,05 milhões). Mais esclarecidamente, tem-se (R\$ 118,29 bilhões + R\$ 227,62 milhões – R\$ 731,05 milhões = R\$ 117,78 bilhões).

Diante do valor expressivo do Passivo Atuarial, passa-se na sequência a demonstrar graficamente a evolução da Dívida Consolidada Previdenciária, impactada diretamente pelo Passivo Atuarial, correspondente aos últimos cinco exercícios.

GRÁFICO 53



Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre – Exercícios de 2011 a 2015.

Nota: Valores atualizados com base no IGP-DI Médio acumulado.

Analisando-se o gráfico acima, percebe-se o crescimento significativo do Passivo Atuarial, principalmente no exercício de 2013, o qual impactou diretamente na Dívida Consolidada Líquida Previdenciária. Nada obstante, o exercício de 2013 apresentar no último quinquênio o maior montante de Dívida Consolidada Previdenciária, observa-se que no exercício de 2015 ocorreu redução do Passivo Atuarial em comparação ao exercício de 2014. Reitera-se aqui, mais uma vez, a necessidade de o Estado adotar providências urgentes para manter a supracitada diminuição do Passivo Atuarial, visando com isso evitar problemas futuros com o pagamento de pensões e aposentadorias de seus servidores, bem como em relação ao equilíbrio das finanças públicas estaduais.

2.1.12.1.5. Unificação dos Fundos do RPPS

A Lei Complementar nº 412/2008, que criou o IPREV e instituiu os dois fundos do regime próprio de previdência (Financeiro e Previdenciário), veio a sofrer alteração ao final do exercício de 2015, por intermédio da Lei Complementar nº 662, de 11 de dezembro de 2015, extinguindo o Fundo Previdenciário e incorporando-o ao Fundo Financeiro, conforme o previsto no art. 11, a seguir transcrito:

Art. 11. Fica extinto o Fundo Previdenciário, criado pela Lei Complementar nº 412, de 2008.

§ 1º Ficam vinculados ao Fundo Financeiro os atuais segurados e beneficiários vinculados ao extinto Fundo Previdenciário, aplicando-se lhes a alíquota prevista no art. 6º desta Lei Complementar, observado o disposto nos arts. 8º, 9º e 10 também desta Lei Complementar.

Tal alteração, imposta ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores estaduais, implicou na reunião das massas de segurados, anteriormente segregadas por intermédio da Lei Complementar nº 412/2008, em obediência à normatização ditada pelo Ministério da Previdência Social – MPS, em especial pela Portaria MPS nº 403/2008.

Cumprе ressaltar que a dita Portaria MPS nº 403/2008 constitui a norma editada pelo Ministério da Previdência que ensejou a segregação de massas do IPREV, ocasionando a constituição dos fundos financeiro e previdenciário. E tal Portaria prevê expressamente o que segue:

[...]

Da Segregação da Massa

Art. 20. Na hipótese da inviabilidade do plano de amortização previsto nos art. 18 e 19 para o equacionamento do déficit atuarial do RPPS, será admitida a segregação da massa de seus segurados, observados os princípios da eficiência e economicidade na realocação dos recursos financeiros do RPPS e na composição das submassas, e os demais parâmetros estabelecidos nesta Portaria. (Redação dada pela Portaria MPS nº 21, de 16/01/2013)

(...)

§ 2º O Plano Financeiro deve ser constituído por um grupo fechado em extinção sendo vedado o ingresso de novos segurados, os quais serão alocados no Plano Previdenciário. (Redação dada pela Portaria MPS nº 21, de 16/01/2013)

Art. 21. A segregação da massa será considerada implementada a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo, mediante a separação orçamentária, financeira e contábil dos recursos e obrigações correspondentes. (Redação dada pela Portaria MPS nº 21, de 16/01/2013)

(...)

§ 2º Uma vez implementada a segregação da massa, fica vedada qualquer espécie de transferência de segurados, recursos ou obrigações entre o Plano Financeiro e o Plano Previdenciário, não se admitindo, também, a previsão da destinação de contribuições de um grupo para o financiamento dos benefícios do outro grupo.

(..)

Art. 22. Observado o disposto no artigo 25, o RPPS que implementar a segregação da massa, somente poderá alterar os seus parâmetros ou desfazê-la, mediante prévia aprovação da SPS. (grifo nosso)

Logo, a incorporação da massa de segurados do Fundo Previdenciário ao Fundo Financeiro contraria as normas editadas pelo Ministério da Previdência Social, que veda tal procedimento e proíbe a utilização dos recursos de um fundo para o pagamento de benefícios de grupo de segurados distintos.

Conforme informações prestadas pelo IPREV por intermédio do Ofício nº 152/2016, tal desconformidade é motivo de restrições que impossibilitam a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP. Tal situação resta comprovada por intermédio da consulta ao

Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV), no item “conclusão da análise”, anexo ao mencionado ofício, no qual consta, a seguinte afirmativa:

[...]

Com base na verificação dos elementos apresentados pode-se concluir pela desconformidade das Leis Complementares do Estado de Santa Catarina nº 661 e 662, ambas de 2015, por contrariar a legislação federal vigente e que rege os Regimes Próprios de Previdência Social, elencados na Portaria nº 403 que regulamentou a Lei nº 9.717.

O Certificado de Regularidade Previdenciária é exigido dos entes nos seguintes casos:

[...]

I - realização de transferências voluntárias de recursos pela União;
II - celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes;
III - concessão de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União;
IV - liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais; e
V - pagamento dos valores referentes à compensação previdenciária devidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em razão do disposto na Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999²⁵.

Portanto, qualquer das operações acima mencionadas, em especial às celebradas entre o Estado e a União, ficam prejudicadas em virtude das restrições junto ao Ministério da Previdência Social.

Porém a reunião dos Fundos Financeiro e Previdenciário não se limitou à unificação dos fundos e das massas segregadas. Ocorre que ainda no mês de dezembro de 2015, e nos meses de janeiro e fevereiro de 2016, foram utilizados recursos do extinto Fundo Previdenciário para o pagamento de benefícios de segurados vinculados ao Fundo Financeiro, acabando por reduzir significativamente as reservas financeiras até então acumuladas.

Conforme informações prestadas pelo IPREV, em 14 de dezembro de 2015, momento em que ainda não haviam sido utilizados os recursos do Fundo Previdenciário para pagamento de benefícios, o fundo contava com recursos no montante de R\$ 732.952.530,59, assim distribuídos entre os Poderes e Órgãos:

TABELA 98
FUNDO PREVIDENCIÁRIO
SALDOS DAS DISPONIBILIDADES EM 14/12/2015

		Em R\$
Poder ou Órgão	Valores	
Ministério Público		28.132.391,83
Executivo		531.225.107,78
Assembleia Legislativa		7.903.150,06
Tribunal de Justiça		157.454.836,60
Tribunal de Contas		8.187.044,32
Total		732.902.530,59

Fonte: Ofício nº 1523/2016, de 29/03/2016 – IPREV.

Valendo-se de tal alteração legislativa, ainda no mês de dezembro de 2015, mais precisamente no dia 17, o IPREV utilizou-se do montante corresponde a R\$ 70.000.000,00 de recursos do extinto Fundo Previdenciário para pagamento de benefícios vinculados ao Fundo Financeiro, relativos à inativos do Poder Executivo. Nos meses de janeiro e fevereiro do exercício de 2016, novos saques foram efetuados, conforme demonstrado a seguir:

²⁵ <http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/crp/cartilhaCRP.html>

TABELA 99
FUNDO PREVIDENCIÁRIO
SAQUES DAS DISPONIBILIDADES REALIZADOS APÓS A EXTINÇÃO DO FUNDO

Em R\$

Poder ou Órgão	Dezembro/2015	Janeiro/2016	Fevereiro/2016	Total Órgão/Poder
Ministério Público	-	2.414.488,06	-	2.414.488,06
Executivo	70.000.000,00	264.603.339,31	150.000.000,00	484.603.339,31
Assembleia Legislativa	-	4.221.040,78	1.300.000,00	5.521.040,78
Tribunal de Justiça	-	5.526.441,33	11.952.747,71	17.479.189,04
Tribunal de Contas	-	5.190.123,04	-	5.190.123,04
Total	70.000.000,00	281.955.432,52	163.252.747,71	515.208.180,23

Fonte: Ofício nº 1523/2016, de 29/03/2016 – IPREV.

Portanto, o IPREV utilizou-se do montante de R\$ 70.000.000,00 no mês de dezembro de 2015 e de R\$ 445.208.180,23 nos meses de janeiro e fevereiro de 2016, totalizando R\$ 515.208.180,23, de recursos anteriormente vinculados ao Fundo Previdenciário, para pagamento de inativos e pensionistas vinculados, quase que na totalidade, ao Fundo Financeiro.

Cabe informar que, em 05 de fevereiro de 2016, foi protocolizado nesta Corte de Contas sob o nº 001550/2016, o ofício IPREV nº 062/2016, de 03 de fevereiro de 2016, por intermédio do qual o Presidente da referida autarquia encaminhava “informações acerca dos recursos do extinto Fundo Previdenciário e as implicações atinentes aos resgates das aplicações, junto aos fundos de investimento do Banco do Brasil”. Anexo ao referido ofício, constava informação da Diretoria de Gestão de Recursos Previdenciários, de 29 de janeiro de 2016, que, em virtude das oscilações de mercado, a solicitação de resgate de recursos do extinto Fundo Previdenciário, realizada em 27 de janeiro de 2016 e creditada no dia 28 de janeiro de 2016, gerou uma variação negativa (perda no resgate) no montante de R\$ 182.043,74.

Em 24 de março de 2016, o saldo das disponibilidades vinculadas às contas bancárias do extinto Fundo Financeiro, segregando as contribuições dos Poderes e Órgãos, era a demonstrada a seguir.

TABELA 100
FUNDO PREVIDENCIÁRIO
SALDOS DAS DISPONIBILIDADES EM 24/03/2016

Em R\$

Poder ou Órgão	Valores
Ministério Público	27.918.113,54
Executivo	78.312.848,33
Assembleia Legislativa	3.499.886,03
Tribunal de Justiça	151.376.122,19
Tribunal de Contas	3.690.038,61
Total	264.797.008,70

Fonte: Ofício nº 1523/2016, de 29/03/2016 – IPREV.

Outra informação disponibilizada pelo IPREV, mediante provocação da Diretoria de Contas de Governo, diz respeito às ações judiciais propostas por entidades representativas de categorias profissionais, questionando a constitucionalidade da Lei Complementar nº 662/2015, especialmente no que tange à extinção do Fundo Previdenciário e a incorporação do mesmo ao Fundo Financeiro.

As ações a respeito das quais o IPREV alega ter conhecimento correspondem às de número 2015.092955-5 – Ação Direta de Inconstitucionalidade (remunerada no SAJ 9158395-69.2015.8.24.0000) proposta pelo SINJUSC – Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina; e 4000010-74.2016.8.24.0000, proposta pela Associação Catarinense do Ministério Público. Conforme a movimentação processual, ainda não houve apreciação do pedido de liminar, a qual foi postergada após a apresentação de informações das autoridades coatoras, a saber: o Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa – ALESC e o Exmo. Sr. Governador do Estado.

Salvo melhor entendimento e eventual alteração da normatização da matéria pelo Ministério da Previdência, a regularização das restrições atualmente existentes exige o restabelecimento do Fundo Previdenciário, com a recomposição do saldo das aplicações do mesmo antes da incorporação ao Fundo Financeiro, acrescido dos rendimentos do período e das contribuições relativas aos segurados, devidas desde então.

Assim, no entender deste Corpo Técnico, a extinção do Fundo Previdenciário é irregular, posto que contraria às normas federais que regulamentam os regimes próprios de previdência, impossibilitando a obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP.

Em virtude de não dispor do CRP, o Estado está impossibilitado de receber transferências voluntárias de recursos da União; celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes; contrair empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral junto a órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União; obter liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais; e de receber valores referentes à compensação previdenciária devidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Da mesma forma, a unificação dos Fundos gerou prejuízos ao Estado, em virtude da perda financeira ocorrida por ocasião do resgate das aplicações, em 28 de janeiro de 2016.

Acima de tudo, a extinção do Fundo Previdenciário pode ser considerada um retrocesso significativo para o saneamento do Regime Próprio de Previdência do Estado, posto que implicou na extinção de um fundo que se apresentava superavitário, constituído para solucionar o problema da insuficiência financeira do Fundo Financeiro e acumular reservas futuras que assegurassem o pagamento dos benefícios sem a necessidade de aportes pelos Poderes e Órgãos Estaduais.

2.1.13. Transparência da Gestão Fiscal (LRF, Art. 48 / LC 131/2009)

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que estabelece normas de finanças públicas, voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal, preceitua que “a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada e transparente.” Tal dispositivo deixa claro que a transparência é princípio fundamental para o agente público ter responsabilidade na gestão fiscal.

Nesse contexto, a LRF apresenta o Capítulo IX - Da Transparência, Controle e Fiscalização, o qual contempla os artigos 48 e 49; o primeiro alterado pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, exigindo maior transparência, ao disciplinar o acesso das informações em tempo real por meio eletrônico, relacionadas à execução orçamentária e financeira; o acesso de informações referentes à despesa ou receita a qualquer cidadão, além da adoção de um sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a um padrão mínimo de qualidade.

Observa-se que, mesmo com a vigência da LRF e seus princípios voltados à transparência, desde 2000, algumas informações ficavam restringidas aos órgãos públicos e em especial aos órgãos de controle externo, ou seja, a transparência somente tornou-se mais evidente e difundida a partir da publicação da Lei Complementar federal nº 131/2009.

Ademais, a LC nº. 131/09 incluiu alguns dispositivos na Lei de Responsabilidade Fiscal, como no já referido art. 48-A, que deixa claro quais informações devem ser divulgadas quanto à execução orçamentária e financeira:

[...]

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários. (BRASIL, 2009).

Outro dispositivo legal é o Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema integrado de administração financeira e controle, no âmbito de cada ente da Federação, e que também esclareceu outros pontos referentes aos instrumentos de transparência, destacando, em seu art., 2º, § 1º, que “integrarão o sistema todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes.” No § 2º, II e III do mesmo artigo se definiu que a liberação em tempo real das informações será “até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo sistema” e não poderá ocorrer a exigência de cadastro para acesso.

Esse mesmo Decreto, no art. 7º, incisos I e II, acrescentou, de forma mais discriminada, os elementos a serem divulgados:

[...]

I - quanto à despesa.

- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo, no mínimo, sua natureza, relativas a.

- a) previsão;
- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários. (BRASIL, 2010, grifos nosso).

Cabe, ainda, destacar que o controle da transparência é realizado por meio de acompanhamento de relatórios bimestrais, trimestrais ou semestrais e pela própria prestação de contas anual enviada aos órgãos de controle externo. No entanto, não basta apenas divulgar as informações à sociedade. Elas precisam ser compreensíveis, sendo este, talvez, um dos grandes desafios da gestão pública.

Quanto ao direito à informação, a Carta Magna de 1988 dispõe, em seu art. 5º, inciso XXXIII, que “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”.

Nesse sentido, foi sancionada a Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, denominada LAI – Lei de acesso a informações, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir acesso a informações.

O referido dispositivo legal resgata um pouco mais de participação dos clientes da gestão pública, ou seja, a população começa a interagir com a prestação de serviço realizada pela administração pública. A Lei estabelece, em seu art. 3º, que o acesso à informação além de respeitar os princípios básicos da administração pública, tem que obedecer às seguintes diretrizes:

[...]

Art. 3º [...]

- I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- V - desenvolvimento do controle social da administração pública. (BRASIL, 2011).

Destaca-se que as acessibilidades às informações devem ocorrer: a) por meio da “criação de serviços de informação ao cidadão”, que tem como uma das atribuições receber requerimento sobre informações; e b) por meio da “realização de audiências públicas ou consultas públicas”, entre outras formas, conforme prevê o art. 9º da LAI.

Outro dispositivo que a norma apresenta para efetivar a transparência dos dados públicos é o estabelecimento do mínimo de informações que devem estar disponibilizadas em sítios da rede mundial de computadores, como: competências e estrutura organizacional, despesas, transferências de recursos financeiros, dados sobre programas, objetos, ações, respostas às perguntas mais frequentes, e reforça que a linguagem sempre deve aparecer de forma objetiva, concisa, ou seja, de fácil compreensão. O descumprimento da LAI pelos órgãos públicos acarreta punições que vão de advertência e multa até ação de improbidade administrativa.

Apesar da ampla atribuição dos órgãos públicos, a efetiva transparência com a disponibilização de informações e com a participação da sociedade permite a aplicação de um Estado democrático, visto que possibilita ao cidadão atuar como fiscalizador e exercer seus direitos como membro indispensável ao andamento da administração e boa gestão pública.

Considerando a necessidade do cumprimento legal em relação à transparência pública a ser divulgada aos cidadãos, torna-se necessária a avaliação de desempenho das informações divulgadas pelos entes públicos. Nesse sentido, a ferramenta de intervenção utilizada para desenvolver a

pesquisa é denominada Metodologia Multicritério de Apoio à Decisão-Construtivista (MCDA-C), tendo em vista a necessidade de considerar não somente os critérios previstos em lei, mas também, a percepção do avaliador em relação ao nível de transparência apresentado nos portais analisados, conforme APÊNDICE II deste Relatório, que apresenta detalhadamente a metodologia e o resultado encontrado com a sua aplicação.

O trabalho de avaliação dos portais revelou características recorrentes nos sites avaliados, dentre as quais se destacam ausência ou impossibilidade de localizar: a) as informações sobre os convênios celebrados; b) o horário de atendimento ao público; c) as informações sobre os cargos criados, providos e vagos; d) a disponibilização de perguntas mais frequentes, e) a garantia da autenticidade das informações, conforme preconiza Lei nº 12.527, de 18/11/11.

Outras limitações observadas pelo Corpo Técnico do TCE se referem à ausência de um sistema integrado, pois, muitas vezes, as informações estavam dispersas pelos sites, e de *links* que, quando acessados, não apresentam qualquer informação. Nesse sentido, há impossibilidade no acesso às informações, de forma a contribuir com o controle social. Enfim, a transparência é vislumbrada, porém, ainda não em sua plenitude.

O Balanço Geral do Estado informou que Santa Catarina foi o segundo estado mais bem avaliado, em 2015, no ranking nacional de portais da transparência do Ministério Público Federal (MPF), recebendo a nota 9,8 em uma escala que vai de zero a dez. Na avaliação dos governos municipais, o Estado ficou no topo do ranking, com média de 6,86 (o Índice Nacional de Transparência é de 3,92).

Informa, ainda, que o Portal da Transparência do Poder Executivo Estadual foi avaliado também em 2015 pelo Instituto Publix, por meio do Índice de Transparência e Cidadania Fiscal (ITCF), que teve como objetivo mensurar a capacidade dos entes de apresentar informações relevantes sobre receitas e gastos públicos de uma forma compreensível ao cidadão. A avaliação analisou cinco eixos: receita; despesa; resultados da gestão fazendária; cidadania fiscal; e atributos da informação. O Estado de Santa Catarina ficou na Categoria A, acompanhado de apenas outros dois estados.

Cabe esclarecer que os resultados destas avaliações divergem dos resultados encontrados pela avaliação realizada por este Corpo Técnico, visto que tal situação ocorre em razão de diferenças existentes entre as metodologias utilizadas.

A metodologia aplicada nesta análise utiliza como base o atendimento à Lei Complementar nº101/2000 (LRF), Lei Complementar 131/2009, Decreto Federal 7.185/2010 e a Lei 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso às Informações, enquanto as outras avaliações apresentadas pelo Balanço Geral do Estado não abrangem todas as exigências legais relativo a transparência.

Por fim, segundo o Balanço Geral do Estado, no exercício de 2015 um novo Portal da Transparência do Poder Executivo de Santa Catarina começou a ser desenhado com a intenção de tornar as informações disponíveis mais claras e objetivas para o cidadão. Não basta que o usuário encontre o que está procurando, mas que a informação acessada esteja apresentada de forma clara. Em razão o referido portal ainda não está concluído, o mesmo será objeto de análise das contas de 2016.



CAPÍTULO III Determinações Constitucionais de Aplicações de Recursos

Seção I- Educação

1.1. Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

A Constituição da República em seu art. 212 estabelece que “a União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino”.

A tabela a seguir demonstra a receita resultante de impostos e transferências arrecadadas pelo Estado em 2015, considerada pelo Corpo Técnico deste Tribunal como base de cálculo para aplicação de recursos na MDE.

TABELA 101
BASE DE CÁLCULO DA RECEITA PARA APLICAÇÃO MÍNIMA NA MDE
EXERCÍCIO DE 2015

Em R\$

BASE DE CÁLCULO PARA MDE - EXERCÍCIO 2015	RECEITA ARRECADADA
1. RECEITAS BRUTA DE IMPOSTOS	19.520.870.365,49
1.1 Receita Resultante do ICMS	15.928.594.224,81
1.2 Receita Resultante do ITCMD	212.138.208,09
1.3 Receita Resultante do IPVA	1.445.629.289,65
1.4 Receita Resultante do FUNDOSOCIAL	693.131.393,36
1.5 Receita Resultante do IRRF	1.241.377.249,58
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.292.359.511,01
3. TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS (1 + 2)	20.813.229.876,50
4. DEDUÇÕES	4.932.224.320,77
4.1 Decorrente de Transferências Constitucionais (Repasse aos Municípios)	4.932.224.320,77
5. TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (3-4)	15.881.005.555,73
6. BASE DE CÁLCULO PARA EDUCAÇÃO (5 X 25%)	3.970.251.388,93

Fonte: SIGEF - Módulo Contabilidade - Dezembro – 2015.

No que tange as despesas a serem consideradas para fins de aplicação, a apuração é promovida com base nos critérios estabelecidos pelo art. 1º e § 1º, do mesmo artigo, da Decisão Normativa nº TC-02/2004, que define que, para tal fim, tomar-se-á por base a despesa liquidada acrescidas das despesas inscritas em restos a pagar, liquidadas ou não liquidadas, deduzindo-se aquelas sem disponibilidades financeiras e vinculadas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE.

Deve ser observado, ainda, os termos do Anexo VIII – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE, integrante da 6ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – Relatório Resumido da Execução Orçamentária, aprovado pela Portaria nº 553, de 22/09/2014, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MF, bem como as demais orientações do referido manual para elaboração do mencionado relatório.

Para fins da verificação do cumprimento da aplicação mínima em MDE, foram consideradas as despesas realizadas na função 12 – Educação, por intermédio das seguintes fontes de recursos:

- 0100 (Recursos Ordinários – Recursos do Tesouro);
- 0131 (Recursos do FUNDEB – Transferência da União);
- 0186 (Remuneração de Disponibilidade Bancária – FUNDEB);
- 0261 (FUNDOSOCIAL – exercício corrente);
- 0262 (SEITEC-exercício corrente);
- 0300 (Recursos Ordinários – Recursos do Tesouro – exercícios anteriores);
- 0331 (FUNDEB – Transferência da União – exercícios anteriores);
- 0386 (Remuneração de disponibilidade bancária - FUNDEB);
- 0661 (FUNDOSOCIAL – exercício anterior);
- 0662 (SEITEC – exercício anterior);
- 7100 (Contrapartida de convênios – recursos ordinários – recursos do tesouro – exercício corrente); e
- 7300 (Contrapartida de convênios – recursos ordinários – recursos do tesouro – exercício anterior).

De acordo com as informações contidas no Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das despesas próprias com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, constantes do Processo LRF nº 16/00027889 (Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 5º e 6º bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre/2015 – Poder Executivo), em tramitação nesta Corte de Contas, não foram inscritos restos a pagar sem disponibilidades financeiras vinculadas ao ensino.

Além das despesas realizadas pelo Governo do Estado em MDE, considera-se no cálculo o valor de R\$ 891,34 milhões relativo ao resultado líquido das transferências do FUNDEB, que foi deficitário, ou seja, o Estado destinou receitas ao FUNDEB em valor superior àquele que recebeu – a chamada perda do FUNDEB.

Neste ponto, cumpre destacar que o valor apurado por este Corpo Técnico diverge daquele apresentado pela Secretaria de Estado da Fazenda.

O primeiro ponto de divergência consiste na publicação pela SEF uma aplicação em MDE em montante superior ao identificado pelo Tribunal, correspondendo à diferença a R\$ 710,42 milhões.

Tal diferença resulta da inclusão, no cálculo da Secretaria de Estado da Fazenda, do montante de R\$ 710,42 milhões, equivalente a 55% (cinquenta e cinco por cento) de um total de R\$ 1,29 bilhão, de despesas com inativos da educação realizadas por intermédio do Fundo Financeiro do IPREV, custeadas com recursos oriundos da fonte 0100 (Recursos Ordinários – Recursos do Tesouro). A SEF aponta que tal valor foi incluído no cálculo em razão de proposta apresentada a esta Corte de Contas no ano de 2007, por conta do Parecer Prévio referente às contas de 2006. Tal critério eleva o percentual de aplicação em MDE em 4,47%.

A metodologia de análise utilizada pelo Corpo Técnico do TCE, que exclui do cômputo das despesas realizadas os inativos da Educação posto que, a proposta apresentada pela SEF no ano de 2007, propondo a redução gradativa das despesas com inativos num período de 20 anos, foi considerada inaceitável por esta Corte de Contas, uma vez que fere frontalmente o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

A situação é recorrente, e, somente no período de 2009 a 2015, esses valores somaram R\$ 1,92 bilhão que deixaram de ser aplicados no sistema educacional catarinense.

Além das divergências já apontadas em relação à aplicação mínima em Educação, registra-se, ainda, a divergência no valor total da Receita Líquida de Impostos e Transferências, identificado no processo RLA 16/00022577, que trata sobre Auditoria de Regularidade, em fase de revisão do relatório, tendo por objeto “Verificar se os recolhimentos ao FUNDOSOCIAL e a repartição constitucional dos recursos do fundo aos municípios, poderes e órgãos estaduais estão regulares”, tendo por período de abrangência da Auditoria o exercício de 2015, no montante de R\$ 596.856.556,50, apontada no item 2.2.1.1.4 – Receita de Transferências Correntes, do presente

relatório. A correta reclassificação das receitas tributárias, objeto da referida auditoria, com a consequente alteração da base de cálculo das aplicações mínimas em MDE, implica num aumento do valor mínimo constitucional a ser aplicado em Educação no exercício de 2015, no montante de R\$ 149.214.139,13, conforme demonstrado a seguir.

TABELA 102
APURAÇÃO DA DIFERENÇA NA APLICAÇÃO MÍNIMA
EM EDUCAÇÃO

Em R\$		
Conta de Receita	Descrição	Valores
4.1.7.3.0.01.01.25	3662 - Doações Vinculadas a TTD	697.362.116,75
4.1.7.3.0.01.01.27	3638 - Doações Pagamento Integral	98.457.332,05
(-) 4.9.7.3.0.01.01.25	Dedução 3662 - Doações Vinculadas a TTD	-10.706,80
1 - Total		795.808.742,00
2 - Valor Devido aos Municípios (25% x 1)		198.952.185,50
3 - Base de Cálculo das Aplicações em Saúde e Educação (1-2)		596.856.556,50
4 - Diferença na Aplicação Mínima em Educação (3 x 25%)		149.214.139,13

Fonte: TCESC.

Diante disso, apresentamos a seguir o recálculo do valor da aplicação mínima em MDE para o exercício de 2015, considerando a base de cálculo publicada pela SEF e a base de cálculo ajustada pelo Corpo Técnico deste Tribunal mediante acréscimo das receitas tributárias arrecadadas pelo FUNDOSOCIAL, não computadas pela Secretaria de Estado da Fazenda em seu demonstrativo.

Desta forma, o cálculo do cumprimento do limite mínimo estabelecido no art. 212 da Constituição da República está demonstrado na tabela a seguir:

TABELA 103
CÁLCULO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
EXERCÍCIO DE 2015

Em R\$		
ESPECIFICAÇÃO	BASE DE CÁLCULO PUBLICADA PELA SEF	BASE DE CÁLCULO APURADA PELO TCE/SC
1. Total da Receita Líquida de Impostos e Transferências*	15.881.005.555,73	16.477.862.112,23
2. Aplicação Mínima (25% do total da receita líquida de impostos e transferências)	3.970.251.388,93	4.119.465.528,06
3. Despesas Empenhadas (Liquidadas) com MDE ¹	2.826.521.971,74	2.826.521.971,74
4. Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB (Perda = Retorno < Contribuição)	891.337.728,11	891.337.728,11
5. Receitas de Aplicação Financeira de Recursos do FUNDEB no exercício - Receita Fonte 186	20.465.626,32	20.465.626,32
6. Despesas Custeadas com Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB - Fonte 386	749.472,01	749.472,01
7. Despesas Custeadas com Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Outros Recursos de Impostos - Fontes 300, 661 e 7300	28.246.755,01	28.246.755,01
8. Cancelamento, no Exercício, de Restos a Pagar inscritos com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	5.282.380,53	5.282.380,53
9. Aplicação em MDE (3+4-5-6-7-8)	3.663.115.465,98	3.663.115.465,98
10. Percentual aplicado em MDE (9/1)	23,07%	22,23%
11. Valor não aplicado no exercício (2-9)	-307.135.922,95	-456.350.062,08
12. Percentual não aplicado no exercício (11/1)	-1,93%	-2,77%

Fonte: SIGEF – Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária - Dezembro – 2015.

Nota: ¹ Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 12 - Educação (Fontes de Recursos 0100, 0131, 0186, 0261, 0262, 0300, 0331, 0386, 0661, 0662, 7100 e 7300), conforme determinação contida no art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal.

Vê-se que o montante de despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em restos a pagar não processadas aplicadas no exercício de 2015 totalizou R\$ 2,83 bilhões, sendo que 29,81% (R\$ 842,67 milhões) deste total foram custeados com recursos ordinários do Tesouro Estadual,

69,47% (R\$ 1,96 bilhão) com recursos do FUNDEB e 0,72% (R\$ 20,46 milhões) com recursos provenientes da remuneração de depósitos bancários da receita do FUNDEB.

Feitas as compensações devidas, verifica-se que o Governo do Estado de Santa Catarina, levando-se em consideração a despesa empenhada (despesas liquidadas somadas as inscritas em restos a pagar), aplicou em MDE no exercício de 2015 a importância de R\$ 3,67 bilhões, equivalente ao percentual de 22,23% da receita líquida de impostos e transferências ajustada pelo Corpo Técnico deste Tribunal de Contas, percentual inferior ao apurado pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Portanto, para atingir o mínimo exigido constitucionalmente, o Governo Estadual teria de aplicar mais R\$ 456,35 milhões oriundos da receita líquida de impostos e transferências, conforme demonstra o gráfico a seguir.

GRÁFICO 54



Fonte: SIGEF – Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária – Dezembro/ 2015

1.1.1. Aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

O FUNDEB é um fundo de natureza contábil, que arrecada recursos do Estado e dos municípios – 20% dos respectivos impostos - para redistribuí-los em partes proporcionais ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados nas respectivas redes de ensino, nos respectivos âmbitos de atuação prioritária²⁶.

Os valores relativos às receitas estaduais que correspondem às contribuições ao FUNDEB no decorrer do exercício de 2015, bem como os valores relativos às receitas recebidas no referido fundo, no mesmo período, estão demonstrados na tabela a seguir:

TABELA 104
FUNDEB – CONTRIBUIÇÃO, RETORNO E RECEITA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS
EXERCÍCIO DE 2015

Em R\$	
RECEITAS DO FUNDEB	VALOR
1- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	-2.854.724.785,31
1.1 - ICMS (20%)	-2.422.111.257,08
1.2 - IPVA (20%)	-144.575.793,34
1.3 - ITCMD (20%)	-42.689.031,23
1.4 - Cota-Parte FPE (20%)	-195.507.679,89
1.5 - Cota-Parte IPI Exportação (20%)	-39.336.442,04
1.6 - ICMS-Desoneração LC 87/96 (20%)	-10.504.581,73
2 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (Retorno)	1.963.387.057,20
3 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (2-1)	-891.337.728,11
4 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS AO FUNDEB	20.465.626,32
5 – TOTAL A SER APLICADO NO EXERCÍCIO (2+4)	1.983.852.683,52

Fonte: SIGEF – Módulo de Contabilidade - Comparativo da Receita - Dezembro/2015.

Conforme evidenciado na tabela acima, no exercício de 2015, o Estado de Santa Catarina contribuiu para a formação do FUNDEB com a importância de R\$ 2,85 bilhões, e recebeu, em retorno, R\$ 1,63 bilhão.

Portanto, a sistemática de funcionamento do fundo gerou, ao Estado, uma perda financeira de R\$ 891,34 milhões – 31,28% do total de recursos repassados como contribuição. Conforme já mencionado, essa perda é considerada como aplicação em MDE, para fins de cumprimento do estatuído no art. 212, da Constituição da República.

Neste ponto, cumpre registrar duas questões relevantes sobre as contribuições do Estado ao FUNDEB.

A primeira questão, diz respeito às informações encaminhadas a este Tribunal de Contas pelo Ministério da Educação, por intermédio da sua Coordenação-Geral de Operacionalização do FUNDEB e de Acompanhamento e Distribuição da Arrecadação do Salário Educação, integrante da Diretoria de Gestão de Fundos e Benefícios, órgão vinculado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, do referido Ministério, constantes dos ofícios nºs 863/2014/CGFSE/DIGEF/FNDE/MEC de 15 de maio de 2014, 408/2015/CGFSE/DIGEF/FNDE/MEC de 16 de abril de 2015 e 689/2015/CGFSE/DIGEF/FNDE/MEC de 17 de junho de 2015.

²⁶ Constituição Federal de 1988, art. 211, §§ 2º e 3º; Emenda Constitucional nº 53/2006, que dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição da República e ao art. 60 do ADCT; Lei federal nº 9.394/1996; e Lei nº federal nº 11.494/2007, que dispõe sobre o FUNDEB.

Os dois primeiros ofícios (863/2014 e 408/2015) noticiam que, em decorrência do ajuste de contas anual do FUNDEB relativo aos exercícios de 2013 e 2014, foram apuradas diferenças entre os valores repassados pelo Estado de Santa Catarina ao referido Fundo, nos valores de R\$ 35.383.384,71 e R\$ 56.062.304,14, respectivamente, bem como a solicitação de recolhimentos dos referidos valores ao Fundo.

O terceiro ofício (689/2015) encaminha cópia das justificativas apresentadas pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEF/SC, por intermédio do ofício GABSEF nº 343/2015, de 21 de maio de 2015, à Coordenação-Geral de Operacionalização do FUNDEB e de Acompanhamento e Distribuição da Arrecadação do Salário Educação quanto à diferença dos repasses apurados em relação aos exercícios de 2013 e 2014, bem como a cópia do ofício nº 688/2015/CGFSE/DIGEF/FNDE/MEC, de 17 de junho de 2015, por intermédio do qual o FNDE, após a análise das justificativas apresentadas pela SEF/SC, reitera o seu entendimento acerca da diferença a ser repassada pelo Estado de Santa Catarina ao FUNDEB, relativa ao exercício de 2014, no montante de R\$ 56.062.304,15.

Diante de tais informações, a Diretoria de Controle de Contas de Governo - DCG, encaminhou o Ofício TC/DCG nº 19.307/2015 à Secretaria de Estado da Fazenda, por intermédio do qual foi solicitado, fossem informadas e comprovadas, perante ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, quais as providências que foram tomadas pelo Poder Executivo Estadual no sentido de regularizar, por intermédio de depósitos junto ao FUNDEB ou de quaisquer outras medidas saneadoras, as diferenças de contribuições ao referido Fundo relativas aos exercícios de 2013 e 2014 apuradas pelo Ministério da Educação.

Em resposta apresentada por intermédio do Ofício SEF/GABS nº 781/2015, a Secretaria de Estado da Fazenda esclarece que as diferenças reclamadas pelo Ministério da Educação “consubstanciam-se, precipuamente, do percentual não repassado ao FUNDEB em razão da arrecadação do ICMS vertida ao FUNDOSOCIAL, nos termos da Lei estadual nº 13.334/05”. Ressaltou a SEF que, em virtude do Acórdão nº 892/2010, proferido por esta Corte de Contas, a partir do exercício de 2013, passou a considerar as receitas do FUNDOSOCIAL como de origem tributária na base de cálculo para aplicação do mínimo constitucional em educação básica, redundando na aplicação de R\$ 85.166.353,69 na fonte 0261 na função educação em 2013 (25,68%), e R\$ 85.771.745,51 (27,04%) em 2014, informações essas confirmadas pelo Corpo Técnico da DCG. Defendeu a SEF o entendimento que, com relação à cota estadual, a observância da vinculação constitucional à educação básica foi cumprida na integralidade.

Manifestou ainda, a SEF, o entendimento de que é indevida a recomposição dos valores reclamados pelo Ministério da Educação ao FUNDEB, uma vez que entende que a educação básica estaria sendo duplamente beneficiada, o que geraria distorção do Orçamento Estadual e de todo o planejamento financeiro estadual, o que afetaria as demais áreas de atuação do Governo, igualmente relevantes.

Por outro lado, a SEF reconheceu devida a cota municipal sobre as referidas contribuições, propondo a devolução com observância dos coeficientes dos respectivos exercícios, mediante depósito nas contas específicas dos municípios, a partir de 2016, pelo prazo máximo de 36 meses, de forma a não comprometer o fluxo de caixa do Estado.

Diante das informações prestadas pela SEF, há que se concluir que a mesma admite a ausência de contribuição ao FUNDEB sobre a receita do FUNDOSOCIAL, e a existência de obrigação financeira junto ao referido fundo do valor equivalente à quota municipal, cujo montante, no entender deste Corpo Técnico, resta pendente de apuração.

Cumprir registrar que, no entender do Corpo Técnico, a aprovação da proposta apresentada pela SEF depende da anuência do Ministério da Educação e do pelo Conselho Estadual do FUNDEB.

Em que pese o reconhecimento da SEF sobre a existência de pendências junto ao FUNDEB relativas ao exercício de 2014, entende este Corpo Técnico que, no decorrer do exercício de 2015 as contribuições sobre as receitas do FUNDOSOCIAL deveriam ser fossem regularizadas, de

forma a evitar o aumento de passivos a serem regularizados pelo Estado. No entanto, não foi o que ocorreu, posto que a SEF não incluiu, na base de cálculo das contribuições ao FUNDEB relativas ao exercício de 2015, as receitas de origem tributária arrecadadas pelo FUNDOSOCIAL.

Diante disto, observa este Corpo Técnico que, se considerada apenas as receitas registradas no FUNDOSOCIAL sob o código 3700 – ICMS Conta Gráfica, o montante das contribuições que deixaram de ser vertidas pelo Estado em favor do FUNDEB corresponderia ao montante demonstrado a seguir.

TABELA 105
FUNDEB – DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2015
FUNDOSOCIAL - CONTA 3700 – ICMS CONTA GRÁFICA
EXERCÍCIO DE 2015

		Em R\$
Conta de receita	Descrição	Valores
4.1.7.3.0.01.01.01	3700 - ICMS Conta Gráfica*	320.796.726,39
(-) 4.9.7.3.0.01.01.01	Ded. 3700 - ICMS Conta Gráfica	- 2.753,09
1 - Base de Cálculo do FUNDEB (1-2)		320.793.973,30
2 - Valor da Contribuição ao FUNDEB (20% x 1)		64.158.794,66

Fonte: SIGEF – Módulo de Contabilidade - Comparativo da Receita - Dezembro/2015. Cálculo TCE.

* Valor líquido, já deduzido a participação dos municípios.

Assim, conforme demonstrado acima, além dos valores já recolhidos pelo Estado ao FUNDEB, no exercício de 2015, deveriam ser recolhidos ao referido fundo a contribuição adicional de R\$ 64.158.794,66, relativos às receitas de código 3700 – ICMS Conta Gráfica, do FUNDOSOCIAL.

Além da divergência acima apontada, outras irregularidades foram apuradas pelo Corpo Técnico desta Corte de Contas em relação às contribuições ao FUNDEB sobre as receitas do FUNDOSOCIAL. Tais irregularidades constituem os achados de auditoria identificados no processo RLA 16/00022577, que trata sobre Auditoria de Regularidade, em fase de revisão do relatório, tendo por objeto “Verificar se os recolhimentos ao FUNDOSOCIAL e a repartição constitucional dos recursos do fundo aos municípios, poderes e órgãos estaduais estão regulares”, tendo por período de abrangência da Auditoria o exercício 2015, apontada no item 2.2.1.1.1.4 – Receita de Transferências Correntes, do presente relatório.

Conforme apurado no referido processo, a auditoria identificou divergência na base de cálculo de contribuição ao FUNDEB decorrente de receita de ICMS classificadas sob a rubrica 3662 - Doações Vinculadas a TTD e 3638 - Doações Pagamento Integral, no montante de R\$ 596.856.556,50. O valor da contribuição devida ao FUNDEB sobre as referidas receitas, estão demonstradas na tabela a seguir:

TABELA 106
DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÃO AO FUNDEB – RECEITAS DE IMPOSTOS DO
FUNDOSOCIAL, EXCLUÍDA A CONTA 3700 – ICMS CONTA GRÁFICA
EXERCÍCIO DE 2015

		Em R\$
Conta de receita	Descrição	Descrição
4.1.7.3.0.01.01.25	3662 - Doações Vinculadas a TTD	697.362.116,75
4.1.7.3.0.01.01.27	3638 - Doações Pagamento Integral	98.457.332,05
(-) 4.9.7.3.0.01.01.25	Dedução 3662 - Doações Vinculadas a TTD	- 10.706,80
1 - Total		795.808.742,00
2 - Valor Devido aos Municípios (25% x 1)		198.952.185,50
3 - Base de Cálculo do FUNDEB (1-2)		596.856.556,50
4 - Valor da Contribuição ao FUNDEB (20% x 3)		119.371.311,30

Fonte: SIGEF – Módulo de Contabilidade - Comparativo da Receita - Dezembro/2015.

Cálculo – TCE/SC

Portanto, observados os achados de auditoria apontados no processo RLA 16/00022577, implicaria numa diferença de contribuições ao FUNDEB no montante de R\$ 119.371.311,30, que

somadas as contribuições devidas em relação à conta código 3700 – ICMS Conta Gráfica, no montante de R\$ 64.158.794,66, totalizaria o montante de R\$ 183.530.105,96, a título de recolhimentos não realizados pelo Estado em favor do FUNDEB no exercício de 2015.

Todavia, cumpre observar que, caso recolhidos tempestivamente, ou ainda que posteriormente, grande parte das diferenças acima apontadas retornaria aos cofres do Estado, sob a forma de receitas do FUNDEB, num percentual estimado de 68,77%, correspondente à proporcionalidade entre as contribuições realizadas pelo Estado no exercício de 2015 ao referido fundo e às receitas que retornaram ao estado procedentes do mesmo. Tal situação ameniza o impacto financeiro deste apontamento, persistindo, porém, a irregularidade.

1.1.1.1. Valor aplicado na MDE da Educação Básica - Recursos do FUNDEB

Conforme a legislação de regência²⁷, os recursos do FUNDEB poderão ser aplicados pelo Estado indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica no seu respectivo âmbito de atuação prioritária. Logo, o Estado somente pode aplicar os recursos do FUNDEB nos ensinos fundamental e médio incluindo, respectivamente, as suas modalidades e a Educação de Jovens e Adultos, a Educação Especial e o Ensino Profissionalizante integrado.

É vedado ao Estado aplicar recursos do FUNDEB na educação infantil, porquanto a mesma se encontra no âmbito de atuação prioritária dos municípios²⁸.

A apuração do montante dos recursos do FUNDEB aplicados na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica pelo Estado no exercício de 2014 é apresentada na tabela a seguir.

TABELA 107
RECURSOS DO FUNDEB APLICADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA
EXERCÍCIO DE 2015

Em R\$	
DESCRIÇÃO	VALOR / %
1 - Transferências de Recursos do FUNDEB (Retorno)	1.963.387.057,20
2 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados ao FUNDEB	20.465.626,32
3 - Valor a ser aplicado (1+2)	1.983.852.683,52
4 - Despesas liquidadas com manutenção e desenvolvimento da EB (FR 0131 e 0186)¹	1.980.901.391,21
Secretaria de Estado da Educação	1.773.350.502,35
Fundação Catarinense de Educação Especial	161.119.922,61
Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional	46.430.966,25
5 - Percentual aplicado no FUNDEB (4/3)	99,85%
6 - Valor não aplicado (3-4)	2.951.292,31
7 - Percentual relativo ao valor não aplicado (6/3)	0,15%

Fonte: SIGEF – Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária - Dezembro/2015.

Nota: ¹ Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 12 - Educação (Fontes de Recursos 0131 e 0186), conforme determinação contida no art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal.

Conforme demonstrado, do montante de recursos disponibilizados para aplicação no FUNDEB no exercício de 2015 (R\$ 1,983 bilhão), foram utilizados na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica pelo Estado, R\$ 1,980 bilhão, ou seja, 99,85%.

Verifica-se, pois, a observância por parte do Estado ao art. 21 da Lei Federal n.º 11.494/2007, haja vista que, de acordo com o seu § 2º, até 5% dos recursos poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente.

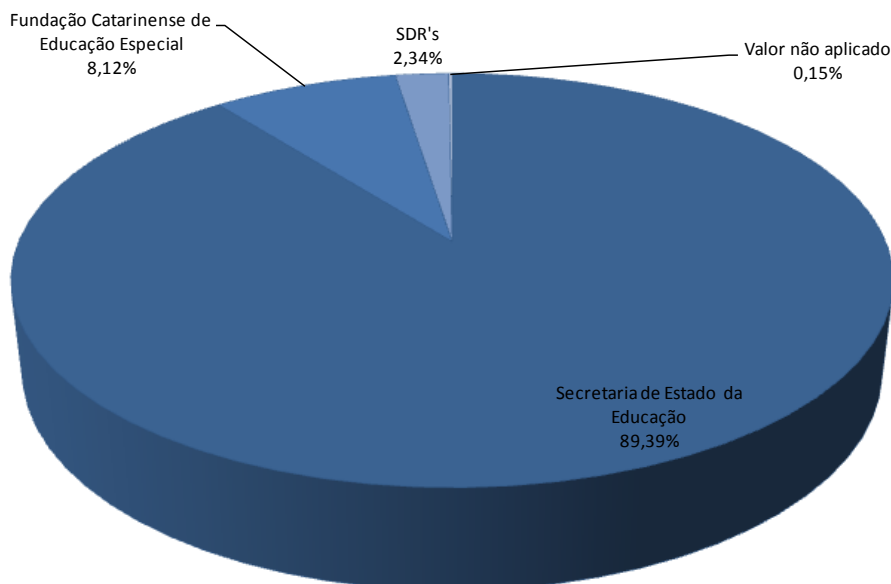
A execução das despesas em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica pública por unidades orçamentárias no exercício de 2015 está demonstrada no gráfico a seguir:

²⁷ Constituição Federal de 1988, art. 211, § 3º e Lei federal n.º 11.494/2007, art. 21, § 1º.

²⁸ Constituição Federal de 1988, art. 211, § 2º.

GRÁFICO 55

Montante de Recursos do FUNDEB Aplicados na Educação Básica - 2015



Fonte: SIGEF – Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária - Dezembro/2015.

Conforme evidencia a demonstração gráfica, as unidades orçamentárias compostas pela Secretaria de Estado da Educação, FCEE e SDR's executaram 12,47% das despesas empenhadas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica pública pelo Estado de Santa Catarina no exercício de 2015, restando 0,15% de recursos não utilizados no exercício, que, de acordo com a legislação supra, poderão ser aplicados no primeiro trimestre de 2016.

1.1.1.2. Recursos do FUNDEB de 2014 Aplicados no Primeiro Trimestre de 2015

De acordo com Parecer Prévio emitido por este Tribunal, no exercício de 2014, o Estado deixou de aplicar o valor de R\$ 6,22 milhões – 1,92% da receita do FUNDEB naquele exercício, montante este que a legislação²⁹ faculta que sejam aplicados até o final do 1º trimestre do exercício subsequente.

Assim, com base nos relatórios extraídos do Sistema SIGEF relativos à execução orçamentária na função Educação com fontes do FUNDEB, relativas a exercícios anteriores (Fontes 0331 e 0386) verificada até o mês de março de 2015, logo, o Corpo Técnico do TCE constatou que o Governo do Estado, em 2015, cumpriu a legislação vigente, no que diz respeito à aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB.

²⁹ Lei federal n.º 11.494/2007, art. 21, § 2º.

1.1.1.3. Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

De acordo com a legislação vigente³⁰, pelo menos sessenta por cento dos recursos anuais totais do FUNDEB devem ser destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Considera-se remuneração o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, inclusive os encargos sociais incidentes.

Com base no Relatório Consolidado Geral da Função Educação do Grupo de Despesa Pessoal e Encargos, extraído do Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – SIGEF, verifica-se que no exercício de 2015, o Governo do Estado de Santa Catarina aplicou em remuneração dos profissionais do magistério da educação básica o montante de R\$ 1,96 bilhão, conforme evidencia a tabela a seguir.

TABELA 108
REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
EXERCÍCIO DE 2015

Em R\$		
ÓRGÃO/AÇÃO/SUBFUNÇÃO	EMPENHADA	LIQUIDADADA
450001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	-	-
0949 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS	-	-
361 - Ensino Fundamental	1.041.809.161,76	1.041.809.161,76
362 - Ensino Médio	572.907.345,31	572.907.345,31
366 - Educação de Jovens e Adultos	58.962.625,64	58.962.625,64
367 - Educação Especial	161.119.922,61	161.119.922,61
368 – Educação Básica	128.791.148,05	128.437.638,85
TOTAL	1.963.590.203,37	1.963.236.694,17

Fonte: SIGEF - Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária - Dezembro/2015.

Nota: ¹ Execução orçamentária das fontes de Recursos 0131 (Recursos do FUNDEB – Transferência da União), 0186 (Remuneração de disponibilidade bancária – FUNDEB), 0331 – FUNDEB – transferências da União – exercícios anteriores) e 0386 (Remuneração de disponibilidade bancária – FUNDEB).

Com a aplicação supracitada, o Estado, em 2015, cumpriu a aplicação mínima em comento, posto que o mínimo seria de R\$ 1,20 bilhão, conforme demonstrado na tabela a seguir.

TABELA 109
APLICAÇÃO DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO
DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
EXERCÍCIO DE 2015

Em R\$	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 Recursos do FUNDEB	1.983.852.683,52
2 - Valor a ser aplicado em remuneração dos profissionais do magistério da EB (60% de 1)	1.190.311.610,11
3 Despesas liquidadas com remuneração dos profis. do magistério da Educação Básica¹	1.963.236.694,17
4 Deduções para fins do limite do FUNDEB para pagamento dos profissionais do magistério	20.465.626,32
- Despesas com superávit financeiro do exercício anterior do FUNDEB	20.465.626,32
5 Total das despesas do FUNDEB para fins de limite (3-4)	1.942.771.067,85
6. Percentual aplicado em remuneração dos profis. do magistério da EB (5/1*100)	97,93%
7 Valor aplicado acima do limite exigido (5-2)	752.459.457,74
8 Percentual aplicado acima do mínimo exigido (7/1*100)	37,93%

Fonte: SIGEF – Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária - Dezembro/2015.

Nota: ¹ Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 12 - Educação (Fontes de Recursos 0131, 0186, 0331 e 0386)), conforme determinação contida no art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal.

No exercício de 2015, o Governo do Estado cumpriu com a legislação vigente, tendo aplicado 97,93% dos recursos destinados ao FUNDEB na remuneração de profissionais do magistério da Educação.

³⁰ Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 60, XII, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e o art. 22, da Lei federal nº 11.494/2007.

1.1.2. Aplicação de Recursos no Ensino Superior

1.1.2.1. Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina

Por força do disposto na Constituição Estadual (art. 170) e legislação complementar³¹, o Estado de Santa Catarina deve prestar anualmente, assistência financeira aos alunos matriculados nas instituições de educação superior legalmente habilitadas a funcionar no Estado de Santa Catarina, em montante não inferior a cinco por cento do mínimo constitucional que o Estado tem o dever de aplicar na manutenção e no desenvolvimento do ensino (MDE).

Tal assistência deve ser prestada da seguinte forma:

- 90% (noventa por cento) dos recursos financeiros às Fundações Educacionais de Ensino Superior, instituídas por lei municipal, sendo:
 - a) 60% (sessenta por cento) destinados à concessão de bolsas de estudo para alunos economicamente carentes;
 - b) 10% (dez por cento) para a concessão de bolsas de pesquisa; e
 - c) 20% (vinte por cento) destinados à concessão de bolsas de estudo para alunos matriculados em Cursos de Graduação e Licenciatura em áreas estratégicas; e
- 10% (dez por cento) dos recursos financeiros para as demais Instituições de Ensino Superior, legalmente habilitadas a funcionar em Santa Catarina, não mantidas com recursos públicos, destinando 9% (nove por cento) à concessão de bolsas de estudo e 1% (um por cento) a bolsas de pesquisa, na forma de pagamento de mensalidades dos alunos economicamente carentes.

Pelas mesmas razões já apontadas em relação à aplicação mínima em MDE, registra-se, ainda, a divergência no valor total da Receita Líquida de Impostos e Transferências, identificado no processo RLA 16/00022577, que trata sobre Auditoria de Regularidade, em fase de revisão do relatório, tendo por objeto “Verificar se os recolhimentos ao FUNDOSOCIAL e a repartição constitucional dos recursos do fundo aos municípios, poderes e órgãos estaduais estão regulares”, tendo por período de abrangência da Auditoria o exercício 2015, no montante de R\$ 596.856.556,50, apontada no item 2.2.1.1.4 – Receita de Transferências Correntes, do presente relatório.

O ajuste no valor da Receita Líquida de Impostos e Transferências mediante acréscimo do valor acima apontado, implicaria num aumento do da aplicação do Art. 170 da CE/89, no valor de R\$ 7.460.807,33 além daquele apurado a partir da base de cálculo publicada pela SEF.

Diante disso, apresentamos a seguir o recálculo do valor da aplicação decorrente do Art. 170 da CE para o exercício de 2015, considerando a base de calcula ajustada por acréscimo do valor de receitas tributárias registradas no FUNDOSOCIAL, não consideradas na base de cálculo publicada pela Secretaria de Estado da Fazenda.

³¹ Constituição do Estado de Santa Catarina, art. 170 e arts. 46 a 49 do ADCT; Lei Complementar Estadual nº 281/2005, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares Estaduais nºs. 296/205, 420/2008 e 509/2010.

TABELA 110
BASE DE CÁLCULO PARA APLICAÇÃO NO ENSINO SUPERIOR – BASE DE CÁLCULO
AJUSTADA
EXERCÍCIO DE 2015

			Em R\$
ESPECIFICAÇÃO	%		VALOR
1. Total da Receita Líquida de Impostos e Transferências			16.477.870.142,33
2. Impostos e Transf. Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% de 1)			4.119.467.535,58
3. Aplicação Mínima em Ensino Superior (5% de 2)			205.973.376,78
Base de Cálculo (art. 170, § único da Constituição do Estado)	5,00		205.973.376,78
Percentuais totais para o exercício de 2015	100,00	5,00	-
Fundações Educacionais de Ensino Superior instituídas por lei municipal - art. 1º, I, da LCE Nº 281/2005	90	4,50	205.973.376,78
Bolsas de Estudo p/ Alunos Carentes (art. 1º, I "a", § 1º, IV)	60	3,00	185.376.039,10
Bolsas de Pesquisa (art. 1º, I "b", § 2º, IV)	10	0,50	123.584.026,07
Bolsas de Estudo em Áreas Estratégicas (art. 1º, I "c", § 3º, III)	20	1,00	20.597.337,68
Demais Instituições de Ensino Superior - art. 1º, II, da LCE nº 281/2005	10	0,50	41.194.675,36
Bolsas de Estudo (art. 1º, II, § 4º, IV)	9	0,45	20.597.337,68
Bolsas de Pesquisa (art. 1º, II, § 4º, IV)	1	0,05	18.537.603,91

Fonte: Lei Complementar Estadual n.º 281/2005 e SIGEF – Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária (FR 0120 e 0187) – Dezembro/2015.

Considerada a nova base de cálculo, apuram-se os seguintes valores para fins de cumprimento do dispositivo constitucional estadual:

TABELA 111
APLICAÇÃO EFETIVA EM ENSINO SUPERIOR (ART. 170 DA CE/89)
BASE DE CÁLCULO AJUSTADA
EXERCÍCIO DE 2015

			Em R\$
ESPECIFICAÇÃO			VALOR
Impostos e transferências destinados à MDE (25% da receita líquida de Impostos e transferências)			4.119.467.535,58
Especificação	Valor a Aplicar (a)	Despesa Empenhada (b)	Diferença (a-b)
Aplicação Mínima em Ensino Superior (5% da MDE)	205.973.376,78	52.470.319,09	153.503.057,69
Fund. Educacionais de Ensino Superior inst. por lei municipal - art. 1º, I, da LCE nº 281/2005 (4,500% da MDE) = 90%	185.376.039,10	47.223.287,18	138.152.751,92
Demais Instituições de Ensino Superior - art. 1º, II, da LCE nº 281/2005 (0,500% da MDE) = 10%	20.597.337,68	5.247.031,91	15.350.305,77
Percentual de Participação	100,00%	25,47%	74,53%
Percentual Mínimo de Aplicação (5% da MDE)	5,00%	1,27%	3,73%

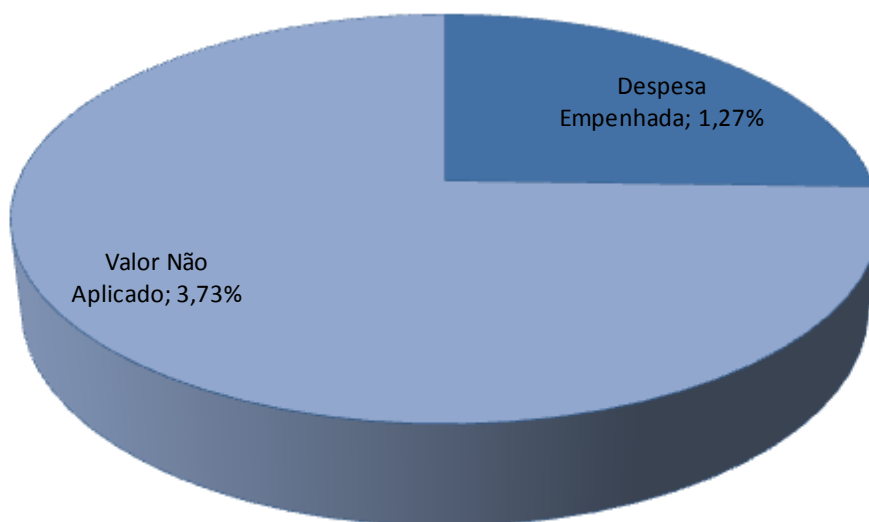
Fontes: SIGEF - Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária - Dezembro/2015 e Lei Complementar estadual nº 281/2005.

Conforme demonstrado acima, admitidos os ajustes na base de cálculo da aplicação mínima em MDE, no exercício de 2015, o Governo do Estado de Santa Catarina repassou às instituições de educação superior, legalmente habilitadas, a importância de R\$ 52,47 milhões, equivalente a 25,47% do valor constitucionalmente definido para o exercício (R\$ 205,97 milhões). Logo, o Estado deixou de aplicar na assistência financeira aos alunos matriculados nas referidas instituições o montante de R\$ 153,50 milhões.

O gráfico a seguir demonstra como se comportou a aplicação dos recursos provenientes da determinação prevista no art. 170 da Constituição do Estado em 2015:

GRÁFICO 56

Aplicação Efetiva em Ensino Superior (Art. 170 da CE)



Fonte: SIGEF - Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária - Dezembro/2015 e Lei Complementar nº 281/2005 (Estadual).

Diante do constatado e considerando os regramentos já descritos, tem-se que:

a) não foi cumprido integralmente o disposto no art. 170 da Constituição Estadual, visto que o Estado deveria ter aplicado em ensino superior a importância de R\$ 205,97 milhões, ou seja, 5% do mínimo constitucional a ser aplicado na MDE em 2015, tendo aplicado o valor de R\$ 55,61 milhões, correspondente a 1,27%;

b) não foi cumprido o inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 281/2005 (estadual), que estabelece os limites mínimos de recursos para destinação aos alunos matriculados nas fundações educacionais de ensino superior instituídas por lei municipal, uma vez que deveria ter aplicado a importância de R\$ 185,37 milhões, isto é, 4,50% do mínimo constitucional a ser aplicado na MDE, em 2015, tendo aplicado o valor de R\$ 47,22 milhões, equivalente a 1,14%; e

c) não foi cumprido o inciso II, do art. 1º, da Lei Complementar nº 281/2005 (estadual), que estabelece os limites mínimos de recursos para destinação aos alunos matriculados nas demais instituições de ensino superior, pois deveria ter aplicado a importância de R\$ 20,60 milhões, ou seja, 0,50% do mínimo constitucional a ser aplicado na MDE em 2015, entretanto foi aplicado o valor de R\$ 7,39 milhões, correspondente a 0,13%.

Cabe ressaltar que o Estado não vem aplicando anualmente em ensino superior o mínimo exigido (art. 170 da CE), posto que, nos exercícios de 2011 a 2015, o Estado de Santa Catarina aplicou R\$ 563,74 milhões a menos do que o previsto no art. 170 da Constituição do Estado.

1.1. Demais Aplicações em Ensino

1.1.1. Aplicação dos recursos do Salário-Educação

O salário-educação é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltadas para a educação básica pública³².

O Estado de Santa Catarina previu arrecadar para o exercício de 2015, da Cota-Parte da Contribuição do Salário-educação, o valor de R\$ 212,68 milhões. Ao final do exercício, segundo registros contábeis oficiais, foi repassada a importância de R\$ 227,29 milhões (fonte 0120), representando 6,87% a mais do valor previsto. Também foram arrecadados R\$ 3,30 milhões relativos à remuneração do depósito bancário das receitas provenientes da Contribuição do Salário-educação (fonte 0187), totalizando o montante de R\$ 230,59 milhões a serem aplicados na educação básica pública.

Do total de recursos arrecadados, foram comprometidos orçamentariamente pelo Estado, no exercício de 2015, valor da ordem de R\$ 221,50 milhões, equivalente a 96,05% das receitas da contribuição do salário-educação, conforme demonstrado na tabela a seguir.

TABELA 112
CÁLCULO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
(FR 0120 E 0187)

Em R\$	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - Transferência da União - Cota Parte do Salário Educação	227.292.796,80
2 - Remuneração Depósitos Bancários Vinculados – Salário Educação	3.300.054,48
3 - Valor a ser aplicado (1+2)	230.592.851,28
4 - Despesas liquidadas com salário-educação	221.496.396,75
Secretaria de Estado da Educação	156.049.526,97
Fundação Catarinense de Educação Especial	0,00
Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional	65.446.869,78
5 - Percentual aplicado (4/3)	96,05%
6 - Valor não aplicado (3-4)	9.096.454,53
7 - Percentual relativo ao valor não aplicado (6/3)	3,95%

Fonte: SIGEF – Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária (FR 0120 e 0187) – Dezembro/2015.

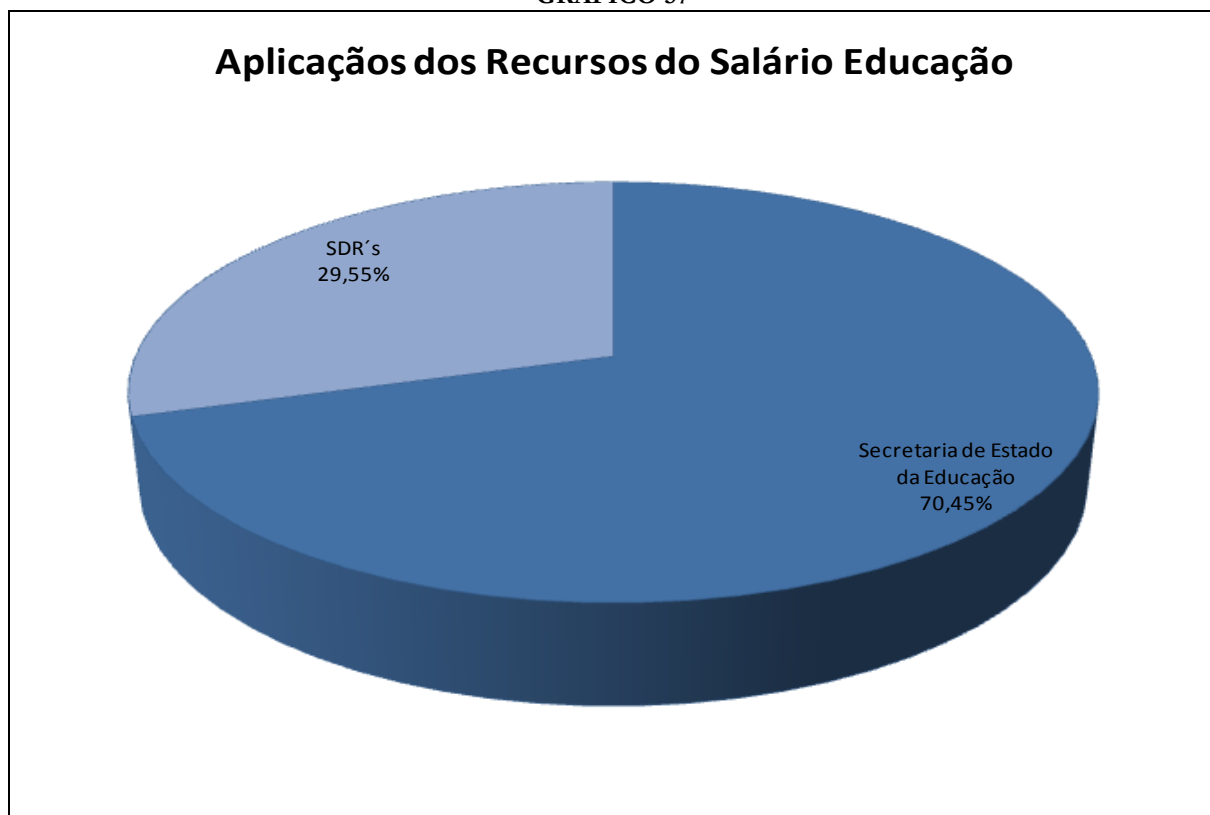
Nota: ¹ Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 12 - Educação (Fontes de Recursos 0120 e 0187), conforme determinação contida no art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal.

O Governo do Estado cumpriu com as exigências da legislação relacionada ao Salário-Educação, visto que do total de recursos arrecadados, foram comprometidos orçamentariamente no exercício de 2015 o valor de R\$ 221,50 milhões, equivalente a 96,05% das receitas da contribuição.

³² Constituição Federal, art. 212, §5º; Leis Federais nºs 9.424/1996 e 9.766/1998; e Decreto federal nº 6.003/2006.

Objetivando uma melhor visualização, demonstra-se graficamente como foram aplicados os recursos do Salário-educação no exercício de 2015.

GRÁFICO 57



Fonte: SIGEF – Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária (FR 0120 e 0187) – Dezembro/2015.

1.1.2. Aplicação dos Recursos do Artigo 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina – FUNDES (Não integrante da aplicação em MDE)

A Constituição do Estado de Santa Catarina³³ estabelece que a lei disciplinará as formas de apoio à manutenção e ao desenvolvimento do ensino superior que as empresas privadas deverão prestar, sempre que se beneficiarem de programas estaduais de incentivos financeiros e fiscais, e de pesquisas e tecnologias por elas geradas com financiamento do Poder Público estadual.

Para cumprimento do mandamento constitucional foi instituído, por intermédio da Lei Complementar Estadual n.º 407/2008, o Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de Santa Catarina – FUMDES, tendo por objetivo fomentar o desenvolvimento e as potencialidades regionais.

Tal fundo é constituído de contribuições realizadas por empresas privadas beneficiárias de incentivos financeiros ou fiscais concedidos no âmbito de programas estaduais, sendo:

- 2% (dois por cento) do valor correspondente ao benefício fiscal ou financeiro concedido pelo Estado de Santa Catarina no âmbito de programas instituídos por leis estaduais, concedidos ou firmados a partir da sanção da referida Lei Complementar; e
- 1% (um por cento) do valor do contrato de pesquisa firmado com órgão ou empresa da administração pública direta, autárquica ou fundacional, concedidos ou firmados a partir da sanção da referida Lei Complementar.

A Lei estabelece ainda, que os recursos arrecadados pelo Fundo deverão ser destinados ao pagamento de bolsas de estudo, pesquisa e extensão universitária para alunos que cursaram todo o Ensino Médio em Unidade Escolar da Rede Pública ou em Instituição Privada com bolsa integral e que residam há dois anos no Estado de Santa Catarina, distribuídos da seguinte forma:

- 20% (vinte por cento) para concessão de bolsas de pesquisa e extensão;
- 20% (vinte por cento) para concessão de bolsas de estudo a alunos matriculados em cursos ou programas presenciais de pós-graduação, em nível de especialização, mestrado e doutorado, em instituições credenciadas;
- 20% (vinte por cento) para concessão de bolsas de estudo a alunos matriculados em cursos presenciais de licenciatura;
- 30% (trinta por cento) para concessão de bolsas de estudo a alunos economicamente carentes, considerando-se para tal o limite da renda familiar *per capita* anualmente estabelecido por ato do Chefe do Poder Executivo, matriculados em cursos presenciais de nível superior, nas Instituições de Ensino Superior credenciadas e com sede no Estado de Santa Catarina; e
- 10% (dez por cento) para a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, destinados à implantação ou ampliação de *campi* no interior do Estado.

Conforme restou apurado pela equipe Técnica do TCE a partir de consultas realizadas ao SIGEF³⁴, o Fundo de Educação Superior arrecadou no decorrer do exercício de 2015 R\$ 52,54 milhões, por conta da regulamentação em comento.

Por outro lado, o Estado aplicou na educação superior em 2015, visando ao cumprimento do disposto no art. 171 da Constituição Estadual, a importância de R\$ 49,86 milhões, equivalendo a 94,90% da base supracitada, deixando, portanto, de aplicar 5,10% do valor recolhido ao fundo, conforme demonstrado na tabela a seguir.

³³ A Constituição do Estado de Santa Catarina, art. 171.

³⁴ Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – Módulo de Contabilidade – Consolidado Geral – Exercício de 2015 - conta de receita 4.1.7.3.0.05.03 – Transferências de Instituições Privadas.

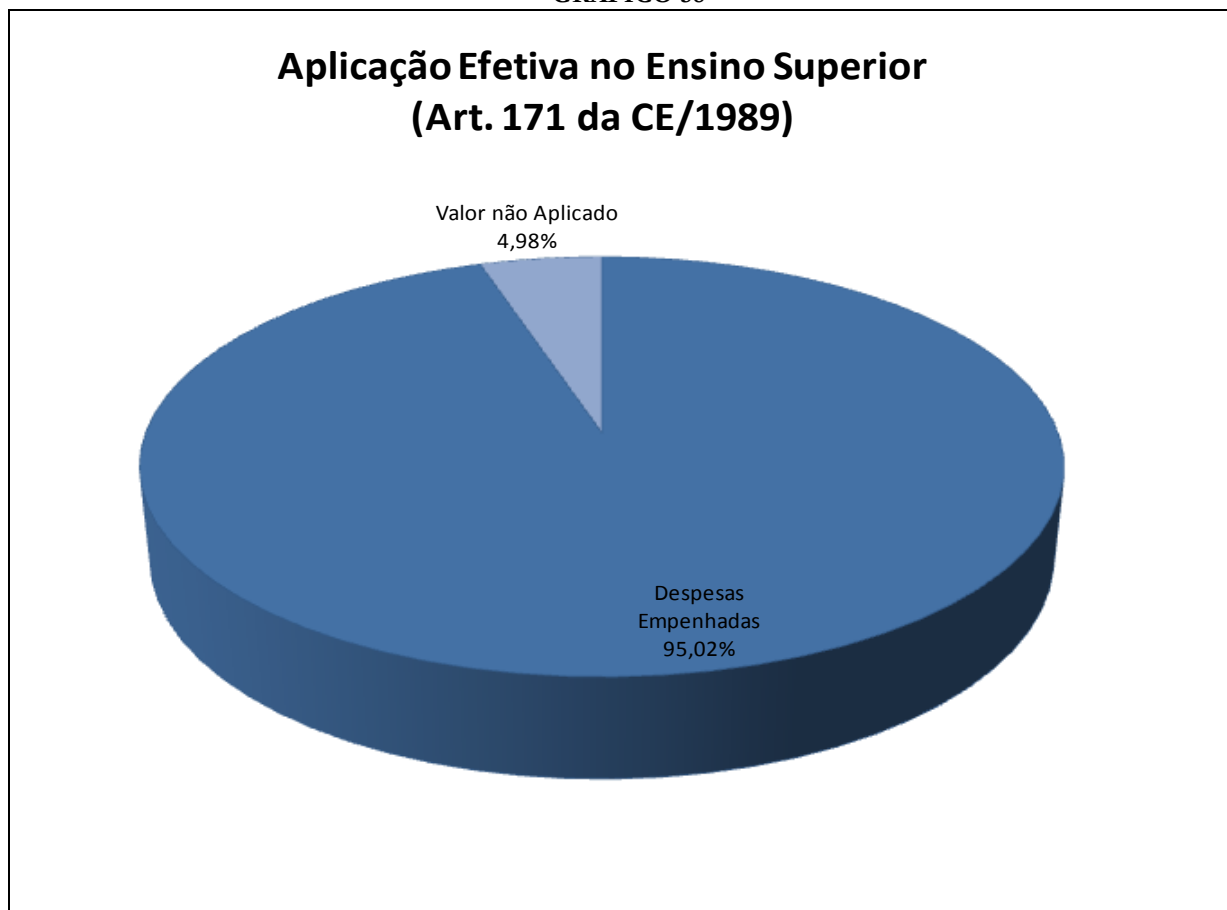
TABELA 113
APLICAÇÃO NO ENSINO SUPERIOR
ARTIGO 171 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO
LEI COMPLEMENTAR Nº 407/2008
EXERCÍCIO DE 2015

Em R\$	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Receita a ser aplicada	52.470.319,09
Transferência de Instituições Privadas - Fundo de Educação Superior/2014	52.470.319,09
2. Despesas Empenhadas em 2015	49.857.114,17
Subação 010748 - Bolsa de Estudo Para Estudante de Educação Superior - (FR 0265 Exercício Corrente)	49.857.114,17
Subação 010748 - Bolsa de Estudo Para Estudante de Educação Superior - (FR 0665 Exercício Anterior)	0,00
Subação 010249 - Implantação ou Ampliação de Campi da UDESC - (FR 0265 Exercício Corrente)	0,00
3. Percentual aplicado (2/1)	95,02%
4. Valor não aplicado (1-2)	2.613.204,92
5. Percentual relativo ao valor não aplicado (4/1)	4,98%

Fontes: SIGEF - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – Consolidado Geral - Dezembro/2015
 SIGEF - Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – FUMDES - Dezembro/2015

O gráfico a seguir demonstra a aplicação, considerando o que deveria ter sido aplicado (R\$ 52,47 milhões) e o que foi efetivamente aplicado (R\$ 49,86 milhões):

GRÁFICO 58



Fontes: SIGEF - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – Consolidado Geral - Dezembro/2015 –
 SIGEF - Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – FUMDES - Dezembro/2015

Em 12 de dezembro de 2012, foi publicada no Diário Oficial do Estado a Lei Complementar nº 583, que alterou a Lei Complementar 407/2008, introduzindo o parágrafo único ao artigo 5º, por intermédio do qual, foi facultado ao Estado aplicar, em ações relacionadas ao atendimento ao Ensino Médio, os recursos do FUMDES não utilizados até o final do primeiro semestre do exercício financeiro de cada ano.

Ao analisar a execução orçamentária do FUMDES no exercício de 2015, este Corpo Técnico constatou que, foi utilizado o montante de R\$ 1.601.459,22 (FR 265 – Manutenção de Ensino Superior, Exercício Corrente) em despesas com Ensino Médio, o que representou 3,05% do total das despesas empenhadas para efeito de cálculo, contudo, constatou-se que parte dos recursos foram destinadas para atendimento do Ensino Fundamental no montante de R\$ 6.598.470,78, representando 12,58% do total das despesas empenhadas para efeito de cálculo, sem autorização legal para o referido dispêndio, caracterizando, desta forma, em desvio de objeto do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de Santa Catarina – FUMDES.

1.1. Avaliação das Informações Constantes do SIOPE – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação

O site do Ministério da Educação (www.fnde.gov.br/siope/o_que_e.jsp) demonstra a definição e quais as características do SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação, conforme segue:

[...]

O Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE - é um sistema eletrônico, operacionalizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, instituído para coleta, processamento, disseminação e acesso público às informações referentes aos orçamentos de educação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das atribuições próprias dos Poderes Legislativos e dos Tribunais de Contas.

O SIOPE, visando à padronização de tratamento gerencial, calculará a aplicação da receita vinculada à manutenção e desenvolvimento do ensino de cada ente federado.

O principal objetivo do SIOPE é levar ao conhecimento da sociedade o quanto as três esferas de governo investem efetivamente em educação no Brasil, fortalecendo, assim, os mecanismos de controle social dos gastos na manutenção e desenvolvimento do ensino. Dessa forma, este sistema contribui para garantir maior efetividade e eficácia das despesas públicas em educação e, em última instância, para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade pelo Estado.

A implantação deste sistema se reveste de particular importância para os gestores educacionais dos Estados e Municípios, pois vai auxiliá-los no planejamento das ações, fornecendo informações atualizadas sobre as receitas públicas e os correspondentes recursos vinculados à educação. **Os indicadores gerados pelo SIOPE vão assegurar, ainda, maior transparência da gestão educacional.**

Com a implantação do SIOPE, o Ministério da Educação, dá mais um importante passo na viabilização das condições necessárias para que o Brasil realize um salto educacional, assegurando o cumprimento das metas do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). O SIOPE poderá subsidiar a definição e a implementação de políticas de financiamento orientadas para a promoção da inclusão educacional, da igualdade de oportunidades, da equidade, da efetividade e da qualidade do ensino público.

O SIOPE apresenta as seguintes características:

- **Inserção e atualização permanente de dados da União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;** (grifou-se)

[...]

Do exposto, observa-se que o SIOPE é um sistema que visa dar transparência aos gastos públicos em educação, tanto na esfera federal, quanto na estadual e municipal. O Poder Executivo Estadual, a exemplo do acontecido em relação às informações do SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde, informou no SIOPE valores divergentes do apurado por este Tribunal nas Contas do Governo relativas ao exercício de 2015.

O Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, no que diz respeito aos dados do Estado de Santa Catarina a serem registrados no SIOPE, referente ao exercício de 2015, nada divulgou no respectivo Sistema até a data de fechamento deste Relatório Técnico.

Foram feitas apenas as informações pertinentes ao exercício de 2014, onde o Estado apresentou um percentual de 28,39% de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE no decorrer do ano de 2014. Percentual este que, inclusive, não coincide com o descrito no Demonstrativo apresentado pelo próprio Poder Executivo, quando da análise das contas deste exercício financeiro.

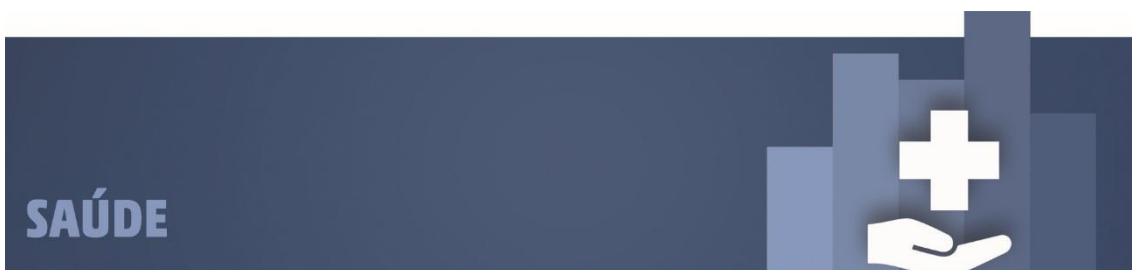
O Poder Executivo Estadual informou no SIOPE valores divergentes dos apurados por este Tribunal nas Contas do Governo relativas ao exercício de 2014. Segundo as informações constantes no processo PCG nº 15/00169800 (Contas do Governo relativas ao exercício de 2014), a aplicação

em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE foi de 23,21% da receita líquida de impostos, enquanto que o valor registrado no SIOPE é de 28,08% (diferença de 5,22%).

Baseado nesta informação salienta-se que a Secretaria de Estado da Fazenda - SEF, órgão responsável pelo encaminhamento dos dados ao SIOPE, deve proceder à retificação dos dados relativos ao exercício de 2014, para que estes coincidam com os apurados pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC no processo das Contas do Governo e, inclusive, para solucionar contradição da própria Secretaria do Estado da Fazenda – SEF, onde um demonstrativo apresenta um percentual (28,30%) e em outro demonstrativo apresenta percentual diverso (28,08%).

Sobre a questão das despesas com inativos (razão da diferença entre os cálculos da SEF e do TCE), cabe dizer que este Tribunal, a partir da apreciação das Contas do ano de 2009, não mais tem aceitado a inclusão dessas despesas para compor os gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.

Destaca-se que as despesas com inativos na educação não representam contribuição para a manutenção ou para o desenvolvimento do sistema educacional, em respeito ao objetivo do art. 212 da Constituição da República e, considerando ainda a interpretação conjunta dos arts. 37 e 40 da CF/88, os arts. 70 e 71 da Lei das Diretrizes Básicas da Educação - LDB e o art. 22 da Lei Federal nº 11.494/07, a qual Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Isto posto, cabe à SEF, ao registrar os dados do Estado de Santa Catarina no SIOPE, tanto para o exercício corrente, quanto para os próximos exercícios, ter o cuidado de não incluir nas despesas com MDE os gastos com inativos, para que os números informados traduzam a realidade dos gastos com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino.



Seção II- Saúde

2.1. Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde

A Constituição Federal e a legislação complementar estabelecem que os estados devem aplicar em ações e serviços públicos de saúde, o valor mínimo correspondente a 12% (doze por cento) do produto da arrecadação dos impostos, acrescido das transferências de recursos provenientes da União, deduzidos os valores transferidos aos municípios, relativos à participação destes nas receitas dos estados³⁵.

No que tange à base de cálculo, é a mesma considerada para fins de verificação das aplicações mínimas na Educação (MDE), já abordada neste relatório.

A verificação desta aplicação deve levar em conta as despesas realizadas pelo Fundo Estadual de Saúde e, do mesmo modo, as descentralizações de créditos orçamentários feitas por estes órgãos da estrutura do Estado³⁶, excluídas as despesas que não atendam ao princípio da universalidade, observadas a normatização da matéria por parte desta Corte de Contas³⁷ e pela STN/MF³⁸.

As receitas vinculadas aos Estados, para efeito do cumprimento do texto constitucional modificado pela Emenda Constitucional nº 29/2000, ficam assim compostas:

- a) Receitas de Impostos Estaduais: ICMS, IPVA, ITCMD;
- b) Receitas de Transferências da União: Quota-Parte do FPE, Quota-Parte do IPI – Exportação, Transferências da Lei Complementar nº 87/1996 (Lei Kandir);
- c) Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF;
- d) Outras Receitas Correntes: Receita da Dívida Ativa Tributária de Impostos, Multas, Juros de Mora e Correção Monetária;
- e) Dedução das Transferências Financeiras Constitucionais e Legais a Municípios: ICMS (25%), IPVA (50%), IPI – Exportação (25%), Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir (25%).

Serão consideradas como despesas com ações e serviços de saúde as relativas à promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, tais como:

- a) vigilância epidemiológica e controle de doenças;
- b) vigilância sanitária;
- c) vigilância nutricional, controle de deficiências nutricionais, orientação alimentar, e a segurança alimentar promovida no âmbito do SUS;
- d) educação para a saúde;
- e) saúde do trabalhador;

³⁵ Constituição Federal, art. 198, § 3º; Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, art. 77 (acrescido pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000); Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012 e Decreto Federal nº 7.827, de 16 de outubro de 2012.

³⁶ Lei Estadual nº 12.931/2004.

³⁷ Decisão Normativa nº TC-02/2004, art. 1º.

³⁸ Portaria STN nº 553, de 22 de setembro de 2014 - Manual de demonstrativos fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, válido para o exercício de 2015.

- f) assistência à saúde em todos os níveis de complexidade;
- g) assistência farmacêutica;
- h) atenção à saúde dos povos indígenas;
- i) capacitação de recursos humanos do SUS;
- j) pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico em saúde promovidos por entidades do SUS;
- k) produção, aquisição e distribuição de insumos setoriais específicos, tais como medicamentos, imunobiológicos, sangue e hemoderivados, e equipamentos;
- l) saneamento básico e do meio ambiente, desde que associado diretamente ao controle de vetores, a ações próprias de pequenas comunidades ou em nível domiciliar, ou aos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), e outras ações de saneamento a critério do Conselho Nacional de Saúde;
- m) serviços de saúde penitenciários, desde que firmado Termo de Cooperação específico entre os órgãos de saúde e os órgãos responsáveis pela prestação dos referidos serviços;
- n) atenção especial aos portadores de deficiência; e
- o) ações administrativas realizadas pelos órgãos de saúde no âmbito do SUS e indispensáveis para a execução das ações indicadas nos itens anteriores.

Não serão consideradas como despesas com ações e serviços de saúde as relativas a:

- a) pagamento de aposentadorias e pensões;
- b) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade (clientela fechada);
- c) merenda escolar;
- d) saneamento básico, mesmo o previsto no inciso XII da Sexta Diretriz da Resolução nº 322/2003 do Conselho Nacional de Saúde, realizado com recursos provenientes de taxas ou tarifas e do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, ainda que excepcionalmente executado pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Saúde ou por entes a ela vinculados;
- e) limpeza urbana e remoção de resíduos sólidos (lixo);
- f) preservação e correção do meio ambiente, realizadas pelos órgãos de meio ambiente dos entes federativos e por entidades não governamentais;
- g) ações de assistência social não vinculadas diretamente à execução das ações e serviços referidos na Sexta Diretriz da Resolução nº 322/2003 do Conselho Nacional de Saúde e não promovidas pelos órgãos de Saúde do SUS; e
- h) ações e serviços públicos de saúde custeadas com recursos que não os especificados na base de cálculo definida na Primeira Diretriz da Resolução nº 322/2003 do Conselho Nacional de Saúde.

Antes da análise do cumprimento das aplicações mínimas em saúde, é oportuno registrar, mais uma vez, a divergência no valor total da Receita Líquida de Impostos e Transferências, identificado no processo RLA 16/00022577, que trata sobre Auditoria de Regularidade, em fase de revisão do relatório, tendo por objeto “Verificar se os recolhimentos ao FUNDOSOCIAL e a repartição constitucional dos recursos do fundo aos municípios, poderes e órgãos estaduais estão regulares”, tendo por período de abrangência da Auditoria o exercício 2015, no montante de R\$ 596.864.586,60, apontada no item 2.2.1.1.1.4 – Receita de Transferências Correntes, do presente relatório. Uma vez admitidas como procedentes tais irregularidades, apontadas pelo Corpo Técnico deste Tribunal de Contas no referido processo, implicaria num aumento do valor mínimo constitucional a ser em Saúde no exercício de 2015 no montante de R\$ 71.623.750,39.

Assim, apresentamos a seguir a apuração da aplicação mínima em Ações e Serviços Públicos de Saúde observadas duas bases de cálculo, a saber: a publicada pela SEF e a apurada pelo Corpo Técnico do TCE.

TABELA 114
EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº 29/2000
VALORES MÍNIMOS ALOCADOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
EXERCÍCIO DE 2015

Em R\$		
ESPECIFICAÇÃO	BASE DE CÁLCULO PUBLICADA PELA SEF	BASE DE CÁLCULO APURADA PELO TCE/SC
1 - Total da Receita Líquida de Impostos e Transferências	15.881.005.555,73	16.477.870.142,33
2 - Aplicação Mínima (doze por cento do Total da Receita Líquida de Impostos)	1.905.720.666,69	1.977.344.417,08
3 - Despesas Liquidadas somadas à Inscrição em Restos a Pagar em Ações e Serviços Públicos de Saúde ¹	2.043.982.539,46	2.043.982.539,46
4 - PERCENTUAL APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (3/1)	12,87%	12,40%
5 - Restos a Pagar inscritos em 2014 e cancelados em 2015 já considerados no cálculo do valor aplicado em saúde em 2014.	2.266.038,10	2.266.038,10
6 - Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde após a Dedução dos Restos a Pagar Cancelados (3 - 5)	2.041.716.501,36	2.041.716.501,36
7 - PERCENTUAL APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (6/1*100)	12,86%	12,39%

Fonte: Relatório Sigef - Descentralização de Crédito efetuada pelo Fundo Estadual de Saúde às demais unidades gestoras – Exercício 2015; Relatório da Execução Orçamentária por Unidades Orçamentária na Função 10 – Exercício 2015; Anexo XVI - Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 6º Bimestre de 2015, publicado pelo Poder Executivo;

Notas: (1) Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 10 - Saúde, fontes 0100, 0261, 0262, 7100 e 8100 - conforme determinação contida no art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal;

(2) Foram excluídas do cálculo as despesas realizadas por intermédio da Ação 952 – Saúde e Segurança no Contexto Ocupacional, custeadas com recursos da fonte 0100, uma vez que tal ação não atende ao requisito da universalidade;

(3) Conforme o Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde, constante do Processo LRF nº 16/00027889 (Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do 6º bimestre e Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre/2015 – Poder Executivo), em tramitação neste Tribunal, não foram inscritos restos a pagar vinculados à função 10 – Saúde, sem disponibilidade financeira.

Cálculos: TCE/SC

No exercício de 2015, o Governo do Estado aplicou em ações e serviços públicos de saúde R\$ 2,04 bilhões. Ressalta-se que os valores de despesas apurados não divergem dos valores publicados pela SEF por intermédio do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º Bimestre do Exercício de 2015 – processo LRF nº 16/00027889.

Conforme demonstrado acima, admitidos os ajustes na base de cálculo da aplicação mínima em Saúde, o resultado equivale ao percentual de 12,39% da receita líquida de impostos e transferências, configurando cumprimento do mandamento legal.

Contudo, constata-se que o Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde, reconheceu despesas liquidadas e canceladas em 2014 no montante de R\$ 200.490.650,42, em ações e serviços públicos de Saúde, representando 9,82% do total aplicado (R\$ 2.041.716.501,36). Ou seja, referida despesa foi gerada em 2014, sendo apenas reconhecida em 2015, não havendo, pois, qualquer reflexo na saúde deste período, impactando mais ainda a situação da saúde pública em nosso Estado, em afronta ao disposto no art. 24, inciso I da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamentou o § 3º do art. 198 da CF/88, que assim dispõe:

[...]

Art. 24. Para efeito de cálculo dos recursos mínimos a que se refere esta Lei Complementar, serão consideradas:

I - as despesas liquidadas e pagas no exercício; e (grifo nosso)

No entanto, no corrente exercício (2016) o Estado já empenhou em ações e serviços públicos de saúde, despesas de exercícios anteriores no montante de R\$ 184.960.208,28.

Assim, se considerarmos que as despesas de exercícios anteriores empenhadas no exercício de 2015 não deveriam computar como ações e serviços públicos de saúde efetivamente liquidadas e pagas no exercício de 2015, nos termos do dispositivo acima citado, e reconhecermos como despesas relativas ao exercício de 2015 as despesas da mesma classificação empenhadas até momento, no corrente exercício, temos o seguinte resultado:

TABELA 115
VALORES MÍNIMOS ALOCADOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE EM 2015
COM AJUSTE DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

ESPECIFICAÇÃO	Em R\$	
	BASE DE CÁLCULO PUBLICADA PELA SEF	BASE DE CÁLCULO APURADA PELO TCE/SC
1 - Total da Receita Líquida de Impostos e Transferências	15.881.005.555,73	16.477.870.142,33
2 - Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde após a Dedução dos Restos a Pagar Cancelados (linha 6 – Tabela 113)	2.041.716.501,36	2.041.716.501,36
3 – Despesas de Exercícios Anteriores Empenhadas em 2015	200.490.650,42	200.490.650,42
4 – Despesas de Exercícios Anteriores Empenhadas em 2016	184.960.208,28	184.960.208,28
5 - Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde Ajustadas (2-3+4)	2.026.186.059,22	2.026.186.059,22
6 - PERCENTUAL APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (5/1*100)	12,76%	12,30%

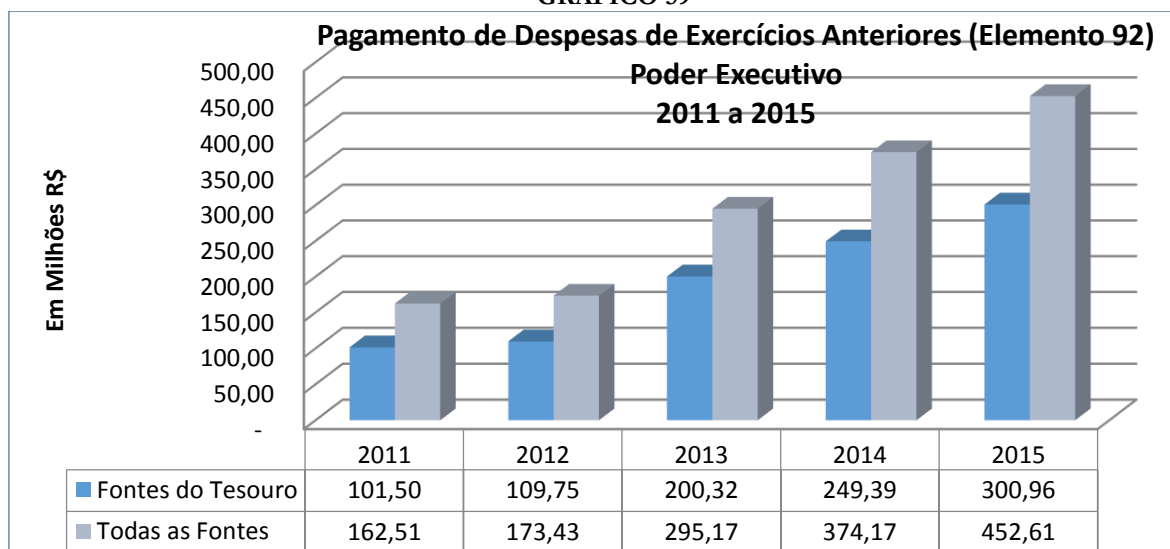
Assim, efetuados os ajustes de despesas de exercícios anteriores, o Estado permanece cumprindo com o percentual mínimo de aplicações em saúde. Registre-se, no entanto, o desequilíbrio financeiro identificado, posto que a postergação das despesas decorre, basicamente, da insuficiência de disponibilidade financeira nas fontes de recursos específicas, consideradas para fins de cumprimento do percentual mínimo, por ocasião do encerramento dos últimos exercícios.

O procedimento adotado pelo Estado pode ser melhor evidenciado no Relatório de Auditoria destinado a verificação da regularidade quanto ao cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 pelo Poder Executivo Estadual, Relatório nº DCG 0012/2016, conforme Processo RLA nº 15/00189593, no qual foram evidenciadas diversas irregularidades que comprometem a execução orçamentária de exercícios subsequentes, tendo em vista seu caráter contínuo, conforme depreende-se do texto extraído do referido Relatório de Auditoria:

[...]

Um dado que merece a atenção em relação à execução orçamentária do Poder Executivo estadual, diz respeito ao valor crescente das despesas de exercícios anteriores, classificadas no elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores³⁹, verificado ao longo dos últimos cinco exercícios, demonstrado no gráfico a seguir.

GRÁFICO 59



Fonte: TCESC /DCG

Conforme demonstrado, as despesas de exercícios anteriores do Poder Executivo pagas no exercício de 2011 totalizaram R\$ 162,51 milhões se consideradas todas as fontes de recursos. Deste montante, R\$ 101,50 milhões correspondiam às despesas pagas com fontes do Tesouro.

No exercício de 2015 o montante das despesas de exercícios anteriores do Poder Executivo, pagas por intermédio de dotações orçamentárias do exercício corrente, totalizaram R\$ 452,61 milhões, sendo que deste montante R\$ 300,96 milhões de reais foram pagas com fontes de recursos do Tesouro.

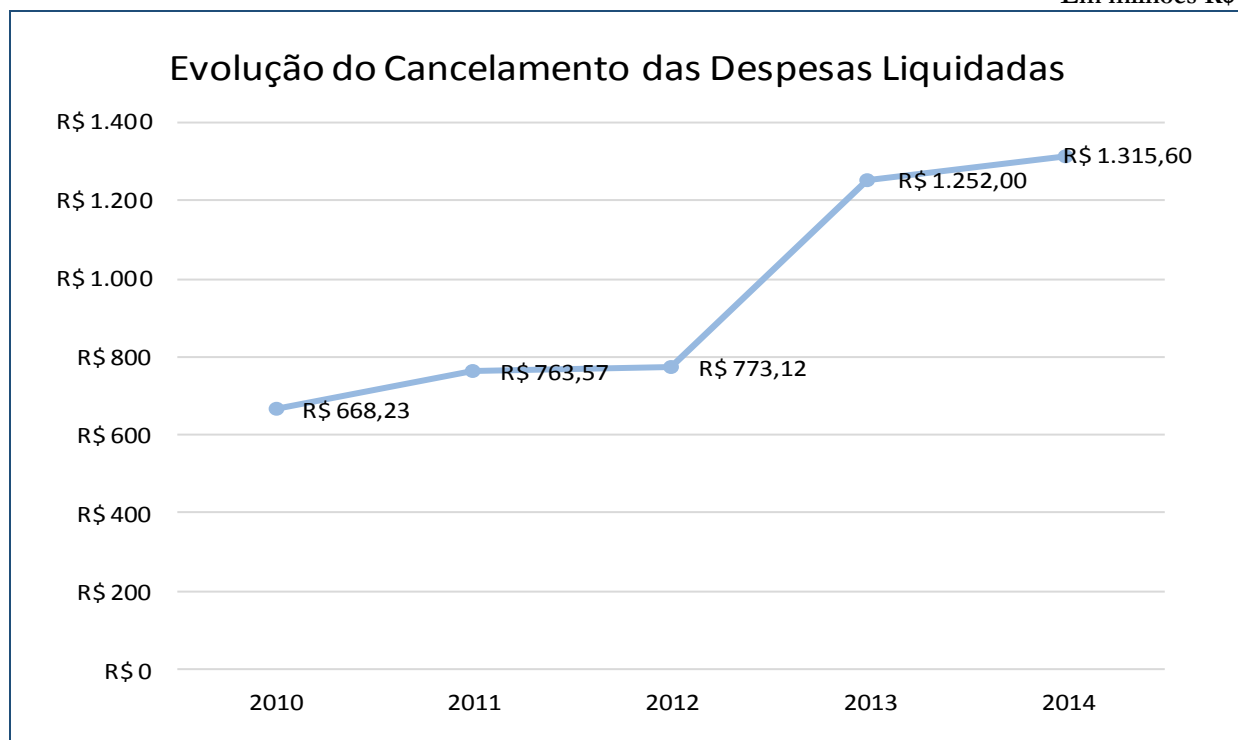
Tal levantamento, demonstra o crescimento das despesas de exercícios anteriores do Poder Executivo, que vem sendo suportadas com dotações orçamentárias dos exercícios seguintes. As referidas despesas já representam, no exercício corrente, 2,81% das despesas pagas com fontes de Recursos do Tesouro, e, 3,39% se considerados os pagamentos de despesas realizados com todas as fontes de recursos.

Este procedimento constitui postergação do reconhecimento e pagamento de despesas de um exercício para outro, alterando significativamente os resultados da execução orçamentária, bem como o reconhecimento de dívidas decorrentes de despesas liquidadas de fato, porém ainda não reconhecidas no orçamento do Poder Executivo.

Ademais, esta postergação do reconhecimento de despesa decorre muitas vezes de cancelamento de despesas liquidadas, situação apontada reiteradamente nos Pareceres Prévios emitidos pelo Tribunal de Contas quando da apreciação das Contas de Governo dos exercícios de 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, inclusive o crescimento de cancelamento é gradual, conforme gráfico contemplado nas contas do exercício de 2014.

GRÁFICO 60

Em milhões R\$



Fonte: Relatório das Contas de Governo do Exercício de 2014/TCESC

Desta forma, o Poder Executivo distorce não só o resultado orçamentário do exercício cuja despesa não foi reconhecida, mas também do exercício seguinte, no qual a mesma foi empenhada e paga, comprometendo dotações orçamentárias necessárias ao pagamento das despesas de exercícios correntes com o pagamento de despesas de exercícios anteriores.

Além disso, constitui omissão de passivo de valor expressivo, decorrentes de despesas liquidadas, porém ainda não empenhadas, deixar de ser contabilmente reconhecido no momento oportuno, gerando um superávit financeiro irreal.

Tal situação tende a agravar-se ainda mais no final do exercício de 2015, face à estagnação da receita e o crescimento das Despesas Correntes.

As dificuldades financeiras e orçamentárias do Poder Executivo estadual já podem ser observadas de forma mais clara em relação a algumas Secretarias de Estado. A situação mais emblemática é observada na Secretaria de Estado da Saúde, mais especificamente no Fundo Estadual de Saúde. A execução orçamentária do referido Fundo, no exercício de 2015, revela que, da despesa total paga até o final do mês de setembro, 13,47% (R\$ 243,53 milhões) correspondiam a despesas de exercícios anteriores, empenhadas e pagas no presente exercício.

Quando observadas apenas as despesas do grupo 3.4 – Outras Despesas Correntes, que inclui todos os fornecedores de serviços e insumos do Fundo, 22,91% (R\$ 240,52 milhões) referem-se as despesas de exercícios anteriores empenhadas e pagas no exercício corrente, gerando severo desequilíbrio orçamentário e financeiro para o cumprimento das despesas do exercício em curso.

A consequência deste desequilíbrio é constatada mediante consulta aos pagamentos dos principais fornecedores de serviços e insumos ao Fundo Estadual de Saúde, que revelam atrasos de até três meses em pagamentos aos serviços do SAMU e na gestão do Hospital Florianópolis, prestados pela SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina; ou nos serviços prestados pela Fundação de Apoio ao Hemosc/CEPON, aqui citadas a título exemplificativo.

[...]

Tal situação, vem provocando a postergação do empenho das despesas de um exercício para o subsequente, distorcendo significativamente o resultado orçamentário e a apuração do cumprimento das aplicações mínimas em saúde.

2.1.1. Despesa Realizada em Ações de Saúde por Programa

Na sequência, demonstram-se outras análises em relação aos valores aplicados em saúde no exercício de 2015. Conforme já comentado anteriormente, o Estado empenhou em Ações e Serviços Públicos de Saúde, no decorrer do exercício de 2015, sem descontar os restos a pagar relativos à Função Saúde inscritos no exercício 2014 e cancelados no exercício de 2015 (R\$ 2.266.038,10), o valor de R\$ 2.043.982.539,46.

A aplicação desse valor (R\$ 2.043.982.539,46), por Programa constante do Plano plurianual, se deu conforme Tabela a seguir.

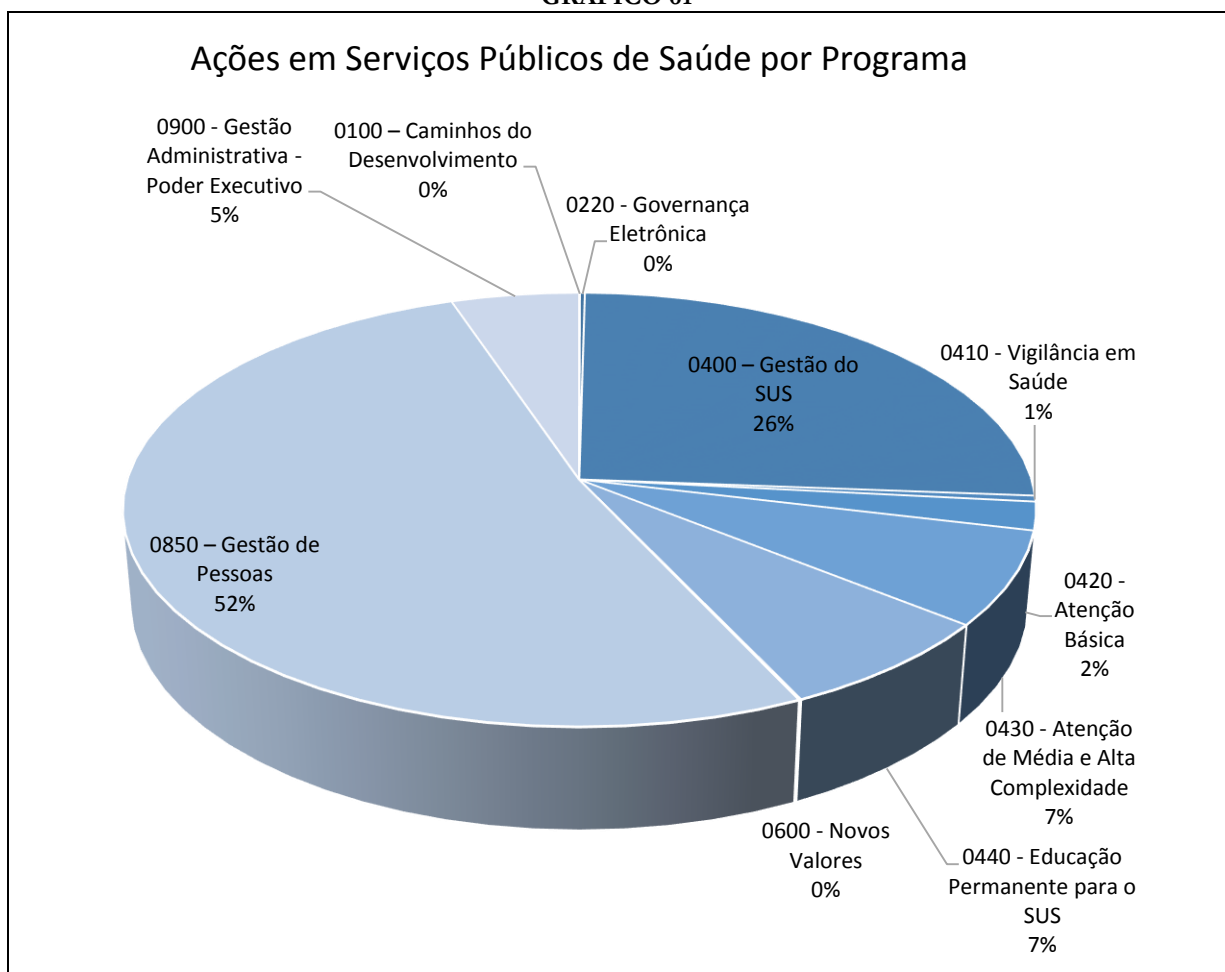
TABELA 116
APLICAÇÃO EM AÇÕES DE SAÚDE POR PROGRAMA
EXERCÍCIO 2015

Em R\$	
PROGRAMA	VALOR
0100 – Caminhos do Desenvolvimento	612.302,69
0220 - Governança Eletrônica	4.081.102,52
0400 – Gestão do SUS	530.839.294,43
0410 - Vigilância em Saúde	9.007.167,64
0420 – Atenção Básica	42.889.694,50
0430 – Atenção de Média e Alta Complexidade	143.050.911,49
0440 - Educação Permanente para o SUS	147.437.853,17
0600 - Novos Valores	1.189.928,32
0850 – Gestão de Pessoas	1.059.047.400,46
0900 - Gestão Administrativa - Poder Executivo	105.826.884,24
TOTAL	2.043.982.539,46

Fonte: Relatório da Execução Orçamentária por Programa na Função Saúde Despesa Empenhada na fonte 0100 - Administração Direta, Fundos Especiais, Fundação Udesc, Fapesc, Encargos Gerais do Estado e Secretaria de Estado da Administração – fonte 0261 – Receitas Diversas – FUNDOSOCIAL e fonte 0262 – Receitas Diversas - SEITEC - Sigef – Dezembro de 2015.

Em relação aos Programas anteriormente listados, demonstra-se graficamente como ocorreu à distribuição dos valores empenhados.

GRÁFICO 61



Fonte: Relatório da Execução Orçamentária por Programa na Função Saúde Despesa Empenhada na fonte 0100 - Administração Direta, Fundos Especiais, Fundação Udesc, Fapesc, Encargos Gerais do Estado e Secretaria de Estado da Administração - fonte 0261 - Receitas Diversas - FUNDOSOCIAL e fonte 0262 - Receitas Diversas - SEITEC - Sigef - Dezembro de 2015.

Do exposto, observa-se que o Programa 0850 - Gestão de Pessoas - foi responsável por 52,0% dos valores empenhados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, seguido pelo Programa 0400 - Gestão do SUS, com 26,0%, Programa 0430 - Atenção de Média e Alta Complexidade, com 7,0% e Programa 0440 - Educação Permanente para o Sistema Único de Saúde, com 7,0%. Os demais Programas juntos (0100, 0220, 0410, 0420, 0430, 0600, 0850 e 0900) somaram apenas 8,0% dos valores empenhados no período.

2.1.2. Despesa Realizada em Ações de Saúde por Modalidade de Aplicação

A modalidade de aplicação tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por ente da Federação e suas respectivas entidades. Também indica se tais recursos são aplicados mediante transferência para entidades privadas sem fins lucrativos, outras instituições ou ao exterior.

Desta forma, demonstram-se na sequência, os valores aplicados na Função Saúde, sem descontar os Restos a Pagar relativos à Função Saúde inscritos no exercício 2014 e cancelados no exercício de 2015 (R\$ 2.266.038,10), o valor de R\$ 2.043.982.539,46, por modalidade de aplicação:

TABELA 117
APLICAÇÃO RECURSOS SAÚDE POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

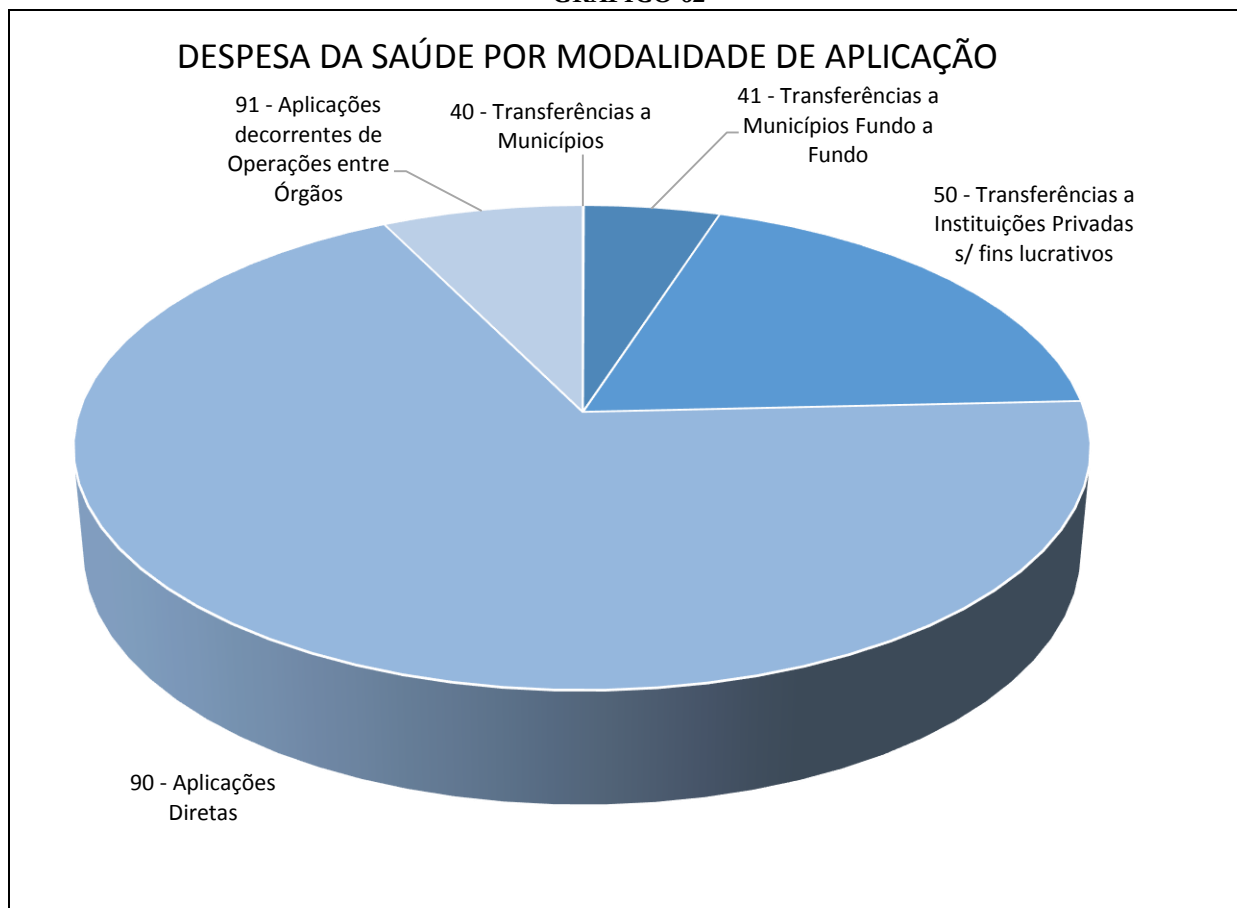
Em R\$

MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VALOR
40 - Transferências a Municípios	789.963,42
41 - Transferências a Municípios Fundo a Fundo	101.725.458,47
50 - Transferências a Instituições Privadas s/ fins lucrativos	393.421.599,05
90 - Aplicações Diretas	1.397.737.159,71
91 - Aplicações decorrentes de Operações entre Órgãos	150.308.358,81
TOTAL	2.043.982.539,46

Fonte: Relatório da Execução Orçamentária por modalidade de aplicação - Função Saúde - Despesa Empenhada na fonte 0100 - Administração Direta, Fundos Especiais, Fundação Udesc, Fapesc, Encargos Gerais do Estado e Secretaria de Estado da Administração, na fonte 0261 - Receitas Diversas - FUNDOSOCIAL, fonte 0262 - Receitas Diversas - SEITEC- Sigef - dezembro de 2015.

Para melhor visualizar como foram aplicados os valores relativos à saúde por modalidade de aplicação, demonstra-se através de gráfico, conforme segue.

GRÁFICO 62



Fonte: Relatório da Execução Orçamentária por modalidade de aplicação - Função Saúde - Despesa Empenhada na fonte 0100 - Administração Direta, Fundos Especiais, Fundação Udesc, Fapesc, Encargos Gerais do Estado e Secretaria de Estado da Administração, na fonte 0261 - Receitas Diversas - FUNDOSOCIAL, fonte 0262 - Receitas Diversas - SEITEC- Sigef - dezembro de 2015.

Através do gráfico acima, depreende-se que dos valores aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, 69,0% se deram por meio de aplicações diretas, ou seja, pelo próprio Estado, 19,0% foram aplicados por meio de Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, 7,0% foram aplicados através de Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos e 5,0% foram aplicados através de Transferências Municípios Fundo a Fundo.

2.1.3. Despesa Realizada em Ações de Saúde por Elemento de Despesa

A demonstração da despesa por elemento tem por finalidade identificar o objeto do gasto, ou seja, de que forma foram efetivamente aplicados os valores em questão. Dessa forma, demonstra-se na tabela abaixo, por elemento de despesa, a aplicação dos valores relacionados à saúde, sem descontar os restos a pagar relativos à Função Saúde inscritos no exercício 2014 e cancelados no exercício de 2015 (R\$ 2.266.038,10), o valor de R\$ 2.043.982.539,46.

TABELA 118
APLICAÇÃO RECURSOS SAÚDE POR ELEMENTO DE DESPESA DE ACORDO COM O
MANDAMENTO CONSTITUCIONAL
EXERCÍCIO DE 2015

Em R\$		
ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	%
11 – Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	605.382.278,58	29,62
41 - Contribuições	341.313.625,20	16,70
92 - Despesas de Exercícios Anteriores	200.714.085,00	9,82
16 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	192.551.713,15	9,42
13 - Obrigações Patronais	152.013.721,01	7,44
39 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	120.662.627,97	5,90
30 - Material de Consumo	118.872.285,55	5,82
91 - Sentenças Judiciais	108.495.342,15	5,31
93 - Indenizações e Restituições	44.831.702,12	2,19
37 - Locação de Mão-De-Obra	42.190.397,81	2,06
04 - Contratação Por Tempo Determinado	40.393.233,67	1,98
46 - Auxílio-Alimentação	24.699.337,92	1,21
42 - Auxílios	22.404.431,84	1,10
36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.223.678,40	0,60
52 - Equipamentos e Material Permanente	6.614.431,78	0,32
35 - Serviços de Consultoria	5.456.202,04	0,27
48 - Outros Auxílios Financeiros Pessoas Físicas	1.520.904,36	0,07
51 - Obras e Instalações	1.197.333,15	0,06
14 - Diárias - Civil	964.706,88	0,05
47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	440.609,84	0,02
96 - Ressarcimento Despesa Pessoal Requisitado	353.329,40	0,02
33 - Passagens e Despesas com Locomoção	330.325,83	0,02
05 - Outros Benefícios Previdenciários	228.534,89	0,01
94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	121.691,72	0,01
08 - Outros Benefícios Assistenciais	3.110,40	0,00
32 - Material, Bens ou Serviços de Distribuição Gratuita	2.566,31	0,00
49 - Auxílio Transporte	332,49	0,00
TOTAL	2.043.982.539,46	100,00

Fonte: Relatório da Execução Orçamentária por elemento de despesa - Função Saúde - Despesa Empenhada na fonte 0100 - Administração Direta, Fundos Especiais, Fundação Udesc, Fapesc, Encargos Gerais do Estado e Secretaria de Estado da Administração, fonte 0261 – Receitas Diversas – FUNDOSOCIAL, fonte 0262 – Receitas Diversas – SEITEC e Fonte 7100 – Contrapartida de convênios – Sigef – dezembro de 2015.

Da tabela anterior, verifica-se que o Estado concentra seu maior dispêndio em vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, com 29,62%, seguido por despesas com contribuições (despesas de manutenção de outras entidades de direito público e privado), que corresponderam a 16,70% dos valores aplicados em saúde no decorrer do exercício de 2015.

Destacam-se ainda os valores aplicados nos elementos de Despesas de Exercícios Anteriores (9,82%), Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (9,42%), Obrigações Patronais (7,44%), Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (5,90%), Material de Consumo (5,82%) e Sentenças Judiciais (5,31%);contudo, os investimentos em saúde alcançaram 0,38% do total dos recursos próprios destinados à manutenção da saúde, índice este inferior ao aplicado no exercício anterior (0,44%).

Observa-se, em relação aos percentuais constantes do gráfico anterior, que as despesas inerentes a pessoal, incluídos neste agrupamento as contratações por tempo determinado (1,98%), passagens e diárias (0,07%), auxílio alimentação (1,21%), ressarcimento de pessoal requisitado (0,02%), além dos vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil (29,62%), representam 32,90% do total aplicado em ações e serviços de saúde, no exercício de 2015.

2.1.4. Avaliação da Aplicabilidade pelo Estado da Lei Estadual nº 16.159/2013 - Repasse de Recursos aos Municípios para Procedimentos de Consultas e Exames de Média e Alta Complexidade

Por meio da Lei Estadual nº 16.159, de 07/11/2013, o Governo do Estado está autorizado a repassar aos municípios catarinenses incentivo financeiro destinado a consultas e exames de média e alta complexidade, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de incentivo financeiro aos Municípios do Estado de Santa Catarina destinada à realização de consultas e exames de média e alta complexidade, relativos às especialidades definidas como linhas de cuidados prioritárias, com os seguintes objetivos:

- I – diminuir o tempo de espera para consultas e exames especializados;
 - II – aumentar a oferta de serviços especializados de média e alta complexidade;
 - III – diminuir o número de transporte de pacientes entre Municípios;
 - IV – proporcionar atendimento integral dentro de cada região de saúde; e
 - V – diminuir a demanda reprimida nas especialidades das linhas de cuidados prioritárias.
- [...]

Art. 3º O incentivo financeiro repassado aos Municípios será correspondente ao valor *per capita* correspondente a R\$ 0,30 (trinta centavos de real) mês por habitante, conforme Deliberação nº 274/CIB/12, de 28 de junho de 2012, e de acordo com a estimativa populacional do IBGE 2012, publicada no DOU em 31 de agosto de 2012.

Com base no quantitativo populacional, caberia ao Estado o repasse mensal de R\$ 1.914.985,80 (6.383.286 habitantes x R\$ 0,30), a partir de janeiro de 2014, o que totalizaria o montante de R\$ 22.979.829,60 a repassar naquele exercício. Contudo, considerando que alguns Municípios demoraram para aderir ao Termo de Compromisso, nos termos do art. 4º da referida Lei, bem como tiveram problemas no atingimento de metas quantitativas, o valor a ser repassado passou a ser de R\$ 18.864.964,50.

Analisando informações obtidas junto ao Sistema e-Sfinge, confirmado pelo Sistema SIGEF/SC, observou-se que o Estado não atendeu ao disposto na citada Lei, deixando de realizar repasses financeiros de forma regular aos municípios catarinenses, ainda no exercício de 2014, comprometendo o programa instituído pelo próprio Governo para cooperação mútua diante de toda a demanda reprimida. Conforme levantamento de informações, foram repassados por meio da nota de empenho nº 13.666, em 26/06/14, R\$ 7.657.266,60, e por meio da nota de empenho nº 22.104, em 01/10/14, R\$ 1.847.311,20, perfazendo um total naquele exercício de R\$ 9.504.577,80.

Em 2015, o Estado complementou o débito referente a 2014, ou seja, repassou o montante de R\$ 9.503.687,93, conforme notas de empenhos nºs. 05894, 05945, 05755, 05702 e 06433, todos pagos no mês de março do exercício em questão.

Considerando que no ano de 2015 caberia ao Estado realizar o mesmo repasse atribuído em 2014, ou seja, R\$ 22.979.829,60, refletindo na continuidade do programa de incentivo financeiro aos municípios que aderissem ao atendimento de consultas e exames de média e alta complexidade, considerando ainda que havia previsão orçamentária para tal fim, conclui-se pelo descumprimento do disposto no art. 1º e seguintes da Lei Estadual nº 16.159, de 07/11/2013, regulamentado pelo Decreto nº 2.161/2014.

2.1.5. Avaliação da Qualidade das Informações Constantes do SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde

O Poder Executivo Estadual, mais especificamente a Secretaria de Estado da Fazenda - SEF, tem como uma de suas funções informar com qualidade, os dados que subsidiarão o SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde, do Governo Federal.

Em primeiro lugar, cabe uma contextualização do que é o SIOPS, o qual, segundo o site do Ministério da Saúde, tem as seguintes características:

[...]

O SIOPS tem como principal objetivo a coleta e a **sistematização de informações sobre as receitas totais e despesas com ações e serviços públicos de saúde das três esferas de governo.**

A implantação do SIOPS teve origem no Conselho Nacional de Saúde em 1993, tendo sido considerado relevante pela Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC - quando da instalação dos Inquéritos Cíveis Públicos nº 001/94 e 002/94 sobre o Funcionamento e Financiamento do SUS.

Em 1998 a Procuradoria e o Ministério da Saúde viabilizaram a formalização do SIOPS, que passou a coletar dados através de planilhas eletrônicas, dadas as dificuldades das primeiras tentativas de coleta através de ofício e de formulários contidos em disquetes, principalmente devido à falta de padronização das respostas.

Em 30 de abril de 1999, foi assinada a Portaria Interministerial nº 529 pelo Ministro da Saúde e pelo Procurador Geral da República, designando uma equipe para desenvolver o projeto de implantação do SIOPS, que passou a coletar dados através de um sistema informatizado desenvolvido pelo Departamento de Informática do SUS - DATASUS, possibilitando a transmissão dos dados pela Internet. A partir do ano-base 1998, os dados transmitidos estão disponibilizados na Internet, tanto no formato das planilhas informadas, quanto na forma de indicadores, permitindo comparações e agregações de dados das mais diversas formas, por municípios, por UF, por porte populacional ou qualquer outro a ser escolhido pelo usuário, de forma a fortalecer o controle social sobre o financiamento do SUS.

Aos Conselhos de Saúde é facilitada a transparência sobre a aplicação dos recursos públicos do setor. A consolidação das informações sobre gastos em saúde no país é uma iniciativa que vem proporcionar a toda a população, em especial àquela parcela que de alguma forma têm vínculo com o SUS, o conhecimento sobre quanto cada unidade político-administrativa do país tem aplicado na área. (grifou-se)

[...]

Diante do exposto, percebe-se que as informações contidas no SIOPS são de essencial importância para a fiscalização dos valores aplicados em saúde, cuja regra constitucional estipulou doze por cento, no mínimo, da receita líquida de impostos. Ademais, tais informações são utilizadas pelo Governo Federal para consolidar os valores efetivamente aplicados em Saúde no território nacional, em todas as esferas.

Ainda sobre o tema, segundo informações constantes da Nota Conjunta nº 14/2008/STN/MF – AESD/SE/MS40, de 20/03/2008, de autoria do Ministério da Fazenda e do Ministério da Saúde (que trata de ações judiciais com vista à suspensão de restrição anotada no CAUC – Cadastro Único de Convênio), esse sistema foi institucionalizado no âmbito do Ministério da Saúde, com a Publicação da Portaria Conjunta MS/Procuradoria Geral da República nº 1163, de 11/10/2000, posteriormente retificada pela Portaria Interministerial nº 446, de 16/03/2004. E a referida nota conjunta continua:

⁴⁰ Anexado ao final do presente Memorando.

[...]

11. O preenchimento de dados do SIOPS é de natureza declaratória e busca manter compatibilidade com as informações contábeis, geradas e mantidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios; além de se manter em conformidade com a codificação de classificação de receitas e despesas, conforme definida pela Portaria da STN⁴¹.

[...]

16. **A alimentação do SIOPS, por parte dos gestores públicos, é um dever de prestar contas dos gastos públicos em ações e serviços públicos de saúde, além do respeito aos princípios constitucionais da publicidade e da moralidade.** Atua, inclusive, como uma forma de controle social, em razão do fácil acesso aos dados informados pelos estados e municípios, por parte de toda e qualquer pessoa que possa ter acesso à internet, especialmente os conselheiros de saúde.

[...]

18. **Ademais, a oitava diretriz da Resolução nº 322/03 determina que os tribunais de contas, no exercício de suas atribuições constitucionais, poderão, a qualquer tempo, solicitar, aos órgãos responsáveis pela alimentação do sistema, retificações nos dados registrados pelo SIOPS. Em outras palavras, prevalecerão as contas atestadas pelas respectivas cortes de contas.** (grifou-se)

[...]

Sobre o item 18 da nota conjunta, anteriormente transcrito, importante esclarecer que a Resolução nº 322, de 08/05/2003, emitida pelo Conselho Nacional de Saúde, aprovou diretrizes acerca da aplicação da Emenda Constitucional nº 29, a qual estabeleceu a vinculação de recursos nas três esferas de governo para um processo de financiamento mais estável da Saúde. Isto posto, depois de verificada a responsabilidade pelo fornecimento de informações ao SIOPS, (no caso em tela do Poder Executivo Estadual), bem como o poder dos Tribunais de Contas de solicitar retificações de informações, as quais considere que não estejam condizentes com a realidade, passou-se a análise das citadas informações.

O Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, no que diz respeito aos dados do Estado de Santa Catarina a serem registrados no SIOPS, referente ao exercício de 2015, nada divulgou no respectivo Sistema até a data de fechamento deste Relatório Técnico.

⁴¹ Secretaria do Tesouro Nacional.



Seção III- Pesquisa Científica e Tecnológica

3.1. Percentual Aplicado em Pesquisa Científica e Tecnológica

Segundo o art. 193 da Constituição do Estado de Santa Catarina, cabe ao Estado destinar, por intermédio de duodécimos, pelo menos 2% (dois por cento) de suas receitas correntes, delas excluídas as parcelas pertencentes aos municípios, à pesquisa científica e tecnológica, sendo que a metade destes recursos devem ser destinados à pesquisa agropecuária.

Pela legislação complementar⁴², tais recursos devem ser aplicados, de forma conjunta, pela EPAGRI e a FAPESC, cabendo a cada uma a metade dos recursos.

A tabela a seguir demonstra o montante necessário ao cumprimento do mandamento constitucional.

TABELA 119
PERCENTUAL MÍNIMO A SER APLICADO EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
ART. 193 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL
EXERCÍCIO DE 2015

		Em R\$
BASE DE CÁLCULO		
Receitas Correntes		28.221.750.427,18
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes		1.295.351.599,09
(-) Deduções da Receita Corrente		8.060.835.548,51
(=) Base de cálculo para apuração do percentual de 2% em Pesquisa Científica e Tecnológica		21.456.266.477,76
Aplicação Mínima em Pesquisa Científica e Tecnológica – 2,00% das Receitas Correntes		429.125.329,55

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – contas (4.1 + 4.7 – 4.9) – Dezembro 2015 – SIGEF/SC

Vê-se que o montante mínimo para a respectiva aplicação em 2015 correspondeu a R\$ 429,12 milhões.

A seguir, as aplicações pertinentes realizadas pela EPAGRI em 2015, que atingiram R\$ 344,72 milhões:

TABELA 120
APLICAÇÃO EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - EPAGRI
EXERCÍCIO DE 2015

		Em R\$
APLICAÇÕES		
DETALHAMENTO	DESPESA EMPENHADA	
Despesas Empenhadas pela EPAGRI – Função 20 – Agricultura (1)		345.417.253,96
(-) Restos a Pagar de 2014 cancelados em 2015 (2)		691.504,11
TOTAL		344.725.749,85

Fonte: SIGEF/SC – Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – Função 20 – por fonte de recursos – Dezembro de 2015 – EPAGRI.

Nota: (1) Fontes 0100, 0228, 0240, 0260, 0261, 0269, 0299 e 1100, incluindo as descentralizações de crédito realizadas pela FAPESC.

(2) Fontes 0100, 0228, 0240, 0260, 0261, 0269, 0299 e 1100, funções 19 – Ciência e Tecnologia e 20 - Agricultura.

⁴² Lei Complementar nº 282/2005, Art. 1º, parágrafo único; Lei Complementar nº 381/2007, alterada pela 534/2011, Arts. 100, I e 112, I, §§ 1º e 2º; Lei nº 14.328/2008, Art. 26.

Da mesma forma, seguem os valores aplicados pela FAPESC.

TABELA 121
APLICAÇÃO EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - FAPESC
EXERCÍCIO DE 2015

APLICAÇÕES		Em R\$
DETALHAMENTO	DESPESA EMPENHADA	
Despesas Empenhadas pela FAPESC – Função 19 – Ciência e Tecnologia (1)		42.668.103,29
(-) Restos a Pagar de 2014 cancelados em 2015 (2)		350.647,27
(-) Restos a Pagar cancelados no exercício		5.581,69
TOTAL		42.311.874,33

Fonte: SIGEF/SC – Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – Despesa por Função – dezembro 2015 – FAPESC; SIGEF/SC – Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – Restos a Pagar - por fonte de recursos - Função 19 - Dezembro de 2014 – FAPESC.

Nota: (1) Fontes 0100, 0129, 0169, 0228, 0229, 0285, 7100, 7129 incluindo as descentralizações de crédito.

(2) Fontes 0100 e 0285, função 19 – Ciência e Tecnologia.

A tabela acima demonstra que a FAPESC aplicou, em 2015, R\$42,31 milhões. Já os valores somados, aplicados pela EPAGRI e FAPESC em Pesquisa Científica e Tecnológica no exercício de 2015, constam da tabela abaixo.

TABELA 122
APLICAÇÃO TOTAL EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
ART. 193 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL
EXERCÍCIO DE 2015

APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA		Em R\$
Aplicação Mínima em Pesquisa Científica e Tecnológica - 2,00% (a)		429.125.329,55
Valor efetivamente aplicado em Pesquisa Científica e Tecnológica (b) = (b1+b2)		387.037.624,18
- EPAGRI (b1)		344.725.749,85
- FAPESC (b2)		42.311.874,33
Valor aplicado a menor em Pesquisa Científica e Tecnológica (c) = (b - a)		42.087.705,37
Percentual efetivamente aplicado em Pesquisa Científica e Tecnológica		1,80%

Fonte: SIGEF/SC – Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – Despesa por Função – dezembro 2015 – FAPESC e EPAGRI, e Relatório descentralização de crédito concedida pela FAPESC no exercício 2015 – função 19 – Ciência e Tecnologia. Deduzidos os restos a pagar inscritos em 2014 e cancelados em 2015.

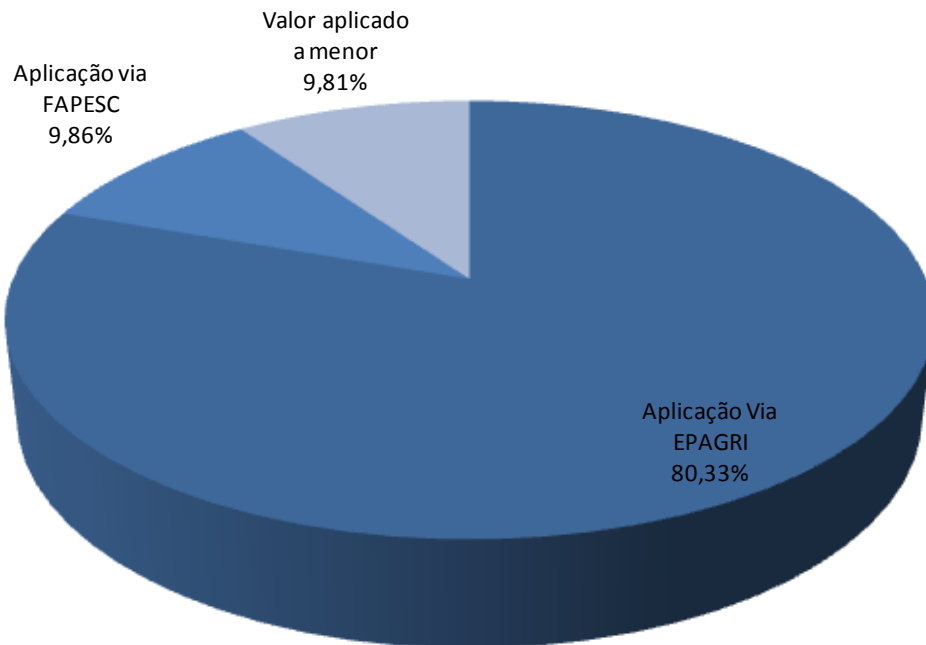
Ressalte-se que os valores apurados por este Corpo Técnico não divergem aos publicados pela Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Volume 1 do Balanço Geral do Estado de Santa Catarina, fls. 129, os quais totalizam R\$ 387,04 milhões, equivalente a 1,80% da base de cálculo.

Os recursos destinados à aplicação em pesquisa científica e tecnológica no exercício de 2015 somaram R\$ 387,04 milhões, correspondendo a 1,80% das Receitas Correntes apuradas no período, ficando R\$ 42,09 milhões a menor do mínimo a ser aplicado, restando descumprido o exigido pelo art. 193 da Constituição Estadual.

O gráfico a seguir demonstra referidos valores.

GRÁFICO 63

**Aplicação em Pesquisa Científica e
Tecnológica
Art. 193 da CE/1989**



Fonte: SIGEF – Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária – Dezembro/ 2015

EMPRESAS PÚBLICAS E DE ECONOMIA MISTA



CAPÍTULO IV Empresas

Seção I - Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas

1.1. Análise das Demonstrações Contábeis das Empresas Pertencentes ao Governo de Santa Catarina

No exercício de 2015 a administração indireta era composta por 21 (vinte e uma) empresas, cuja maioria das ações com direito a voto pertencem ao Governo de Santa Catarina.

QUADRO 04
EMPRESAS PERTENCENTES AO GOVERNO DE SANTA CATARINA

BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.
BESCOR - BESC S/A Corretora de Seguros e Administradora de Bens
CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento S.A.
CEASA - Central de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A.
CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - HOLDING
CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
CELESC GERAÇÃO S.A.
CIASC - Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A.
CIDASC - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina
CODESC - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A.
CODISC - Companhia de Distritos Industriais de Santa Catarina S.A. – Em Liquidação
COHAB - Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina
EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A.
IAZPE- Administradora da Zona de Processamento de Exportação
INVESC - Santa Catarina Participações e Investimentos S.A.
SANTUR - Santa Catarina Turismo S.A.
SAPIENS PARQUE S.A.
SCGÁS - Companhia de Gás de Santa Catarina S.A.
SCPARCERIAS - Ambiental S.A.
SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR
SC PAR Porto de Imbituba S.A.

Fonte: Balanço Geral do Estado referente a 2015, Volume I

1.1.1. Análise das Demonstrações Financeiras

As Sociedades de Economia Mista, cujo controle acionário pertence ao Estado de Santa Catarina, estão sujeitas às normas estabelecidas na Lei Federal nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Em especial, o artigo 176 estabelece que ao fim de cada exercício social a Diretoria determinará a elaboração das demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação atual do patrimônio bem como as alterações ocorridas no exercício.

De posse dos Balanços Patrimoniais e das Demonstrações do Resultado do Exercício consolidadas (principais demonstrações financeiras), provisórios, posto que algumas empresas ainda não apuraram as demonstrações definitivas, efetuou-se a análise conforme apresentado a seguir.

1.1.2. Análise Consolidada dos Balanços Patrimoniais

O total do Ativo e Passivo consolidado, das empresas estatais, no exercício de 2015, corresponde a R\$ 19,60 bilhões.

O Ativo, que representa os bens e direitos das companhias, é disposto por ordem crescente quanto a possibilidade de sua realização (grau de liquidez). Da análise dos valores ali registrados, apurou-se que o mesmo estava composto pelos grupos do Ativo Circulante, com R\$ 5,47 bilhões (com destaque para o subgrupo Direitos de Curto Prazo com R\$ 4,11 bilhões) e o Ativo Não Circulante, com R\$ 14,13 bilhões (destacando-se o subgrupo do Realizável a Longo Prazo com R\$ 5,04 bilhões). Isto significa que a possibilidade de realização dos elementos ali listados dar-se-á majoritariamente após o encerramento do exercício subsequente, ou seja, a partir de 2017.

O Passivo representa as obrigações classificadas em ordem crescente de exigibilidade, incluindo o Patrimônio Líquido onde se encontram registrados o Capital Social, as Reservas e os Prejuízos Acumulados.

Da análise dos valores registrados apurou-se que a composição era expressa pelos grupos do Passivo Circulante, com R\$ 10,60 bilhões; o Passivo Não Circulante, com R\$ 7,53 bilhões. Integra ainda o Passivo o Patrimônio Líquido, com registro de R\$ 1,42 bilhão.

As empresas CASAN, CELESC S.A. (Holding), CELESC Distribuição S.A. e BADESC, representam mais de 84% do total do Balanço consolidado das empresas estatais catarinenses.

A CELESC Distribuição S.A. sozinha tem a representatividade de corresponder a 36,74% de todo o Ativo Consolidado das estatais. A CASAN representa 16,08% do Ativo Não Circulante (prepondera o Intangível).

A INVESC, pelo lado das Obrigações (Passivo) é a mais expoente, eis que corresponde a 33,90% de todo o Passivo Consolidado das estatais.

1.1.3. Análise da Situação Geral

O confronto entre o Ativo e o Passivo Circulante, referente ao exercício de 2015, revela que há uma diferença significativa entre os recursos existentes para fazer frente aos valores a serem liquidados.

No curto prazo, (Ativo Circulante está posicionado em R\$ 5,47 bilhões e o Passivo Circulante totaliza R\$ 10,60 bilhões), havendo diferença de R\$ 5,13 bilhões a maior nas obrigações com vencimento em curto prazo, superior ao que possuem. Vislumbra-se severa dificuldade de liquidez corrente.

Com relação ao Não Circulante há uma total inversão da situação, pois se verifica que o Ativo Não Circulante perfaz o montante de R\$ 14,13 bilhões enquanto o Passivo Não Circulante apresenta a cifra de R\$ 7,53 bilhões.

Assim, se constata que o Ativo Não Circulante equivale a pouco menos de duas vezes o valor do Passivo Não Circulante. Com base nesta constatação, surge a necessidade de o Estado, por meio de seus gestores nas Estatais, buscar alternativas no sentido de reequilibrar a liquidez de menor prazo (Circulante), eis que suplantam em muito as obrigações.

1.1.4. Análise Consolidada das Demonstrações do Resultado do Exercício de 2015

A Demonstração de Resultado do Exercício é a apresentação resumida das operações realizadas pelas empresas durante o exercício, e tem por objetivo fornecer aos interessados os dados básicos e essenciais da formação do resultado líquido.

Cabe destaque para as empresas CELESC S.A. (Holding), CELESC Distribuição S. A., SC Parcerias e CELESC Geração, com lucros de R\$ 130,67 milhões, R\$ 81,35 milhões, R\$ 49,92

milhões e R\$ 33,65 milhões, respectivamente, embora o resultado seja bem inferior ao exercício anterior.

O destaque negativo fica por conta das empresas INVESC, CODESC, CIASC e SANTUR que apresentaram os prejuízos mais significativos, de R\$ 569,83 milhões, R\$ 11,92 milhões, R\$ 9,72 milhões e R\$ 2,41 milhões, respectivamente.

Em 2015, os custos, deduções e despesas operacionais suplantam em mais de 1,7% a Receita Operacional Total registrada pelas empresas, ou seja, R\$ 155,05 milhões foram superiores ao registro como receita oriunda das atividades para as quais foram criadas.

Da análise efetuada nas Demonstrações de Resultado Consolidada do Exercício, extrai-se que o lucro das Empresas Estatais, durante o exercício de 2015 atingiu o montante de R\$ 358,98 milhões.

1.1.5. Da Projeção da participação do Estado, nos resultados obtidos pelas Estatais em 2015

Na análise do resultado consolidado obtido pelas empresas estatais catarinenses em 2015 apresentam um prejuízo da ordem de R\$ 238,36 milhões. Porém, antes de se adotar conclusões que não reflitam a real situação, é necessário que se considere o eventual retorno para o Estado da sua participação nos resultados das estatais.

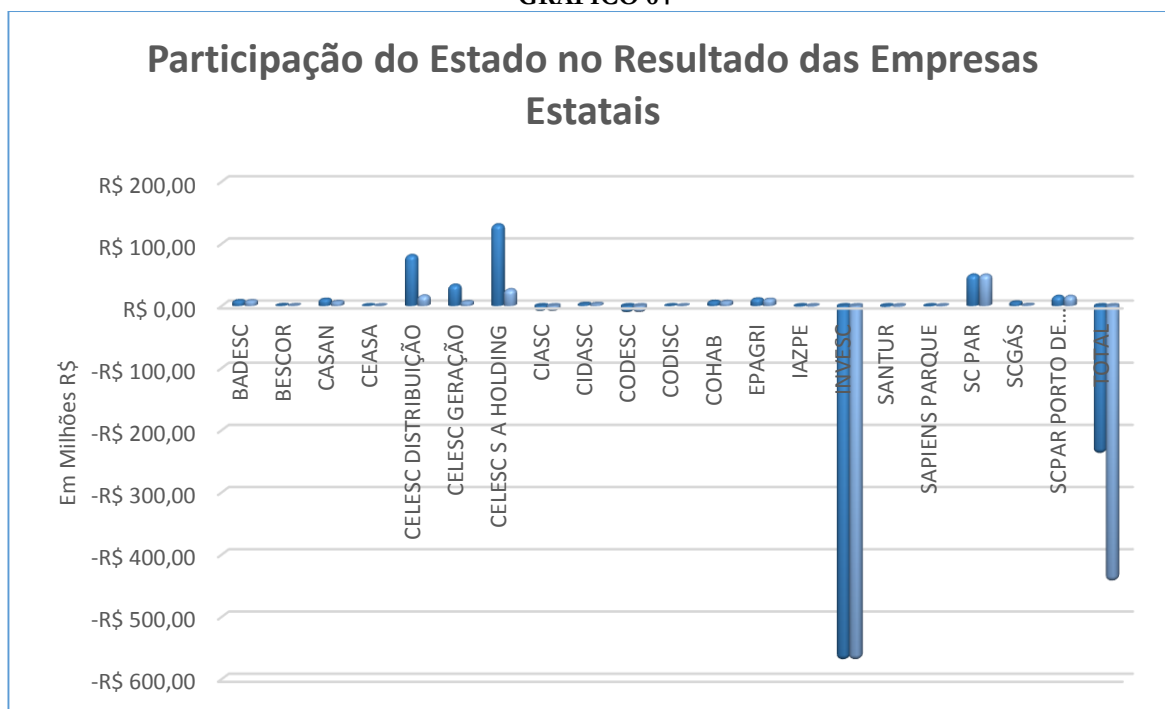
Para propiciar uma melhor leitura e interpretação dos fatos, foram colhidas informações acerca da composição acionária das mesmas, em especial detalhando a efetiva participação do Estado, considerando a administração direta e a indireta.

Com base nestas informações é possível expressar a real posição da participação do Estado no resultado apurado pelas estatais no exercício, pois diferentemente do que uma leitura simples aparenta o lucro de uma determinada empresa não significa que o resultado como um todo refletirá na participação do Estado, pois por se tratarem de empresas de economia mista, há participação de terceiros na composição de seu capital. Assim sendo, por consequência, os reflexos de seu resultado devem ser considerados na parcela proporcional correspondente à participação acionária do Estado.

Como se pode verificar, a projeção do resultado efetivo do Estado com a atuação das empresas estatais no exercício de 2015 posiciona como repercussão ao Estado um prejuízo de R\$ 443,43 milhões.

A origem desta situação decorre do fato de que empresas com resultado negativo expressivo (INVESC, CODESC E CIASC), tem participação exclusiva do Estado na composição acionária, enquanto que aquelas com resultado positivo tem limitada participação do Estado na composição acionária (CELESC S.A. (Holding) e suas participações).

GRÁFICO 64



Fonte: Demonstração do Resultado do Exercício - DRE's, referente a 2015

Este enfoque permite concluir que a análise do resultado atingido pelas Estatais Catarinenses deve ser considerada sempre levando em conta a efetiva participação do Estado na composição acionária das empresas, pois embora detenha o poder de decisão, por força da maioria do capital votante (representado pelas ações ordinárias), não significa que o resultado como um todo, no caso das participações minoritárias, refletirá em lucro ou prejuízo integralmente nas contas estaduais.

Assim, como visto no exercício em análise, o resultado nominal de Prejuízo (R\$ 238,36 milhões), se traduz em uma projeção de repercussão ao Estado em um prejuízo de R\$ 443,43 milhões se considerada a participação do Estado no Capital Social das referidas empresas.

AUDITORIAS, MONITORAMENTOS E INSPEÇÕES



CAPÍTULO V Auditoria, Monitoramentos e Inspeções

5.1. Principais Auditorias Operacionais e Monitoramentos Apreciados em 2015

5.4.1. Auditoria na Defesa Civil

A Diretoria de Atividades Especiais (DAE) realizou em meados de 2014 uma auditoria operacional com o objetivo de avaliar as ações de prevenção, mitigação e preparação para os desastres naturais hidrológicos (inundações, enxurradas e alagamentos), previstas na Secretaria de Estado da Defesa Civil (SDC), na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDS) e na Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (Epagri).

Uma das constatações feitas pela auditoria foi a falta de um plano estadual de proteção e defesa civil, exigido pela Lei Federal nº 12.608/12. Esse plano deve identificar as bacias hidrográficas com risco de ocorrência de desastres e conter as diretrizes de ação governamental de proteção e defesa civil no âmbito estadual, em especial no que se refere à implantação da rede de monitoramento meteorológico e hidrológico destas bacias.

Uma vez que não há como evitar todos os desastres naturais, a Lei Complementar (estadual) nº 381/07 prevê que a SDC coordene a elaboração de um plano de contingência estadual e fomenta a construção dos planos municipais, com a finalidade de orientar as ações de preparação e resposta a um determinado cenário de risco, o que não estava ocorrendo. Da mesma forma, em relação ao Plano de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas, que define ações de prevenção e mitigação de desastres, verificou-se que, das 20 bacias hidrográficas avaliadas, apenas seis possuíam o plano e, entre estas, apenas uma — Bacia do Rio Itajaí — possuía plano de prevenção de desastres.

Quanto à manutenção preventiva das barragens, constataram-se deficiências na manutenção das barragens Norte (José Boiteux), Sul (Ituporanga) e Oeste (Taió); falta de revestimento do coroamento das barragens Norte e Sul; erosão no coroamento e na jusante da barragem Sul; e utilização de equipamento de operação da década de 60 na barragem Oeste.

O monitoramento por meio de radares também foi objeto de análise da auditoria. Apesar da instalação de um radar em Lontras/SC, identificou-se no Oeste catarinense uma grande área sem cobertura de radar com imagens de alta qualidade, o que levou a SDC a planejar a instalação de um radar meteorológico no município de Chapecó.

O TCESC ainda detectou deficiência das informações para a realização do monitoramento hidrometeorológico de forma tempestiva, pois as estações automáticas administradas pela Epagri/Ciram funcionam com comunicação pelo sinal de celular, mas podem ficar inoperantes se faltar energia para as torres de transmissão. Assim, recomendou-se que houvesse a redundância de comunicação, garantindo a continuidade da transmissão de dados no caso de eventos extremos.

Verificou-se, também, que no período de janeiro de 2009 a junho de 2014, 74% do total de despesas da defesa civil foram de caráter reativo (destinadas a resolver os problemas decorrentes dos desastres naturais), em detrimento das despesas de caráter preventivo. Ainda, constatou-se que o valor liquidado supera a dotação inicial nas despesas de caráter reativo, e que as despesas preventivas, além de terem um orçamento menor, possuem um baixo nível de execução.

O Relatório de Reinstrução DAE nº 21/2015, de 14/07/2015, resultante da auditoria, após a manifestação dos responsáveis, foi apreciado no Plenário do TCESC em 23/11/15, autos do processo RLA 14/00338236, resultando na Decisão nº 1.945/2015, que proferiu nove determinações e quinze recomendações à Secretaria de Estado da Defesa Civil, seis recomendações à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável e duas recomendações à Epagri.

5.4.2. Auditoria que Avaliou o Sistema de Pontuação e Processos de Suspensão do Direito de Dirigir da Secretaria de Estado da Segurança Pública/Departamento Estadual de Trânsito

A DAE realizou em fevereiro de 2014 uma auditoria operacional no Sistema de Pontuação e no Processo de Suspensão do Direito de Dirigir de condutores que atingiram 20 pontos na Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no período de 12 meses, com abrangência dos anos de 2010 a 2012.

A auditoria teve como objetivo avaliar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir quando o infrator atinge, no período de 12 meses, a contagem de 20 pontos, conforme § 1º do art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro.

O Sistema de pontuação e de Processo de Suspensão do Direito de Dirigir é de responsabilidade do Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina (Detran/SC) e das Circunscrições Regionais de Trânsito (Ciretrans). De acordo com a Portaria nº 186/DETRAN/ASJUR/2002 as competências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) relacionadas às matérias de trânsito são delegadas aos Delegados de Polícia Civil de carreira no Estado de Santa Catarina, que atuam na área de trânsito nas Ciretrans e nas Circunscrições Municipais de Trânsito (Citrans). No Estado de Santa Catarina existiam 29 Delegacias Regionais de Polícia (DRP) e 36 Ciretrans, sendo visitadas na auditoria oito Ciretrans: Palhoça, São José, Rio do Sul, Ituporanga, Jaraguá do Sul, Joinville, Balneário Camboriú e Brusque.

De um total de 244.705 condutores com 20 ou mais pontos, nos anos de 2010, 2011 e 2012, houve a autuação de apenas 7.602 processos e aplicação de 3.908 atos punitivos, dos quais 1.640 condutores tiveram a apreensão da CNH. As causas identificadas para o baixo percentual de autuação e aplicação das sanções são a falta de pessoal para instauração, análise e julgamento dos processos e a falta de sistema informatizado, que poderia melhorar o desempenho na realização das tarefas.

A ausência de critérios de dosimetria da pena no julgamento dos processos de suspensão do direito de dirigir por somatório de pontos foi outra situação encontrada. Conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a pena de suspensão tem duração de prazo mínimo de 1 mês até o máximo de 1 ano e, no caso de reincidência o prazo mínimo é de 6 meses a 2 anos, porém foi constatado nas oito Ciretrans visitadas a inexistência de padronização na aplicação da penalidade. Um motorista de Jaraguá do Sul, por exemplo, com 269 pontos foi punido com seis meses de suspensão, enquanto outro condutor de Blumenau, com 183 pontos, recebeu nove meses de suspensão.

Ainda, constatou-se a demora entre a instauração e o julgamento dos processos administrativos de suspensão do direito de dirigir dos condutores que atingiram 20 pontos, bem como a falta de recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos condutores que foram punidos.

O Relatório de Reinstrução DAE nº 20/2014, de 13/08/2014, resultante da auditoria, após a manifestação dos responsáveis, foi apreciado no Plenário do TCE/SC em 24/08/2015, autos do processo RLA 14/00055447, resultando na Decisão nº 1.217/2015 que proferiu três determinações e quatro recomendações à Secretaria de Estado da Segurança Pública e ao Departamento Estadual de Trânsito, de modo a contribuir para o aprimoramento do serviço público.

5.4.3. Primeiro Monitoramento da Auditoria Operacional realizada no Hospital Infantil Joana de Gusmão

A auditoria operacional realizada no Hospital Infantil Joana de Gusmão (HIJG) foi concluída em meados de 2012, tendo como objetivo verificar se a gestão do Hospital se baseava em planejamento e viabilizava a utilização plena da capacidade física e de pessoal dessa unidade hospitalar.

Os principais achados da auditoria reportam: (a) quatro salas cirúrgicas fechadas (das oito salas existentes); (b) as quatro salas cirúrgicas ativas com tempo ocioso de 38%; (c) deficiência no gerenciamento da prestação de serviços dos médicos frente às escalas, lotações e cumprimento da carga horária; (d) lista de espera para realização de cirurgias sob o controle dos médicos; (e) falta de profissionais de enfermagem nos setores de internação; (f) A gestão da SES e do HIJG não estabelece metas e objetivos visando a melhoria contínua dos serviços prestados.

A época da auditoria, o centro cirúrgico do HIJG funciona das 08h00 às 19h00 de segunda a sexta-feira, sendo que o tempo total destinado às cirurgias eletivas era de 880 horas mensais. No período de janeiro a julho de 2011, a média de utilização foi de 548 horas, ou seja, houve um total de 332 horas de ociosidade, aproximadamente 38%.

Na busca da causa da ociosidade, identificou-se falta de profissionais médicos para suprir a escala de trabalho em determinadas especialidades, tais como ortopedia e urologia, que dispunham respectivamente de 204 horas e 88 horas na escala de disponibilidade do centro cirúrgico, mas não tinham nenhum profissional lotado nesta área para a realização dos serviços. Entretanto, a média da utilização do centro cirúrgico nessas duas especialidades foi de aproximadamente 92 horas para ortopedia e 11 horas para urologia. A especialidade de cirurgia plástica, que dispunha de 400 horas contratadas por mês, tinha apenas 60 horas na escala do centro cirúrgico e uma média de utilização de um pouco mais de 10 horas.

O hospital informou a existência de quase cinco mil crianças na fila de espera em cinco especialidades, das quais otorrinolaringologia concentrava 3300 pacientes. O tempo ocioso dessa especialidade era de 75,7% (uso mensal de 28 horas, sendo que a escala do centro cirúrgico disponibilizava 104 horas e havia 240 horas médicas contratadas) e considerando o tempo médio de atendimento calculado pelo TCE/SC (1,01 horas/paciente), a fila de espera poderia ser solucionada em 44 meses. Entretanto, tendo em vista a disponibilidade de profissionais médicos e a inexistência de fila em outras especialidades, a escala de serviço do centro cirúrgico poderia ser redimensionada para atender a demanda, de modo a reduzir esse tempo.

Outro agravante identificado, está relacionado com a gestão da fila de espera. A Secretaria de Estado da Saúde (SES) e a Direção do Hospital Joana de Gusmão informaram que desconheciam detalhes sobre o nome e a data de ingresso dos pacientes na fila, pois essa era administrada pelo profissional médico responsável pela especialidade, sendo os pacientes chamados de acordo com a patologia, priorizando a necessidade de cada paciente e, sempre que possível, atendendo a ordem cronológica.

Também se observou no período de janeiro a julho/2011, que 77% dos profissionais médicos não registraram a frequência no relógio de ponto eletrônico. Entre esses, havia casos de profissionais que estavam realizando cirurgias, e de médicos que não tinham nenhuma produtividade e não constavam em nenhuma escala de trabalho.

Em relação ao cumprimento da jornada de trabalho, considerando que no Estado de Santa Catarina a carga horária dos médicos contratada é de 80 horas mensais, no mês de março/2011,

somando todos os profissionais em atividade, o hospital teria a disposição 14.480 horas, sendo que apenas 5.455 horas constavam nas escalas de serviço, faltando 9.025 horas, ou seja, 62,3% das horas contratadas não estavam sendo cumpridas. Apesar de 77% dos profissionais médicos não terem registrado a frequência no relógio de ponto eletrônico, todos recebiam a totalidade do vencimento, acrescido do pagamento de horas plantão e de sobreaviso, também sem a comprovação da prestação do serviço.

O processo RLA-11/00421588 foi julgado no dia 14/11/12, sendo proferida a Decisão n. 5572/2012 que consignou onze determinações e oito recomendações a serem cumpridas em conjunto ou em separado, pela SES e a Direção do Hospital.

O Primeiro Monitoramento desta auditoria foi realizado no âmbito do processo PMO-13/00763687 e apesar de a SES e o HIJG apresentarem o 1º relatório parcial de acompanhamento do Plano de Ação em 18/11/2013, informando que a maioria dos apontamentos estavam sendo cumpridos, constatou-se neste primeiro monitoramento que 90,9% das determinações não foram cumpridas e que 9,1% estão em cumprimento, bem como 100% das recomendações não foram implementadas.

Em 09/09/15 o Plenário do TCE/SC proferiu a Decisão nº 1.412/2015, que conheceu as determinações e recomendações não atendidas e as reiterou, a fim de contribuir para o aprimoramento do serviço de saúde pública hospitalar.

5.2. Auditorias Financeiras em Programas Financiados com Recursos Internacionais

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina realiza auditorias financeiras para órgãos de fomento internacionais, tal como o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o Banco Mundial (BIRD), aplicando-se as normas internacionais de auditoria, os regramentos da instituição financeira e, subsidiariamente, a legislação nacional.

O TCESC é responsável pela emissão do Relatório de Auditoria sobre as Demonstrações Financeiras dos Programas, assim como avaliação do Controle Interno e a verificação do cumprimento das cláusulas do contrato de empréstimo.

5.4.1. Programa de Infraestrutura Logística de Santa Catarina Programa Rodoviário

O Estado de Santa Catarina firmou o contrato de empréstimo nº 2900/OC-BR, com o BID, em 9 de janeiro de 2013, com objetivo de realizar a sexta etapa do Programa Rodoviário de Santa Catarina, no prazo de cinco anos. O custo total do Programa é estimado em US\$ 367.510.000 dólares dos Estados Unidos da América, sendo o montante de US\$ 250.000.000 financiados pelo BID e US\$ 117.510.000 de contrapartida do Estado. O propósito do Programa é contribuir para o crescimento descentralizado, equilibrado e sustentável do Estado de Santa Catarina, mediante a construção, pavimentação e reabilitação da infraestrutura viária estadual. As principais metas do Programa versam sobre a construção de 40 Km de rodovias; a pavimentação de 120 Km de rodovias; a reabilitação de aproximadamente em 200 km de rodovias; Segurança Viária; Melhorias Ambientais; Implementação do Plano Rodoviário Estadual; Operação do Sistema de Planejamento Viário; e Apoio à SIE e ao DEINFRA.

O Executor registrou no Programa despesas de contrapartida referente ao exercício de 2015 no montante de US\$ 22.576.498,50. No mesmo período foi aplicado US\$ 24.959.149,95 com recursos do empréstimo.

Desde o início do Programa já foram aplicados no Programa o montante de US\$ 156.948.226,86, sendo US\$ 46.407.570,29 de contrapartida e US\$ 110.540.656,57 de recursos do empréstimo. Estes valores correspondem respectivamente a 39,49% e 44,22% do previsto no Contrato de Empréstimo.

5.4.2. Programa de Competitividade da Agricultura Familiar de Santa Catarina - SC Rural

O Estado de Santa Catarina firmou o Contrato de Empréstimo nº 7952-BR, em 30/09/10, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), para implementação do Programa de Competitividade da Agricultura Familiar de Santa Catarina - SC Rural. A Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca (SAR) é o órgão responsável pela sua execução, no período de seis anos.

O custo total do Programa está estimado em US\$ 189.000.000,00, sendo US\$ 90.000.000,00 financiado pelo BIRD e US\$ 99.000.000,00 de contrapartida do Estado.

O Programa tem por objetivo geral aumentar a competitividade das organizações dos agricultores familiares do Estado de Santa Catarina, por meio de ações que visem aumentar: a produtividade e qualidade das explorações e produtos agropecuários da agricultura familiar; a capacidade dos serviços públicos para promover a competitividade rural; e a efetividade do setor público para gerenciar as iniciativas para aumento da competitividade rural.

No exercício de 2015 o executor enviou ao Banco dois Relatórios Financeiros Intermediários (IFRs) referente ao Programa SC Rural, o primeiro abrangendo o período de 01/01/15 a 30/06/15, com montante aplicado de R\$ 34.219.326,56. O segundo IFR abrange o período de 01/07/15 a 31/12/15, na qual foi aplicado R\$ 23.866.193,25. Desde o início do Programa já foram aplicados R\$ 156.358.539,88.

Registra-se que o executor tem o prazo de até 180 dias após o final do exercício para entregar os demonstrativos financeiros auditados pelo TCE/SC.

5.4.3. Programa de Apoio à Modernização da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial da Administração Estadual - PROFISCO/SC

O Estado de Santa Catarina firmou o contrato de empréstimo nº 2172/OC-BR, com o BID, em 1 de setembro de 2010, com objetivo de realizar o Programa de Apoio à Modernização da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial da Administração Estadual - PROFISCO/SC, com prazo inicial de quatro anos, porém alterado para cinco anos conforme notificação do Banco.

O custo total do Programa é estimado em US\$ 45.000.000 dólares dos Estados Unidos da América, sendo o montante de US\$ 30.000.000 financiados pelo BID e US\$ 15.000.000 de contrapartida do Estado. A execução do Programa e a utilização dos recursos do empréstimo são efetuadas pela Secretaria de Estado da Fazenda, como órgão Executor.

O PROFISCO/SC tem por objetivo a implantação de metodologias e técnicas modernas para melhor gerir as receitas e as despesas públicas estaduais em áreas estratégicas como: Gestão Estratégica, Administração Fazendária e Contencioso Fiscal; Administração Financeira, Patrimonial e Controle Interno; e Gestão de Recursos Estratégicos.

O Executor registrou no Programa despesas de contrapartida referente ao exercício de 2015 no montante de US\$ 310.445,09. No mesmo período foi aplicado US\$ 3.442.222,73 com recursos do empréstimo. Desde o início do Programa já foram aplicados no Programa o montante de US\$ 35.737.500,15, sendo US\$ 16.982.285,93 de contrapartida e US\$ 18.755.214,22 de recursos do empréstimo. Estes valores correspondem respectivamente a 113,22% e 65,52% do previsto no Contrato de Empréstimo.

5.3. Auditoria de Regularidade no FUNDOSOCIAL para verificar Recolhimentos e Repartição Constitucional de Recursos

Cabe mencionar, inicialmente, que o resultado da Auditoria de Regularidade realizada pela Diretoria de Controle da Administração Estadual – DCE deste Tribunal de Contas, identificada pelo Processo RLA 16/00022577, o qual tem por objeto de fiscalização “Verificar se os recolhimentos ao FUNDOSOCIAL e a repartição constitucional dos recursos do fundo aos municípios, poderes e órgãos estaduais estão regulares”, tendo por período de abrangência o exercício 2015, encontra-se em fase de revisão do relatório técnico.

Conforme os achados de auditoria do referido processo, durante o exercício de 2015 o Secretário de Estado da Fazenda solicitou, por meio de ofícios, que a empresa CELESC, nos termos do art. 2º da Lei 15.242/2010 (estadual), contribuísse ao FUNDOSOCIAL realizando recolhimentos nos códigos de receita 3654 - FUNDOSOCIAL - DOAÇÕES – SAÚDE (classifica-se neste código a doação específica ao FUNDOSOCIAL) e código e 3662 - FUNDOSOCIAL - DOAÇÕES VINCULADAS À TTD (classifica-se neste código a doação ao FUNDOSOCIAL vinculados a TTD-Tratamento Tributário Diferenciado específicos). Os códigos de receita acima identificados foram criados pela Portaria SEF 10/2016 de 29/01/2016, que possui data posterior ao efetivo uso destes códigos.

Os ofícios solicitando contribuições da CELESC ao FUNDOSOCIAL são os litados a seguir.

QUADRO 05
OFÍCIOS DA SEF SOLICITANDO CONTRIBUIÇÕES À CELESC

Em R\$

Ofício	Valor Código 3654 e 3662	Data do ofício
096/2015	-	06/02/2015
225/2015	21.000.000,00	07/04/2015
245/2015	20.000.000,00	16/04/2015
297/2015	60.000.000,00	06/05/2015
372/2015	Alterou códigos de 3654 para 3662	08/06/2015
377/2015	30.000.000,00	09/06/2015
499/2015	60.000.000,00	07/07/2015
525/2015	24.000.000,00	14/07/2015
574/2015	60.000.000,00	06/07/2015
640/2015	60.000.000,00	03/09/2015
672/2015	20.000.000,00	17/09/2015
716/2015	80.000.000,00	07/10/2015
794/2015	80.000.000,00	05/11/2015
918/2015	100.000.000,00	07/12/2015
Total solicitado	615.000.000,00	-

Fonte: Ofícios do Secretário de Estado da Fazenda (fls. 07 a 20)

A equipe de auditoria apurou que, após as solicitações formuladas à empresa CELESC, em obediência aos ofícios, que a citada empresa realizou os recolhimentos ao FUNDOSOCIAL, entre 10 de abril de 2015 e 10 de dezembro de 2015, no montante de R\$ 615.000.000,00. Posteriormente, os recolhimentos efetuados no código 3654 foram ajustados para o código 3662.

Também foi constatado que os valores recolhidos pela CELESC foram compensados integralmente com abatimento do ICMS a pagar, sob a ciência e orientação do Secretário de Estado da Fazenda para preenchimento da DIME – Declaração do ICMS e do Movimento Econômico (Ofício SEF nº 372/2015).

Ainda, foram observadas receitas de “doações” *pagamento integral*, código DARE 3638, remissão de débitos de ICMS, no valor de R\$ 98.457.332,05. Ou seja, o Estado, por artifício legal, autoriza o sujeito passivo a não mais recolher a sua dívida de ICMS (lançada ou não em dívida ativa) e o obriga a depositá-la ao FUNDOSOCIAL tendo a vantagem de pagar no máximo o principal do ICMS devido acrescido de 20% de juros e multa, conforme art. 1º Decreto (estadual) nº460/2015 do Governador, desconsiderando assim a natureza tributária destes recursos.

As outras “doações”, código DARE 3751, somando o valor de R\$ 11.511.455,82 em 2015, foram consideradas contribuições espontâneas ao FUNDOSOCIAL. Em razão do sigilo fiscal, à equipe de auditoria não foram liberadas informações a respeito da listagem destes contribuintes, tornando impossível confirmar a natureza dos mais de R\$11,5 milhões doados espontaneamente em 2015. Alerta-se que diante da análise da movimentação das receitas do FUNDOSOCIAL em 2013 e da leitura da COM07-02-05-2013 da Secretaria da Fazenda do Estado (acessado no endereço eletrônico <http://www.sef.sc.gov.br/sites/default/files/COM07-13%20-%20CREDITO%20PRESUMIDO%20TEXTIL%20E%20FUNDOSOCIAL.pdf> em 03/02/2016) entende-se que as receitas do fundo geradas em razão de benefícios fiscais, até junho/2013, eram pagas através do DARE código 3751 e, após esta data, passaram a ser pagas através do DARE código 3662. Ademais, conforme documento COM07-02-05-2013 da SEF, podem haver pagamentos na conta de receita 41730010105 (DARE código 3751) de contribuintes desavisados que deveriam passar a recolher através do DARE 3662. Portanto, não é possível afirmar se parte ou o total dos recolhimentos na conta de receita 41730010105 (DARE 3751, R\$ 11.511.455,82) do fundo em 2015 são de natureza tributária ou espontâneos.

Ocorre que tal procedimento acabou por atribuir às receitas identificadas pelos códigos acima mencionados, tratamento contábil de receitas de doações, quando na realidade, constituíam receitas tributárias, mais especificamente de ICMS, razão pela qual deveria ser dado, às referidas receitas, tratamento contábil equivalente aos recolhimentos realizados ao FUNDOSOCIAL por intermédio da do Código 3700 – ICMS – Conta Gráfica.

Tal procedimento impacta significativamente em diversas análises do presente relatório, posto que, por intermédio de engenharia financeira criada pelo Poder Executivo e Secretaria de Estado da Fazenda, foram observadas as seguintes consequências:

- a) Repasses inferiores aos devidos aos municípios catarinenses sobre a participação nas receitas do ICMS, de forma incompatível com a legislação e Decisões judiciais em vigor, em afronta ao princípio federativo;
- b) Redução da base de cálculo de contribuição ao FUNDEB;
- c) Redução da base de cálculos dos mínimos constitucionais em Saúde e Educação; e
- d) Alteração do valor do repasse aos os Poderes e Órgãos do Estado, que deixaram de receber recursos na proporção que lhes é aquinhoad.

Assim, para fins de cálculo de participação dos municípios, Poderes e Órgãos constitucionais, somente os recursos que compõem a contribuição via código DARE nº 3700 são levados em conta, o restante fica integralmente com o FUNDOSOCIAL/Poder Executivo. Ou seja, o Estado não considera a natureza tributária do restante dos recursos para dividi-los conforme Decisões e legislação vigente.

Nota-se que o Estado está aplicando os percentuais previstos na LDO/2015 (total de 21,88%), porém, restringe-se à receita originária dos códigos DARE 3700. Os repasses aos poderes e órgãos representam 7,45% da receita líquida total do fundo (excluída a receita do código DARE 3751) e não 21,88%, conforme LDO. Portanto, o Estado entende que os recursos do FUNDOSOCIAL, que possuem natureza tributária, se limitam àqueles procedentes das receitas das contribuições através do código DARE 3700.

As diferenças apuradas pelo Corpo Técnico deste Tribunal de Contas, relativas às diferenças de valores a serem repassados aos municípios, contribuições ao FUNDEB e de repasses aos Poderes e Órgãos, estão demonstradas a seguir:

TABELA 123
APURAÇÃO DAS DIFERENÇAS DE REPASSES AOS MUNICÍPIOS, FUNDEB
E BASE DE CÁLCULO DE REPASSE AOS PODERES E ÓRGÃOS CONSTITUCIONAIS

Em R\$		
Conta de receita	Descrição	Valores
4.1.7.3.0.01.01.25	3662 - Doações Vinculadas a TTD	697.362.116,75
4.1.7.3.0.01.01.27	3638 - Doações Pagamento Integral	98.457.332,05
(-) 4.9.7.3.0.01.01.25	Dedução 3662 - Doações Vinculadas a TTD	-10.706,80
1 - Total		795.808.742,00
2 - Valor Devido aos Municípios (25% x 1)		198.952.185,50
3 - Base de Cálculo do FUNDEB (1-2)		596.856.556,50
4 - Valor da Contribuição ao FUNDEB (20% x 3)		119.371.311,30
5 - Base de Cálculo de Repasse aos Poderes e Órgãos (3 - 4)		477.485.245,20

Fontes: Sigef. Cálculo TCE/SC.

Assim, por conta da classificação contábil inapropriada das doações efetivadas pela CELESC em favor do FUNDOSOCIAL, deixaram de ser passados pelo Poder Executivo Estadual aos municípios catarinenses o valor de R\$ 198.952.185,50. Pelo mesmo motivo, não foi repassado ao FUNDEB a contribuição sobre receita de impostos equivalente a R\$ 119.371.311,30, bem como a participação dos Poderes e Órgãos no montante de R\$ 104.473.771,65.

Considerada a base de cálculo acima, deixaram de ser repassados aos Poderes e Órgãos a participação das receitas sobre o FUNDOSOCIAL demonstradas a seguir.

TABELA 124
APURAÇÃO DAS DIFERENÇAS DE REPASSES
AOS PODERES E ÓRGÃOS CONSTITUCIONAIS

Em R\$		
Poder/Órgão	Diferença de Repasse aos Poderes e Órgãos	% LDO
ALESC	21.534.584,56	4,51
MPESC	18.669.673,09	3,91
TCESC	7.926.255,07	1,66
TJSC	44.453.876,33	9,31
UDESC	11.889.382,61	2,49
Total	104.473.771,65	21,88

Fonte: Cálculo Diretoria de Controle de Contas de Governo – DCG/TCESC.

O procedimento adotado pelo Poder Executivo também repercute na apuração da Receita Líquida de Impostos e Transferências – RLI para efeito de aplicação mínima em Saúde e Educação. As divergências apuradas pelo Corpo Técnico deste Tribunal de Contas estão demonstradas a seguir.

TABELA 125
APURAÇÃO DAS DIFERENÇAS NAS APLICAÇÕES MÍNIMAS
EM SAÚDE E EDUCAÇÃO

		Em R\$
Conta de receita	Descrição	Valores
4.1.7.3.0.01.01.25	3662 - Doações Vinculadas a TTD	697.362.116,75
4.1.7.3.0.01.01.27	3638 - Doações Pagamento Integral	98.457.332,05
(-) 4.9.7.3.0.01.01.25	Dedução 3662 - Doações Vinculadas a TTD	-10.706,80
1 - Total		795.808.742,00
2 - Valor Devido aos Municípios (25% x 1)		198.952.185,50
3 - Base de Cálculo das Aplicações em Saúde e Educação (1-2)		596.856.556,50
4 - Diferença na Aplicação Mínima em Saúde (3 x 12%)		71.622.786,78
5 - Diferença na Aplicação Mínima em Educação (3 x 25%)		149.214.139,13

Fonte: Cálculo Diretoria de Controle de Contas de Governo – DCG/TCESC.

Todas as divergências apontadas acima, relativas às aplicações mínimas em Saúde, Educação e Poderes e Órgãos serão tratadas novamente no item que versa sobre o tema específico.

5.4. Auditoria realizada no Fundo Estadual de Apoio aos Municípios - FUNDAM

5.4.1. Descrição do FUNDAM

O Fundo Estadual de Apoio aos Municípios - FUNDAM foi criado através da Lei Estadual nº 16.037, de 24 de junho de 2013 e regulamentado pelo Decreto nº 1.621, de 03 de julho de 2013 e suas alterações, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos municípios catarinenses, mediante apoio financeiro a planos de trabalho municipais de investimentos. Os recursos do Fundo são formados por financiamento realizado exclusivamente pelo Estado.

De acordo com o Decreto que regulamentou o FUNDAM os municípios catarinenses estariam aptos a serem contemplados com os recursos, levando-se em consideração, para fixação dos valores, a respectiva população e a natureza dos projetos de investimento.

Após a análise e aprovação dos projetos pelo BRDE, os recursos foram repassados pela Secretaria de Estado da Fazenda aos municípios e foram aplicados em investimentos com infraestrutura de transporte, construção e ampliação de prédios, saneamento básico e aquisição de equipamentos rodoviários e veículos.

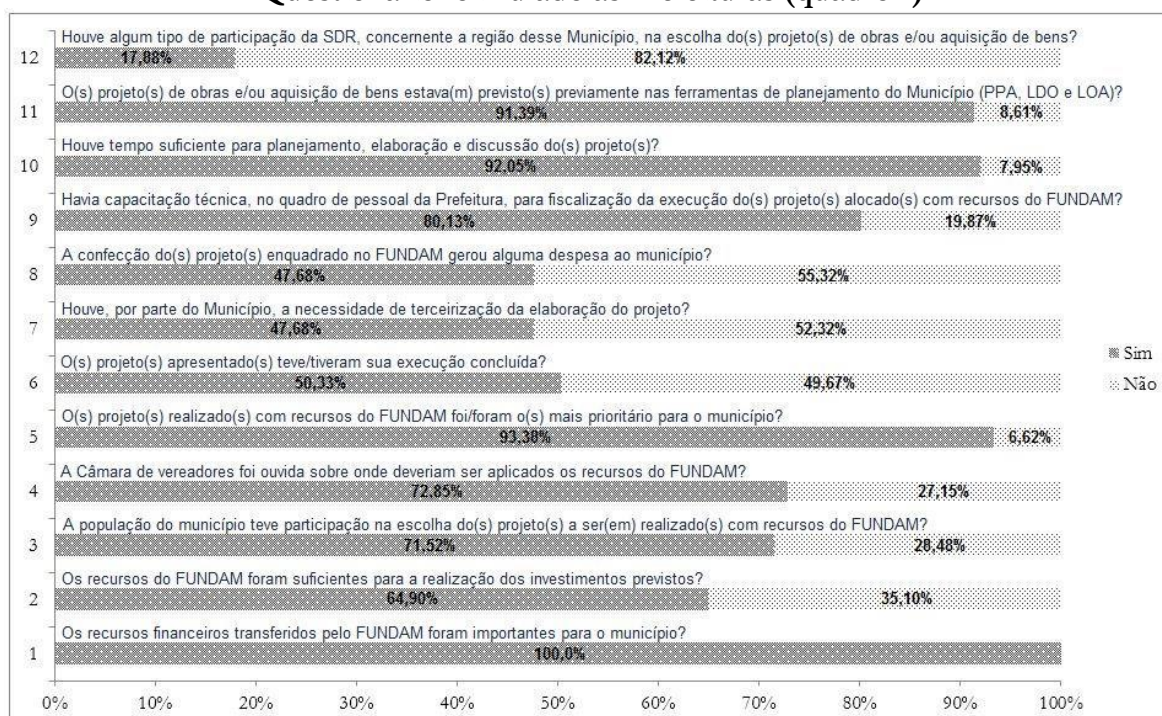
5.4.1.1. Da execução da Auditoria

Inicialmente este Tribunal enviou questionários a todos os municípios e respectivas Câmaras de Vereadores com intento de avaliar a transferência de recursos por meio de FUNDAM, posteriormente, foi realizada uma auditoria em alguns municípios, os quais realizaram obras e adquiriram equipamentos com recursos do FUNDO.

5.4.2. Da avaliação do FUNDAM pela ótica dos municípios.

O presente tópico tem o escopo de evidenciar uma avaliação criteriosa do FUNDAM segundo a visão dos municípios catarinenses beneficiados:

Questionário formulado às Prefeituras (quadro 1)



Questionário formulado às Câmaras de Vereadores (quadro 2)



Foi encaminhado aos 295 municípios e Câmaras, através de e-mail, o Ofício Circular DCG nº 19.233, datado de 22/10/2015, onde solicitou-se a todos que respondessem um questionário acerca de suas experiências sobre os recursos recebidos por aqueles municípios, havendo uma participação de 51,19% (151 Prefeituras) e 48,57% (105 Câmaras) no atendimento a respectiva solicitação, sendo, portanto, uma amostra considerável para os objetivos propostos por esta Diretoria de Contas de Governo – DCG.

Os questionamentos que obtiveram grau de satisfação acima de 90% por parte dos municípios (quadro 1) que responderam aos questionários (151 municípios), relativos a importância dos recursos do FUNDAM para o município, se o projeto escolhido era prioritário dentre as necessidades da municipalidade, se houve tempo hábil para o planejamento, elaboração e discussão do projeto e se o mesmo estava contemplado nas peças orçamentárias do município (PPA, LDO e LOA), demonstrando que a escolha dos programas foram selecionados de forma correta, dentre as necessidades reais de cada ente.

Alguns questionamentos não alcançaram os 50% de afirmação por parte dos entes, dentre estes da necessidade de o município terceirizar a elaboração do projeto (47,68%), bem como se o mesmo ocasionou despesas extras por parte dos municípios (47,68%), o que demonstra a falta de complexidade por parte dos programas executados com recursos do FUNDAM.

Um fato que chamou a atenção dos técnicos desta Colenda Corte foi a falta de participação das Secretarias de Desenvolvimento Regional, onde 82,12% dos municípios que responderam ao questionamento afirmaram que a SDR na qual este município faz parte não teve qualquer participação na escolha e acompanhamento dos projetos selecionados, uma vez que estes órgãos foram criados para este fim.

Quanto aos questionamentos feitos às Câmaras Municipais (quadro 2), destacamos as perguntas relativas ao conhecimento de obras sendo executadas no município com recursos do FUNDAM, bem como sobre a importância do referido recurso para o Município, onde mais de 90% dos que responderam ao questionário se manifestaram positivamente, portanto, tais recursos não passaram despercebidos pelos representantes do povo.

No geral, o Poder Legislativo tinha conhecimento dos recursos e seu grau de importância para o Município, embora seus reclames referem-se a pouca participação do Poder Legislativo na análise e discussão, contudo, como 80% das Câmaras afirmam que tais projetos estavam

contemplados nas ferramentas de planejamento (PPA, LDO e LOA), não ficaram tão distantes da forma de escolha.

Em suma, observou-se uma avaliação positiva por parte dos municípios e respectivas Câmaras de vereadores à transferência de recursos realizada pelo Estado por meio do FUNDAM.

5.4.2.1. Da análise e fiscalização dos projetos.

Cumpra esclarecer que a Lei Estadual nº 16.037/2013 nomeou o BRDE como mandatário do Estado nos termos do Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2013 realizado entre o Estado e o Banco. Assim sendo, além da atividade de fomento preponderantemente realizada pelo Banco, a norma em comento atribuiu poderes de análise, fiscalização e acompanhamento dos convênios até a prestação de contas final.

Por outro lado, a Lei 381/2007 que tratou da reforma administrativa asseverou, à época, dentre as atribuições das SDRs, as seguintes:

Art. 77. Às Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional, no âmbito de suas respectivas regiões administrativas, compete:

I - representar o Governo do Estado nas suas respectivas regiões;

V - **executar os programas, projetos e ações governamentais próprios, ou por intermédio da descentralização dos créditos orçamentários e financeiros das Secretarias de Estado Setoriais e das entidades da Administração Indireta, nos termos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;**

VII - **executar obras e serviços públicos na região de abrangência, ou coordenar a sua execução;**

X - **apoiar os municípios na execução dos programas, projetos e ações, visando ao desenvolvimento sustentável regional e municipal;**

Diante das atribuições elencadas pela Lei, percebe-se que, desde 2007, há previsão legal visando conceder autonomia para SDRs para realizarem todos os investimentos necessários, tanto na execução de obras quanto na aquisição de bens destinados aos municípios da região de sua abrangência. De tais ações, como unidade orçamentária, se infere que as Secretarias Regionais têm a competência de avaliar e realizar projetos, bem como fiscalizar o andamento das obras de sua responsabilidade ou aquelas em que realizou a descentralização de crédito aos municípios.

Sobre tal ponto, este Tribunal entende que as SDRs já possuíam capacidade técnica e pessoal suficientes para realizar o trâmite de avaliação, descentralização de recursos e fiscalização de obras, caso fosse atribuído a administração dos recursos do FUNDAM a estas Secretarias.

Do mesmo modo, chama a atenção é que o Estado desde 2005 dispõe de uma Autarquia incumbida de formular e executar a política de infraestrutura do Estado, que é o DEINFRA, o qual dentre várias atribuições esculpidas pela Lei nº 382/2007, pontificou as seguintes:

IX - administrar, coordenar, elaborar e executar, de forma articulada, sempre que couber, com as Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional, convênios de delegação de encargos, firmados com a União ou Municípios, de que resultem estudos, projetos, planos, programas, construção, conservação, restauração, reconstrução, melhoramentos, ampliação e operação da infraestrutura de transportes, edificações e obras hidráulicas situados no Estado de Santa Catarina.

Das atribuições postas, depreende-se que o DEINFRA tem a competência precípua da execução das obras seja aquelas realizadas pelo próprio Estado ou aquelas executadas por meio de convênios com os Municípios.

O DEINFRA possui em seus quadros (ou deveria ter) vários engenheiros que tem condições técnicas de avaliar os projetos que seriam realizados com os recursos do FUNDAM. Neste caso, a

Autarquia apresenta em suas regionais um corpo técnico qualificado que poderia auxiliar tanto na análise dos projetos quanto na fiscalização das obras realizadas.

Não se trata de afirmar que o Estado não possa contratar serviços de terceiros para realização deste trabalho, o que se quer dizer é que o Poder Executivo já possuía uma estrutura própria embasada em 36 Regionais, contudo, preferiu centralizar a administração de tais recursos em uma única instituição com base na Capital do Estado, contrariando os pressupostos da administração descentralizada fincados neste Estado há mais de dez anos

Por fim, este Tribunal defende que caso o Estado venha a realizar investimentos futuros por meio de transferências financeiras aos municípios, que o mesmo venha a realizar estudos visando o melhor aproveitamento da atual estrutura administrativa existente.

5.5. Da auditoria realizada nos municípios catarinenses

Com intuito de melhor avaliar a qualidade dos investimentos realizados no âmbito dos municípios catarinenses, a Diretoria de Contas de Governo procedeu nos mês de novembro/2015 auditoria em 11 municípios (Prefeitura Municipal de Biguaçu, Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, Prefeitura Municipal de Ermo, Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, Prefeitura Municipal de Lauro Muller, Prefeitura Municipal de Jaguaruna, Prefeitura Municipal de Apiúna, Prefeitura Municipal de Botuverá, Prefeitura Municipal de Guabiruba, Prefeitura Municipal de Imbuia e Prefeitura Municipal de Navegantes). Cumpre frisar que avaliação foi realizada considerando apenas o estado aparente da obra realizada ou do bem adquirido.

A par disso, evidencia-se uma síntese do estado geral das obras realizadas.

Município de Timbé do Sul

O município de Timbé do Sul realizou a pavimentação 06 ruas no entorno da cidade e adquiriu vários equipamentos para infraestrutura, tais como: caminhões e pá-carregadeira.

Muito embora as obras de pavimentação terem sido finalizadas em março de 2015, constatou-se que algumas ruas já se encontravam em péssimo estado de conservação. Em questionamento realizado junto ao representante do Controle Interno do município, o mesmo alegou que a situação apresentada se justificaria pelas frequentes chuvas que aconteceram nesse município nos últimos meses. Ademais, informou também que a construtora responsável foi contatada, porém, até a data da realização da auditoria, a mesma não tinha realizado os devidos reparos.

De tal situação, se pode inferir pela aparência da obra realizada que a mesma não prima pela melhor qualidade técnica, bem como considerando que todas as obras possuem garantia pelos serviços realizados, todavia, o município deixou de tomar as providências cabíveis com o intuito de sanar os problemas vislumbrados da obra.

Município de Ermo

O município de Ermo efetuou a construção de uma creche para atender 80 crianças de 0 a 3 anos. Do mesmo modo efetuou a pavimentação asfáltica de uma rua para atender bairro do município. Das obras realizadas se observa que a creche municipal apresentou uma boa qualidade aparente evidenciando as especificações do projeto. A pavimentação foi realizada dentro do prazo previsto e a creche está em fase de acabamento. Neste caso, conquanto as obras estarem em fase de finalização, porém, não recebeu qualquer fiscalização do BRDE.

Município de Jacinto Machado

Neste município, todos os recursos foram aplicados na realização de obras de pavimentação e construção de um complexo esportivo para utilização da comunidade do município. As obras acima incorreram em vários atrasos, os quais ensejaram termos aditivos aos contratos realizados com a construtora. Nas obras visitadas, se constata que o centro esportivo encontra-se em fase de finalização. Muito embora a obra não esteja inaugurada, percebeu-se que as portas da cantina do Centro Poliesportivo estavam danificadas. Por ocasião da visita deste Tribunal não havia qualquer pessoa trabalhando ou cuidando da obra. Tal situação contribui para atos de vandalismo, corroborada pelo descaso da prefeitura.

Município de Lauro Muller

Sobre os gastos executados com recursos do FUNDAM em Lauro Muller, cumpre destacar que o Município adquiriu uma máquina de Raios-X que há mais de 01 ano sequer foi instalada. Em contato realizado como Diretor do Hospital, o mesmo alegou que houve a necessidade de adequar a sala para instalação do equipamento. Posteriormente a reforma da sala, mais precisamente, por ocasião da instalação da máquina, constatou-se que a rede elétrica não comportava tal demanda de energia. Neste caso houve a necessidade do Hospital realizar um projeto para adequação da rede elétrica interna, dependendo da CELESC a realização de adequações na rede externa do prédio.

Tal falta de planejamento combinada com a carência de recursos para finalizar o projeto, vieram a culminar com a ausência de atendimento da população municipal que não dispõe no hospital local, ao menos de uma máquina de Raios-X em funcionamento.

Município de Jaguaruna

Neste município foi realizada a pavimentação de 08 ruas no entorno da cidade. Ademais foram construídos 05 reservatórios de água potável que contribuirão para solucionar a recorrente falta de água por ocasião da temporada de verão.

Município de Apiúna

Neste município foi realizada a pavimentação de 06 ruas e a construção de 01 ponte que veio a assegurar a ligação entre os bairros da zona rural com o centro da cidade. As obras realizadas em Apiúna apresentam uma boa qualidade aparente.

Município de Imbuia

No presente município todos os recursos recebidos do FUNDAM foram aplicados na construção de uma escola que vai congrega todos os alunos do ensino fundamental municipal.

Ao final do projeto a escola atenderá em torno de 1000 alunos. A obra apresenta boa qualidade técnica aparente e o custo total atingiu R\$ 1,75 milhão. Ressalta-se que até o momento da auditoria nessa escola, o BRDE não havia fiscalizado a execução do projeto.

Município de Guabiruba

O município adquiriu vários equipamentos rodoviários, bem como comprou caminhões, ambulância e veículos de transporte. Conforme se constatou na auditoria, a pavimentação realizada e de má qualidade aparente. Com menos de 01 ano de uso o asfalto já apresenta remendos e a sinalização das faixas se encontra praticamente apagada.

Município de Navegantes

A prefeitura realizou a pavimentação de 24 ruas por vários bairros de todo o município. Além disso, encontra-se em construção um centro de atendimento da criança, do adolescente e da família com intuito dar maior proteção às famílias do município em situação de perigo.

As obras do centro de atendimento se encontram com mais de 01 ano de atraso, fato comprovado por 05 termos aditivos ao contrato decorrentes de solicitação de ampliação de prazo por parte da construtora responsável. Segundo informações dos técnicos da prefeitura o atraso foi causado pela empreiteira e pelas chuvas vivenciadas em nosso Estado.

No município foram despendidos quase 5 milhões e apenas as obras de pavimentação foram fiscalizadas pelo BRDE, fato que não se repetiu no centro de atendimento.

Município de Botuverá

Neste município foram adquiridos 01 pá-carregadeira e 01 caminhão caçamba. Além disso, encontra-se em andamento a pavimentação asfáltica do trecho de 11,25 Km entre os municípios de Botuverá e Vidal Ramos. Esta obra foi orçada em R\$ 12.169.7350,50 sendo considerada uma das obras mais caras realizadas com recursos do FUNDAM. A pavimentação havia atingido mais de 70% do planejado.

A obra encontra-se em execução, porém, em diversos trechos já apresentaram problemas. Tal situação pode evidenciar falhas no projeto e/ou má qualidade na realização da obra. Vale ressaltar que o trecho já se encontra com tráfego de carros e caminhões pesados, todavia, não se observou qualquer proteção à beira da estrada.

A rodovia sequer foi inaugurada, contudo, em apenas alguns meses de uso a pavimentação já apresentavam diversos remendos. Frise-se que na presente rodovia encontram-se instaladas 02 mineradoras. De tal fato, se infere que a rodovia deveria ser projetada para no mínimo atender a demanda dos caminhões que transportam minério diariamente. Contudo, o que se verifica é que o asfalto colocado não suporta o tráfego atual.

A obra está inacabada, porém, são encontrados diversos pontos de desmoronamentos em toda a rodovia.

Pelo até aqui exposto, ao se observar o estado da obra, se torna indiscutível que o Município de Botuverá não tinha condições de administrar o presente projeto. A obra em virtude de sua amplitude e complexidade deveria ser administrada pelo DEINFRA. Questionado sobre a situação das falhas aparentes encontradas da obra, o Prefeito alega que a situação foi causada pela construtora e pelas frequentes chuvas ocorridas no exercício.

Outro ponto que chama atenção é que projeto foi fiscalizada pelo BRDE, porém, diante das atribuições definidas pela Lei ao Banco, não se constatou que qualquer providência que objetivasse o saneamento ou a mitigação das irregularidades encontradas tenham sido tomadas.

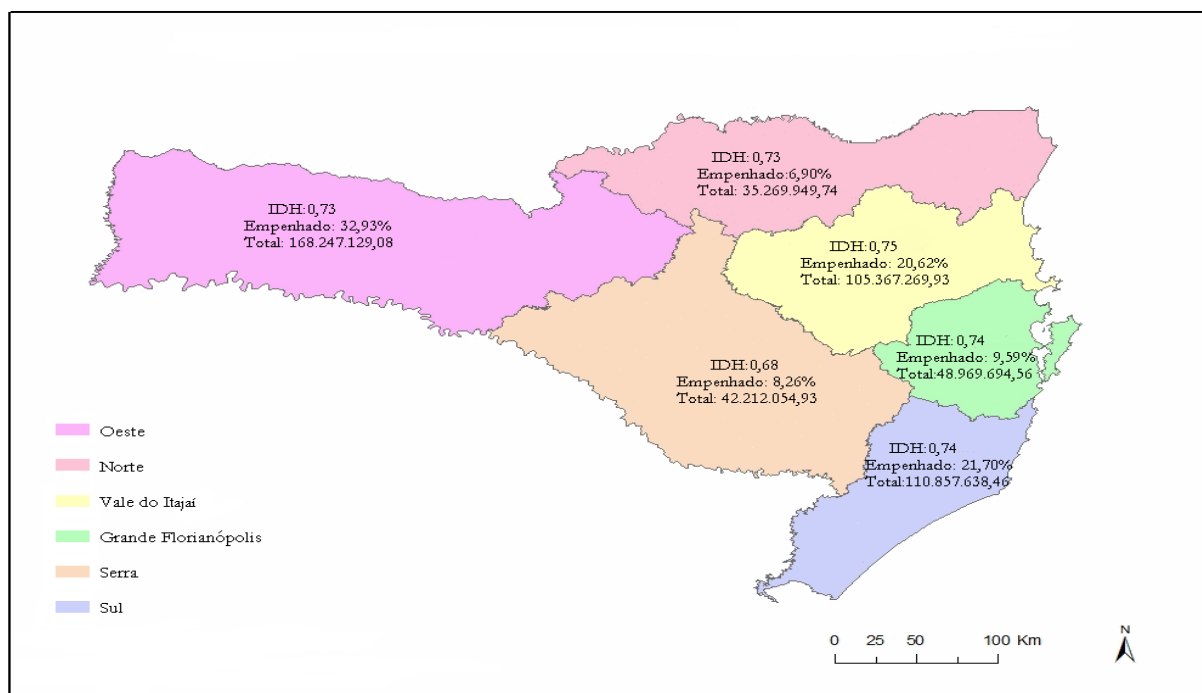
Ademais, cumpre salientar que grandes partes dos recursos já foram pagos, entretanto, a qualidade da obra não justifica nem parte do valor orçado.

Este Corpo Técnico entende que considerando que os recursos do FUNDAM são oriundos do Estado, bem por isso, deve o Poder Executivo tomar medidas com intuito de avocar a realização e fiscalização do presente projeto. Tal medida se sustenta porque não se pode aceitar que R\$ 12 milhões sejam aplicados numa obra que enfrenta diversos problemas **de qualidade aparente**, conforme relatado anteriormente. (Grifou-se)

5.6. Da distribuição dos recursos do FUNDAM

O mapa abaixo evidencia o IDH médio das mesorregiões do Estado, bem como o percentual correspondente de recursos executados por meio do FUNDAM em cada região:

FIGURA 01
DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDAM E
COMPARATIVO COM O IDH MÉDIO DAS MESORREGIÕES DO ESTADO DE SANTA CATARINA



Fonte: Secretaria da Educação (SED) e Secretaria da Fazenda (SEF)

Inicialmente, para atendimento ao disposto no art. 6º da Lei nº 14.610, de 7 de janeiro de 2009, anualmente são discriminadas no Anexo de Prioridades da Administração Pública Estadual da LDO e na Lei Orçamentária Anual as subações referentes ao atendimento das políticas públicas compensatórias aos Municípios com Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) inferior a 90% (noventa por cento) do IDH médio do Estado.

A par disso, depreende-se das norma posta que aprovou ao legislador catarinense tratar de forma diferenciada os municípios catarinenses que tivessem índice de desenvolvimento humano abaixo de parâmetros pré-estabelecidos pelo mesmo.

Assim sendo, muito embora a lei trate de forma específica cada município catarinense, ao classificarmos o espaço geográfico catarinense por mesorregiões, se torna intuitivo a aplicabilidade dos objetivos da regra posta.

Por isso, ao analisarmos o mapa acima, percebe-se que os municípios catarinenses que apresentam os maiores IDHs se encontram na região do Vale de Itajaí com índice de 0,75. Tais municípios receberam R\$ 105,36 milhões, o que corresponde a 20,62% dos R\$ 512 milhões distribuídos.

Sucede que ao se verificar a mesorregião da Serra, constata-se que a mesma apresenta o menor IDH do Estado com índice 0,68, porém, os municípios beneficiados receberam apenas R\$ 42,21 milhões, o que equivale a 8,26% dos montantes do FUNDAM.

A mesorregião da Grande Florianópolis, segundo maior IDH do Estado recebeu R\$ 48,97 milhões, equivalente a 9,59% dos valores distribuídos pelo FUNDO.

Muito embora a lei que instituiu o FUNDAM não estabeleceu o IDH como critério para as transferências do Fundo, este Tribunal entende que uma das premissas do orçamento regionalizado

trata da preferência ao atendimento aos municípios mais carentes do Estado. Pelo contrário, o que se observou foi que a mesorregião da Serra, região mais carente do Estado, percebeu a segunda menor fatia dos recursos transferidos pelo FUNDAM.

Considerando o exposto acima, destacamos os pontos mais relevantes no que concerne a execução do FUNDAM:

Pontos Negativos

- 1- Carência de fiscalização nas obras do FUNDAM por parte do BRDE e do Estado, contribuindo assim para má qualidade aparente de algumas obras auditadas;
- 2- Contratação de entidade financeira para realização de serviços em detrimento da estrutura administrativa e operacional disponível pelas SDRs e DEINFRA;
- 3- Problemas de qualidade na realização do projeto de pavimentação da SC 486 que faz a ligação entre o município de Botuverá e Vidal Ramos evidenciando que o município não tinha competência para administrar e realizar a obra considerada de grande complexidade;
- 4- Não utilização do IDH dos municípios como critérios de seleção e repartição de recursos do FUNDAM.

Pontos Positivos

- 1- Agilidade na análise dos projetos e consequente liberação de recursos;
- 2- Disponibilização de recursos para realização de obras e aquisição de bens com recursos do FUNDAM a todos os municípios do Estado;
- 3- Atendimento de várias demandas das comunidades dos municípios beneficiados;

Por derradeiro, insta lembrar que a presente análise não vem a esgotar os temas abordados na presente Auditoria. Outros assuntos relativos a Auditoria do FUNDAM encontram-se contidos no Processo RLA 15/00580470, o qual se encontra na fase Instrutória

RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES DAS CONTAS DE 2014 E DE ANOS ANTERIORES



CAPÍTULO VI Ressalvas e Recomendações das Contas de 2014 e de Anos Anteriores

Seção I – Acompanhamento das Ressalvas e Recomendações

1.1. Processo de Monitoramento - PMO

A partir do parecer prévio sobre as contas prestadas pelo Governador do Estado referentes ao exercício de 2010, o TCE passou a autuar monitoramentos individuais para o acompanhamento das ressalvas e recomendações exaradas, das providências efetivamente adotadas, inclusive com a sanção, se necessária, dos agentes públicos responsáveis pela resolução dos problemas verificados.

Determinações no mesmo sentido foram reiteradas em 2011 a 2014 nos Pareceres Prévios relativos às Contas de Governo de Estado apreciadas por esta Corte de Contas.

Em decorrência, o Grupo Gestor de Governo emitiu as Resoluções nºs 004/2011, 006/2012, 001/2013, 003/2013 e 003/2014, as quais dispuseram, ao longo deste período, sobre a implementação e o acompanhamento das ações com vistas ao saneamento ou mitigação de recomendações constantes de pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE), sendo que a Resolução atualmente vigente corresponde a de nº 003/2014.

Este tópico trata das ressalvas e/ou recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas nos exercícios de 2010 a 2014 para as quais foram constituídos Processos de Monitoramentos (PMO).

1.1.1. Ressalvas e Recomendações - Processos de monitoramento arquivados

No quadro abaixo estão relacionados os Processos de Monitoramentos (PMO) decorrentes das ressalvas e/ou recomendações exaradas nos pareceres prévios dos exercícios de 2010 a 2014, cujos processos já foram apreciados pelo Tribunal Pleno, com Plano de Ação considerado cumprido e com determinação pelo arquivamento.

QUADRO 6
PROCESSOS DE MONITORAMENTO ATENDIDOS/ARQUIVADOS

Nº	Processo	Assunto	Unidade Gestora	Decisão nº e Data
1	12/00060730	Contabilização da Renúncia da Receita.	Secretaria de Estado da Fazenda	1635 - 05/10/2015
2	12/00061974	Unidades Prisionais Avançadas – UPAs.	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania	1238 - 26/08/2015
3	12/00062008	Salário Educação.	Secretaria de Estado da Educação	4097 - 14/10/2013
4	12/00062270	Ensino Superior - art. 170 da Constituição Estadual.	Secretaria de Estado da Educação	885 - 13/07/2015
5	12/00062431	Fechamento de escolas públicas.	Secretaria de Estado da Educação	1239 - 26/08/2015
6	12/00062601	Ensino Superior - art. 171 da Constituição Estadual.	Secretaria de Estado da Educação	886 - 13/07/2015
7	12/00064132	Reavaliação dos Bens Patrimoniais.	Secretaria de Estado da Administração	4348 - 21/10/2013
8	12/00064302	Crescimento da Dívida Fundada.	Secretaria de Estado da Fazenda	1240 - 26/08/2015
9	12/00064809	Cumprimento do Percentual Mínimo em Ações e Serviços de Saúde.	Secretaria de Estado da Saúde	4437 - 30/10/2013
10	12/00064990	Descumprimento da Lei da Transparência.	Secretaria de Estado da Fazenda	958 - 20/07/2015
11	12/00065376	Deficiência na Gestão dos Recursos do Sistema Estadual de Incentivo ao Turismo, Esporte e Cultura (SEITEC).	Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte.	4349- 21/10/2013
12	12/00065538	Adotar providências para que a AGESAN desenvolva as ações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.	Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina - AGESAN	1654 - 07/10/2015
13	12/00066348	Cumprimento do Percentual Mínimo em Educação.	Secretaria de Estado da Educação	47 - 07/03/2016
14	12/00066429	Cancelamento de Despesas Liquidadas.	Secretaria de Estado da Fazenda	918 - 15/07/2015
15	12/00066500	Adotar Providências para que a AGESC desenvolva as ações necessárias ao cumprimento de suas finalidades (Contrato de concessão da SC GÁS)	Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina - AGESC	887 - 13/07/2015
16	12/00066852	Sejam priorizadas as ações selecionadas pela sociedade catarinense nas audiências públicas do orçamento regionalizado, organizadas pela ALESC, em obediência ao art. 120.	Secretaria de Estado da Fazenda	919 - 15/07/2015
17	12/00067239	Que a fixação de despesas se faça em valores exequíveis, para evitar planejamento orçamentário não condizente com a realidade orçamentária e financeira.	Secretaria de Estado da Fazenda	920 - 15/07/2015
18	12/00067409	Que o Plano Plurianual (PPA) seja elaborado em valores condizentes com a realidade econômico-financeira do Estado.	Secretaria de Estado da Fazenda	959 - 20/07/2015
19	12/00489494	Revigorar III - Utilizar o vultoso superávit na conta relativa aos recursos arrecadados através do programa Revigorar III para atendimento das necessidades da saúde estadual.	Secretaria de Estado da Fazenda	5008 - 11/12/2013
20	12/00489656	Adotar medidas efetivas no sentido de que a liquidação da CODISC seja de uma vez por todas concluída.	Secretaria de Estado da Fazenda	888 - 13/07/2015
21	12/00489737	Registro correto e atualizado da dívida do Estado com a Defensoria Dativa.	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania	1767 - 26/10/2015
22	12/00489818	Ciência e Tecnologia: Atender ao art. 26 da Lei Estadual nº 14.328/2008, seg. o qual a aplicação dos recursos destinados a ciência e tecnologia deve ocorrer metade através da EPAGRI e outra da FAPESC.	Secretaria de Estado da Fazenda	4350 - 21/10/2013
23	12/00490743	Publicidade - Promover a redução dos gastos com publicidade, em face do aumento de tais despesas no exercício de 2011.	Secretaria de Estado de Comunicação	921- 15/07/2015

Nº	Processo	Assunto	Unidade Gestora	Decisão nº e Data
24	12/00490824	Fundo para a Infância e Adolescência - Utilizar os recursos alocados no orçamento de modo a garantir as crianças e adolescentes, os direitos previstos no art. 227 da Constituição Federal.	Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação	4498 - 06/11/2013
25	12/00491391	SEITEC e Fundo Social - Contabilização dos Recursos o do SEITEC E FUNDO SOCIAL como receita de natureza tributária, de forma a não causar diminuição na base de Cálculo.	Secretaria de Estado da Fazenda	58 - 14/03/2016
26	13/00468332	Reduzir a Quantidade de SDR's	Secretaria de Estado do Planejamento	1655 - 07/10/2015
27	13/00569953	Exclusão das despesas custeadas com as fontes do Revigorar III da base de cálculo do cumprimento mínimo constitucional.	Secretaria de Estado da Saúde	5478 - 31/12/2014
28	13/00570021	Fontes de Recursos com elevados déficits financeiros	Secretaria de Estado da Fazenda	5211 - 15/10/2014
29	13/00570617	Medidas visando a redução do prejuízo de R\$ 464,4 milhões verificado em 2012	CELESC	4798 - 22/09/2014
30	13/00570889	Dívida Ativa - Baixa eficiência na cobrança.	Secretaria de Estado da Fazenda	1679 - 14/10/2015
31	13/00571850	Plena execução dos Programas de Governo executados pela SDC.	Secretaria de Estado da Defesa Civil	5291 - 29/10/2014
32	14/00343159	Profissionalização do Quadro de Diretores e Membros do Conselho de Adm. Das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista	Secretaria de Estado da Casa Civil	1971 - 30/11/2015
33	14/00343230	Observância das disponibilidades de Caixa quando da inscrição de Restos a Pagar	Secretaria da Fazenda	5441 - 19/11/2014
34	14/00343663	Elaboração tempestiva dos registros e demonstrações contábeis	CIDASC	961 - 20/07/2015
35	13/00212532	Relatórios trimestrais das atividades desenvolvidas sobre a Prestação de Contas do Governo - PCG do exercício de 2011.	Secretaria de Estado da Fazenda	Desautuado

Fonte: Diretoria de Controle de Contas de Governo – DCG/TCESC

Nota: * Processo desautuado uma vez que não trata de Plano de Ação específico. Esse processo inclui vários relatórios trimestrais de outros processos, equivocadamente autuados num único processo (PMO 13/00212532). O referido processo foi desautuado, uma vez que os relatórios nele incluídos já foram considerados na instrução dos PMO's respectivos, resultando na ausência de objeto específico ao mesmo.

1.1.2. Processos de Monitoramento em Tramitação

Abaixo estão relacionados os processos de monitoramentos decorrentes das ressalvas e/ou recomendações exaradas nos pareceres prévios dos exercícios de 2010 a 2013, em tramitação neste Tribunal, detalhando o número do processo, o assunto, a unidade gestora e a situação que o mesmo se encontra.

QUADRO 07 PROCESSOS DE MONITORAMENTO EM TRAMITAÇÃO NESSE TRIBUNAL

Nº	Processo	Assunto	Unidade Gestora	Situação
1	12/00062865	Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno nas contas prestadas pelo Governador.	Secretaria de Estado da Fazenda	Em reinstrução
2	12/00063080	Deficiência nas escolas públicas.	Secretaria de Estado da Educação	Em cumprimento de Decisão: Aguardando a remessa dos relatórios trimestrais decorrentes do Plano de Ação
3	12/00064728	Manutenção de Rodovias.	Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA	Em cumprimento de Decisão: Aplicação de multa pela ausência da remessa do plano de ação. À DCG proceder auditoria.
4	12/00066267	Sistema de Controle Interno (SCI) nas Contas Prestadas pelo Governador.	Secretaria de Estado da Fazenda	Em reinstrução
5	12/00066690	Programa Medida Justa.	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania	Em reinstrução
6	12/00067581	Retenção de Recursos Destinados às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).	Gabinete do Governador do Estado	Em cumprimento de Decisão: Aplicação de multa pela ausência da remessa do plano de ação, determinando o encaminhamento de novo Plano de Ação e o Arquivamento do presente processo.

Nº	Processo	Assunto	Unidade Gestora	Situação
7	12/00489575	Rever os atos de enquadramento considerados inconstitucionais, medida essa já determinada através da Decisão nº 2.440/2008, exarada nos autos do processo nº APE 06/00471942.	Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV	Processo apensado ao REC 15/00646404, por tratar de assunto análogo.
8	12/00489907	DEINFRA - Instrumentalizar o Departamento Estadual de Infraestrutura com os recursos humanos indispensáveis ao cumprimento de suas finalidades, mediante a realização de concurso Público.	Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA	Em cumprimento de Decisão: Determinar ao DEINFRA que apresente ou revise as datas constantes do Plano de Ação - Aguardando a remessa dos relatórios trimestrais /Aguardando prazo.
9	12/00490077	Promover estudos fundamentados que demonstrem a viabilidade operacional, técnica e econômico financeira da IAZPE, para que reveja a conveniência de manter tal estrutura.	Secretaria de Estado da Fazenda	Em reinstrução
10	12/00490158	BESCOR - promover a extinção da referida empresa ou apresentar estudos fundamentados que demonstrem a necessidade de manter tal estrutura.	Secretaria de Estado da Fazenda	Em cumprimento de Decisão: Determinar o encaminhamento com apresentação das conclusões das determinações de extinção ou estudo de viabilidade ou não da manutenção da BESCOR, fixando um prazo de 30 dias
11	12/00490409	CODESC - Apresentar a este Tribunal estudos fundamentados que demonstrem a conveniência de manter tal estrutura.	Secretaria de Estado da Fazenda	Em cumprimento Decisão: Conhecer e Determinar o encaminhamento da remessa dos relatórios trimestrais até a implementação do plano de ação.
12	12/00491120	Gastos de Terceirização: Reforçar os controles sobre os contratos de terceirização, de forma a reduzir os gastos aos montantes estritamente necessários.	Secretaria de Estado da Administração	Em cumprimento de Decisão: Conhecer, acompanhar e Determinar o encaminhamento da remessa dos relatórios trimestrais.
13	13/00570293	Providências para Reverter a Tendência de Crescimento da Dívida Consolidada Previdenciária e Passivo Atuarial.	Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV	Em reinstrução
14	13/00570374	Redução dos Prejuízos do CEASA.	CEASA	Em cumprimento de Decisão: Conhecer, acompanhar e Determinar o encaminhamento da remessa dos relatórios trimestrais.
15	13/00570706	Medidas para reverter os prejuízos identificados nos últimos cinco exercícios.	INVESC	Em Instrução Complementar.
16	13/00571931	Deficiência na gestão da merenda escolar sob a forma terceirizada.	Secretaria de Estado da Educação	Em cumprimento Decisão: Conhecer e Determinar o encaminhamento da remessa dos relatórios trimestrais até a implementação do plano de ação.
17	14/00343310	Ampliação do Decreto 1.670/2013	Secretaria da Fazenda	Em Instrução Complementar.
18	14/00343400	Aprimoramento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12527/2011) para empresas	Secretaria de Estado da Fazenda	Reinstruído. Pautado para 18/04/2016
19	14/00343582	Receitas Royalties do tesouro do Estado do Fundo previdenciário	Secretaria da Fazenda	Em cumprimento de Decisão: Conhecer e Determinar o encaminhamento da remessa dos relatórios trimestrais até a solução da recomendação; Remessa de cópia integral do processo administrativo do parecer da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.
20	14/00343744	Alienação de Ativos	IPREV	Em cumprimento de Decisão: Conhecer e Determinar o encaminhamento da remessa dos relatórios trimestrais até a implementação do plano de ação e que providencie a avaliação dos ativos da CODESC e EPAGRI.
21	14/00447957	Aprimoramento da Gestão da Saúde c/ elevação dos Investimentos e providências quanto à falta de pessoal	Secretaria da Saúde	Em cumprimento de Decisão: Conhecer, acompanhar e Determinar o encaminhamento da remessa dos relatórios trimestrais.

Fonte: Diretoria de Controle de Contas de Governo – DCG/TCESC

Os processos de monitoramento relacionados no quadro acima, constituídos para acompanhamento das ações empreendidas pelo Governo do Estado para atendimento às ressalvas e recomendações, seguem seu trâmite regular neste Tribunal de Contas.

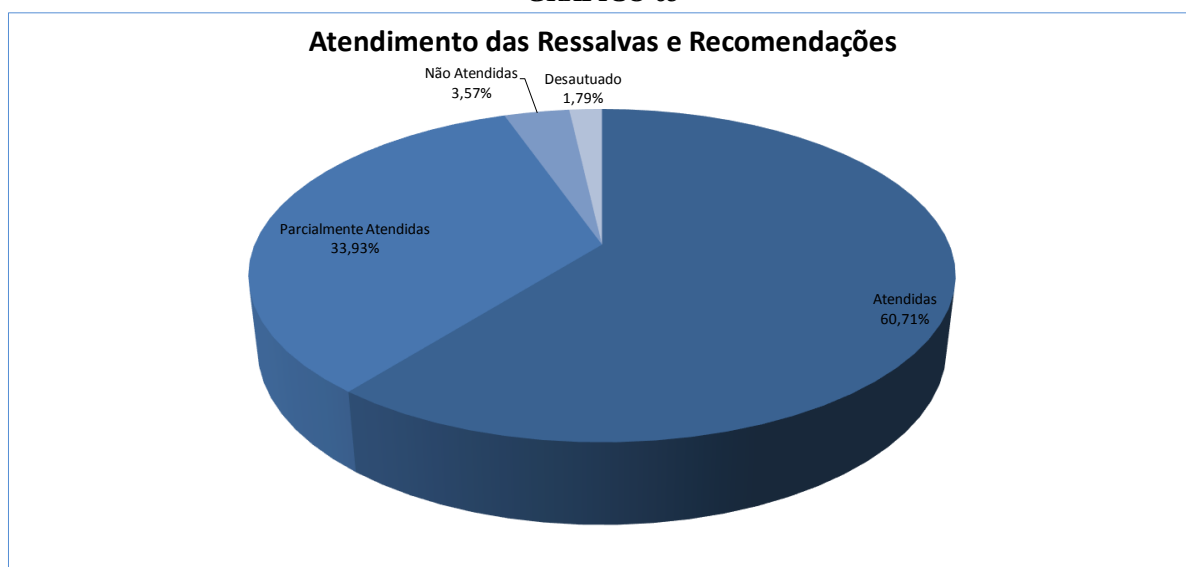
Destaca-se que dentre os 21 (vinte e um) processos em tramitação, relacionados no quadro 07, 12 (doze) já apresentam Decisão do Tribunal Pleno, 08 (oito) estão em fase de análise (em reinstrução, reinstruído e em análise complementar) e 01 (um) apensado (REC 15/00646404 - por tratar de assunto análogo), conforme destacado na coluna “situação”.

Destaca-se também que 34 (trinta e quatro) processos de monitoramento foram arquivados, de acordo com determinação do Tribunal Pleno, em virtude de as recomendações e/ou ressalvas terem sido atendidas pela Unidade Gestora e 01 (um) processo foi desautuado em virtude da autuação indevida.

Face ao todo exposto, se conclui que, no que tange as ressalvas e recomendações apresentadas nos Pareceres Prévios sobre as Contas do Governo apreciadas desde o exercício de 2010, para as quais foram autuados processos de monitoramento, num total de 56 (cinquenta e seis), 34 (trinta e quatro) foram atendidas (ressalvas e/ou recomendações cujo PMO já foi julgado pelo Tribunal Pleno, com Plano de Ação considerado cumprido e com determinação pelo arquivamento), 19 (dezenove) parcialmente atendidas (ressalvas e/ou recomendações relativas a PMO's em tramitação, com Plano de Ação em execução regular, cujo prazo de execução ainda não expirou), 02 (duas) não atendidas (ressalvas e/ou recomendações relacionadas a PMO's com instrução na qual é apontado o descumprimento do Plano de Ação) e 01 (um) processo desautuado.

O gráfico a seguir demonstra o atendimento das ressalvas e recomendações:

GRÁFICO 65



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apresentado o relato completo e detalhado do resultado da análise das Contas de Governo do Estado de Santa Catarina relativas ao exercício de 2015, o Corpo Técnico entende conveniente destacar as questões mais relevantes abordadas no presente relatório, para as quais sugere-se especial atenção pelo Conselheiro Relator, bem como pelos demais membros do Pleno deste Tribunal de Contas, quando da prolação do Parecer Prévio sobre as contas em questão.

Neste sentido, destacamos:

Item 1. Metas de despesa previstas no PPA, na LDO e LOA's.

Confrontando o PPA, LDO e LOA, vê-se que os programas de governo planejados a partir de 2012 exigiam a necessidade de aporte financeiro muito além do que foi planejado para o período. Tal episódio também pode evidenciar que o Estado enfrenta dificuldades na planificação dos custos dos projetos e atividades esculpidos nas ferramentas orçamentárias voltadas ao planejamento.

Item 2. Prioridades Escolhidas em Audiências Públicas Regionais em 2015

Os números observados em 2015 demonstram que na previsão orçamentária inicial permanece a conduta da superavaliação de despesas, o que não coaduna com os princípios da LRF, mormente no caso da fixação de investimentos que destoa em demasia como característica da peça orçamentária do Estado.

Destarte, o Estado realizou despesas em ações inseridas em políticas públicas similares, porém, não atendeu a preferência aduzida pelo ente na própria lei de diretrizes.

Sendo assim, ressaltasse que o Estado deve atentar para as metas previstas nas ferramentas de planejamento, as quais foram consideradas prioridades, e, portanto, dispõem dentro de uma ordem de planejamento ações de maior relevância em comparação com as demais.

Vale lembrar que ao definir as prioridades orçamentárias, a ALESC estabelece diretrizes a serem seguidas pelo Estado na elaboração e execução do respectivo orçamento anual, dentre as quais as prioridades a serem executadas. Por isso, não cabe na execução do orçamento a desconsideração de quaisquer das diretrizes estabelecidas pelo parlamento catarinense.

Item 3. Alterações Orçamentárias

Abertura de créditos adicionais suplementares por conta de excesso de arrecadação em algumas fontes de recursos, sem a efetiva comprovação do excesso apontado, posto que as referidas fontes de recursos evidenciaram um saldo anual negativo.

Item 4. Controle da Renúncia de Receita

A renúncia de receita estimada para o exercício de 2015, no montante de R\$ 5,18 bilhões, correspondente a 22,54% das despesas que o Estado realizou no exercício (R\$ 21,23 bilhões), e é superior às despesas realizadas com as funções mais expressivas do orçamento estadual, tais como Previdência Social (R\$ 4,94 bilhões), Educação (R\$ 3,32 bilhões) e Saúde (R\$ 2,81 bilhões). Destaque-se que somente 6% do valor total estimado como Renúncia de Receita é contabilizado pela SEF, caracterizando que o Governo do Estado não tem controle efetivo sobre a renúncia de receita. Ou seja, se não controla também não consegue mensurar os efeitos e a efetividade que a renúncia provoca sobre a economia catarinense.

Item 5. Serviço da Dívida

O serviço da dívida pública – juros e encargos mais amortizações - em 2015 correspondeu ao montante de R\$ 1.792,21 milhão - 7,80% da despesa total do Estado.

Essa é uma despesa significativa no contexto analisado, e que poderá sofrer mudança significativa no exercício corrente, em face da decisão que o Supremo Tribunal Federal haverá de apresentar aos governos federal e estaduais.

Item 6. Despesas com as Secretarias de Desenvolvimento Regionais - SDR

As despesas efetivas com a manutenção (custeio) das SDR's, em 2015, importam em R\$ 80,67 milhões, representando 13,32% do total da despesa orçamentária executada pelas referidas Secretarias (R\$ 605,84 milhões) e, 0,35% do total da despesa orçamentária do Estado (R\$ 22,98 bilhões).

Item 7. Análise das Despesas de Publicidade Agrupadas por Tema

As despesas relativas à publicidade legal referem-se às realizadas com correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados, desde que não tenham caráter de propaganda e afins.

Este Corpo Técnico do Tribunal levantou junto ao SIGEF, que as despesas com publicidade legal do Estado de Santa Catarina, no exercício de 2015, incluindo as Empresas Não Dependentes, totalizaram R\$ 41,83 milhões.

Item 8. Repasses às APAE's

O Estado deveria ter destinado às APAE's, no exercício de 2015, 16,7% da receita auferida pelo FUNDOSOCIAL derivada da Conta 3700 - ICMS Conta Gráfica, já deduzidos os repasses para os municípios e demais deduções, em 2015, o valor correspondente a R\$ 53,72 milhões.

No entanto, foi constatado pelo Corpo Técnico o repasse de R\$ 29,27 milhões, de forma que não foi cumprido o que dispõe o art. 8º, § 1º, da Lei Estadual 16.297/13, deixando de ser repassado o montante de R\$ 24,23 milhões. As diferenças de repasses às APAE's, nos últimos cinco anos, já totalizam R\$ 110,06 milhões.

Existe divergência entre o Corpo Técnico da DCG e da Secretaria de Estado da Fazenda quanto à base de cálculo para repasses às APAE's. Em virtude disso, tramita na ALESC, em regime de urgência, o projeto de Lei 531/2015, que visa alterar o art. 8º da Lei nº 13.334/2005, passando à prever expressamente a dedução, da base de cálculo para repasses às APAE's, da participação dos Poderes e Órgãos sobre as referidas receitas.

Por fim, cumpre observar que, ainda que deduzido da base de cálculo o repasse aos poderes e órgãos (21,88%), ainda permaneceria descumprida a determinação legal, posto que os repasses permaneceriam insuficientes pelo montante de R\$ 12,50 milhões.

Item 9. Fundos Especiais

A alteração das despesas passíveis de serem realizadas por intermédio dos fundos abrangidos pela Medida Provisória nº 205/2015, possibilitando o pagamento de despesas com pessoal e encargos, inclusive inativos, em que pese não serem expressamente vedadas pela legislação, acabam por modificar significativamente o objeto das despesas originais a serem executadas pelos referidos fundos ou com as fontes de receitas vinculadas aos mesmos.

Diante disso, entende este Corpo Técnico que a utilização de R\$ 719.720.288,48, vinculados a fundos especiais, embora com amparo na Medida Provisória nº 205/2015, é medida que não

encontra respaldo nas legislações específicas de cada um dos fundos atingidos pela citada MP, além de depor contra a boa gestão de recursos públicos.

Como consequência, no mínimo caberia a realização de estudo por parte da Secretaria de Estado da Fazenda, visando avaliar a conveniência quanto à manutenção da quantidade de fundos atualmente mantidos pelo Poder Executivo, em número de 32, segundo os registros de execução orçamentária do exercício de 2015.

Por fim, registre-se que no momento de elaboração do relatório técnico sobre as Contas de Governo do Estado de Santa Catarina relativas ao exercício de 2015, a Medida Provisória nº 205/2015 ainda não havia sido apreciada pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Item 10. Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário do exercício de 2015 corresponde a um déficit de R\$ 237.857.307,42, influenciado por despesas empenhadas no exercício que foram custeadas com sobras de recursos financeiros de exercícios anteriores, utilizados para abertura de créditos adicionais, no montante de R\$ 1,59 bilhão. Este resultado foi impactado por despesas de exercícios anteriores, que alcançaram o montante de R\$ 502,60 milhões. No exercício corrente (2016) já foram empenhados, até 20/04/2016, o montante de R\$ 429,65 milhões de despesas de exercícios anteriores. A execução de despesas em exercícios posteriores aos de suas competências vem provocando distorções expressivas nos resultados orçamentários do Estado.

Item 11. Cancelamento de Despesas Liquidadas em 2015

Com base nas informações fornecidas pela Gerência de Contabilidade Centralizada da Secretaria de Estado da Fazenda que os cancelamentos de despesas liquidadas em 2015 (descontadas algumas exclusões) totalizaram o valor de R\$ 550.354.283,76. Caso o cancelamento das despesas liquidadas não tivesse ocorrido, o Estado teria um déficit orçamentário de R\$ 788,21 milhões no resultado do exercício.

A deficiências neste controle e sua prática rotineira prejudicam a confiabilidade dos resultados apresentados – orçamentário, financeiro e patrimonial – haja vista que a prática de cancelar despesas no sentido de suprimir possíveis dificuldades tem sido fato recorrente na administração pública em geral, pelo qual a adoção generalizada deste procedimento deixa dúvidas, tanto em relação ao controle da administração sobre tais situações, bem como aos resultados oficialmente apresentados.

Item 12. Passivo Consolidado (Dívida Pública)

Dentre as operações de crédito internas, 63,47%, equivalente a R\$ 9,080 bilhões correspondem ao saldo devedor, em 31 de dezembro de 2015, do contrato 012/98/STN/COAFI (Dívida com a União), de 31 de março de 1998, decorrente da Lei Federal nº 9.496/1997. O montante originalmente contratado foi de R\$ 4,16 bilhões, e os pagamentos realizados até dezembro de 2015 alcançaram o valor de R\$ 12, 95 bilhões e ainda há um saldo devedor de R\$ 9,08 bilhões. Atualmente, está em discussão a alteração dos critérios de indexação dos contratos de refinanciamento de dívidas celebrados com a União, nos termos da Lei Federal nº 9.496/97, em virtude da edição da Lei Complementar federal nº 148/14 e do Decreto nº 8.816/2015.

Segundo a Nota Técnica nº 008/2015, elaborada pela Diretoria de Captação de Recursos e da Dívida Pública/SEF para estimar o impacto das mudanças no fluxo de caixa do Estado de Santa Catarina decorrentes das normas contidas na LCF nº 148/14, a referida diretoria realizou algumas simulações, considerando todas as ocorrências e valores que impactaram o saldo devedor desde a assinatura do contrato.

Diante dos estudos realizados, bem como por meio de Parecer Jurídico do Sr. Carlos Ayres Brito – ex-Ministro do Supremo Tribunal Federal, o Estado de Santa Catarina impetrou com o Mandado de Segurança (com pedido de liminar) nº 34023 contra ato de diversas autoridades, consubstanciado no Decreto nº 8.616/2015, que regulamenta o disposto na Lei Complementar 148/2014, e o artigo 2º da Lei 9.496/97. O Estado Santa Catarina alega, em síntese, que referido Decreto viola seu direito líquido e certo "de utilizar a prerrogativa a que se refere o parágrafo único do artigo 4º da LC 148/14, enquanto não promovido o aditivo, bem como de receber das autoridades impetradas proposta de aditivo contratual baseada no método da "variação acumulada da taxa Selic", como impõe o artigo 3º da LC 148/2014, afastando-se a sistemática da capitalização composta de juros (anatocismo) pretendida pelos impetrados".

O processo inicial de mandado de segurança teve o pedido de liminar negado pelo ministro Edson Fachin, no dia 26 de fevereiro. O ministro, relator do processo, não analisou o mérito do pedido de Santa Catarina, considerando que, por envolver matéria complexa, defendendo que a discussão deveria ser feita por outro instrumento jurídico. No dia 02/03/2016, o Governo do Estado entrou com recurso no STF contra a decisão do ministro Fachin.

Em decisão tomada na sessão do dia 07/04/2016, o plenário do STF concedeu liminar ao Estado de Santa Catarina para que possa realizar o pagamento da dívida repactuada com a União acumulada de forma linear, e não capitalizada.

Conforme informação constante do site do Supremo Tribunal Federal, em decisão proferida no dia 27/04/2016, a Suprema Corte suspendeu por 60 dias o julgamento de três mandados de segurança que discutem os termos da repactuação da dívida dos estados com a União, e prorrogou pelo mesmo prazo as liminares já concedidas. Com as cautelares, a União está impedida de impor aos estados sanções por inadimplência decorrente da discussão sobre a forma de cálculo dos juros. Segundo o entendimento adotado pelos ministros do STF, é necessário um prazo para que União e estados renegociem os termos das dívidas ou aprovem um projeto de lei a fim de se chegar a uma conclusão satisfatória.

Item 13. Precatórios

Em certidão emitida pela Assessoria de Precatórios do TJSC, nos autos nº 0000193-78.2010.8.24.0500, em 19 de abril de 2016, foi certificado que o Estado de Santa Catarina se encontra rigorosamente em dia com os depósitos relativos à fração constitucional que se obrigou por meio do Decreto 3.061, de 8 de março de 2010, com a alteração do Decreto nº 428, de 3 de novembro de 2015.

Item 14. Dívida Ativa

O Estado apresentou o montante de R\$ 11.695.225.476,86 inscritos em Dívida Ativa Tributária (98,00%) e, em Dívida Ativa Não Tributária, R\$ 238.094.596,15 (0,20%), totalizando uma Dívida Ativa Inscrita de R\$ 11.933.320.073,01.

Cumprir destacar que o volume de provisões com perdas e o volume de cobranças, ambos relacionados à Dívida Ativa, demonstram a baixíssima eficiência, por parte do Estado, na cobrança dos referidos créditos.

Item 15. Controle Interno

O relatório que acompanha o Balanço Geral do Estado, produzido pela Diretoria de Auditoria Geral – DIAG, além de outras adequações ainda pendentes, não apresenta qualquer manifestação acerca das demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias que acompanha.

Item 16. Metas de Resultado

Em 2015, não foram atingidas as Metas de Receita Total, Despesa Total e de Resultado Primário. Quanto à receita orçamentária total, compreendendo todos os ingressos provenientes das receitas que possam ser previstas e realizadas no orçamento, importou em R\$ 22,74 bilhões, ficando aquém da meta estabelecida na LDO - R\$ 22,92 bilhões. A despesa orçamentária total do exercício, a qual abrange todos os dispêndios ocorridos por meio do orçamento fiscal e da seguridade social, correspondeu ao montante de R\$ 22,98 bilhões, montante superior à meta estabelecida na LDO - R\$ 21,71 bilhões. Além do descumprimento da meta de despesas, ocorreu deficit orçamentário, uma vez que as receitas orçamentárias totais foram inferiores às despesas orçamentárias totais, resultando em deficit orçamentário de R\$ 237,86 milhões. O Resultado Primário alcançado pelo Estado correspondeu a um déficit no valor de R\$ 330,03 milhões, valor este inferior ao da meta estabelecida na LDO, que era um superávit de R\$ 826,15 milhões, de forma que a meta não foi alcançada, restando frustrada em R\$ 1.156,18 milhões.

Item 17. Despesas com Pessoal versus Receita Corrente Líquida

Há divergência entre os valores da despesa de pessoal do Poder Executivo, relativos ao 3º quadrimestre de 2015, apurados pelo Corpo Técnico deste Tribunal de Contas e os valores publicados pela Secretaria de Estado da Fazenda no Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2015, o qual excluía, das despesas de pessoal do Poder Executivo, as despesas com Pessoal da Defensoria Pública Estadual e do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas, bem como as despesas como os proventos de aposentadoria e pensão dos serventuários de justiça, auxiliares e juizes de paz. A posição da área técnica é respaldada pelas decisões proferidas nos processos LRF 13/00370600, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 1895 - (quarta-feira, 2 de março de 2016) e LRF 15/00220261, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 1901 - (quinta-feira, 10 de março de 2016).

Item 18. Principais Riscos Fiscais do Estado

Conforme análise constante do presente Relatório Técnico, os principais riscos fiscais do Estado, em 31/12/2015, totalizaram R\$ 10,69 bilhões, apresentando um crescimento em relação ao exercício de 2014 de 16,84%. Em relação ao total, dentre os passivos existentes, cabe destaque as dívidas da INVESC no valor de R\$ 6.146.366.175,57 (57,51%), do DEINFRA no valor de R\$ 2.278.902.350,56 (21,32%) e das LFTSC no valor de 2.166.919.705,07 (20,27%).

Item 19. Unificação dos Fundos do RPPS

Por intermédio da Lei Complementar nº 662, de 11 de dezembro de 2015, que alterou a Lei Complementar nº 412/2008 que versa sobre o Regime Próprio de Previdência do Estado de Santa Catarina, foi extinto o Fundo Previdenciário e incorporando-o ao Fundo Financeiro. Tal alteração, implicou na reunião das massas de segurados, contrariando as disposições do Ministério da Previdência Social, em especial da Portaria MPS nº 403/2008. Tal desconformidade é motivo de restrições que impossibilitam a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, estando o Estado de Santa Catarina potencialmente impedido de: a) receber transferências voluntárias de recursos da União; b) celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes; c) obter concessão de empréstimos; d) obter financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União; e) obter liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais; e f) obter o pagamento dos valores referentes à compensação previdenciária devidos pelo Regime Geral de Previdência Social

– RGPS, em razão do disposto na Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999⁴³. Com a extinção do Fundo Previdenciário, o Governo do Estado se utilizou de parte dos recursos financeiros vinculados ao extinto, para realizar despesas com pessoal do Poder Executivo.

O IPREV utilizou-se do montante de R\$ 70.000.000,00 no mês de dezembro de 2015 e de R\$ 445.208.180,23 nos meses de janeiro e fevereiro de 2016, totalizando R\$ 515.208.180,23, de recursos anteriormente vinculados ao Fundo Previdenciário, para pagamento de inativos e pensionistas vinculados, quase que na totalidade, ao Fundo Financeiro.

Item 20. Transparência da Gestão Fiscal

A avaliação dos portais da transparência, disponíveis na Internet, revelou características recorrentes nos sites avaliados, dentre as quais se destacam ausência ou impossibilidade de localizar: a) as informações sobre os convênios celebrados; b) o horário de atendimento ao público; c) as informações sobre os cargos criados, providos e vagos; d) a disponibilização de perguntas mais frequentes, e) a garantia da autenticidade das informações, conforme preconiza Lei nº 12.527, de 18/11/11.

Outras limitações observadas pelo Corpo Técnico do TCE se referem à ausência de um sistema integrado, pois, muitas vezes, as informações estavam dispersas pelos sites, e de *links* que, quando acessados, não apresentam qualquer informação. Nesse sentido, há impossibilidade no acesso às informações, de forma a contribuir com o controle social. Enfim, a transparência é vislumbrada, porém, ainda não em sua plenitude.

Cabe ressaltar que a metodologia aplicada por este Tribunal na análise em tela utiliza como base e critérios o atendimento à Lei Complementar nº101/2000 (LRF), Lei Complementar 131/2009, Decreto Federal 7.185/2010 e a Lei 12.527/2011 (conhecida como Lei de Acesso às Informações), enquanto as outras avaliações apresentadas pelo Balanço Geral do Estado não abrangem todas as exigências legais relativo a transparência.

Segundo o Balanço Geral do Estado, no exercício de 2015 um novo Portal da Transparência do Poder Executivo de Santa Catarina começou a ser desenhado com a intenção de tornar as informações disponíveis mais claras e objetivas para o cidadão. Porém, não basta que o usuário encontre o que está procurando, mas que a informação acessada esteja apresentada de forma clara.

Item 21. Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

O Estado não cumpriu com as aplicações mínimas em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme disposto no Art. 212 da Constituição da República, posto que a aplicação apurada pelo Corpo Técnico correspondeu a 22,23% da receita líquida de impostos e transferências, percentual inferior ao estabelecido pelo mandamento constitucional (25%).

Item 22. Aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

Foram identificadas divergências expressivas entre o valor da contribuição realizada pelo Estado em favor do FUNDEB, no exercício de 2015, e o valor da contribuição que deveria ser realizada em favor do referido Fundo, posto que deixaram de ser recolhidos as contribuições sobre as receitas do FUNDOSOCIAL. Conforme apurado pelo Corpo Técnico, deixaram de ser recolhidos ao FUNDEB a contribuição adicional de R\$ 64.158.794,66, relativos às receitas de código 3700 – ICMS Conta Gráfica, do FUNDOSOCIAL. Da mesma forma, não foram efetuadas contribuições ao FUNDEB sobre as receitas do FUNDOSOCIAL tratadas nos achados de

⁴³ <http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/crp/cartilhaCRP.html>

auditoria identificados no processo RLA 16/00022577, que totalizam o montante de R\$ 119.371.311,30.

Registra-se ainda, no mesmo item, os valores reclamados pelo Ministério da Educação, referentes às contribuições ao FUNDEB sobre receitas do FUNDOSOCIAL relativas aos exercícios de 2013 e 2014, nos valores de R\$ 35.383.384,71 e R\$ 56.062.304,14, não realizadas pelo Estado.

Item 23. Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina

O Estado não cumpriu com o disposto na Constituição Estadual (art. 170) e legislação complementar⁴⁴, que determina a prestação de assistência financeira aos alunos matriculados nas instituições de educação superior legalmente habilitadas a funcionar no Estado de Santa Catarina, em montante não inferior 5% (cinco por cento) do mínimo constitucional que o Estado tem o dever de aplicar na manutenção e no desenvolvimento do ensino (MDE). O valor repassado pelo Estado às instituições habilitadas totalizou a importância de R\$ 52,47 milhões, equivalente a 25,47% do valor constitucionalmente definido para o exercício (R\$ 205,97 milhões).

Item 24. Recursos do Artigo 171 da CE/89 – FUNDES

Ao analisar a execução orçamentária do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de Santa Catarina – FUMDES, constatou-se a utilização do montante de R\$ 1.601.459,22 da Manutenção de Ensino Superior em despesas com Ensino Médio, bem como a utilização de R\$ 6.598.470,78 para atendimento do Ensino Fundamental, sem autorização legal para o referido dispêndio, caracterizando desvio de objeto.

Item 25. Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde

No exercício de 2015, o Governo do Estado aplicou em ações e serviços públicos de saúde R\$ 2,04 bilhões, o que equivale ao percentual de 12,39% da receita líquida de impostos e transferências, configurando cumprimento do mandamento legal.

Contudo, constata-se que o Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde, reconheceu despesas liquidadas e canceladas em 2014 no montante de R\$ 200.490.650,42, em Ações e Serviços Públicos de Saúde, representando 9,82% do total aplicado (R\$ 2.041.716.501,36). Ou seja, referida despesa foi gerada em 2014, sendo apenas reconhecida em 2015, não havendo, pois, qualquer reflexo na saúde deste período, impactando mais ainda a situação da saúde pública em nosso Estado, em afronta ao disposto no art. 24, inciso I da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamentou o § 3º do art. 198 da CF/88.

No entanto, no corrente exercício (2016) o Estado já empenhou em ações e serviços públicos de saúde, despesas de exercícios anteriores no montante de R\$ 184.960.208,28.

Se considerarmos que as despesas de exercícios anteriores empenhadas no exercício de 2015 não deveriam computar como ações e serviços públicos de saúde efetivamente liquidadas e pagas no exercício de 2015, nos termos do dispositivo acima citado, e reconhecermos como despesas relativas ao exercício de 2015 as despesas da mesma classificação empenhadas até momento, no corrente exercício (2016), apura-se a aplicação R\$ 2.026.186.059,22, equivalente a 12,30% da Receita Líquida de Impostos e Transferências.

⁴⁴ Constituição do Estado de Santa Catarina, art. 170 e arts. 46 a 49 do ADCT; Lei Complementar Estadual nº 281/2005, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares Estaduais nºs. 296/205, 420/2008 e 509/2010.

Item 26. Recursos aos Municípios para Procedimentos de Consultas e Exames de Média e Alta Complexidade

Em 2015, o Estado complementou o débito referente a 2014, ou seja, repassou o montante de R\$ 9.503.687,93, conforme notas de empenhos n.ºs. 05894, 05945, 05755, 05702 e 06433, todos pagos no mês de março do exercício em questão.

Considerando que no ano de 2015 caberia ao Estado realizar o mesmo repasse atribuído em 2014, ou seja, R\$ 22.979.829,60, refletindo na continuidade do programa de incentivo financeiro aos municípios que aderissem ao atendimento de consultas e exames de média e alta complexidade, considerando ainda que havia previsão orçamentária para tal fim, conclui-se pelo descumprimento do disposto no art. 1º e seguintes da Lei Estadual nº 16.159, de 07/11/2013, regulamentado pelo Decreto nº 2.161/2014.

Item 27. SIOPE – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação

O Poder Executivo Estadual informou no SIOPE valores divergentes dos apurados por este Tribunal nas Contas do Governo relativas ao exercício de 2014. Segundo as informações constantes no processo PCG nº 15/00169800 (Contas do Governo relativas ao exercício de 2014), a aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE foi de 23,21% da receita líquida de impostos, enquanto que o valor registrado no SIOPE é de 28,08% (diferença de 5,22%).

Item 28. SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde

O Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, no que diz respeito aos dados do Estado de Santa Catarina a serem registrados no SIOPS, referente ao exercício de 2015, nada divulgou no respectivo Sistema até a data de fechamento deste Relatório Técnico.

Item 29. Pesquisa Científica e Tecnológica

O Estado não cumpriu com o previsto no art. 193 da Constituição do Estado de Santa Catarina, que determina que sejam destinados, anualmente, pelo menos 2% (dois por cento) de suas receitas correntes, delas excluídas as parcelas pertencentes aos municípios, à pesquisa científica e tecnológica, sendo que a metade destes recursos devem ser destinados à pesquisa agropecuária. Os recursos destinados à aplicação em pesquisa científica e tecnológica no exercício de 2015 somaram R\$ 387,04 milhões, correspondendo a 1,80% das Receitas Correntes apuradas no período, ficando R\$ 42,09 milhões a menor do mínimo a ser aplicado, restando descumprido o exigido pelo art. 193 da Constituição Estadual.

Item 30. Empresas

Em 2015, o resultado nominal de Lucro (R\$ 358,98 milhões), se traduz em prejuízo de R\$ 597,33 milhões, perfazendo um Resultado Geral negativo de -R\$ 238,36 milhões, situação que repousa a necessidade do Estado, por meio de seus gestores designados, apresentar estratégia que reverta o significativo prejuízo resultante de suas participações nas Estatais.

Item 31. Auditorias Realizadas em 2015

Também cabe destacar algumas auditorias realizadas por este Tribunal de Contas no exercício de 2015, tais como: a) Auditoria que Avaliou o Sistema de Pontuação e Processos de Suspensão do

Direito de Dirigir da Secretaria de Estado da Segurança Pública/Departamento Estadual de Trânsito; b) O Primeiro Monitoramento da Auditoria Operacional realizada no Hospital Infantil Joana de Gusmão; c) as Auditorias Financeiras em Programas Financiados com Recursos Internacionais; d) a Auditoria realizada no Fundo Estadual de Apoio aos Municípios - FUNDAM e e) a Auditoria de Regularidade no FUNDOSOCIAL, para verificar Recolhimentos e Repartição Constitucional de Recursos. Sobre esta última destaca-se o que segue:

Item 32. Auditoria no FUNDOSOCIAL para verificar Recolhimentos e Repartição Constitucional de Recursos

Os achados da Auditoria de Regularidade realizada pela Diretoria de Controle da Administração Estadual – DCE deste Tribunal de Contas, identificada pelo Processo RLA 16/00022577, o qual tem por objeto de fiscalização “Verificar se os recolhimentos ao FUNDOSOCIAL e a repartição constitucional dos recursos do fundo aos municípios, poderes e órgãos estaduais estão regulares”, tendo por período de abrangência o exercício 2015, impactam significativamente nos resultados apurados para o exercício de 2015.

A equipe de auditoria apurou que, após solicitações formuladas à empresa CELESC via ofício do Secretário de Estado da Fazenda, a citada empresa realizou os recolhimentos ao FUNDOSOCIAL, entre 10 de abril de 2015 e 10 de dezembro de 2015, no montante de R\$ 615.000.000,00, por intermédio de códigos de receitas de doações (3654, 3662 e 3638). O Corpo Técnico constatou que tais valores foram posteriormente compensados integralmente com abatimento do ICMS a pagar, sob a ciência e orientação do Secretário de Estado da Fazenda para preenchimento da DIME – Declaração do ICMS e do Movimento Econômico (Ofício SEF nº 372/2015).

Ainda, foram observadas receitas de “doações” *pagamento integral*, código DARE 3638, remissão de débitos de ICMS, no valor de R\$ 98.457.332,05. Ou seja, o Estado, por artifício legal, autoriza o sujeito passivo a não mais recolher a sua dívida de ICMS (lançada ou não em dívida ativa) e o obriga a depositá-la ao FUNDOSOCIAL tendo a vantagem de pagar no máximo o principal do ICMS devido acrescido de 20% de juros e multa, conforme art. 1º Decreto (estadual) nº460/2015 do Governador, desconsiderando assim a natureza tributária destes recursos.

As outras “doações”, código DARE 3751, somando o valor de R\$ 11.511.455,82 em 2015, foram consideradas contribuições espontâneas ao FUNDOSOCIAL. Em razão do sigilo fiscal, à equipe de auditoria não foram liberadas informações a respeito da listagem destes contribuintes, tornando impossível confirmar a natureza dos mais de R\$11,5 milhões doados espontaneamente em 2015.

Tal procedimento acabou por atribuir às receitas identificadas pelos códigos acima mencionados, tratamento contábil de receitas de doações, quando na realidade, constituíam receitas tributárias, mais especificamente de ICMS, razão pela qual deveria ser dado, às referidas receitas, tratamento contábil equivalente aos recolhimentos realizados ao FUNDOSOCIAL por intermédio da do Código 3700 – ICMS – Conta Gráfica. Por consequência, já significativo impacto em diversas análises do presente relatório, posto que, por intermédio de engenharia financeira criada pelo Poder Executivo e Secretaria de Estado da Fazenda, foram diminuídos: a) Repasses inferiores aos devidos aos municípios catarinenses sobre a participação nas receitas do ICMS, de forma incompatível com a legislação e Decisões judiciais em vigor, em afronta ao princípio federativo; b) Redução da base de cálculo de contribuição ao FUNDEB; c) Redução da base de cálculos dos mínimos constitucionais em Saúde e Educação; e d) Alteração do valor do repasse aos os Poderes e Órgãos do Estado, que deixaram de receber recursos na proporção que lhes é aquinhoad.

Florianópolis, em 04 de maio de 2016.

ENCAMINHAMENTO,

Nos termos do § 3º do art. 73 da Resolução N° TC-06/2001, que estabeleceu o Regimento Interno deste Tribunal de Contas, encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Relator, Senhor Wilson Rogério Wan-Dall.

É o relatório.

TCE/DCE, em 04 de maio de 2016.



Alessandro de Oliveira
Auditor Fiscal de Controle Externo



Daniel Cardoso Gonçalves
Auditor Fiscal de Controle Externo



Edésia Furlan
Auditor Fiscal de Controle Externo



Gissele Souza de Franceschi Nunes
Auditor Fiscal de Controle Externo



Paulo César Salum
Auditor Fiscal de Controle Externo

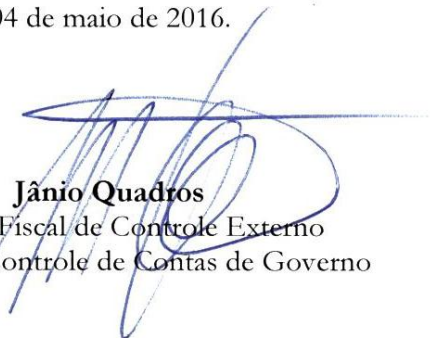


Moisés Hoegenn
Auditor Fiscal de Controle Externo
Coordenador da CAAC

De Acordo,

À elevada consideração do Exmo. Relator.

DCG, em 04 de maio de 2016.



Jânio Quadros
Auditor Fiscal de Controle Externo
Diretor de Controle de Contas de Governo

**Rol de Colaboradores do Relatório Técnico
Contas do Governo do Exercício de 2015**

Diretoria de Controle de Contas de Governo - DCG

Márcia Alves Sueiro

Estagiárias:

Daniele Boeing

Jessica Mara Souza Rodrigues

Diretoria de Controle da Administração Estadual - DCE

Helio Silveira Antunes

Marcelo da Silva Mafra

Mauri Pereira Junior

Névelis Scheffer Simão

Diretoria de Atividades Especiais - DAE

Celio Maciel Machado

Michelle Fernanda de Conto El Achkar

Márcia Roberta Graciosa

Nelson Costa Junior

Odir Gomes da Rocha Neto

Roberto Silveira Fleischmann

APÊNDICE – I

QUADRO-RESUMO DOS RESULTADOS APURADOS

O quadro a seguir sintetiza os resultados alcançados pelo Estado de Santa Catarina em relação aos principais pontos apurados, como Receita, Despesa, Gastos com Pessoal, Dívida, aplicação em Saúde, Educação e Pesquisa Científica e Tecnológica, dentre outros.

ITEM	ITEM	PARÂMETRO	R\$, % VERIFICADO
1	Receita Líquida Disponível - RLID	----	R\$ 12.627.118 milhares
2	Receita Corrente Líquida – RCL	----	R\$ 19.409.871 milhares
3	Metas de Resultado - LDO		
3.1	Receita Total	Mínimo de R\$ 22.915.225 milhares	R\$ 22.741.779 milhares
3.2	Despesa Total	Máximo de R\$ 21.709.907 milhares	R\$ 22.979.637 milhares
3.3	Resultado Primário	Mínimo de R\$ 826.150 milhares	(R\$ 330.032) milhares
3.4	Resultado Nominal	Expansão Máxima de R\$ 5.465.798 milhares	Expansão de R\$ 2.017.912 milhares
3.5	Dívida Consolidada Líquida – meta LDO	Máximo de R\$ 11.727.215	R\$ 10.295.409
3.6	Dívida Consolidada Líquida x Receita Corrente Líquida – RCL	Máximo de 200% da RCL	53,04% da RCL
3.7	Passivo Atuarial	----	R\$ 134,10 bilhões
3.8	Garantias e Contragarantias Concedidas	R\$ 4.270.172 milhares – 22% da RCL	R\$ 707.292 milhares
3.9	Operações de Crédito Intralimite	R\$ 3.105.579 milhares – 16% da RCL	R\$ 1.146.895 milhares – 5,91% da RCL
4	Despesa Pessoal - Consolidada	Máximo 60% da RCL	58,54 %
4.1	Despesa com Pessoal - LRF		
4.1.1	Despesa Pessoal Poder Executivo	Máximo de 49,00% da RCL	48,72%
4.1.2	Despesa Pessoal Poder Legislativo	Máximo 2,20% da RCL	1,96%
4.1.3	Despesa Pessoal Tribunal de Contas	Máximo 0,80% da RCL	0,80%
4.1.4	Despesa Pessoal Poder Judiciário	Máximo de 6,00% da RCL	5,21%
4.1.5	Despesa Pessoal Ministério Público	Máximo de 2,00% da RCL	1,85%
5	Receita Líquida de Impostos e Transferências – RLIT – Base de cálculo da Educação (25%) e Saúde (12%)	----	R\$ 16.477.862 milhares
5.1	Contribuição do Estado para Formação FUNDEB	20% dos impostos arrecadados	R\$ 2.854.724.785,31
5.2	Receitas Recebidas FUNDEB		R\$ 1.963.387.057,20
5.3	Resultado Líquido das Transferências (Perda) FUNDEB		(R\$ 891.337.728,11)
5.4	Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento de Ensino - MDE	Mínimo de 25% da RLIT	22,23%
5.5	Aplicação Mínima em Ensino Superior – Art. 170 Constituição Estadual – C.E.	5% do total a ser aplicado em MDE	1,27%
6	Aplicação em Saúde	Mínimo de 12% da RLIT	12,39%
7	Pesquisa Científica e Tecnológica	Mínimo de 2,00% das Receitas Correntes	1,80%
8	Salário-Educação	R\$ 230.592.851,28	R\$ 221.496.396,75
9	Transferências ao Tribunal de Justiça para pagamento de Precatórios	Mínimo de R\$139.605.946,36	R\$ 139.605.946,36
10	Resultado Projetado Empresas em razão da Participação acionária do Estado	----	Prejuízo de R\$ 443,43 milhões

APÊNDICE – II

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR PROGRAMA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – 2015

Em R\$

PROGRAMAS DE GOVERNO LOA - 2015	DESPESA ORÇADA (LOA)	DESPESA EXECUTADA	% REALIZADO
0100 Caminhos do Desenvolvimento	238.121.142,00	164.597.434,67	69,12
0101 Acelera Santa Catarina	1.040.467.718,00	507.969.496,14	48,82
0105 Mobilidade Urbana	280.126.111,00	205.028.865,73	73,19
0110 Construção de Rodovias	439.855.047,00	200.467.611,32	45,58
0115 Gestão do Sistema de Transporte Intermunicipal de Pessoas	10.695.219,00	7.561.280,88	70,70
0120 Integração Logística	30.349.254,00	14.702.036,68	48,44
0130 Conservação e Segurança Rodoviária	84.095.957,00	29.336.294,11	34,88
0140 Reabilitação e Aumento de Capacidade de Rodovias	557.280.000,00	145.622.691,76	26,13
0145 Elaboração de Projetos e Estudos de Infraestrutura	96.990.000,00	12.587.709,14	12,98
0150 Modernização Portuária	92.579.710,00	24.964.764,94	26,97
0180 Expansão do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica	1.500.000,00	-	0,00
0188 Participações e Parcerias Público-Privadas	40.000,00	-	0,00
0200 Competitividade e Excelência Econômica	2.865.646,00	-	0,00
0210 Estudos, Projetos e Informações Estratégicas	13.557.586,00	10.315.361,59	76,09
0212 Estratégias de Comércio Exterior e Relações Internacionais	250.000,00	194.190,79	77,68
0220 Governança Eletrônica	135.728.916,00	62.529.364,55	46,07
0230 INOVAR – Fomento à Pesquisa, ao Desenvolvimento e à Inovação	163.355.579,00	51.370.871,89	31,45
0250 Inclusão Digital	20.649.600,00	198.444,45	0,96
0300 Qualidade de Vida no Campo e na Cidade	36.417.403,00	30.737.767,40	84,40
0310 Agronegócio Competitivo	62.338.138,00	61.945.035,88	99,37
0315 Defesa Sanitária Agropecuária	14.917.629,00	9.282.837,20	62,23
0320 Agricultura Familiar	6.952.749,00	3.713.605,00	53,41
0335 Santa Catarina Rural - MICROBACIAS 3	12.040.000,00	3.781.099,60	31,40
0340 Desenvolvimento Ambiental Sustentável	37.662.903,00	9.618.117,92	25,54
0342 Revitalização da Economia Catarinense - PREC	1.676.003,00	3.216.151,31	191,89
0346 Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Sustentável	1.531.538,00	2.995.372,23	195,58
0348 Gestão Ambiental Estratégica	7.041.699,00	782.064,18	11,11
0350 Gestão dos Recursos Hídricos	52.248.973,00	14.554.043,88	27,86
0360 Abastecimento de Água	2.399.695,00	144.770,32	6,03
0365 Esgoto Sanitário	300.000,00	-	0,00
0400 Gestão do SUS	689.467.097,00	767.500.026,84	111,32
0410 Vigilância em Saúde	62.541.238,00	32.815.235,15	52,47
0420 Atenção Básica	58.706.759,00	57.676.492,50	98,25
0430 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	578.769.027,00	483.282.746,97	83,50
0440 Assistência Farmacêutica	229.272.764,00	195.895.772,83	85,44
0510 Proteção Social Básica e Especial	100.531.462,00	32.036.906,55	31,87
0520 Cidadania e Diversidade	52.000.136,00	33.732.775,96	64,87
0530 Pró-Emprego e Renda	41.378.314,00	9.335.961,00	22,56
0540 Nova Casa	21.914.744,00	3.008.721,90	13,73
0550 Erradicação da Fome em Santa Catarina	10.353.842,00	3.825.525,68	36,95
0600 Novos Valores	16.226.791,00	10.723.319,73	66,08
0610 Educação Básica	938.235.887,00	510.185.459,69	54,38
0615 Gestão do Ensino Profissional	50.199.829,00	10.419.605,42	20,76
0616 Valorização do Ensino	1.199.000,00	-	0,00
0622 Municipalização do Ensino Fundamental	5.500.000,00	-	0,00
0630 Gestão do Ensino Superior	335.532.963,00	159.979.848,31	47,68
0640 Promoção do Turismo Catarinense	132.574.221,00	40.901.446,52	30,85
0650 Desenvolvimento e Fortalecimento do Esporte e do Lazer	78.029.240,00	25.490.493,29	32,67
0660 Pró-Cultura	52.668.794,00	19.067.962,49	36,20
0700 Modernização e Integ. da Inteligência e Gestão do Conhecimento em Seg. Pública	230.000,00	49.465,00	21,51
0712 Formação e Qualificação dos Profissionais da Segurança Pública	885.125,00	492.272,79	55,62
0715 Recuperação e Apoio Operacional da Segurança Pública	182.987.203,00	130.098.088,44	71,10
0720 Santa Catarina Segura	24.520.400,00	22.985.581,71	93,74
0730 Prevenção e Preparação para Desastres	249.672.573,00	40.745.430,47	16,32
0735 Respostas aos Desastres e Recuperação	17.553.433,00	19.399.958,00	110,52
0740 Gestão do Sistema Prisional e Socioeducativo	57.148.313,00	59.297.580,04	103,76
0745 Cidadania e Direitos Humanos	42.712.451,00	35.919.993,78	84,10
0750 Expansão e Modernização do Sistema Prisional e Socioeducativo	240.598.951,00	203.539.965,84	84,60
0760 Ressocialização dos Apenados e dos Adolescentes Infratores	29.094.349,00	25.183.098,23	86,56
0810 Comunicação do Poder Executivo	64.199.797,00	41.214.986,36	64,20
0820 Comunicação do Poder Legislativo	38.685.001,00	28.876.016,93	74,64
0825 Formação de Gestores Públicos	595.000,00	619.958,76	104,19
0830 Modernização da Administração Fazendária	46.170.230,00	30.703.359,54	66,50
0850 Gestão de Pessoas	7.492.029.477,00	7.796.871.823,52	104,07
0855 Saúde Ocupacional	6.940.736,00	941.073,53	13,56
0860 Gestão Previdenciária	3.468.702.065,00	4.895.798.485,67	141,14
0870 Pensões Especiais	48.890.447,00	39.531.381,40	80,86
0900 Gestão Administrativa - Poder Executivo	1.124.769.918,00	1.033.943.446,34	91,92
0910 Gestão Administrativa - Ministério Público	151.485.570,00	58.291.809,75	38,48
0915 Gestão Estratégica - Ministério Público	443.608.721,00	487.735.714,43	109,95
0920 Gestão Administrativa - Poder Legislativo	465.042.509,00	395.003.060,99	84,94
0925 Modernização do Processo Legislativo	59.980.702,00	13.797.720,02	23,00
0930 Gestão Administrativa - Poder Judiciário	1.778.013.737,00	1.565.818.161,17	88,07
0931 Infraestrutura do Judiciário	68.681.737,00	110.119.497,07	160,33
0935 Gestão Administrativa - Tribunal de Contas	210.131.021,00	176.325.818,69	83,91
0950 Defesa dos Interesses Sociais	1.473.519,00	26.993,87	1,83
0990 Encargos Especiais	1.601.510.180,00	1.792.210.413,69	111,91
0999 Reserva de Contingência	1.000.000,00	-	0,00
TOTAL	24.816.449.488,00	22.979.636.740,42	92,60

Fonte: Lei nº 16.530 de 23/12/2014 – LOA 2015/ SIGEF – Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal- SIGEF - (Modulo Despesa por Programa -2015).

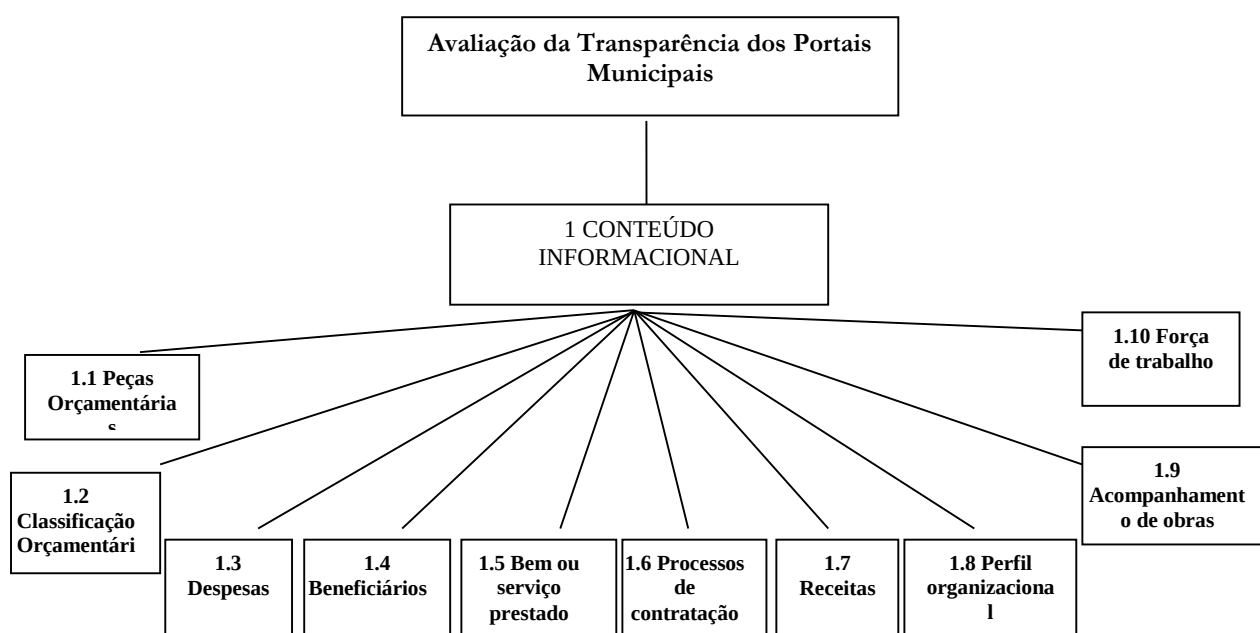
APÊNDICE – III

METODOLOGIA UTILIZADA PARA AVALIAÇÃO DOS PORTAIS - METODOLOGIA MULTICRITÉRIO DE APOIO À DECISÃO-CONSTRUTIVISTA (MCDA-C)

O modelo é composto por três áreas de preocupação, a saber: (i) conteúdo informacional, (ii) usabilidade e (iii) disponibilidade de dados, as quais representam proporcionalmente 70%, 15% e 15%, respectivamente, da avaliação global.

Os aspectos pertencentes a cada área de preocupação são chamados Pontos de Vista Fundamentais (PVF's), como exemplo, apresenta-se a figura, contendo os PVF's, estabelecidos com base nos aspectos legais discutidos para o Conteúdo Informacional.

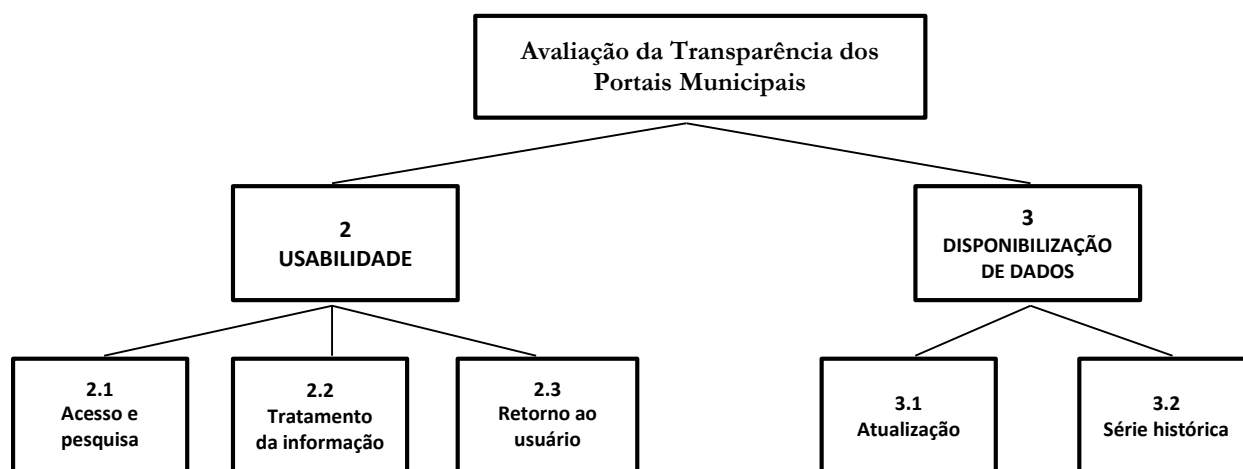
FIGURA 02
PVF's REFERENTES À ÁREA DE PREOCUPAÇÃO
CONTEÚDO INFORMACIONAL



Fonte: dados da Pesquisa.

Quanto aos PVF's das áreas de preocupação 2 e 3, estão definidos na figura que segue.

FIGURA 03
PVF's REFERENTE ÀS ÁREAS DE PREOCUPAÇÃO
USABILIDADE E DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS

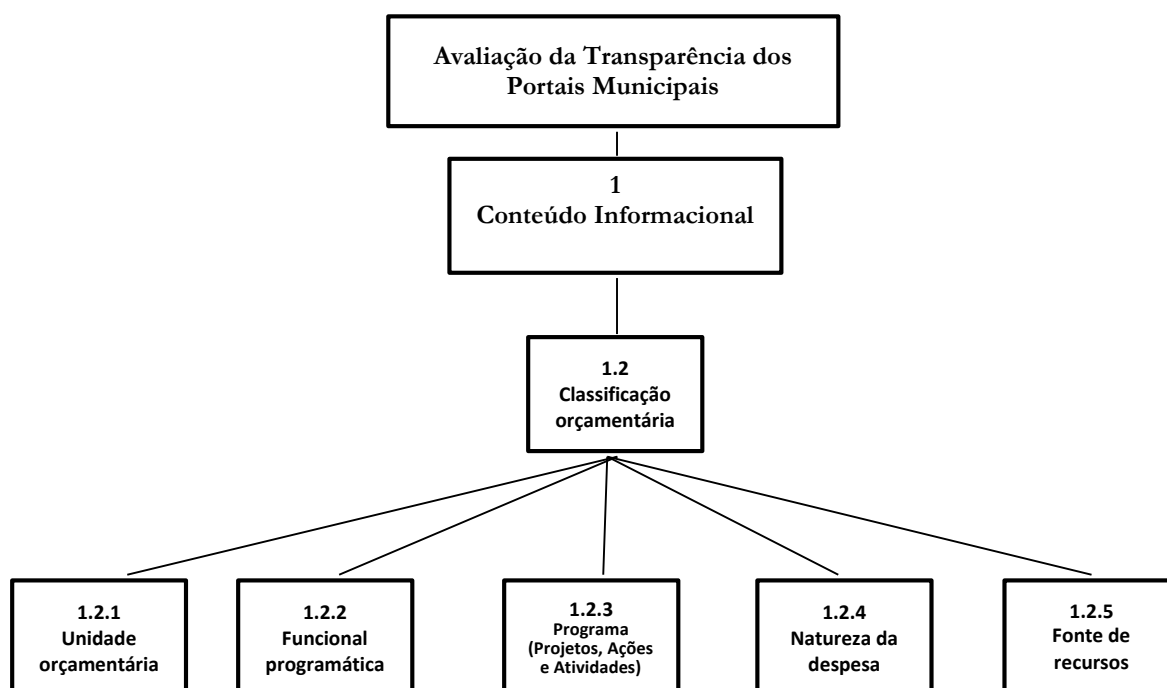


Fonte: dados da pesquisa

Observa-se que, dentro de cada grande área de preocupação, em alguns casos, no nível do PVF's, não é possível estabelecer um descritor que permita a mensuração do critério em avaliação. Nesses casos, é necessário estabelecer os Pontos de Vista Elementares (PVE's), que se configuram como um desdobramento dos PVF's. O desdobramento é efetuado até encontrar um nível passível de mensuração, o que resultará na Estrutura Arborescente, proposta a partir da discussão entre auditores com o fim de legitimar o modelo.

Na figura a seguir é visível a Estrutura Hierárquica de Valor do PVF 1.2 – Classificação orçamentária, com os seus respectivos desdobramentos em PVE's.

FIGURA 04
PONTOS DE VISTA ELEMENTARES



Fonte: dados da pesquisa

Logo, em seguida, há o conjunto de descritores para avaliação da transparência do portal, compostos por uma escala com cinco níveis de desempenho, sendo: N1 corresponde a 50 pontos negativos, no caso em que o portal não atende ao exigido pela legislação; N2 corresponde a zero ponto, que significa que o portal atende ao que é exigido pela legislação; N3, N4 e N5 correspondem à pontuação 50, 100 e 150 respectivamente, que significa que as informações prestadas foram além do exigido pela legislação. Cada um dos descritores possui, ainda, dois níveis âncoras classificados como nível neutro e bom. Uma avaliação abaixo do nível neutro, significando que a situação se encontra em nível comprometedor, ou seja, a legislação não está sendo atendida com relação ao critério. Por outro lado, uma avaliação acima do nível bom representa uma situação na qual o portal se encontra em nível de excelência com relação ao critério avaliado. As avaliações entre os níveis neutro e bom significam um nível de transparência adequado.

O modelo contempla 36 (trinta e seis) descritores para avaliação da transparência dos portais eletrônicos. Segue o exemplo do Descritor 1.2.1 – Unidade Orçamentária.

QUADRO 08
DESCRIPTOR 1.2.1 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Níveis de Impacto	Níveis de Referência	Escala Ordinal	Escala Cardinal
N5		Disponibilizar as despesas por meio da Unidade Orçamentária e com possibilidade de realizar consulta por período, unidades orçamentárias, despesas por empenho, liquidação e pagamento em conjunto ou individualizada.	150
N4	BOM	Disponibilizar as despesas por meio da Unidade Orçamentária e com possibilidade de realizar consulta por período, unidades orçamentárias de forma individualizada ou em conjunto, independente do número.	100
N3		Disponibilizar as despesas por meio da Unidade Orçamentária e com possibilidade de realizar consulta por período.	50
N2	NEUTRO	Disponibilizar as despesas por meio da Unidade Orçamentária.	0
N1		Ausência das despesas por Unidade Orçamentária.	-50

Nota: Escala: Verificar a divulgação das despesas por unidade orçamentária, conforme o art. 7º, I, c do Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010.

O trabalho de avaliação dos Portais de Transparências foi realizado no âmbito deste Tribunal, tendo sido analisados 41 (quarenta e um) Portais, de órgãos e entidades estaduais, conforme quadro a seguir.

QUADRO 09
ROL DE ÓRGÃOS E ENTIDADES CUJOS PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA
FORAM AVALIADOS PELO TCE/SC

ÓRGÃO E ENTIDADES	SITES
Sec. de Est. da Assistência Social, trabalho e habitação	http://www.sst.sc.gov.br/
Sec. Est. do desenvolvimento econômico sustentável	http://www.sds.sc.gov.br/
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca	http://www.agricultura.sc.gov.br/
Secretaria de Estado da Saúde	http://www.saude.sc.gov.br/
Secretaria de Estado da Administração	http://www.sea.sc.gov.br/
Secretaria de Estado da Defesa Civil	http://www.defesacivil.sc.gov.br/
Secretaria de Estado da Educação	http://www.sed.sc.gov.br/secretaria/
Secretaria de Estado da Fazenda	http://www.sef.sc.gov.br/
Secretaria de Estado da Infraestrutura	http://www.sie.sc.gov.br/
Secretaria de Estado de Comunicação	Não há site específico
Secretaria de Estado de Planejamento	http://www.spg.sc.gov.br/
Secretaria Executiva da Articulação Nacional	http://www.san.sc.gov.br/
Secretaria de Estado de Turismo	http://www.sol.sc.gov.br/
Tribunal de Contas do Estado	http://www.tce.sc.gov.br/
Tribunal de Justiça do Estado	http://www.tjsc.jus.br/intranet/index.jsp
Ministério Público	http://www.mpsc.mp.br/portal/WebForms/Default.aspx
Assembleia Legislativa	http://www.alesc.sc.gov.br/portal_alesc/

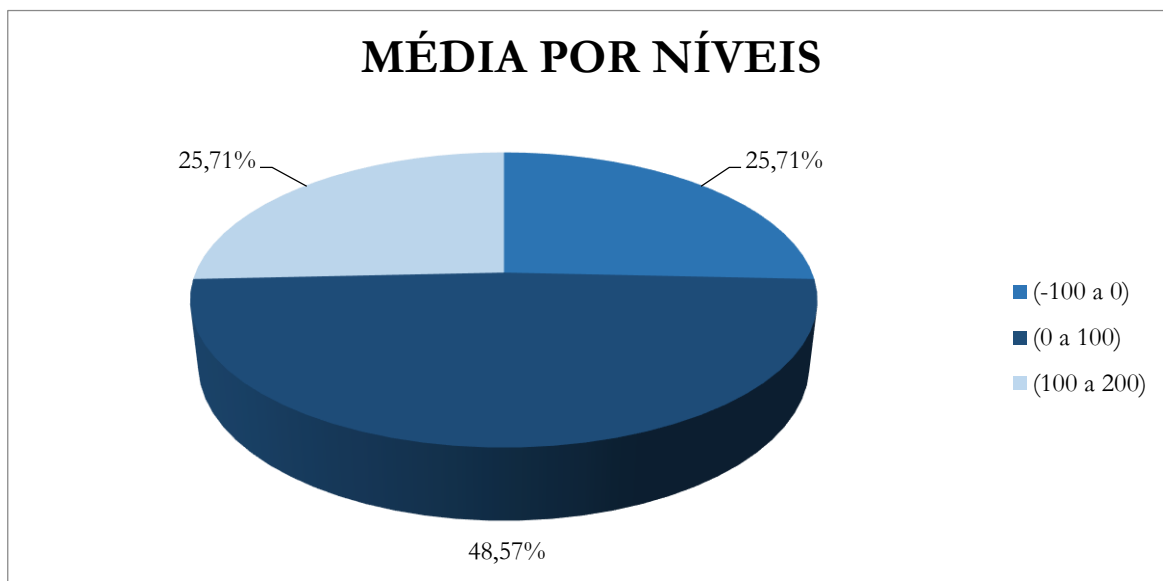
ÓRGÃO E ENTIDADES	SITES
Procuradoria Geral	http://www.pge.sc.gov.br/
Procuradoria Geral Junto ao TC	http://www.mptc.sc.gov.br/
Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina	http://www.defensoria.sc.gov.br/
Casa Civil	http://www.scc.sc.gov.br/
SDR Araranguá	http://www.sdrs.sc.gov.br/sdrarangua
SDR Chapecó	http://www.sdrs.sc.gov.br/sdrchapeco
SDR Criciúma	http://www.sdrs.sc.gov.br/sdrcricuma
SDR Grande Florianópolis	http://www.sdrs.sc.gov.br/sdrgrandeflorianopolis
SDR Itajaí	http://www.sdrs.sc.gov.br/sdritajai
SDR Joinville	http://www.sdrs.sc.gov.br/sdrjoinville
SDR Lages	http://www.sdrs.sc.gov.br/sdrlages
SDR Maravilha	http://www.sdrs.sc.gov.br/sdrmaravilha
SDR Tubarão	http://www.sdrs.sc.gov.br/sdrtubarao
SDR Xanxerê	http://www.sdrs.sc.gov.br/sdrxanxere
Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico	http://www.agesan.sc.gov.br/
Agência Reguladora de Serviços Públicos	http://www.agesc.sc.gov.br/
Cidasc	http://www.cidasc.sc.gov.br/
Departamento de Transporte e Terminais	http://www.deter.sc.gov.br/
Departamento Estadual da Infraestrutura	http://www.deinfra.sc.gov.br/
Epagri	http://www.epagri.sc.gov.br/
Fundação Escola de Governo	http://www.enabrasil.sc.gov.br/
Imetro	http://www.imetro.sc.gov.br/
Iprev	http://www.iprev.sc.gov.br/
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina	http://www.jucesc.sc.gov.br/

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – Diretoria de Controle de Contas de Governo.

As avaliações foram realizadas no mês de dezembro de 2015, tendo sido constatado que nenhum dos portais analisados cumpriu na integralidade os requisitos verificados. Portanto, algumas exigências legais ainda não são cumpridas.

De acordo com escala cardinal utilizada, segue a média de cada uma.

GRÁFICO 66

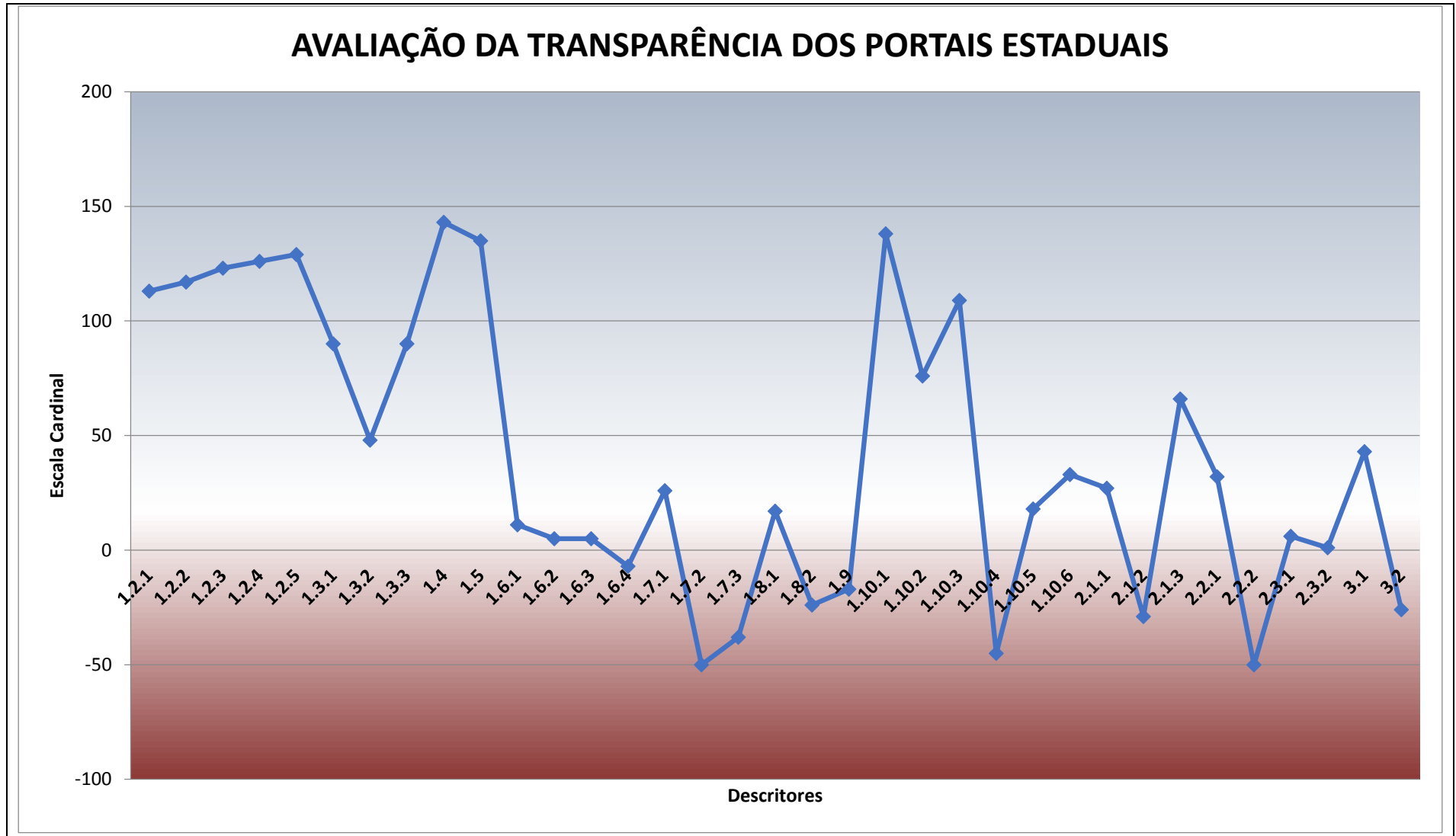


Fonte: Tribunal de Contas do Estado – Diretoria de Controle de Contas de Governo (DCG)

Pelo gráfico apresentado acima, constata-se que 48,57% dos critérios analisados estão em conformidade com a legislação, 25,71% estão acima da exigência legal e o restante, 25,71%, não cumprem a legislação sobre a transparência.

Logo, dos 36 (trinta e seis) critérios analisados, 09 (nove) atingiram média abaixo do nível do neutro, conforme discriminado no gráfico seguinte.

GRÁFICO 67



O quadro a seguir apresenta o detalhamento do gráfico anterior, ou seja, a relação dos descritores analisados.

QUADRO 10
RELAÇÃO DOS DESCRITORES ANALISADOS

DESCRIPTOR	ESCALA
1.1 Peças Orçamentárias	Verificar a divulgação das peças orçamentárias, conforme exigido art.48, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
1.2.1 Unidade Orçamentária	Verificar a divulgação das despesas por unidade orçamentária, conforme o art. 7º, I, c do Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010.
1.2.2 Funcional Programática	Verificar a divulgação das despesas por funcional programática, conforme o art. 7º, I, c do Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010.
1.2.3 Programas (Projetos, Ações e Atividades)	Verificar a divulgação das despesas por programa, conforme o art. 8º, § 1º, V da LAI.
1.2.4 Natureza da Despesa	Verificar a divulgação das despesas por natureza da despesa, conforme o art. 7º, I, c do Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010.
1.2.5 Fonte de recursos	Verificar a divulgação das despesas por fonte de recursos, conforme o art. 7º, I, c do Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010.
1.3.1 Empenho	Verificar a divulgação de empenho, conforme o art.7º, I a, b do Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010 c/c art. 48-a, I da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c art. 8º, III da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
1.3.2 Liquidação	Verificar a divulgação da liquidação, conforme o art.7º, I a, b do Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010 c/c art. 48-a, I da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c art. 8º, III da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
1.3.3 Pagamentos	Verificar a divulgação do pagamento, conforme o art.7º, I a, b do Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010 c/c art. 48-a, I da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c art. 8º, III da Lei nº12.527, de 18 de novembro de 2011.
1.4 Beneficiários	Verificar a divulgação da pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, conforme o art. 7º, I,d do Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010.
1.5 Bem ou serviço prestado	Verificar informação sobre o bem ou serviço prestado, quando for o caso, conforme o art. 7º, I, F Decreto nº 7.185 e art. 48-A, I LRF.
1.6.1 Procedimento Licitatório	Divulgar o procedimento licitatório realizado, conforme o art. 7º, I do Decreto Federal nº 7.185/2010 c/c art.48-A, I da LRF e art. 8º,§1º, IV.
1.6.2 Editais e Resultados	Divulgar as informações sobre os editais e resultados, conforme o art.8º, §1º, IV da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
1.6.3 Contratos	Divulgar informações sobre os contratos celebrados, conforme o art.8º, §1º, IV da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
1.6.4 Convênios	Divulgar informações sobre os convênios
1.7.1 Previsão de Receitas	Divulgar os valores de todas as receitas pertencentes a unidades, compreendendo no mínimo a sua natureza, conforme o art. 7º, II, a do Decreto nº 7.185, de 27/05/2010.
1.7.2 Lançamento de Receitas	Divulgar os valores referentes o lançamento de receitas, conforme os art. 7º, II, b do Decreto nº 7.185, de 27/05/2010 c/c art. 48-A, II da LRF.
1.7.3 Recebimento de Receitas	Divulgar a arrecadação da receita, conforme o art. 7º, II, c do Decreto nº 7.185, de 27/05/2010 c/c art. 48-A, II da LRF.
1.8.1 Competências e estrutura	Divulgar o registro das competências e estrutura organizacional, conforme o art. 8º, § 1º, I da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
1.8.2 Informações para contato	Divulgar os endereços e números de telefones das unidades, bem como seus horários de atendimento ao público, conforme o art. 8º, § 1º, I da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

DESCRIPTOR	ESCALA
1.9 Acompanhamento de obras	Verificar informações para o acompanhamento de obras, conforme o art. 8º, § 1º, V da Lei de Acesso à Informação.
1.10.1 Remuneração	Verificar informações sobre remunerações dos servidores, conforme o princípio da publicidade administrativa (DECISÃO DO STF)
1.10.2 Quadro de Pessoal	Verificar a divulgação da relação nominal dos servidores.
1.10.3 Descrição dos Servidores	Verificar informações sobre os servidores.
1.10.4 Situação dos Cargos	Verificar informações sobre os cargos existentes no órgão.
1.10.5 Concursos Públicos	Verificar informações sobre os concursos públicos.
1.10.6 Diárias	Verificar as informações sobre as diárias.
2.1.1 Acesso	Verificar a permissão de acesso das informações, conforme o art.2º, §2º, III do Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010
2.1.2 Perguntas	Verificar a disponibilização de perguntas mais frequentes, conforme o art. 8º, VI da Lei nº 12.527, de 18/11/11.
2.1.3 Ferramenta de busca	Verificar a disponibilização de ferramenta de busca, conforme o art.8º,§ 3º, I da Lei nº 12.527, de 18/11/11.
2.2.1 Gravação de relatórios	Verificar a possibilidade de gravação de relatórios, conforme o art.8º,§ 3º, II da Lei nº 12.527, de 18/11/11.
2.2.2 Autenticidade das informações	Verificar a garantia da autenticidade das informações, conforme o art.8º,§ 3º, V da Lei nº 12.527, de 18/11/11.
2.3.1 Comunicações	Verificar a disponibilização de dados para comunicar-se com o órgão, conforme o art.8º,§ 3º, VII da Lei nº 12.527, de 18/11/11.
2.3.2 Solicitações	Verificar a existência de alternativa para pedido de acesso informação, conforme o art.10º,§ 2º, da Lei nº 12.527, de 18/11/11.
3.1 Atualização	Verificar a atualização das informações, conforme o art. 2º, § 2º, II do Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010.
3.2 - Série histórica	Verificar a capturação temporal das informações.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – Diretoria de Controle de Contas de Governo.

Dentre os critérios de avaliação aplicados, destacam-se os que apresentaram resultado abaixo do nível neutro (dentro da faixa de cor vermelha), ou seja, ausência de informações sobre.

• **1.6.4 Convênios** - divulgar sobre os convênios celebrados;

• **1.7.2 Lançamento de Receitas** - divulgar os valores referentes o lançamento de receitas, conforme os art. 7º, II, b do Decreto nº 7.185, de 27/05/2010 c/c art. 48-A, II da LRF;

• **1.7.3 Recebimentos de Receitas** - divulgar a arrecadação da receita, conforme o art. 7º, II, c do Decreto nº 7.185, de 27/05/2010 c/c art. 48-A, II da LRF.

• **1.8.2 Informações para contato** - divulgar os endereços e números de telefones das unidades, bem como seus horários de atendimento ao público, conforme o art. 8º, § 1º, I da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

• **1.10.4 Situação dos cargos** - disponibilizar informações sobre os cargos criados, providos e vagos Situação dos Cargos;

• **2.1.2 Perguntas** – disponibilizar as perguntas mais frequentes, conforme o art. 8º, VI da Lei nº 12.527, de 18/11/11;

• **2.2.2 Autenticidade das informações** - garantia da autenticidade das informações, conforme o art.8º, § 3º, V da Lei nº 12.527, de 18/11/11;

• **3.2 Série Histórica** - disponibilizar informações dos últimos dois ano.

APÊNDICE – IV

COMPOSIÇÃO CONSOLIDADA DO ATIVO DAS EMPRESAS ESTATAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – 2015

Em R\$ 1,00

EMPRESA	Ativo Circulante					Ativo Não Circulante					Ativo Total
	Disponibilidades	Direitos de Curto Prazo	Estoques	Despesas Antecipadas	Total do Ativo Circulante	Ativo Realizável a Longo Prazo	Investimentos	Imobilizado	Intangível	Total do Ativo Não Circulante	
BADESC	256.590	999.365.529			999.622.120	3.407.772.886	108.261	2.770.687		3.410.651.834	4.410.273.953
BESCOR	303.932	445.374	0	2.402	751.709		19.258	104.510		123.768	875.477
CASAN	156.797.000	209.215.000	29.122.000	0	395.134.000	173.242.000	304.000	646.309.000	1.453.252.000	2.273.107.000	2.668.241.000
CEASA	208.926	1.165.233	6.533	1.465	1.382.157	0	0	6.128.684	0	6.128.684	7.510.840
CELESC S A HOLDING	25.235.000	30.379.000	0	0	55.614.000	166.979.000	2.034.945.000	51.000	7.457.000	2.209.432.000	2.265.046.000
CELESC DISTRIBUIÇÃO	734.239.000	2.619.903.000	7.838.000	0	3.361.980.000	784.680.000	0	0	3.055.684.000	3.840.364.000	7.202.344.000
CELESC GERAÇÃO	162.573.000	38.088.000	198.000	0	200.859.000	803.000	39.924.000	174.805.000	7.679.000	223.211.000	424.070.000
CIASC	14.234.489	13.211.748	56.150	766.503	28.268.890	4.102.584	11.540.327	41.899.654	0	57.542.565	85.811.455
CIDASC	6.058.529	42.347.378	27.076.056	287.074	75.769.037	239.621.919	30.996	29.794.264	0	269.447.179	345.216.216
CODESC (1)	2.092.000	2.905.000	0	0	4.997.000	6.680.000	486.003.000	158.000	17.000	492.858.000	497.855.000
CODISC (2)	147.044	84.110	0	6.076	237.230	2.331.029	70.993	21,56	0	2.402.044	2.639.274
COHAB	7.668.096	16.141.129	0	7.321	23.816.545	30.607.885	39.662	3.092.794	66.881	33.807.223	57.623.768
EPAGRI	10.183.552	49.655.190	1.361.989	95.304	61.296.035	45.838.053	34.552	43.283.956	1.614.702	90.771.263	152.067.298
IAZPE(1)	27.791	14.489	0	0	42.281	3.845.317	0	1.859.112	0	5.704.429	5.746.709
INVESC	703.000	0	0	0	703.000	1.350.000	0	2.000	0	1.352.000	2.055.000
SANTUR	199.910	1.082.649	196.524	31.077	1.510.160	2.345.982	43.963	532.746	464.971	3.387.662	4.897.822
SAPIENS PARQUE (1)	74.000	5.567.000	0	4.000	5.645.000	3.626.000	389.951.000	6.418.000	2.144.000	402.139.000	407.784.000
SCGÁS	49.897.233	43.290.436	1.942.739	402.172	95.532.581	120.235.838	2.400	0	208.066.054	328.304.292	423.836.873
SCPAR	90.600.642	34.171.166	0	6.997	124.778.804	51.814.037	421.224.404	304.770	0	473.343.211	598.122.015
SCPAR Porto de Imbituba	27.671.009	3.714.692	0	189.381	31.575.082	75.595	0	0	9.656.441	9.732.036	41.307.118
Total do Ativo	1.289.170.744	4.110.746.124	67.797.991	1.799.772	5.469.514.630	5.045.951.124	3.384.241.816	957.514.200	4.746.102.050	14.133.809.189	19.603.323.820

APÊNDICE – V

COMPOSIÇÃO CONSOLIDADA DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO DAS EMPRESAS ESTATAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – 2015

Em R\$ 1,00

EMPRESA	Passivo Circulante	Passivo Não Circulante		Total do Passivo Não Circulante	Patrimônio Líquido					Total do Patrimônio Líquido	Passivo Total
	Obrigações de Curto Prazo	Obrigações de Longo Prazo	Receitas Diferidas		Capital Social	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Prejuízos Acumulados		
BADESC	425.498.727	3.448.121.396	0	3.448.121.396	530.204.845	0	0	6.448.985	0	536.653.831	4.410.273.953
BESCOR	2.758.429	61.235		61.235	3.639.176	386.958	0	0	-5.970.321	-1.944.187	875.477
CASAN	230.301.000	1.140.435.000	18.682.000	1.159.117.000	888.154.000	115.155.000	133.296.000	142.218.000		1.278.823.000	2.668.241.000
CEASA	825.804	130.596	0	130.596	12.735.232	492.588	0	0	-6.673.380	6.554.440	7.510.840
CELESC S A HOLDING	33.881.000	6.437.000	0	6.437.000	1.340.000.000	316.000	-243.745.000	1.128.157.000	0	2.224.728.000	2.265.046.000
CELESC DISTRIBUIÇÃO	3.289.482.000	2.411.811.000	0	2.411.811.000	1.053.590.000	0	-287.577.000	735.038.000	0	1.501.051.000	7.202.344.000
CELESC GERAÇÃO	48.657.000	3.244.000	0	3.244.000	145.532.000	0	43.832.000	182.805.000	0	372.169.000	424.070.000
CIASC	42.426.262	31.712.660	3.666.472	35.379.132	51.657.847	0	7.117.268	12.590.207	-63.359.262	8.006.060	85.811.454
CIDASC	94.466.826	246.177.906	0	246.177.906	37.408.424	33.567.505	0	0	-66.404.443	4.571.486	345.216.218
CODESC	6.133.000	23.353.000	0	23.353.000	600.157.000	111.000	0	0	-131.898.000	468.370.000	497.856.000
CODISC(1)	513.307	150.000	0	150.000	23.942.655	-3.377.506	0	0	-18.589.182	1.975.967	2.639.274
COHAB	2.563.988	58.832.592	0	58.832.592	32.300.207	5.601.975	9.894.181	12.866.603	-64.435.779	-3.772.813	57.623.768
EPAGRI	107.138.132	52.954.830	0	52.954.830	148.305.340	0	0	0	-156.331.002	-8.025.662	152.067.300
IAZPE	79.401	2.403.997	0	2.403.997	18.500.000	1	0	0	-15.236.689	3.263.311	5.746.709
INVESC	6.146.371.000	33.000	0	33.000	82.447.000	0	0	0	-6.226.796.000	-6.144.349.000	2.055.000
SANTUR	2.303.170	2.623.694	0	2.623.694	3.528.671	368.428	0	0	-3.926.142	-29.043	4.897.822
SAPIENS PARQUE	4.904.000	3.057.000	54.707.000	57.764.000	245.443.000	1.500.000	105.490.000		-7.317.000	345.116.000	407.784.000
SCGÁS	152.591.557	21.078.730	0	21.078.730	121.544.940	3,32	0	128.621.643	0	250.166.586	423.836.873
SC PAR	6.539.546	1.308.729	0	1.308.729	589.404.253	0	0	-49.055.324	0	540.348.929	548.197.204
SCPAR Porto de Imbituba	3.159.989	0	0	0	50.000	0	0	38.097.129		38.147.129	41.307.118
Total do Passivo	10.600.594.140	7.453.926.365	77.055.472	7.530.981.837	5.928.544.590	154.121.952	-231.692.551	2.337.787.242	-6.766.937.200	1.421.824.034	19.553.400.011

Obs.: (1) Empresa em liquidação;

APÊNDICE – VI

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO CONSOLIDADA DAS EMPRESAS ESTATAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – 2015

Em R\$ 1,00

EMPRESA	Rec. Operacional	Custos e Deduções	Despesas Operacionais	Result. Operacional	Outras Receitas (Despesas)	Prov. p/ IR e C.S	Lucro	Prejuízo
BADESC	132.519.521		-41.989.387	90.530.133	-75.517.084	-6.574.322	8.438.727	0
BESCOR	3.193.100		-2.726.583	466.517			466.517	0
CASAN	796.925.000	-387.111.000	-303.343.000	106.471.000	-95.412.000	-123.000	10.936.000	0
CEASA	3.259.384	-1.718.207	-1.691.335	-150.159		0	0	-150.159
CELESC S A HOLDING	0	0	120.089.000	120.089.000	10.585.000	0	130.674.000	0
CELESC DISTRIBUIÇÃO	6.733.042.000	-6.307.537.000	-369.406.000	56.099.000	50.978.000	-25.731.000	81.346.000	0
CELESC GERAÇÃO	133.897.000	-72.168.000	-27.197.000	34.532.000	16.767.000	-17.645.000	33.654.000	0
CIASC	101.371.959	-83.171.994	-27.922.399	-9.722.434	0	0	0	-9.722.434
CIDASC	31.426.389	-8.345.244	-18.924.591	4.156.554	209.865	-1.128.721	3.237.698	0
CODESC	0	0	-11.921.000	-11.921.000	0	0	0	-11.921.000
CODISC (1)	12.645	0	-291.305	-278.660	0	0	0	-278.660
COHAB	7.096.288	-6.097.014		999.273	6.180.448	0	7.179.722	0
EPAGRI	337.416.819	-3.116.085	-322.737.653	11.563.081	0	0	11.563.081	0
IAZPE	0	0	-1.819.047	-1.819.047	0	0	0	-1.819.047
INVESC	0	0	-569.828.000	-569.828.000	0	0	0	-569.828.000
SANTUR	16.045.274	0	-18.452.719	-2.407.446	10	0	0	-2.407.436
SAPIENS PARQUE	0	0	-4.708.000	-4.708.000	3.499.000	0	0	-1.209.000
SCGÁS	875.767.372	-806.224.449	-61.472.348	8.070.576	25.091	-2.171.147	5.924.520	0
SC PAR	1.142.537	0	-8.297.515	-7.154.978	57.079.789	0	49.924.811	0
SCPAR – Porto de Imbituba SA	47.856.404	-20.457.295	-7.441.025	19.958.084	3753982	-8.077.525	15.634.541	0
TOTAL	9.220.971.692	-7.695.946.289	-1.680.079.907	-155.054.503	-21.850.899	-61.450.715	358.979.617	-597.335.735
O RESULTADO GERAL FOI DE PREJUÍZO DE R\$							-238.356.118	
Obs.: (1) Empresa em liquidação;								

